GANGANELLI, pseud.

A EGREJA

E

O ESTADO

POR

Joaquim Saldanha Marinho

PRIMEIRA SÉRIE

SEGUNDA EDIÇÃO

RIO DE JANEIRO
Typ. Imp. e Const. de J. C. de Villeneuve & C
65 — RUA DO OUVIDOR — 65
1874

AO LEITOR

Avocando para o meu nome civil a responsabilidade das ideias emittidas nos artigos que apparecêrão na imprensa periodica sob o pseudonymo de — *Ganganelli* — obedeço ao sentimento do dever e não a nenhum vaidoso impulso.

Nas polemicas da natureza daquella que foi sustentada nesses artigos, empenha o escriptor positivamente a sua consciencia e as suas opiniões, reunidas em corpo de doutrina e que devem ser entendidas e criticadas como formando o criterio moral daquelle que as explanou e desenvolveu.

Já se vê, pois, que o anonymo não foi empregado como um recurso de covarde temor; porém como o resguardo necessario para que nenhum sentimento ou preconceito pessoal turbasse a serenidade necessaria á apreciação calma e reflectida de tão melindrosas théses.

VI

A impressão favoravel ou desfavoravel está produzida: o juizo publico, em applauso ou reprovação á doutrina do escriptor desconhecido, está pronunciado.

A hora da sentença deve encontrar, portanto, de face descoberta o responsavel directo que, longe de temer, provoca e acceita a plena responsabilidade que lhe cabe.

Um escriptor humoristico disse de si, uma vez, que se chegasse a ter fechada na mão a *verdade*, não a soltaria, com receio de ser apedrejado.

Nos tempos que correm, a presumpção de possuir a *verdade* é mais ridicula do que o temor de ser apedrejado por deixa-la correr o mundo.

Ao homem de consciencia, que tem a intuição de Deus na sua alma, e em cujo coração palpitão todos os nobres sentimentos que ligão o homem na terra á sua familia, á sua patria, aos seus concidadãos, á sociedade em que vive, ao seu semelhante, emfim, não é essencial a presumpção de possuir elle só a *verdade*, que outros aliás contestão: basta-lhe o ama-la e busca-la para derramar o seu benefico influxo sobre a superficie que o rodeia e sobre os seres racionaes, com quem deve conviver em permanente contacto espiritual.

Nas questões religiosas, sobretudo, que interessão ao foro intimo de cada um, essa linha de precedimento é sempre a melhor, porque ella deixa espaço para as convicções, que se formão; e respeitando o grande
da tolerancia, espera do tempo e da razão a

victoria ou o contraste das theorias e dos sentimentos externados em boa fé e lealmente.

Foi isso o que tive em vista.

Sem a pretenção, nem a intenção de escrever um livro, obrigado dia a dia a tomar em consideração o allegado e o repto de cada novo argumento ou de cada novo combatente que surgia na defesa de uma causa antipathica á razão e á consiencia, ao direito e á liberdade do seculo em que vivemos, os artigos, hoje reunidos em um só corpo, bem revelão a disposição de animo com que me abalancei a affrontar a propaganda do obscurantismo, e bem claro deixão ver os recursos e subsidios de que me vali no empenho de salvar, se isso é ainda possivel, a sociedade ameaçada pela mais grave das perturbações que a podem affligir — a *perturbação da sua consciencia religiosa!*

Com evidente esforço, mas transparente boa fé, busquei discutir o assumpto, arredando do meu espirito toda e qualquer preoccupação politica.

Creio ter sido fiel ao meu intuito.

No ponto de vista social, tendo em mão o patrocinio da causa commum de todos os meus concidadãos, abstive-me de circumscrever a questão ao campo politico, aonde aliás tem ella o seu posto principal; posto obrigado, porque, em resumo, a *propaganda clerical,* como bem o ponderou um illustrado senador, tem um caracter exclusivamente politico e visa um fim odioso e iniquo — a sujeição absoluta do cidadão aos decretos

infalliveis de uma potencia terrestre e potencia estrangeira.

Se estes toscos artigos houverem concorrido para adiantar um minuto o tempo que ha de vir, e para robustecer a convicção de alguns timidos, ou descuidosos vassallos da rotina e da ignorancia, do preconceito e do fanatismo, a consciencia satisfeita do autor dar-lhe-ha o unico premio que póde almejar, depois da benevolencia e da sympathia com que forão acolhidas as suas ideias.

Escrevi por amor á *verdade:* julguem-me os homens com sã consciencia, julgue-me Deus com a sua infinita sabedoria e indefectivel justiça.

A EGREJA E O ESTADO

I

A pastoral do bispo de Olinda e o discurso do senador Candido Mendes. Exposição da contenda.

Caveant consules.

Duas *pastoraes*, dous discursos, ou antes, duas estupendas verrinas (pastoral do bispo de Pernambuco, de 2 de Fevereiro do corrente anno e discurso do senador Candido Mendes de Almeida) forão lançadas ao povo brazileiro e ao orbe catholico: uma da cadeira episcopal de Pernambuco e outra de uma das cadeiras do senado.

Se ambas forão concebidas na intenção de aniquilar a velha e sempre salutar instituição maçonica, não é menos verdade que ambas contêm doutrinas politicas, evidentemente subversivas da ordem e da tranquillidade publica, e mais ainda, positivamente offensivas da soberania nacional e dos direitos politicos do cidadão brazileiro.

É contristador que, proferido o discurso no senado em presença do Exm. Sr. presidente do conselho de ministros, primeiro *representante da corôa*, ou, conforme a theoria constitucional representativa, do pri-

meiro delegado do povo, não merecesse uma resposta cabal, e nem sequer um solemne protesto de S. Ex !

Entretanto a S. Ex. incumbia um duplo dever. Cumpria-lhe não deixar passar em julgado os paradoxos que ouvira, as anarchicas doutrinas prégadas, as offensas directas ao seu caracter de funccionario superior e de homem de honra, de chefe politico actual, e de cabeça de um grupo de maçons, que em S. Ex. depositára cega confiança, certo de que, sob *os [illegible]ios governativos*, e tão poderosos como têm sido [illegible] os do actual ministerio, jámais deixaria de ser a[illegible]rado e protegido em qualquer emergencia, por mai[illegible] difficil que fosse.

Aguardámos até hoje que, por S. Ex., ou sob sua extraordinaria influencia, fosse a constituição do Estado defendida (dever do primeiro ministro), e a Ordem maçonica desafrontada (dever inherente ao encargo de grão-mestre por S. Ex. assumido em um circulo maçonico.)

Longe disto :

Emquanto as mais mesquinhas questões levantadas no parlamento têm merecido longas e continuas publicações *subvencionadas pelo governo*, o que se disse no senado, o que proclamou o Exm. bispo de Pernambuco, sem duvida summamente momentoso e que muito de perto interessa a ordem publica, nada tem merecido !

E, como se ainda isto fosse pouco, para autorisar os paradoxos politicos e a mais audaz tentativa de exterminio da maioria dos brazileiros mais conspicuos, e de estrangeiros honrados e dignos que se abrigão sob as garantias da lei , um dos membros do actual gabinete, o Sr. ministro da guerra, levantou a sua voz na camara dos deputados para endeosar os Exms. bispos, chefes visiveis aqui do jesuitismo *tresloucado* que tem séde de dominio nesta terra.

E a solidariedade de SS. EEx. não póde ser contestada?

Nesta conjunctura nos animamos a levantar a luva que o bispo e o senador atirárão ao paiz.

É indispensavel que alguem tome a palavra neste importante questão; convém ao interesse publico, á segurança dos direitos civis e politicos, á paz das familias, que não se deixe tomar o caracter de verdadeiras, por não apparecer contradicção, doutrinas subversivas e tanto mais perigosas, quanto autorisadas por dous *principes,* um da egreja outro do imperio: convém que essa falsa doutrina seja vigorosamente combatida e a hypocrisia atacada de frente e com as armas sempre afiadas da razão e do direito.

Nas leis do paiz, na historia dos povos cultos, e nos arestos que a sabedoria das nações civilisadas nos fornecem, acharemos argumentos irrespondiveis para oppôr vantajosamente á argucia que se ostenta contra o bom-senso, contra a honestidade, contra os sãos principios da verdadeira moral.

Outros, sem duvida mais competentes do que nós, não deixaráõ de vir em soccôrro dos bons principios. Isto, porém, não obsta a que desde já tratemos de os sustentar como podermos.

Empenharemos, portanto, nossos esfórços em pról da causa civilisadora pela qual sempre combateremos.

Occupar-nos-hemos das proposições que esses dous campeões do Vaticano aventurárão em suas *pastoraes,* sem que a individualidade de SS. EEx. venha á tela da discussão.

Trataremos de convencê-los do seu erro, sem que desçamos a personalidades.

O objecto é grandioso; e ante a magnitude da provocação, nem sequer nos lembramos dos provocadores.

O que *queremos e acceitamos* é a franca e leal dis-

cussão, e na altura que a maxima importancia da materia reclama.

E nesta discussão, a verdade será restituida a seu lugar, e o erro, como os máos planos, serão afinal conhecidos e condemnados como merecem.

Quæ sunt Cæsaris, Cæsari.

É a nossa divisa.

E temos consciencia de que discriminaremos o que pertence á Egreja do que pertence ao Estado, deixando bem claro que a supremacia extravagante e ridicula, que os *jesuitas* pretendem *restabelecer,* do suprêmo pontifice sobre todos os governos de nações catholicas, é presentemente uma excentricidade por tal fórma descommunal, quanto tende a atrophiar os mais bellos elementos dos governos representativos, unicos constituintes da civilisação dos povos.

A época não comporta cruezas.

A razão impéra a despeito de quantos esforços se lhe opponhão.

O confissionario prostituido perdeu para sempre o seu imperio absoluto.

O christianismo vive pelo pensamento livre e só se manterá illeso e prosperará, escudado pela mais ampla liberdade de consciencia.

Vamos, pois, entrar em materia, e será objecto do seguinte artigo a parte legal da questão.

Rio de Janeiro, 3 de Abril de 1873.

II

Poder do summo pontifice romano. Direito do *beneplacito*. Subordinação a elle da autoridade ecclesiastica.

O summo pontifice governa entre nós por sua unica autoridade?

Os decretos pontificios, *de qualquer natureza que sejão,* têm execução no Brazil, sem dependencia dos poderes politicos?

Os bispos brazileiros são independentes das leis e autoridades do paiz?

Os bispados constituem *estados no Estado?*

São questões estas que, de primeira intuição, pelo simples bom senso, pelas regras geraes do governo e pelos proprios preceitos de moral dos povos cultos, se respondem pela negativa e sem hesitação.

Examinemos qual o poder pontificio, fóra do seu dominio temporal, o que é o summo pontifice fóra do territorio em que elle reina, e onde, por milagre dos padres da egreja romana, póde elle harmonisar a humildade christã com a altivez da magestade civil, a fraternidade ensinada por Jesus com a aristocracia da realeza mundana, o conselho do pastor com a arrogancia do senhor feudal.

Todas as nações, embora catholicas, têm, cada uma a sua autonomia; cada uma a sua lei constitucional; e cada uma é governada por autoridades emanadas de sua soberania.

E a soberania do povo, *fonte unica* de onde póde surgir a *autoridade activa,* repelle a influencia, ou auto-

ridade estrangeira, e não consente que, sem *respeitosa precatoria*, sujeita á apreciação, consentimento ou rejeição da suprema autoridade do paiz, possão ser executados decretos, de quem não se ache investido de mandato oriundo da soberania nacional.

Este principio foi reconhecido e firmado pela constituição politica do Imperio.

No Brazil não se reconhecem poderes senão os de delegação da nação (art. 12 da const.).

A constituição não distingue, nem estabelece excepções; e por conseguinte, embora a religião catholica apostolica romana continuasse a ser e seja, pelo art 5°, religião do Estado, não se póde conceder, sem peccar contra preceito constitucional, que o summo pontifice, rei estrangeiro, governe entre nós *por sua unica autoridade*.

E tanto é assim que, mesmo quando um padre brazileiro fosse pelo sacro collegio elevado á cathegoria de papa, não poderia acceitar o cargo sem licença do Imperador, sob pena de perder os direitos de cidadão brazileiro (art. 7° § 2° da constituição).

Portanto é fóra de duvida que, para entre nós ser effectiva a autoridade do summo pontifice, é indispensavel que os respectivos actos sejão *submettidos* á apreciação dos poderes do Estado, e que estes *consintão* em sua execução; tornando-os, por tal modo, como se emanados fossem dos mesmos poderes.

O summo pontifice póde *propôr* ao governo do Brazil as medidas que julgar indispensaveis a bem da egreja; ao governo brazileiro fica reservado o direito de approvação, sem a qual não tem effeito quaesquer disposições pontificias.

E a constituição é expressa neste ponto, tornando-o por isso incontroverso entre nós.

Está estatuido constitucionalmente (art. 102 § 14 da const.) que *é livre ao Imperador conceder ou negar o*

beneplacito aos decretos dos concilios e lettras apostolicas e quaesquer constituições ecclesiasticas que não se oppuzerem á constituição; *e precedendo approvação da assembléa geral, se contiverem disposição geral.*

Nessa regra se comprehendem todos os actos, não só do summo pontifice isoladamente, como até dos proprios concilios.

É, pois, evidente, que o chefe da egreja christã não tem autoridade que, isolada, e sem annuencia da dos poderes politicos brazileiros, possa obrigar o cidadão brazileiro, mesmo o *catholico apostolico romano.*

E as vantagens de uma tal disposição constitucional, só podem ser negadas por quem, sem lealdade e sem consciencia, nutre a louca pretenção de enxertar, entre nós, um poder estranho e nocivo, um agente atrophiador de todas as ideias generosas, e de todo o pundonor de liberdade.

Deixemos fallar o orthodoxo Sr. Pimenta Bueno (actual Exm. marquez de S. Vicente).

Diz elle na sua obra *Direito Publico Brazileiro* a pag. 243:

« Embora a disposição geral tenha por objecto dogmas, ou doutrina essencial á egreja, ainda assim essa approvação prévia é indispensavel, por isso que na respectiva *constituição, bulla ou decisão,* póde, porventura, o legislador ecclesiastico *incluir algum principio nocivo ao Estado.* »

« A disposição puramente particular não tem tanta gravidade.... e, portanto, basta para sua execução o beneplacito do poder executivo, que o *não concede sem o necessario exame.* »

« A approvação ou beneplacito, nos termos expostos, é essencial; é attribuição inauferivel do poder politico, de sua inspecção e responsabilidade, pela ordem e bem ser social, pela defesa de seus direitos, e pela prevenção *do que lhe possa ser nocivo.* E é de mister que o poder

ecclesiastico *não invada, não usurpe os direitos da soberania nacional, nem perturbe a paz publica.* »

S. Ex. previa a triste actualidade!

Não demonstrariamos melhor essa these constitucional, do que o fez o Sr. Pimenta Bueno.

S. Ex., como nós, repelle (suas palavras o dizem) o celebre dogma da *infallibilidade,* mesmo porque não nos consta que tenha elle obtido o beneplacito imperial.

E o preceito constitucional é tão generico, abrangendo assim todos os actos do chefe da egreja catholica que os proprios padres, que por seu interesse, e pelos interesses de Roma o condemnão, confessão, entretanto, que a disposição legal é essa; mas alegrão-se quando o governo do Imperio se *descuida* dos seus deveres.

Se o governo tem coragem bastante, e bastante dignidade para cumprir o seu encargo na protecção ao cidadão brazileiro, os padres de Roma, abaixando a cerviz, contentão-se em exclamar hypocritamente: *Dura lex, sed lex.*

O Rev. Sr. Dr. Rocha Vianna, na sua *Compilação em indice alphabetico das leis brazileiras que se referem á materia canonica,* diz:

« Será preciso o beneplacito para a publicação dos *canones dos concilios provinciaes, e dos estatutos synodáes?* Parece que tudo isto está comprehendido nestas genericas palavras da constituição *e quaesquer outras constituições ecclesiasticas.*

« As bullas dogmaticas, porém, não obstante a generalidade do artigo constitucional, têm sido publicadas *como aconteceu com a da immaculada Conceição de Maria* SEM BENEPLACITO IMPERIAL. Nesta parte, *felizmente,* este artigo está em *desuso!* »

E qualifica de *desuso* o que não é senão *descuido* e *falta* de *zelo* do nosso governo!

Desuso de preceito constitucional!...

Rio de Janeiro, 4 de Abril de 1873.

III

Continuação da mesma materia.

Ainda o *beneplacito*.

Depois do que dissemos, firmados na constituição politica, á qual, sem duvida, devem acatamento tanto o bispo como o senador, parece que, tratando-se de questão suscitada no Brazil e no dominio dessa lei, nada mais seria necessario accrescentar para a demonstração da these que sustentamos.

Entretanto, quer o Exm. bispo de Pernambuco, em sua celebre *pastoral*, quer o nobre senador em seu aventuroso discurso, pretendem que não só o *placet* aos decretos pontificios não é necessario como que nem ha poder no Estado que lhes possa negar execução; porque, dizem elles accordes, o *papa é o rei dos reis*, e os governos catholicos devem obedecer-lhe cegamente, como chefe da egreja.

Sentirão-se, porém, fracos em tão arriscada proposição, e ambos quizerão abrigar-se sob a antiga legislação e costumes da monarchia portugueza.

Ambos se enganárão, ou mais francamente, errárão ambos.

Excepção feita de algum rei de Portugal, que, supersticioso e ignorante, se deixou arrastar pelos padres, a quem, *sem consciencia*, se entregára, todos os outros chefes do governo, por actos significativos, repellirão, com dignidade e scientemente, a ousadia dos padres de Roma.

A autonomia da nação portugueza foi mantida fielmente; e alli nada conseguio o summo pontifice por *sua unica autoridade e independente do poder temporal.* Só se executava alli o que, depois de muito serio exame, obtinha o *placet real;* havia mais escrupulo no governo portuguez de então, *aliás menos liberal* do que, infelizmente, é o que entre nós se diz *liberalissimo.*

Alli vivêu o clero quasi que em luta aberta, e sempre traiçoeira com os reis, e se obteve o que desejava dos poucos que fraqueárão, foi por todos os outros repellido, e não póde ultrapassar da sua natural esphera, e se tornou obediente ás leis e aos decretos soberanos. A seberania portugueza foi respeitada.

É assim que o breve *Apostolicum pascendi*, foi reprovado e repellido por L. de 6 de Maio de 1765; o *Animarum saluti,* pela L. de 28 de Agosto de 1767 § 13, o de Clemente XIV, *sobre o jubileu das ermidas do Senhor do Monte* pelo Edict, de 22 de Abril de 1774, a bulla *Santissimi Domini,* pela L. de 30 de Abril de 1768, os *Indices expurgatorios* e a bulla da *Cêa* (que excommungava todas as gerações presentes e futuras da terra!) pelas L.L. de 2 Abril de 1768 e de 4 de Dezembro de 1769, etc.

Os reis de Portugal levárão tão alto o seu escrupulo e o zelo pelo bem de seus vassallos, que até restringirão os poderes dos nuncios, ou legados do papa, e lhes marcárão a orbita de acção da qual não consentião que se apartassem.

A carta regia de 21 de Setembro de 1624, e muito notavelmente o av. de 14 de Junho de 1744 são provas exhuberantes disso.

Ainda mais notaveis, nesta materia, são o alvará de 30 de Julho de 1795 e a L. de 12 de Junho de 1769.

Ainda mais, a L. de 5 de Abril de 1768 restringio as faculdades dos enviados de Roma, e, além de confirmar quanto sobre a necessidade do *beneplacito* se acha-

va já estabelecido, prohibio, sob severas penas, que os livros e papeis concernentes á religião se vendessem sem licença regia.

Nas *concordatas* feitas entre o rei D. João e seu filho D. Duarte e os prelados, determinou o rei, resolvendo sobre as requisições pontificias, que exigião a extinção do *beneplacito* o seguinte:

« *As lettras de Roma jámais pudessem ter effeito* em Portugal senão com o seu *placet,* porque *poderia ser que algumas viessem em prejuizo do reino.* »

Nessas mesmas *concordatas* se confirmou o costume já estabelecido (para pôr termo ás excummunhões que os *prelados e padres* lançavão caprichosamente aos fieis) de fazer dependente de carta civil a execução dessa pena ecclesiastica, de que tanto se abusava; e por mais que contra isso reclamassem os homens da egreja romana, nem por isso forão attendidos.

Só assim cessou o escandaloso abuso dos prelados, agora desgraçadamente restaurado pelo Exm. bispo de Pernambuco e seus collegas jesuitas-ultramontanos!

Fica, portanto, demonstrado que mal avisados andárão os Exms. representantes do Vaticano.

A base para os calculos de SS. EEx., para a sua propaganda retrograda, imcomprehensivel e calculadamente iniqua, falta-lhes de todo.

O velho Portugal os repelle, e com louvavel dignidade e sabedoria.

Almeida e Souza, no seu commentario ao direito civil de *Mello Freire*, manifesta-se a respeito do *beneplacito* do seguinte e expressivo modo:

« Demonstrar hoje o poder real para decretar que nenhumas bullas, breves ou rescriptos romanos possão dar-se á execução sem o regio placito, depois de já tão conhecido e demonstrado, seria um ridiculo pedantismo. Só, sim, não posso deixar de advertir que o *placito* regio tem por *scopo e fim*, que taes *bullas*, breves e

rescriptos não contenhão materia prejudicial aos direitos publicos do Estado, ou *offendão directa ou indirectamente os costumes louvaveis da nação e interesses de terceiro.* »

Em vista disto, quem poderia prever que no anno da graça de 1873, no Brazil *constitucional e representativo*, e a despeito de inequivoca disposição da lei fundamental, um bispo se atrevesse a, por planos de Roma, fazer reviver bullas caducas, sem *placet* conhecido, nem aqui nem em Portugal, e, armado dessas clavas que a ignorancia despeitada creára, acommetter a quasi totalidade sã de uma população, armando o punhal assassino contra o cidadão pacifico e contra o estrangeiro laborioso e honrado, anarchisando as familias, compromettendo assim o futuro de um paiz inteiro.

De que os decretos pontificios não podem ter execução entre nós, sem que revestidos se achem do necessario beneplacito, não é decente duvidar.

Contra as aventurosas proposições de SS. EEx. protesta a constituição politica do Estado.

O Exm. bispo de Pernambuco tem, portanto, abusado do seu poder episcopal, contra os interesses publicos, e em prejuizo dos particulares, sem que a utilidade publica o exija.

S. Ex. na falta de *placet* ás bullas que citou em sua pastoral, para justificar-se da violencia que praticou contra os individuos que pertencem á maçonaria, recorreu á autoridade estrangeira, e sem legitima licença procedeu dando execução a uma bulla não autorisada no Imperio.

S. Ex., pois, acha-se sob a sancção penal.

Se a responsabilidade entre nós fosse effectiva, se os funccionarios publicos que abusão do poder fossem punidos, S. Ex. estaria a esta hora processado e condemnado.

E ha quem, em face da nação, estupefacta do que

observa, levante a sua voz no parlamento para endeosar o procedimento irregular e irreflectido de um bispo que exhorbita, e em favor de uma seita condemnada pela historia!

Emquanto o art. 5º da constituição politica consagra, como salvadora doutrina, a liberdade de consciencia, o Exm. bispo de Pernambuco expelle da egréja catholica, e sob um falso supposto, a muitos fieis tanto ou mais christãos do que S. Ex.

Concluiremos este artigo com as seguintes palavras de *Jules Simon*: » O que ainda falta á liberdade de consciencia, falta ao mesmo tempo á paz publica. Sob o primeiro imperio, se alguma cousa perturbou a ordem no interior foi o papa em Fontainebleau. Sob a restauração o que enfraqueceu o poder difficultando a applicação das doutrinas liberaes da carta, foi a influencia *crescente da congregação*. Pense quem quizer de outro modo, eu persistirei em crer que a cruzada do ultramontanismo foi o maior perigo da realeza de Julho. Emquanto a tolerancia não fôr o primeiro dogma da religião, está só servirá para dividir os homens. »

Rio de Janeiro, 7 de Abril de 1873.

IV

Apreciação da pastoral, de 2 de Fevereiro de 1873, do bispo de Pernambuco.

Depois do que temos dito sobre o *beneplacito,* e de termos exhuberantemente provado que, consagrando-o a constituição do Estado, é elle indeclinavel para que os decretos pontificios possão ter execução entre nós, examinemos o que diz sobre esta materia o Exm. bispo de Pernambuco, na sua cerebrina *pastoral* de 2 de Fevereiro deste anno.

O publico vai admirar-se da audacia desse prelado, do desmando desse funccionario publico, e do desacato que elle levianamente pratica contra a lei fundamental do paiz.

Não conhecemos maior arrojo e nem menos escrupulo na transgressão da lei.

Nessa memoravel *pastoral*, S. Ex. se manifesta incapaz do alto cargo que lhe foi confiado.

Denuncia a mais crassa ignorancia das nossas leis, e ostenta temerariamente o maior desdém e o mais pronunciado desprezo pelos altos poderes politicos, aos quaes devia considerar-se subordinado como outro qualquer cidadão.

E entretanto, S. Ex. continúa incólume, e prosegue desaffrontado na tresloucada vereda de seus desmandos officiaes!

Custa a crer.

Diz S. Ex. nessa *pastoral:*

« *A doutrina heretica do placet* já tem sido innu-

meras vezes *ferida de anathema* por varios summos pontifices, taes, por exemplo, *Innocencio X, Alexandre II, Clemente XI, Clemente XIII, Leão X, Bento XIV,* e muitos outros.

« O actual pontifice declarou no consistorio de 3 de Novembro de 1855 *falsa, perversa, funestissima e claramente opposta ao divino primado, e já condemnada, a opinião que ensina que o placito regio é necessario « pro rebus spiritualibus et ecclesiasticis negotiis.* »

« *E ultimamente no concilio ecumenico do Vaticano, de que fizerão parte os bispos das cinco partes do mundo, e onde tambem* LEGISLOU O EPISCOPADO BRAZILEIRO disse o grande pontifice.... condemnamos e reprovamos — *damnamus ac reprobamus* — a doutrina daquelles que affirmão que o governo da egreja não tem força nem valor senão quando é confirmado pelo beneplacito secular. »

S. Ex. accrescenta que a doutrina do *placet é monstruosa, é heretico parto politico, è paradoxal !*

S. Ex., com as palavras de um *sabio benedictino*, procura chegar á conclusão desastrada de que tambem do *governo* da egreja podião depender os actos dos governos dos estados, por necessidade de igual *placet.*

S. Ex., portanto, proclama bem alto que a constituição politica, que nos rege, se acha *condemnada* e incapaz de effeito, *por heretica, por monstruosa,* por offensiva á egreja catholica romana!

A constituição, pois, está incursa em *grave censura ecclesiastica, e, portanto,* EXCOMMUNGADA !

Felizes os maçons do Brazil, que no anáthema que incurialmente lhes foi lançado, têm por companheira a constituição politica do Imperio, que aliás consagra como religião do Estado a catholica-apostolica-romana!

A *pastoral* do Exm. bispo de Pernambuco é uma

proclamação á revolta, é uma fonte de anarchia, é attentatoria da lei fundamental, é criminosa, emfim.

S. Ex. orgulhosamente se ostenta em franca desobediencia ás leis e ás altas autoridades constituidas!

E as altas autoridades constituidas, impassiveis, assistem a um tão contristador espectaculo! E o Sr. D. Vital continúa a ser bispo no Brazil, quando, em guerra aberta contra uma das prerogativas da corôa, se compraz em obedecer de preferencia aos decretos de uma autoridade estrangeira!

S. Ex. não leu, de certo, ainda a constituição politica do paiz em que occupa um episcopado!

Se porventura a lêsse, não podia, conforme os seus principios, acceitar esse encargo.

Acceitando-o, com sciencia de que vinha sujeitar-se a uma lei *condemnada pela egreja,* commetteu um desvario.

Estará S. Ex. encarregado pela curia romana de revolucionar o Brazil, em proveito da companhia a que pertence?

A esse respeito, contentamo-nos com transcrever da *Provincia,* jornal dos mais serios e bem escriptos de Pernambuco, o seguinte:

« Dous pontos convidárão principalmente a nossa attenção na pastoral de 2 de Fevereiro: *os planos do episcopado brazileiro,* embaraçados pela maçonaria, cousa inteiramente nova para o paiz (esses planos), e o beneplacito por força do qual, segundo as expressões do Sr. bispo, está excommungado o Imperador, e torna-se livro prohibido a constituição do Imperio.

« Deixando o beneplacito para artigo especial, ousamos perguntar a S. Ex. que *planos* são esses do episcopado brazileiro, dos quaes até agora ninguem tinha ouvido fallar?

« S. Ex. não disse, nem talvez dirá: é nosso direito conjecturar, tirar illações.

« Os nossos bispos *romanos* estão cercando-se de jesuitas de todas as côres e sexos; fallão em tom altaneiro, pretendem dar direitos de cidade ás antigas doutrinas, segundo as quaes o imperante civil não passa de *subdito* da egreja, como o ultimo de seus subditos; porque são clavicularios do céo, argumentão com *boa logica* que têm direito a governar a terra, offerecem a mão aos reis e aos grandes contra as classes *da calumnia, da injustiça e do roubo,* como são as classes populares, na phrase apostolica de Pio IX, em summa, collocão-se na verdadeira altura de *homens do céo.*

« Este conjuncto de factos, que, se não estivessem provados, sê-lo-hião com a pastoral de 2 de Fevereiro, não nos dizem claro quaes são os *planos do episcopado brazileiro ?* »

Emquanto o Exm. bispo de Pernambuco se mostra refractario ás leis e aos poderes politicos do Imperio, esquecendo o preceito de S. Paulo: « *Omnis anima potestatibus sublimioribus subdita sit* » procura sophismar para dar força de lei ás celebres bullas *In Eminenti* de Clemente XII e *Providus* de Bento XIV, dizendo que, a respeito dellas, não prevalece a necessidade do *placet,* porque forão publicadas em Portugal no tempo em que o *placet* se achava extincto!

Confessa, portanto, que não obtiverão essas celebres bullas a concessão do rei de Portugal para que corressem.

Mas o *placet* foi alli mesmo depois restabelecido, e quando o não tivesse sido, a nossa constituição o estabeleceu, e, por conseguinte, devião ellas ser sujeitas ao poder competente, para que tivessem voga no Imperio, se ao mesmo poder aprouvesse conceder-lhes beneplacito.

Não se deu a *faculdade,* e, portanto, o Exm. bispo de Pernambuco, abstrahindo *culposamente* dessa sanc-

ção constitucional, pôz no Imperio em vigor, e por sua *incompetente autoridade,* uma lei estrangeira.

S. Ex., como qualquer outro cidadão, é sujeito á lei, e não goza de inviolabilidade, e, portanto, deve responder por seus actos, e soffrer as penas geralmente estabelecidas no nosso codigo criminal.

S. Ex. não se limitou a uma simples propaganda, para qualquer reforma no sentido que lhe conviesse, mas tentou directamente, e *por facto,* destruir um artigo da constituição; S. Ex. incorreu, portanto, nas penas estabelecidas no art. 86 do referido codigo.

E é este o unico merito da celebre pastoral de 2 de Fevereiro!

A perturbação que S. Ex. implanta no paiz merece serio reparo.

E, entretanto, o governo nada tem feito até hoje; impassivel, observa que por bullas não autorisadas, por bullas já caducas e incapazes de effeitos por seu falso fundamento, os habitantes do Imperio, que professão o catholicismo-apostolico-romano, sejão atrozmente *privados* de *sepultura* competente, de *sacramentos* e da *communhão religiosa,* e estejão soffrendo quanto a um prelado sem critério póde lembrar, no intuito de fazer vingar um *plano tenebroso,* cujo alcance nem póde ser avaliado!

Acabamos de ler o habilissimo artigo de *Calvino.* (*)

Por ora diremos apenas que os erros e tropelias dos nossos prelados, secundados pelo silencio e complacencia do governo, podem bem dar ganho de causa a *Cal-*

(*) Refere-se a um artigo publicado no *Jornal do Commercio* sob o pseudonymo — *Calvino.*

vino. É o perigo a que as loucuras de Roma expôem o christianismo.

Póde-se ser catholico sem ser ao mesmo tempo *infallibilista.*

A religião de Pio IX não se harmonisa com a verdadeira religião do Crucificado. O despotismo daquelle o prova.

Por nossa parte fação os padres o que quizerem, permaneceremos na pureza dos *principios* que adoptamos.

Os homens sensatos riem-se das *pedradas dos loucos.*

Temos tido pontifices, como temos bispos ignorantes e estouvados.

Rio de Janeiro, 8 de Abril de 1873.

Plano do episcopado.—Procedimento irregular do bispo do Rio Grande do Sul.

Para onde vamos?

É facil prever, desde que a *franqueza* do Exm. bispo de Pernambuco nos revéla *planos do episcopado brazileiro*, os quaes, attentos os actos de S. Ex., subversivos da ordem publica e em decidida hostilidade aos preceitos constituintes da nação, tendem a estabelecer no Brazil o predominio clerical e a subordinação a elle de todos os poderes do Estado.

E esse predominio já conhecido em todo o orbe catholico, e no mundo inteiro, ainda não se ostentou que não produzisse horrorosas desgraças.

Não ha exemplo de que do despotismo de Roma viesse algum bem á humanidade. E tal é a intenção, sinistra sempre, dos açuladores da noite de *S. Bartholomeu*, que jámais vêm elles disputar força e prepotencia da autoridade civil, que não seja para impossibilitar a realisação de uma idéa generosa.

Com razão diz *Cayla*: « Desde que se manifesta uma tentativa da razão humana para reconquistar seus direitos, immediatamente se forma uma sociedade *religiosa* ou uma *congregação*, para obstar ao progresso em sua marcha: a historia da civilisação moderna o attesta. »

Emquanto o Brazil supportou silencioso os antigos preconceitos, as regalias insupportaveis, não diremos da egreja, propriamente dita, mas dos padres que em nome della especulão, os bispos brazileiros erão os mais pacificos e razoaveis dos pastores.

Hoje, porém, que todos os partidos politicos conspi-

rão em favor de reclamadas reformas, entre as quaes, e como a mais urgente em bem da imigração de que o paiz necessita, se conta a da plena liberdade de cultos, a de instituir livre o Estado, como livre a egreja, e assim indispensavel, por exemplo, o casamento civil, etc., vemos que os *mansos* pastores se convertem em lobos matreiros, perseguidores e ávidos de desordem e de sangue, procurando até fazer reviver as chammas da famosa inquisição.

E porque a população sensata, pensante, e com possibilidade de realisar as reformas ardentemente desejadas, em sua maioria faz parte das sociedades maçonicas do Imperio, começa a guerra de Roma á maçonaria, guerra estupida e desastrada, para cujo fundamento se fazem ressuscitar da poeira do Vaticano essas bullas anachronicas, que sómente no interesse sordido dos máos pontifices e daquelles que nellas tinhão um instrumento poderoso, forão, sob fingida ignorancia, expedidas como tambem forão esquecidas; e tanto que, depois dellas e *mesmo em Roma*, a maçonaria trabalhou, fazendo parte della, padres, bispos e cardeaes, aos quaes nunca chegou a famosa *excommunhão*, com que nos mimosêa actualmente o Exm. bispo de Pernambuco.

Felizmente, porém, nos *planos do episcopado* actual não entra, de certo, para o bom exito a indispensavel dóse de prudencia e de reflexão.

Como se estivesse no ultimo grão de desespero elle atira-se atrevido e sem criterio contra o *fantasma* que é seu continuo pezadello. Uma nova prova vamos exhibir.

Chega-nos do Rio-Grande do Sul uma noticia importante, e que nos confirma no que temos dito dos *planos episcopaes*.

Mais um ataque inaudito aos poderes publicos, mais uma tentativa directa contra o livre exercicio dos poderes de uma assembléa politica legislativa, mais um insulto

á constituição do Imperio, mais, por conseguinte, um crime praticado por um bispo.

As assembléas provinciaes têm por seu mais elevado dever:

« Velar na guarda da constituição e das leis na sua provincia. » *(Art. 11 § 9 do Acto Addicional.)*

É sua attribuição legislar sobre a *divisão ecclesiastica.*

E se no exercicio desta attribuição têm as assembléas sido, quanto possivel, complacentes com as exigencias dos respectivos prelados, não é menos verdade que podem ellas decretar no uso de tal attribuição, *independente de qualquer reclamação dos mesmos prelados.* O art. 10 § 1° do citado *Acto Addicional* não estabelece dependencias. Contra isto apenas sophismas temos visto.

Para o prudente exercicio de suas funcções, as assembléas necessitão de informações, as quaes ellas têm direito, não de *pedir*, mas de *exigir* de todas as autoridades.

E os bispos não estão isentos dessa regra.

É geralmente sabido, e já não é possivel negar, que os bispos brazileiros *(e faz contristar que primem na cruzada ultramontana os mais recentemente nomeados!)*, que entrão no celebre *plano do episcopado*, que o Exm. bispo de Pernambuco denuncia, resolvêrão não abrir *concursos* ás egrejas vagas, e em vez disto nomeão estrangeiros, que não offerecem garantias, parochos encommendados (interinos) e, *a seu arbitrio* amoviveis.

A independencia dos vigarios fica assim extincta, e a sujeição dos não collados se estabelece, para que, cegos, obedeção ás instrucções secretas, que para *fazer vigorar o plano*, lhes sejão endereçadas.

Entretanto, a collação é indispensavel, porquanto, conforme se deduz do proprio *Conc. Trident.* a *inamo-*

vibilidade dos parochos é de absoluta necessidade para bem exercerem o seu grave encargo.

Accresce que, quer pelo mesmo *Conc. Trident.*, quer pelo que expressamente se acha determinado no *Alv.* de 18 de Abril de 1781. *Av.* de 19 de Setembro de 1796, *Resol.* de 3 de Setembro de 1805, e lei de 22 de Setembro de 1828, os bispos têm obrigação de abrir concursos ás egrejas parochiaes immediatamente que se der a vaga do respectivo vigario.

Mas, o que é a lei entre nós para os bispos da cruzada?

Constituidos elles, poder sobre todos os poderes, têm, na sua unica vontade, o regulador de suas acções: fazem o que lhes parece! Leis e autoridades civis são, ante a sua omnipotencia, palavras vãs, sem merito e indignas do seu respeito. *Funccionarios do céo*, que lhes importão estas cousas mundanas?

A assembléa provincial do Rio-Grande do Sul, em cumprimento de seus deveres, e por conhecer que as leis do Imperio não erão observadas pelo diocesano, mas procurando pautar pela mais escrupulosa prudencia o seu procedimento, e afim de melhor conhecer o meio indecente posto em acção pelo Exm. bispo, para a sua imprudente e iniqua propaganda ultramontana, pedio (podia *exigir*, e devia *exigir*, porque no exercicio de suas funcções as assembléas *exigem* e não *pedem favores*) do mesmo Exm. bispo as seguintes informações:

« 1.° Se os sacerdotes estrangeiros, empregados nas parochias, freguezias, capellas e coadjutorias da provincia estão ligados a ordens religiosas e a quaes dellas.

« 2.° Se nas localidades em que exercem essas funcções, não ha sacerdotes brazileiros, e se os não havia ao tempo do provimento desses lugares.

« 3.° O numero dos sacerdotes, dos quaes forão

suspensas as ordens, seus nomes, nacionalidades e razão dada para suspensão, a contar de Janeiro de 1871 até á ultima data.

« 4.º O numero e nomes dos sacerdotes, que deixarão, durante este mesmo periodo, por demissão ou remoção, os lugares que occupavão, quer nas localidades das provincias, quer no cabido desta capital e causas da sua demissão.

« 5.º Cópia da autorisação dada a alguns sacerdotes para administrarem o sacramento do Chrisma.

« 6.º Indicação das representações dirigidas ao Exm. e Revm. Sr. bispo diocesano, contra alguns sacerdotes, e a favor de outros, indicação de seus fundamentos e qual a solução que tiverão.

« 7.º Se não havia sacerdotes brazileiros nas localidades em que estavão vagos os beneficios ecclesiasticos, e se não ha fóra dellas sacerdotes brazileiros que queirão e possão ir occupar aquelles beneficios. »

Comprehende-se bem a copia de abusos commettidos pelo Exm. bispo do Rio-Grande do Sul, attendendo-se aos objectos a que esse *pedido* de informações se refere.

O Exm. bispo, porém, não podia deixar de trahir-se [illegible]

[illegible]

Para onde vamos?

As leis do Imperio passão actualmente, *e depois de promulgadas*, por um cadinho, que de certo a constituição não creou!

Os bispos brazileiros são os arbitros supremos das leis do paiz.

Sem subordinarem-se a qualquer poder, elles dispensão as leis ordinarias e até a propria constituição politica!

Emquanto o de Pernambuco declara a carta de 1824 livro *excommungado e prohibido*, o de S. Pedro do Sul ostenta não obedecer ao *Acto Addicional*, que é constituinte tambem.

O que diz a isto o governo?

Sanccionará a doutrina de que o episcopado é o supremo e unico poder do Estado?

Est-ce Dieu, est-ce Medicis, ou est-ce le roi qui l'ordonne?

Para onde vamos?

Rio de Janeiro, 12 de Abril de 1873.

VI

Apreciação da pastoral, de 2 de Fevereiro de 1873, do bispo de Pernambuco.

A historia do pontificado é a mais plena justificação do direito que assiste ao poder civil de conceder ou negar autoridade aos decretos de Roma.

O procedimento dos diversos chefes da egreja catholica, que por tantos e tão repetidos actos, tem sido damnoso ás prerogativas e reaes interesses dos povos, determina a maior e mais circumspecta vigilancia dos supremos poderes politicos das nações catholicas, afim de que a honra, a dignidade, os inauferiveis direitos do homem sejão amparados e mantidos.

A insidia permanente do Vaticano é proverbial.

Conforme o interesse, ordinariamente sordido, tal o comportamento dos padres romanos!

Ante os soberbos e poderosos, a arma é a humildade insidiosa; ante os que fraqueão e se humilhão, a arrogancia; e as *ameaças de penas eternas* não se fazem esperar. Ambos, porém, são meios para consecução do almejado fim, que é O PREDOMINIO UNIVERSAL.

Álerta, pois, devem estar todos os governos que comprehendem a importancia de sua missão.

A egreja romana tem tido o infortunio de ver elevados á *cadeira de S. Pedro* despotas, scelerados, incestuosos, imbecis, ignorantes e ambiciosos.

Será isto uma blasphemia?

Os padres de Roma o affirmarão talvez. A historia, porém, é quem o diz; e dignos e respeitaveis padres da egreja o attestão.

A religião, portanto, não póde estar á mercê simplesmente da vontade de um *papa.*

Para que ella se mantenha em sua sublimidade é mister que os erros dos homens *(especialmente os inviolaveis)* possão ser corrigidos opportunamente. É por isso que os decretos de Roma são em geral sujeitos á apreciação dos governos dos Estados, e só com o *placet* competente podem ser executados.

Os direitos de um povo se resguardão sob a responsabilidade daquelles a quem a respectiva garantia é commettida.

A ordem publica se firma quando as boas intenções do governo se revelão por actos escoimados de prepotencia e de tyrannia.

Se, pois, a supremacia da egreja vae até onde os nossos bispos ultramontanos pretendem, e se nem o *papa,* nem os seus delegados ou prepostos e representantes podem estar sujeitos á inspecção civil, teremos estabelecido um poder incorrigivel. E quando exercido por homens *sujeitos, como todos os outros, ao peccado,* delles póde provir a infelicidade e a decadencia das nações.

O *beneplacito,* portanto, é indispensavel como garantia de salvação publica, preterida a qual se chegará *pelo despotismo* á anarchia.

O que mais justifica este direito politico dos governos são os proprios actos da suprema autoridade ecclesiastica.

Quem quer que se dê ao trabalho de ler o *bullario,* ficará convencido plenamente de que nem os *papas deixão de errar* e nem sempre podem ser obedecidos.

Os chefes da egreja, em seus desmandos, têm causado á humanidade maiores males e perigos do que o despotismo civil.

Os pontifices romanos esquecem muita vez a sua missão sublime; e descendo ás disputas temporaes, e

envolvendo-se na direcção dos Estados, prevalecem-se, em falta de outra arma, das penas ecclesiasticas e espirituaes, estragando-as, compromettendo a autoridade moral da egreja, plantando a desordem no rebanho catholico, e fazendo delle desertar quantos por fraqueza desesperão de ser protegidos na religião em que nascêrão.

Quem conhece as bullas *in cœna Domini, Execrabilis, Ausculta fili,* etc., não póde deixar de revoltar-se contra os abusos da curia romana.

Ao ser publicada a primeira, o papa, que assistio á ceremonia, lançou á praça publica um archote aceso, e *bem exprimio assim a sua vontade e intenção,* Por ella a excommunhão era lançada em generalidade tal, que raros erão os christãos, ou antes raros erão os individuos, que della poderião escapar.

Sob a mesma indicação mais tres bullas affrontárão ainda o bom senso geral e a moralidade da egreja.

Cada uma dellas foi ampliando a seu modo, e *conforme os fins de occasião,* os anathemas que chegárão a não exceptuar nem reis, nem magistrados, nem povos.

Ainda nos Estados em que os padres de Roma mais influencia e predominio exercião, essas escandalosas pretenções do pontificado soffrêrão graves difficuldades.

O concilio de *Tours* as proscreveu em 1510 *como inteiramente offensivas dos direitos do rei e das liberdades da egreja gallicana.*

Em 1580 alguns bispos, aproveitando-se da ausencia do parlamento, as fizerão publicar em suas dioceses, mas forão constrangidos, e sob grave censura civil, a retroceder.

Os papas têm ensaiado tudo quanto lhes póde dar a *supremacia temporal.*

Gregorio V experimentou o effeito da excommunhão em um rei e foi feliz. As intrigas de Roma tinhão atrophiado o espirito publico!

A illustração do povo, porém, ao passo que se adiantava, enfraquecia o poder papal.

Henrique IV já pôde não ser tão cegamente obediente; mas os padres ainda conseguirão a conflagração, e por meio de uma serie de *excommunhões* e de *revoltas* levárão á Allemanha e á Italia o facho da anarchia, que fez correr nesses paizes rios de sangue.

Urbano II já foi menos feliz na excommunhão lançada a *Filippe-o-Bello.*

Innocencio II excedeu-se nesses desmandos, declarou interdicto o reino de França *por causa da eleição de um arcebispo!*

Alexandre III fulminou uma excommunhão contra Frederico II, e ousou depô-lo da dignidade imperial.

Honorio III, em 1219, ameaçou *(por uma bulla) excommunhão* a todos que *ensinassem ou estudassem o direito civil!*

Gregorio IX confirmou aquella bulla, e prohibio o estudo das sciencias *mundanas e philosophicas!*

Innocencio IV chamou o povo christão á revolta para formar uma cruzada contra Frederico II. Obteve, porém, o triste resultado de abandonar a sua séde e refugiar-se em França.

Urbano IV declarou banido da christandade a Manfredo, rei de Napoles e FEZ PRESENTE DO REINO a um principe francez!

Clemente IV, pela bulla *constituti ab eo*, enfeuda a Carlos d'Anjou no reino da Sicilia, prescrevendo-lhe regras de governo, *rendimento* para Roma, modo de ensino com exclusão tambem das *sciencias mundanas*, supremacia do pontifice na administração, etc.

A respeito desta bulla faz um escriptor contemporaneo a seguinte consideração, para a qual chamamos a attenção do leitor:

« Não é muito que no tempo de Clemente IV tal arrojo praticasse o papa, quando o actual PIO IX ESCRE-

VEU A MAXIMILIANO, O INFELIZ IMPERADOR DO MEXICO, PRESCREVENDO-LHE REGRAS DE PROCEDIMENTO, OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR O ENSINO PUBLICO AOS PADRES, E SOB A INSPECÇÃO DA AUTORIDADE ECCLESIASTICA, E DETERMINANDO-LHE GRANDES PRIVILEGIOS AO CLERO NO QUE PERTENCIA MESMO AOS INTERESSES TEMPORAES. »

Maximiliano, porém, manteve o direito de *beneplacito*.

Philippe IV, na bulla *In clericis laicos*, prohibio a todos os clerigos e religiosos *que pagassem impostos aos Estados, mesmo sob o nome de dom gratuito* (*); bulla que levou á França e á christandade grandes perturbações e escandalos.

A bulla de 28 de Junho de 1298, reproduzindo a condemnação de Philippe IV de França, e de Eduardo I de Inglaterra, causou indignação geral, e na occasião de ser lida pelo prelado encarregado de sua execução, foi-lhe arrancada das mãos pelo *Conde d'Artois*, e feita em pedaços.

Xisto V excommungou o *rei de Navarra e o principe Condé*, etc, etc.

Estes e outros muitos actos pontificios não necessitão commentario, porque são *in limine* condemnados.

As intenções da curia romana são por demais conhecidas. *Dividir para reinar* e a sua primeira divisa.

E, portanto, imprescindivel a vigilancia civil contra os desmandos de Roma; e assim, a doutrina da indispensabilidade do *beneplacito* e irrecusavel.

De que de ha muito pretendem os padres, acompanhados pelo summo pontifice, envolver-se no governo secular deste paiz, e tomar a supremacia na administração publica, temos provas exhuberantes na historia.

Emquanto colonia, porém, o Brazil foi defendido pelos reis de Portugal contra a arrogancia e excessos dos prelados. Exemplos disto temo-los nas cartas regias de 1624 de 31 de Outubro de 1685, de 4 de Dezembro de

1678, de 12 de Março de 1691, de 26 de Janeiro de 1696, etc. (Veja-se Pereira da Silva.)

Actualmente, porém, e quando o Brazil é *Imperio constitucional, representativo,* os bispos, *por sua alta recreação,* e no desenvolvimento dos tenebrosos planos do ultramontanismo, *excommungão a mais de metade da população, açulão as familias contra seus chefes, negão sacramentos e sepulturas, obstinão-se em desrespeitar a constituição e leis do Estado, formão seu reino á parte e independente, e desacreditão assim a religião christã...*

E não encontrão no governo o prompto e energico correctivo a taes desmandos!

Verdade é, que o Exm. bispo de Pernambuco, sempre irreflectido e contradictorio, distingue entre os *maçons* excommungados—*bons e máos,* mostrando-se *em boas graças* para com esses *bons de sua escolha?*

Renegárão esses *bons maçons?* Terão elles merecido a *misericordia* de S. Ex.? E a excommunhão? E as bullas?

Nada podémos comprehender *disso que lêmos na pastoral.*

O tempo fará a luz.

Contentamo-nos, porém, com dizer que a prepotencia de Roma nesta terra será tão *benefica* a uns como aos outros.

Desgraçado paiz!

O governo está calmo e tranquillo!

Nós o queriamos mais agitado, apprehensivo e mais previdente,

A questão é mais grave do que elle pensa.

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 1873.

VII

A infallibilidade do Papa.—Ainda a Pastoral de 2 de Fevereiro.

Para onde vamos?

Para o *Anti-christo*, para o FIM DO MUNDO! Dizem os ultramontanos.

E porque?

Porque os poderes politicos, sem offender os principios cardeaes da religião santa, que professamos, não se curvão a Roma, e nem lhe recebem os seus decretos sem prévio exame.

A razão e a philosophia reinão, a illustração do povo cresce, e portanto, dizem os padres: O CHRISTIANISMO SUCCUMBIRÁ!

E assim se calumnia uma religião santa, que remio o homem do captiveiro e que primeiro proclamou o principio philosophico trino, *liberdade, igualdade e fraternidade!*

Entendem que os povos illustrados não podem ser christãos!

Querem o catholicismo composto de imbecis e de ignorantes!

Repugna-lhes a sciencia, e para isso creárão a *infallibilidade!*

Sem ella o cahos!

Depois dos ultramontanos.... o diluvio.

E a *infallibilidade?* O que é ella? De quando data? Será um dom de que só tem gozado Pio IX?

Parece que, se bem que *imposta* ha pouco tempo, o concilio que a decretou teve em vista definir uma

qualidade, uma prerogativa, um attributo do pontificado.

Se assim é, o actual chefe da egreja, desde o começo do seu *santo reinado,* devia, illuminado, ser, pelo menos, coherente.

Mas, quando foi elle infallivel? Quando prégou a igualdade entre os homens, *a democracia pura, as idéas adiantadas,* como fez logo que occupou a cadeira de S. Pedro?

Ou agora que, perdendo a força temporal, encolerisado affirma que *Jezus-Christo era aristocrata e que só a aristocracia agrada a Deus?*

Mas, dizem os padres *cautelosos,* não é em todos os casos que a infallibilidade se dá e é indispensavel!

Por Deus, padres inconsequentes, como quereis que acreditemos que o homem que erra de continuo, que *se dirige muita vez pela razão alheia,* que tem elle proprio revogado tantos actos seus, que tantas mudanças tem operado e tão vario procedimento seguido, seja em certo ponto, *e de positiva conveniencia sua, e para melhor effeito de seus planos,* infallivel!

Se esse dom é do papado, teremos a santa infallibilidade no incesto, no adulterio, no latrocinio, no homicidio desde que forem praticados pelo summo pontifice, como o forão por Alexandre VI.

A quantos absurdos nos querem arrastar!

Alguns individuos procurão a evidencia, e o *porque* real das cousas: outros, porém, contentão-se em attribui-las a motivo sobrenatural, mysterioso e insondavel: *Credo quia absurdum,* é o que os ultramontanos desejão que se propague, porque só com tal fundamento podem elles obter o seu triumpho.

Nem nos aventurariamos a duvidar dessa prerogativa artificial—*a infallibilidade*—se um papa não viesse em nosso soccorro.

Urbano VIII dizia que:

« A opinião de um papa vivo valia o duplo de todas as maximas de cem papas defuntos. »

Podemos, pois, dizer, acompanhando a *sua santidade*, que a *infallibilidade é infallivel.*

Não nos empenharemos, porém, demasiado na discussão deste ponto actual da doutrina ultramontana.

Tememos ser acoimados de *hereticos,* porque a *herezia,* no cathecismo dessa seita, tem a sua adequada definição, conforme a querem applicar, e conforme, sobretudo, a necessidade de momento.

Contentamo-nos com dizer que, antes de nos ser imposto o celebre dogma da *infallibilidade*, já eramos catholicos, e independentemente de darmos importancia a essa extravagante pretenção de Pio IX, continuaremos sem alteração nos principios religiosos em que fomos creados.

Deixemos, assim, por ora esta materia e volvamos á cerebrina pastoral do Exm. bispo de Pernambuco.

Apreciando-a diz a *Provincia,* jornal de Pernambuco:

« Tambem nós, acompanhando a linguagem *dolente* da pastoral de 2 de Fevereiro corrente, escrevemos chorando *(flens dico)* sobre esta peça episcopal.

« S. Ex. Revma. revelou-se-nos todo inteiro, deixou-se ver sob todos os aspectos de seu riquissimo espirito.

« Ora severo como Daniel, a decifrar a sentença das paredes de Balthazar, e o leitor vê Cyro atravessando as ruas do Recife.

« Ora plangente como Jeremias, e o leitor ouve uma voz do céo dizendo:

« Como assim se escureceu o ouro, se mudou a sua côr tão bella, forão espalhadas as pedras do sanctuario pelos angulos de todas as praças ?

« Os filhos de Pernambuco, esclarecidos e vestidos

de fino ouro, como assim forão reduzidos a vasos de terra, obra de mãos de oleiro?

« Mas até as lamias descobrirão os seus peitos derão leite ás suas crias; a filha do meu povo de Pernambuco fez-se cruel, como a avestruz no deserto?

« E a iniquidade da filha do meu povo de Pernambuco se fez maior que o peccado de Sodóma, a qual foi sovertida n'um momento sem que mãos algumas se apoderassem della. »

« Ora, de subito, mudando de tom, vemo-lo com a *logica* altanada, mesmo feroz, de um Proudhon ecclesiastico, impondo palpaveis incoherencias e o leitor confunde-se.

« Ora, finalmente, qual um Courier ou um Cormenin, vemo-lo jogando o sarcasmo, a ironia *attica,* como o *ejusdem furfuris, o qui potest capere capiat, o oriente semi-unido, o livrinho de ouro;* e o leitor desata a rir.

« Tudo isto com o condimento de uns protestos de arrostar ferro e fogo, de estar prompto para o martyrio; e o leitor chora.

« Fallemos serio, que o caso é serio. Ha de tudo na pastoral de 2 de Fevereiro: motivo para tremer, para cahir de joelhos, para pensar, para rir, para chorar. Se não fôra causa patente o talento multiforme e a multiforme piedade de S. Ex. Revma., muitos dirião que a peça episcopal havia sido redigida por muitas pennas. »

Não se póde em menos palavras definir melhor esse conjuncto de indiscrição e de alcavala, essa monstruosidade ecclesiastica.

Principia S. Ex. creando o castello que vai combater, isto é, dando como existente no Imperio uma propaganda anti-catholica, *habilmente dissimulada* contra a religião catholica apostolica romana.

Para amparar-se na *cruzada-santa,* que instaurou, S. Ex. procura fundamento na constituição politica do

Imperio, porque ella autorisa a mesma religião como a do Estado.

Na mesma pastoral, porém, S. Ex. nega obediencia a essa mesma lei, a qual por elle é averbada de suspeita, como *heretica* e incapaz de ser obedecida por quem professa o christianismo apostolico romano.

Quando essa constituição sabiamente estabelece a necessidade do *beneplacito* é reputada por S. Ex. como *livro prohibido!* Quando impõe aquella religião é *o nosso pacto fundamental!*

Quanta incoherencia!

E quer o leitor saber onde descobrio S. Ex. a *conspiração* contra a religião do Estado?

Na maçonaria.

E porque?

A razão que dá S. Ex. é que ahi só se admitte a crença da existencia de Deus e da immortalidade da alma!

Como se mostra S. Ex. illustrado na materia!

A associação maçonica professa, é verdade, a mais ampla liberdade de consciencia, se só por isso póde ella ser considerada em guerra aberta, e fazendo propaganda contra a catholicismo, então bem fez S. Ex. em excommungar a propria constituição politica, a qual no mesmo artigo 5º em que dá a essa religião o caracter e força de religião do Estado, autorisa a liberdade de consciencia e a consagra.

Por ter a maçonaria fins especiaes, conforme a sua instituição, como sejão o *exercicio da caridade, propagação das luzes, o soccorro mutuo*, etc., não se segue que seja antichristã; pelo contrario se conforma ella com os preceitos do Divino Mestre.

No Brazil, e onde a maçonaria é composta de homens de todas as nacionalidades, tambem não póde jámais ser considerada como conspiradora politica.

Não o é; e S. Ex., sem consciencia, só o affirma para seus fins.

Ao contrario de tudo isso, por sua constituição, essa sociedade não consente em seu seio controversia religiosa nem politica. Não acoroçôa nenhuma seita, como não se envolve em negocios politicos do Estado, quaesquer que sejão elles.

Se isto autorisa a condemna-la como hostil á christandade, tambem devia ser condemnada como anarchisadora do paiz.

Mas o governo que vela na segurança do paiz e que entretanto tolera a maçonaria, e tanto que até tem á frente de um grupo maçonico o proprio presidente do conselho de ministros, é porque conhece que a associação não se envolve no que lhe attribue gratuitamente o Exm. bispo de Pernambuco.

S. Ex. ostentou a mais supina ignorancia na materia, e na ausencia absoluta do criterio e circumspecção, que devião presidir ao acto que inopinadamente praticou, attribue a essa veneranda associação fins que ella não tem em mira.

Como a maçonaria, outras muitas associações trabalhão no Imperio, sem que para os fins de sua instituição fação dependencia, para a admissão de adeptos, de principios politicos ou religiosos.

Ou todas devem ser condemnadas, ou a maçonaria não o podia ser.

E de que os maçons não se achão sob censura ecclesiastica, prova-o a propria carta de apresentação de S. Ex., referendada por maçons.

Assim, pois, ou S. Ex. na avidez de occupar uma cadeira episcopal acceitou diploma autorisado por *um excommungado*, e sendo assim praticou uma indignidade, um crime ecclesiastico, punivel com grave censura das leis da egreja, ou então calumnia atrozmente a associação maçonica.

Na festa a que o Exm. presidente do conselho assistio, no Lavradio, por occasião da lei da emancipação dos escravos, foi elle acompanhado por collegas seus, inclusive o referendario da carta de apresentação do Sr. bispo de Pernambuco, todos maçons.

Do modo, pois, por que S. Ex. encara o negocio em sua cerebrina pastoral, ha uma consequencia a tirar, e é que S. Ex., que acceitou uma nomeação ou favor, um pingue emprego de um excommungado da egreja, está tão excommungado como elle considera os Srs. Rio-Branco, João Alfredo e Duarte de Azevedo, com os quaes S. Ex., sem escrupulo, conviveu quando esteve nesta capital.

Desde então se devia S. Ex. considerar suspenso do exercicio do episcopado catholico. E na propria opinião, na de seus companheiros de cruzada contra os bons principios e a civilisação, os actos de S. Ex. estão todos nullos, e portanto nulla é a excommunhão que atirou á face da maçonaria.

S. Ex. não soube o que fez; a sua pastoral o comprova.

Rio de Janeiro, 17 de Abril de 1873.

VIII

O Jesuitismo e o Ultramontanismo. Procedimento do marquez de Pombal. Prohibição do casamento catholico aos maçons. Consequencias dessa prohibição.

Para onde vamos?

Se o governo espera vencer o jesuitismo pela inercia, engana-se.

Essa associação, mais *politica do que religiosa,* pretende dominar o mundo.

Emprega para isso os maiores esforços; não poupa a astucia e começa por implantar a desordem na familia.

Acoroçôa a superstição, para formar um exercito de fanaticos, constituido o qual.... ai! dos reis e dos governos que, imprevidentes, os tolerárão!

Os padres mais habeis na arte de enganar e de seduzir, estão disseminados já neste paiz, e alguns delles, investidos de altas dignidades da egreja.

Como em França, elles apparecêrão humildes; e lisongeando o chefe da nação, pedirão *apenas encarregar-se do ensino publico!* Era o primeiro degrão para a ascenção ao aspirado poder.

E o governo (dizemo-lo com pezar), consentio nisto, sem previdencia, sem calculo, e esquecido da historia tenebrosa dessa confraria infernal!

Os jesuitas, longe de serem sinceramente catholicos, procurão instrumentos cégos nos reis, nos papas, nos governos e nos homens de estado, para realisar o seu intento nefando.

Essa seita, diz um notavel escriptor contemporaneo, *nasceu para destruir e não para edificar.*

Á custa de horrorosos morticinios, tem chegado a dominar, fazendo assim effectivo o emblema que adoptou — *Societas a Jesu nata, omnia solis habet.*

E a historia nem sequer um facto isolado nos fornece de que o predominio desses *sotainas* seja benefico.

A associação, que hoje préga o *ultramontanismo,* formou-se como se formão essas hordas de salteadores hespanhóes, que sobre um centro convencionado se espalhão pela superficie do estado, para a depredação e o roubo, tendo por distinctivo *um crucifixo!*

Carregados de *veronicas* e de *rosarios* delapidão em santa paz aos supersticiosos, e *excommungão* aos que, comprehendendo-os, se oppõem aos indecentes manejos de uma *fé* sem remorsos, de uma *religião* sem consciencia.

O marquez de Pombal provou ao mundo que esses padres conspiravão contra o rei, bem como contra o Estado; convenceu-os de latrocinios, de roubos, de envenenamento e de quanto desmando pollúe a triste humanidade.

Fez constar ao summo pontifice tudo isso, e mais o *trafico illicito que fazião em deshonra da egreja.*

E procedendo com a energia, com que todos os governos se devem conduzir, para bem desempenhar os deveres sagrados em que se achão constituidos para com os governados, obteve de Clemente XIII, em Dezembro de 1759, um breve *concedendo a applicação da pena de morte aos regulares seculares* incursos nos graves crimes, cujas provas não póde recusar.

Gabriel Malagrida, João de Mattos e João Alexandre (tres servos do Senhor!) tiverão o premio devido, por *attentarem sob a invocação de Jesus-Christo!* contra a vida do rei de Portugal, e *propagarem herezias,* concorrendo para deshonra do christianismo.

Pombal não era anti-catholico, mas comprehendia a dignidade, a altura em que o governo civil se deve collocar ante o poder da egreja, cujas raias, restrictas em relação ao Estado, não podem ser ultrapassadas sem grave perigo da segurança dos povos.

Os jesuitas, porém, não esmorecem.

Expellidos de quasi todos os paizes, tratão de enfeudar-se no Brazil, amparados pelos ultramontanos, ainda que poucos, que ha entre nós.

Receiosos de que na maçonaria terão um embaraço á realisação de seus intentos, procurão pertinazmente desprestigia-la.

« Para ser *maçon*, dizem esses ultramontanos, é mister ou *idiotismo* ou *perversidade!* »

E o dizem para sustentar o predominio da *Curia!*

Entretanto, procurando abafar os exemplos irrecusaveis que nos offerece a historia, tratão de incutir no espirito publico idéas subversivas da ordem e da segurança da nação.

Isto é que bem se póde qualificar de *imbecilidade ou má fé.*

Cabe melhor ahi o *dilemma* isultuoso, assim levianamente atirado á face de innumeros homens que prezão sua dignidade e brios, e que, entretanto, para serem religiosos não necessitão abdicar a razão e a intelligencia.

Por uma bonhomia sem justificação, tem o nosso governo, de accôrdo com a *curia romana*, nomeado bispos, educados sob o regimen de Loyola, e escravos dos padres romanos.

Os nossos bispados têm assim sido preenchidos por quem, sem conhecimento das nossas leis, e menos respeito ás intituicões, promove no Imperio, não a felicidade publica, mas o nefando predominio de Roma.

O summo pontifice pôde ser convertido em chefe da seita *ultramontana;* e em nome delle os adeptos

dessa seita, de posse dos episcopados, preparão o predominio do que elles chamão *egreja*, mas que não é senão o *despotismo do Vaticano.*

A prova inconcussa desta verdade no-la fornece, por excellencia, o Exm. bispo de Pernambuco, a quem até falta a idade para ser ao menos prudente e reflectido.

Aquelles que o nomeárão, e os que entrão no plano tenebroso por elle denunciado na celebre pastoral de que nos temos occupado, devem achar-se sob um gravissimo peso de consciencia.

Ante o triste espectaculo que observão, ao contemplar naquelles *(para quem tão facilmente forão benevolos)*, os mais audazes instrumentos do despotismo ecclesiastico, e em menoscabo até da propria lei fundamental, devem estar amargurados.

O que tem feito o Exm. bispo de Pernambuco?

Quaes as consequencias de suas iniquas deliberações?

Examinemos.

E o governo que aprecie em sua sabedoria a profundeza do abysmo a cujas bordas nos achamos, e do qual só nos libertaremos pela mais energica e resoluta deliberação dos poderes do Estado.

Prohibio S. Ex. o casamento catholico aos maçons.

Por isso os declarou fóra da egreja romana, *excommungados e incapazes da communhão christã*, fazendo reviver bullas não consentidas pelos poderes temporaes, bullas em desuso já, e sem effeitos, pelo menos desde que o Brazil se declarou nação independente, e a sua constituição estabeleceu o *placet.*

O motivo da prohibição de hoje preexistia: data de antes da nossa emancipação politica.

Sendo assim, e não tendo Pio IX *(que tudo póde!)* se dignado expedir um breve de rectificação dos matrimonios anteriormente celebrados, devem todos ser considerados NULLOS!

Se o não fossem, a prohibição actual não tinha razão de ser.

Não tendo nós o contracto civil de casamento, mas simplesmente o que se solemnisa ante a egreja, celebrado pelos padres; não tendo nós nenhum outro registro civil além dos assentos lavrados pelos parochos, *de que teve lugar a administração do Sacramento,* é evidente que todos os consorcios, em que um dos nubentes era maçon, forão consagrações nullas de pleno direito ecclesiastico unico que regula a união conjugal, e seu valor juridico entre nós.

Mais de metade da população livre do Brazil, e das classes mais elevadas, pertence á Ordem maçonica.

A consequencia, portanto, será que mais de metade dos habitantes do Imperio, e de pessoas as mais bem qualificadas, vive em CONCUBINATO!

E porque, confiando na validade do casamento, ninguem se lembrou de legitimar filhos, pois que todos os reputavão de matrimonio, segue-se que não ha filhos legitimos.

Neste caso, e conforme as leis de successão, as heranças têm sido transmittidas contra direito expresso. O ramo colateral, por exemplo, se ascendentes não existirem, está no direito de reivindicação das heranças de que se apossárão *suppostos filhos ligitimos, mas sómente naturaes,* e não reconhecidos nos termos da lei.

E as fortunas assim espalhadas, formão no seu conjuncto, a fortuna publica do Brazil!

Que cahos insondavel nos preparão os bispos ultramontanos!

A que incalculaveis desastres nos arrasta a imprudencia, a ignorancia, a desobediencia criminosa ás leis do paiz, do Exm. bispo de Pernambuco, e de seus companheiros de cruzada ultramontana!

E quer o leitor avaliar a quanto mais nos conduz o caprichoso episcopado?

Attenda:

Pelo art. 117 da constituição politica do Imperio, só a *descendencia legitima* succede no throno.

É publico e notorio que o Sr. D. Pedro I foi maçon, e até exerceu o grão-mestrado da maçonaria brazileira.

Sua Magestade, catholica-apostolica-romana, celebrára o consorcio, de que proveio S. M. I., o Sr. D. Pedro II, da mesma fórma que os outros catholicos, isto é, *á face da egreja e conforme o ritual romano.*

As bullas, em que se firma o Exm. bispo de Pernambuco, são anteriores a esse acto.

Sendo assim, e se o casamento pelo *rito romano* é vedado aos maçons, nullo irremediavelmente seria o do Sr. D. Pedro I.

Sendo nullo, desapparece a *descendencia legitima;* e se ella não existe, a actual occupação do throno é inconstitucional.

Taes são as consequencias desastradas a que as loucuras do Exm. bispo de Pernambuco nos arrastárão.

Attenda o governo a estas considerações, e mais ás disposições em que se acha o mesmo Exm. bispo, segundo tem elle manifestado *sem reservas.*

As noticias que chegão dessa infeliz provincia, confirmão as aprenhensões esmagadoras que nos sobresaltão.

A proposito de uma prohibição de casamento a um maçon que o requereu, se fez constar a S. Ex. que se intentaria o *recurso á corôa;* e S. Ex., *franca e corajosamente,* declarou que *ordenasse quem quizesse no Imperio, que elle jámais obedeceria senão aos decretos do summo pontifice!*

Acima do imperador, das camaras legislativas, do governo do Estado ha um superior. E' o Sr. bispo de Pernambuco, o qual, aos 28 annos de idade, entende que deve governar *a seu modo* esta terra!

Continuará tranquillo o governo imperial?

A inepcia vencerá a pertinacia de quem, na execução de ordens estrangeiras, se mostra o mais obsecado subdito do ultramontanismo?

Desde antes da independencia e depois della, e sem interrupção, ha maçonaria no Brazil.

Imperador, ministros, grandes do imperio, vigarios, e coadjuctores, religiosos e seculares têm pertencido a essa Ordem.

O governo e a egreja a têm tolerado até agora. As garantias do Estado, como as do catholocismo, nunca lhe forão negadas.

O procedimento, pois, dos bispos ultramontanos, é a mais revoltante SORPREZA, é a mais negra das CILADAS, e a mais notavel MONSTRUOSIDADA ECCLESIASTICA.

Deos se amercie de nós.

E a immigração?

Trataremos desta especie em outro artigo.

Rio de Janeiro, 19 de Abril de 1873.

IX

A excommunhão.—A animosidade dos bispos ultramontanos.—
Sua parcialidade.

« Sabeis (disse o eloquente Castelar, em seu admiravel discurso sobre a separação entre a egreja e o Estado) o que acontece quando se persegue a consciencia, quando se abafa o pensamento, quando se pretende privar uma raça inteira do uso do seu direito? Succede que essa raça toma o seu livro religioso, embarca, atravessa os mares, e apporta á America; e ahi, sob o *céo que Deus concede a todas as creaturas*, funda um novo templo para a sua nova fé. »

O illustre orador não se referia de certo ao Brazil, onde uma egreja do Estado, subordinada ao despotismo de Roma, esmaga a consciencia e atrophia o pensamento.

E esse despotismo desastrado afasta de nós os homens laboriosos e uteis, e constitue esta terra uma extravagante excepção na America livre.

Agora, mais do que nunca, esta verdade se ostenta.

Neste ponto, essencialmente, o Brazil retrográda.

Tal é a evidencia a que nos leva quanto com pezar presenciamos.

A arrogancia dos prelados brazileiros, colligados para, concitando o povo contra a autoridade temporal, estabelecerem sobre os destroços da nação o poder ultramontano, tem chegado ao escandalo.

Crimes previstos pelas nossas leis vão sendo audaciosamente commettidos.

Impunemente os bispos, prepostos da curia romana, proseguem em seus desmandos!

E levão o seu arrojo a negarem obediencia até ás ordens emanadas do proprio padroado, aliás incontestavelmente attributo dos altos poderes do Estado.

Felizmente não dispõem ainda da *fogueira*, o favorito argumento com que costumão levar a *convicção* ao espirito do povo.

Mas em falta dessa arma, que tantas victimas fez, e com a qual tantos innocentes forão immolados, elles se prevalecem do *anathema* ecclesiastico, e prodigalisão *interdictos* e *excommunhões* a quantos não se subordinão a seus caprichos.

Não fallão a linguagem da verdade e nem ensinão a doutrina santa, de caridade e paz, de Jesus Christo.

Proclamão *como nas antigas Cruzadas,* excitão *como no S. Bartholomeu,* açulão *como na revogação do Edicto de Nantes.*

O reinado de uma egreja do Estado, porém, não perdurará. Vossa intolerancia, padres desnaturados, vosso orgulho, vossa sem-razão, vossa pertinacia vos precipitaráõ.

O episcopado brazileiro, pretendendo supplantar a intelligencia e a verdade em seu desenvolvimento, não divinisa assim o Redemptor do mundo; bem ao contrario arrasta a religião christã ao abysmo.

Os bispos ultramontanos, entre os quaes se distingue como o mais intrepido e audaz o de Pernambuco, rasgão as vestes sagradas sob as quaes occultavão a sua verdadeira natureza, e apparecem na sua mesquinha humanidade com todos os seus vicios, odios e vinganças, expondo-se aos olhos do povo como homens atrasados, animados da inveja, da intriga do fanatismo e vacillantes entre a vaidade e o sangue.

Como, porém, confundem elles a época que passou e em que puderão estabelecer o predominio sobre a igno-

rancia, com a actualidade que raciocina, que reflecte, que compára e que decide com justeza?

Aos antigos rugidos clericaes de colera, de carnificina, de loucura e de mentira, o povo já não se curva cégamente.

« A origem, o movimento, diz um padre da egreja, que levou os povos a abraçarem o christianismo, foi essencialmente moral e sublime. Era a abolição do captiveiro proclamada, era a fraternidade annunciada, era a igualdade reconhecida por esse heróe que, na primavera da vida, sagrava com o seu sangue as reformas de que o mundo necessitava. »

Entretanto, os padres de Roma, seguindo rota diversa da dos verdadeiros discipulos de Jesus, têm convertido essa magnifica revolução em seu sordido interesse!

Illudirão emquanto puderão, mas, no correr dos seculos, o progresso da intelligencia não mais consentio que o calculo mesquinho do egoismo dos padres pudesse conseguir os desejados effeitos. E cada nação, conforme se illustra e distingue no cultivo das sciencias, vai reduzindo Roma ao seu valor real; e, libertando-se do jugo insupportavel da curia, se constitue *independente,* sem que com isso offenda as suas legitimas crenças religiosas.

Está provado que o predominio de Roma não é essencial.

E como se faz elle sentir actualmente?

Privado o chefe da egreja do poder temporal, ao qual sacrificára a preciosa humildade do pescador á magnificencia das côrtes mundanas, procura terra em que se restabeleça no *orgulho dos reis* e açula o mundo contra as instituições livres, promovendo a desordem e a anarchia entre os povos, como se a época comportasse os *presentes de reinados,* que os antigos pontifices distribuião a seus comparsas.

Falta-lhe a *inquisição* e recorre ao *anathema!*

E os seus *ajudantes de campo* prevalecem-se da pena ecclesiastica de excommunhão, em falta de outra arma, e contão assim fazer resurgir o velho e esphacelado predominio.

A excommunhão foi proficua quando o povo a desconhecia.

« *Omne ignotum pro terribile.* »

O que é ella hoje?

É arma embotada e já ridicula!

Tal foi o uso desastrado que os padres della fizerão, que chegárão a torna-la inoffensiva.

A origem da *excommunhão* é de remota antiguidade. Já de ha muito existia antes do christianismo.

Os padres de Roma della se aproveitárão, como terrivel que era, então, no espirito do povo.

Elles mesmos, porém, se ferirão reciprocamente com esse projectil imaginario: applicárão-o sem criterio e conforme para seus nefandos fins necessitavão.

Cardeaes, prelados e egrejas se têm mimoseado com este fatal presente.

Os ratos e animaes damninhos tambem não escapárão, sem que com tal imposição soffressem ou fossem privados dos seus instinctos naturaes.

No reinado de S. Luiz, em França, os prelados sentindo-se já sem forças para manterem as excommunhões que elles prodigalisavão, recorrêrão ao santo rei, pedindo-lhe *coadjuvação secular* para torna-las proveitosas.

O deferimento, porém, desse insidioso requerimento foi que *ficarião os juizes seculares investidos na autoridade de julgarem da justiça da imposição.*

Um canonisado da egreja reconhecia assim a necessidade do *placet.*

O abuso dos padres de Roma se tornava tão escandaloso que, por decreto de 10 de Março de 1764, o rei de Portugal reservou ao seu immediato conheci-

excommungados como os maçons, com quem assim *escandalosamente* convivem.

Teremos nesse procedimento dos bispos a chave para a decifração da *charada* dos *bons* e *máos* maçons, que o Exm. prelado pernambucano *construio* em sua cerebrina pastoral?

Se o anathema é contra a maçonaria, as excepções importão uma indignidade episcopal.

E nós que acreditamos na probidade dos que se achão á testa do governo, não podemos suppôr sequer que dos bispos fação elles *a flôr da sua gente*.

Teremos, porém, uma indeclinavel consequencia, e é que os prelados ultramontanos, não comprehendendo a sua missão, nem de criterio dispõem para moralisar os seus actos.

Os padres romanos abusão de tudo quanto a curia tem estabelecido: das *excommunhões* como das *bençãos* elles têm feito um uso que toca ao ridiculo. Aspergem *com agua benta os cavallos e mulas dos papas, dos cardeaes, dos principes e prelados!* Excommungão os ratos!

E após actos taes querem respeito e procurão dominio, invocando sacrilegamente o nome do Redemptor do mundo!

É audacia!

O que fica sendo a excommunhão lançada á maçonaria?

Concluiremos com o seguinte irrespondivel argumento de Castelar para provar o nenhum valor dessa *tremenda* arma ecclesiastica.

« No XI seculo a excommunhão foi lançada a um imperador da Allemanha, e teve um effeito terrivel.

« No XIII seculo outra foi infligida a Pedro III de Aragão, e já pouco ou quasi nenhum effeito produzio.

« No XIX seculo, a excommunhão a Victor-Manoel *nenhuma* impressão fez, e nem elle se apercebeu della »

O mesmo Castelar, nesse monumental discurso que citámos, se refere a um periodico italiano que publicára o seguinte:

« O papa abençoou a Carlos Alberto, e este succumbio em Novara: o papa abençoou o rei de Napoles e este foi desthronado: o papa benzeu o primeiro caminho de ferro de Roma, e deu-se na primeira viagem um descarrilhamento: o papa benzeu um convento e este se desmoronou:

« *Per Dio, Santo-Padre, non benedica l'Italia.* »

Rio de Janeiro, 23 de Abril de 1873.

X

A Maçonaria e os seus calumniadores.

Não passem a calumnia e a diffamação em julgado.

É imprescindivel que opponhamos a verdade ás falsas accusações que no parlamento e na imprensa têm sido produzidas pelos ultramontanos contra uma instituição respeitavel, a qual, sempre tolerada neste paiz, e contando em seu seio o que ha de mais conspicuo na nossa sociedade, se tem mantido superior á politica e estranha ás controversias religiosas.

Foi contra a maçonaria que começou a exploração jesuitica, em busca de predominio.

E essa associação beneficente que, no Brazil, procura pelos meios honestos a realização das reformas sociaes urgentemente reclamadas não podia deixar de attrahir contra si a obstinação de enfesados retrogrados, os quaes só no obscurantismo podem medrar.

As *pastoraes* insidiosas que no Imperio formigão presentemente contra a maçonaria, a torrente de improperios que as *folhas ultramontanas* liberalisão a quantos pertencem a essa associação, merecem serio reparo.

Permitta, pois, o leitor que neste artigo dediquemos algumas considerações especiaes a esta materia.

A grita dos padres de Roma echoou nesta terra!

Ha quem, sem indagar conscienciosamente a natureza e fins reaes dessa instituição, a condemne. E isto simplesmente na idéa de ser agradavel á *santa madre egreja de Roma*, embora assim desacate irreflectidamente as leis do paiz.

Mas aquelle que entre nós cathegoricamente sustenta as celeberrimas *bullas,* que acintosamente excommungárão a maçonaria, bullas que não têm nem podem ter execução no Brazil, onde lhes falta a autorisação civil para correrem com força de lei, tem felizmente a ingenuidade de confessar, como claramente o provou na demonstração aventurosa que tomou a seu cargo, — « *julga-se incompetente para instituir exame sobre as doutrinas do maçonismo e não é competente para saber se são boas ou más, e para avaliar as intencões daquelles que as commungão!* »

Parece que esta simples e *espontanea* declaração basta para aquilatar o quanto, entretanto, disse elle e por ahi corre impresso não sabemos se a expensas episcopaes.

Confessar ignorancia e combater o que se ignora, é na verdade incomprehensivel!

Assim é que o alvoroço levantado por um inimigo gratuito da associação, a todos os respeitos digna e veneravel, teve por base *um idéal caprichoso,* e que, portanto, não attinge ao fim do seu empenho.

Porque é a maçonaria contraria á religião catholica? Porque lhe é repugnante? Porque se empenha em destrui-la?

Vejamos:

« *Pelletan,* o autor do — *Le monde marche* — (que heresia!) propôz que *se riscasse a formula:* Á GLORIA DO SUPREMO ARCHITECTO DO UNIVERSO. »

Logo, conclue o beatismo inimigo de maçonaria, é ella anti-christã!

Logo, dizemos nós, esta formula é orthodoxa. A maçonaria a mantém e usa della, e assim não é adversa ao christianismo. Esta é a consequencia logica do principio estabelecido.

« *O idéal maçonico é a reedificação do templo de Salomão; mas o christianismo tem por objectivo a redempção do homem; logo, aquella é diametralmente opposta a esta!* »

A consequencia é forçada, e parte da ignorancia do principio.

Salomão symbolisa a sabedoria: de *Salomão* figurão notaveis escriptos na Biblia.

O templo de Salomão é a sciencia.

Reconstrui-lo é instruir, civilisar e redimir o homem da ignorancia, torna-lo sciente e consciente amante da liberdade.

E esta idéa só póde ser considerada em opposição ao que ensinou o martyr do Golgotha, por aquelles que entendem as doutrinas do Divino-Mestre, sustentaveis sómente ante os ignorantes e imbecis! Isto é que é *heresia* em toda a extensão da palavra.

A *redempção* do homem comprehende o acto de arrancá-lo da superstição, do fanatismo, do erro e da perdição do espirito.

A intelligencia póde ser christã.

Não é com os brutos que se acredita e eleva nenhuma religião.

A época do *crê ou morre* passou.

Foi ella de summo interesse aos padres de Roma, porque estes, apartando-se das verdadeiras maximas do christianismo, quizerão, *romanisando* a religião, especular com ella.

É o empenho dos jesuitas.

Não ha *peccado*, não ha *incesto*, não ha *depravação*, cuja remissão se não compre por dinheiro em Roma; não ha *voto*, não ha *ligação*, por mais indissoluvel que seja, que o ouro offerecido á curia romana não dissolva! É o negocio da curia.

Aquelles que têm por alvo a famosa reconstrucção

do templo do Rei sabio, certamente que condemnão a especulação torpe dos padres de Roma.

O christianismo não baqueará ante a liberdade; emquanto que dos atropellos, perseguições, tormentos e fogueiras se terá em resultado sómente o descredito da religião, que por tal modo é envilecida pelos especuladores de sotaina.

« A fórmula — Á *Gloria do Grande Architecto do Universo* — não se *manteve nos paizes protestantes, e por conseguinte a maçonaria é anti-christã!* »

O que querem os ultramontanos que opponhamos a uma tal e tão estupenda deducção?

Apenas que — temos dó de quem assim estropia a logica.

Se nos paizes catholicos a fórmula, *aliás orthodoxa*, se mantém, a consequencia natural será que podem existir, como existem, *maçons catholicos*, sem repugnancia de o ser, como existem *maçons protestantes* e de outras seitas, sem que isso dê lugar a que entre si se guerreem.

A logica severa tirará desse facto uma irrecusavel consequencia, e é que na maçonaria não ha controversia religiosa, e cada maçon póde persistir na religião em que foi creado

Não ha, portanto, o antagonismo que os padres, especuladores suspeitos, creárão para autorisar *os decretos de mesquinha politica,* convertidos em bullas de excommunhão.

« *A maçonaria trabalha em segredo e por conseguinte conspira contra o catholicismo!* »

E os jesuitas trabalhão em segredo, têm a sua *monita*, seus impenetraveis *mysterios* vedados aos profanos; e é uma *pia* instituição!

Se as associações secretas são impias, *ipso facto* a dos jesuitas é infernal. Compare-se a constituição maçonica com a *monita.*

« *A maçonaria reconhece a existencia de Deus e a immortalidade da alma, e por conseguinte é deista, não reconhece a revelação!* »

Os ultramontanos estão de accôrdo na existencia de Deus e na immortalidade da alma, e por isso são crentes da revelação e legitimos catholicos!

Com effeito! É abusar muito da credulidade publica!

« *As lojas belgas são as mais adiantadas na pratica da liberdade do pensamento e da independencia da consciencia!* »

É esta uma idéa tão *impia*, que até para ella se chamou a attenção dos *padres conscriptos* brazileiros!

Liberdade de pensamento e de consciencia! Que monstruosidade ante o espirito romano!

Os padres querem christãos obrigados, crentes, sem pensamento, sem consciencia do que são?

E assim se avilta a religião christã?

E porque a maçonaria professa a mais ampla liberdade de consciencia é anti-catholica!

Arrasta-se a logica para chegar a uma consequencia absurda!

Bem ao contrario. Longe das deducções forçadas que desse santo principio, desse indeclinavel motor da felicidade dos povos, tirão os ultramontanos, se conclue que—*por isso mesmo que na maçonaria se professa a liberdade de consciencia*, lhe não é repugnante aquelle que, mantido nas suas crenças religiosas, é n'ella iniciado, e não repellido. Póde-se portanto ser maçon sendo catholico:—as duas condições não se repellem.

Proudhon foi chamado a depôr ante o senado brazileiro.

E o seu *depoimento*, se bem que satisfactoriamente comprehendido por quem tem lido com penetração e calma as suas *Contradicções Economicas* e outras no-

taveis obras; por quem, apreciando o talento, a erudição e variadissimos conhecimentos desse vulto litterario, avalia a quanto se presta um espirito curioso, o seu depoimento, dizemos, servio de prova contra a maçonaria!

« *Deve-se a Deus—guerra, disse Proudhon: Proudhon é athêo, por conseguinte a maçonaria é antichristã.* »

É, na verdade, um extravagante modo de argumentar, como é summamente facil e ridiculo atirar á face de tantos homens illustres, os mais asquerosos epithetos, as injurias mais grosseiras.

E porque?

Simplesmente porque isto convém, presentemente no Brazil, ao estabelecimento do dominio ultramontano!

Os trechos os mais calumniosos e insolentes, que homens de má fé e sem consciencia, ex-soldados convertidos em abbades, pagos pelos padres de Roma, escrevêrão contra a maçonaria, para a *justificação indispensavel* da expedição das *bullas* de que nos occupamos, forão lidos ante o senado brazileiro, e tudo para demonstrar *que o Imperador como os poderes do Estado, são simples vassallos de Sua Santidade!*

Quererá Antonelli ser rei do Brazil!

O inimigo da maçonaria no Brazil, porém, perdeu todo o seu trabalho.

Ante a ingenua confissão de sua ignorancia na materia de que se occupára, cahem todos os seus argumentos ou antes todas as suas banalidades.

E são os maçons *os imbecis e de má fé!*

Veremos o que são os jesuitas e ultramontanos, e não procuraremos entre os ignorantes os seus accusadores.

Em artigo especial daremos a definição exacta dos

salteadores da consciencia, que conspurcão o nome de Jesus.

Por agora nos contentamos em dizer aos padres de Roma, como aos ultramontanos do Brazil, que, emquanto se afadigão implorando a força bruta para anniquilar-nos, nós nos contentamos em reclamar liberdade.

Queremos a verdade.

Não tememos nem a superstição nem o erro.

Conhecemos esses flagellos da sociedade, e, conscios dos direitos e da dignidade do homem, votamos ao anathema social, mais efficaz que o de Pio IX, aquelles que para fins occultos arrastão o paiz ao mais insondavel dos abysmos.

Rio de Janeiro, 26 de Abril de 1873.

XI

O bispo do Rio de Janeiro. — Roma irreconciliavel. — Companhia de Jesus.

Para onde vamos?

Mais um archote para a fogueira! Mais um desacato á constituição do Estado! Mais um insulto á illustração e dignidade nacional!

O Exm. bispo do Rio de Janeiro, pendendo ainda da decisão do governo imperial a grave questão da *execução de bullas sem beneplacito,* publicou agora, e *acintosamente*, a sua pastoral, lançando, *por sua conta e risco*, excommunhão a todos os maçons!

Está, portanto, o governo do paiz entregue a *excommungados* !

Mire-se o ministerio neste espelho!

O anathema tóca ao Exm. Sr. Presidente do conselho de ministros, especialmente, e a seus companheiros de gabinete.

Os excommungados estão privados da communhão dos catholicos, e pessoal que compõe o nosso funccionalismo publico é todo catholico, e porque quasi todos são maçons, segue-se que não temos administração publica regular, porque nenhuma ordem emanada de autoridade *suspensa por effeito de excommunhão* deve ser obedecida, se é que os bispos estão no direito de proceder como procedem!

Estamos, pois em anarchia!

Parabens aos bispos e padres de Roma, que afinal conseguirão, rebaixando a sabedoria do paiz, constituir-se o unico poder supremo nesta infeliz terra!

E o governo conserva-se mudo espectador de todas essas scenas de *vandalismo religioso,* e não cohibe e nem põe termo a taes *desmandos episcopaes*!

A questão levada á corôa é momentosa e vital para o Brazil.

A urgencia da deliberação não póde ser protrahida. Toda a demora será fatal.

A maçonaria, conscia do seu direito, e firme na convicção de que é *uma associação licita*, conserva-se inabalavel em seu posto de honra e desdenha dessa baforada episcopal.

A população, porém, estremece na duvida, sem segurança de seu futuro; as familias se affligem, ninguem se julga garantido em seu direito, e todos têm as vistas fixadas sobre um ponto, *até agora*, escuro.

A acção do governo não se faz sentir, e nem mesmo entre os conselheiros da corôa ha cohesão de principios que determine qualquer prompta solução!

Até aonde chegaremos?

Para onde vamos?

Sobre a propria constituição do Estado está lançado, do alto das *cadeiras episcopaes,* o anathema de interdicção, por *heresia.*

Não attendem os poderes publicos do Brazil ao que ora se passa na Inglaterra relativamente á supremacia que o clero se quer conservar?

Pretendeu Gladstone a reforma da instrucção publica, no sentido de a generalisar, acabando com o monopolio que della se fazia na Irlanda. Era essa uma medida altamente reclamada no interesse geral desse paiz.

O clero catholico ganhava com isso; e cumpria-lhe transigir com o governo em materia de tamanha transcendencia.

Entretanto, obsecado elle pelas idéas ultramontanas, e recusando ainda (custa a crêr), reconhecer o principio de igualdade civil e religiosa, recusou qualquer transacção, porque só *Roma tem vontade*, e Roma não se concilia!

O projecto liberal foi *anathematisado* como impio.

O cardeal *Cullen* assim o declarou, e sua *decisão foi proclamada nas missas conventuaes em todas as egrejas!*

E tudo isso porque a egreja, dominada pela curia romana, não admitte nem autorisa a intervenção do Estado em materia de instrucção publica!

Ainda, lá mesmo, ha quem affirme que o ensino das mathematicas é nocivo á religião catholica, porque *por meio dos algarismos se chegará á incredulidade!*

E' da verdade que estes padres fogem: temem a luz! Só nas trévas e na ignorancia podem manter sua zelosa autocracia.

E no Brazil, e ante exemplos tão positivos, tão convencedores, são os *jesuitas* admittidos, não só á cura das almas, como á direcção dos espiritos! O nosso governo lhes vai, sem consciencia, entregando a instrucção publica, sem que ao menos exija delles as habilitações a *que entretanto são sujeitos os brazileiros seculares!*

Terá Pio IX dirigido a S. M. o Imperador insinuação igual *(com o caracter de instrucções)* á que se animou a fazer ao infeliz Maximiliano?

O *dedo* do Santo Padre se fará sentir nos negocios internos do Imperio? Não o acreditamos.

E Pio IX não é senão o instrumento dos jesuitas e ultramontanos, porque desde que se temeu seriamente *do chocolate que esses padres lhe podião subministrar,* sacrificou todas as suas convicções liberaes para se tornar o joguete das tropelias da curia.

O medo, pelo que aconteceu a Clemente XIV e a

outros, obrigou o actual Pontifice a ser até INFALLIVEL!

E ao jesuitismo se deve o que ora todos, contristados, observão neste paiz.

Para onde vamos?

Para o despotismo clerical!

Para o dominio jesuitico!

Examinemos quem é o *nosso pretenso senhor,* e quem quer ser o *dono absoluto* desta terra.

Não vai fallar a ignorancia e nem vamos formar um castello para termos o prazer de o combater.

Não.

Recorramos á historia, e avivemos na memoria do leitor alguns dos innumeros factos que bem definem a celebre *Companhia de Jesus,* que hoje fórma o exercito de acção do ultramontanismo.

Emquanto no senado brazileiro forão citados contra a maçonaria os assalariados de Roma, que formárão a *cruzada pontificia* para anniquilar as associações maçonicas, nós definiremos a sociedade *a que pertencem os bispos ultramontanos e seus satellites* com as mais poderosas autoridades da egreja.

Começaremos por *S. Gregorio Magno,* que disse delles o seguinte:

« Prégadores do Anti-Christo, em nada do que fazem têm uma recta intenção, porque o seu fim é o cume da gloria temporal. »

« Elles forão descriptos em aquella BESTA que S. João no Apocalypse viu levantar-se da Terra, e tendo duas pontas iguaes ás do cordeiro, fallava, todavia, como o DRAGÃO. Porque essa BESTA que ha de acompanhar o Anti-Christo é a multidão de seus prégadores, que fazem consistir toda a sua gloria na autoridade que extorquem dos soberanos temporaes: o rei da soberba prepara um exercito de sacerdotes para combater em

defesa do reino do orgulho; tendo sido estabelecidos para ensinar o caminho da humildade! » (*)

A sociedade a que os nossos bispos ultramontanos pertencem e a cujos decretos obedecem, de preferencia aos dos poderes brazileiros, por isso mesmo que é essencialmente *romana,* não recusará o testemunho insuspeito desse *beatificado* da egreja.

Se nenhuma outra opinião exhibissemos, tinhamos satisfeito o nosso compromisso.

Entretanto, vamos fazer outras importantes citações, para mais cabal conhecimento do leitor.

Melchior Cano, bispo das Canarias, denominára essa fatal companhia de *impostores prophetisados por S. Paulo,* accrescentando que, *precursores do Anti-Christo, causarião males sem numero á egreja.* (Historia da Companhia, Livro 8° ns. 45, 46.)

D. João Martins Salicêo, arcebispo de Toledo, e depois cardeal, reputáva os jesuitas *indignos de confessar, prégar e dizer missa.*

Eustaquio de Bellai, bispo de Pariz, referindo-se ao instituto e bullas dos jesuitas, disse que *essas bullas contêm muitas cousas que parecem* estranhas e alheias da razão; não devem ser *toleradas, nem recebidas na religião christã.*

A faculdade de theologia de Pariz, na sua conclusão de Dezembro de 1554, os qualifica do modo o mais claro e positivo:

« Usurpadores do nome de Jesus;

« Prejudiciaes aos principes e aos povos;

« Inimigos da verdadeira piedade;

« Perturbadores do socego publico e da paz da egreja;

(*) No tempo de S. Gregorio Magno o partido clerical, que depois foi constituido sob o nome de Companhia de Jesus, achava-se formado e já então procedia de modo a escandalisar os animos rectos.

« Sediciosos e usurpadores dos direitos dos soberanos.

Jorge Bronswel, arcebispo de Dublin, os qualifica:

« Verdadeiros proteus e cameleões em ponto de religião;

« Inimigos da verdade;

« Enganadores dos principes;

« Espias perigosos;

« Destruidores da religião. »

S. Francisco de Borja, que foi o terceiro geral da companhia, na carta que dirigio em Abril de 1560 aos padres da mesma companhia, disse que erão elles: « Sem virtude, orgulhosos e cobiçosos de riquezas. »

Genciano Herveto, celebre theologo francez, e cardeal de Lorena, no concilio de Trento, os qualifica na sua carta de Março de 1563: « Perpetuos aduladores dos vicios da côrte de Roma. »

Parece que prescientemente quiz photographar os actuaes bispos ultramontanos brazileiros.

O proprio clero de Roma qualificára os jesuitas (representações a Pio IV em 1564):

« Perpetuos usurpadores de direitos alheios;

« Máos mestres da mocidade. »

D. Catharina de Austria, rainha de Portugal, escrevêra em 1571 ao geral dos Jesuitas, dizendo que erão elles:

« Autores dos males dos Estados que os admittião;

« Enganadores e corruptores dos principes;

« Ambiciosos e despoticos;

« Perversos confessores por semearem discordias e divorcios. »

A universidade de Pariz, em 1599, exhibindo provas irrecusaveis, os classificou:

« Assassinos dos reis, exhortadores de parricidas,

monstros, autores de todas as calamidades, trombetas de guerra, tochas de levantamentos, autores de horriveis conjurações, sacrilegos, etc. »

O jesuita Annibal Codreto, sciente e consciente do que fazião os seus consocios, affirmou em um livro por elle escripto, que erão elles:

« Corruptores da mocidade;
« Arrogantes e impostores;
« Traidores, scelerados e assassinos. »

Os parochos de Pariz, em 1594, disserão « que os jesuitas erão repellidos por todas as pessoas de probidade; que arruinavão os fundamentos do Estado; que erão filhos das trévas, perniciosos á tranquillidade das consciencias, profanadores da cadeira da verdade. »

Disserão ainda os parochos de Pariz que os jesuitas entrárão na egreja pela janella, como ladrões, e que uma vez no interior da mesma egreja procurão fazer todo o mundo jesuita.

O papa Clemente VIII, presidindo a um capitulo da companhia de Jesus, e exhortando-a a reformar-se, disse que os « jesuitas abusavão da confissão por curiosidade perniciosa; buscavão fazer-se senhores dos principes, e que erão censores temerarios e contumazes em defender os erros. »

Esse papa, depois de os exhortar, prometteu que os havia de corrigir. Mas quando, em 1605, quiz fazer effectiva a reforma, morreu *repentinamente*. Foi envenenado! O cardeal Belarmino (da companhia), sabendo da resolução do pontifice, proferio as seguintes significativas palavras:

Velle scio : fateor posse, sed non faciet ; et si tentat exequi, prius diem obiit.

E a palavra foi cumprida: a reforma não chegou a ser praticada, *porque os jesuitas*.... ASSASSINÁRÃO O PAPA.

Para não cansarmos o leitor, proseguiremos na importante exhibição de insuspeitas opiniões, no seguinte artigo.

Os nossos bispos ultramontanos nos diráõ afinal qual das associações é a perversa, indigna da religião e da sociedade: se a maçonaria, se a dos jesuitas a que SS. EEx. *se prezão de pertencer !*

Concluiremos este artigo, offerecendo ao leitor o soneto de Ronsard:

Sainte société dont on a fait l'élite
Pour montrer aux humains les mystéres cachés,
Pour repurger les maux dont ils sont entachés,
Et pour remettre sus notre église détruite.

Mignons de Jésus-Christ, qui, par votre mérite,
Avez déjà si bien amorcé nos péchés,
Que l'on peut se vanter que là ou vous pêchez,
Pour un petit poisson vous tirez une truite!

Secrétaires de Dieu, l'Église et les humains,
Et Dieu et Jésus-Christ vous prient à jointes mains
De retirer vos rets hors de la mer du monde.

Car vous pourriez enfin, par votre fin esprit,
Pêcher, prendre, amorcer et bannir de ce monde,
L'Église, les chrétiens et Dieu et Jésus-Christ.

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 1873.

XII

Insultos dos ultramontanos contra o governo. — Loyola e seus sectarios.

Ao FOGO!... Bradárão os satellites do episcopado ultramontano!

Extinga-se a raça dos que pensão!... Exclamárão os padres de Roma!

A questão assumio proporções extraordinarias! Una-se o episcopado; um por todos, todos por um!... Gritão descompassados os jesuitas de todas as especies!

E têm razão.

Erguidos sobre base falsa sentem a quéda inevitavel.

É a razão que em toda a sua lucidez os esmaga, é a historia inexoravel que os condemna, é esta terra que, *a despeito de tudo*, os repelle.

Na hypothese de que o governo, comprehendendo o seu dever, lhes fará justiça, contra o governo antecipão já os seus insultuosos clamores.

Este poder (dizem elles) é o de Pilatos, governador da Judéa na condemnação do homem Deus!

Não admittem mais contemplações, e se prepárão para expellir-nos do templo á azorrague!

E esquecem que Jesus-Christo só expellio do templo os *mercadores que delle fizerão espelunca* de ladrões: aos padres, por exemplo, que *vendem os Sacramentos,* que *mercadejão com a credulidade publica,* que convertem o obolo dos pobres em manancial de riquesas; que atropellão as consciencias, pertur-

bão a paz das familias, e excitão o povo contra a autoridade publica.

Não vos tememos, padres sem consciencia.

Nesta época, nesta terra, e ante o povo que vos conhece já, vossas bravatas, vossas ameaças, a irascibilidade que contra os preceitos do Divino Mestre manifestais, não passão de ridiculo esforço no estrebuchar do muribundo enfesado que, *com saudades da vida licenciosa que passou,* nem sequer se arrepende, quando tem de desapparecer para sempre da face da terra.

Calmos, vos combateremos com a razão, com o raciocinio, com a logica.

Tranquillos, vos aniquilaremos com os factos, com a historia.

Sem odio, sem rancor, e só por amor da terra onde nascemos, propugnaremos pela justiça que ao povo não deve nem póde ser negada.

Sem liberdade de consciencia não ha religião verdadeira. O estandarte de Jesus-Christo é o da liberdade. É com este que vos combateremos.

Custa-vos, sabemos, lêr quanto temos escripto. Resignaivos; sois réos convictos. Vossa condemnação não se fará esperar.

Não sereis *queimados vivos*, *não sereis envenenados,* a punição de vossos crimes de *insidia religiosa,* consistirá apenas na *irrisão publica* que vos seguirá por toda a parte.

Assim, pois, continuaremos no nobre empenho que voluntariamente tomamos.

Proseguiremos hoje o esboço que encetamos no nosso artigo anterior, de vossa verdadeira physionomia social e moral.

« Desde que a egreja se constituio, após as pertubações da invasão (diz Jules Simon), o clero tendeu *para a infallibilidade*, a *theocracia* e a *inquisição*. Desde

então foi incansavel em combater com esforço o inimigo poderoso que se lhe oppunha— a RAZÃO.

« E os jesuitas que são a PERFEIÇÃO DO CATHOLICISMO: *Sint ut sunt, aut non sint.* »

Ignacio de Loyola não foi o iniciador do partido sacerdotal da conquista do mundo e da depredação dos povos, *sob a invocação de Jesus.*

Loyola não fez mais do que organisa-lo regularmente, disciplina-lo melhor, conseguindo *legalisa-lo,* pela famosa bulla: *Regimini militantes ecclesia,* de 27 de Setembro de 1540.

Para chegar, porém, a este *desideratum,* serias occurrencias se derão que convém não deixar em olvido, para melhor apreciação da damnosa companhia, que, por essa bulla, foi denominada de *Jesus.*

Inigo (Ignacio), foi pagem de Fernando V *o catholico.*

Logo após foi soldado.

Afeminado e conquistador, viveu elle vida folgada e milagrosa.

A sorte, porém, lhe foi adversa.

No cerco de *Pampolona* foi ferido em ambas as pernas; e por mais trato a que se sujeitasse para reconquistar a *elegancia do seu physico,* nada alcançou, e com o maior pezar seu se vio para sempre deforme.

Nessa triste figura, *abandonou as damas e dedicou-se á egreja!*

Concebêra, porém, um plano e não se descuidou desde logo de fazer proselytos.

Com estes, começou as suas explorações pela *cathechese dos meninos.*

Isto excitou grande murmurio e reprovação publica, que afinal o levou á prisão.

Uma sentença judiciaria o prohibio de *explicar dogmas da religião,* emquanto pelo menos não se habili-

tasse no estudo da theologia, e isto sob pena de *excommunhão e de banimento.*

Nestas circumstancias fugio Loyola para Salamanca, e ahi recomeçou *suas instructivas predicas.*

Alli, apenas conhecido, foi de novo preso; esteve 20 dias recluso, e foi solto depois, sob a mesma condição já referida.

A patria se tornava assim *ingrata a tal cidadão*, e elle, nesta difficil conjunctura, foi homisiar-se em França, e dahi seguio para Roma.

Tenaz na sua pretenção de formar um *corpo regular* do avultado numero de *bons companheiros*, que já tinha, apresentou a Paulo III o *famoso plano* do seu instituto,

Foi o plano rejeitado *in limine;* mas taes esesforços fez Loyola, que conseguio fossem pelo menos examinados os estatutos.

Guidiccioni foi um dos cardeaes encarregados dessa tarefa, e demonstrou evidentemente a inconveniencia e perigo de tal instituicão; e isto prevaleceu.

O jesuita, porém, não descança, não esmorece, e segue impassivel seu caminho.

Loyola deu disso claro exemplo.

A humildade lhe era necessaria então, e a lisonja lhe daria bom resultado; e a humildade e a lisonja forão empregadas.

Não pôde obter tudo, mas obteve muito.

Conseguio que certo numero de seus companheiros servissem nos lugares onde a egreja *necessitasse delles.*

Foi assim que *Xavier* e *Rodrigues* seguirão com suas instrucções, para Portugal, donde o ultimo partio para as Indias.

O primeiro assalto ao mundo estava dado.

Espalhados por diversos paizes, conseguirão logo a perturbação geral. E porque da egreja se querião

elles apossar para consecução de seus fins, sobre ella assestárão todas as suas armas; empregando, porém, para isso, a nunca desmentida astucia no intuito de figurarem elles, sempre, como *os mais devotados á mesma egreja!*

Amedrontado Paulo III, e suppondo que, para defender-se, devia neutralisar os esforços dos sectarios de Loyola, e mesmo convertê-los em soldados seus, lhes concedeu a almejada approvação dos estatutos, e expedio essa nefanda bulla de 1540.

Se, pois, só dessa data em diante tomou o nome de Companhia de Jesus, não é menos verdade que desde que Roma foi constituida a séde principal da egreja christã, e o summo pontifice se arvorou em *arbitro do mundo*, um *partido clerical* se orgnisou.

E esse partido, cercando a cadeira pontificia, tratou de fazer do chefe da egreja o seu principal instrumento e dahi veio que empregasse tão frequentemente o *veneno* e a *intriga miseravel,* para descartar-se daquelles cujas intenções rectas obstavão ao desenvolvimento de seus tenebrosos planos.

Os da seita jesuitica, portanto, de ha muito, antes de 1540, existião, e na mesma acção, com os mesmos fins, e empregando sempre meios ignobeis, continuárão depois com um titulo ostentoso e hypocrita.

O *exercito de sacerdotes que o rei da soberba preparára para combater pelo reino do orgulho,* e do qual tratára ainda, em 560, Gregorio-Magno, conforme dissemos no artigo antecedente, não era outro, senão o dos *padres, mercadores do templo* que, em 1540, tomárão a denominação de *Companhia de Jesus.*

Continuemos na apreciação que desta companhia, insuspeitos padres da egreja e eminentes personagens, conscienciosamente fizerão.

Henrique IV, rei de França, conhecendo a perniciosa

influencia dos jesuitas, ordenou a expulsão delles do seu reino.

No decreto de 7 de Janeiro de 1595, em que tal expulsão ordenára, deu como motivo dessa salutar providencia, o serem elles:

« Autores de funestas praticas, conventiculos e intentos perniciosos;

« Instigadores de attentados contra a vida dos reis;

« Autores de instrucções detestaveis;

« Corruptores da mocidade. »

Por acórdão do parlamento de Tolosa, de 21 de Março de 1595, forão os jesuitas declarados:

« Desoladores da pura religião catholica;

« Envenenadores dos povos com falsas doutrinas;

« Autores de escriptos escandalosos;

« Falsos prophetas;

« Corruptores da policia e das leis do Reino;

« Corruptores da disciplina economica que une as mulheres a seus maridos;

« Violadores do poder paternal;

« Cobiçadores de successões e heranças;

« Causa da ruina publica;

« Serpentes, causa de todos os males;

« Motivo de opprobrio e deshonra da França;

« Mestres perniciosos da mocidade;

« Escandalosos, etc. »

O parlamento de Pariz, por acórdão de 10 de Outubro de 1597, prohibio á cidade de Lyão admittir para reitor do seu collegio a um jesuita.

Para isso se fundou em que: « São elles conjurados para a ruina da salvação geral; hypocritas; corruptores da mocidade; astuciosos; cobiçosos de riquezas e de successões. »

Um dos mais santos e sabios theologos e prelados da egreja, o veneravel Jeronymo Baptista de Lanuza,

na sua supplica a Felippe II, em 22 de Agosto de 1597, os qualificou:

« Inimigos mortaes da graça de Deus;
« Espias vigilantes e delatores infatigaveis;
« Conjurados para a destruição;
« Verdadeiros comediantes;
« Soldados impios, saudando a Jesus-Christo. »

Henrique IV, na sua carta ao cardeal d'Ossat, em 17 de Agosto de 1598, os averbou de: « Apaixonados, insupportaveis, enganadores e cobiçosos de riquezas. »

O mesmo rei, nas *instrucções* que deu, em Janeiro de 1599, ao seu embaixador em Roma, chamára a attenção contra elles como—perturbadores do socego do Estado.

O clero catholico da Inglaterra, na declaração dirigida a Clemente VIII, em 1601, affirmou que erão elles:

« Causa da desgraça dos catholicos;
« Calumniadores dos ecclesiasticos sinceros e dignos. »

O mesmo Clemente VIII, em 1602, os definio do seguinte modo: « Licenciosos na sua doutrina, cheios de despreso pela autoridade, falsos nas suas promessas, corruptores do sentido dos santos doutores, autores de opiniões fanaticas, infieis nas suas citações, trapaceiros, maliciosos e intrigantes. »

E os jesuitas não mudárão jámais de procedimento!

Pelo que hoje se observa, constituem elles um MARCO inalteravel; desde remota antiguidade até hoje se conservão os mesmos homens, com os mesmos sentimentos, dominados pelos mesmos vicios.

Clemente VIII, em 1602, definio os bispos ultramontanos do Brazil de 1873!

Para elles não ha lição no tempo, não ha luzes na historia, não ha experiencia que os mova.

Bradárão então para convencer, como hoje bradão, posséssos de odio, de rancor, contra a liberdade, contra a razão, e contra a sciencia : AO FOGO !

Continuaremos, porém, a despeito da ameaça.

Os jesuitas serão desmascarados.

E cumpre ter bem em vista, que sob esta denominação comprehendemos a todos quantos, *soldados de Roma e seus escravos, formão o exercito ultramontano.*

Emquanto o fanatismo e a perfidia chamão a postos os *padres e seculares romanos*, a razão, a justiça, a liberdade de consciencia fallão ao mundo civilisado.

Os pensadores, os homens que amão o seu paiz, e que sabem harmonisar o patriotismo com a religião, riem dos vãos esforços dos que negocião com excommunhões e vendem por bom preço a absolvição dos grandes crimes.

Rio de Janeiro, 3 de Maio de 1873.

XIII

Continuação da mesma materia.

« Desencadêa-se a revolução que desperta as nações, que emancipa os escravos, que escreve os direitos naturaes; e o clero não descobre nesta fulguração do espirito moderno o esplendor da idéa christã! »

Disse-o Castelar.

E é assim.

A tendencia desta terra para a effectividade dos direitos do homem, longe de ter a coadjuvação pacifica do clero romano, encontra-o obstinado, em systematica opposição; porque infelizmente está elle sempre de lança em riste, para embaraçar todos os melhoramentos sociaes!

A condemnação eterna é o seu argumento; o inferno é a sua ameaça favorita!

Ante elle é crime o pensar; a reflexão, o raciocinio, a logica e a sciencia são inimigos contra os quaes não cansa de lutar!

A liberdade é para elle um desmando social; *com a liberdade o paiz se abysmará!*

A religião, em nome da qual elle falla, é a de cobardes, de ignorantes, de imbecis. É religião forçada, é religião que não póde propagar-se sem despotismo, sem fogueira!

Não é certamente a religião do Christo, em nome da qual aliás elle préga e seduz, e da qual se diz o guarda e unico defensor!

E, quaes são os mais denodados *guerreiros* na cruzada desse *obscurantismo*, entre nós?

Os bispos escravos de Roma!

Os jesuitas, os ultramontanos, os satellites de Pio IX, os soldados da curia nem se apercebem de que estão embotadas já todas as suas unicas e predilectas armas!

De que valeu a excommunhão lançada a Victor Manoel?

Ninguem lhe sentio o effeito.

Como entre nós.

Os bispos vociférão, insultão, calumnião em suas pastoraes, e o povo vai, sobranceiro, o caminho do seu adiantamento.

Os padres romanos e os seus sectarios esbravejão a enrouquecer, mas o povo impassivel, e sem os presentir já, vai caminho da civilisação.

E assim o deve fazer, porque, como diz Laboulaye, quem pára para apedrejar todos os cães que ladrão não chegará ao fim de sua viagem.

Os jesuitas de todas as especies manifestárão-se taes quaes são. Não illudem já. E se os povos, quando na infancia os attendêrão, supondo-os de boa fé, com o tempo e com a illustração, convencêrão-se de que erão victimas de uma cilada.

Abertos os olhos d'alma os propagandistas da curia cambaleárão.

E a razão é facil de conceber.

Quando se tem perdido a illusão, não se póde tomar ao serio nem a comedia nem os comediantes.

Continuem, pois, os ultramontanos, incutindo o terror e blasphemando contra Deus, a quem até emprestão o rancor.

Nós continuaremos com a verdade dos factos, com o que nos diz a historia.

Não nos considerem, portanto, prolixos, se ainda nos demoramos em relatar o que está escripto e autorisado,

contra o partido clerical de Roma, hoje todo elle confundido na palavra *jesuita*.

É mister dizer toda a verdade.

Calumniem-nos os padres; embora.

Vamos nós esclarecendo o povo, para que elle use, com consciencia, do seu direito.

Continuamos a tarefa, que nos impuzemos, de demonstrar o verdadeiro caracter desses soldados de Roma, que o mundo não respeita já, mas que detesta.

E não citamos de falso.

Provaremos, ao concluir esta parte do nosso trabalho, indicando a fonte de onde extrahimos quanto temos citado, e que não será suspeita, uma vez que se mostre *competente e escrupulosamente autorisada.*

O comportamento dos jesuitas não variou nunca.

Ainda agora os vemos a procurar, no sophisma grosseiro, argumento para chegarem a conclusões desejadas.

São provas disto as celeberrimas pastoraes, que presentemente os bispos ultramontanos atirão á face do governo e da nação.

Todos os padres dignos, ainda os mais orthodoxos, repudião a seita jesuitica. Elles lamentão a posição esquerda e irregular dos nossos bispos.

Se esse hediondo instituto foi por muito tempo victorioso para arrastar ao vilipendio muitos Estados, é certo tambem que a verdade inexoravel os perseguio sempre, até que obteve que de quasi todos os paizes fossem elles expulsos.

Emquanto a maçonaria, apesar da perseguição que muita vez a acommetteu e *acommette,* tem tido e tem gosado por longos annos treguas, sempre que a razão, a justiça e o bom senso dos governos têm imperado, outro tanto não tem acontecido á hypocrita companhia de Jesus.

Desde o partido clerical de Roma até á organisação do mesmo partido, sob esse titulo ostentoso e enga-

nador; desde 1540 até hoje, ainda não deixárão os *padres* desse partido, os *jesuitas*, de ser corajosamente guerreados pela razão, pela verdade, pelo patriotismo dos povos e pela autonomia dos Estados.

Disto já começámos a exhibir provas inconcussas, nos artigos anteriores; e neste empenho continuamos.

Mr. Canaye dizia a Henrique IV, em 1606, que os jesuitas erão:

« Perturbadores das familias;

« Despojadores das cousas e violadores do sigillo da confissão;

« Corruptores da mocidade. »

Esse mesmo distincto personagem na França, dizia em Junho do referido anno, a Mr. Caumartine, e ao proprio rei, que erão esses padres:

« Calumniadores do soberano;

« Autores de sermões escandalosos;

« Espias perniciosos;

« Profanadores do sacramento da penitencia, abusando da confissão para se enriquecerem;

« Autores e trombetas de calumnias;

« Prégadores de maledicencia e de infamias;

« Sacrilegos e roubadores;

« Inimigos da autoridade de todos os principes;

« Pretensos reformadores de tudo. »

Por acórdãos do parlamento de Pariz, de 1610 e 1611, ainda erão elles considerados:

« Blasphemos;

« Enganadores dos meninos;

« Rebeldes á justiça;

« Indignos de dar instrucção;

« Corruptores da palavra de Deus;

« Falsos religiosos;

« Intromettidos por toda a parte;

« Destruidores da moral e politica christã;

« Mestres de juramentos falsos;
« Astuciosos, amantes do mando. »

Quando Mr. de Sully procurou desviar o rei Henrique IV de readmittir os jesuitas em França, este, aterrorisado, lhe disse: « Se o não faço, elles, desesperados, attentarão contra a minha vida, e ficarei sempre na terrivel desconfiança de ser assassinado com punhal ou com veneno, porque esta gente tem instrumentos por toda a parte, e destreza para dispôr dos animos como lhe parece. »

Em 1611, consultando o advogado geral do parlamento de Pariz sobre a *approvação* que pedião os jesuitas das *cartas patentes* que lhes permittião o ensino da theologia, disse o mesmo advogado: « Que para segurança do rei, como para o bem do Estado e da egreja e da tranquillidade publica, e para manutenção das lettras e sciencias, não se concedesse tal approvação, e bem ao contrario se lhes prohibisse expressamente isso, porque erão elles indignos de dar instrucção e falsos religiosos. »

Esse mesmo advogado oppôz séria resistencia á publicação da celebre — *Controversia Anglicana* — escripta pelo jesuita Martinho Becano, na qual elle zombava das censuras, manifestava inimizade aos reis e proclamava a desobediencia.

Igual sorte teve o livro de outro jesuita (Soares), em que procurou, furioso e sanguinario, elevar á cathegoria de verdade os erros mais detestaveis, para dar realce á companhia.

O veneravel Lanusa, que já citámos, applicava-lhes a seguinte prophecia attribuida a *Santa Hildegardes*:

« Levantar-se-hão uns homens sem cabeça, que se engrossarão e sustentarão com os peccados do povo. »

« Esta perniciosa ordem (dizia o mesmo Lanusa), será amaldiçoada pelos sabios e pelos que forem fieis

a Jesus-Christo, porque os seus adeptos se empenhão em resistir á verdade, servindo-se do credito dos grandes para perder os innocentes. »

« Arreigára (diz elle ainda) o diabo nos seus corações quatro vicios principaes :

« A lisonja, para que lhes fação liberalidades ; a inveja que os faz não soffrer que a alguem se faça bem ; a hypocrisia com a qual se contrafazem para agradar ao mundo ; a maledicencia que não cessão de empregar, conforme julgão de seu interesse.

« Fazem (diz mais o venerando bispo) amizade com as mulheres e lhes ensinão a enganar seus maridos para obterem dellas seus bens ás escondidas.

« Tomão uma infinidade de cousas mal adquiridas; recebem das mãos do ladrão de estrada, dos extorquidores injustos, dos sacrilegos, dos usurarios, dos devassos, dos adultos, dos hereges, dos schismaticos, dos apostatas, das mulheres publicas, dos mercadores perjuros, dos juizes injustos, dos soldados mal procedidos, dos principes que transgridem a lei, dos que vivem contra a lei de Deus, e geralmente de todos os máos, porque com todos indistinctamente têm elles sociedade e tolerancia, comtanto que lhes lisongeem o appetite diabolico. »

E tudo isto elles fazem, promettendo orar a Deus pelos *peccadores !*

Promettem a remissão dos peccados a quantos lhes promettem tambem escandalos e riquezas!

Blasphemão hoje os satellites do episcopado ultramontano contra os que escrevem a verdade e se referem á historia, sem deturpa-la, entretanto que, já em 1614, um santo-homem da egreja, um sacerdote christão, mas não vicioso e nem corrupto, escrevia as seguintes memoraveis e eternas verdades :

« Porém o povo pouco a pouco começará a esfriar

para com elles; e tendo reconhecido pela experiencia que são uns *enganadores*, cessará *de lhes dar*, e então *andarão vagando ao redor* das *casas*, *como cães famintos e raivosos*, os olhos baixos, voltado o pescoço como abutres, buscando o pão para fartar-se. Mas o povo lhes bradará: Enganaste-me: o diabo se fez senhor de vossos corações e de vossas linguas, o vosso espirito delirou em especulações vãs. Lembrai-vos de que não praticastes bem algum!

« Lembrai-vos que ereis devotos falsos e de simulação;

« Vós que vos fingis pobres e que na realidade sois ricos;

« Vós que vos fingieis simplices sendo poderosissimos;

« Vós que ereis devotos lisongeiros;

« Vós hypocritas santos e mendicantes soberbos;

« Homens que pedis, *offerecendo*;

« Doutores levianos e incostantes;

« Confessores cobiçosos de ganho;

« Humildes soberbos;

« Piedosos endurecidos;

« Calumniadores mellifluos;

« Benignos perseguidores;

« Mercadores de indulgencias;

« *Ordinatores commodi;*

« *Suspiratoris crapularum*; »

E quem com consciencia tão pura, e tão denodadamente fallava, era um sacerdote de vida immaculada, e em favor de quem os Estados de Aragão pedirão a canonisação ao Papa Innocencio II.

E os nossos bispos ultramontanos condemnão a maçonaria, que fingem desconhecer, para se abraçarem com os filhos de Loyola, que conhecem, como se conhecem a si!

Quanta religião! Quanta virtude! Quanto amor do proximo!

E quando os esmagamos com a historia, espavoridos exclamão: — *São uns ignorantes, citão de falso!*

Pobres bispos!

Para onde querem que vamos?

Para onde irão elles?

Continuaremos ainda com a historia da horda dos salteadores da consciencia.

Não se relata de mais, emquanto se relata a verdade.

Concluiremos este artigo com a seguinte consideração:

O throno fallou ao paiz ha tres dias.

E a algazarra dos bispos não foi sequer mencionada.

Porque razão este olvido?

Seria sobranceria do throno ás forças ultramontanas?

Parece que sim, e desde que vemos *como chefe maçonico o presidente do conselho de ministros*, é de crêr que os illustres diocesanos não mereçam a minima attenção.

E elles, por seu irregular e anarchico procedimento o merecem.

Não se descuide, porém, o governo de seus deveres.

Quem luta com jesuitas, vê-se a braços com a astucia.

A vibora morde quando menos se espera.

Rio de Janeiro, 7 de Maio de 1873.

Continuação da mesma materia.—Alexandre Herculano e o ultramontanismo.

Se a experiencia aproveita aos povos, se o passado instrue, certamente que não nos veremos, no futuro, sujeitos aos males de que nos fornece a historia horriveis exemplos.

Nos paizes em que impéra a liberdade religiosa, as egrejas são respeitadas, dirigem a opinião, regulão os costumes; naquelles em que *se impõe o dogma como lei do Estado*, reinão a ignorancia, e o fanatismo, e por consequencia o despotismo e o *silencio*.

« Em Roma, diz Laboulaye, ou se é catholico ou atheu; nos Estados-Unidos ha muito quem se aparte dos evangelhos estabelecidos, mas ninguem blasphema do Christo.

« Deus só quer coração e amor, isto é, o que ha de mais voluntario e de mais intimo.

« Toda a lei, que obriga a uma *fé official*, perturba a ordem divina: a força impõe a mentira, a ignorancia ou a politica destróe o Evangelho. »

Estas verdades tão santas, tão puras, e por isso incontestaveis, são entretanto *impiedade*, *heresia*, no dizer insidioso dos padres de Roma!

Emquanto se lhes falla com a razão, e quando a logica inexoravel os confunde, elles, esbravejando na impossibilidade de justificação gritão descompassados: *Blasphemia!*

Pudessem os padres definir os seus termos favoritos *impio*, *herege*, *blasphemador*, e outros quejandos, e

que formão, os seus unicos argumentos, e darião só com isto a mais explendida victoria á liberdade de consciencia.

Se a sua má fé, se a sua insidia, não fossem já tão conhecidas, bem lhes poderamos dizer:

Perdoai-lhes, Senhor, não sabem o que dizem.

Nós, que professamos a verdade, que nos aconselhamos com a historia, que seguimos os impulsos da consciencia livre, queremos a perversão do povo, a anarchia do Estado, a condemnação da alma, o inferno emfim!

Elles, que nos impõem seus dogmas, que fogem espavoridos da discussão, que se acastellão no absurdo, e mandão que os acreditemos por isso mesmo; elles, que nos dizem *crê ou morre*, que nos ameação para que os sigamos, e que não podem cantar victoria senão estabelecendo o despotismo insondavel, degradante e injustificavel de Roma, são os que nos conduzirão, assim *amarrados*, á sua fé, e, podemos dizer ***barbaramente recrutados*** ao reino da gloria!

Na religião, que elles creárão, não ha espontaneidade; vedão o conhecimento consciencioso de Deus e só assim nos desejão catholicos!

E porque de tal modo procedem? Porque nos querem antes escravos do que sectarios livres?

É facil conhecer a razão,

É porque elles *são o que são*.

E para que o povo melhor os conheça, continuaremos a defini-los, escudados por insuspeitas autoridades.

O padre Mucio Vitelleschi, geral dos jesuitas, dizia, em sua carta de 4 de Janeiro de 1617:

« Com a maior dôr vêmos os nossos irmãos apartarem-se das opiniões mais seguras, mais salutares aos bons costumes e autorisadas por graves doutores.

« As queixas que geralmente fazem de nós, e com

verdade, são que somos soberbos, que nos queremos assenhorear de tudo e fazer que tudo dependa de nós; que somos mais politicos industriosos do que solidariamente espirituaes; que derramamos maledicencias e calumnias por toda a parte; que queremos julgar dos sentimentos e disposições interiores, que só a Deus pertencem: que inventamos e publicamos em detrimento outras cousas que nunca succedêrão nem vierão sequer ao pensamento. »

Chateigner, bispo de Poitiers, na sua pastoral de 23 de Maio de 1620, estigmatisando a impostura, a impudencia dos jesuitas para firmarem a suspirada supremacia sobre tudo, e sobre todos, refere, que um delles dissera do pulpito, em dia de Ramos:

« Que o Espirito-Santo lhe tinha sugerido uma *interpretação admiravel do Evangelho*; e que não queria occultar essa revelação, a qual era, que—entrando *Nosso Senhor* em Jerusalém, ião adiante d'elle uns, atrás outros, aos lados outros; que, os que ião adiante erão os bispos e prelados que *davão as costas a Deus*; que os que ião atrás *erão os povos ignorantes a quem Deus dá as costas*; que os que ião a um lado divertindo-se em cortar ramos de arvores, erão os religiosos *inuteis*, que não olhavão para Deus nem erão olhados por elle; que os que ião do outro lado significavão os padres *activos e contemplativos, os jesuitas, unicos que vião a Deus* e erão vistos *d'Elle!* »

Essa *revelação* seria simplesmente estupida e imbecil, se não fôra calculadamente empregada para illudir o povo, que paciente ouvia.

A universidade de Cracovia, na resposta a um protesto dos jesuitas, em 1622, disse:

« Amaldiçôe-vos a verdade soberana, homens soberanamente malignos! Vós estaes embriagados, não de vinho, mas da taça daquella prostituta sentada sobre a

féra que *dá a beber aos soberbos da taça do seu mysterio.* »

E todos estes vicios attribuidos a esse regimento de impostores de Roma, forão ainda confirmados :

Em 1623, pela universidade de *Lovaina*; em 1624, pelo bemaventurado frei *Luiz Sotello;* em 1625, pela universidade de Tolosa; pela de Bordeaux; pela de Pariz; pela faculdade da theologia de Pariz; pela assembléa do clero de França; por *Guilherme le Prête,* bispo de Guemper; em 1626, pela faculdade de theologia de Pariz; em 1627, pela universidade de Cracovia; em 1630, pelo cardeal de *Harrach;* pelo barão de *Guestemberg;* em 1631, pelo bispo de Calcedonia, *Ricardo Smitd;* pelos catholicos leigos de Inglaterra; pela assembléa do clero de França; pela universidade de Pariz; pelas religiosas, da abbadia de Voltigerola.

Nesse mesmo anno, e pelas violencias que os jesuitas tinhão feito a essas religiosas o abbade de Cesarêa, como se lê no livro *Astrum inextinctum,* disse:

« Haveis representado, meus padres, uma scena bem estranha; e havendo-se encontrado esta com o tempo da paixão de Christo, infelizmente nos figurou a imagem e a fórma della, mas houve duas differenças muito notaveis; uma que são donzellas as que representárão a paixão de Jesus-Cristo, e a outra é que os que têm o nome de Jesus, indo accompanhados com officiaes, fizerão o papel de *judeos* que perseguirão e maltratárão aquelle Senhor.

« Oh! Companhia de Jesus, esta é a *companhia que tendes com jesus?* »

Em 1632, frei Diogo Callado, no memorial apresentado a Fillippe IV de Hespanha, affirmára que sob o pretesto de ensinarem o caminho da salvação aos seus vassallos, os jesuitas os convertião en instrumentos para as sublevações contra os governadores e contra ao proprio rei.

Entre outros factos notaveis, relatava elle, ainda nesse memorial, que os jesuitas ensinavão que os *cathecumenos não erão obrigados a restituir os bens mal adquiridos, e que podião edificar templos aos idolos, sem escrupulo.*

E são os maçons os idólatras!

O clero da França, em suas assembléas de 1635, 1641 e 1616 reproduzira e confirmára tudo quanto se dizia dos jesuitas.

A universidade de Pariz, ainda em 1648, ratificava quanto já havia dito.

Essa universidade afirmou, que os jesuitas ensinavão do pulpito e nos confissionarios e *para obterem doações*, as seguintes *orthodoxias.*:

« Que não somos obrigados a amar a Deus;

« Que é licito matar os tyrannos, e os que nos infamão;

« Que é licito o aborto para encobrir a falta;

« Que os criados podem servir ao amo ainda nos mistéres de seus amores impuros, etc.! »

E são os maçons os impios, e os padres de Roma os justos por excellencia!

Quanta miseria!

Ainda nos demoraremos sobre esta materia no seguinte artigo.

Cumpre-nos dar aos leitores uma boa nova, certamente animadora para quantos professão as boas idéas e condemnão o ultramontanismo, as loucuras de Pio IX, e dos seus bispos e satellites.

A pastoral de um senador teve resposta condigna no senado.

Graças ao corajoso cidadão que com honra e notavel proficiencia tomou a si a defesa dos principios verdadeiramente orthodoxos.

A sentença de condemnação dos bispos vai sendo lançada.

Não ha resistir á razão.

A farça religiosa que os ultramontanos estão representando no Brazil terá seu termo.

O bom senso, a dignidade nacional, manifestão o seu desdém, quer pela comedia, quer pelos *comediantes*.

O que um distincto e illustrado senador começou, o conselho de Estado e o governo completarão.

Pio IX não será rei nesta terra.

A constituição do Estado será respeitada.

E os abutres de sotaina, que Roma criou aqui mesmo, ou nos mandou de presente, não acharáõ carniça para saciar a fome que os devora.

Os bispados não constituiráõ estados no Estado.

Os bispos reconheceráõ, emfim, que são empregados publicos, estipendiados como elles, com deveres a cumprir : e dobraráõ a cerviz á lei brazileira e á autoridade civil.

A obra da civilisação caminhará.

Abaixo o ultramontanismo, expulsem-se os jesuitas, sejamos independentes da theocracia de Roma : somos livres, como somos religiosos, espontaneamente—exclamará o povo !

E se os bispos não quizerem estar sujeitos, nem á nossa lei, nem aos poderes publicos, retirem-se das cadeiras que não sabem occupar, deixem-as para serem preenchidas por quem, brazileiro amante do seu paiz, não se arraste, escravo, á curia romana.

Sem elles viverá feliz o Brazil, que quer adiantamento, e não parará na carreira da civilisação.

Corridos os alguazes, a verdadeira religião de Christo prosperará.

A idéa de um Deus bom, sapientissimo e justiceiro substituirá a do ente rancoroso, vingativo e brutalmente

injusto que os padres de Roma creárão, para hedionda especulação.

Honra ao senador do Imperio que se esforça por salvar a dignidade, a autonomia, a soberania, e a liberdade do paiz!

Concluiremos este artigo offerecendo aos leitores um valiosissimo documento.

É um escripto notavel, e dos mais recentes, de Alexandre Herculano, sobre a materia de que nos temos occupado.

O voto do sabio portuguez, do cidadão respeitavel por seu caracter severo, por sua independencia, não podia deixar de vir em soccorro da justiça e da verdade, atropelladas pelo obscurantismo ultramontano.

Será A. Herculano um *impio?*

Os padres o dirão aqui, como já o disserão em Portugal, na falta de argumento contra elle!

Esquecem, entretanto, que foi o grande escriptor dos raros que, no meio dos horrores da guerra civil, se animárão a pedir pão para os egressos enxotados dos mosteiros.

A. Herculano é a *sciencia,* e a sciencia, na phraseologia romana, é a *impiedade em acção!*

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1873.

Eis o escripto a que nos referimos. É uma carta ácerca da suppressão das conferencias do Cassino, em Lisbôa:

« Teve V. S. a bondade de me remetter o discurso que o Sr. Anthero do Quental proferio ou

devia proferir no Cassino (da sua carta não infiro claramente se o facto chegou a verificar-se) o que, com os discursos dos oradores que o precedêrão, deu azo a serem tolhidas pelo governo aquellas conferencias. Pede-me V. S. que lêa o discurso e lhe dê a minha opinião sobre o seu conteúdo e sobre o procedimento da autoridade. Nesta vida positiva que hoje vivo, pouco é o tempo que me sobeja para a leitura, nem a fallar a verdade, o espirito se inclina muito para esse lado. Depois as suas perguntas referem-se a assumptos graves, e até abstrusos, que porventura não cabem na capacidade da minha intelligencia. Accresce que gerão em mim tristeza as nossas questões publicas, e com egoismo de velho fujo de pensar nellas. Apezar, porém, de tudo isso, forcejarei por fazer uma excepção a favor deste discurso, por certa sympathia que sinto pelo autor, não obstante a profunda divergencia que ha entre as nossas opiniões. É, talvez, porque no seu caracter me parece descobrir uma destas indoles nobremente austéras que cada vez se vão tornando mais raras. Revela o traballho, que me remette, as precipitações e os impetos proprios da idade de quem o delineou. Só os annos nos curão desse defeito. Quizera eu que o Sr. Anthero do Quental conhecesse melhor a doutrina e a tradição verdadeiramente catholicas, porque havia de ser menos injusto com o catholicismo, embora não fosse menos severo, ou talvez o fosse ainda mais, com os padres.

« Quanto á prohibição das conferencias, que quer que lhe diga? É peior que uma illegalidade, porque é um despropósito: e na arte de governar, os despropositos são ás vezes peiores que os attentados. O que seria escutado e em grande parte esquecido por cem ou duzentos ouvintes será agora lido e meditado por milhares, talvez, de leitores. Diz-me

que se tomou por pretexto da suppressão das conferencias o desaggravo da religião offendida. Erro deploravel. Idéa perseguida, idéa propagada: lei perpetua do mundo moral, perpetuamente esquecida pelo poder. Por certo, o governo tem obrigação de manter a religião do Estado, como tem obrigação de manter todas as instituições do paiz. Mas o respeito pela inviolabilidade do pensamento entra tambem no numero das suas obrigações. E quando a religião do Estado e a liberdade do pensamento collidem, é aos tribunaes judiciaes que cumpre dirimir a contenda. O discurso oral é a manifestação da idéa, como o é o discurso escripto. Não se póde supprimir o orador, como se não póde supprimir o escriptor. Para um, como para outro, ha a responsabilidade e a punição.

« Depois, creio pouco que o Sr. Anthero do Quental, apezar da sua clara intelligencia, e da autoridade moral que lhe dá a integridade do seu caracter, seja assaz poderoso para derribar o catholicismo, a religião de S. Paulo e de S. Agostinho, de S. Bernardo e de S. Thomaz, de Bossuet e de Pascal. O perigo, não absoluto, mas relativo, está n'outra parte. Aggredido pela frente, o catholicismo póde applicar a si, melhor que o protestantismo, o verso do bello hymnario de Luthero:

Ein feste Burg ist unser Gott.

« Não se toma a fortaleza divina; mas póde ser minada e alluida por uma guarnição desleal. É este actualmente o grande perigo que a ameaça: não são os discursos do Cassino. A situação da egreja assemelha-se hoje áquella em que se achava no IV seculo, quando o arianismo, no dizer de S. Jeronymo, triumphava por toda a parte, e até o papa Liberio adheria á formula ariana do conciliabulo de Sirmio, e acceitava como orthodoxa a heresia. Esta situação tristissima da

egreja é cousa um pouco mais grave para a religião do Estado do que todas as hostilidades imaginaveis dos seus adversarios leaes.

« Que me seja licito fazer uma pergunta, que vai maravilhá-lo. Existe ainda entre nós o catholicismo proclamado instituição social pela Carta? A resposta que eu proprio darei a esta pergunta ainda, porventura, o maravilhará mais. Existe apenas na fé perseverante, mas silenciosa e triste, de alguns fieis que deplorão os destinos preparados á egreja por um clero geralmente faccioso e sem convicções. Hoje a egreja, se pudesse perecer, correria grande risco de não completar o vigesimo seculo da sua existencia. Dar-lhe-hei nesta carta a razão do meu dito, embora isso a torne, talvez, demasiado longa; mais longa por certo do que eu desejaria.

« O caracter fundamental do catholicismo verdadeiro, do catholicismo que nos inculcárão na infancia, era a immutabilidade, a perpetuidade e a universalidade dos seus dogmas e das suas doutrinas na successão dos tempos, caracter precisamente descripto no celebre *Commonitorium* de Vicente de Lerins. Nessa crença, tão incomprehensivel seria a suppressão de um dogma antigo, como a addição de um dogma novo, ou (para me servir da phrase de um theologo eminente do seculo XV) nessa crença não se tinha por menor heresia affirmar ser de fé o que não o era, do que negar que o fosse o que era. (*) Nisto consistia praticamente a immensa vantagem do catholicismo sobre as seitas dissidentes, indefinitamente variaveis, fluctuantes, subdivididas de dia para dia, gerando as mais desvairadas aberrações religiosas. Além disso, a egreja tinha leis

(*) Joan Major. In 3.um Sent. Dist. 37. Quest. 16. apud Launoium. Oper. vol. I. p. 78. E' expressa por outra forma a doutrina constante da egreja, tão admiravelmente resumida por Vicente de Lerins: Christi ecclesia, sedula et cauta depositorum apud se dogmatum custos, nihil in iis unquam permutat, nihil minuit, nihil addit. Commonitorium c. 32.

que a região desde os seculos primitivos e que só os parlamentos christãos, os concilios, podião alterar, quando essas alterações não fossem de encontro ás tradições apostolicas, e a que todos os membros da sociedade catholica desde o papa até o mais obscuro entre os fieis, erão obrigados a obedecer. Depois, na economia da sua administração interna, nos ritos e em outras manifestações accidentaes do culto, cada egreja nacional, e até cada provincia ecclesiastica, tinha os seus usos e liberdades especiaes que a egreja universal consentia, porque o que constitue verdadeiramente a unidade é a unidade da fé. Governo parlamentar, maximas fundamentaes dominando através dos seculos a legislação canonica, direito commum conciliando-se com o respeito ás autonomias, ninguem superior á lei, a fraternidade humana, a tolerancia material ao lado da intólerancia doutrinal; em summa, uma grande parte das conquistas da civilisação moderna são apenas velhas conquistas do christianismo, transferidas para a sociedade temporal. Cuidando aportarem a praias ignotas, os publicistas mais de uma vez têm plantado padrões de descobrimento em regiões onde, embora occultos pelos musgos e sarças, os padrões da cruz estão plantados ha mais de mil e oitocentos annos.

« Sem duvida, durante a idade média, grande numero de abusos se tinhão introduzido na disciplina, no mechanismo da sociedade catholica. Houve sempre homens grandes e virtuosos que lutassem contra esses abusos, mas nem sempre alcançavão moderá-los e mórmente vencê-los. Na época dos concilios de Constança e de Basiléa (*), os dous ultimos concilios sinceros e livres que a historia ecclesiastica memora, sorrio para a egreja uma esperança de reforma; mas essa esperança desvaneceu-se em breve. Os abusos adquirirão

(*) Emquanto ecumenico.

novo vigor, quando o renascimento veio substituir as tendencias christãs pelas tendencias pagãs, e se tornárão possiveis papas como Alexandre VI e Leão X, mais devotos da trindade de Momo, Venus e Baccho do que da trindade evangelica. Então em lugar da reforma, veio a revolução: veio Luthero. O catholicismo, mutilado, tornou-se fragmento, embora grandioso fragmento. A resistencia á revolução gerou, porém, a assembléa de Trento. Trento exprime um facto notavel. A egreja servira, seculos antes, como de typo á sociedade temporal: a sociedade temporal, onde as liberdades da idade média tinhão cedido já o campo ao absolutismo victorioso, reflectio na reorganisação da egreja. Como o absolutismo trouxera vantagens na vida civil, trouxe-as tambem na vida espiritual; mas, tanto aqui como alli, essas vantagens forão bem modestas, comparadas com os males que derivavão da nova contextura da sociedade religiosa e da sociedade temporal; tanto aqui como alli um abuso derribado era o prenuncio de muitos que ião pullular. Esses abusos, quer antigos, quer modernos, ingeridos na sociedade christã, invadião sempre mais ou menos as egrejas nacionaes. Mas, no meio da decadencia exterior, a essencia do catholicismo — o dogma — mantinha-se intacta. O symbolo salvo pelo concilio de Nicéa e pelos esforços de S. Athanazio continuou até nós immutavel. Na propria disciplina, o poder temporal, quando nisso interessava, reprimia as tendencias abusivas de Roma, e até não raramente, o episcopado, momentaneamente desperto recordava-se da sua instituição divina. Novo Encélado, revolvia-se debaixo da enorme pressão do papado e batendo com as algemas nos degraos do throno pontificio, fazia-o estremecer. Travavão-se ás vezes lutas sérias entre os dous absolutismos. Ambos tinhão por alliado o céo. *Tu es Petrus*, allegava o papa: *Per me reges regnant*, redarguia o rei: *Pasce oves meas*, acudia

o papado: *Omnis potestas a Deo*, repunha o absolutismo. Roma, por via de regra, não levava a melhor, sobretudo quando os bispos, ou por conveniencia ou por convicção, se associavão ao poder temporal, o que era frequente.

« Ao promulgar-se a Carta, Portugal achava-se nesta situação religiosa. A Carta, convertendo o catholicismo em instituição politica, adoptava-o como elle existia no paiz—essencia e fórma, dogma e disciplina. Disse o legislador que a religião catholica apostolica romana *continuaria* a ser a religião do reino: não disse que essa instituição seria uma cousa nova, fluctuante, mudavel, conforme aprouvesse aos jesuitas ir supprimindo ou annexando dogmas á doutrina catholica, mediante o assenso ou inconsciente ou incredulo do papa e do episcopado. O que continúa não é o que vem de novo; é o que existe no acto de continuar. Ora os factos estão desmentindo esta doutrina irrefragavel. Desde a promulgação da Carta tem-se realizado gradualmente uma revolução na egreja catholica. Com assombro da gente illustrada e sincera, vimos transformar em dogma uma superstição dos seculos de trévas, rendoso mealheiro de franciscanos, tintura de pelagianismo, aproveitada hoje para aviar receitas na botica de S. Ignacio, a immaculada conceição de Maria, dogma que forçadamente conduz ou á ruina do christianismo pela base, tornando inconcebivel a Redempção, ou á deificação da mulher, á mulher Deus, á mulher Redemptora, recurso tremendo nas mãos do jesuitismo, que, lisonjeando a paixão mais energica do sexo fragil, a vaidade, o converte em instrumento seu para dilacerar e corromper a familia, e pela familia a sociedade. Depois, ludibrio desses homens de trévas, vêmos o papa, celebrando uma especie de concilio disperso, mandar perguntar pelas portas dos bispos que tal achão aquelle appendiculo á fé catholica. Os bispos, pela

maior parte, encolhem os hombros ou riem-se, dizem-lhe que está vistoso, e vão jantar. Depois, os que fallão em nome do pontifice, tendo tornado virtualmente absurdo, por inutil, o sacrificio do Golgotha para a redempção da humanidade, ou dando ao Christo um adjunto na sua obra divina, divertem-se em negar no *Syllabus* os dogmas, um pouco mais verdadeiros, da civilisação moderna, e tendo elevado o erro, apenas tolerado, e ainda mal que tolerado, nos dominios do opinativo, a dogma indisputavel, e santificado assim uma opinião peior que ridicula, convidão a sociedade temporal á guerra civil. É a Companhia de Jesus na sua manifestação mais caracteristica. Os principios da Carta, como os de todas as constituições analogas, são condemnados, anathematisados, exterminados *in petto*. É a communa de Pariz, prefigurada em Roma, a arrazar e queimar, em vez de edificios, todas as conquistas do progresso social, todas as verdades fundamentaes da philosophia politica. Ao concilio vagabundo segue-se então o concilio parado. É que falta ao *Syllabus* a sancção divina. Dar-lha-ha a infallibilidade endossada pelo episcopado ao papa au á sua ordem. Ajuntão-se não sei quantos bispos, muitos bispos; uns reaes, outros pintados: agremião-se; e o papa pergunta aos gremios em vez de perguntar a si mesmo, se é infallivel. Os bispos tornão a encolher os hombros ou a rir-se, dizem-lhe que sim e vão ceiar. O papa infallivel, que não sabia se era fallivel, fica emfim descansado, e os bispos ceiados, dormidos e desapressados do *visum est Spiritui Sancto et nobis* do concilio apostolico de Jerusalém, transferido definitivamente para a Casa-professa, voltão a annunciar aos respectivos rebanhos essa nova correcção das erroneas doutrinas da primitiva egreja.

Taes são os deploraveis e incriveis successos que temos presenciado. O jesuitismo converte o infeliz

Pio IX n'um Liberio ou n'um Honorio, induzindo-o a subscrever heresias, e a grande maioria dos bispos, creando na egreja uma situação analoga á dos tempos em que o arianismo dominava por toda a parte e abandonando a maxima sacrosanta da immutabilidade da fé, tornão-se em arautos e pregoeiros dos desvarios de Roma. As novidades religiosas vêm pertubar as consciencias, e o marianismo e o infallibilismo quasi levão o christianismo de vencida na egreja catholica. Ninguem vê isto; nimguem sabe disto. É que em Portugal, os que ainda crêm em Deus e na divina missão de Jesus, sem crerem na conceição immaculada nem na infallibilidade do summo pontifice, pelo seu diminuto numero e pela tibieza que é geral em todas as crenças, não tem nem força, nem resolução para arrostar com as iras do beaterio neo-catholico. O governo, esse vê só o Cassino, ouve só os discursos do Cassino. Aquillo é que ameaça subverter a religião, a monarchia e a liberdade. *Dedit abyssus vocem suam.* A voz do abysmo são aquelles quatro ou cinco mancebos, que vão fallar de cinco ou seis questões desconnexas a cem ouvintes, metade dos quaes provavelmente não entendem a maior parte do que elles dizem, o que tambem é muito possivel me succedesse a mim.

« Isto é simplesmente, macissamente, indisputavelmente ridiculo.

« O que é grave em si, e como tendencia, e como symptoma, é a intervenção da policia prèventiva nessa questão; é a policia violando um direito anterior á lei positiva, o direito da livre manifestação das idéas, direito exercido por individuos que se apresentão franca e lealmente adversarios do catholicismo e acceitão sem tergiversar a responsabilidade e a penalidade que possão corresponder ao seu acto. O governo parece ignorar que o bom ou máo uso dos direitos absolutos está acima e além das prevenções da policia. Dizer-se que

se respeita a liberdade do pensamento, sob a condição de não se manifestar, é pueril. Na manifestação é que reside a liberdade, porque só os actos externos são objecto do direito, e a liberdade de pensar em voz alta é um direito originario, contra o abuso do qual não póde haver prevenção, mas unicamente castigo. Menos essencial é o direito eleitoral ou a garantia do jury. Traz aquelle não raro violencias, corrupções, tumultos: traz esta pela indulgencia, ás vezes pela venalidade, frequentemente pelo temor, audacia nos máos, frequencia nos crimes. A propria religião dá pretextos ao fanatismo, e o fanatismo tem escripto a sua historia com lagrimas e sangue na face dos seculos. Pois bem: supprimi o eleitor; supprimi o jurado; supprimi a religião, supprimi tudo, pelos perigos que de tudo pódem advir. Fique só a prevenção e a policia.

« O seu amigo Anthero do Quental podia fazer dez, vinte, cem conferencias contra o catholicismo, contanto que não perturbasse a paz publica, e o governo podia querelar d'elle dez, vinte, cem vezes. Di-lo o art. 363 do codigo civil. Não assim a respeito das novidades que têm alterado a indole da egreja catholica. Aqui não se trata do modo como um cidadão exerce um direito inauferivel: trata-se do modo como funccionarios publicos, segundo a jurisprudencia recebida, exercem as suas funcções. Visto que assim se entende a Carta, os prelados diocesanos e o seu clero são funccionarios, não só porque o poder temporal lhes dá uma intervenção maior ou menor em assumptos de competencia civil como tambem são funccionarios publicos no proprio ministerio sacerdotal, porque, convertida a religião em instituição politica, os ministros della são agentes e executores da lei constitucional justamente na esphera espiritual: absurdo, na verdade grande, mas corollario inelutavel de outro absurdo maior a in-

terpretação que os reaccionarios e ainda alguns liberaes dão ao art. 6º da Carta.

« Erão acaso dogmas em 1826 o immaculatismo e o infallibilismo? Quem ousaria afirma-lo? Era em 1826 um dos caracteres essenciaes do catholicismo a perpetuidade da fé e a sua identidade atravez dos seculos? Ninguem se atreveria a nega-lo. Os proprios restauradores de velhos erros, agora convertidos em dogmas, fazem esforços desesperados para os filiarem nas tradições da egreja. São explendores do céo que andavão nublados. Acceitavão-se, por ventura, antes dessa época as maximas do *Syllabus*, contradictorias com as leis do reino, com o seu direito publico? Já notei que nem o proprio absolutismo acceitava aquellas que o contrariavão, quando, dispersas, não se pensava ainda em compaginar essa especie de mappa estratégico da campanha contra a civilisação. O absolutismo tinha o *placet* regio para repellir as invasões de Roma e os proprios erros de doutrina em que Roma, ou antes os successores de Pedro, podião, como elle, não perpetuamente, mas temporariamente, cahir: e o absolutismo usava amplamente desse recurso. Era uma praxe santificada pelo simples senso commum, pelo direito que tem todo o dono de casa de examinar as doutrinas quo os vizinhos lhe inculcão á familia. Dahi derivou a legitimidade da convocação dos primeiros concilios ecumenicos pelos imperadores romanos.

« A historia do *placet* ou *exequatur* é por toda a parte rica de peripecias. Nos ultimos seculos, o rei e o papa erão dous duelistas de supremo cavalheirismo e esmerada educação. Das mutuas delicadezas, dos ápices de benevolencia não omittião um só ao encetarem qualquer luta. Quasi que sentião um pelo outro mutua ternura. O rei beijava cá

de longe o pé do papa: lá de longe o papa estendia para o seu filho predilecto a benção apostolica. A questão que se iniciava pela recusa do *placet*, terminava de ordinario por ser intimado o nuncio para sahir da côrte em vinte e quatro horas, e por ser o paiz posto em interdicto. Chamava-se então a isto, na phrase dos homens de estado e dos jurisconsultos, concordia do sacerdocio e do imperio.

« A Carta, transformando a religião em instituição politica, manteve felizmemte, o beneplacito a que estavão sujeitas, sem excepção, todas as letras apostolicas de caracter generico. Digo, felizmente, porque, em vez de se dar ao artigo 6º da Carta uma interpretação racional e que não esteja em antinomia com as garantias dos cidadãos e com as maximas mais indubitaveis das sociedades livres, dá-se-lhe, com acceitação commum, um valor monstruoso e illiberal. Racionalmente, a instituição de uma religião do Estado n'um paiz livre não póde significar senão uma homenagem á crença de grande maioria dos cidadãos, homenagem representada pela manutenção do sacerdocio e do culto a expensas do Estado, pelo singular privilegio de ser este culto o unico publico, e pelas demonstrações de respeito para com a religião da sociedade que se exigem de todos os cidadãos. Ao lado disto, n'um paiz livre, não póde deixar de ser escrupulosamente mantida a plena liberdade da consciencia, e removida completamente a mistura dos actos e formulas religiosas com as phases e com os actos da vida civil em que tal mistura produza annullação de direitos ou da igualdade de direitos. Com semelhante garantia, e nesta situação transitoria entre o antigo predominio de uma crença exclusiva e tyrannica e a distincção precisa entre o Estado e a egreja, que tem de vir a formular-se *definitivamente* nas sociedades futuras, as prevenções

do § 14 do art. 75 da Carta serião excessivas, e até, porventura, desnecessarias. Mas, quando se quer que a existencia de uma religião do Estado importe para a universalidade dos cidadãos o dever de se conformarem com os preceitos della em todos aquelles actos da vida exterior que taes preceitos possão abranger, e se dá a uma crença religiosa isto é, a certa norma das relações entre o homem e Deus, os caracteres e a naturesa de uma norma das relações entre o homem e a sociedade, é obvio que se atribue á religião uma indole mundana, temporal, derivando unicamente a sua autoridade e a sua força coactiva de ser instituição politica e essa força e autoridade hão de manter-se, interpretar-se, applicar-se, circumscrever-se, pelos mesmos meios e pelo mesmo modo por que se mantêm interpretão, applicão e circumscrevem as das outras instituições analogas.

« Supposta a theoria da coacção religiosa, supprimir na constituição a doutrina do beneplacito seria absurdo, porque seria impossivel sem ella impôr aos ministros a responsabilidade por tolerarem qualquer infracção do art. 6° da Carta, quando a infracção procedesse de abusos da curia romana, de excessos do poder espiritual, do mesmo modo que seria impossivel impor-lha recusando-lhes a inspecção dos actos do clero official, ainda relativos ás suas funcções puramente sacerdotaes. É certo que o direito de beneplacito é um dos erros feios anathematisados no *Syllabus*, mas tambem é certo que no *Syllabus* está anathematisado um bom terço dos artigos constitucionaes da Carta.

« Tendo, pois, os ministros por dever a manutenção da crença official na sua integridade, nem mais nem menos, e possuindo os meios que lhes faculta a constituição para desempenharem esse dever, como é que os

governos desta terra têm defendido, em relação ás aggressões do poder espiritual, a instituição politica da religião do Estado? De um modo, que, se a responsabilidade ministerial fosse entre nós cousa séria, e não uma phrase inventada para os ambiciosos em disponibilidade darem vaias aos ambiciosos em exercicio, receio muito que a maioria dos nossos ministros, ha vinte e cinco ou trinta annos a esta parte, tivessem corrido grande risco de severo castigo. Essas loucuras praticadas no centro da unidade catholica, a que já me referi, reproduzem-se entre nós. A historia da egreja portugueza nos ultimos annos é uma contradicção permanente com a Carta. Altera-se o dogma e busca-se alterar a disciplina. Nas pastoraes, nos pulpitos, na imprensa infallibilista inculcão-se novidades no regimen da egreja e novidades de crença. Os missionarios e uma parte do clero curado repetem ao povo quantas semsaborias se espreguição por essas vastas charnecas das allocuções que os jesuitas assignão com o pseudonymo de *Pio Nono*. Os principios que são hoje condições essenciaes da existencia politica da nação portugueza, apontão-se ao povo ignorante como invenções do diabo. Missões dos agentes do jesuitismo, umas ineptas, outras astutas, instillão por toda a parte o veneno do ultramontanismo extremo, e corrompem o elemento social, a familia, sobretudo pela fraqueza mulheril. Vemos bispos que protegem esses agentes, e que os applaudem; parochos que os acceitão para que elles fação o que, em diverso sentido, fôra dever seu fazer. É uma conspiração permanente, implacavel contra a sociedade. As resistencias nascidas no seio do proprio clero são difficilimas, senão impossiveis. O que tentasse levanta-las seria esmagado. Os antigos institutos monasticos, que pela emulação, e pela seriedade e profundeza dos seus estudos, se contrapunhão ao jesuitismo e á sua sciencia facciosa e dolosa, desapparecêrão, e

se hoje se restaurassem entre nós, succederia o que succede quasi por toda a parte: ir-se-lhes-hia encontrar a roupeta de Santo-Ignacio debaixo da cógulla benedictina ou augustiniana. O presbyterado, que é como a burguezia da egreja, e no seio do qual se encontrão já muitos sacerdotes moços, ao mesmo tempo crêntes e illustrados, não têm força para readquirir nos negocios da sociedade christã o quinhão de influencia que a disciplina primitiva lhe dava. E, todavia, só uma especie de presbyterianismo orthodoxo e simplesmente disciplinar tornaria agora possivel dar-se algum remedio á ruina da egreja; porque talvez esses homens novos quizessem e soubessem congraça-la com a sociedade moderna. Infelizmente, porém, á abdicação dos bispos nas mãos do papa, começada ha seculos e consummada no nosso tempo, tem correspondido a servidão cada vez mais profunda dos presbyteros. Ao procedimento do episcopado póde applicar-se a phrase de Tacito « *omnia serviliter pro dominatione.* » Tudo o que tende a dar a menor sombra de independencia ao clero inferior, irrita o ciume dos prelados. Sirva em Portugal de exemplo a pertinaz resistencia que se tem feito ás transferencias de parochos sem a intervenção episcopal. De certo as tradições disciplinares do velho catholicismo não favorecem essas mudanças; não é, porém, a quebra dos canones que incommoda os prelados; e, senão, digão se virão já algum delles indignado de o transferirem para Sé mais importante ou mais pingue sem a intervenção do concilio provincial, embora o consorcio entre o bispo e a sua egreja não seja menos sério do que o é entre o presbytero e a sua parochia. O que os magôa é que o simples clerigo possa obter a minima vantagem sem que propriamente lh'a deva; que não dependa delles sempre e em tudo. As aspirações desta succursal da Casa-professa a que ainda hoje se chama egreja-docente resumem-se em uma for-

mula breve, perfeito absolutismo na jerarchia sacerdotal, tendo por cuspide um summo sacerdote, como Deus infallivel. Roma homologou, substituindo-o á constituição da egreja, o instituto da Companhia, porque assim são mais precisos e pontuaes os movimentos estrategicos do exercito ultramontano sob o commando do geral dos jesuitas, e o pensamento da assembléa celebrada em Trento ha trezentos annos tende sempre, com mais ou menos fortuna, á sua completa realisação. O absolutismo na egreja é como o pródromo do absolutismo na sociedade civil, sanctificado pelo *Syllabus*, com os anathemas á liberdade. Depois, fundindo-se ambos n'uma ultima evolução, a sua synthese definitiva seria o poder illimitado e omnimodo do papa, do pontifice-deus, sobre a existencia interior e exterior, espiritual e temporal dos povos; seria a monarchia universal, o despotismo theocratico sonhado pela ambição de Gregorio VII.

« Fôra necessario estar inteiramente obsecado para não ver que a revolução que de ha muito se ia preparando no seio do catholicismo, que hoje se realisa e cujo termo tem necessariamente de ser fatal para a egreja ou para a liberdade, se espraia já, onda após onda, entre nós, sem encontrar resistencia da parte dos poderes publicos, e nem sequer a resistencia collectiva do partido liberal, que faz travesseiro para dormir do destino das gerações futuras. Na Allemanha, no paiz da força e da vida moral, da sciencia e da consciencia, as audacias de Roma perturbão e concitão os animos, e o velho catholicismo arma-se para o combate. Nós não pensamos nessas insignificancias: nós elegemos e somos eleitos. Que importa o resto? *Loco libertatis esse cœpit quod eligi possumus*, dizia Tacito dos romanos corrompidos. Os povos, como os individuos, assentão-se indifferentes e serenos no atrio da morte quando lhes chega a quadra fatal do idiotismo senil.

« E todavia, a questão é ao mesmo tempo simples e grave.

« Tem o governo negado o *exequatur* aos documentos emanados, a bem dizer, diariamente da chancellaria apostolica, donde resultão alterações no dogma e na disciplina da religião official, ou em que são aggredidos os principios do actual direito publico portuguez? Tem o governo imposto aos prelados a obrigação de lhe submetterem as suas pastoraes antes de serem publicadas, de modo que quaesquer novidades religiosas ou politicas não sejão propagadas pela autoridade do alto clero? Tem o governo advertido este de que os pulpitos dos templos fundados pela nação, em eras mais ou menos remotas, protegidos pelas leis, e mantidos á custa do Estado, não podem servir de instrumento para a ruina do mesmo Estado? Se tem feito isto e não tem sido obedecido, o governo é responsavel por não haver coagido os seus funccionarios ecclesiasticos a respeitarem as instituições e as leis do paiz. Se não o tem feito, é réo de traição contra a Carta. Nenhum parlamento impôz essa responsabilidade, é certo; nenhum, provavelmente, a imporá. Sei isso, e sei porque. Não é, todavia, menos verdade que ha 25 ou 30 annos o clero está infringindo a Carta, se o art. 6º della significa o que o mesmo clero e tanta outra gente pretende que signifique. O bispo, o parocho, o missionario, que propalão doutrinas tendentes a alterar a religião do paiz, ou que offendão o pacto social, tumultuão. Esses homens estão em manifesta rebellião, não porque condemnem as instituições em linguagem mais ou menos violenta, o que, se fossem simples cidadãos, constituiria apenas um delicto commum sujeito á apreciação dos tribunaes, mas porque aproveitão a força moral que lhes dá o seu caracter sagrado e a sua condição de funccionarios do Estado para, ao mesmo tempo, inficcionarem com extranhos erros a religião do

nossos pais, que immutavel, deve *continuar* a ser a religião official, e para alluirem pelos fundamentos a monarchia representativa.

« É racionalmente possivel semelhante situação? Ha de soffrer-se a anarchia, porque se agita não nas ruas e campos, mas sob os doceis episcopaes, no pulpito e no confessionario? Fizerão-se os governos para proverem nos grandes perigos sociaes como este, ou para estarem espreitando ás fisgas das portas se algum mancebo mais ou menos imprudente, mas sem pensamento reservado, sem compromissos occultos com conspiradores estrangeiros, expõem as suas opiniões, embora erradas, a uma assembléa pacifica, pouco numerosa, e pouco attenta provavelmente, á substancia do discurso, mas curiosa da belleza da fórma? Pois a consciencia timorata da policia a escrupulisar de ouvir impiedades e a pôr, para as cohibir, o bengalão do quadrilheiro no lugar das fórmulas judiciaes, é cousa que se tollere? Qando taes enormidades fosesm licitas, não se deveria dar ás exuberancias sinceras da mocidade mais importancia do que tem realmente. Ha verduras da intelligencia, como ha verduras de coração. Nas indoles energicas, nos cerebros vastos é que ellas são maiores. Ha a esperar nessas intelligencias os effeitos do tempo e das cogitações. Da inercia ou da hypocrisia é que nada ha a esperar. Quando as tempestades moraes, as longas e acres tristezas da existencia e os profundos desenganos do mundo tiverem devastado aquellas almas, não será raro qne se vá encontrar o impio dos 25 annos, lá pela tarde da vida, asssentado ao pé da cruz, a scismar no futuro e em Deus. Não quer dizer isto que os devotos fervorosos de 20 annos sejão provadamente hypocritas. A convicção religiosa, póde ser mais precoce e mais viva neste ou *naquelle* espirito. Todavia, sempre será bom verem

se lhes descobrem debaixo da burjaca piedosamente mal talhada o cabeção de jesuita.

« Mas que ha de fazer o governo? Cumprir o seu dever. Compellir o clero official a respeitar as doutrinas da Carta, recusar o beneplacito a tudo que venha de fóra alterar a religião do paiz, a religião como ella era em 1826, e obstar a que os prelados acceitem e promulguem como dogmas, erros de fé; como direito, a quebra dos canones; como doutrina catholica, as blasphemias contra as maximas fundamentaes da sociedade civil. O governo tem arbitrio para conceder ou negar o *exequatur* ás decisões conciliares ou ás letras apostolicas quando não collidirem com a constituição do reino. As que forem hostis a estas, é obvio que ha de rejeita-las, combatê-las, annulla-las. Podem em Roma inventar o que quizerem, proclamar o que lhes convier, anathematisar o que lhes parecer. Em Portugal é que nada disso póde ser admittido, se repugnar ás instituições politicas de que fórma parte a religião do Estado. Nas proprias resoluções synodaes ou pontificias que não se contraponhão á Carta, mas de applicação geral, e que, portanto, hão de obrigar a generalidade dos cidadãos nas suas relações religiosas, a simples acceitação do governo não basta; é necessaria para terem vigor e obrigarem, a acceitação do parlamento.

« Mas, dir-se-ha, os ministros não são theologos nem canonistas para aquilatar os actos e doutrinas recentes da egreja ou do seu chefe, afferindo-os pelas tradições religiosas do paiz. Oh santa simplicidade! Os ministros são tudo o que é preciso que sejão para serem ministros. Ninguem os recruta para isso. Mas ainda ao mais insciente ministro, dado que as facções não possão dispensa-los de serem profundamente ignorantes nestas materias, uma experiencia facil ensinará

se o neo-catholicismo é ou não o mesmo que o catholicismo de nossos pais. Se não é, cumpre extirpa-lo das regiões officiaes, porque a manutenção do pacto social o exige. Os reaccionarios que, em nome da Carta, não admittem a minima tolerancia para as divergencias religiosas que por qualquer modo se manifestem, devem, por maioria de razão, ser os primeiros a applaudir a severidade do governo.

« E a experiencia é simples: em encyclicas, em livros, em publicações periodicas, em parenêses de missionarios são apodadas de erros, de blasphemias e de heresias grande parte das doutrinas contidas na Carta. Diante destas aggressões contra os principios liberaes, os ministros podem talvez esquecer que ha tribunaes e juizes. Se faltão ao que, em rigor, é dever seu, eu, pelo menos no fôro intimo, estou quasi tentado a perdoar-lhes. A laxidão neste caso confunde-se um tanto com a tolerancia, e a tolerancia nunca se me affigura demasiada. Bom fôra que ella désse tambem uma volta pelo Cassino. O que me parece de mais é que o governo abandone a defesa moral, aliás tão facil, dos principios que são hoje o fundamento da sociedade civil. O clero official não póde recusar, sem previamente resignar as suas funcções, o ser instrumento do governo nessa modesta e legitima defesa. É obvio que a antiga religião que, pela Carta, *continuou* a ser religião do reino era e é perfeitamente accórde com aquelles principios. Sem isso a Carta não seria só absurda, seria praticamente impossivel. Ou o art. 6°, como na praxe se interpreta, matava o resto, ou o resto matava o art. 6°. As liberdades patrias, os direitos e garantias dos cidadãos, o mechanismo do governo representativo concilião-se, portanto, com a nossa crença. O pacto social é a consagração de todo esse conjuncto de instituições. A sua coexistencia, a sua harmonia são indispensaveis sob o regimem da Carta.

« Quando pois, neste paiz, a malevolencia reaccionaria declara a religião inimiga da sociedade moderna, não se refere á religião de Portugal, e se o seu intuito é referir-se a ella, calumnia e insulta a crença nacional. Nesse caso, cumpre que os bispos, os parochos, em summa todos os funccionarios ecclesiasticos desaggravem a fé offendida e esclareção o povo para que o erro não possa transvia-lo. É para servirem a religião que a sociedade lhes confere honras, proventos, exempções, autoridade; e a unica religião que elles têm de ensinar, servir e defender é a que coexiste e se harmonisa ha perto de meio seculo com as instituições da Carta. É o direito e é o dever do governo compelli-los a que o fação. É necessario exigir delles manifestações positivas, e que os bispos, parochos e professores publicos de theologia declarem falsas e subversivas todas as doutrinas, sejão de quem forem, venhão donde vierem, que tenderem a tornar contradictoria a religião do reino com as condições impreteriveis da sociedade actual estatuidas na Carta.

« Que o governo exija isto, e espere o resultado.

« Outra experiencia.

« Em 1826 a theologia, a historia ecclesiastica, os ritos, os canones ensinavão-se na universidade, nos seminarios, nos cursos de estudos das congregações e das ordens monasticas. As dioceses tinhão os seus cathecismos, pelos quaes os parochos e mestres educavão a infancia na doutrina catholica. Os prelados de então acceitavão esses compendios, expositores e cathecismos; ordenavão-nos, até. O ensino, portanto, das sciencias ecclesiasticas e a doutrinação dos fieis erão necessariamente conformes com a religião catholica seguida pelo paiz. Atenhamo-nos, pois, aos cathecismos, aos compendios, aos expositores, aos livros em summa, por onde se ensinárão as sciencias ecclesiasticas e se educou o clero e o povo, desde o principio deste seculo até á promul-

gação da Carta. Declare-se que todas as doutrinas, ou desconhecidas nesses livros, ou contrarias ás que elles encerrão, ou a que se dê uma interpretação ou um valor differentes dos que se lhes davão então, ou são heterodoxas ou erroneas, quer se refirão ao dogma, quer á moral religiosa, quer á disciplina. Teremos assim a certeza: primeiro, de que *continúa* a ser religião do reino a que dantes era; em segundo lugar, de que essa é a crença catholica-apostolica-romana de que falla a Carta. Os bispos erão então, como o forão sempre, os principaes juizes da fé, e os papas, os chefes visiveis do egreja pela sua primazia. Pio VI ou Pio VII, valião bem Pio IX. Nunca, porém, nessa época, Roma lançou sobre nós sequer uma suspeição de heterodoxia, e fossem quaes fossem as divergencias entre a curia romana e a egreja portugueza ou o governo portuguez, em assumptos disciplinares, nunca se proferio contra nós a accusação de scisma. Estavamos, pois, pelas nossas tradições e doutrinas perfeitamente no seio da egreja. Mantendo exclusivamente o dogma catholico, nem mais nem menos como a egreja no-lo ensinou a nós os velhos, conservando-nos, em relação á disciplina, onde estavamos, estamos indubitavelmente no gremio dessa egreja: porque a religião é immutavel, a religião não se aperfeiçoa. O criterio supremo do catholicismo está resumido na celebre maxima: *Quod ubique, quod semper, quod ab omnibus creditum est.*

Diga o governo isto aos bispos, aos cabidos, ás escolas de theologia e de canones, aos parochos, aos commissarios de estudos, aos mestres primarios. Envolva-se no manto da sua ignorancia. O seu criterio é apenas o do senso-commum. Mantém a religião da Carta, porque lhe não é licito manter outra sem crime, e conscio da propria incompetencia, recorre a um meio seguro de não errar. Imponha o ensino de ha cincoenta

ou sessenta annos em materia religiosa, e vigie pelos seus agentes se alguem exorbita das doutrinas de então e se atraiçôa com o ensino oral o ensino escripto. O imperante fará nisto não só o papel de mantenedor da Carta, mas tambem o de bispo externo; fará o mesmo que nos seculos aureos do christianismo fazião os Imperadores romanos com applauso dos padres da primitiva egreja.

« O tumulto que ha de alevantar este procedimento, aliás tão simples e razoavel, sei eu. Verá, meu amigo, o que vai. Verá a reacção a inquietar na jazida com seus furiosos clamores as cinzas dos nossos mais veneraveis prelados dos fins do seculo XVIII e dos principios deste seculo, dos magistrados mais integros, dos professores mais sabios, dos mais abalisados jurisconsultos e theologos, e até a memoria de algumas das congregações religiosas que desapparecêrão, para os accusar de jansenismo, de gallicanismo, de philosophismo. Verá o que succede ao clero regular que foi, aos benedictinos, aos augustinianos, aos oratorianos. Referindo-me á congregação do Oratorio, não fallo do pequeno hereje ruivo, o terrivel padre Pereira de Figueiredo. Esse tem de ha muito recebido o seu quinhão de anathemas maranathas. Tudo pedreiros-livres. Os reaccionarios hão de provar até á evidencia que o art. 6º da Carta não diz o que diz, *Quidquid dixeris argumentabo.* Hão de provar que o verbo *continuar* significa em rigor *ser substituido,* substituido o catholicismo da Biblia e da tradição, o catholicismo de nossos maiores, pelo neo-catholicismo, com os seus dogmas de nova fabrica e materia velha, com as suas maximas anti-sociaes, com as suas pretensões á restauração do papado como o concebião Gregorio VII ou Bonifacio VIII, e com a moral asquerosa dos casuistas do padre Lainez substituida á do evangelho de Jesus-Christo.

» É uma luta, pois, que eu aconselho ao poder civil? De certo. Os governos fizerão-se para lutar quando é necessario manter as instituições do paiz. O direito está da sua parte. Se o art. 6° da Carta, tem a significação e a latitude que se lhe dá, é indispensavel que se dê igual valor e extensão ao § 14 do art. 75. Cumpre que o clero official venha a uma situação defenida e precisa. Ou o *Syllabus* ou a Carta. A questão reduz-se a isto.

« Mas a acceitação prestada pela maioria dos bispos ás definições *ex cathedra* do pontifice? Mas a adopção do *Syllabus* pelos prelados como norma de doutrina? Mas as decisões do concilio ecumenico do Vaticanò? Sem debater as condições que a tradição exige para terem valor as definições pontificias, e se é ou não pueril a moderna distincção *ex cathedra non ex cathedra*, inventada para salvar as contradicções dos papas em materias de fé e de costumes; sem indagar se adhesão dos bispos representa sempre a adhesão das respectivas egrejas; sem, finalmente, individuar os caracteres que assignalão a ecumenicidade de um concilio, e até onde obrigão as suas resoluções, quando ácerca destas não houve, ao menos, a unanimidade moral; evitando, em summa, questões abstrusas, origem de intermінaveis debates, limite-se o governo a exigir o cumprimento rigoroso do respectivo artigo da Carta interpetrado pela reacção. Que mais querem? Os neo-catholicos constituidos em dignidade, exercendo funcções publicas, ficão na plena liberdade interior de crerem o que lhes aprouver: nos actos exteriores hão de ser catholicos de 1826. Supponho que a theoria é esta. Collidem as infallibilidades papaes? Deixa-las collidir. Admittamos que a boa, a de lei, é a de hoje. Os neo-catholicos estão salvos. Vai para o inferno o Estado quando morrer. Manda-o para alli a Carta. Cumprir e fazer respeitar as instituições e as leis é a missão dos

ministros; não o é a salvação das almas. Isso pertencia d'antes á egreja e pertence hoje, por transacção particular, á Companhia de Jesus.

« Que ninguem se assuste com a immensa e omnipotente autoridade de um concilio ecumenico. A primeira condição da sua força é a certeza de sua ecumenicidade e da liberdade das suas decisões; aliás não passaria de um conciliabulo; de um *latrocinio d'Epheso* conforme a phrase dos padres de Calcedonia. Ainda, porém, que se dê tal certeza, nem por isso o poder temporal fica inhibido de negar o seu assenso ás resoluções synodaes Figurava de ecumenico o concilio de Trento, e todavia a França recusou constantemente acceita-lo, sem distincção de dogma ou de disciplina. Havia, até, certa affectação nos actos officiaes em chamar *assembléa de Trento* ao concilio. Foi infructuoso todo o empenho do clero francez em fazer admitti-lo, porque, as barreiras que lhe oppunhão ora os reis, ora os tribunaes, erão insupperaveis. E nunca a França foi por isso reputada schismatica, nem os reis *christianissimos* deixárão de ser os *filhos primogenitos da egreja.* Era simples a explicação da repulsa. Muitas das resoluções disciplinares do concilio repugnavão aos principios, e ás leis que a sociedade temporal reputava uteis ou necessarias á sua existencia. Acceitando o concilio, a sociedade feria-se ou suicidava-se. Era contra o direito natural. Á cautela, repellia tudo, porque nas deliberações do concilio nem sempre era facil discriminar o doutrinal do disciplinar. Nenhum perigo havia naquella rejeição absoluta. Se o concilio não fizera senão confirmar a doutrina catholica derivada das suas duas unicas fontes, a escriptura e a tradição constante e universal da egreja, a França lá seguia essa doutrina desde remotissimos tempos. Se, porém, o concilio inventára novos dogmas, ou alterára em qualquer cousa a antiga crença, deixava de ser concilio, e rejeitando-o in totum,

a França separava-se tanto da egreja universal, como se, por um acto solemne, rejeitasse a Confissão de Augsburgo.

« Mas—perguntar-me-ha—póde razoavelmente esperar-se qua haja um desses governos a que estamos habituados, com energia e vontade sufficientes para emprehender commettimento de tal ordem? Deve fazer-se, neste ponto, uma distincção essencial. Hoje, sem duvida, do gremio de qualquer das acções que disputão entre si a ponta da côrda que vai arrastando para o futuro incerto o corpo enfermo do estado, não devemos esperar que sáia um governo capaz de reduzir o debate entre o liberalismo e a reacção a estes simples termos. Todas ellas dependem, até certo ponto, do cura na questão eleitoral, questão suprema, e talvez unica, das facções, instincto de vida que é desculpavel. Ora, o cura é *servus a mandatis* do bispo, como bispo é o *servus a mandatis* do papa, ou, para fallar com mais exacção, do geral da Companhia. Depois, ha aqui, alli, não se sabe bem onde, o jesuita: o jesuita que se encontra e sente, sem se ver, em toda a parte desde os paços até á taverna: o jesuita que veste gentilmente a farda bordada ou a farda lisa, a casaca ou o paletot, a beca, a loba, preta, rôxa, encarnada, ou a grosseira jaqueta do operario: o jesuita, que, se cumpre, é mais impio que Voltaire, ou mais fanatico do que Pedro Arbues e Torquemada: que é absolutista, democrata, socialista, communista, se a ordem de S. Ignacio interessa com isso: que seria liberal ate d'aquelles celebres liberaes do *Syllabus*, se hypothese tão abominavel fosse admissivel. Ora, o jesuita póde vigiar a urna, morigerar a urna, penitenciar a urna. E, pois, necessario ao homem de estado (talvez conheça o typo nacional da especie) manter-se em certa altura de tacto poli-

tico para não adivinhar o jesuita, para não crêr na existencia do jesuita, dessa singular invenção de certos visionarios. Precisa a patria de que a jerarchia ecclesiastica e a congregação não venhão, irritadas, oppôr o seu voto, a sua preponderancia, ás benevolencias da urna.

« Eis porque é impossivel, por emquanto, travar sériamente a luta em chão firme. Deixe gritar contra a reacção. Puro formulario. Bem como a responsabilidade ministerial, o epitheto de reaccionario não significa nada, na linguagem dos homens de estado. É um extracto do vocabulario politico, que a facção decahida mette impreterivelmente na algibeira, quando desce das regiões do poder, para apupar e injuriar, cá da rua, os de outra facção que para lá subirão. De resto, amor e respeito omnimodo e universal á congregação. Se algum dia, porém, a gymnastica das ambições deixar de ser o espectaculo mais divertido destes reinos e passar de moda, ha uma reflexão gravissima a que, antes de tudo, tem de attender-se. Em um paiz, onde, por ignorancia do clero inferior e má fé ou desleixo dos prelados, as maiorias incultas crêm nas bruxas, nos feitiços, nas mulheres de virtude, nas almas penadas, na permutação de milagres por ex-votos de cêra, e onde, fallando geralmente, as minorias intelligentes e instruidas buscão estontear-se, supprimir uma voz interior que falla de Deus, com a indifferença ou com o scepticismo, o clero, jesuita ou não jesuita, ha de forçosamente exercer certa influencia, que, por mais que elle se desconsidere ou o desconsiderem, não será facil destruir. Para combater esta influencia, quando nociva, a incredulidade superciliosa não é a melhor das armas, porque a incredulidade é a negação de uma tendencia natural do homem, a religiosidade; é o espirito violando-se a si proprio. As multidões não podem ser, não serão nunca incredulas. Onde e quando lhes

faltar a boa doutrina, seguirão a má. Nas almas incultas a precisão da crença ha de sempre satisfazer-se. Por uma lei psychologica, o crer tenaz suppre nellas o crer reflexivo das intelligencias privilegiadas. Não tem arte, nem sciencia para obliterar em si uma condição humana, o aspirar, com maior ou menor ardor, ao infinito, ao immortal. Se deixardes sahir de todo pela porta o catholicismo christão, entrar-vos-ha pela janella o que ainda cá falta do moderno catholicismo do beaterio, com os seus intuitos dissolventes, com as suas extravagancias dogmaticas da immaculidade e da infallibilidade, e com as blasphemias sociaes do *Syllabus*.

« Mas, radicalmente, a questão não é nem com os governos de hoje, nem com os homens de hoje. Na escripturação da primeira entre as companhias commerciaes do mundo, a Companhia de Jesus, nós os velhos, e ainda uma ou duas gerações dos que têm nascido depois de nós, fomos já levados, como perda redonda, como valores incobraveis, ao livro de conta de ganhos e perdas. Do que se trata sériamente nas especulações da Casa-professa, é da infancia; daquelles que hão de receber as primeiras impressões moraes e religiosas de mães filiadas nas associações de diversos feitios e nomes, sob qualquer das epigraphes da mulher-deus, da mulher-redemptora. Decorridos mais alguns annos, os symptomas do mal serão cada vez mais visiveis. Então a imminencia do perigo ha de coagir os homens novos a tratarem de pôr sérias barreiras a esse immenso lavor subterraneo que tende a converter a Europa, sobretudo a Europa latina, n'uma como vasta cópia das Missões do Paraguay. Se, pois, esta carta sahir das suas mãos, é aos homens de quinze até vinte e cinco annos, cuja educação o jesuitismo, aninhado entre os affagos maternos, não tenha já viciado, que as precedentes idéas poderão, porventura, *aproveitar*. Deixo por isso á apreciação de V. S. a

conveniencia ou inconveniencia absolutas de as tornar conhecidas, bem como a opportunidade ou inopportunidade dellas. Nem ambiciono, nem temo que as minhas opiniões, neste como em qualquer outro assumpto, sejão sabidas. Ao cabo da existencia, os applausos ou as censuras do mundo fazem mediocre impressão em quem está acostumado a reflectir. Ou a nossa memoria se desvanece nos longes indecisos do progressivo esquecimento, ou são outros os juizes que hão de definitivamenfe sentenciar-nos; juizes suspeitos, quando julgarem as questões de opinião ou de interesse da sua época, imparciaes e incorruptiveis, quando julgarem as cousas e os homens do nosso tempo.

XV

Os bispos e parochos, na sua qualidade de empregados publicos, devem ser subordinados ás leis e aos poderes do Estado.

A gravissima questão religiosa, que o episcopado, irreflectida e imprudentemente levantou, urge que seja resolvida e sem demora.

Cada vez se complica mais.

Os desastrados effeitos da insidia romana vão-se multiplicando, e a população cada vez mais se receia do futuro, tão insondavel é elle!

Os mesmos prelados entre si, e quando parecem de accordo, fornecem ao povo motivos de sérias duvidas.

Ninguem sabe para onde vai, nem o sabem sequér aquelles que firmão suas esperanças no *anti-Christo*, no *diluvio* ou no *inferno*.

A ultima pastoral do Exm. bispo do Rio de Janeiro não se compadece com o seu dubio procedimento.

Tudo manifesta, que a S. Ex. falta neste negocio a segurança necessaria de consciencia para a acção que deveria ter, se por ventura estivesse convencido de que era legal a execução das famosas bullas, que tanto têm servido agora aos planos da politica episcopal.

Estão excommungados os maçons?

Se estão, porque não segue S. Ex. os passos do seu collega de Pernambuco?

Qual dos dous é arbitrario?

Aquelle que interdiz as egrejas em que maçons, como membros de confrarias religiosas, têm exercicio, ou

este que consente que taes excommungados funccionem até em objecto do culto divino?

Obrigar sem lei que o autorise, ou deixar de cumprir a lei caprichosamente, ou mesmo por imbecilidade ou fraqueza, são factos que as nossas leis têm qualificado criminosos.

Sendo assim, e se em todo o Imperio, e na materia de que nos occupamos, a lei *é uma e a mesma para todos, e sem distincção,* como consentir que um bispo, executando bullas a seu arbitrio, proceda como o de Pernambuco; e outro, com as mesmas bullas, elogiando e acoroçoando o procedimento do collega, deixe de proceder de igual modo!

As nossas ordens terceiras, confrarias e irmandades são compostas em sua maioria de maçons.

Na propria irmandade de S. Pedro, de que é S. Ex. provedor, ha maçons, aliás muito dignos.

Nas parochias, e como curas das almas, ha maçons.

A todos estes cumpria a S. Ex. lançar o fatal *interdicto*, como fez o seu denodado companheiro de Pernambuco.

Longe disto: S. Ex. convive, aqui na côrte, com todos os confrades e membros de irmandades, e sem escrupulos!

Será medo, será cautela, será *respeito* ao ministerio, que é composto de maçons?

Ou antes será, como deve ser, a consciencia que actúa em seu espirito, de que a *invocação* agora dessas anarchicas bullas não passa de uma *estrategia politica de Roma*, sem merito nem perante a egreja, nem perante o Estado, e unicamente filha do calculo sordido dos ultramontanos, para experimentarem no Brazil as suas forças?

Se, porém, é assim, como justificar a sua ultima pastoral, cuja publicação foi confiada *unicamente*, á folha episcopal chamada *Apostolo*?

Ou essa pastoral é uma inepcia, uma irreflexão, uma puerilidade, uma extravagancia, ou a *bonhomia singularissima* de S. Ex. não tem qualificação possivel.

A maçonaria de certo que nem necessita nem deseja ser amparada por essa *bonhomia* de S. Ex.

A maçonaria provoca até S. Ex. a que dê execução a essas bullas, não insidiosamente, por simples publicação dellas, mas por effeitos.

Emquanto em Pernambuco os maçons não se pódem casar, não pódem pertencer a corporações religiosas, não pódem ser padrinhos de baptizandos, ou testemunhas da celebração do matrimonio, não recebem os sacramentos e não pódem ser sepultados em lugar sagrado, aqui casão, pertencem a corporações religiosas, são padrinhos e testemunhas, recebem os sacramentos e são enterrados em cemiterio sagrado.

Se o Exm. presidente do conselho de ministros tivesse agora de casar-se estamos certos de que o Sr. bispo *teria a honra de ser o celebrante*. E o faria sem escrupulo, como sem escrupulo tem estado a seu lado na celebração dos mais altos mysterios da religião.

Entretanto a constituição politica, no art. 149 § 13 consagra o principio salutar de que a lei é igual para todos *quer proteja, quer castigue*.

Na palavra *todos* se comprehendem os *ministros*, os *bispos*, como os simples cidadãos.

Se é igual para *todos*, sem excepção dos *bispos* (que a constituição não exclue da regra), são elles sujeitos, como qualquer, ás disposições criminaes.

O codigo criminal inflige pena de suspensão de 2 a 9 mezes áquelle que deixar de cumprir ou de fazer cumprir qualquer lei, regulamento, etc., (art. 154.)

O mesmo codigo, igualmente, inflige a pena de perda de emprego (no maximo) ao que expedir ordem ou fizer requisição illegal, (art. 142).

Se o bispo do Rio de Janeiro póde deixar de fazer

effectivas as bullas, o de Pernambuco é criminoso por ter expedido *ordem illegal*.

Se o de Pernambuco procede regularmente, o do Rio de Janeiro é criminoso *por deixar de cumprir* as mesmas bullas.

Não ha fugir disto, e tanto mais que a mesma constituição consagra a sabia disposição—*os empregados publicos são strictamente responsaveis pelos abusos e ommissões praticados no exercicio de suas funcções,*

A assembléa provincial do Rio Grande do Sul fez ao respectivo diocesano uma requisição tanto legal, quanto se achava nos limites de suas attribuições constitucionaes, e o diocesano deixou *com ostentação* de satisfazer a tal requisição, declarando que *intencionalmente o fazia!*

Esse bispo incorreu, portanto, nas penas estabelecidas no art. 154 do codigo criminal.

Serão os bispos *inviolaveis*, além de sagrados? Deixarão de ser considerados empregados publicos?

A' esta pergunta respondeu já o governo com o aviso du 4 de Junho de 1832, pelo qual *mandou estranhar* ao arcebispo da Bahia o ter-se recusado a dar esclarecimentos, que lhe forão pedidos pelo presidente do conselho.

Nesse mesmo aviso se nega aos bispos o direito de *remover um parocho para outro exercicio,* e se lhes ordena que *cumprão o seu dever, dando exemplo de obediencia ás ordens do governo, para evitarem o ulterior procedimento do mesmo governo.*

Os parochos, e os bispos são subvencionados pelo Estado, e recebem emolumentos, são empregados publicos, e os poderes do Estado, pelo inauferivel direito de padroado, e por bem da ordem e segurança publica são seus legitimos superiores, pódem ordenar a sua responsabilidade ante a autoridade

competente, a qual por sua parte os póde indubitavelmente *punir civilmente.*

Por aviso de 19 de Junho de 1832 se declarou que os bispos não estavão exemptos de comparecer no juizo de paz para conciliações, e *que devião ser responsabilisados como desobedientes.*

Por aviso de 18 de Outubro de 1831 se mandou responsabilisar ao bispo de Pernambuco, que teve a *velleidade* de negar ordens sacras AOS HOMENS QUE NÃO FOSSEM DE CARTA BRANCA POR AMBOS OS LADOS.

Certamente esse bispo já observava a doutrina que Pio IX acaba de estabelecer, *da aristocracia e nobreza mundana de Jesus-Christo!*

O acto addicional, no art. 10. § 7° bem claramente considera os bispos empregados geraes; e por conseguinte ninguem ousará affirmar de boa fé que elles não estejão nas mesmas condições dos outros empregados.

E no Brazil só o Imperador é inviolavel.

Os bispos ultramontanos, e que, mais romanos do que brazileiros, cumprem de preferencia as ordens emanadas da curia, menoscabando a constituição do Estado e o governo do paiz, de ha muito devião estar responsabilisados.

O governo tem, porém, demorado demasiadamente a sua decisão.

Ouvio, é verdade, o conselho de Estado. Quanto a nós, procedeu com inutil e *excessiva prudencia.*

Se as bullas tinhão *placet* e se achavão sanccionadas pelo poder temporal, era objecto que dependia apenas de uma informação da respectiva secretaria.

Se não tinhão *placet,* o crime de executa-las sem devida autorisação no Imperio, é manifesto. As ordens expedidas em virtude de taes bullas são illegaes, e contra as ordens illegaes a lei brazileira tem terminantemente estatuido.

Cumpria, portanto, não fazer complicado o que era de primeira intuição e juridicamente clarissimo.

Se fazemos este simples reparo, é sómente pelo que observamos das desordens que por falta de decisão prompta se vão operando, com grave detrimento da paz das familias e da segurança publica.

Pôr obice sério e severo ao desenvolvimento dos planos clericaes no Brazil; conter o ultramontanismo desenfreado que avança com ostentação, expellir do seio deste paiz a horda de jesuitas *de todas as especies*, que o querem conquistar, é negocio da mais ponderosa preoccupação publica.

Não é pelo presente que fallamos, é pelo futuro que aguarda as novas gerações.

E nos impressiona, sobretudo, o que temos observado, quer entre os membros do gabinete, quer nas duas casas do parlamento.

Quando, por exemplo, um deputado defende o bispo de Pernambuco, e affirma que tem elle direito de proceder tresloucadamente, como tem procedido; quando na camara alta ha quem qualifique de *heretica* a constituição, e na parte mais sabia de suas disposições; quando um estadista de alto conceito considera *dividido o ministerio* nesta materia, e todos para darem ganho de causa ao ultramontanismo, não se póde deixar de estremecer pelo futuro desta terra.

Frades degenerados, jesuitas e seus companheiros; lazaristas acompanhados de um exercito *instruido e disciplinado* para execução dos planos de que nos fez sciente o Exm. bispo de Pernambuco; exercito fardado com o habito de irmãs da caridade a quem se entrega a instrucção das futuras mãis de familias; as administrações dos hospitaes, os collegios publicos e particulares, são os elementos de felicidade que Roma nos prepara, mas que nos faz tremer por nossos filhos, e ainda mais pelos filhos de nossos filhos, que serão as

victimas da incuria, do desmazelo, da frouxidão, e da benevolencia criminosa da actualidade.

Resta-nos a confiança na boa indole, no discernimento e nos principios essencialmente liberaes do povo brazileiro, que sem duvida está em guarda e vigilante contra a insidia, mais do que latente, que se observa.

Felizmente os bispos romanos tiverão a *imprudencia* de manifestarem a toda a luz o tenebroso plano que lhes foi confiado.

Felizmente, as folhas sustentadas pelos bispos fallão já em termos claros e precisos.

A questão que ora se agita, uma vez decidida com criterio, póde garantir o porvir dos brazileiros. Assim o governo a comprehenda, como suppômos que comprehenderá.

Livre Deus esta terra da praga dos *gafanhotos* e das *borboletas*.

Tempo virá, nós o esperamos, em que a roupeta dos jesuitas ou o classico chapéo das irmãs da caridade serão apenas lembrados como ameaça de horrores que pairou accidentalmente no horizonte deste continente.

Era mister que fizessemos hoje as considerações que acabamos de escrever.

No seguinte artigo continuaremos na apreciação, em que nos achamos empenhados, dos homens chamados da Companhia de Jesus.

Rio de Janeiro, 13 de Maio de 1873.

XVI

Os jesuitas julgados pelo *Santo-officio*. — A legitimidade, santidade, infallibilidade, humildade, castidade, moralidade, pobreza e caridade postas em duvida pelos proprios papas.

Hommes noirs, d'où sortez-vous?
Nous sortons de dessous terre,
Moitié renards, moitié loups,
Notre règle est un mystère.

Tal foi a idéa que dos jesuitas deu Beranger em uma das suas mais populares canções.

E o procedimento dos jesuitas, desde remotos tempos até hoje, tem, invariavelmente, justificado esse conceito.

Disto já temos exhibido muitas provas que a historia, o testemunho fidedigno de catholicos romanos nos ministrão.

E porque seja mister levar á maior evidencia a necessidade indeclinavel de expurgar o Brazil dessa horda de bandidos, desses negociantes de consciencias, desses soldados da curia romana que, *mansa e suavemente*, vão-se apossando deste paiz cujo futuro dominio elles almejão, continuaremos a fornecer aos leitores o que em livros insuspeitos, e por autores orthodoxos, se acha consignado, retratando-os.

Tudo quanto de vicios, de usurpações, de violencias, de depredações se póde imaginar, disse desses homens nefandos o veneravel D. João de Palafox, bispo na America, em carta dirigida ao papa Innocencio X, em 25 de Maio de 1647; ao mesmo tempo que o arcebispo de

Manilha, D. Fernando Guerrero, igualmente delles se queixava por torpesas inauditas que praticavão.

O missionario apostolico, na China, Frei João Garcias, affirmava em carta de 27 de Setembro de 1648, dirigida ao seu provincial, que os padres da Companhia de Jesus, perseguidores de todos quantos não se sujeitavão a elles, deshonravão o Evangelho e a fé christã, calumniavão a lei e as autoridades, ensinavão doutrinas abominaveis, e que, a troco de dinheiro, até autorisavão a idolatria.

Ainda em 1649, aquelle bispo Palafox reproduzira a sua representação contra elles, accrescentando que á testa de companhias de homens armados, os mais perdidos e corruptos, assaltavão quantos lhes podião fornecer riquezas; e que, *indignos, sacrilegos comediantes*, profanavão as egrejas, corrompião a mocidade, desobedecião ao rei, *publicavão decretos falsos, arruinavão e destruião a sabedoria do christianismo* e vivião na mais nojenta crapula.

« Esta casta de homens (dizia delles o capuchinho Valeriano Magni, em 1650) se faz insupportavel a toda a christandade; com o pretexto de boas obras procurão grandeza e dominio, invertendo para seus fins particulares todas as leis divinas e humanas, positivas e naturaes. »

Somos ignorantes, citamos de falso, dizem os respeitaveis padres do *Apostolo*, autorisados pelo Exm. Sr. D. Pedro de Lacerda!

Rimo-nos da coarctada.

O que temos referido, desde S. Gregorio Magno, que, ainda muito antes da approvação dos estatutos da Companhia de Jesus, estigmatisava o *partido clerical*, que em 1540 se organisou regularmente sob essa invocação, até 1650, poderão os romanos do *Apostolo* verificar na obra intitulada *Retrato dos Jesuitas feito ao natural*, impresso em Lisboa em 1751,

Essa obra não póde ser averbada de suspeita.

Della disse o *Santo-officio*. nas suas licenças de 2 de Dezembro de 1761:

« O retrato da Companhia denomonida de Jesus é feito com aquellas tintas, com que uma collecção de homens grandes da egreja e do Estado descrevêrão os caracteres dessa sociedade; uns prevendo logo na causa os effeitos da iniquidade que ella algum dia traria ao mundo, outros testemunhando já os fructos de corrupção, com que ella infeccionava já a egreja e o Estado.....

« É bom que Portugal conheça a origem do mal que padeceu, para que fuja, quanto é justo, do veneno que o póde suffocar.

« Uma providencia illuminada a tem já apartado de nós, *mas nem por isso a devemos perder de vista.* »

Com tal autoridade na materia erraremos sempre de preferencia a ser conduzidos pelos *evangelicos* conselhos dos representantes do actual Sr. bispo do Rio de Janeiro.

O autor dessa obra disse, como *aviso ao leitor:* que aos jesuitas se attribue, com provas authenticas, e irrecusaveis:

« 1.º A abominavel doutrina que autorisa matar os reis, quando julgados illegitimos pelo papa;

« 2.º As invenções de Molina, que elles pretendêrão que se declarassem dogmas de fé;

« 3.º Quantidades de erros nocivos á sociedade civil;

« 4.º Uma moral perniciosa e corrupta, com que têm infeccionado a egreja e os Estados;

« 5.º Uma horrorosa pertinacia em sustentar a sua perversa doutrina;

« 6.º Uma politica abominavel, sustentada com a impostura, a calumnia, a mentira, o perjurio, as praticas e os artificios mais malignos, tudo provado de modo irre-

cusavel, e sobre o que não é possivel formar ainda a mais leve nuvem ;

« 7.º Detestaveis conspirações contra a paz dos Estados e a vida dos soberanos, inspiradas, sustentadas e alimentadas pelo abuso mais horrivel do sacramento da penitencia e da Eucharistia, do que não é licito duvidar;

« 8.º Espantosos privilegios obtidos ob e subrepticiamente ;

« 9.º Um excessivo ardor de se estabelecerem em toda a parte, a despeito das opposições ;

« 10. Uma usurpação geral e continua dos direitos da propria egreja, e dos principes e de seus vassalos ;

« 11. Uma ambição insaciavel de accumular riquezas, e por meios contrarios ao decoro, á honra e á probidade ;

« 12. Perseguições contra tudo, e contra todos ;

« 13. Uma obstinação incrivel em favorecer, por interesse, ceremonias sacrilegas ;

« 14. Uma horrivel atrocidade em perseguir, opprimir e perder com accusações falsas, calumnias e imposturas, e todos os meios os mais infames ;

« 15. Uma crueldade sanguinaria e barbara, que em todos os tempos, e em todos os paizes os tem determinado a matar, assassinar, ou para restabelecer o seu dominio, ou para fartar a sua vingança, do que dão exemplos a França. Inglaterra. Polonia, Portugal, Allemanha etc. »

E desde que exhibimos uma autoridade de tão subido *merecimento especial*, convencemos ao Sr. D. Pedro de Lacerda, e aos seus prepostos na imprensa, de que não somos nós que citamos de falso, e que calumniamos os *bons padres* com quem S. Ex. se acha associado, e *em secreta convivencia*, sem aliás serem alcançados pelas famosas bullas.

O partido clerical romano, de que é chefe nesta diocese o Exm. bispo do Rio de Janeiro, venera ainda hoje, e a despeito dos horrores praticados, o *Santo-officio,* e já algures temos ouvido que bem deseja esse partido restabelecer aqui essa *caridosissima* instituição.

Acceitem, pois, os padres de Roma o que ora do mesmo *Santo-officio* lhes offerecemos, em prova de que citamos com boa fé, com conhecimento e com verdade.

Emquanto, para seus planos tenebrosos, o episcopado ultramontano procura, em vão, anniquillar a maçonaria, emprestando-lhe qualidades que ella não tem, se esquece de que as cousas mais respeitaveis da egreja têm sido sophismadas pelos padres de Roma, e por tal arte que, conseguirão que tudo seja hoje posto em duvida e sem se poder argumentar de modo a espanca-la, porque não são *duvidas*, são verdades, que o partido clerical creou e com as quaes tem desacreditado a religião, de que são, indubitavelmente, falsos sacerdotes.

Querem uma prova e sem resposta?

Ei-la, e por conta de quem, com tanto estudo e consciencia, o escreveu:

« A legitimidade do poder pontificio é duvidosa:

« Pela invenção da cadeira de S. Pedro, pela fabula da doação de Constantino, pela falsidade dos canones, cartas e decretos apocryphos; pela arbitraria investidura feita por Carlos Magno; pela fraude usada com Rodolpho de Hapsburgo, para a formação dos Estados da egreja.

« A santidade é duvidosa:

« Pela idolatria de Marcellino; pelo arianismo e pelo atheismo de Leão.

« A infallibilidade é duvidosa:

« Pela consistencia de 40 cousas denominadas —papa—; *pelos anathemas* de Urbano IV, e de

Clemente VII—o de Avinhão; pelo schisma de seus successores que por espaço de meio seculo o imputárão uns aos outros, pela proscripção da Biblia, livros dos Evangelhos, codigo de doutrina christã.

« A humildade é duvidosa:

« Pela ambição de Gregorio VII; e pelo furor de Julio II.

« A castidade é duvidosa:

« Pelo parto da papisa Joanna; pela sodomia de Paulo II; pelo incesto de Alexandre VI; pela prostituição de Innocencio X, com sua concubina Olympia Maldachini.

« A moralidade é duvidosa:

« Pelo despotismo de Nicoláo III; pela usurpação de Sixto VI; pelos assassinios juridicos de Paulo V; e pela bulla o—testamento de Urbano VIII.

« A pobreza é duvidosa:

« Pela tarifa de João XXII; pelas decimas de Gregorio IX; e pelas annuaes de Bonifacio IX.

« A caridade, finalmente, é duvidosa:

« Pela barbaridade empregada por Gregorio V com João X; pelo fanatismo de Innocencio III, no exterminio dos *Albigenses* e pela instituição da inquisição; pela ferocidade de Gregorio IX, contra os Huguenotes, pela iniqua guerra de Clemente VII, contra Florença sua patria; e pelo assedio de Roma e estragos de Perusia.

« Contra uma enorme quantidade de cousas,—graves abusos de autoridade religiosa,—a consciencia e a razão humana não têm jámais cessado de protestar a sorte de numerosos e cruentos sacrificios.

« No seculo VI surgia Arnaldo de Brecia e a escola dos Arnaldistas.

« No seculo XII a Arnaldo succedia Pedro V *com os Valdezes*, com os *Paterines*, com os *G*

« No seculo XIII succedião aos *Valdezes* os *Albigenses*.

« No seculo XIV João Wicleff suscitava na Inglaterra a reforma dos *Wiclefitas*.

« No seculo XV Jeronymo Savonarola, na Italia, e João Huss, na Bohemia, davão novo vigor ao partido dos reformadores.

« No seculo XVI surgirão os *Socianistas*, e Luthero e Calvino fundárão a egreja dos protestantes, que depois se consolidou com o Anglicanismo.

« No seculo XVII Jansenio e Bossuet originárão a independencia da egreja nacional franceza, que se chamou a egreja Gallicana.

« No seculo XVIII a philosophia de Voltaire e a escola dos encyclopedistas destruirão todas as crenças, submetterão o clero ás leis civis e abolirão o culto.

No seculo XIX a democracia, continuando o desenvolvimento e sincero progresso da livre razão, abolirá o pontificado e restituirá ao povo a liberdade de consciencia. »

E todas estas revoluções forão provocadas pelas impertinentes exigencias de Roma.

As *duvidas*, que tem tanto prejudicado o christianismo, têm sido todas suscitadas pela fraude, pelo calculo sordido, pela insidia dos padres de Roma.

E taes têm sido os desmandos da curia, tal o egoismo dos que a dominão, que se chegará á convicção de que a egreja romana deixará de ser a egreja catholica.

Segundo o que pretendem os bispos ultramontanos do Brazil, e Pio IX aconselha e exige, bem se póde dizer com o padre Michaud : « Litteral e realmente o *papismo* conquistou o *christianismo*, e quer imperar em vez delle. Os ultramontanos, hoje, fazem do catholicis-uma verdadeira *Papolatria*, como bem diz Veuillot. »

Concluiremos este artigo com as seguintes palavras do citado Michaud:

« Desgraçados os povos que descanção na *unidade* politica do cesarismo. A paz, em uma tal *unidade*, é apenas a *paz de um dia*, seguida de horriveis desordens. Mas, tres vezes desgraçada é a egreja, se ella abdica as suas faculdades na *unidade cesariana do romanismo.*

« Filha de um *pontifice Cesar*, e não mais de Christo ella terá, cedo ou tarde, a sorte reservada a todos os cesares.

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 1873.

XVII

Erro dos estadistas partidarios do *Syllabus*.—Demonstração chronologica da expulsão dos jesuitas dos diversos paizes.—Acontecimentos de Pernambuco.

« As cataratas do Nilo (affirmára um viajante notavel ante a côrte de Luiz XIV) têm duzentos pés de altura. »

E o auditorio, que respeitava a palavra autorisada desse viajante, o acreditou sem mais exame, sendo assim induzido a um erro grosseiro.

O *Syllabus* (affirmou recentemente um senador do Imperio) é um complexo de verdades eternas, incontestaveis, e dignas de todo o respeito e veneração!

E a palavra autorisada do senador póde bem illudir os incautos.

Entretanto, os 80 artigos do *Syllabus* contêm o maior insulto ao bom senso, á sociedade moderna, á constituição do paiz, aos direitos do cidadão, á intelligencia, á illustração e á independencia dos Estados!

E assim se póde induzir o povo a um erro funesto!

Lamentamos um tal *desvio* de quem, por seu notavel talento, e conhecimentos, tinha o rigoroso dever de applicar melhor os recursos de sua illustração.

Se bem que não esteja o Brazil no estado de ignorancia e de credulidade dos povos na infancia, não obsta isso a que se acceite, e sem maior estudo, o jugo ...toridade que exerce sempre o genio, e se acredite ...ncia o que a eloquencia e o saber impõem á

nossa admiração, ainda quando se não considere o preopinante infallivel oraculo.

Em todo o caso esse lamentavel *desvio* é perigoso, porque de ordinario se acredita no homem pela sua posição social, na crença de que pelo menos ninguem arriscará o seu credito por um capricho occasional.

Mais nos contrariou ainda a declaração de seu ultramontanismo, ostentado com o maior orgulho, e com desdem a illustres collegas seus e á opinião publica, já tão claramente pronunciada.

Quanto podem as *paixões*, implacaveis inimigas da razão humana, influir sobre o entendimento!

Como se interpõem ellas entre o homem e a verdade!

E quando consideramos que esse estadista se apresenta e é recebido como um dos mais distinctos chefes liberaes, quasi que descremos de tudo que nos cerca, e trememos pelo futuro desta terra.

O nobre senador não reflectio maduramente no que aventurou; S. Ex. não sondou o abysmo a que arriscava a sua propria intelligencia.

A famosa encyclica de 8 de Dezembro de 1864, que precede e é como que razão de ordem do *Syllabus*, foi repellida por todos os povos civilisados, e só defendida pelos interesseiros padres de Roma.

Contém proposições tão absurdas, ou antes, é um acervo de absurdos, que repugna ao simples bom senso.

Por ella são hereticas, e como taes condemnadas, as verdades as mais claras e evidentes da sã politica, da sciencia e da moral dos povos cultos.

A liberdade de consciencia, a liberdade dos cultos, a liberdade de communicar o pensamento por palavra, por escripto ou pela imprensa, são heresias.

Dizer que a vontade do povo, manifestada por actos e que fórma a opinião publica, constitue a suprema lei das nações, é um *paradoxo insupportavel ao catholicismo.*

Negar aos padres o direito exclusivo em materia de instrucção publica é outra blasphemia!

Tal é, em resumo, essa encyclica.

O *Syllabus* anathematisa:

Os que negão a necessidade do poder temporal do papa;

Os que fazem independente de *exeqautur* do poder temporal os decretos pontificios;

Os que opinão pela liberdade religiosa;

Os que ousão affirmar que o summo pontifice póde reconciliar-se com o progresso, com o liberalismo, com a civilisação moderna!

Poderá o illustrado senador sustentar dignamente taes proposições? Negamos-lhe esse poder. Não ha talento que o consiga; só com sophisma grosseiro se tem defendido esse estupendo parto da ignorancia e do despeito, e o sophisma não será jamais a arma de que um estadista, que présa a sua reputação, se prevaleça,

Mas, felizmente, sobre os destroços de um grande talento que abraçado com a negra bandeira de Roma, assim se abateu; sobre o notabilissimo *desacerto* que o senado pasmou de ouvir, o Sr. presidente do conselho de ministros conforme a explicita declaração que fez, arvorou a bandeira da liberdade de consciencia, da nossa independecia de Roma, da dignidade do paiz, da condemnação dos bispos, da proscripção do ultramontanismo, da liberdade da egreja!

S. Ex. em pleno senado, e na sua qualidade de presidente do conselho de ministros e de homem da maior confiança da corôa, desdenhou das estupidas excommunhões como dos discursos e ameaças dos ultramontanos.

O chefe do ministerio, é claro, só aventuraria o que tem de sustentar.

A palavra do governo está, portanto, empenhada; a questão religiosa vai ser resolvida, consequentemente, e segundo a escola liberal.

Os bispos vão receber a devida recompensa de seus desmandos inauditos, os jesuitas serão infallivelmente expulsos do Brazil, e a egreja libertada dos sicarios de Roma, que procurárão neste paiz o campo das depredações e do dominio a que aspirão.

E as consequencias infalliveis desse primeiro e importantissimo passo do governo serão, por coherencia, por necessidade como imprescindivel consequencia—*o casamento civil, a liberdade dos cultos e a separação definitiva entre a egreja e o Estado,* sem o que é impossivel a immigração proveitosa, o cultivo de nossas terras, o desenvolvimento da agricultura, e a prosperidade do Brazil, o qual emquanto sugado pelo ultramontanismo, definhará dia a dia, até o aniquilamento completo.

Proceda, pois, o governo como as palavras proferidas no senado pelo Sr. presidente do conselho o promettèrão solemnemente: cumpra elle quanto particularmente tem asseverado sob sua honra, e as futuras gerações o bemdirão pelo beneficio que lhes proporcionará.

Se a maçonaria se apresenta denodada á testa do movimento generoso que se tem operado no paiz; se conta com o triumpho infallivel contra os padres romanos que a perseguem, não será ella quem aproveite só com a revolução que vai surgir.

Trabalhou ella no interesse sómente do beneficio geral e da prosperidade e legitima liberdade do Brazil.

E o que ella quer.

Avante, pois, senhores do governo. A emancipação dos escravos, *que tambem partio da maçonaria*, não foi senão um passo para a nossa civilisação; e esse primeiro movimento deve ser seguido, e coroado por essas

novas e largas providencias, que agora nos forão promettidas no senado.

É necessario, e quanto antes, expurgar os collegios, os seminarios, as escolas particulares, os hospitaes, as egrejas, da horda de *selvagens romanos* que querem aqui restabelecer o dominio de que têm sido banidos em quasi todos os paizes.

É mister que tão nocivos estrangeiros, acompanhados de quem com elles pretenda associar-se, deixem quanto antes as plagas brazileiras, e nos libertem de seu insupportavel jugo.

E o governo, que assim proceder, não fará mais do que guiar-se por sabios exemplos da historia, pelo procedimento reflectido de todos os governos do mundo civilisado.

Recordemos aos leitores e ao governo as datas successivas em que de diversos paizes forão expulsos esses padres perversos, que espalhados por toda a parte, têm procurado fazer do mundo a sua presa.

E não fique sem reparo que, apenas fundada essa tenebrosa Companhia, que hoje constitue o ultramontanismo, foi logo condemnada como summamente perigosa.

Em 1534. Fundou-a Ignacio de Loyola; em 1540 approvou-a uma bulla do papa, e em 1542 verificou-se a sua primeira expulsão!

Em 1542.—Chegárão a Pariz 16 jesuitas; convictos de terem perturbado a paz publica, forão lançados fóra da cidade.

Em 1554.—O parlamento de Pariz repelle os jesuitas.

Em 1570.—A rainha Elisabeth de Inglaterra ordena que elles sejão banidos dos seus Estados.

Em 1578.—São expulsos de Anvers e repellidos do reino de Portugal.

Em 1594.—O *preboste* do commercio, os vereadores, a universidade e os administradores dos hospitaes de Pariz reunem-se para pedir a expulsão dos jesuitas. A petição foi enviada ao parlamento com esta apostilla: *Seja esta seita inteiramente exterminada.*

Nesse mesmo anno de 1594, um decreto do parlamento ordena aos jesuitas que deixem a cidade de Pariz e todas as mais em que tinhão residencia, *como corruptores da mocidade e inimigos do rei e do Estado.*

Em 1598.—São forçados a sahir da Hollanda, convictos de *terem mandado assassinar* o principe Mauricio de Nassau e perturbado a ordem publica.

Em 1604.—O cardeal Barromêo mandou-os expellir do collegio de Broda, e o papa Paulo V fulmina uma condemnação contra a Ordem de Loyola.

Em 1605.—O Rev. padre Garnet, superior dos jesuitas em Inglaterra, e seus acolytos, são enforcados em Londres como autores reconhecidos da *conspiração da polvora*, e que tinha por fim fazer ir pelos ares o parlamento, a rainha e os ministros.

Em 1606.—O senado de Veneza expulsa os jesuitas da republica, por haverem abertamente violado as leis.

Em 1611.—A 22 de Setembro o advogado geral Servin, em sua requisitoria contra os jesuitas, denuncia-os por intrometterem-se nas casas afim de influenciar os crentes e surprenderem os segredos, e por se envolverem nos negocios e delles se aproveitarem; tudo sob o pretexto de encaminhar as almas á gloria do Omnipotente.

Em 1618.—Os jesuitas são expulsos da Bohemia como perturbadores da paz publica.

Em 1619.—São pela mesma causa banidos da Moravia.

Em 1621.—São lançados fóra da Polonia, convictos de terem suscitado a guerra civil.

Em 1631.—Os jesuitas, que tinhão tentado explorar o Japão, causárão perturbações tão sérias, que forão expellidos immediatamente, e assim restabeleceu-se a paz.

Em 1643.—Os jesuitas são lançados fóra da ilha de Malta.

Em 1723.—Um decreto formal de Pedro-ó-Grande faz sahir os jesuitas de todas as provincias do imperio Russo.

Em 1741.—Bento XIV, por bulla de 20 de Dezembro, prohibe aos jesuitas escravisar os indios paraguayos, vendê-los ou compra-los, separa-los de suas mulheres e filhos, despoja-los de seus bens, tirar-lhes a roupa, deixa-los nús, e para converter tudo em proveito da Companhia de Jesus.

Em 1752.—A 4 de Fevereiro, o conselho da Bolonha expulsa os jesuitas, a pedido de todos os representantes dos corpos e officios.

Em 1757.—São expellidos do Paraguay, cujas riquesas havião subtrahido, reduzindo á pobresa milhares de habitantes.

Em 1759.—A ordem de Loyola é expulsa de Portugal. Os arcebispos fazem sobre os jesuitas as mais severas censuras.

Em 1762.—O parlamento de Pariz supprime, por unanimidade, a instituição dos jesuitas em França, declarando-a incompativel com um paiz civilisado e contraria ao direito natural. Nesse decreto se lê :

« A moral dos jesuitas é perversa, destruidora de toda a probidade, perniciosa á sociedade, attentatoria da segurança individual dos cidadãos e da pessoa real, propria para excitar as maiores perturbações nos Es-

tados, formar e entreter a mais profunda corrupção no coração do homem! »

Em 1764.—Por um edicto perpetuo e irrevogavel, datado de 1 de Dezembro, o rei de França ordena que seja banida do reino a sociedade dos jesuitas.

Em 1767.—A 2 de Abril, Carlos III de Hespanha manda prender os jesuitas, convictos de terem empolgado riquezas immensas, e de provocarem a guerra civil. Expulsa-os de seus Estados e confisca-lhes os bens.

Nesse mesmo anno de 1767,—a pedido do mesmo rei, os Estados de Napoles e de Parma repellem os jesuitas e confiscão as suas riquezas.

Em 1773.—O papa Clemente XIV decreta a abolição da Ordem dos jesuitas *em toda a terra*, declarando *impossivel conseguir para a egreja uma paz solida e duradoura, emquanto existisse tal sociedade.*

Em 1816.—Foi expedido o edicto do imperador Alexandre expulsando-os da Russia. Diz esse documento:

« Plantárão a discordia e a animosidade no seio das familias: desligárão o pai do filho, o filho do pai e da mãi; semeárão a divisão entre os filhos da mesma familia.

« Que Estado póde supportar em seu seio esses entes perversos, que espalhão por toda a parte o odio e as desavenças? »

Em 1868.—Um decreto do ministerio da justiça de Hespanha supprime a Companhia de Jesus na peninsula e nas colonias. Esse decreto ordena o fechamento de todos os collegios e instituições dos jesuitas no prazo de tres dias. Os bens moveis e immoveis pertencentes á Ordem de Loyola, são confiscados em proveito da nação.

Pronunciar, nesta época, o nome *jesuita*, a palavra *inquisição*, é fazer surgir dos seculos passados um mundo de espectros, ante o qual o novo seculo estremece e se irrita, porque esses espectros são, perante a consciencia da humadidade, o testemunho das victimas do fanatismo religioso. E a inquisição foi *santa*, e *sagrados seus crimes!* E os jesuitas forão *santos* e *sagradas suas doutrinas, suas conspirações, suas torpezas!*

E haverá ainda quem se proclame ultramontano?

P. S.—Á ultima hora recebeu um negociante da nossa praça, pelo vapor *Guará*, uma carta contendo a seguinte gravissima noticia:

« Chegou de Pernambuco um telegramma, dizendo que os padres jesuitas levárão páo e o bispo teve de fugir para Olinda; isto depois da partida do vapor. »

Não sabemos se o governo imperial acceita os parabens por essa noticia.

Ella é o corollario da procrastinação: o resultado da demora das providencias exigidas pelas circumstancias e que forão despresadas pelo governo.

Rio de Janeiro, 22 de Maio de 1873.

XVIII

Inconveniencia da demora da acção do governo.—Os apostolos da união impia contra a civilisação.

A demora da decisão do governo, na grave questão religiosa que os bispos ultramontanos imprudentemente levantárão no paiz, preoccupava-nos seriamente.

E tinhamos razão.

A procrastinação das medidas que urgião, a tibieza do governo em objecto tão momentoso, occasionarião grave desordem na nossa sociedade.

Nós tinhamos previsto; e infelizmente vemos realisadas nossas previsões!

A ordem publica já foi perturbada em uma das provincias do Imperio.

A violencia fez-se a razão dos desesperados, porque o desespero foi a ultima consolação deixada aos opprimidos.

O tresloucado bispo de Pernambuco, cégo na execução do *plano politico* de Roma, precipitou os acontecimentos.

O direito e a justiça, em toda a severa magestade do seu poder, sentem-se affrontados. O socego publico, e a segurança individual achão-se gravemente compromettidos na sociedade Pernambucana: a propriedade particular ja foi atacada e destruida: o sangue já correu!

Tristes e fataes consequencias da inercia!

O momento não póde ser mais critico; e cada hora que passa sem que venhão á publicidade as

providencias *promettidas solemnemente pelo governo*, é uma aggravação do perigo para a paz publica, já que a tranquillidade das consciencias foi banida pela tyrannia da seita ultramontana.

Os prelados audaciosos e imprudentes, que pondo-se em manifesta rebellião contra o poder civil, provocárão directamente o transtorno moral dos espiritos, e a desordem material da sociedade, devem estar satisfeitos. Colhem o fructo do que semeárão.

Lançárão o facho da discordia e da intolerancia no seio da nossa pacifica população, e, portanto, não se devem admirar de que o incendio lhes invada o proprio lar, e os obrigue a foragir-se, escoltados pela mesma força do Estado, que repudião e negão, para escaparem á colera popular excitada pelos seus despropositos e pelas suas violencias.

A commoção produsida pelos lamentaveis acontecimentos de Pernambuco, póde ter em outros pontos do Imperio, se já não teve, uma repercução dolorosa; e assim não é natural, nem politico que o Sr. presidente do conselho de ministros espere a hora da explosão geral, para acudir com os remedios ao mal que tão intensamente lavra.

A questão, perdoe-nos S. Ex., é, como já o dissemos, mais simples do que pretendem calculadamente os defensores ostensivos do ultramontanismo.

Se o governo *reconhece* com os bispos, que podem ter exercicio no nosso paiz funccionarios independentes do Estado, e *a elle superiores*, subditos de um chefe estrangeiro, com poderes discricionarios e magestaticos até sobre o proprio governo, *como catholico*, essa ameaça á constituição politica do Imperio, essa tentativa, *já em começo* de execução, para subjugar a nossa patria, e *pô-la á mercê de um soberano estranho* bastão para justificar um appello ao mesmo paiz; e *pela convoca-*

ção de uma constituinte assentarmos as bases do novo direito publico que nos deve reger.

Se, porém, como o acreditamos, e tão bem foi demonstrado pelo Sr. Souza Franco, no senado, os bispos, *como funccionarios publicos*, são subordinados ao governo, e sujeitos, como outros quaesquer empregados, á sancção do nosso codigo criminal, pela infracção dos seus deveres, em relação aos interesses *moraes e temporaes* da sociedade, o governo está armado pela lei de todas as faculdades necessarias para reprimir esse movimento sedicioso, e garantir a paz publica e os direitos do cidadão.

Se a soberania da nação não é uma idéa falsa, a doutrina tão juridicamente sustentada pelo Sr. Souza Franco é a unica acceitavel entre nós.

Hoje, portanto, a questão não é saber se o governo tomará ou não as medidas indispensaveis para defender a constituição e garantir o exercicio dos direitos civis e politicos dos Brazileiros.

Duvidar que o governo tomará essas medidas, seria duvidar da palavra autorisada do Sr. presidente do conselho, a que nos referimos em o nosso artigo antecedente.

O que resta saber é se taes medidas ainda se farão esperar por algum tempo, deixando o governo correr á revelia a causa de toda a nação, e permittindo assim que o povo, tumultuaria e violentamente, se constitua em *supremo tribunal de justiça*, arrastado a isso pelo abandono em que se vê da devida protecção dos poderes do Estado.

Está na consciencia de todos que a propaganda jesuitica só visa fim politico, e só a interesses de ordem temporal se dirige.

Assim, pois, consentir que o povo, desarmado de direitos e de todos os meios legaes, só confie, para sua

defesa, na coragem e no esforço individual, é proclamar o proprio governo a sedição e a revolta.

Entre o jugo dos jesuitas e dos ultramontanos, e os azares de uma revolução, o Brazil, sem duvida, preferirá a segunda hypothese.

Mas quando só pela intervenção legal das autoridades constitucionaes, se póde restabelecer a confiança e a paz, restaurar o direito e a segurança geral, garantir a liberdade e a ordem, deixando o campo religioso livre ás consciencias, e o campo civil aberto ao exercicio de todos os direitos, fôra indecoroso e terrivel que o governo do Estado, ainda que indirectamente, acoroçoasse essa obra impia de destruição e de sangue.

Os phenomenos que hoje observa a nossa sociedade entristecida e envergonhada, não são peculiares a nós e nem factos isolados que possão ser neutralisados, na sua malefica influencia, pela simples acção do tempo.

O que se observa entre nós é o resultado dessas aspirações perversas, dessas tenebrosas machinações, que afrontão a liberdade em todos os paizes catholicos, propaganda funesta, partida de Roma e exercida por emissarios de sotaina ou sem ella, por meio da qual se dá combate ao progresso e á civilisação, tornando impossivel a existencia de governos regulares, e favorecendo pela revolta a reconquista do mundo inteiro pelo poder theocratico.

São *apostolos* dessa missão impia e immoral:

Os que na Allemanha minão o poder civil para supplantarem a influencia da liberdade, e do espirito da nacionalidade allemã;

Os que na França visão a restauração dos legitimistas, açulando as paixões dos vencidos e provocando a guerra estrangeira, com o fim de amparar a propria preponderancia;

Os que na *Suissa tentão* despedaçar os laços da

federação helvetica, para dos fragmentos dessa nacionalidade reconstruirem o seu dominio perdido ;

Os que na Hespanha estão agora mesmo ensanguentando o solo da peninsula em uma guerra fraticida e selvagem, roubando, saqueando, assassinando, incendiando em nome da cruz, e em nome de D. Carlos ;

Os que em Portugal e no Brazil, finalmente, como terrenos de mais facil conquista, tentão um ultimo esforço para assenhorearem-se de toda a influencia e de todo o poder em serviço da causa e dos interesses do pontifice decahido do seu poder temporal.

Tudo isto significa muito, mas explica-se por um facto bem simples, e vem a ser :

Que a theocracia romana já não possue Roma;

Que o jesuitismo catholico já não possue a Italia.

Nestas condições lanção-se como abutres famintos, famintos de ouro e de poder, sobre a terra da America, que mais conveniente lhes parece.

Esperamos em Deus que não conseguirão o exito de seus nefandos intentos.

Por toda a parte onde a civilisação tem uma espada de luz, para espancar a sombra do obscurantismo religioso, que é apenas o pretexto, ou a mascara do dispotismo civil, a resistencia se tem pronunciado.

A intolerancia e a violencia do clero, em toda a parte recebe golpes funestos, e por força das circumstancias desgraçadas a que os padres de Roma têm condusido as sociedades civis, todas ellas vão comprehendendo que um só meio hoje existe capaz de preservar a liberdade, respeitando ao mesmo tempo o direito de todas as crenças, e esse meio é o que já indicamos : —*A separação absoluta do Estado e da egreja.*

Agora mesmo apreciando a influencia perniciosa

do ultramontanismo na perturbação dos estados europeus, diz o *Siècle*:

« É necessario, pois, uma solução no interesse da ordem publica; esta solução, é a separação da egreja e do Estado. Esta separação torna-se de dia para dia mais inevitavel, necessaria e urgente. Quanto mais se recuar diante dessa necessidade, mais augmentarão as difficuldades. Não sabemos se o presidente da republica e a assembléa de Versailles querem ouvir fallar desta solução; mas é necessaio chegar até ella, e julgamos manifestar uma opinião partilhada pelo maior numero dos nossos leitores, dizendo que a conservação e consolidação da republica não serão possiveis sem essa condição. *Não haverá segurança nem ordem, emquanto quarenta mil padres e outros tantos clerigos, tendo á sua frente uma centena de prelados, que obedecem todos como um só homem ás instrucções e intimações que lhe mandão de Roma puderem atacar nas suas pastoraes, nos pulpitos e confissionarios, o Estado que lhes paga e a sociedade em que vivem.*

« Quando a separação entre a egreja e o Estado fôr um facto consummado, esse immenso exercito clerical entrará no direito commum, e então será possivel defender contra elle a sociedade secular; mas, no estado actual das cousas, esta defeza é impossivel, porque as condições da luta são desiguaes. A sociedade religiosa tem todas as armas nas suas mãos, emquanto que a sociedade secular se acha desarmada. Aquella póde tudo, e esta não póde nada. Uma tem todos os direitos, a outra não tem nenhuns.

« Os verdadeiros amigos da ordem devem, pois, começar pelo principio e reclamar a separação da egreja e do Estado. »

Urge, portanto, que os poderes do Estado fação ouvir a sua voz emquanto é tempo.

O tumulto de hontem póde ser apaziguado pela attitude energica que hoje assuma o governo nesta questão.

Guarda da constituição e das leis, executor da vontade nacional, o governo tem o direito e o dever de acudir, quanto antes, em defesa da ordem social, se a não quer sacrificar aos azares de uma revolução.

A questão politica do dia é esta.

As evasivas e os addiamentos não a illudirão.

A unanimidade da opinião é quasi manifesta, visto como só uma ou outra voz, além dos orgãos clericaes, ousa, e só com sophismas grosseiros, levantar-se em alliança com os ultramontanos.

E o Sr. presidente do conselho, cuja capacidade reconhecemos, e nem é contestada, e cujos compromissos são já formaes, deve cobrar novo estimulo, e revestir-se da precisa energia para o cumprimento do seu severo dever, na benevolente e esperançosa attitude da solemne promessa com que S. Ex., ha tres dias, conseguio adormecer a impaciencia publica.

S. Ex. já foi o *nobre instrumento* para a promulgação da primeira lei de emancipação dos escravos.

S. Ex., obedecendo aos impulsos de sua propria consciencia, *ás exigencias da vontade nacional*, promoverá tambem a adopção da lei da *emancipação das consciencias*, e com a qual se firmará a felicidade do Brazil.

E os poderes do Estado o pódem fazer por lei ordinaria, como teremos de provar.

Quanto ao *Syllabus* voltaremos a discuti-lo, já que autoridades eminentes ousão lançar á face do seculo um assombroso desafio ao bom-senso e á razão dos povos.

Rio de Janeiro, 24 de Maio de 1873.

XIX

Males resultantes da desidia do governo. — O *Syllabus* e a constituição politica

Continúa o espirito publico a debater-se na dolorosa espectativa da solução da magna contenda religiosa!

A acção do governo tarda de mais, e isto aggrava a situação.

Em negocio tão momentoso, a demora, a procrastinação produzem males incalculaveis! E a responsabilidade do governo é gravissima.

A falta de immediata resolução do governo é até contradictoria com solemnes declarações do ministro, a cargo do qual corre *especialmente* este negocio.

O Sr. ministro do imperio confessou no senado que uma questão *importantissima* e da *maior gravidade*, por isso que entendia com as consciencias, se agitava.

Referia-se á questão religiosa.

S. Ex., *conformando-se com os preceitos constitucionaes*, e acatando-os devidamente, manifestou a opinião do governo sobre o *placet*, e declarou que sem elle nenhuma bulla, lettras apostolicas ou quaesquer constituições ecclesiasticas podião ser executadas no Imperio.

Se assim pensa S. Ex., e confessa que as bullas a que se soccorrem os bispos ultramontanos no Brazil, por não terem o *beneplacito*, não podem ser entre nós executadas, condemna *ipso-facto* esses bispos, como sediciosos, como perturbadores da ordem publica, como réos confessos de infracção da lei constitucional do Estado.

Este facto, por si só, chegando ao conhecimento do governo, e por qualquer modo, determinava providencias *ex-officio* e independentemente de queixa particular.

Esses bispos devião ser immediatamente suspensos e responsabilisados.

E a falta de o terem sido já induz á censura expressa no art. 4° § 2° da lei de 15 de Outubro de 1827, a de responsabilidade dos ministros.

As pastoraes do bispo de Pernambuco e de seus companheiros ultramontanos, com tanta ostentação publicadas pela imprensa, são os mais formaes corpos de delicto.

O governo não necessitava de mais provas.

A responsabilidade, portanto, devia já ser effectiva.

Nada fez, entretanto, o governo a este respeito até agora. As declarações de S. Ex., pois, não se harmonisão com o seu procedimento.

E esta falta preoccupa-nos dolorosamente.

E mais ainda nos contristão outras circumstancias que observamos.

Vimos com pezar que algumas das proposições emittidas no senado pelo Sr. presidente do conselho, e em vista das quaes se esperava uma condigna e *immediata* decisão, não apparecêrão tão energicas no discurso de S. Ex., publicado no jornal official.

Vimos com pezar, que o Sr. ministro da guerra sustentára na camara o *supposto direito* dos bispos; e nos surprehendeu que lhes votasse S. Ex., que é membro de um gabinete desacatado por elles, o seu *respeito e veneração!*

O Sr. ministro da justiça declarou-se contra o casamento civil!

As palavras do Sr. presidente do conselho na camara dos deputados já forão mais pallidas do que as proferidas no senado!

O que induz tudo isto a crêr?

Que o ministerio não está de accordo nesta importante questão ?

Que S. Ex. não tem força para com esses seus collegas, afim de os converter ás boas e sãs doutrinas ?

Se é assim, ou o Sr. presidente do conselho tem a confiança da corôa, e, neste caso, reorganise o gabinete e marche desaffrontado conforme lhe dicta a consciencia; ou deixe o governo, mesmo aos ultramontanos, se tal é a vontade *suprema*.

O numero destes é limitado, é verdade, mas é sufficiente para uma estupenda organisação.

Assim teremos, talvez, alguma cousa resolvida, e o paiz cumprirá o seu dever.

A solução poderá ser contraria ao espirito publico, revoltado contra os bispos tresloucados, que querem, a todo o transe, matar a liberdade de consciencia. É possivel.

Nessa emergencia quererá o governo ser o primeiro subdito do summo pontifice, ou o melhor vassallo da curia romana ?

E haverá quem queira escravisar-se á theocracia, e entregar-se voluntariamente á discripção dos jesuitas ?

A maioria da nação tomará neste caso o alvitre que lhe aprouver ; e a luz se fará.

Não receiamos, ainda nesta hypothese, o triumpho ultramontano. Em tal conjunctura a sua quéda será mais desastrosa ainda.

Assim, pois, seja a questão, de qualquer modo, mas quanto antes, resolvida : o que o Brazil não deseja é que se mantenha a incerteza em que se achão os animos. Esta espectativa mata.

Quereráõ os nossos estadistas ultramontanos assumir a responsabilidade de subordinarem a nação a Pio IX, como este deseja e os jesuitas o querem ?

Duvidamos.

Elles comprehendem bem a gravidade da situação ;

elles sabem o que quer a grande maioria do povo, e elles, por isso mesmo que são ultramontanos, são egoistas, e o egoista não se sacrifica a nenhuma idéa.

E quando essa idéa não assenta na consciencia, como não póde ser acceita de boa fé por homens illustrados, menos ainda é ella mantida á custa de sacrificios.

Não tememos pelo resultado.

A liberdade de consciencia;

A liberdade de cultos;

A separação da egreja do Estado; cousas indispensaveis á felicidade do Brazil, serão necessariamente realizadas. São necessidades vitaes para o paiz, e o paiz as satisfará.

Emquanto, porém, não vemos resolvida a actual questão, entretenhamos o espirito dos leitores com o conteúdo do *Syllabus*, e provemos á evidencia, que não ha homem livre, não ha brazileiro amante da sua patria, não ha pensador sensato e reflectido, que diga desapaixonadamente que esse *estupendo parto da cavillação romana* e de seu sordido desejo de dominio, possa ser sustentado e acceito por qualquer nação, por menos culta que ella seja.

« Proclama o *Syllabus que a egreja póde empregar a força e poder temporal, directa ou indirectamente; e condemna aquelles que lhe negão tal poder!* »

A religião de Christo nasceu, consolidou-se e vive pela prédica, pelo exemplo e pela pratica das boas acções, pela propaganda pacifica, pelo respeito aos governos temporaes.

Essa santa religião condemna a effusão de sangue, a ponto de que seus sectarios de boa fé se entregão ao martyrio antes do que á resistencia armada contra os que os não seguem, ou que os perseguem.

Entretanto, os padres, que já se servirão dos tormentos, dos cadafalsos e das fogueiras, como meio de alimentar a sua preponderancia, querem agora ainda o di-

reito de dispôr da força bruta, e, por conseguinte, o de paz e guerra, conforme lhes aprouver!

Isto já em si é repugnante.

E nos paizes, que se regem por constituições politicas, que, como a nossa, têm estabelecido o modo, e a autoridade competente a quem a força é sujeita, toca ao mais pretencioso ridiculo.

« Pelo *Syllabus, são condemnados os que negão aos padres o direito de fazerem julgar suas causas civis e criminaes por juizes e tribunaes ecclesiasticos.* »

Nós temos um poder judiciario, ante o qual ninguem se póde escusar de responder. A lei é igual para todos, e, por conseguinte, a tal judicatura ecclesiastica é mais um insulto ridiculo ás nossas leis.

« Quer mais o *Syllabus* que, *dado o conflicto entre o poder civil e o da egreja prevaleça o da egreja.* »

Isto quer dizer que o poder da egreja supplantará o civil, ou, mais claro, que o Brazil será regido pelas cerebrinas infallibilidades de Pio IX!

« *O Syllabus pretende, que o poder civil seja demittido da faculdade de vigilancia, e superintendencia das escolas publicas, e que em materia de instrucção publica sejão os padres a unica autoridade!* »

Este é um dos mais caros anhellos dos padres de Roma.

Pudessem elles apossar-se, entre nós, e exclusivamente, da educação e da instrucção da mocidade, e a sua conquista se realizaria.

« *O poder ecclesiastico deve exercer autoridade independente de licença, ou consentimento do governo civil,* quer ainda o *Syllabus!* »

Sendo assim, teriamos dous governos, cada um em sentido diverso; e o povo, victimado, ora por um, ora por outro, ficaria perplexo sem saber a qual delles devia primeiro obedecer; o povo, afinal, se anarchisaria, e a *artistica egreja* de Pio IX, com a faculdade

ampla que ella se attribue de dar entrada ou de expulsar do reino da gloria a quem lhe aprouver, dominaria afinal, porque dispondo artificiosamente, de mais do que o poder temporal, o supplantaria.

A theocracia dominaria o mundo, o qual formaria um só povo, sujeito ao despotismo de Roma!

Tal é a vã e irrisoria pretenção de Pio IX!

« *Nem por via de exequatur, nem por appellação ab abuso, o poder civil póde intervir contra as decisões ecclesiasticas.* » Tal é a doutrina do *Syllabus!*

A necessidade do *exequatur* já foi plena e satisfactoriamente demonstrada por nós, firmados não só em autoridades insuspeitas, como nos proprios actos de muitos pontifices, os quaes, repugnando á boa razão, e á moral, não podião nem devião ter execução independente de inspecção, e annuencia do poder civil.

« *Os reis e os principes*, quer o *Syllabus*, *estão sujeitos, até nos actos de sua jurisdicção, ao poder da egreja!* »

Os reis e os principes não serão delegados dos povos em que elles impérão, mas sim, se reduzirão a simples prepostos do papa, do qual se farão os primeiros e mais submissos vassallos!

Na verdade é tal a extravagancia desse amontoado de dislates, que se não estivesse elle authenticado pelo proprio punho do actual chefe da egreja romana ninguem o consideraria verdadeiro.

Por demais exageradas e absurdas as pretenções do actual *instrumento* da curia romana, ellas só têm sido recebidas pelos que, iniciados na monita secreta, são socios da tenebrosa commandita jesuitica.

« *Sem o sacramento não haverá contrato de matrimonio.* »

E outra curiosidade do *Syllabus*.

Em muitas nações catholicas o casamento por contrato civil acha-se adoptado, e com vantagem. O

mento civil deve ser respeitado, e é o unico capaz de garantir perfeitamente as relações da familia.

Seguindo as regras geraes applicaveis á materia de contratos, e subordinado á lei civil, será uma realidade, e não, como até aqui, uma ficção, apenas existente emquanto respeitada pela sordidez da curia romana, a quem comprão-se *dispensas*, como se comprão *dissoluções*.

O dinheiro é o unico movel, porquanto as consciencias dos *dispensadores romanos* estão na razão directa da importancia com que se compra quanto se deseja.

O incesto só é crime ante a egreja de Roma, emquanto não é resgatado com dinheiro.

A grandeza do peccado está na razão inversa das fortunas dos peccadores.

O rico, de ordinario, torna licito e permittido aquillo mesmo pelo que o pobre é condemnado irremissivelmente!

As portas do céo, segundo a theoria e a pratica romana, abrem-se ou fechão-se, como as de qualquer theatro, por dinheiro.

A simonia é a magna virtude desses padres relapsos, que se denominão insidiosamente sacerdotes christãos!

E o casamento civil será o unico correctivo ao arbitrio insano de que os povos têm sido victimas.

O decôro das familias e a moralidade publica deixarão assim de ser affrontados com determinações, exigencias e despachos da ordem daquelles com os quaes o Sr. bispo do Rio de Janeiro tem escandalisado a população desta cidade.

O Sr. ministro da justiça, illustrado como é, banirá, afinal, de seu espirito o erro que ora o domina, contra uma das mais reclamadas reformas sociaes de que necessitamos — o casamento civil.

Nós nos occuparemos desta materia em artigo especial.

« *Os Estados,* quer o *Syllabus, não devem permittir nenhuma outra religião, que não a romana!* »

Querem religião forçada, religião imposta, e por conseguinte, religião sem o seu primeiro merito, que é a voluntariedade do sectario.

Deturpão a religião christã, emprestando-lhe um caracter tal, que só á força possa ella elevar-se e propagar-se!

A mansuetude de Christo é substituida pelo despotismo inaudito do *impostor,* que pretende, em seu proveito, monopolisar as graças, que Deus, aliás, só prometteu aos seus escolhidos, que são os que de coração, livremente, e com a consciencia pura, procurão amparar-se em sua divina misericordia.

E para que melhor effeito surta o plano tenebroso dos ultramontanos, exige o *Syllabus,* que *jámais se separe a egreja do Estado!*

E um dos seus mais reflectidos pensamemtos,

A confusão de que é presentemente victima o Brazil; a anarchia, que o estupendo conjunto da egreja e Estado produz indeclinavelmente, convém sobre tudo aos planos romanos.

Duas entidades que, vivendo livres e independentes, podem manter a mais solida harmonia, devem, no querer dos ultramontanos, ligar-se, para produzir esse escandaloso [illegible] que hoje afflige quer á egreja quer ao Estado!

Tambem nos occuparemos desta materia em artigo especial.

A todas essas nefandas pretenções de Pio IX, expressadas na sua celeberrima encyclica de 8 de Dezembro de 1861, e resumidas no *Syllabus,* se contrapõe o seguinte, que é da constituição politica do Imperio:

« Todas religiões são permittdas com o seu culto domestico ou particular. » (Art. 5°.)

É attribuição do poder executivo conceder ou negar o beneplacito aos decretos dos concilios, e letras apostolicas, e quaesquer outras constituições ecclesiasticas *que se não oppuzerem á constituição :* e precedendo approvação da assembléa, se contiverem disposição geral, » (Art. 102 § 14.)

« Ao poder executivo compete *privativamente* empregar a força de mar e terra. » (Art. 148.)

« Todos pódem communicar seus pensamentos por palavras e escriptos e publica-los pela imprensa, sem dependencia de censura. » (Art. 179 § 4°.)

« Ninguem póde ser perseguido por motivo de religião. » (Art. 179 § 5°.)

« Ninguem será sentenciado senão por autoridade competente, e em virtude de lei anterior, e na fórma por ella prescripto. » (Art. 179 § 11.)

« A lei será igual para todos. » (Art. 179 § 13.)

« Ficão abolidos todos os privilegios. » (Art. 179 § 16.)

« Não haverá fôro privilegiado. » (Art. 179 § 17.)

« Os empregados publicos são estrictamente responsaveis pelos abusos e omisões que praticarem no exercicio de suas funcções. » (Art. 179 § 29.)

« A instrucção primaria é garantida gratuitamente. » (Art. 179 § 32.)

Qual o Brazileiro que preferirá obedecer ao *Syllabus*, sacrificando essas garantias ?

O que devemos acatar mais : a lei constituinte da nação, ou a vontade do ex-rei de Roma, e pretenso rei do universo ?

Como representante da nação, e tendo prestado voluntariamente juramento de manter essa constituição, póde alguem, de boa fé, com lealdade e com conscien-

cia do dever, affirmar que são sustentaveis entre nós esses paradoxos do *Syllabus*?

Principios diametralmente oppostos não se harmonisão jámais.

Na politica profana, muitas vezes, o interesse individual opera o milagre de uma alliança quasi sempre ephemera, entre sentimentos dissidentes.

Mas quando, como entre o *Syllabus* e a constituição politica, os principios são expressos e contrarios, póde-se deixar de ser brazileiro, para ser romano de Pio IX, mas nunca se professarão ao mesmo tempo esses dous principios oppostos, sem que cada um delles seja trahido tambem ao mesmo tempo.

Liberal ou constitucional que se abrace com o *Syllabus*, ou o republicano que se abrace com o rei, darão ao mundo o mais burlesco dos espectaculos.

Rio de Janeiro, 28 de Maio de 1873.

XX

A infallibilidade apreciada á luz da historia e avaliada pelos proprios actos de Pio IX.

Se a infallibilidade, proclamada pelo ultimo concilio, deve ser considerada um attributo do pontificado, senão é ella uma *graça especial* conferida a Pio IX, o que seria repugnante e mais ridiculo ainda á propria *egreja romana*; cumpre, para convencer da sinceridade e acerto do concilio, da procedencia de tal qualidade, e para sua acceitação conscienciosa, examinar a historia, e chegar pela evidencia dos factos á consequencia real da importancia do mesmo attributo.

Se a infallibillidade é real, se, dada a ascenção á cadeira pontificia, o escolhido para ella muda de natureza, deve concluir-se que todos os actos pontificios, e dos diversos chefes da egreja, compõem até hoje um só e *santissimo codigo*, perfeitamente harmonico em todas as suas disposições jámais revogaveis.

Conceder que, em materia de fé, especialmente, o que um decretou possa ser revogado pelo outro, é abalar os fundamentos dessa *fantasia do Vaticano*.

Mas a historia do papado ahi está para demonstrar que cada um desses *sagrados e santos reis de Roma*, e chefes da theocracia, têm seguido caminho diverso conforme os partidos, ou as nacionalidades que os sustentão, conforme a indole ou as paixões de cada um, e conforme a politica que elle tem adoptado de combinação com os chefes temporaes com quem tem alliado seus interesses.

Examinemos a coherencia dos diversos pontificados entre si, vejamos quaes os actos, as tendencias, e a indole mesmo de cada um desses *monarchas absolutos* da egreja romana.

Póde-se, segundo as lições de um erudito e sabio historiador, dividir o papado em épocas que jámais poderão confundir-se.

Temos a época dos *martyres conspiradores* contra os imperadores romanos até Constantino ;

Temos a dos instauradores do poder temporal, que *conspirarão* contra os imperadores do Oriente até Carlos Magno ;

Temos a dos fundadores da theocracia universal que *conspirárão* contra os imperadores da Allemanha até Carlos V ;

Temos a dos papas reis Italianos que *conspirárão* contra a Hespanha algumas vezes, e contra a França e a Italia sempre.

Nessas quatro épocas nada se observa de consequente e firme, e sim em cada uma dellas um espirito singular que a dirige, e actos conducentes á realização dos encontrados planos combinados.

Nessas quatro épocas observa-se ainda um periodo de transformação que se operou até Gregorio VII, outro de luta desastrada para transformar o mundo em um absolutismo universal, dominado pela theocracia até Innocencio IV e deste até Paulo III para esbulhar a Italia de tanto territorio quanto o papa pudesse conquistar ; e o 3°, o dos pontifices monarchas divididos em tres distinctas qualidades, a dos *nepotistas* e senhores feudaes, a dos *espiritualistas* na idéa de supplantar e absorver os Estados, e a dos *estacionarios*, de cuja ultima palavra foi instrumento Pio IX pelo *Syllabus*.

Dos 293 chefes que tem tido a egreja romana, nem sequer ha dous cuja vontade e deliberação fossem identicas.

Têm todos sido de uma infallibilidade negativa.

Aspirando todos os padres de Roma, especialmente os mais protegidos pela diplomacia estrangeira, á cadeira de S. Pedro, têm elles vivido sempre em uma guerra intestina, na qual não ha crime, não ha torpeza, que não tenha sido praticada, sendo que não ha dogma, nem ponto de fé que não tenha sido perturbado.

A historia relata que João XI, Clemente II, Damaso II, Estevão IX, João XIII, Pascal II, (o profanador dos cadaveres de Henrique IV e de Clemente II) Gelazio II, Benedicto XI, Alexandre V, Pio III, Alexandre VI, Adriano VI, Marcello II, Urbano VII, Clemente XIV, Clemente VIII, Leão X, Leão II e Leão XII, forão envenenados.

Os successores creavão assim a vaga, para serem eleitos, *e infalliveis*.

João VIII, Leão VI, Leão VII, e João XII, forão apunhalados.

Estevao VI estrangulado, Leão III, e João XVI mutillados, João X asphyxiado, Benedicto VI enforcado, Lucio II apedrejado, Gregorio VIII enclausurado em uma jaula de ferro, Celestino V morto com um prégo que lhe enterrárão na cabeça, Bonifacio VIII suicidado de raiva depois de ter sido chicoteado, Clemente V queimado em seu leito de agonia, Urbano VI precipitado do cavallo em que ia, e morto da quéda.

Paulo II *succumbio de excessos* nos braços de uma mulher.

Gregorio IX, Innocencio IV, Paulo III e Paulo IV morrêrão *repentinamente*.

Vinte e seis papas forão depostos, alguns expulsos e outros exilados, sem contar os de Avinhão: e a guerra era entre elles proprios sendo os padres soldados de cada um desses victimados, ou triumphadores.

Os quatorze primeiros *não acreditárão na divindade de Jesus Christo, proclamada por Zeferino em* 202. Vinte e um forão manifestamente hereticos.

E a infallibilidade é attributo do papado!

A comparação do procedimento dos papas mata a *infallibilidade.*

Examinemos por outro lado.

Qual o beneficio real que delles tem vindo á sociedade?

A imprensa, a electricidade, o vapor, o commercio livre, o principio do *Self-government* das nacionalidades, a liberdade de consciencia, os direitos do homem, a instrucção do povo, devem alguma cousa ao pontificado?

Não: porque o pontificado é a negação acintosa de tudo isto.

« Os pontos culminantes desses chamados successores de S. Pedro, diz um historiador illustrado, são: Gregorio I que incendiou as bibliothecas de Omar; Gregorio VII que destruio metade de Roma; Innocencio III que fundou a inquisição; Alexandre III que trahio a liga lombarda; Bonifacio IX que aniquilou a liberdade municipal de Roma e Pio VI a de Bolonha; Eugenio IV que fez a guerra á liga dos principes italianos contra o estrangeiro; Nicoláo V que creou os *direitos* da casa de Habsbourg sobre a Italia; Alexandre VI que decretou a censura dos livros; Julio II que formou a liga de Cambraia contra Veneza; Clemente VII que destruio a republica Florentina; Paulo III que autorisou a constituição dos jesuitas; Pio V que encheu a Europa de fogueiras; Paulo V que attentou contra a existencia de Veneza; Urbano VIII que torturou Galliléo, Pio IX, emfim, que outorgou a *Carta catholica á civilisação* pelo seu *Syllabus.* »

E quem conhece a historia, quem aprecia os erros, as contradições, os crimes praticados successivamente

pelos chefes da egreja romana, póde em consciencia e boa fé, conceder-lhes a qualidade que elles ora se attribuem para melhor dominar o mundo?

A infallibilidade no homem é uma provocação a Deus.

No proprio pontificado de Pio IX, no modo por que foi elle eleito, nos actos que praticou em principio do seu governo, comparados com os que depois tem manifestado, ha o mais solemne desmentido á sua sonhada infallibilidade.

Felizmente, esse ridiculo dogma, não foi sujeito ao nosso governo, não obteve o *placet*, não é obrigatorio para os Brazileiros, a não ser que os bispos ultramontanos o *decretem*, e o governo lhes supporte mais este crime.

Mas, dizem os padres de Roma: a infallibilidade só se dá em certas e determinadas deliberações.

Mas, porque só nellas, e não nos outros actos da vida papal?

Porque, dizem elles, o Espirito-Santo preside a taes deliberaçõas.

É o mesmo homem, o mesmo peccador, aquelle que manifesta odios, que exerce vinganças, que condemna á morte, que arma os algozes, e que entretanto será *infallivel* em *convencionadas* condições.

Como se abusa da credulidades do povos!

E por que deve ser Pio IX infallivel? Porque elle o diz, porque o quer!

E entretanto tal é a sua *infallibilidade* que elle proprio duvidou della, a ponto de convocar um concilio para decreta-la!

Mas esse concilio, qualificado por um illustrado bispo allemão: « concilio de sacristães em sua maioria, connivente com a curia romana, » e de que por vergonha do Brazil fizerão parte bispos brazileiros, que esquecidos da soberania e dignidade de sua patria, se

deixárão subjugar pelo estrangeiro, expulsou de seu seio os prelados os mais illustrados, e só resolveu quando, com uma maioria artificial, podia affirmar, lisongeando ao seu *unico senhor*—ou antes armando o seu *unico instrumento*, até que elle era immortal.

Seria a mesma e identica falsidade.

É mister ser omnisciente e omnipotente para poder ser infallivel. A infallibilidade não erra.

Mas o pontifice é homem, é fallivel, é imperfeito na sciencia e no poder, e assim tem em si mesmo a impossibilidade de exercer tão alto attributo.

Se Pio IX não estivesse tão obsecado no desejo de reconquistar o poder temporal, de que com tanta justiça a civilisadora revolução da Italia o despojou; se todos os meios suggeridos pela sua avidez de reinar, e no desenvolvimento de seu tenebroso plano de dominio, não lhe parecessem convenientes, elle seria o primeiro a rejeitar *o fatal presente*, cuja responsabilidade o esmaga.

Elevado assim á cathegoria do *proprio Deus*, esquece-se que não podia, nem póde depôr a sua qualidade de homem, cuja fraqueza repugna com a sublimidade que excede até a propria comprehensão humana.

Pio IX constituio-se assim um ser que, fallivel por natureza, e limitado, aspira o infinito.

E esta pretenção, além de fatal e ridicula, é pueril e irrisoria.

E quando seria elle infallivel?

Quando entendeu que devia [illegible] a Italia com a Santa-Sé?

Quando, ferido no coração, fugio desapontado para Gaeta, detestado por aquelles que elle quiz transformar em seus escravos?

Quando, arrastado por perfidos conselheiros, que de sua credulidade abusarão, se envolveu em negociações politicas sem resultado?

Quando pretendeu sustentar thronos e dynastias que com sua protecção se abysmárão sob a reprovação dos povos?

Quando ordenou reacções sanguinolentas por armas estrangeiras, ou por intermedio do carrasco, nos seus proprios Estados, e nas ruas de Roma?

Quando tem promulgado doutrinas reconhecidamente contrarias á piedade, á razão, á verdade e á justiça, tendo por unico merito restabelecer falsos principios, já repellidos pela simples razão, pela sciencia e pela civilisação?

Seria Pio VII infallivel quando, acabrunhado em seu captiveiro de Fontainebleau, reconhecia a sua fraqueza, deplorava as traições á sua propria consciencia, e succumbia sob o peso de terriveis remorsos?

Seria infallivel o severo Adriano IV, quando rasgando o véo que encobria os mysterios do pontificado romano, denunciava os peccados dos chefes da egreja, e confessava ingenuamente, nas suas instrucções de 1522, que *muitos crimes abominaveis tinhão sido perpetrados na Santa-Sé, muitos abusos commettidos no que era espiritual, e que arrastada a egreja pelos decretos supremos á mais triste condição, se podia dizer com verdade que a molestia derivava da cabeça, e dos soberanos pontifices aos prelados inferiores?*

« Esta humilde e pia confissão, dizia um dos mais doutos bispos, e por isso divergente no concilio infallibilista, é mil vezes mais christã, mais verdadeira, do que a extraordinaria pretenção a um *privilegio,* cujos defensores ainda os mais ardentes não o poderão tomar ao serio, porque sobretudo confunde e aniquila aquelle mesmo a quem é conferido. »

E o que pretende agora Pio IX com esse estupendo dogma?

Manter a fé?

Mas a fé é a adhesão espontanea do espirito, o

acto voluntario do coração. Não póde ser obtida por autoridade, ou por força.

A autoridade que quer dominar no intimo do homem só póde ser exercida pela confiança e pela evidencia. O espirito só acceita aquillo cuja veracidade é abonada pela força de razões sufficientes.

Entretanto, o que tem querido Roma, o que quer ella agora mesmo? O terror, o inferno, a perdição da alma, são as suas armas favoritas; ameaça em vez de convencer!

E as ameaças, os supplicios, as proscripções, os carceres, as torturas, a fogueira, têm sido empregadas para violentar as *consciencias rebeldes*, e em nome de Christo, o amigo do homem, a bondade por excellencia, e cuja lei é sómente a do *perdão e do amor!*

E os crimes os mais atrozes têm sido praticados no correr dos seculos, por *solicitações* e com *approvação da egreja!*

Não ha christão sincero e verdadeiro que não se dôa, que não se envergonhe, em presença das paginas ensanguentadas que a historia nos offerece, e que lanção um lugubre véo sobre a religião!

E o principio, que tem produzido taes consequencias, deve ser repellido hoje resolutamente, e com energia, perante o mundo.

Comprehenda o povo brazileiro, que em materia de fé não ha autoridade senão a persuasão, e que a persuasão não póde gerar-se senão da evidencia e da illuminação do espirito.

A infallibilidade importa imposição.

A infallibilidade no homem é uma offensa ao Creador, porque é uma insidia grosseira por meio da qual se defrauda o mais elevado attributo da divindade.

A liberdade da Italia derrocou o chefe *profano* da egreja de Roma.

O dogma da infallibilidade aniquilou o pontificado. Pio IX foi esmagado sob o enorme peso de um tal attributo.

A infallibilidade lhe emprestou as azas de Icaro, e elle, que assim se suppôz elevado, precipitou-se no abysmo abraçado com o *Syllabus*.

P. S.—As noticias hontem chegadas de Pernambuco não podem ser nem mais graves nem mais deploraveis. São solemne *advertencia* feita ao governo.

Os factos occorridos são de natureza a encher o espirito publico de apprehensões e de inquietação, e da sua authenticidade não ha duvidar, á vista da exposição que transcrevemos do *Diario de Pernambuco*, orgão insuspeito. A temeridade já chegou onde podia chegar.

Eis a exposição do *Diario:*

« Foi indescriptivel a confusão; á espada varreu a cavallaria o campo das Princezas e o jardim respectivo, ruas do Imperador, de S. Francisco, Florentina, cáes Vinte e Dous de Novembro e as travessas que lhes correspondem.

« Simultaneamente a este movimento algumas praças apêarão-se, forçárão as portas do theatro; e, galgando a saccada convertida em tribuna, espadeirárão os oradores e algumas pessoas mais que ahi estavão, trasendo a todos de rojo para a rua. »

Avalie o governo os fataes resultados da procrastinação das medidas ha tanto já reclamadas e contra cuja demora tanto temos protestado.

O povo de Pernambuco, assim levado á espada, e

quando pacifico e inerme, usava de um direito constitucional, merece justiça.

E a justiça não póde ser outra senão a condemnação de seus algozes.

A protecção aos jesuitas, é, póde-se dizer, a revolta.

Demorar a decisão da gravissima questão religiosa é levantar o Imperio todo, que, atropellado pelos ultramontanos, fará respeitar os direitos nacionaes, indignamente desacatados.

Cumpra o Sr. presidente do conselho, e quanto antes, a sua honrada palavra.

Bastão já as victimas que a inercia tem feito.

Rio de Janeiro, 31 de Maio de 1873.

XXI

A actual egreja romana não é a religião do Estado, autorisada pela constituição politica.

Antes de demonstrar, segundo nos compromettemos, que o art. 5º da constituição politica do Imperio póde ser reformado ou revogado por lei ordinaria, cumpre-nos ventilar a seguinte importantissima questão:

A actual egreja romana, como a entendem os nossos bispos ultramontanos, é a egreja do Estado no Brazil?

A religião catholica-apostolica-romana, como Pio IX a quer hoje, e esses nossos bispos desejão e se esforção, por pratica-la entre nós, é a religião do Estado?

Respondemos pela negativa.

Tal é a these que nos propômos sustentar neste artigo.

Para que a lei attinja ao seu fim é indispensavel que ella seja considerada em todas as suas disposições e que, harmonisadas todas, exprimão um só e unico pensamento, ou regra a observar na sua pratica e applicação.

O elemento logico que tem por objecto a decomposição do pensamento, isto é, as relações logicas que ligão as diversas partes da lei, é indeclinavel na interpretação doutrinal da mesma lei.

O elemento historico, isto é, o estado do direito existente sobre a materia na época em que a lei é promulgada, lhe determina a acção.

O elemento systematico, isto é, o laço intimo que reduz as *instituições e regras* de direito á *unidade* do pen-

samento do legislador, dá vida real á lei para a constituir em perfeita exequibilidade.

Estes preceitos, que todos os jurisconsultos aconselhão, e cuja necessidade e providencia real ninguem ousará negar, conduzem a interpretar com segurança os actos legislativos, em cuja execução nos empenhamos.

E fundado em taes principios, o nobre senador do Imperio, o muito orthodoxo Sr. Dr. Candido Mendes, confiando em Domat, nos ensina, no seu volumoso *Auxiliar Juridico*, que:

« Para bem entender-se o sentido de uma lei devem pesar-se todos os seus termos, afim de julgar de sua disposição pelos seus motivos, e por todo o contexto do que ella ordena; e nunca limitar o sentido além de sua intenção, ou ligando-o a uma parte truncada da mesma lei; ....e é sem duvida offender as disposições e espirito das leis o servir-se qualquer de uma parte destacada dellas, tomando-a em sentido diverso daquelle que lhe dá ligação com o todo. »

Soccorre-se ainda o Sr. senador ao direito Romano, onde acha a *L. 24 D. de legibus*, que estabelece:

« *Incivile est, nisi tota lege perspecta, una aliqua particula ejus proposita, judicare vel respondere.* »

Ensina-nos mais o Sr. senador:

« As leis que restringem a liberdade natural, interpretão-se de sorte que não se appliquem além das suas disposições, nem se tirem consequencias para casos a que ellas se não entendem. »

Ainda, e em conclusão, nos ensina S. Ex.:

« Sem um largo conhecimento de todo o detalhe da lei, e das diversas vistas que ella abrange, não se deve fazer della applicação. »

Se, pois, errarmos nas consequencias indeclinaveis que vamos deduzir de tão sãos principios, quem nos

induz ao erro é o mais orthodoxo dos sustentadores da actual pretenção romana.

Examinemos a constituição politica do Imperio, e vejamos qual é a religião do Estado no Brazil.

Temos, para resolver a questão, os arts. 5°, 102 § 14, 179 §§ 1°, 4°, 5°, 11, 12, 16, 19 e 22 da constituição e art. 10° § 1° do acto addicional.

Harmonisadas estas disposições, temos:

Que a religião catholica-apostolica-romana é religião do Estado, subordinada:

Á liberdade de consciencia;

Á liberdade de cultos;

Á sujeição ao *beneplacito* do poder civil dos decretos, bullas, lettras e quaesquer constituições apostolicas, partidas da autoridade do summo-pontifice, concilios ou curia romana;

Á obediencia sómente ás leis do Imperio;

Á liberdade da palavra e de imprensa independente de censura;

Á não perseguição por motivo religioso;

Á sujeição sómente aos tribunaes civis;

A não ser sentenciado e condemnado senão em virtude de lei do Imperio;

Á igualdade perante a lei;

Á abolição de privilegios;

Á abolição de fôro privilegiado;

Á responsabilidade dos funccionarios, e perante juizes e tribunaes reconhecidos pela constituição;

A deixar de ser monopolio dos padres a instrucção publica;

Ao livre arbitrio do poder civil para a divisão ecclesiastica.

Nestas condições é que a religião catholica-apostolica-romana é a religião do Estado, autorisada pela constituição do Imperio.

Accresce que na situação em que se achava a egreja

romana, quando em 1824 foi outorgada ao povo Brazileiro essa carta constitucional, é que a mesma egreja, subordinada a esses preceitos, inherentes á instituição, foi considerada do Estado.

A constituição politca de um povo não decreta o indefinido.

Lei suprema e á qual todas as outras, de qulquer natureza que sejão, são subordinadas, estabelece definido o direito.

E se Pio IX, ou outro chefe da egreja, pudesse regularmente alterar as faculdades e poder da mesma egreja, sem attenção á lei constituinte de cada povo catholico, ficaria legislador universal, abalaria profundamente o systema politico de cada um, e conseguiria, anarchisando tudo, neutralisar *a delegação*, que é de essencia nos governos representativos, e arrastar o Brazil ao damnoso e sempre fatal arbitrio clerical, supplantando por tal arte todas as garantias todos os direitos, até a propriedade, a honra, a vida do cidadão.

E por tal preço não valeria a pena ser *romano*.

Depois de 1824, sérias revoluções têm havido na egreja de Roma.

O finito tomou caracter de infinito ;

A imperfeição arvorou-se em perfectibilidade;

A impotencia do homem em omnipotencia divina;

O erro em verdade:

O homem elevou-se á divindade para melhor dominar e dirigir a superstição;

A fragilidade foi elevada a infallibilidade!

Em 1824 não era *dogma* da egreja romana esta escandalosa aventura, a qual veio depois e desvirtuou a egreja autorisada, tornou-a diversa, privando-a assim da legitimidade que o legislador constitucional lhe havia consagrado.

Pio IX, instrumento do ultramontanismo, sujeitou-

se ao que delle exigião os pretensos senhores do mundo.

A *Encyclica* de 1868, e o *Syllabus*, forão sanccionados pelo ultimo concilio, que, por sua insidiosa e artificial maioria, a fez lei actual da egreja romana.

E o *Syllabus* condemnou o *placet*, condemna a liberdade religiosa, condemna a liberdade de consciencia, a liberdade de imprensa, estabelece privilegio de fôro, dá aos padres o direito exclusivo para dirigir e inspeccionar a instrucção publica, autorisa a perseguição por motivo de religião, bem como autorisa a creação de juizes e tribunaes ecclesiarticos privilegiados!

Constitue, portanto, a egreja de Roma em condições diametralmente oppostas á egreja do Estado, como a constituição a consentio e autorisou.

Pio IX proclamou heretica a doutrina do *placet*, proclamou-se rei dos reïs no espiritual e no temporal, condemnou aquella doutrina, como tambem todas as liberdades que ao cidadão brazileiro forão outorgadas.

A constituição do Brazil, conforme o disse já o Sr. bispo de Pernambuco, e no senado foi confirmado, é heretica. Assim, pois, não póde ter execução, não póde ser obedecida pelos catholicos, como Roma os comprehende, e quer que elles o sejão pelas novas reformas.

Sendo assim, e se a religião só póde ser considerada do Estado por disposição dessa lei, deve concluir-se que, admittida a doutrina dos ultramontanos, não ha mais religião do Estado. Os principios, pelos padres de Roma estabelecidos, levão indeclinavelmente a esta consequencia.

Se a disposição do art. 5° citado permanece em vigor e a egreja romana fez, depois de declarada do Estado, innovações e adoptou um regimen diverso, ou fez effectivo o que, na promulgação da constituição, estava em desuso, e não podia entrar na apreciação do

legislador brazileiro, é consequencia que a *actual* egreja romana, essa de Pio IX, não é a do Estado.

Pio IX não reconhece a lei brazileira: condemnou-a. Pio IX, portanto, apartou a sua egreja deste Imperio; Pio IX foi quem assim fez a revolução da independencia de sua egreja, daquella unica que o legislador brazileiro tinha creado para o Estado.

Não é o Brazil que foge da egreja romana; é a egreja romana que foge de nós, para manter o mais ignobil obscurantismo.

Nós conservaremos nossas crenças, a religião de nossos pais, rogando a Deus que perdôe a Pio IX os males insondaveis que tem feito ao catholicismo. Prefiriamos fallibilidade de Deus á infallibilidade do actual desertor do verdadeiro gremio catholico, e autor dos novos schismas, que atropellão presentemente o christianismo.

Cedamos a palavra ao sabio portuguez, ao illustrado e imparcial Alexandre Herculano, que só é impio e heretico ante os esmagados pela mais severa logica e pela lição da historia.

Diz elle:

« O caracter fundamental do catholicismo verdadeiro, do catholicismo que nos inculcárão na infancia, era a immutabilidade, a perpetuidade e a universalidade dos seus dogmas e das suas doutrinas na successão dos tempos, caracter precisamente descripto no celebre *Commonitorium* de Vicente de Lerins.

« Nessa crença tão incomprehensivel seria a suppressão de um dogma antigo, como a addição de um dogma novo; ou (para me servir da phrase de um theologo eminente do seculo XV) nessa crença não se tinha por menor heresia affirmar ser de fé o que não o era, do que negar que o fosse o que o era. Nisto consistia praticamente a immensa vantagem do catholicismo sobre as seitas dissidentes, indefinitamente va-

riaveis, fluctuantes, subdivididas de dia para dia, gerando as mais desvairadas aberrações religiosas.

« Além disso, a egreja tinha leis que a região desde os seculos primitivos, e que só os parlamentos christãos, os concilios, podião alterar, quando essas alterações não fossem de encontro ás tradições apostolicas, e a que todos os membros da sociedade catholica, desde o papa até o mais obscuro entre os fieis, erão obrigados a obedecer. Depois, na economia da sua administração interna, nos ritos e em outras manifestações accidentaes do culto, cada egreja nacional, e até cada provincia ecclesiastica, tinha os seus usos e liberdades especiaes que a egreja universal consentia, porque o que constitue verdadeiramente a unidade é a unidade da fé.

« Governo, parlamentos, maximas fundamentaes dominando através dos seculos a legislação canonica, direito commum conciliando-se com o respeito ás autonomias, ninguem superior á lei, á fraternidade humana; a tolerancia material ao lado da tolerancia doutrinal; em summa, uma grande parte das conquistas da civilisação moderna são apenas velhas conquistas do christianismo, transferidas para a sociedade temporal. »

Alexandre Herculano, applicando estes principios a Portugal, disse ainda:

« Ao promulgar-se a Carta, Portugal achava-se nesta situação religiosa. A Carta, convertendo o catholicismo em instituição politica, adoptára-o como elle existia no paiz—essencia e fórma; dogma e disciplina. Disse o legislador que a religião catholica-apostolica-romana *continuaria* a ser religião do reino: não disse que essa instituição seria uma cousa nova, fluctuante, mudavel, conforme aprouvesse aos jesuitas ir supprimindo ou annexando dogmas á doutrina catholica, mediante o assenso, ou inconsciente ou incredulo, do papa e do episcopado. O que continúa não é o que vem de

novo, é o que existe no acto de continuar. Ora, os factos estão desmentindo esta doutrina irrefragavel. Desde a promulgação da Carta tem-se realizado gradualmente uma revolução na egreja catholica....

« Depois, ludibrio desses homens das trevas, vemos o papa, celebrando uma especie de concilio disperso, mandar perguntar pelas portas dos bispos que tal achão o appendiculo á fé catholica. Os bispos, pela maior parte, encolhem os hombros ou riem-se, dizem-lhe que está vistoso, e... vão jantar. Depois, os que fallão em nome do pontifice, tendo tornado virtualmente absurdo, por inutil, o sacrificio do Golgotha para a redempção da humanidade, ou dando a Christo um adjunto na sua obra divina, divertem-se em negar no *Syllabus* os dogmas, um pouco mais verdadeiros, da civilisação moderna, e, tendo elevado o erro, apenas tolerado, e ainda mal que tolerado, nos dominios do opinativo, á dogma indisputavel, e santificado assim uma opinião peior que ridicula, convidão a sociedade temporal á guerra civil. É a Companhia de Jesus na sua manifestação mais caracteristica. Os principios da Carta, como os de todas as constituições analogas, são condemnados, anathematisados, exterminados *in petto*.

« O jesuitismo converte o infeliz Pio IX em um Liborio ou em um Honorio, induzindo-o a subscrever heresias: e a grande maioria dos bispos, creando na egreja uma situação analoga á dos tempos em que o arianismo dominava por toda a parte, e abandonando a maxima sacrosanta da immutabilidade da fé tornão-se arautos e pregoeiros dos desvarios de Roma.

O que acabamos de dizer e de transcrever é sufficiente para levar á evidencia que a actual religião romana não é a religião do Estado no Brazil. A these, em cuja demonstração nos empenhamos, fica, pois, provada.

Seremos *hereticos* seremos *impios* seremos *blasphe-*

mos na opinião, ou antes no interesse, dos padres romanos.

Mas por que não veem elles convencer-nos, o se contentão em condemnar-nos?

Crê ou morre! Nada mais podem dizer!

Falta-lhes razão, falta-lhes consciencia, e dão graças á sua fortuna quando podem encontrar banalidades, como as que escreveu o padre J. Gaume, para as atirar aos incautos, perguntando: *para onde vamos?*

Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1873.

XXII

Parecer do conselho de Estado contra o procedimento dos bispos.—Illegalidade da admissão dos jesuitas no Brazil.

A espada da justiça nacional está prestes a cahir sobre as cabeças dos bispos ultramontanos.

Os inimigos da paz publica vão receber a devida recompensa.

O governo acha-se habilitado a expedir as suas ordens afim de manter a constituição politica, garantir os direitos dos cidadãos e fazer punir os instrumentos da curia romana, pela ousadia com que se constituirão legisladores, e infligirão penas não estabelecidas em lei do Estado.

A secção dos negocios do imperio do conselho de Estado, e o conselho de Estado pleno, manifestárão já o seu voto; e honra lhes seja feita, sabio, justo, imparcial e digno do paiz.

O Sr. bispo de Pernambuco, o mais temerario dos subditos de Pio IX, sendo ouvido de ordem do governo sobre a materia do recurso á corôa, interposto pelas irmandades contra a estupenda interdicção, decretada arbitrariamente por S. Ex., respondeu arrogante e audaciosamente que « se limitava a dizer que semelhante recurso era condemnado por varias disposições da egreja ! »

Assim, rebelde ás leis brazileiras, affrontára esse tresloucado prelado os poderes constituidos da nação!

E o recurso que esse bispo desconhece, e a que não se quer sujeitar, acha-se consagrado no art. 1° §§ 2°

e 3º do decreto n. 1,911 de 28 de Março de 1857, o qual, aliás, nada innovou, por quanto era elle consagrado já na legislação, portugueza, que passou a reger entre nós, salvo o que expressamente fosse revogado.

Em presença de tanto arrrojo, e mantendo o respeito devido ás nossas leis, o conselho de Estado não trepidou em affirmar e com os melhores fundamentos, segundo é já conhecido;

« Que não pódem ser applicadas no Brazil as celebres bullas de excommunhão ás sociedades maçonicas, não só por falta do indispensavel beneplacito, como porque essas sociedades não são religiosas, nem conspirão de qualquer modo contra a religião; e que, portanto, o Sr. bispo de Pernambuco, na sua cerebrina pastoral de 2 de Fevereiro e actos della consequentes, exorbitou de sua jurisdicção;

« Que não está na jurisdicção dos bispos quanto o de Pernambuco impoz ás irmandades dessa provincia as quaes, por suas constituições organicas, se achão sob a jurisdicção civil, e apenas fiscalisadas na parte puramente religiosa pela autoridade ecclesiastica: tendo, portanto, o mesmo bispo invadido descommunalmente a jurisdicção temporal;

« Que esse bispo, como todos os que o acompanhárão na tresloucada obediencia ao *Syllabus*, e mais decretos pontificios, reprovando, e descortezmente, a doutrina do beneplacito, consagrada pela legislação em vigôr, excedêrão tambem os limites da autoridade. »

Está, portanto, o governo habilitado a proceder como lhe cumpre por seu indeclinavel dever.

Na fórma do art. 23 do citado decreto, devem os bispos rebeldes ser intimados a dar cumprimento á decisão do recurso, e em prazo breve que lhes fôr marcado, reintegrar as irmandades em suas funcções, e cassar as pastoraes de excommunhão a maçons, não mandadas observar no Imperio.

Se porventura a ousadia episcopal chegar a desrespeitar a decisão, e a não cumpril-a, no art. 24 do mesmo decreto está o remedio, o qual consiste *em ser a decisão considerada sentença judicial, e remettida ao juiz de direito respectivo*, o qual, procedendo no fórma prescripta nos art. 13 e 14 do decreto de 19 Fevereiro de 1838, *declarará sem effeito as censuras e penas ecclesiasticas que têm sido impostas, prohibirá e obstará a qualquer violencia da parte do bispado*, instaurando processo de responsabilidade contra os desobedientes, annunciando tudo por editaes.

Isto, porém, é simplesmente quanto ao provimento do recurso á corôa.

Não se segue disso, caso os bispos se *humilhassem* á execução do que lhes seja ordenado nessa conformidade, que fiquem esquecidos os crimes commettidos.

Ninguem póde livrar os bispos da sancção penal em que têm incorrido.

Só depois de condemnados, podem elles obter graça do poder moderador, perdoando-lhes este, ou commutando-lhes as penas que lhes tiverem sido impostas.

O bispo de Pernambuco, como os outros que o acompanhárão, achão-se, irremediavelmente, incursos nas seguintes disposições do codigo criminal:

Art. 129 § 2° Infracção de lei; e os bispos infringirão a constituição, desde que, estabelecendo ella a necessidade do beneplacito, derão execução a bullas pontificias sem essa essencial formalidade.

Prevaricárão, portanto, e estão sujeitos á perda do emprego, com inhabilidade para outro por um anno, e multa correspondente a seis mezes no maximo.

Art. 142. Expedição de ordem illegal, que o sujeita á perda do emprego, suspensão por 3 annos (maximo).

O governo, portanto, a cujo conhecimento tem chegado officialmente os factos criminosos praticados por esses bispos, está no dever de os mandar responsabi-

lisar. Nem o poder moderador os póde libertar disso.

A lei é igual para todos, quer proteja, quer castigue. E os bispos não são exceptuados desta regra.

A impunidade, especialmente, em negocio de tão momentoso interesse nacional, não póde, não deve ser autorisada pela indifferença, mal entendida benevolencia, ou deleixo dos altos poderes politicos, a quem essencialmente é commettida a guarda e execução fiel das leis.

E nem com isto sómente póde o governo considerar-se isento de censura, porquanto ha cousa muito mais grave que lhe incumbe, e não póde ser olvidada sem o mais palpitante abuso, e inqualificavel imprevidencia.

O *dedo do gigante* já se manifestou entre nós.

Toda a perturbação no socego e paz das familias; as desordens que infelizmente acabão de dar-se em Pernambuco, o abalo geral das consciencias no paiz, já e sem medo de errar, têm uma causa conhecida, e ostentada.

Os jesuitas, como em toda a parte, são os perturbadores, os provocadores, o elemento mais sério e temivel da anarchia que nos ameaça.

E os jesuitas estão fóra da lei. Devem ser expulsos do Brazil com todo o seu cortejo de complices de ambos os sexos.

Ao governo pertence este gravissimo dever. Não lhe pedimos uma violencia; insistimos pela execução de lei expressa.

Por carta de lei de 20 de Outubro de 1823, da assembléa geral constituinte do Imperio, se mandou que todas as ordenações, leis, regimentos, alvarás, decretos e resoluções promulgadas pelos reis de Portugal até 25 de Abril de 1822, fossem executadas no Imperio, emquanto não revogadas expressamente.

A carta de lei de 3 de Setembro de 1859, não re-

vogada expressamente até hoje, determinou que fossem *desnaturalisados, proscriptos, exterminados e effectivamente expulsos, para nunca mais poderem entrar em Portugal e seus dominios, os padres da Companhia de Jesus, por serem notorios rebeldes, adversarios, e aggressores contra os Estados, contra a paz publica, contra o bem commum.*

E essa lei punia com pena de morte e perda de todos os bens a todo aquelle que em transgressão della désse entrada ou guarida no reino a esses padres perniciosos.

Os motivos, que levárão o rei de Portugal a tão extrema medida, o justificão plenamente.

Por carta de lei, *perpetua*, de 28 de Agosto de 1767, até o presente não revogada expressamente, se determinou mais, (art. 1°) que ninguem, clerigo regular ou secular, de qualquer dignidade, graduação, condição ou sexo, podia receber *confraternidade*, *associação* ou *communicação* de privilegio da *Companhia de Jesus.*

E o bispo de Pernambuco é jesuita!

Art. 5° Que todos os membros publicos, ou *secretos* da mesma Companhia, por incorrigiveis e communs inimigos de toda a potencia temporal, de toda a suprema e legitima autoridade, da tranquillidade e vida dos principes e do socego publico sejão privados do beneficio, e obrigados a sahir para fóra do reino e dominios.

Art. 7° Que assim exterminados não possão jámais ser admittidos.

Art. 9° Que a mesma prohibição se entenda, além dos que usarem da *roupeta*, mais a quantos da mesma grey se *apresentarem com habitos ou de diversos clerigos ou de regulares e ainda seculares.*

Art. 13 Que ficava de nenhum effeito, como subrepticio e nullo o breve—*Animarum saluti*—e que nenhuma bulla, breve, decreto, ordens, mandados, sen-

tenças, ou quaesquer escriptos emanados da curia romana, publica ou clandestinamente introduzidos no reino e seus dominios, fossem exequiveis sem o expresso consentimento real.

Nenhuma destas leis se acha expressamente revogada; e portanto estão em vigor ainda entre nós, por força da determinação citada da assembléa geral constituinte do Imperio.

É claro, que jesuitas e todo o cortejo de seus complices, lazaristas, irmãs da caridade e quantos por ahi formigão e se têm apossado da instrucção da mocidade, da administração dos hospitaes, etc., não podião ter entrada no Brazil.

É claro, portanto, que esses padres, entre nós, estão fóra da lei e no caso de serem expulsos do Imperio, e sem perda de tempo.

Cumpra o governo o seu dever, tenha coragem bastante afim de emprehender esta grande obra, para futura felicidade e segurança deste paiz.

Lembre-se o governo que todo mundo se agita ainda contra a horda perversa, que, em busca de riqueza e de dominio, invade todos os paizes, agita todos os espiritos e conflagra os povos, para alimentar a cubiça que a devora.

Acabamos de ter noticia de que o conselho de Estado da Allemanha resolveu, por unanimidade, a expulsão das ordens monasticas dos redemptoristas e lazaritas e das congregações do Espirito-Santo, Santissimo Coração, como comprehendidas na lei contra os jesuitas, mandando fechar-lhes os conventos no prazo de seis mezes. E mais, que tambem o governo bavaro expulsou os redemptoristas como ramo filiado aos jesuitas,

Nas diversas fórmas, nos diversos habitos com que se apresentão por toda a parte, os jesuitas são sempre os mesmos, infatigaveis inimigos da humanidade.

Não se illuda o governo, e menos se arreceie dos que no parlamento, e especialmente no senado se lhe oppõem nessa gravissima questão.

Compare as promessas de um illustre chefe liberal, com a sua profissão de fé ultramontana, avalie o brazileirismo dos sectarios do *Syllabus*, dê-lhes o valor que elles merecem, e prosiga na obra meritoria de expurgar o Brazil do flagello que o ameaça para o futuro, e que o afflige no presente.

Não se limite á declaração de inexequibilidade das bullas pelos bispos e confrades ultramontanos invocadas contra a maçonaria.

Isto por si só nada vale.

Parecerá apenas que por ser o nobre presidente do conselho maçon, se contenta em dar simples ganho de causa á maçonaria.

A maçonaria não se arreceia de arreganhos episcopaes, e nem dos insultos que os liberaes ultramontanos, os jesuitas de casaca lhe atirão *em satisfação a seus constituintes*.

A maçonaria, como o Brazil inteiro, está de accordo em firmar entre nós a liberdade de consciencia, a liberdade dos cultos, e a separação da egreja do Estado cousas indispensaveis ao bem e segurança do paiz.

A maçonaria não é egoista, não quer ella só triumphar; deseja o beneficio geral, é para isso que ella se empenha,e no seu brado—abaixo os jesuitas—não se acha isolada no Imperio, porque todos os brazileiros estão de accordo na necessidade de ser esta terra expurgada da peste mais terrivel que presentemente a afflige,

Cumpra-se a lei; e queixe-se quem quizer.

Faça o governo o bem do paiz, mesmo a despeito dos esforços daquelles de cujo governo Deus livrará esta terra.

Basta de roupetas

Rio de Janeiro, 7 de Junho de 1873.

XXIII

A antiga legislação portugueza ácerca da expulsão dos jesuitas está em vigor entre nós.—Tarifa da curia romana.—Necessidade de reformas.

Admittidos illegalmente, tolerados com temeridade, consentidos com o mais inaudito escandalo no Brazil, os jesuitas, que sob diversas fórmas e illusoria distincção, têm aportado ás nossas plagas, não occultárão por muito tempo o seu nefando designio.

A luta que elles travárão já, e com mais audacia do que sob a antiga monarchia portugueza, tornou-se de uma intensidade medonha.

Esses padres não trepidão em suas pretensões.

É por isso que a opinião publica se revoltou contra elles, e contra elles reclama remedio aos poderes do Estado.

E a opinião publica é amparada pela lei e por isso deve ser attendida.

Corrija o governo o erro grave que tem commettido : é tempo ainda.

Emquanto os nossos bispos ultramontanos tiverão o arrojo de constituirem-se legisladores, dando execução a bullas não autorisadas pelo poder civil, é bom lembrar que o breve *Dominus ac Redemptor* que extinguio a Ordem jesuitica obteve o beneplacito regio por carta de lei de 9 de Setembro de 1773, pela qual se mandou prender e remetter ao Limoeiro qualquer desses padres que apparecesse, bem como os que a elles se associassem, e quaesquer que obedecessem ao breve.

Contra os que voltassem aos dominios de Portugal,

(e o Brazil a elle pertencia então) se mandou proceder, bem como contra os que os recebessem.

É expresso na lei de 28 de Agosto de 1767 §§ 7° e 8°.

Já antes tinhão elles sido suspensos de confessar e de pregar, pelo edital de 7 de Junho de 1758.

Foi-lhes tirado o ensino e escolas do reino de Portugal e dominios, ficando extinctas todas as classes e escolas que elles dirigião, e até abolida a memoria dellas, como se vê do alvará de 28 de Junho de 1759.

Considerados proscriptos e exterminados, foi prohibida toda a communicação por palavra ou por escripto com elles, sem immediata e especial licença régia, como dispõe a carta régia de 14 de Dezembro de 1768.

E para que ninguem allegasse ignorancia, o alvará de 3 de Setembro de 1759 mandou que se remettesse para todas as comarcas a collecção impressa de todos os papeis tocantes á sua extincção.

A opinião publica, portanto, quando solicita imponentemente a expulsão desses tartufos do territorio brazileiro, se firma em direito expresso, ao qual o nosso governo deve a mais respeitosa e indeclinavel obediencia.

A religião catholica apostolica romana continuou a ser religião do Estado. Ella foi tomada nas condições em que se achava sob o regimen do governo portuguez. Ella, portanto, veio revestida já de algumas e essenciaes modificações; e a extincção dos jesuitas, a expulsão dos padres da Companhia, sua impossibilidade de voltarem ao Imperio, está implicitamente consagrada na palavra continuará do art. 5° da constituição.

E do como essa legislação continuou no Brazil a ser respeitada, e os jesuitas forão sempre considerados fóra da lei; temos:

A Prov. de 20 de Setembro de 1809 (do principe

regente) que mandou reverter á fazenda publica as fazendas de gados que elles possuião em Piauhy:

A Prov. de 25 de Agosto de 1810, que deu destino, mandando arrendar, por conta da fazenda a um particular, a casa denominada Noviciado, que a elles pertencêra;

A Prov. de 4 de Junho de 1819 que mandou dar liberdade a todos os escravos a elles sequestrados em S. Paulo;

A Prov. de 10 de Abril de 1813 que mandou destinar o seu collegio na Bahia ao uso da sé cathedral;

A Res. de 11 de Julho de 1820 que mandou adjudicar ao fisco as cartas de aforamento de terras que lhes havião sido concedidas.

Já em 1830, e por lei brazileira de 2 de Dezembro, se autorisou a applicação de bens que havião sido dos jesuitas, e mais ainda se confirmou a carta régia de 28 de Julho de 1819 que considerou extincta a Companhia de Jesus, sem duvida por força da anterior legislação.

A ordem do thesouro de 13 de Maio de 1836, ainda considerou em vigor a extincção da mesma Companhia para julgar procedente o sequestro de bens que lhes havia sido determinado.

Em 1838 se mandou que na egreja matriz da Fortaleza se usasse de uma lampada que pertencêra aos jesuitas.

Em 1851, ainda por aviso de 11 de Março, se deu destino ás alfaias de prata que havião sido sequestradas á Companhia.

Os effeitos da legislação de 1759 em diante, continuárão portanto até o Imperio, e assim os jesuitas não podem deixar de ser ainda considerados fóra da lei.

A legislação anterior é vigente até que por nova lei seja expressamente revogada.

Não solicitamos, pois, a violencia; queremos que o direito impére.

Na França, como entre nós, a condemnação dos jesuitas estava decretada. Alli, como aqui, reapparecêrão elles sorrateiramente: o que delles se diz alli, póde ser aqui reproduzido, e com razão.

« Os jesuitas entre nós, dizia Cayla, estão na mesma posição do galé fugitivo, porque a lei franceza os tem expellido vinte vezes, e os decretos dos nossos parlamentos, ou dos antigos reis, as condemnações pronunciadas pela Sorbona e pela Universidade, guardas vigilantes das liberdades francezas, não forão ainda derrogadas. »

Se os bens que pertencêrão aos jesuitas continuão ainda agora a ser propriedade do Estado e se os sequestros que no governo de Pombal forão decretados ainda hoje conservão a sua procedencia e vigor, e se taes sequestros erão firmados na legislação de 1759 e seguinte, é claro que esta se acha áinda hoje no mais pleno vigor, salvo sómente a parte penal substituida pelo nosso codigo criminal.

É, portanto, incontroverso que os jesuitas, fóra da lei, como elles forão postos e se achão ainda, não pódem continuar no Imperio, e muito menos pódem elles dirigir collegios, exercer professorado, etc.

O que ora se observa não sevirá de incentivo bastante ao governo para cumprir o seu dever?

Se o governo trepida na execução da lei, indubitavelmente em vigôr, se não toma a corajosa e nobre deliberação de fazer sahir do Imperio esses perniciosos sacerdotes, não de Christo certamente, mas de Satanaz, o povo, como o governo, victimas de sua propria imbecilidade, se precipitaráõ no abysmo da escravidão — a theocracia.

Caminhão esses roupetas ousados, mas cautelosos, com apparencia de humildade.

« Assim como, diz um illustre julgador desses *homens nefandos*, a lagarta se transforma em borboleta

aos primeiros raios do sol da primavera, assim tambem os discipulos de Loyola sahem dos seus sombrios retiros encorajados pela tolerancia do governo e pela impunidade que lhes parece segura! »

Não ha confiar nelles, que, perdidos, sem consciencia, sem remorsos, sem dignidade e sem pudor, a tudo se atrevem.

Venha, portanto, o governo em defesa da moral publica.

Tome o seu lugar nesta cruzada santa da civilisação. Faça respeitar o Brazil ante a degenerada curia romana.

Se descuidado, consentio que viessem aninhar-se entre nós, e traiçoeiramente, esses homens ousados que, expulsos de todos paizes, procurão refugio, para sua nova organização e segurança de seus planos, nesta terra, ainda é tempo de arripiar carreira.

Emende o erro commettido, e expurgue o paiz da peste que o devora.

E porque não tem já o governo satisfeito um dever tão imperioso?

Falta-lhe, porventura, valor e patriotismo?

Não lhe faltará, nós o acreditamos, para expulsar d'entre nós os jesuitas, como não lhe deve faltar para proclamar e firmar a completa separação da egreja do Estado.

Onde a egreja romana impera com as prerogativas de Estado, onde ella ainda é supportada officialmente, a immoralidade se ostenta, a liberdade de consciencia é sacrificada, a religião de Christo é calumniada.

Pio IX, que vende indulgencias ainda sem tarifa, póde, com a mesma infallibilidade de Leão X, estabelecer a tabella de remissão do peccado por dinheiro.

Querem os leitores conhecer mais uma *incontestavel* prova da *infallibilidade* papal, ou antes da mais perversa ostentação da maldade, da simonia, da corrupção

e da infamia a que a egreja romana tem dado o caracter de santidade?

Querem os leitores saber o valor da nossa egreja official?

Attendão.

Entre os artigos da tarifa de indulgencias, creada por Leão X, se lêm os seguintes:

« Preço do incesto:

« *Absolutio pro eo qui matrem, sororem, aut aliam consanguineam, vel affinem suam, aut commatrem, carnaliter cognovit,*—6 libras tornesas.

« Absolvição pelo assassinato de pai, da mãe do irmão ou da irmã,—6 libras T., por cada um.

« Absolvição pelo assassinato de sua mulher,—o mesmo que o parricidio.

« Dispensa para que o assassino de sua mulher possa casar com outra,—8 libras T.

« Absolvição do pai, ou mãe que mata o filho,—4 libras T.

« Se ambos commettem juntamente o assassinato do filho,—6 libras T.

« Para a rehabilitação de um heretico,—38 libras T.

« Absolvição por sacrilegios e perjurios,—36 libras T.

« Para desligar, e desobrigar do juramento, por cada pessoa e por cada compromisso, *(relaxio juramenti ad affectum agendi)*— 7 libras T.

« Pela licença a um religioso para confessar a religiosas estranhas á sua Ordem,—15 libras T.

« Para relaxar os votos de castidade perpetua, (!)—15 libras T.

« Pelo perdão do peccado commettido entre clerigo e freira,—36 libras T.

« Para que uma freira prostituida, dentro e fóra do mosteiro, seja absolvida, e possa exercer todas as dignidades de sua Ordem,—36 libras T.

« Absolvição do juramento de um bispo, — 12 libras T.

« Para que um clerigo possa ler desordenadamente e a capricho o seu breviario,—9 libras T.

« Para que o frade possa usar de camisas e de lençóes,—12 libras T.

« Dispensa a um principe secular para poder comer, elle e sua familia, carne de animaes mortos por *Sarracenos*,—3 libras T., etc., etc. »

Quando Leão X assim estabelecia a sua celebre tarifa de indulgencias, guiava-se pelo systema germanico das *composições* ou indemnisações pecuniarias, pagas á familia do assassinado ou ferido.

Este barbaro systema, porém, foi abolido do direito leigo e jámais foi exterminado do direito ecclesiastico.

E essa tarifa é authentica.

O inimigo da curia romana não póde contra ella exhibir prova mais robusta da immoralidade e depravação dos padres de Roma.

E a egreja que observou essa tarifa, não póde não deve ser elevada a egreja do Estado.

Com chefes taes o perigo é imminente.

Pio IX, como Leão X. e seus collegas, reduzirão a sordida mercancia quanto de sagrado lhes estava confiado.

A dispensa dos dias santos no Brazil, dispensa que abalou profundamente as crenças religiosas do povo, foi dada mediante a quantia de 25:000$000!

E se assim a egreja Romana vende os seus proprios canonisados, com quanta felicidade não venderá ella qualquer fiel christão!

Se entre nós, os homens sensatos e dignos, se revoltárão contra a pratica, que esteve em acção, da venda de condecorações e titulos, para, com o producto ser edificado o Hospicio de Pedro II, o que se poderá dizer da absolvição do incesto, do roubo,

do assassinato, e até do parricidio, por dinheiro, com que se locupleta a curia romana?

Venhão as reformas sociaes de que o Brazil necessita para seu desenvolvimento e prosperidade. Embora ainda persistão na sustentação do concubinato da egreja com o Estado, não passa isto de um resto de injustificavel escrupulo que o tempo apagará.

Nem elles se pódem sustentar nesse terreno, desde que elles proprios adoptão principios que repellem uma tal consequencia.

Quem quer plena liberdade de consciencia, com ampla liberdade de cultos;

Quem quer o registro civil fóra da egreja;

Quem quer o casamento civil;

Quem constitue as autoridades do paiz superiores a quaesquer funccionarios ecclesiasticos;

Quem acceita, emfim, sãos principios de moral dos povos cultos, não póde deixar de sujeitar-se á consequencia que emana desses mesmos principios — a separação da egreja do Estado.

Pretender harmonisar as condições actuaes com as reformas reclamadas, é pretender o absurdo, é tentar o impossivel.

É bom que cada um diga a verdade inteira do seu pensamento, e não se manifeste no cumprimento de deveres receioso ou covarde.

O egoismo nesta situação é puerilidade tal que excita compaixão.

Rio de Janeiro, 11 de Junho de 1873.

XXIV

Decisão do governo dando provimento ao recurso das irmandades do Recife contra os interdictos decretados pelo bispo.—Aviso do ministerio do Imperio —Erros e mal entendida complacencia do governo.—Os papas.—Plano politico de Roma.—Inconveniencia da egreja do Estado.

Fez-se a luz!

Fallou o governo imperial!

A corôa decidio!

E.... apenas triumphou pallidamente a maçonaria!

Mas.... os bispos forão respeitados e acatados!

Os crimes dos bispos *não são crimes;* porque:

A lei é igual para todos, *menos para os bispos!*

Offerecemos aos leitores imparciaes e amantes do paiz; offerecemos aos homens de consciencia livre e de dignidade, o seguinte aviso que hoje nos offereceu o governo no *Diario Official:*

« 4ª secção.—Ministerio dos negocios do imperio. —Rio de Janeiro, em 12 de Julho de 1873.

« Exm. e Revm. Sr.— Foi presente a S. M. o Imperador o recurso interposto pela irmandade do Santissimo Sacramento da egreja matriz da parochia de Santo Antonio, da cidade do Recife, de conformidade com o decreto n. 1911 de 28 de Março de 1857, contra a sentença pela qual V. Ex. Revm. a julgou interdicta; e,

« Ouvida a secção dos negocios do imperio do conselho de Estado, que deu o parecer junto;

« Ouvido o conselho de Estado pleno, que acceitou a doutrina e as conclusões do mesmo parecer:

« Considerando que os decretos dos concilios e lettras apostolicas, assim como quaesquer outras constituições

ecclesiasticas, dependem, para sua execução, do beneplacito do governo, ou da approvação da assembléa geral legislativa, se contiverem disposição geral: art. 102 § 14 da constituição politica do Imperio;

« Considerando que não tiverão beneplacito as bullas que fulminão excommunhão contra as sociedade maçonicas;

« Considerando que a maçonaria, como sociedade secreta, é permittida pela lei civil, não tem fins religiosos, nem se conspira contra a religião catholica; e que, portanto, faltão-lhe caracter e intuitos que a sujeitem á jurisdicção ecclesiastica, á condemnação sem fórma e figura de juizo;

« Considerando que a constituição organica das irmandades no Brazil compete principalmente ao poder civil, e que o prelado diocesano, a quem cabe approvar os respectivos estatutos na parte puramente religiosa, tem autoridade limitada aos deveres dessa natureza, que os associados contrahem;

« Considerando que a irmandade recorrente não faltou a esses deveres, taes como se achão definidos em seu compromisso com força de lei, nem isto foi allegado;

« Considerando que a mesma irmandade não tinha poder para expellir do seu gremio os membros que pertencessem á maçonaria, caso de que não cogitou o compromisso approvado pelo ordinario, e consequentemente que não commetteu para com a autoridade ecclesiastica desobediencia punivel, quando se declarou impossibilitada de cumprir uma ordem exorbitante das attribuições da mesma autoridade;

« Considerando que, ainda quando os maçons estivessem sujeitos á pena de expulsão e perda dos direitos que a lei civil lhes garante como membros de irmandades, não podia um motivo pessoal de censura e punição estender-se a toda a confraria, para o effeito de

ser declarada interdicta por não querer tomar a responsabilidade de um acto que em face do seu compromisso reputava violento e illegal:

« Houve por bem o mesmo augusto senhor conformar-se com o parecer de se dar provimento ao recurso, e manda que no prazo de um mez seja cumprida esta decisão, cessando os effeitos do acto de que a mencionada irmandade recorreu, como se não houvesse existido.

« Transmittindo a V. Ex. Revm. esta resolução do governo imperial, fundada na constituição e nas leis até hoje respeitadas pelos bispos brazileiros, devo observar que incorrem em justo e serio reparo, palavras e actos que se oppõem á legitimidade do recurso á corôa, assim como ao beneplacito de que usão quasi todos os Estados catholicos, e que no Brazil foi e deve ser sempre acatado.

« Cumpre, pois, que V. Ex. Revm., compenetrado da alta conveniencia do mais perfeito accôrdo e harmonia entre os poderes espiritual e temporal, mantendo-se cada um na esphera de acção que é limitada por suas leis e indole, receba e observe a resolução do governo imperial conforme a intenção e o dever que a dictárão, sem que este acto em nada diminua a consideração que merece a pessoa de V. Ex. Revm., e o respeito devido ao episcopado, de cujo santo ministerio tanto depende a paz dos fieis e o esplendor da egreja brazileira.

« Deus guarde a V. Ex. Revm.—*João Alfredo Corrêa de Oliveira.*—Sr. bispo da diocese de Olinda. »

O governo, portanto, resolveu:

A condemnação dos bispos;
A necessidade do *placet;*
O reconhecimento do crime commettido;
A impunidade dos criminosos;

O respeito e acatamento á pessoa de D. Frei Vital (!);

O conselho implorante a que não se opponha elle á decisão;

O temor de ser o governo desobedecido (!);

A falta de energia, emfim, dos actos officiaes!

O governo proclama os bispos réos de lesa-constituição, exorbitantes de suas attribuições, desrespeitadores das autoridades constituidas;

Mas logo após a condemnação dos actos irregulares e puniveis por elles praticados, o mesmo governo procurou neutralisar o amargo do fel que lhes ministrava, dizendo ao mais audaz e exaltado dos prelados que:

« *Nada disso diminue a consideração que lhe merece a pessoa de S. Ex., e nem o respeito devido ao episcopado de quem depende o esplendor da egreja brazileira!* »

E sempre a *personalidade*; sempre a *influencia pessoal* do funccionario; sempre, por conseguinte, o desvirtuamento da acção official!

O poder executivo perdoou aos delinquentes?

E a impunidade dará os seus fructos. Não se farão elles esperar.

Emquanto o pobre povo de Pernambuco, que inerme e pacificamente reclama, firmado na lei, a expulsão dos jesuitas, é levado á espada e aviltado ás patas dos cavallos da policia, emquanto os *imprudentes* que ousárão offender os *santos padres* da Companhia, e affrontárão o palacio episcopal, estão sendo processados para serem devidamente punidos; D. Frei Vital, o provocador, o bispo que, atropellando todas as leis, e considerando-nos subditos submissos do *infallivel* Pio IX, foi a despeito dos excessos e dos actos exorbitantes e criminosos, que praticou, considerado *como não tendo desmerecido* do respeito que á *sua pessoa* é devido!

Ou não entendemos o que lêmos, ou o acto do governo que acima transcrevemos, severamente apreciado, não tem explicação plausivel com a dignidade que jámais deve desamparar os altos poderes do Estado.

Não é o espirito de partido que nos dirige, não é a opposição ao governo que nos dicta quanto escrevemos, é sómente o amor ao paiz em que nascemos, e a vontade que soberanamente nos domina de vermos esta terra limpa de abusos e regida imparcialmente pela lei.

Era dever indeclinavel do governo mandar responsabilisar os bispos que proclamárão, em suas pastoraes, *heretica* a constituição; era indeclinavel que, pelos excessos e abusos de poder commettidos, fossem elles levados ao tribunal competente para serem devidamente punidos.

O governo, porém, os isentou de todas as naturaes e rigorosas consequencias legaes de seus actos!

O governo os amnistiou!

Mas a lei de 15 de Outubro de 1827, *a da responsabilidade dos ministros e conselheiros de Estado,* estabelece no art. 4° § 2° que:

« São elles responsaveis por falta de observancia da lei, *não fazendo effectiva a responsabilidade de seus subalternos.* »

E esta falta é punida com as penas de um, dous e tres annos de *remoção para fóra da côrte e seu termo.* (Minimo, médio e maximo).

Não serão os bispos subordinados ao governo imperial? Neste caso a ordem do governo, revogando as determinações episcopaes—é nulla de pleno direito.

Mas o recurso á corôa é da nossa lei, como era já da antiga legislação portugueza, e por conseguinte, é o direito quem consagra o principio salutar da subordinação dos prelados diocesanos ao mesmo governo.

A decisão, portanto, que acima transcrevemos, devia

em vez de protestos de adhesão e respeito á pessoa de D. Vital conter a ordem de ser elle sujeito a processo, para que respondesse pelos crimes, que o mesmo governo confessa que elle e os seus companheiros commettêrão.

O acanhamento da decisão do governo provém, talvez, da posição que o Sr. presidente do conselho conquistou e conserva na maçonaria; S. Ex. dispondo do poder, mas tendo de ser juiz em causa propria, quiz ser generoso!

Não attendeu, porém; não reflectio que a generosidade neste caso é compromettedora dos deveres do ministro e da dignidade do governo.

Seria a decisão lavrada por tal modo, para satisfazer ás diversas opiniões de que se compõe o gabinete nesta questão vital para o paiz?

Neste caso lamentamos, que por falta de cohesão entre os conselheiros da corôa, fosse esta assim exposta na decisão proferida.

O governo ainda nas ultimas palavras deste aviso, segundo parece, quiz firmar a doutrina da continuação no Brazil de uma egreja do Estado, quando aliás a separação dessas duas distinctas entidades é absolutamente indispensavel, em geral, e indeclinavel no Brazil, para sua prosperidade.

A continuação da egreja catholica apostolica romana como religião do Estado conservará o paiz na permanente dependencia do pontifice romano.

Principalmente depois da infallibilidade e do *Syllabus*, essa dependencia será um flagello, importará a decadencia do Imperio, pela guerra religiosa, pelo obstaculo invencivel á immigração, pela revolta do povo contra o capricho do rei estrangeiro, pelo descredito emfim da propria religião.

Por muito tempo já o mundo christão supporta a administração dos papas de Roma!

E a paciencia está esgotada.

Papas como por exemplo Paulo II, Xisto IV, Innocencio VIII, Alexandre VI, cada um dos quaes excedeu em crimes ao seu predecessor, não pódem deixar de revoltar o mundo contra o pontificado, e apartar do Estado completamente a egreja de Roma.

O primeiro, conforme a expressão de um grave escriptor, converteu por suas devassidões a cadeira de S. Pedro em immundo alcouce.

No seu pontificado, como nos de Sixto IV e de Innonencio VIII, o mercado ecclesiastico se alargou descommunalmente. Creárão-se *primados* para *os filhos naturaes*, para *os netos*, ou para enriquecer as *filhas*.

Lugares se creavão para ser postos em leilão; o chapéo de cardeal attingio a um preço fabuloso.

A Europa inteira exclamava, como ainda hoje exclama:

— *Em Roma tudo se vende!*

Depois de 1512 era geralmente conhecida em Roma, e corria impressa, autorisada pelo pontifice, a taxa de *chancellaria* e de *penitencias*.

Era baseada sobre outra de João XII, *que até então era secreta,* mas que depois foi publica, e exposta no mercado.

Uma *provincial* impressa em roma em 1518 continha um catalogo dos *Officia Curiæ*, e em seguida a nota— *Venduntur.*

E quando alguem se revoltava contra tanto escandalo, respondia a curia— « *Ridiculum est quod gratis donare possis idipsum vendere non posse.* »

A tarifa de Leão X, de que já fizemos menção em artigo antecedente, de tão escandalosa e immoral que era ella, foi por alguns padres envergonhados, negada; mas as edições reiteradas, publicadas, e com autorisação expressa do papa, não deixárão duvida.

A Italia foi a nação mais paciente em supportar as

depredações da curia romana; mas para mantê-la no soffrimento exercião os pontifices ahi o nepotismo o mais escandaloso.

As sommas que a Europa tributaria enviava por mil modos á côrte de Roma erão na Italia distribuidas. « Os cardeaes e os prelados, dizia um historiador italiano, erão, em relação aos papas, a carne de sua carne, os ossos de seus ossos. »

A Italia não póde, porém, supportar mais, e graças aos que alli se puzerão á testa da revolução liberal, póde desafrontar-se da infernal theocracia, que a aviltava.

Ainda em 1857, dizia um notavel escriptor:

« *Non si puo dire tanto male della corte Romana, che non merite se ne dica piu, perchè è una infamia, uno esempio de tutti e vituperii, e opprobrie, del mondo.* » « *A Roma*, diz elle ainda, *dove le cose vanno alla grossa ouve si corrompe ogmino.* »

Machiavel dizia que—quanto mais perto se está de Roma tanto menos religião se tem.

« A grande diocese de Milão, com seus 2,300 sacerdotes, diz outro escriptor, esteve durante 60 annos sem bispo. Nas casas dos padres só tres cousas se encontravão: armas, concubinas e filhos. »

Alli era popular o proverbio:

« O caminho mais seguro para o inferno é professar o officio de padre. »

O cardeal Antonio Pusi disse ante a assembléa de 1516:

« Roma, os prelados romanos, os bispos que Roma envia aos outros paizes, são os autores de numerosos erros e da corrupção da egreja. »

« A administração da egreja (disse Melchior Cano, um dos prelados que assistio ao concilio de Trento) transformou-se em vasta traficancia, em commercio de

judêo sordido, reprovado por todas as leis divinas, humanas e naturaes. »

Reduzida a egreja a este triste estado de decadencia, dominada, como ficou ella sendo, pelos jesuitas, entendêrão estes de necessidade inventar um meio artificial de reconquistar para a curia romana o poder que por sua depravação lhes escapava das mãos. E a idéa da infallibilidade lhes occorreu.

Convinha-lhes o dominio absoluto sobre o mundo christão. Um instrumento poderoso lhes faltava, e para que elles imperassem necessitárão crear um monarcha e soberano absoluto da terra, tendo por centro a administração ecclesiastica.

Gregorio XIV, já em sua bulla de 1591 havia-se subordinado aos jesuitas, considerando-os como a melhor e mais poderosa columna do seu poder.

E quando todo o mundo civilisado protesta contra esse *ideal de vontade sem contestação*, quando todos os pensadores avalião o perigo de fazer depender a crença do julgamento de um só homem, os partidarios da curia exclamão:

« Que loucura! Pretende-se transformar Roma em um deserto inhabitado? Quer-se enfraquecer definitivamente o papado, tirar ao papa já individado os recursos indispensaveis a sustentar a magnificencia do pontificado? »

E a infalliblidade será o primeiro incentivo do lucro sordido; e as excommunhões se permutarão por dinheiro e os catholicos se arrastarão cégos e imbecis á discrição de Pio IX e de seus infalliveis successores.

Todas estas circumstancias influem poderosamente para que cesse de uma vez entre nós a dependencia em que nos achamos da curia romana.

E quando outro argumento não tivessemos para sustentar energicamente a separação da egreja do Es-

tado, nós o achariamos no procedimento actual dos nossos bispos ultramontanos e até na propria decisão do governo, que acima transcrevemos.

O arrojo dos bispos, que affrontão leis e autoridades constituidas, vem da supremacia que é dada á egreja romana, e de que elles, obedecendo a Pio IX e á curia, querem que prevaleça em favor do imperio absoluto da mesma curia.

A frouxidão, a incongruencia mesmo da decisão do governo vem de querer elle manter o Brazil na dependencia de Roma, por ter a religião catholica apostolica romana, a cathegoria de ser a do Estado.

E porque o poder da egreja romana é menos temeroso, e mais ousado, e os bispos que exorbitão têm tudo a ganhar e nada a perder, pelo acatamento do governo a suas sagradas pessoas, é fóra de duvida que no Brazil será um verdadeiro flagello a continuação do fatal concubinato da egreja com o Estado.

Desta materia nos occuparemos ainda especialmente.

Ao concluirmos este artigo, permitta-se-nos que em nome da maçonaria agradeçamos ao governo o ter elle mais claramente firmado a existencia legal desta associação e a segurança de suas funcções.

Permitta-nos, porém, o governo tambem, que em nome da maçonaria lhe digamos, que não é isto sómente o que ella quer. Deseja que as altas medidas sociaes, como sejão a liberdade plena de cultos, o estabelecimento do registro civil, o casamento civil, e a separação da egreja do Estado, se realizem neste paiz, como a mais segura garantia de prosperidade e engrandecimento.

A guerra desastrosa que os bispos ultramontanos lhe têm feito, longe de a arruinar, a tem elevado a summa altura.

Nunca no Brazil a maçonaria subio tanto.

A maçonaria quer o bem geral e não o seu proveito particular.

Ella trabalhará sem cessar, até que se possa realizar nesta terra o imperio da liberdade real tanto no temporal como no espiritual.

Rio de Janairo, 14 de Junho de 1873.

XXV

O processo de responsabilidade dos bispos já não tem opportunidade.—A egreja do Estado é um mal.—O art. 5.º da constituição politica não é constitucional e póde ser revogado por lei ordinaria.

A timidez, a falta de energia e a infracção da lei, que se observão, como já dissemos, na decisão proferida pelo governo, deixando de suspender já, e de responsabilisar os bispos, tendo, aliás, estes fornecido o mais positivo corpo de delicto nas suas pastoraes publicadas, arrastaráõ os poderes do Estado aos mais sérios embaraços, ao escandalo mesmo.

Ou os bispos são de uma imbecilidade sem exemplo, e tendo procedido sem estudo, sem convicção, sem plano e levianamente, não reagiráõ contra a decisão do governo, subordinando-se *convictos do seu crime* ás ordens expedidas; ou elles, zelosos do seu poder, conscios do que fizerão, e querendo executar os decretos de Roma, não reconhecendo a primazia do poder temporal, sustentaráõ os seus actos.

A primeira hypothese nós não a admittimos. Seria fazer-lhes a mais gave injuria, e que certamente não lhes deve ser irrogada, admittido que sejão elles, pelo menos, circumspectos.

A segunda trará infallivelmente a sua resistencia.

Para que um bispo, um principe da egreja, um representante do pontifice romano, um homem a quem é dado o terrivel arbitrio de punir severamente *ex-informata conscientia*, tome uma resolução como a de que se trata, publique uma pastoral e assuma assim

uma grave responsabilidade, é mister que o faça sob o mais reflectido estudo, acurada premeditação, sciencia de acção e perfeita consciencia do que pratica.

Chegadas as cousas ao ponto que o governo deixou que assumissem, por não acudir em tempo ao reclamo do povo, e quando se acha desacatado já pelo bispo de Pernambuco, que creou o mais sério conflicto de que temos exemplo, cumpria-lhe suspendê-lo logo e fazer responsabilisar o infractor da nossa lei; mas nunca expor-se, perdoando-lhe prévia, inconveniente, e illegalmente, a que nova e formal desobediencia venha perturbar mais ainda as relações das autoridades que assim se chocárão.

Tudo leva a crêr que o Sr. bispo de Pernambuco não execute as ordens que agora lhe forão expedidas, se é que os poucos annos de idade de S. Ex. não o constituem tambem sem a seriedade indispensavel a manter a dignidade do cargo, que tão imprudentemente lhe foi confiado.

Dada a desobediencia o que fazer?

Terá o governo a coragem de suspendê-lo, e submettê-lo a processo, coragem official que já lhe faltou?

Supponhamos que sim, o que entretanto duvidamos, visto *a estima, consideração e respeito que o ministerio professa á pessoa de S. Ex.*

Supponhamos ainda que o tribunal competente, a exemplo do governo, e não querendo *ser menos orthodoxo* do que elle, *possuido de igual respeito, estima e consideração á pessoa, entende, em bem do esplendor da egreja do Estado*, que não deve desprestigiar o *seu principe* com uma condemnação e o absolve.

O que fica sendo tudo isto? Quem se poderá entender?

Que jurisprudencia regulará?

Terão os brazileiros de obedecer á constituição politica ou ao *Syllabus?*

Quem será rei do Brazil, Pio IX ou o actual Sr. D. Pedro II?

O que será das instituições politicas, das garantias outorgadas?

Attendão os leitores a tudo isto; avaliem a gravidade dos embaraços a que estamos expostos e em suas consciencias, respondão, qual a causa efficiente de tudo isso?

Os que pensarem maduramente, os que preferirem o bem-estar do paiz aos seus commodos pessoaes ou ás posições officiaes em que se achem, responderão sem hesitar:

« O consorcio repugnante da egreja e do Estado! »

E os que assim pensarem dirão comnosco:

Por bem do Brazil sejão essas distinctas entidades separadas; desappareça a egreja do Estado, tome a actual sua devida posição entre os cultos livres, fique a acção civil amplamente desembaraçada para manter a ordem publica e para fazer effectivas as garantias outorgadas aos cidadãos. »

Mas, dirão ainda os que, contentes da actual anarchia das consciencias, e que dos padres romanos querem fazer instrumentos do poder: *O art. 5° da Constituição no-lo véda!*

Esta obejecção, porém, cahirá ante a consideração de que esse art. 5°, não tendo força constitucional, póde ser obrigado por lei ordinaria.

O obstaculo é facil de supperar.

A natureza do governo de um paiz, as disposições que determinão as funcções do poder, a definição dos direitos e deveres do cidadão, é quanto essencialmente se póde considerar constitucional; « é, como diz Bonald, o que determina o *temperamento* dos Estados, sendo que a administração é o *regimen.* »

As relações do homem para com Deus jámais pódem

ser objecto de lei obrigatoria civil. Materia puramente de conscieucia, assenta por necessidade na liberdade de cada um, excede as faculdades politicas, e jámais póde ser considerada como fazendo parte da constituição civil propriamente dita de um povo.

É, portanto, evidente, que, se em qualquer lei constituinte, se consigna a idéa de preferencia ou adopção de uma determinada egreja, não póde semelhante preceito deixar de ter caracter transitorio e revogavel, conforme as necessidades sociaes e de momento o exigirem.

E se esssa egreja está na dependencia de um nucleo de egoistas, e póde ir sendo transformada conforme o interesse sordido de seus dominadores o determine, seria absurdo considerar que o legislador constitucional a estabelecesse nas condições de immutabilidade e de perenne respeito.

O Brazil era possessão portugueza. Em Portugal a religião catholica e apostolica romana era considerada do Estado.

Ao proclamar-se a independencia convinha não alterar certas instituições; o povo achava-se na juventude de sua civilisação, não comprehendia bem ainda o seu interesse, e deixava-se levar pela rotina em materia religiosa: seria perigoso proclamar desde logo a separação que aliás hoje, pelo mesmo povo, é considerada como da mais palpitante necessidade.

Em taes condições, a constituição de 1823 consentio que continuasse a ser religião do Estado a que até então como tal era considerada.

Mas com a sabedoria indispensavel, e prevendo que, com o desenvolvimento da intelligencia publica, algumas exigencias podião e devião apparecer em bem dos melhoramentos sociaes; tendo em vista que constituir taes melhoramentos dependentes da assembléa constituinte seria difficulta-los e retarda-los com manifesto prejuizo dos reaes interesses do Estado, distinguio o que pro-

priamente devia ser respeitado, como essencialmente constituinte, no systema de governo adoptado, daquillo que podia ordinariamante ser reformado.

É assim que determinando nos arts. 174, 175, 176 e 177 as formalidades a observar sempre que se tratasse da reforma constitucional, prudentemente define no art. 178, o que seja constitucional e sujeito para sua alteração a formalidades consideradas indispensaveis.

E nesta muito sabia e prudente excepção se comprehende sem duvida quanto possa ser exigido e adoptado pelo que respeita á materia em questão.

« Só é constitucional o que concerne aos limites e attribuições dos poderes politicos, e aos direitos politicos e individuaes dos cidadãos. E tudo o que não é constitucional póde ser alterado pelas legislaturas ordinarias. »

É o que no art. 178 da constituição politica do Imperio se acha estabelecido, e que nos servirá de fundamento ás considerações que vamos produzir em defesa da these a cuja demonstração nos compromettemos.

Esta disposição da lei fundamental autorisa muitas e importantes reformas que podem ser realizadas sem dependencia de constituinte. Se não a tivessemos consagrado na Carta outorgada ao povo brazileiro, maiores ainda serião as difficuldades a supperar, e maior perigo correria ainda a mesma Carta.

A constituição ingleza, diz Benjamin Constant, subsiste ha mais de seculo e meio, emquanto que outras não têm durado nem tres annos; porque, alli não é *constitucional* senão o que entende com as garantias da ordem social e com a liberdade publica, como seja a *representação, o habeas-corpus e o bill of Right.*

Os poderes politicos reconhecidos pela constituição (art. 10) são o legislativo, o moderador, o executivo e o judicial.

E não ha poder politico que não seja de delegação da nação (art. 12).

A egreja, pois, que não é delegação da nação, não constitue um poder politico.

O que concerne á egreja, portanto, é objecto da legislação ordinaria.

Assim, pois, só são considerados constitucionaes quanto aos poderes, aquelles artigos da constituição que estabelecem os limites e attribuições dos mesmos poderes.

Os direitos politicos consistem na faculdade de exercer funcções nacionaes, provinciaes e municipaes, ser eleitor e elegivel.

Os direitos individuaes consistem na liberdade pessoal, na liberdade de crença religiosa, na liberdade de industria, na inviolabilidade da propriedade, na liberdade de exprimir o pensamento por palavras, por escripto e pela imprensa.

E os direitos politicos e individuaes achão-se definidos nos arts. 6, 7 e 8, combinados com o art. 179 da constituição.

O estabelecimento de uma religião do Estado não se comprehende nem nas attribuições e limites dos poderes politicos, nem nos direitos politicos e individuaes do cidadão.

O art. 5°, portanto, na parte em que manda *continuar* a ser religião do Estado a catholica apostolica romana, contém disposição ordinaria, e tanta força tem por achar-se entre os artigos da constituição, como se em lei commum e revogavel fosse consagrado.

A constituição, pois, apenas mantém, na especie, o *statu quo*, deixando que, conforme o desenvolvimento do paiz e suas necessidades, se adoptasse o que mais conveniente fosse.

Politico é o conselho d'Estado, o qual indirectamente influe na acção dos poderes politicos, e entretanto

já foi e é considerado fóra do que essencialmente é constitucional.

Muito mais politico é o systhema eleitoral por provincia expressa e solemnemente decretado pela mesma constituição, e entretanto tem soffrido fundamentaes reformas por leis ordinarias, como as que reduzirão as eleições geraes e provinciaes a circulos e a districtos limitadissimos.

Agora mesmo vêmos que a eleição directa terá de ser resolvida por lei ordinaria, e quando é consagrado na constituição o systema da eleição indirecta.

Se pois, em materia absolutamente politica, reformas ordinarias têm sido determinadas, firmando-se assim a doutrina restrictiva do que deve ser considerado essencialmente constitucional, é fóra de duvida que a continuação de uma egreja do Estado está nas faculdades do legislador ordinario.

Nem obsta a exigencia que a constituição estabelece de profissão da religião do Estado, para poder ser deputado, como se vê do art. 95 § 3°

Isto não autorisa a considerar como ponto constitucional a *continuação* da egreja do Estado.

Bem ao contrario, se compararmos esse art. 95, § 3°, com o art. 45 da mesma constituição, comprehende-se a nenhuma importancia daquella exigencia.

O senador é tão legislador como o deputado.

Se ser catholico apostolico romano fosse entre nós qualidade politica essencial, o senador, como o deputado, não podia deixar de ser constrangido a professar essa religião, e entretanto não é isto necessario para se ter ingresso no senado.

A liberdade de consciencia consagrada no mesmo art. 5°, a impossibilidade legal de se perseguir por motivos de religião, consagrada no art. 179 § 5°; a igualdade perante a lei, consagrada no art. 179 § 13° des-

tróem todos os argumentos de constitucionalidade, quer do art. 95 § 3°, quer da egreja do Estado.

Se o legislador constituinte quizesse dar á primeira parte do citado art. 5° o valor constitucional, nem garantiria a liberdade de cultos, nem deixaria de estatuir relativamente ao senador a necessidade de ser catholico romano, assim como não deixaria de impôr a mesma obrigação ao votante primario e ao eleitor.

Dar-se-ha contradicção na carta constitucional?

Mas entender a lei de modo á serem suas diversas disposições contradictorias, é repugnante aos preceitos indeclinaveis da hermeneutica juridica.

Qual o valor, pois, do que se lê no citado art. 95 § 3°?

Consideraremos este artigo como complemento do tambem citado art. 5° ?

Se assim fosse não seria só o deputado sujeito a ser catholico romano e sim tambem o senador.

Mas isto não se dá, e em consequencia devemos dizer que, quer o dito art. 5°, quer o referido 96 § 5°, são simples disposições transitorias e ordinarias, e sujeitas a modificação commum.

E tão pouca importancia damos á extranha disposição desse art. 95 § 3°, que entendemos que se ao entrar para a camara dos deputados algum dos eleitos se recusar a prestar juramento de sustentar a religião do Estado, nem por isso póde ficar privado do direito de que o investio o voto popular.

É nossa opinião, portanto, que o art. 5° não tem força constitucional.

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 1873.

XXVI

O casamento foi sempre da jurisdicção do poder civil.—A curia romana usurpou a regularisação desse importante acto da vida social. — O poder civil deve reivindicar os seus direitos.—A egreja do Estado é um obice á necessaria decretação do casamento civil e conseguintemente um obice á immigração para o Brazil.

É tempo já de franquear as portas do Brazil á immigração estrangeira proveitosa.

O que resta de escravidão vai desapparecer mais cedo do que calculão os que illudirão a questão com o simples *nascimento* livre.

Os que forão escravos, ou os que restão escravos no paiz, nem são sufficientes e nem se achão nas condições de bem se prestarem ao que se necessita de braços vigorosos e intelligentes.

Admittir, portanto, homens livres, e comnosco interessa-los, é o que devemos fazer para o desenvolvimento industrial e agricola, e por conseguinte para a não decadencia do Brazil. Isto já não póde, não deve ser adiado.

O adiamento nesta materia é a morte.

Mas como póde a immigração ser animada; como póde ella desenvolver-se e realizar-se entre nós?

A religião do Estado com os seus obices e apparatos é um dos mais fortes obstaculos.

Occupemo-nos hoje do que pertence ao casamento.

O que no Brazil se observa nesta materia afugenta de nós o estrangeiro util que professa religião diversa.

Elle, como nós, tem as suas crenças, elle as respeita, e quanto mais honesto e proveitoso, menos se deixará

aviltar, vendo essas suas crenças menoscabadas e sem garantias.

Mais ainda fugiráõ elles de nós, porque aqui, como tantos exemplos já, infelizmente, se têm dado, a segurança da familia é illusoria.

Basta que um dos conjuges abjure para libertar-se do onus em que se achava!

E o estrangeiro que preza e respeita a familia quer garantias para o seu estado civil, e no Brazil não as encontra. Elle, portanto, vai buscar segurança onde lhe garantem liberdade. E os Estados-Unidos, como as republicas do Prata, ahi estão para os receber, cercando-os de todas as vantagens que aos nacionaes são outorgadas.

Emquanto este estado de cousas permanecer no paiz, o estrangeiro honesto, e por isso util, fugirá de nós, e com razão.

Já em 1854 dizia a secção de justiça do conselho de Estado que as nossas leis defectivas não garantião o estado de casado. Referia-se á allemã protestante Catharina Scheid, que contrahira matrimonio ante o seu pastor com um portuguez catholico-romano, o qual, logo que quiz, a abandonou e livremente contrahio novas nupcias!

O conselho de Estado, porém, reconhecia o mal resultante desta situação do nosso direito; e com a maior franqueza inserio no seu parecer as seguintes considerações:

« É desagradavel e incerta no Imperio a posição daquelles que não são catholicos, quando sejão postos em questão os importantissimos direitos civis que se derivão do matrimonio e da filiação.

« Resulta isto de que o Brazil, cujo estado e urgentissimo interesse é chamar a si colonisação estrangeira, da qual grande parte não segue o catholicismo, ainda esteja restricto e limitado á antiga e intolerante legis-

lação portugueza, feita para Portugal e para as colonias, cujos portos até o principio deste seculo permanecêrão fechados ao commercio estrangeiro, e que recrutavão os braços necessarios á sua cultura na Costa d'Africa.

« A immigração que não fôr catholica, não encontra no Brazil garantias aos seus contratos matrimoniaes, e para os direitos que delles derivem a seus filhos. »

Emquanto sómente os portuguezes procuravão o Brazil; emquanto o Brazil procurava na Costa d'Africa os recursos indispensaveis á sua lavoura, e com pretos boçaes, arrancados de sua patria, e expostos ao captiveiro, se contentava, sem attentar no futuro, o casamento, como o temos, era, pela ignorancia do povo, supportavel.

O fatal e indevido respeito a certas instituições nutridas pelos padres, para sordido interesse seu, conservava as cousas no estado em que sorrateiramente tinhão sido atiradas ás populações atrasadas e supersticiosas.

Mas a mudança notavel que se tem operado no espirito publico, o conhecimento dos males a que a nossa sociedade está exposta, o estudo simplesmente da materia, e a illusão que se observa na celebração de um acto que, sem *diversificar de fórma*, e sem a minima distincção, produz diversos effeitos (como acontece entre nós em relação ao casamento dos escravos), tudo tem poderosamente concorrido para que novas instituições civilisadoras, e que assentem, sobretudo, no grande principio da plena liberdade de cultos, sejão adoptadas.

A revolução franceza deu o primeiro e positivo passo para o aniquilamento da theocracia, libertando plenamente as consciencias.

Uma das consequencias dos principios liberaes que então forão proclamados, e que desde logo dominárão as demais nações, foi a separação, para todos *indis-*

tinctamente, do contracto civil do casamento e da parte sacramental.

A constituição de 1791 declarou que a lei só considerava esse importante acto como *contracto civil.*

Obrigou desde logo o poder legislativo a estabelecer para todos os habitantes, sem distincção, o modo pelo qual se podião provar os *casamentos*, os *nascimentos* e os *obitos*, encarregando a officiaes publicos civis dos actos respectivos.

Os *impedimentos* que constituem razões de interesse real e de moralidade das familias, sem duvida da ingerencia immediata do poder civil, forão por este regulados.

A *compra e venda*, de que a curia romana tanto proveito tem tirado, cessou, e a immoralidade e o cynismo acabárão o seu torpe reinado.

Todas as nações cultas tem seguido o mesmo caminho, nem a civilisação e o bem-estar dos povos permittem outro.

A legislação ingleza admitte a liberdade na celebração do matrimonio: o contracto civil isolado, ou com ceremonia religiosa; e para a ceremoia religiosa pódem os contrahentes escolher a que melhor lhes convier, sem que isto altere de modo algum nem os onus, nem as vantagens civis.

Nos Estados-Unidos, qualquer que seja a crença religiosa dos que pretendem casar, o contracto civil é a unica fórmula legal e o que constitue o estado de casado em todo o seu rigor de obrigações.

A lei commum não faz dependente o casamento de nenhuma ceremonia estranha ao contracto. O consentimento, a liberdade, a vontade dos noivos é tudo quanto o direito exige, e quanto se requer para validade do acto.

E nem a idéa do casamento civil é nova.

Se os padres conquistárão para o seu dominio essa grande conveniencia da familia, não é menos certo

que para isso usurpárão do poder civil quanto a tal respeito era, e justamente, de sua muito especial jurisdicção.

O mutuo consenso provado por testemunhas bastava para tornar válido o casamento entre as pessoas de elevada condição.

Assim estabeleceu o codigo Theodosiano.

Essa disposição passou ao codigo de Justiniano, que a ampliou a todas as classes; e mais ainda expressamente determinou que a validade do casamento dependia tão-sómente da commum vontade dos conjuges.

Essa lei não forçava ninguem a receber o sacramento.

A instituição consistia só neste preceito:

« *Ex solo affectu valeant, et rata sinte* » (Nov. 74. C. 4.)

E Justiniano era legislador christão e dominador de um povo convertido já ao christianismo.

O papa Nicoláo I dizia, em 800, que bastava, para a existencia e validade do casamento, que *de conformidade com a lei civil* se provasse o mutuo consenso.

Adriano II dizia, resolvendo uma questão sobre esta especie, que *não se desfaça o consorcio, uma vez contrahido segundo as leis civis, só porque não foi feito na presença de um sacerdote.*

Alexandre III decidio, que o marido que tenha desfeito um casamento por *falta de observancia dos ritos* da egreja, e que celebrar novas nupcias *conforme os mesmos ritos*, voltasse para sua primeira mulher, uma vez que entre elle e ella o mutuo consenso se houvesse effectivamente dado.

Innocencio III igual decisão deu.

Os theologos os mais notaveis, entre elles S. Thomaz e S. Boaventura, não ousárão, durante longo tempo, definir como artigo de fé que o casamento é um sacramento, segundo affirma o padre J. J. Chassagnol.

Quando, porém, a absorpção da vida temporal na

vida espiritual, como convinha ao despotismo da egreja foi sendo praticada, sendo que Gregorio VII foi o mais audaz em tal absorpção, desde logo forão-se perdendo as tradições dos casamentos regulares e legitimos, conforme o direito commum, e a fórmula ecclesiastica se tornou a unica, desapparecendo o *contracto* propriamente dito, para ser substituido simplesmente pelo *sacramento !*

« E que importava isso, diz Alexandre Herculano, se, aos olhos dos papas, a sociedade civil não era senão uma população, ou antes uma *imagem grosseira* da sociedade catholica, como a escrava reproduz, por ter vulto e gesto humano, a imagem de sua senhora ? O *direito*, as *fórmulas* civis são a manifestação da sociedade, serva do mundo temporal: o *dogma*, o *sacramento*, o *rito* erão a manifestação da sociedade espiritual......

« A egreja dominava tudo; o papa dominava a egreja ! »

Entretanto, ainda no concilio de Trento vozes poderosas forão ouvidas em prol do casamento civil.

Refere-se que o venerando D. Fr. Bartholomeu dos Martyres dissêra « que, sendo o casamento um pacto, era sujeito ás leis da sociedade, e que pôr condições ao pacto conjugal, era cousa que pertencia aos poderes da terra. »

Muitos outros, como fossem os cardeaes Osio, Symonetta, Madrucio, fizérão séria opposição aos canones que regulárão o matrimonio como ainda hoje é observado.

Nada, porém, valeu nesse concilio para que o legitimo direito prevalecesse. Morone, que presidia como primeiro legado do papa, mostrára-se irritado, e chegou a ameaçar de que *serião expulsos da assembléa aquelles que ousassem oppôr-se ao que a respeito da materia queria o summo pontifice.*

E sob tal pressão forão adoptados os canones que ainda hoje perturbão as relações da familia, e a que a legislação portugueza, que a nós passou, deu o seu assentimento, instituindo o casamento por *costume do reino*, em vez do casamento legitimo contracto.

É assim que em geral obtiverão os padres de Roma que o acto da vida, que mais depende de ajuste prévio e de regularisação de futuros interesses, fosse consumado apenas pela palavra da egreja e sob a simples fórmula sacramental, deixando ao arbitrio do chefe da egreja romana ligar e desligar á sua discrição!

Esse estado de cousas, porém, se não convém a nenhuma outra nação, menos ainda póde convir ao Brazil, cuja prosperidade depende da acquisição de bons immigrantes de qualquer seita religiosa que seja, mas que nos convenha para prosperidade publica.

O casamento, entre nós, não póde, não deve ficar exposto ás vicissitudes ecclesiasticas, e dependencias sempre funestas, e hoje provadamente immoraes do despotismo romano.

É' necessario que o poder civil corajosamente assuma o seu direito, e firme as regras a observar nesta importantissima materia.

Tres qualidades de interesse, diz Demolombe, recommendão esta instituição á mais séria solicitude do legislador: 1°, o interesse geral da sociedade, porque o casamento é a origem da familia, a sociedade se compõe da reunião das familias, e o casamento é por isso a base de toda a ordem social; 2°, o interesse das partes contractantes: acto o mais importante de toda a vida; e sobre o qual as paixões mais imperão, necessita que a lei se occupe sériamente delle, e em soccorro do futuro dos que nelles se compromettem: 3°, o interesse da familia, que exige garantias á sua liberdade, e regularisação dos effeitos que o casamento deve produzir.

É por isso que Merlin, Durantou e outros subordinão de preferencia esse acto importante da vida ao direito natural, ao direito das gentes e ao direito civil.

E assim deve ser, porque, observados os preceitos naturaes das relações entre o homem e a mulher, o direito internacional deve garantir promiscuamente a todos os habitantes dos diversos paizes, nas suas mais caras relações; e o direito civil deve encarregar-se de estabelecer as regras positivas nas relações dos conjuges entre si, e delles para com a prole.

É claro, portanto, que, concentrando no poder papal, como se acha, até a parte temporal do casamento, fazendo depender da jurisdição ecclesiastica o que concerne á separação dos conjuges, e que directamente influe sobre as fortunas das familias, etc., concentração que se funda em depender o casamento sómente da celebração do sacramento, dá em resultado a mais deploravel confusão, muito mais terrivel depois da revogação do edicto de Nantes, pelo qual os sectarios de diversa religião forão sujeitos á tyranica alternativa de, ou perjurar em face de uma egreja que não é a sua, ou não legitimar sua união e seus filhos!

A secularisação, pois, do direito regulador do casamento, o estabelecimento do principio de sujeita-lo sómento á lei civil, consagrando assim a separação da egreja do Estado, é o que poderá constituir a independencia do poder temporal.

« A lei, disse-o Portalis, que não póde forçar as opiniões religiosas dos cidadãos, não deve considerar para o casamento senão os direitos do homem. »

Apreciado sob o ponto de vista geral, o christianismo constituindo o casamento no numero dos sacramentos, deu-lhe um caracter todo novo, mas só depois que a egreja romana conquistou todo o seu poder, tal caracter tomou esse acto importantissimo da vida civil.

Essa egreja estabeleceu, como lhe convinha, que o casamento só se fizesse em nome do céo e pela voz do sacerdote; não sendo legitimo senão o que fosse celebrado conforme os decretos da egreja!

Então perdeu o caracter de contracto civil para se tornar exclusivamente um acto religioso.

Póde-se dizer que a egreja romana bem calculou, assim procedendo, para chegar aos fins de dominio universal. Os papas, desde que se fizerão os unicos arbitros do casamento, conseguirão estender o seu poder temporal; mas levarão-o a tal excesso, e além de todos os limites, que forçárão os povos, apenas avançárão em civilisação, a sacudir tão pesado jugo.

Não consentindo o poder romano que houvesse casamento legitimo senão na sua egreja, condemnou toda a intervenção da lei civil, e proclamando esse acto como obra só da divindade, estabeleceu por cautela a indissolubilidade.

Vimos que o divorcio, como até as segundas nupcias, forão anathematisados, e a desordem na familia não se fez esperar.

Desde logo se estabeleceu a luta contra a tyrannia, e contra as exigencias repetidas da côrte de Roma.

E porque a tolerancia religiosa progredia, o rigor dessas regras romanas foi sendo desprezado.

A egreja galicana deu o exemplo deixando de acceitar muitos dos canones decretados pelo concilio de Trento.

Começou então a lei civil a rehabilitar-se, reconquistando a sua força natural e inquestionavel.

O que a egreja romana condemnava foi restabelecido.

O laço civil do casamento foi separado das cadêas em que o prendia a egreja romana.

« E o casamento foi considerado contrato civil, e o — *conjungo-vos*, que era proferido pelos padres, e por sua unica autoridade, passou, como diz Toulet, a ser substituido pelas palavras — em nome da lei ficais

unidos, proferidas pelos notarios ante os quaes o contracto se celebrava. »

Em conclusão:

A instituição do casamento não póde ser considerada presentemente senão nas suas relações particulares com a legislação civil.

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 1873.

XXVII

O capellão-mór de S. M. o Imperador foi o primeiro bispo que desacatou as leis do paiz e os poderes politicos.—A egreja romana actual perdeu a qualidade de egreja do Estado —Primeira carta de *Mastai* a *Ganganelli* contendo observações geraes sobre a materia e ácerca da instrucção publica na Italia.

A resistencia por parte dos bispos não se fez esperar, e, como já o dissemos, collocará o governo em sérios embaraços.

Esta resistencia principiou pelo *capellão-mór da casa imperial*, o Sr. bispo do Rio de Janeiro.

As bullas sem *placet*, os decretos de Pio IX, não recebidos pelo nosso governo; essas bullas, que pelo modo o mais solemne forão declaradas nullas, continuão em execução!

O Sr. presidente do conselho de ministros, os ministros, como todos os maçons, continuão excommungados. O Sr. bispo do Rio de Janeiro acaba de o declarar!

Todos sabem que o Sr. padre Almeida Martins, por ter feito um discurso na maçonaria, foi, pelo Sr. bispo, suspenso do pulpito e do confissionario.

E o bispo declarou bem alto, que assim procedia simplesmente em virtude das bullas que excommungárão a maçonaria.

Expedido, porém, o aviso, que, sob resolução de consulta do Conselho de Estado, declarou de ordem de S. M. o Imperador, que taes bullas não tinhão execução entre nós, e que, portanto, sobre a maçonaria não *pesava o* interdicto que de Roma lhe havia sido lan-

çado, devia o Sr. Almeida Martins reputar-se restituido ás faculdades de que o arbitrio episcopal o tinha inconsideradamente privado.

Se a necessidade de *placet* é uma realidade, se a constituição politica deve ser executada, se os bispos brazileiros estão sujeitos á lei do Estado, achava-se o Sr. Almeida Martins na possibilidade legal de subir ao pulpito, confessar e exercer as suas outras funcções sacerdotaes.

Se o fizesse, independente de qualquer nova faculdade episcopal, estava em seu direito, visto como pelo padroado tinha sido annullada a interdicção.

Mas o Sr. Martins quiz manifestar todo o seu respeito ao prelado, e nos termos os mais convenientes requereu que fosse declarado de nenhum effeito o anterior *decreto* de S. Ex.

O Sr. capellão-mór de S. M. o Imperador despachou o requerimento, dizendo: «*A excommunhão continúa, nada a alterou, nem alterará.*» O que quer dizer—as bullas declaradas irritas por falta de beneplacito continuão em vigor, queira ou não o governo imperial!

A resistencia, portanto, não se fez esperar, o que é de estranhar, praticado por um bispo que tem cargo no paço imperial, e que pelo seu titulo é um dos seus criados graves!

E se do capellão-mór parte a resistencia, o que esperar dos outros bispos, mais livres do que o do Rio de Janeiro?

E ahi temos a hybrida alliança da egreja com o Estado!

Alliados em luta permanente; *ligados* que vivem *em guerra aberta*; irmãos que se desconhecem; *mentira* emfim!

Paro que manter essa illusoria e immoral alliança?

Para que serve ella, além do escandalo a que de continuo se presta?

E nada disso fará com que os bispos desmereção da estima e respeito que lhes vota o governo imperial!

Pobre Brazil, que nem ao menos sabe quem o governa: se a constituição, se o *Syllabus*; se os poderes constituidos do Estado, se a curia romana; se S. M. o Sr. D. Pedro II, se S. Santidade Pio IX!

As considerações que com tanta erudição quanto talento forão dadas ao prélo pelo padre Michaud, competente na materia, por ser um dos mais notaveis doutores em theologia, merecem acurada attenção, e levão ao espirito ainda o mais escrupuloso a consciencia de que a egreja romana, que já não é nem *uma, nem santa,* nem *catholica,* nem *apostolica,* que tem falseado a noção da *fé*, como a noção da *autoridade,* não é mais, nem póde ser considerada a egreja do Estado, autorisada pelo art. 5° da constituição.

Taes considerações convencem irrecusavelmente que esse art. 5° nessa parte é lettra morta. E nem poderia elle ser respeitado, como pretendem os padres romanos, desde que outras disposições da mesma lei são antinomicas com ella e na parte a menos recusavel por ser aquella em que as garantias do cidadão são consagradas.

Seria absurdo conceder que na adopção da egreja catholica-apostolica-romana se subordinassem as primeiras qualidades — á de simples romana.

A egreja romana, como ella se acha hoje, é distincta e consideravelmente apartada daquella que reunia as qualidades em que se acha autorisada a egreja do Estado.

O legislador brazileiro conhecia e adoptou a verdadeira egreja de Jesus-Christo, uma, santa, catholica e apostolica. Se a romana perdeu estas qualidades, a egreja do Estado, que, entretanto, se compõe tambem das outras, desappareceu e é presentemente uma illu-

são, contra a qual a boa fé, a lealdade, a dignidade da nação protestão solemne e energicamente.

Acompanhemos as considerações de Michaud:

« A unidade de hypocrisia e de medo existirá, mas a de doutrina desappareceu.

« A definição dogmatica de infallibilidade e de omnipotencia do papa rompeu tolalmente com a fé catholica, ensinada, prégada e acceita até 18 de Julho de 1870. É uma completa denegação do catholicismo anterior. »

E tanto é assim que aquelles que, levados pelo medo, fizerão adhesões ao papa, depois da declaração de sua nova qualidade, um confessava que seria infame quem tendo negado a validade do ultimo concilio se retractasse ; — outro dizia que a infallibilidade apenas provoca a hilaridade ; — outro, clara e explicitamente em uma carta de submissão a Roma, dizia — que como bispo se submettia á autoridadede Roma, mas como homem e como theologo conservava sua liberdade e convicções. E esta distincção abala pela raiz a unidade da egreja e o catholicismo de Roma.

Já em 1769 se escrevia :

« Grita-se sem se entender, disputa-se, dizendo-se que todos são *unanimes!* É um concerto em que todos os sons são falsos. »

Religiosos de grande conceito na Europa, collocados entre o desejo de salvar as communidades a que pertencião e o respeito ás suas consciencias, illudem a questão dizendo :

« Uma cousa é obedecer outra é crer: obedeço, mas não creio. »

Como se póde obedecer em cousas de fé, sem crer ?

Lemos tambem que outros obedientes a Roma disserão:

« Creio nos decretos do concilio, mas no sentido de

que só Deus sabe ser verdadeiro, e nenhum homem, mesmo o papa, conhece com precisão o que é a verdade. »

O padre Gratry dizia que se submettia unicamente para evitar um schisma, mas não por estar convencido da verdade de tal dogma.

E assim perdeu a egreja de Roma a unidade na sua crença dogmatica.

Na Allemanha os catholicos liberaes guardão a sua fé anterior a Julho de 1870; na Inglaterra muitos sacerdotes se conservárão firmes em sua crença anti-infallibilista, e são tolerados; na Italia é consideravel o numero dos padres que rejeitárão os novos decretos, e que esperão no silencio a hora da libertação; na França, que, como diz o mesmo Michaud, é a terra do papismo, o numero dos rebeldes é respeitavel já, sendo que ahi o ultramontanismo é todo politico e não dogmatico, e mesmo assim actúa na maior parte o medo, e é geral dizer-se—para que arriscar-se por uma palavra, a uma excommunhão e no actual estado de cousas?

Onde pois a unidade dogmatica da egreja romana?

Pelo que pertence á santidade, bastão os decretos do Vaticano para destrui-la na egreja romana.

Emquanto a religião implicitamente contém, e como sua base essencial, a união da alma com Deus, Roma abstrahe desse sublime principio e pretende que a religião consista simplesmente na submissão ao papa.

« Effectivamente, diz Michaud, Roma perdôa a quem quer que seja, desde que se subordine ao seu imperio, e isto é anti-christão. »

« É sempre Paulo IV offerecendo á sua carissima filha, em Jesus-Christo, Isabel, rainha de Inglaterra, annullar a sentença pronunciada contra o casamento de sua mãi Anna Bolenna, com a condição de reconhecer a jurisdicção papal, sobre ella e sobre seus subdi-

tos—*Omnia propter vos*, aconselhava S. Paulo—*Omnia propter me*, diz o chefe da egreja romana. »

E ahi temos a religião, exigida pelos ultramontanos, convertida em perfeito *Brahmamismo*, e os dogmas verdadeiros e a moral do catholicismo corrompidos!

Pressensé dizia, depois do ultimo concilio: « O catholicismo perdeu-se, desvirtuado pela natureza nova que lhe imprimirão, depois de Julho de 1870. »

Não ha sacramento que Roma não tenha prostituido ao dinheiro.

Tudo lhe serve.

A egreja romana é hoje subordinada aos jesuitas, e por conseguinte desmoralisada como estes.

A egreja romana, portanto, consagra, nos seus fundamentos, o probabilismo, a direcção do pensamento e a restricção mental.

Quem ousará dizer que esses principios, essencialmente immoraes, possão constituir santidade?

Bem ao contrario repugnão elles ao preceito de S. Paulo *non faciamus mala ut veniant bona*. A egreja, que elege o seu chefe sob a pressão de interesses inconfessaveis e por venaes eleitores; que se entrega á vontade discricionaria de um homem a quem appellida infallivel, roubando á divindade esse seu attributo exclusivo, para ornar com elle a uma peccaminosa creatura; a egreja romana, que nutre no espirito do povo a idéa de que os maiores crimes podem ser perdoados por dinheiro; que o reino da gloria e o descanso eterno da alma podem tambem ser alcançados por dinheiro; a egreja romana, que se entrega aos jesuitas, que armou a inquisição, que acoroçoou o massacre, que, perdendo a natureza de sua instituição sublime, se envolve no governo temporal das nações, jámais aspirará aos fóros de santidade.

Quanto á catholicidade, gozará ella de tal attributo?

Vejamos.

Catholico significa universal.

Para que uma egreja assim se considere, necessita que tenha firmada a idéa de que a verdade, como ella a entende, é acceita livre e geralmente, sem restricção.

Reduzir o homem forçadamente a um simples estado de crença, seria força-lo a abdicar de sua natureza.

Reduzir a verdade a leis é crear intelligencias passivas e sem autoridade, e quando a universalidade deve assentar indeclinavelmente na liberdade de pensamento de acção, e na acceitação espontanea.

Nestas condicções, ao passo que o christianismo, com a liberdade proclamada e ensinada pelo Divino-Mestre, com as virtudes que compõem a sua moral e a sua lei, póde-se considerar, e é universal, a egreja romana está *ipso facto* excluida desse attributo, visto como a intolerancia, os erros grosseiros que têm transformado essa doutrina, as contradicções constantes a que têm exposto a crença, não são, nem pódem ser, acceitos e adoptados pela universalidade.

E se a egreja romana, antes de 1870, já tinha apartado de si avultado numero de christãos, depois do dogma da infallibilidade ficou reduzida talvez a menos da terça parte de seus antigos sectarios, sendo que entre os que ficárão se contão innumeros, contidos apenas pelo medo, mas com a consciencia repugnando a quanto de novo se lhes ordena que acreditem.

« E aquelles que não mantêm a mesma doutrina ou nella não acreditão, embora pareção pertencer a uma egreja (como diz Santo Agostinho), não pertencem por isso mesmo a essa egreja. »

Se o numero dos fieis é o que constitue a catholicidade da egreja, na actualidade, como bem diz o citado Michaud, a romana está fóra do alcance de tal qualidade, porque o numero daquelles que ella trata de dissidentes, e a quem caprichosamente tem excommungado, é tão grande que abrange já além de metade do

que ella contava para seu calculo, e para lisongear-se de tal qualidade.

A catholicidade da egreja consiste na doutrina, e só é por isso catholica aquella, cuja regra a observar, cujos dogmas, cuja profissão de fé são hoje o que forão sempre, e serão até á consummação dos seculos.

Disto se deduz a consequencia natural, que especialmente depois dos ultimos dogmas adoptados, a egreja romana não póde dizer-se catholica. Se até 1870 possuia esta qualidade, perdeu-a desde então.

Será ella apostolica?

A observancia do que ensinárão os apostolos é o que constitue a qualidade de apostolica.

Na doutrina do Divino-Mestre, aquella que não procurava apoio na força temporal, que se mantinha pela palavra, pela persuasão e pelo exemplo, não se funda certamente a actual egreja romana.

Emquanto os apostolos procuravão proselytismo entre os homens livres, emquanto na liberdade de consciencia querião elles amparar a doutrina que prégavão, e que só assim a desejavão, porque só assim agradava ella ao seu divino instituidor, o actual primado de Roma esbraveja e excommunga para melhor firmar o seu poder temporal, arvora-se em Deus e attribue-se infallibilidade sem se lembrar sequer da fragilidade invencivel de sua propria natureza.

« *Percant populi dummodo defineatur dogma.* »

É assim que Pio IX se faz successor dos apostolos!

Não entramos na questão de ser ou não o papa de origem divina, e não de simples convenção dos padres para presidir a egreja.

Contentamo-nos com a prova que nos fornecem o comportamento dos padres, e as variaveis doutrinas e a novidade dos dogmas, tudo aliás repugnante á verdade da religião christã, ensinada por Jesus e pelos seus discipulos.

A democracia christã foi convertida pelos papas em soberba aristocracia,

O—*a Cesar o que é de Cesar*—foi substituido pelas expulsões de soberanos temporaes, e pelo reinado papal da Italia.

A pobreza do pastor foi transformada em opulencia e poderio das summidades da egreja romana.

E se quem não observa uma doutrina não póde aspirar aos fóros de seu sectario, é fóra de duvida que a egreja romana não é tambem apostolica.

Ella, portanto, sem catholicismo, e sem apostolicismo, se reduzio a—simplesmente romana.

É arrojado sem duvida quanto acabamos de dizer, porém, é, em toda a pureza da consciencia, a verdade, unica acceitavel ante a logica irresistivel dos factos.

Sendo assim, e se o art. 5° da constituição do Imperio só quiz que continuasse a egreja romana, como do Estado, tendo ella outras condições, quaes são os de catholica e apostolica, é evidente que no rigor das palavras da nossa lei, e no espirito clarissimo do legislador, desappareceu a religião do Estado, ficando subsistindo a liberdade de cultos, tambem consagrada no mesmo artigo, o qual deve ser modificado com a suppressão das palavras *sem fórma exterior de templo.*

A existencia de uma egreja, na fórma, e nas condições em que a lei fundametal a exige, desappareceu.

Cessando a razão da lei, cessa a sua disposição; e, portanto, se a egreja romana era do Estado, uma vez que conservasse a apostolicidade e a catholicidade; perdendo ella estas qualidades, especialmente depois da innovação dos recentes dogmas, é claro, é logico, é de rigorosa jurisprudencia, que não temos a religião do Estado, como foi ella autorisada.

Vivemos a esse respeito em verdadeira ficção, respeitando como legal o que está fóra da lei, impondo ao Estado obrigações que já não lhe pertencem rigorosa-

mente, supportando os caprichos de um homem peccaminoso, mas que se diz infallivel!

E para que? Com que proveito?

Para que nutrirmos o escandalo com que os nossos bispos ultramontanos affrontão a nação?

Para sómente despender uma boa parte das rendas publicas em beneficio dos que, formando uma cruzada infernal contra os poderes nacionaes, e contra a propria constituição politica, anarchisão o povo, e incutem no seu espirito a superstição, e em proveito de uma autoridade estranha?

Para alimentarmos a vibora que ha de infallivelmente envenenar o nosso futuro?

Os jesuitas são, póde-se dizer, a egreja romana personalisada. Elles, a despeito da lei que os condemna, vão sendo escandalosamente tolerados.

Em vez de serem já expulsos, se consente que vão aninhar-se no interior do paiz, como acaba de acontecer em Pernambuco!

Desejará o governo combater, com as armas na mão, o exercito de fanaticos que esses padres desnaturados tratão de organisar, para realização de seus desejos de dominio e de riquezas?

É tempo ainda de ter a coragem do dever.

P. S. — Acabavamos de escrever o presente artigo, quando recebemos de um illustrado e respeitavel cavalheiro a carta que em seguida transcrevemos.

Vem elle em soccorro das boas idéas que sustentamos, traz á discussão novos e irrecusaveis argumentos.

Pintando com as côres reaes, que nos fornece a historia, o estado da instrucção publica a que os padres de Roma reduzirão, calculadamente, a Italia, faz conhecer o plano aviltante por elles posto em acção, para poderem a salvo dominar.

A GANGANELLI

« Com os vossos artigos *A egreja e o Estado*, publicados no *Jornal do Commercio*, e escriptos com muito talento e erudição, tendes prestado um serviço immenso ao paiz. Sustentando as boas doutrinas contra as exageradas pretensões do ultramontanismo, e contra os planos satanicos do jesuitismo moderno, mereceis os applausos dos homens sinceros, para quem a religião não é *modus vivendi* ou materia de especulação.

« Do meu retiro, onde contemplo os factos como observador, e peço a Deus que salve o Brazil, envio-vos uma saudação singela, porque é filha das convicções e dos sentimentos de um homem que não tem ambições, e não deseja para si nem uma das vantagens do que entre nós se decóra com o nome de politica e governo, mas que não passa de um jogo de paixões ruins ou interesses inconfessaveis.

« Applaudindo esse nobre esforço, peço-vos permissão para offerecer á vossa penna de abalisado escriptor um assumpto digno do vosso patriotismo, e ministrar-vos alguns apontamentos colhidos nos meus estudos silenciosos. Podeis tratar esse assumpto com toda a maestria, e esmagar o clericalismo com a vossa logica implacavel.

« É da Italia que vos pretendo fallar, da bella Italia onde eu quizera ter nascido, se não pudesse ter nascido no Brazil.

« Todas as intelligencias illustradas que se reunem a corações bem formados applaudem o grandioso movimento restaurador da Italia, a quéda do poder temporal dos papas que tão grandes males fez ao christianismo. O clericalismo é uma das maiores calamidades *sociaes*; os seus effeitos são horrorosos, e entre todos

avulta o obscurantismo, a ignorancia popular. Atacai-o neste terreno, *Ganganelli*, e esmagareis o monstro.

« Acredito que não recusareis o meu pequeno serviço.

« Em 1861 começou o movimento de restauração para a instrucção publica na Italia. Tendo 22 milhões de habitantes nesse tempo, 17 milhões não sabião ler nem escrever! De 100 habitantes 49 ignoravão o alphabeto no Piemonte, 57 na Lombardia, 80 a 82 nas Romanias, 85 nas Marcas, 86 na Umbria, 88 em Napoles, 90 em alguns lugares e 93 na Sicilia!

« De 100 habitantes, de dois a cinco annos, sómente tres ou quatro estavão nos asylos; de 100, de cinco a 12 annos, o reino de Napoles mandava á escola 13, a Sicilia seis!

« Em 1866 dizia Berti, ministro da instrucção publica, ao parlamento: « É um exercito de barbaros acampado no meio de nós. »

« Quando o rei Victor-Emmanuel entrou em Napoles, achou uma população de 400 ou 500,000 almas com 42 escolas e sómente 3,000 alumnos! Mais de 68,000 meninos não ião ás escolas! E em virtude de um decreto real de 1849, todos os mestres ou professores erão padres.

« O governo do grão-ducado da Toscana era o mais doce e mais adiantado da peninsula. O prefeito de Grosseto lembrou-se de apresentar a Landucci, ministro de Leopoldo II, um relatorio sobre a instrucção publica; e o ministro lhe disse em resposta o seguinte:

« Se este relatorio revela no redactor grande zelo, deixa ver ao mesmo tempo uma tendencia para o derramamento progressivo da instrucção.

« Eu não sei até que ponto esta tendencia póde ser approvada por um ministro politico. Para o abaixo assignado é uma *maxima* e uma regra de procedimento

manter os homens em tal estado que elles tenhão desejos proporcionados aos meios de satisfaze-los. »

« Dizia este ministro, que a instrucção derramada além do necessario devia ser refreada com a prudencia conveniente para reduzir ao serviço social o cavallo (o povo) que abandonado á sua propria força lança em terra o cavalleiro.

« Esse ministro tambem dizia que era liberal, como affirmão os nossos ultramontanos!

« Eis ahi, *Ganganelli*, dei-vos o pincel e as tintas, tracei o quadro, que deveis collocar entre os da Hespanha e Portugal, tendo por cima o da Turquia, unico paiz da Europa que, debaixo desse ponto de vista, se parece com essas victimas do clericalismo.

« E como os nossos patriotas ultramontanos nos querem entregar aos bispos romanos e aos padres da Italia, deveis lembrar-lhes que não percão tempo, e trabalhem com todo o esforço, porque o Brazil já se está adiantando muito. Com oito milhões de habitantes livres, tem nas escolas de instrucção primaria cento e poucos mil meninos, e sómente mais de um milhão de meninos na idade escolar completamente analphabetos! Este nosso municipio neutro tem perto de 40,000 meninos de idade escolar que não recebem instrucção! Venhão os padres de Roma quanto antes, venhão os jesuitas, apoiados pelos nossos ministros e estadistas ultramontanos, porque já nos vamos adiantando de mais e o *cavallo póde lançar em terra o cavalleiro.*

« É preciso empregar essa prudencia conveniente no sentido de sofrear a tendencia para o derramamento progressivo da instrucção que já nos ameaça.

« Ha outra tendencia muito perniciosa que se tem desenvolvido no nosso paiz; é a tendencia para a educação das mulheres, para formar mãis de familia. Já as temos de mais; e convém refrear esse movimento irreligioso: venhão, pois, as santas irmãs de caridade

para fazerem a educação das meninas, e converter as filhas dos nossos estadistas e publicistas ultramontanos.

« Abri a historia, illustre escriptor, e em cada uma das suas paginas lereis um testemunho eloquente.

« Mas, sois vós que deveis escrever e não eu.

« Continuai a vossa obra meritoria ; eu vos applaudirei sempre, porque sois apostolo da verdade. Sou tambem vosso compratriota. »

Mastaï.

XXVIII

Resistencia do bispo de Pernambuco ás ordens legaes do governo. — Roma manifesta-se qual é. — Pouco escrupulo na nomeação dos bispos do Brazil. — Palavras do Dr. Moraes Sarmento ácerca da egreja do Estado.

A questão religiosa vai tomar o caracter que previamos.

O bispo de Pernambuco não obedece ao governo imperial!

A despeito dos protestos de estima e consideração á sua pessoa, D. Vital continúa romano e como suisso do papa!

Resiste formalmente! Ante as leis do Imperio é criminoso, como desobediente; mas conta, talvez, com a bonhomia do poder, que irregularmente já o innocentou uma vez, e que ainda, por *estima* e *consideração á sua sagrada pessoa*, o supportará, mesmo com sacrificio de rigorosos deveres e em menoscabo da dignidade e da soberania nacional.

O Sr. D. Vital é corajoso, é audaz!

Bem haja quem imprudentemente despachou bispo do Imperio a um jesuita de 27 annos de idade, e que, contra preceitos legaes, fôra em paiz estrangeiro *regularisar-se*.

Bem haja quem, transgredindo de frente as leis em vigor, que expulsárão os jesuitas desta terra, lisongeou um jesuita, chamando-o para o Brazil, e entregando-lhe um importante e melindroso cargo episcopal.

De nada aproveitou ao governo a *solicitada* intervenção do Sr. nuncio apostolico.

O governo está em luta aberta com um reaccionario destemido, com um homem impetuoso e fanatico, que, para obedecer a Pio IX, esquece-se de que nasceu no Brazil !

O governo *implorou* obediencia, e os bispos ultramontanos o escarnecem.

O governo cobrio a mão da justiça com uma finissima luva de pellica, e os bispos ultramontanos, de mão aberta e sem atavios, lhe ferem a face com um desdem, com uma recusa formal, com uma acintosa desobediencia, com um novo crime, emfim!

Justa recompensa a quem não tem a coragem do dever, e que para guardar indevida conveniencia se contenta em fazer meia justiça!

Assás cauteloso foi o Sr. presidente do conselho de ministros, quando, accumulando o grão-mestrado de um circulo maçonico de sua instituição, usando do mando que tomára, recommendou ás lojas e maçons de sua obediencia que não manifestassem regozijo em presença da decisão do governo na questão religiosa! S. Ex., de fino tacto e previdente, não confiou na incompleta medida, a que o forçou o desejo e o calculo de conservar no gabinete collegas abertamente hostis a S. Ex. nesta importante questão.

Ao chegar a portaria do Sr. ministro do imperio a Pernambuco, o povo leu sómente a parte dos considerandos, extrahida do luminoso parecer da secção consultada do conselho de Estado, e prorompeu em manifestações de prazer pelo supposto triumpho.

O povo não leu dessa mesma portaria a parte em que o governo desnatura o seu acto, curvando-se, por *estima e consideração á pessoa do criminoso!*

E em Pernambuco reina a anarchia na egreja.

As egrejas interdictas pelo bispo abrirão as suas portas, fizerão ouvir os sons festivos dos ornamentos dos seus campanarios, ***independente de ordem do prelado***;

ao mesmo tempo que o bispo recommendava que *fossem mantidas as suas ordens anteriores!*

O padroado *declara sem effeito* as interdicções decretadas pelo diocesano, e o diocesano *declara sem effeito* a deliberação do padroado!

Estamos em completa babel religiosa; ninguem se entende!

O Sr. presidente do conselho diz ao bispo de Pernambuco que, usando do poder que lhe está conferido, nullifica as bullas e as excommunhões lançadas pelo mesmo bispo, e este diz ao governo — persisto, não quero obedecer — *non possumus!*

Ha, pois, duas vontades distinctas que se contrapõem, duas autoridades em luta desabrida, duas opiniões que não se destroem: a anarchia emfim!

Aonde estamos?

Para onde vamos?

O que fará o governo?

Passará pelas forças caudinas?

Terá energia de acção?

Succumbirá, ou triumphará?

Esperemos pelo desenlace deste drama medonho.

Não tomarão os poderes do Estado ao sério esta questão?

Sacrificarão a *veleidades de estima pessoal* os interesses presentes e a sorte futura do paiz?

Ninguem ousa aventurar um juizo sobre isto, porquanto descridos todos, ninguem tem fé no futuro, e nem mesmo se julga seguro no presente.

Para onde vamos?

A egreja romana é do Estado, ou o Estado é da egreja romana?

Qual delles absorverá o outro?

E em vista disso, haverá ainda quem de boa fé sustente que o estado de cousas, creado pela 1ª parte do art. 5º da constituição deve permanecer?

Aguardemos, porém, a acção do governo. Reflicta elle e resolva.

Continuaremos, entretanto, no nosso empenho.

A egreja de Roma, emquanto acommodada ás condições politicas do paiz, hypocritamente se mostrava respeitadora das instituições, e assim, quasi sem ser percebida, fazia o *seu negocio*, extorquia o dinheiro dos pobres, humilhava-se calculadamente aos ricos, e se constituia o instrumento dos poderosos; emquanto o povo, sem a minima illustração, contemplava no padre, que o desfructava, um ser sobrenatural, e a ponto de nem o repellir até nos brutaes ataques physicos, a que muitos em seus excessos e *incontinencias* erão levados; as cousas a respeito de religião do Estado se passavão no Brazil desapercebidas; e pela falta de attenção do governo e de sciencia do povo, ninguem pensava em objecto tão grave e de tanto risco futuro.

Roma, porém, suppôz a *educação feita*, para, abandonando a humildade que calculadamente mostrava, lançar para longe a mascara, e se manifestar tal qual é.

Quando illustres e respeitaveis cidadãos, amantes de sua patria, encanecidos no serviço do Estado, experimentados já nas lides do seu respeitavel sacerdocio, e acreditados pela virtude, severidade de costumes e illibado caracter, erão lembrados para grandes misteres do episcopado, as cousas marchárão sem inconveniente. Faltavão á curia romana instrumentos dedicados; a curia romana aparentava a maior cordialidade para com o Brazil, e raro era o pedido do nosso governo que immediatamente não fosse satisfeito.

O jugo parecia supportavel, porque não se fazia sentir, e a hypocrisia se encarregava de encobrir as intenções sinistras, que jámais abandonárão a esse partido clerical de Roma, fatal ao mundo, como fatal ao christianismo; partido que, ao constituir-se, se mostrou tal qual devia ser, e contra o qual os homens sizudos e

dignos da egreja se manifestárão logo, como o fez energicamente S. Gregorio Magno, que desde então o apellidou — *a besta do Apocalypse.*

A immoralidade administrativa no Brazil, porém, foi tendo imperio, a sciencia governativa foi-se restringindo ao interesse pessoal e de familia, os caracteres respeitaveis forão sendo considerados incommodos ás vistas turvas de um poder que procurava implantar-se sob as ruinas da probidade politica, e postos á margem os homens distinctos que assim depreciados se recolhião ao silencio e morrião de desgosto; começou o reinado da ignorancia; os *parvenus* tiverão boa sahida, e a cohorte de instrumentos do poder se formou, e de modo a incutir no animo publico sérios receios pelos males que já têm causado, e sem remedio, e pelo infallivel compromettimento do futuro cada vez mais negro desta terra.

A afilhadagem se ostentou desde logo, os dinheiros publicos se tornárão o apanagio dos prevaricadores, o nepotismo reinou sob a protecção dos salteadores politicos.

Desde logo o empenho, a prostituição das consciencias, o calculo de enriquecer sem escolha de meios, e o mais tenebroso egoismo, se constituirão os moveis principaes de toda a acção!

Para nomear um bispo não foi então mister escrupulosa escolha. Nem idade madura, nem reflexão, nem illibado comportamento, nem sabedoria forão mais procurados.

Desde o *reinado das apostas*, desde o imperio torpe do dinheiro, que póde apparecer sem escrupulo para comprar honras, condecorações, titulos e tudo quanto podia dar apparente merito a quem o não tinha real; desde então, e á medida que a moralidade publica se recolhia espavorida e ameaçada, para dar lugar á prostituição que abria o seu mercado garbosamente, os cargos mais

importantes do Estado forão sendo distribuidos, segundo as conveniencias dos triumphadores o exigião.

Se dessa regra, e por erro, escapárão muitas nomeações que satisfazião as legitimas aspirações do paiz, não é menos certo que os assim nomeados, e que conscienciosamente procuravão cumprir os seus deveres, forão apenas conhecidos, perseguidos, e com desdem postos á margem.

Os dominadores não querião *tolos* que se sacrificassem á causa publica, e que, sem comprehender a linguagem da época, descuravão de seus particulares interesses para se devotarem ao interesse geral.

No reinado do empenho e da afilhagem nem os bispados forão excepção de regra, e para as melindrosas funcções episcopaes não se procurou mais nem a virtude, nem a sciencia, nem os costumes, e nem a prudencia.

Qualquer *fradinho esbelto,* e atirado ao mundo; qualquer padre somenos, conforme o padrinho de que dispunha, e os recursos materiaes com que contava, póde obter um bispado.

Os jesuitas sempre attentos, procurão de preferencia os paizes onde a immoralidade se ostenta.

Attentárão para o Brazil, observárão a corrupção que lavrava, e atirárão-se á sua preza.

E com a manha que lhes é innata, e arrastando-se, hypocritas, ante o poder, que elles querião avassallar, conseguirão infelizmente introduzir-se no Imperio, encarregar-se da educação do povo, administrar hospitaes, etc., etc.

Os bispados devião constituir a mais solida base do seu poder, e os bispados forão por elles conquistados.

E o governo do Estado não duvidou ir procurar no claustro jesuitico de Roma directores da consciencia do povo brazileiro, o qual, sem o sentir, tinha de ser

assim sacrificado aos torpes interesses da curia romana.

Jesuitas professos, ou escravos de jesuitas e seus instrumentos, achão-se hoje revestidos de honras episcopaes entre nós!

Felizmente, porém, nenhum delles comprenhedeu bem a *monita*; e, perdidos de avidez, se desmacararáõ em tempo ainda, se o governo quizer corrigir-se, e o povo souber cumprir o seu dever.

D. Vital, o destimido, tomou a dianteira no ataque ás nossas instituições, e desdenhoso, leva a sua imbecilidade á resistencia manifesta aos actos legaes daquelles mesmos que o nomeárão.

D. Vital, e seus companheiros da cruzada romana vão por diante.

Felizmente o Brazil desperta em tempo ainda.

D. Vital proporciona, por seu comportamento, por sua audacia, por sua obediencia cega a Pio IX, um grande melhoramento á nossa terra.

O povo acordou do lethargo em que até agora jazêra; o povo reflecte, repara na profundeza do abysmo que lhe preparavão, e põe-se em guarda.

Os poderes do Estado acórdão por sua vez do seu somno de egoismo, e vendo que lhes vai escapar dos pés o terreno em que se firmavão, procurão neutralisar os effeitos da passada indolencia, e começão por sua vez a reagir, mas não com o vigor que a consciencia pura autorisa, mas incompletamente e com receio, porque nos poderes do Estado muito deve actuar o seu descuido passado, o pouco escrupulo nas escolhas, o desdem pela moralidade da nação, e a culpa emfim, que acobarda ainda aos mais audazes.

As pretensões jesuiticas estão definidas: os bispos imprudentes nos prestárão este grande serviço. A D. Vital devemos muito.

Cumpre aproveitar os serviços de D. Vital.

É tempo já de applicar aos padres de Roma, aos emissarios de Pio IX, as palavras do apostolo:

« Acreditais que estais vivos, e eu vos affirmo que estais mortos. »

Quem quer que, inimigo dos principios liberaes, procurar auxilio na alliança das soberanias espiritual e temporal, contra a liberdade politica e de consciencia; quem quer que, para ter mando absoluto, se quizer escravisar a Roma, attente cuidadoso na historia, comprehenda que já não é tempo de attingir a um tal *desideratum*.

A geração que ao nascer ouvio a voz da democracia e se creou com ella, não supportará o jugo que o egoismo lhe prepara.

Carlos X, que se firmou no poder da theocracia para supplantar a liberdade no seu paiz, é um exemplo que devia já ter produsido seus effeitos.

Nada, porém, tem aproveitado á curia romana, como não tem aproveitado aos que a todo o transe a querem amparar, curvando-se a ella.

O Vaticano fez estremecer todo o orbe catholico declarando guerra á civilisação.

« Assim se extinguio, diz o illustrado Sr. Dr. Moraes Sarmento, a ultima esperança de ver o catholicismo alliado com a liberdade e a civilisação moderna. A longa crise da egreja desde 1814 até 1870, cuja solução, boa ou má, devia exercer sobre a sua sorte, e o futuro dos povos catholicos, influencia de tamanho alcance que ella escapa a todas as previsões, teve resolução inevitavelmente fatal.

« Até agora ainda era questão se a egreja poderia ou não, sem alterar a sua natureza religiosa, pôr-se de harmonia com as idéas, sentimento e instituições que prevalecem, e cada vez hão de prevalecer mais no mundo civilisado.

« Se, conservando-se ella guarda attenta do principio

de autoridade, reconheceria a liberdade como um direito, e não mais se consideraria alliada natural da causa do poder absoluto; se, mantendo e defendendo a fé, acceitaria a actividade dos espiritos, o respeito da sciencia o gosto do progresso social; se onde ficasse alliada do poder temporal conservaria ou reclamaria tão sómente as garantias de independencia que tanto contribuem para a sua força moral, e não direitos para contestar ou condemnar os principios politicos da liberdade moderna;

« A solução a todas estas questões foi dada pelo concilio de modo irrevogavel e definitivo!

« *Consummatum est:* a egreja condemna e anathematisa os principios politicos que dominão em todos os povos catholicos, e, proscrevendo a liberdade, divinisa o poder absoluto! »

Tal é a verdade em toda a sua pureza.

O consorcio da egreja e do Estado tornou-se impossivel, a reforma do art. 5° da constituição é de uma imprescindivel necessidade.

O dominio da egreja romana entre nós é a morte.

Abramos as portas do Brazil ao estrangeiro que quer repartir comnosco o seu trabalho, a sua industria, e proclamemos para isso a mais plena liberdade de cultos, e a condemnação de uma egreja do Estado.

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 1873.

XXIX

Gravidade da situação.—Necessidade de energia da parte do governo.—Procedimento do governo portuguez em identidade de circumstancias.—Indispensabilidade da revogação do art. 5° da constituição politica.

A situação do governo, em relação aos nossos bispos ultramontanos, é gravissima.

Deve elle desde já estudar e comprehender as diversas questões que naturalmente o embaraçarão. Prepare-se para o ataque.

Cumpre que, esquecendo, como deve, as conveniencias pessoaes, tome attitude condigna da nação, cujos destinos lhe estão confiados.

Ministro ou bispo não são miseras individualidades; são seres officiaes, cujas qualidades se distinguem por suas funcções publicas, por suas attribuições e pelos deveres inherentes ao cargo.

A lei não conhece nem *João Alfredo*, nem *Vital*, nem *Paranhos*, nem *Lacerda*. Perante a lei, o ministro como o bispo, são conhecidos sómente pela missão que lhes pesa e ante a qual os nomes proprios desapparecem.

E tanto é assim, que aos individuos que têm representação official, a propria lei castiga quando, confundindo-se elles com os cargos, se deslisão dos deveres a que, como taes, devem subordinar-se.

É por isso que, quando o funccionario trata de seu interesse individual, servindo-se do emprego que exerce, é considerado desde logo prevaricador e fica sob sancção penal.

Se é preciso compromettter a pessoa para desempenho do dever official, o sacrificio é indispensavel, e nelle consiste a virtude de quem se encarrega de negocio publico.

Esqueção, pois, os ministros as suas relações pessoaes, esqueção-se de si, e lembrem-se sómente do lugar que occupão, e em cujo desempenho, imparcial e elevado, devem mostrar-se dignos do paiz.

Se não se reconhecem com coragem bastante para isso, deixem o poder.

Prepare-se o governo para resolver as seguintes importantissimas questões:

O que se deve fazer para obstar ao *non possumus* de D. Vital e de seus companheiros?

É a principal questão.

Como se sabe já, os bispos ultramontanos recusão-se a dar execução á decisão do governo.

Deve ser decretada, em presença de tal comportamento, a suspensão dos bispos? Devem ser submettidos a processo ante a autoridade competente, que, segundo nos parece, é o supremo tribunal de justiça?

Outras importantes questões occorrem ainda.

A suspensão alcança a jurisdicção espiritual?

Se os bispos, a despeito da suspensão, continuão nessa jurisdicção, e por conseguinte em exercicio, o que fazer?

Deve o governo empregar a força, e expelli-los, como se fez na Suissa?

A autoridade civil deve ser respeitada, e para isso póde ser levada a tal extremo.

Neste caso deve considerar-se vaga a diocese?

Dado isto, o cabido deve assumir a jurisdicção espiritual?

E, se os bispos, autorisados por Pio IX, declararem que não transmittem essa jurisdicção, e que nem cedem della?

Póde o governo nomear novos bispos?

Neste caso de quem obterão elles os breves?

Se expulsos os bispos fôr nomeado (séde vacante) um governador do bispado, e este restituir as faculdades e beneficios aos sacerdotes suspensos, a quem acompanhará o clero brazileiro, aos bispos ou ao governo?

Attente o governo para a gravidade de tudo isto, e compenetre-se de que de muito grande energia se deve premunir para arcar com taes difficuldades.

O intrincado problema tem efficaz e peremptoria resolução.

Para ella é mister a coragem do dever.

Lance o governo á margem os preconceitos, compenetre-se da responsabilidade que lhe pesa pelo futuro deste paiz, e dê certeiro e infallivel golpe, para desafrontar-se, antes de tudo, da maxima difficuldade que se lhe oppõe a qualquer resolução.

Principie pelo fim.

Achão-se reunidas as camaras: proponha-lhes a reforma do art. 5.º da constituição; acabe com a egreja do Estado, e estabeleça a plena liberdade de cultos; ficando todos indistinctamente sujeitos á policia administrativa, afim de que os respectivos sectarios jámais possão, de qualquer modo, alterar a paz publica.

Como bem diz um articulista do *Jornal do Recife*, que com summa prudencia e estudo formulou tambem as duvidas que ora nos occorrem, D. Vital acha-se armado até os dentes com a sua jurisdicção espiritual.

E se é conveniente não se subordinar o governo aos caprichos de D. Vital, a reforma do citado art. 5.º é a providencia essencial, é a perfeita e a mais plena solução á contenda relegiosa, que Pio IX mandou imprudentemente levantar no Brazil, e que os seus instrumentos, os bispos ultramontanos, com tanta incuria, desazo e audacia, têm sustentado.

Emquanto, porém, o governo não chega a esse maximo desenlace, lembre-se de que pela legislação, ainda vigente no Imperio, não está desarmado.

Se antes dessa suprema e soberana medida não póde matar de uma vez e definitivamente questões graves, como as que agora se agitão (porque podem ellas ser ainda muita vez repetidas, e emquanto a condição de ter o Brazil uma religião do Estado subsistir), tem faculdade, entretanto, para dar á autoridade civil o seu devido valor, e fazê-la respeitar em toda a sua plenitude, se bem que de modo um pouco repugnante com a hybrida união do espiritual com o temporal, contra a qual temos clamado, e protestaremos sempre.

Conformando-se com as concordatas e privilegios apostolicos, e com a pratica adoptada nos Estados catholicos, as de 28 de Junho e de 10 de Julho de 1617, as leis de 28 de Julho de 1620, e de 4 de Outubro de 1686, o decreto de 7 de Janeiro de 1699 (e conforme ensinão Borges Carneiro, Mello Freire, e até o proprio Van-Espen), estabelecêrão que *não cumprindo immediatamente a autoridade ecclesiastica a decisão dada pela corôa aos recursos a ella endereçados, se proceda logo a occupar-lhe a temporalidade.*

A essa *occupação* se liga o sequestro das rendas do ecclesiastico desobediente, quaesquer que ellas sejão, a intimação aos criados para que não continuem a servi-lo etc.

Se o ecclesiastico persiste na desobediencia póde ser *desnaturalisado e expulso.*

E se o ecclesiastico, despeitado, lança censuras contra o poder civil, póde ser lançado fóra do paiz, sem dependencia de nova ordem do padroado.

E isso não foi lettra morta em Portugal: bem ao contrario muitos exemplos nos são fornecidos pelo governo portuguez.

Pela carta régia de 25 de Julho de 1625 foi o

corregedor da côrte á casa do bispo de Nicastro que se achava a serviço da curia em Lisboa, para o levar fóra do reino; e lhe mandou arrombar a porta do aposento, em razão de sua desobediencia. Esse bispo foi assim expulso do reino por *não querer repôr as cousas no antigo estado*; e disto se mandou manifesto a Roma.

Sempre se derão desses combates entre as autoridades seculares e ecclesiasticas, sendo que estas sempre forão coagidas á obediencia áquellas.

O bispo D. Vital acha-se, portanto, já fóra da lei, o seu comportamento o constitue no caso de ser expulso do Imperio, a não ser que arripie carreira nos seus desmandos, o que não se póde esperar de sua indole e do seu caracter violento.

Sacerdotes que se manifestárão a seu favor, para lhe darem força moral ao começar a luta, não se pódem mais conter, e fogem de contacto official com elle.

O Sr. conego Paiva Torres, um dos signatarios da manifestação, e que exercia o lugar de vigario-geral e provisor do bispado, pedio a sua demissão e retirou-se.

A respeito desse facto, diz o *Jornal do Recife:*

« Assim procedendo, o Sr. conego, affeito á obediencia e ao respeito de que um bispo é credor, e illudindo-se ácerca das intenções e caracter de Fr. Vital, quiz fazer o sacrificio de apoia-lo com o prestigio de seu nome. Fr. Vital, porém, deu-se pressa em desilludi-lo: após o primeiro facho incendiario, lançou outros com uma calma, com uma teima e pertinacia, que claramente revelão que S. Ex. Revm. quer o incendio, e ha de atea-lo. *Caveant consules.*

. . . .

« A retirada do Sr. conego é uma prova de que os homens sensatos não podem acompanhar o Sr. bispo

na sua cruzada. O Sr. bispo quer, nada mais nada menos, do que crear formal opposição entre a egreja e a sociedade-civil, e pôr-nos na contingencia de decidirmo-nos por esta ou aquella, como se a religião fosse inimiga do Estado.

Ainda, e em execução da lei vigente, cumpre ao governo uma impreseindivel providencia, qual a da expulsão, prompta e efficaz, dos jesuitas do Brazil. Delles vêm todos os males que hoje lamentamos; delles todas as difficuldades actualmente oppostas ao governo.

Não nos cançaremos de estygmatisar esses homens infernaes.

Essa Ordem fatal, que envenena a sociedade moderna, como envenenou a passada, não deve na sua vida presente ser perdida de vista.

Os antigos jesuitas estão reproduzidos nos jesuitas de hoje; são sempre os mesmos.

Permittão-nos os leitores que delles nos occupemos ainda.

Nas circumstancias difficeis em que Clemente XIV, o papa christão, assumio o pontificado, elle tratou de conciliar a egreja com os diversos Estados catholicos.

França, Portugal, Hespanha e Veneza, achavão-se em mais ou menos hostilidade com o pontificado.

Os erros e arbitrios dos antecessores desse respeitavel papa levarão esses Estados a circumstancias extremas.

Clemente XIV, que comprehendia o interesse da santa sé em firmar a harmonia com os governos civis, começou por não consentir a leitura e execução da celebre bulla *In coena Domini*, e procedeu com muita reserva e discernimento, que o Duque de [illegible], [illegible] pelo procedimento desse varão illustre, disse que [illegible] no tempo de Henrique

VIII, a Inglaterra não se teria separado da communhão romana. »

Valeu-lhe a sua sabedoria e acerto pontificio o dito attribuido a Pasquino, de que « Clemente XIV em lugar de benzer e de santificar, sabia governar. »

A tolerancia era a sua primeira força; nem Voltaire foi por elle perseguido. « Se não é permittido, dizia elle, consentir no erro, é tambem indesculpavel vexar e perseguir aos que têm a infelicidade de o abraçar. »

Inimigo jurado do nepotismo, caridoso em extremo, verdadeiro pastor e legitimo representante das doutrinas singelas e livres de Christo, elle foi respeitado e acatado até pelos soberanos hostis ao catholicismo. Frederico II, Catharina II, o Sultão, o rei da Inglaterra lhe testemunhárão veneração.

Chegárão ao seu conhecimento todas as atrocidades, desmandos e crimes dos jesuitas, e elle, com a maior prudencia e reflexão, mandando proceder a estudos muito serios sobre feitos da desastrada Companhia, tomou a difinitiva resolução de extingui-la do christianismo.

Sabendo os jesuitas previamente dessa inabalavel resolução, e que, por ser de inevitavel justiça, não seria jámais preterida por tão conspicuo varão, tratárão de amedronta-lo.

Ameaças de morte erão escriptas diariamente nas portas do Vaticano. Sabia elle das conspirações e dos planos de assassinato que se organisavão; mas com a resolução e paz de consciencia do justo, publicou em 21 de Julho de 1773 o acto da abolição, como em outro artigo já relatámos.

Ao assigna-lo, deixou-se cahir na sua cadeira dizendo — *fiz o que me cumpria fazer, mas lavrei o decreto da minha morte.*

Ante os jesuitas passava esse venerando vulto da egreja como um escravo dos poderes terrestres, entre-

tanto que elle recusára a muitas e importantes potencias tudo quanto reputou inconveniente.

Os jesuitas fizerão apparecer em Roma um *aviso*, contendo sómente as cinco letras I. S. S. S. V. que se traduzião — *In September Sarà Sède Vacante.*

De facto em 22 de Setembro succumbio elle, victima de um envenenamento!

Os jesuitas cumprirão a sua promessa, e a vingança não se fez esperar.

Elles que *professavão o maior respeito aos papas*, assassinárão a Clemente XIV, e se reunirão na Prussia e na Russia sob os auspicios de uma princeza e de um rei hereticos e philosophos! Odiárão a Clemente XIV e endeosão a Pio IX!

Sorrateiros como a serpente, apenas conhecêrão a confusão que a revolução franceza operou nesse paiz, elles, para destruir as novas idéas que se levantavão, ousarão estabelecer alli novo berço e o conseguirão!

Tomárão ahi o nome de Padres da Fé.

Se o cadafalso trabalhava, elles rodeavão a victima e acoroçoavão os algozes!

Nos excessos da revolução a sua presença não faltou!

Elles querião matar a liberdade, para melhor governar a França.

Napoleão os comprehendeu, e por seu proprio interesse, tratou de livrar-se delles, que abertamente se tornárão politicos, acoroçoando todas as intrigas e desordens.

Em presença de tal perigo, reunirão-se em um castello proximo do Sena, ahi decidirão que « se podia apunhalar a Napoleão, e que a obediencia a elle era um crime » Contra Napoleão excitárão o espirito publico por todos os modos, apellidando-o de ante-Christo etc.

b diversos *habitos*, sob apparencias diversas, com

a Fé, ora de Lazaristas, etc.,

se introduzirão em toda a parte, e o Brazil não escapou a seus planos.

Por toda a parte, porém, se sentio logo a confusão, o desregramento, a guerra religiosa e a anarchia. É tal essa Ordem nefanda que ainda o mais acreditado de seus adeptos não escapou de um crime grave. Não ha roupeta de jesuita sem sangue.

Bem respeitavel foi Anchieta, e entretanto uma nodoa indelevel macúla o seu nome.

Alguns Francezes protestantes, fugindo á perseguição de Villegaignon, forão asylar-se nas povoações de S. Vicente.

Entre elles havia um homem de lettras, assás discreto e insinuante: era João Bolei.

Teve, porém, algumas controversias com um jesuita (Luïz da Grãa), e este desde logo o accusou de heresia, conseguio prendê-lo, e o remetteu para a Bahia. Restaurado depois o Rio de Janeiro, Mem de Sá o reenviou para que *padecesse no mesmo lugar onde tinha dado o escandalo!*

Foi condemnado a morrer como herege.

Anchieta figura na execução dessa iniqua sentença. Sob o pretexto de salva-lo do demonio, *dilatou-lhe a principio a agonia.* A impaciencia da victima se manifestára, e então Anchieta entrou em zelo, reprehendeu o algoz e *ensinou-lhe como havia de fazer o seu officio!*

Este facto horrivel, que é narrado (e com elogios!) pelo padre Vasconcellos, mereceu bem a apreciação que delle fez Lisboa *(Jornal de Timon)* nas seguintes severas e justas palavras:

« Abominavel fanatismo, que assim perverte e transforma um missionario sublime em miseravel ajuda do algoz!

« Triste e eterna contradicção do espirito-humano! Os padres que vertião o sangue pela conversão dos sel-

vagens, derramão o de um irmão innocente, violando na sua pessoa as leis sagradas da hospitalidade, e atazanando-o na sua hora derradeira com torturas moraes, mais crueis e incomportaveis, porventura, do que as da corda e do cutello. »

E Anchieta foi o melhor dos jesuitas!

Comprehenderá o governo o seu dever?

Rio de Janeiro, 2 de Julho de 1873.

XXX

A condescendencia dos governos do Brazil para com a curia romana é a causa principal dos males que presentemente affligem o paiz. — Provas desta asserção. — Exemplos da antiga monarchia portugueza. — Palavras de Bossuet.

A excessiva condescendencia dos governos do Brazil para com a curia romana, autorisando no Imperio quanto caprichoso dislate tem ella decretado, é a causa principal dos males que hoje nos flagellão, e da arrogancia criminosa com que os bispos affrontão presentemente a administração do Estado.

Soffrêrão impassiveis tudo quanto de Roma lhes foi atirado, e presentemente se achão em embaraços, aliás creados pelo que incurialmente autorisárão, e deixárão passar em julgado.

Não ha muito tempo que escandalosa prepotencia de Roma, e para dar força moral a um dos seus famosos instrumentos, o actual bispo do Pará, foi supportada.

O mais audaz ultramontano, e que actualmente anarchisa aquella provincia, chegando até a açular à população contra inermes e pacificos estrangeiros, sob o pretexto de que pertencem elles á maçonaria, obteve que fosse *autorisada* pelo governo, *acceita* e *executada* uma clamorosa injustiça.

O aviso de 26 de Abril de 1862 é disso irrecusavel prova.

Achava-se na Bahia esse bispo quando alli fallecêra um benedictino.

Governava o arcebispado um vigario capitular, sacerdote illustrado e digno.

É expresso no Conc. Trid. Sec. 6ª *de reform.* Cap. 5º que:

« Nenhum bispo, com o pretexto de qualquer privilegio, póde fazer pontificaes em dioceses de outro, salvo com licença expressa do Ordinario do lugar, sob pena de suspensão *ipso jure* »

E é certo que os vigarios capitulares — séde vacante — são depositarios de toda a jurisdicção ordinaria dos bispos, como prova exuberantemente Monte, *Elem. do Direito Ecclesiastico*, § 274.

O bispo do Pará, porém, sempre audaz, como agora se ostenta com escandalo contra as leis do Imperio, considerou-se com direito de pontificar nas exequias daquelle benedictino, e o fez sem autorisação e sem audiencia do Ordinario, achando-se entretanto em diocese estranha!

O illustrado capitular da Bahia fez sentir a esse bispo a irregularidade do seu procedimento; este não o attendeu, fez quanto quiz; mas, irritado contra elle, quiz tomar solemne vingança. Não se dirigio ao governo imperial, desdenhou-o, e sim directamente a Pio IX, com quem contava, pois que é seu fiel soldado nesta terra.

E Pio IX não o deixou ficar mal.

Esqueceu o Conc. Trid., lei da propria egreja, perdoou a falta commettida pelo seu protegido, e, dirigindo-se directamente ao arcebispo (já então em exercicio), por intermedio do nuncio apostolico, decretou que — não sendo o bispo do Pará responsavel senão unicamente ante elle pontifice, *primo et unicus judex arbitrario,* fosse o capitular reprehendido severamente pela sua *imprudencia e audacia!*

A audacia, porém, era só de Pio IX, que desrespeitava o Concilio Tridentino; audacia era de Pio IX *decretando* no Brazil, que os bispos só a elle fossem *responsaveis*; audacia a desse *peccador infallivel* que

se graduava o unico juiz e arbitro de funccionarios publicos deste paiz.

O arcebispo, o qual, como todos os seus companheiros romanos, deseja furtar-se á doutrina do beneplacito civil, fingio ignorar a generalidade do preceito constitucional e perguntou ao governo — se esse estupendo decreto de Pio IX carecia dessa formalidade para ser executado!

Cumpria ao governo, estudando a questão e mantendo a dignidade dos poderes do Estado, não só proteger com justiça ao illustrado sacerdote, que, na qualidade official de capitular, tinha cumprido os seus deveres, como, negando beneplacito ao audacioso decreto de Roma, estranhar ao nuncio apostolico a irregularidade do seu procedimento, dando expediente no Imperio a uma ordem do pontifice, sem sciencia e sem autorisação prévia do governo,

Ao contrario disto; temeu-se de alguma excommunhão, talvez, e, sem attentar no futuro, sem a previsão indispensavel aos homens de Estado, e rebaixando a antoridade civil, resolveu que—fosse cumprido esse injusto e revoltante capricho de Pio IX!

O *padre de Roma* castigou severamente o *padre brazileiro*, por ter este cumprido fielmente os seus deveres!

E o bispo do Pará, que se achava *ipso jure* suspenso, conforme é expresso no citado Conc. Trid., foi em paz exercer suas funcções, e como se nenhuma falta tivesse commettido.

De todo esse vergonhoso escandalo é prova o supradito compromettedor aviso de 26 de Abril de 1862.

E os conselheiros de Estado, então consultados, e que tanto respeito liberalisárão a Pio IX, o que dirão hoje, em presença da medonha situação a que taes precedentes nos levárão?

Quão arrependidos não estarão elles de não terem sido severos em seus conselhos!

E na consulta, como no aviso, nem sequer um reparo se fez á pretendida *unidade de jurisdicção* de Pio IX.

E os bispos do Pará, de Pernambuco, do Rio de Janeiro, do Rio-Grande do Sul, affrontão a constituição do Estado, desrespeitão o governo imperial, e nos proclamão subditos de Pio IX! E fazem-o impunemente!

Até onde chegaremos?

Roma decretou a infallibilidade do papa!

A infallibidade foi proclamada pelos bispos do Brazil. As pastoraes por ahi formigão acceitando-a, e impondo obediencia ao *novo dogma*.

Quem lhe concedeu o beneplacito?

Ninguem!

Não ha acto algum do governo que o autorise!

Os executores arbitrarios, portanto, usurpárão poderes não só do executivo, mas ainda do proprio legislativo, conforme se deprehende da disposição constitucional.

E esses usurpadores, que são clarissima e evidentemente criminosos, continuão sãos e salvos, e respeitados em razão de estima a suas pessoas!

Não forão ainda responsabilisados, e continuão em seus desmandos affrontando a moralidade, a dignidade, e a soberania da nação!

Quem, pois, é o culpado da misera situação a que nos achamos reduzidos nas relações da egreja com o Estado?

O governo, só o governo.

Quanto differente tem sido o procedimento nobre e elevado dos governos das outras nações, e com especialidade do portuguez—aliás essencialmente catholico, e ainda romano!

D. João II, fidelissimo christão, manteve a dignidade do seu paiz [illegible] lo severamente o bispo de Evora,

Em 1697 um Fr. Timotheo do Sacramento, substituira no bispado do Maranhão ao illustrado Francisco de Lima, como aqui D. Lacerda substituira ao illustrado e digno D. Manoel do Monte. Fr. Timotheo, como D. Lacerda, como D. Vital e outros, não se demorou em manifestar-se tal qual era.

Prendeu, multou, excommungou a seu gosto!

O povo clamou contra a audacia e o injustificavel arbitrio episcopal.

O ouvidor-geral admoestou a esse bispo inconsiderado, e debalde rogou-lhe que não mais perturbasse por tal modo a paz publica.

Interposto recurso, e tendo provimento pelo juizo da corôa, o ouvidor intimou por tres vezes ao bispo, e foi desattendido.

O bispo *intimou por sua vez* ao ouvidor, e cumprindo este o seu dever, exacerbou com isto a paixão dominante desse bispo, o qual, valendo-se da bulla *In Cœna Domini,* o declarou excommungado!

O ouvidor, que sabia respeitar a autoridade que exercia, pedio auxilio ao governador da capitania, pôz o bispo em cerco, e como ainda assim não cumprisse elle as determinações do juiz da corôa, o mandou intaipar, pregando-lhe as portas.

O bispo, confessando hypocritamente as suas culpas, levantou as censuras, e prometteu respeitar as leis civis.

O ouvidor, desdenhando da excommunhão injusta, continuou em suas praticas religiosas. Antes que ao Maranhão chegasse a decisão real, falleceu o ouvidor, tendo-se *sacramentado* e *ungido,* e foi sepultado na egreja dos religiosos carmelitas.

O rei de Portugal approvou o procedimento do ouvidor. O bispo obstinou-se, e fazendo reviver a excommunhão, aliás já levantada, mandou fechar a egreja dos carmelitas, dando-a como interdicta, por se achar *polluta* com o corpo do ouvidor!

Os religiosos, obedecêrão; mas *incontinenti* recorrêrão á corôa.

O bispo prohibio-lhes o recurso (!) e condemnou-os como incursos em *censura papal* e nas excommunhões de Clemente VIII, de Martinho V, e da bulla *In Cœna Domini !*

O rei de Portugal decidio, como devêra, contra o bispo. O bispo não obedeceu !

Os religiosos, a despeito de novas censuras que lhes forão lançadas, abrirão a sua egreja e celebrárão os officios divinos.

O bispo foi mandado para Lisboa, e o rei de Portugal o *castigou* severamente, e como o caso reclamava. Salvou a dignidade da corôa, manteve a soberania da nação, punio o delinquente, e soube assim fazer justiça, sem que para tal o embaraçasse nenhum receio do papa, ou de sua curia.

É deste modo que procede um governo que se preza e que zelosamente cumpre os seus deveres.

Fr. Timotheo acha-se hoje reproduzido fielmente em D. Vital.

Mas aquelle teve a punição merecida por seus crimes, e este....continúa em sua diocese, escarnecendo do povo brazileiro e do governo imperial, obedecendo ao *Syllabus* em desacato á constituição politica, reconhecendo por unico superior a Pio IX, querendo que o Brazil pertença ao dominio desse *liberalissimo aristocrata*, proclamando heretica a doutrina do beneplacito, e vociferando contra todos os que não supportão o seu arbitrio e fanatismo!

Compare-se Portugal *absoluto*, como era naquella época com o Brazil *constitucional*, como se diz que elle é presentemente, e não faltará, no desespero, quem prefira aquelle absolutismo com dignidade, a este liberalismo constitucional, sem criterio, sem zelo e sem a altivez indispensavel.

A triste situação, porém, a que a incurialidade e desazo dos governos, têm levado o paiz, em materia religiosa, só póde já ser remediada com a medida extrema, unica salutar, e geralmente reclamada—a da separação da egreja.

Segundo a eloquente palavra de Bossuet:

« A egreja é *estrangeira* na terra, pois que tem o seu domicilio no céo. Ella não exige senão liberdade em sua passagem; e, portanto, o poder, cuja missão é manter a boa ordem no Estado, tem obrigação de se instruir exactamente de sua marcha, de tomar contas de seu modo de proceder, de suas vistas e de seus desejos.

« Do direito de inspecção e de vigilancia do poder temporal, resulta a essa estrangeira o dever de nada occultar áquelle que o exerce.

« Seus chefes são obrigados a estar de accordo com os chefes do Estado, e a conformar-se com as leis do paiz.

« A egreja, que é membro de um imperio, deve conformar-se com a legislação que o constitue.

» É por isso que Jesus-Christo, exemplificando a sua doutrina sublime, submetteu-se á autoridade de Pilatos, como governador que era da Judéa. »

Contra esta perfeita e legitima theoria procedem D. Lacerda, D. Vital e seus companheiros.

E por que?

Porque os bispos ultramontanos não são christãos religiosos; são politicos, e querem, na terra que os supporta, lançar as bases do poder theocratico e do despotismo de Roma.

Conseguiráõ elles o seu *desideratum?*

Responda o governo imperial.

Rio de Janeiro, 5 de Julho de 1873.

XXXI

A resolução da consulta do conselho de Estado, de 25 de Junho ultimo ácerca da gravissima questão dos casamentos dos acatholicos, deixou de providenciar satisfactoriamente.—A lei n. 1,144 de 11 de Setembro de 1861 não satisfaz o fim para que foi promulgada.—O voto em separado do conselheiro d'Estado visconde de Jaguary, referendario d'essa lei, prova a improficuidade d'ella.—Entre nós, e no dominio d'essa lei, os que professão religião diversa da do Estado não têm segurança de familia.

A resolução da consulta de 25 de Junho ultimo, dada sobre parecer das secções de justiça e de estrangeiros do conselho de Estado, agora publicada no *Diario Official*, nos determina a voltar á questão do casamento civil.

O actual estado de cousas, relativamente a esse melindroso e importantissimo assumpto, cada vez mais se aggrava.

A decretação do casamento civil entre nós já não póde ser demorada. Todo o adiamento é inconveniente; é perigoso.

A segurança da familia a reclama, a necessidade palpitante de chamar immigrantes para o Brazil a determina.

Tudo quanto não fôr isto é insufficiente, e até, póde-se dizer, immoral.

Um sacerdote catholico celebrou os casamentos, conforme o rito romano, de duas protestantes, em Setembro e Dezembro do anno proximo passado, já casadas segundo o rito evangelico em 1869 e 1872, e cujos maridos se achavão vivos!

Duas familias forão assim corrompidas e desnaturadas, e a successão ficou assim prejudicada!

E isto é horrivel.

Aquellas secções do conselho de Estado não apreciárão o negocio pelo lado por que realmente devia ser considerado.

Longe disto, essa importantissima questão foi illudida, porquanto o remedio aconselhado não satisfaz á reclamação do Sr. ministro da Allemanha, o qual recorreu ao nosso governo, pedindo providencias contra tão escandaloso acontecimento e contra o procedimento dos padres catholicos para com os acatholicos residentes no Imperio.

O Sr. ministro da Allemanha não foi satisfactoriamente attendido por essa resolução de consulta.

As cousas se conservão no *statu quo:* as familias protestantes, ou de outra seita qualquer, continuão sem garantias!

O governo, como o conselho de Estado, illudirão a questão.

E as secções de justiça e de estrangeiros reconhecem entretanto o mal e o lamentão!

Não indicão, porém, o remedio unico e efficaz, que é indubitavelmente a promulgação da lei que estabeleça geralmente o casamento civil, contentando-se em affirmar banalmente que a legislação vigente previne o caso e dá remedio ao mal sobre que versou a consulta!

É isto uma perfeita illusão que sinceramente lamentamos.

Invocárão mal o art. 249 do codigo criminal, qualificando os factos occorridos de polygamia, de que se occupa o mesmo codigo!

Com a devida venia: tal qualificação é erronea, e a decisão do governo que a adoptou é incapaz de effeito, por irrita que ella é, e inacceitavel ante o direito em vigor, por cuja revogação clamamos, sustentando a necessidade da decretação do casamento civil.

As palavras do codigo criminal, contidas nesse artigo citado, são as seguintes:

« Contrahir matrimonio, segunda ou mais vezes, sem ter dissolvido o primeiro. »

Em materia penal as disposições não se amplião, restringem-se á positiva lettra da lei. O contrario seria indiquo, visto como é, e será sempre iniquo, o arbitrio em materia de penalidade.

Nem as palavras empregadas na lei podem ter definição arbitraria e sim rigorosamente juridica.

O contrario seria um cahos incomprehensivel em materia de direito.

A palavra *matrimonio* deve, portanto, ser entendida como a nossa lei a define.

Examinemos.

Ao promulgar-se o codigo criminal—*matrimonio*—era, como é hoje ainda entre nós, *sacramento*, e como se acha estabelecido no Concilio Tridentino.

Diz este (sessão XXIV can. 1.)

« Se alguem disser que o matrimonio não é verdadeiro, e um dos sete sacramentos da lei evangelica, seja excommungado. »

Diz mais no decreto da *reforma do matrimonio*:

« Aquelles que sem estar presente o parocho, ou outro sacerdote com sua licença, ou do Ordinario, se atreverem a contrahir *matrimonio*, o santo concilio os declara inhabeis, e os actos nullos, irritos e incapazes de effeito ! »

Tal era, portanto, a legislação que na publicação do codigo vigorava.

A egreja, por isso, era quem estabelecia, e ainda estabelece os impedimentos. Entre elles que são *Error*, *Conditio*, etc, se acha o de *Cultus disparitas*, que é o de differença de religião entre os nubentes; e neste caso, *considerando os actos sempre illicitos*, os fez dependentes do consentimento dos conjuges para conti-

nuarem a vigorar, e tambem dependentes de *ignorancia do mesmo Concilio*, e, no caso contrario, de autorisação especial da santa sé!

Tal é o valor da palavra *matrimonio* ante a lei que guiou o legislador na creação do codigo criminal.

E desde que elle empregou no citado artigo 249 as expressões *contrahir matrimonio*, quiz dizer *receber o sacramento.*

Sendo assim, a polygamia punida pelo codigo é sómente praticada pelos catholicos apostolicos romanos, cuja união se funda apenas no—*conjungo-vos*—, proferido pelo parocho ou por outro sacerdote da egreja romana.

Pela mesma razão, não póde ser considerado criminoso o ecclesiastico que *recebe em matrimonio* contrahentes que não tenhão ainda recebido esse *sacramento.* O art. 247, como o 249 do citado codigo, são em igual espirito; ambos empregão acurada e positivamente a palavra *matrimonio*, e se referem, portanto, ao *sacramento* consagrado pela egreja romana, e punem a repetição da celebração do *sacramento*, na hypothese de existencia de ambos os que, em virtude delle, já uma vez tinhão sido ligados.

Os doutos conselheiros de Estado, comprehendendo a gravidade da questão, confessárão o estado de controversia sobre a materia, entre os proprios canonistas e padres da egreja romana.

E embaraçados no labyrintho em que esses canonistas e padres se enredão, tomárão posição entre os contendores, e por sua vez, *canonistas dissidentes*, escolhêrão, á sua discrição, uma das opiniões, e a aconselhárão ao governo, o qual sem reflexão a acceitou!

Não era esta a missão do conselho de Estado e menos a do governo.

Devia elle dizer se temos ou não lei positiva sobre

a especie, e, no caso contrario, indicar o que indispensavelmente deveria ser promulgado, para de uma vez, e autorisado devidamente, pôr termo aos males incalculaveis que affligem a sociedade na conservação do actual estado do nosso direito.

A controversia entre os homens da lei provém ou de falta de disposição positiva, ou de ambiguidade della: o pró e o contra, dadas essas condições, podem ser adoptados na melhor boa fé, e sem que qualquer dos diversos preopinantes possa ser accusado de seguir intencionalmente o erro, e menos incorrer por isso na penalidade por supposta infracção.

Em materia de casamento, e que directamente influe na paz e segurança da familia, e na legitimidade e direitos da prole, conservar-se *controversia sempre em acção*, e deixar o direito dependente de opiniões, é certamente um erro de horriveis consequencias. Não têm faltado exemplos.

Materia toda civil, e que, uma vez usurpada pela egreja romana, deve ser reivindicada e prevenida pelos poderes do Estado, não póde deixar de merecer a attenção destes afim de que cesse de uma vez a calamitosa situação em que nos achamos e que os proprios conselheiros deplorão.

Os illustrados conselheiros de Estado não fizerão jogo com a monstruosa lei n. 1,144 de 11 de Setembro de 1861.

Fugirão della, e apenas e quasi a furto, procurárão amparar-se nos arts. 8° e 9° do respectivo regulamento. (Decreto n. 3,069 de 17 de Abril de 1863.)

Porque, em vez de se envolverem entre os canonistas methaphysicos, e insidiosamente casuistas, não disserão elles, em sustentação dos casamentos acatholicos, — *Legem habemus*?

A dignidade, certamente, os guiou, quando, assim

evitando ser positivos, preferirão emaranhar-se na insondavel intriga da egreja romana.

Essa lei de 1861 é um dos escandalos, com que os ultramontanos sem roupeta, entre nós, illudirão a questão para conservar o *statu quo,* manter a egreja romana na sua *pesca* de emolumentos, e não demittir a curia de direitos, dos quaes ella esbulhou sem consciencia, e por calculo sordido, o poder temporal.

A immigração para o Brazil se contrahia ante a falta de segurança da familia, systematicamente mantida pelos padres de Roma.

A necessidade de immigrantes, a falta de braços exigia uma medida, em relação ao assumpto de que ora nos occupamos.

O legislador brazileiro, porém, com dôr o dizemos, não teve a coragem de resolver plena e radicalmente a questão, e affrontou o bom senso das nações civilisadas com essa lei de 1861, deixando as cousas em peior estado do que se achavão, perturbando mais ainda a situação das familias.

Essa lei não teve outro incentivo senão (é força confessar) o de illudir o estrangeiro incauto, chamando-o a nós, sob uma falsa garantia, mas expondo-o ás condições de que elle aliás fugira sempre.

É assim que, já no imperio dessa lei, se dão, e *impunemente* os factos contra os quaes, com tanta razão e fundamento, acaba de reclamar o digno Sr. Herman Haupt, em nome da nação que elle aqui representa.

E no imperio dessa lei, o que diz o conselho de Estado, em solução dessa representação?

Affirma porventura, que ha positivo direito assentado e expresso sobre a hypothese occorrida?

Longe disto.

Cita para amparar sua opinião, ditos de Innocencio III, palavras escriptas no Novo-Testamento, opi-

niões dos canonistas André, Luzerna e outros, versiculos de S. Paulo, etc.!

O estado da questão, porém, necessita de providencia geral, explicita e garantidora, e não a sustentação academica de opiniões controvertidas da egreja romana, onde a avidez do lucro supera a todas as considerações do justo e do honesto.

Demoremo-nos um pouco ainda em relação a essa lei de 1861.

Estende ella os *effeitos civis* aos *casamentos* (teve a cautella de não empregar a palavra *matrimonio)* dos que professarem religião diversa, *mas tolerada.*

Entretanto, o que dispoz essa lei para prevenir o caso de *conversão* para a religião catholica romana? Nada.

E ahi está o principal perigo a que essa lei expoz o estrangeiro, que de boa fé immigra para o Brazil.

Essa lei, calando esta notavel condição, apenas garantio *effeitos civis* aos que *permanecessem* na mesma religião em que casavão.

É neste ponto a opinião geral da egreja romana é assentada. A lei nada innovou.

O augmento do catholicismo exige que se offereça vantagens a quem quer que a elle se *converta.*

E o conselho de Estado o confessa, quando affirma que — « No sentido da dissolução — *in favorem fidei* — opinão muitos e grandes canonistas. »

E esta opinião foi respeitada pela lei de 1861, desde que calou a especie.

A contraria apenas encontra, da parte dos que se embaração com a liberdade de consciencia, manca, mesmo como a que estabelece o art. 5° da constituição, a qualificação de *plausivel,* conforme Monte, citado no parecer em questão.

E de que a circumstancia de *conversão* não foi prevenida por essa lei, a qual assim conservou as cousas

no mesmo estado anterior, se incumbio o conselho de Estado de fornecer uma prova inconcussa nas seguintes palavras:

« Seja como fôr (e a este ponto é que a secção deseja chegar), supponda que a *conversão* opéra a dissolução do matrimonio acatholico, uma condição essencial é exigida pelos canones, para que tenha lugar a mesma dissolução, isto é, *que o esposo ou esposa—fiel—interpelle ao —infiel,— ou para decidi-lo a abraçar a fé, ou para cohabitar pacificamente sem offender ao Creador.*

« Tal interpellação, aliás juridica, e com prazo, *só é dispensada pelo papa ou bispos, com poderes ad hoc, quando o infiel ou está longinquo, ou se occulta.* (Monte, Theologia, 3° vol. § 1,353. Benedicto XIV Synodo). »

Attendão os leitores ao que deixamos grifado, e admirem a *ingenuidade* de quem tão facilmente expõe as familias sectarias de religião diversa á calamidade que o mesmo conselho de Estado lamenta.

Essa lei ainda mais se tornou inexequivel, e sem effeito, desde que não estabeleceu um correctivo.

O codigo criminal foi mantido tal qual se achava; nessa materia, elle não alcança de certo a hypothese estranha ao *matrimonio sacramento.*

O Concilio de Trento não foi expressamente revogado, emquanto que opiniões de canonistas são acceitas.

As causas de invalidade dos casamentos por *motivo* de religião, consagradas até então no nosso direito, não forão alteradas.

O que é, pois, essa lei de 1861?

Nem mais, nem menos,—a manifesta convicção do legislador brazileiro pela necessidade do estabelecimento do casamento civil, e a triste falta de coragem de arcar com a curia romana para arrancar-lhe das *os direitos que ella* usurpou do poder civil.

E querem os leitores a mais irrecusavel prova da inexequibilidade dessa insidiosa lei?

Nós lh'a offerecemos com o parecer divergente de um dos conselheiros de Estado, o Sr. visconde de Jaguary.

E sabem os leitores porque nesta especie damos tão grande valor a essa opinião?

Porque foi o Sr. visconde, então José Ildefonso de Souza Ramos, o ministro referendario dessa lei, o qual, melhor do que ninguem, lhe póde dar valor e apreciar o espirito.

Diz elle:

« Subscrevo o parecer do illustrado relator, com restricção, quanto á criminalidade imputada.

« Não ha crime sem lei anterior que o qualifique, assim como não ha criminoso sem conhecimento do mal.

« Embora não se considere dissolvido o casamento protestante, antes de sentença, em vista de nossas leis, como se demonstra no mencionado parecer, *comtudo não são essas leis tão positivas e terminantes, que sua doutrina pudesse estar ao alcance de todas as intelligencias e servir-lhes de norma.*

« Outrosim, naturalmente se percebe que, *nem as duas allemãs, nem o ecclesiastico que as recebeu em matrimonio, sabião que este matrimonio assim contrahido constituia o crime de polygamia, punido com a pena de prisão com trabalho de um a seis annos e de multa correspondente á metade do tempo: não conhecião o mal, e portanto não podem ser punidos criminalmente.* »

Grifamos algumas palavras desse trecho do voto em separado para fazer mais positiva a prova de nossa assersão, sendo que a apreciação que ora fazemos se funda ainda melhor no modo pelo qual o Sr. visconde acaba de pronunciar-se na questão dos bispos.

Em taes condições, o que ficou resolvido pelo governo em relação á grave representação do Sr. Haupt? Simplesmente o seguinte:

« Que convém fazer sentir aos bispos os grandes inconvenientes de ordem publica que se devem dar com a reproducção desses factos, que affectão a moral, os nossos costumes, a paz das familias e a immigração estrangeira. »

E em tão momentosa questão ficamos á discrição dos nossos bispos!

E os effeitos do casamento continuão a depender da vontade caprichosa da curia romana!

Podem continuar as cousas neste estado?

Poderemos contar com immigração util ao Brazil?

Teremos prosperidade sem que nos libertemos da egreja romana, sem separação do Estado, sem casamento e registro civis?

Respondão os poderes do Estado. Sejão elles inspirados pelo patriotismo.

Rio de Janeiro, 9 de Julho de 1873.

XXXII

Resistencia formal dos bispos ultramontanos á constituição politica e ao governo.—Procedimento equivoco de Pio IX.—Suas contradicções.—Necessidade de energia do governo.

Alea jacta est!

Resistencia, proclamão os bispos!

O que dirá o governo?

O que fará o povo?

A voz do povo será ouvida.

Se os seus delegados não tiverem coragem bastante para garantir-lhe a independencia e a dignidade, elle terá a força precisa para, repellindo a theocracia, manter illesas a consciencia e a liberdade.

Já lá vai o tempo em que a sotaina, escoltada pela superstição, foi rainha!

Pio IX não nos comprehende, e atreve-se a provocar-nos.

Insensato! Nem se apercebe de que os seus suissos já não podem ser tolerados nesta terra.

O Brazil, sem renegar a sua fé christã, comprehende que a religião não depende de qualquer chefe caprichoso.

O Brazil saberá, sobranceiro, sacudir o jugo insupportavel da egreja de Roma.

É questão resolvida pelo paiz, em presença da audacia ultramontana e do insolito proceder dos bispos de Roma e de seus sequazes.

Alea jacta est.

A postos, senhores do governo!

A liberdade de consciencia, a hombridade de uma nação civilisada, se achão ameaçadas de morte pela curia romana!

A vossos deveres, portanto, governo e povo!

A luta está aberta; cumpre que se fira a batalha em campo franco.

« A historia da civilisação moderna, diz Castelar, é uma luta permanente da egreja com todos os poderes civis.

« Lutou com a Austria pelas leis *Josefinas*, lutou com a Toscana pelas leis *Leopoldinas*, lutou com Napoleão I pela interpretação da concordata, lutou com Napoleão III pela revolução de diversos paizes e pela sua intervenção na politica...... luta com o Novo-Mundo para indemnisar-se da perda da unidade catholica na Europa; e lutará com todos quantos queirão estabelecer o casamento civil e a liberdade religiosa. »

E a luta será eterna, emquanto a egreja romana se achar autorisada como religião do Estado.

Nada valeu ao governo a sua complacencia irregular para com os bispos criminosos: nada aproveitou elle com a declaração diplomatica de estima á pessoa de um dos rebeldes!

Roma pretende absorver-nos, e os soldados de Roma estão armados até aos dentes para aniquilar a soberania nacional.

Emquanto o bispo do Rio de Janeiro vai, á socapa, desmoralisando a lei fundamental do Estado e o governo, continuando a executar os decretos de Roma sem beneplacito; emquanto elle exige, por intermedio de seus instrumentos, que nos compromissos das irmandades a approvar, como acaba de acontecer com o de Nossa-Senhora do Rodeio, do termo de Vassouras, se adopte uma disposição excluindo dellas os maçons, desacatando assim a terminante resolução do governo imperial, recentemente expedida; o de Pernambuco, o

mais ousado de todos os servos da curia, affronta ostentosamente as ordens que recebêra, devolve-as com ousadia ao ministerio do imperio, mantém-se no estado anterior, e continúa a fulminar, com *risivel excommunhão,* a quantos obedecem á decisão dos poderes civis, aliás unicos competentes pela constituição!

É arrojo inqualificavel, é affronta extrema, é tudo quanto de desrespeito audaz e anarchico se póde praticar!

As bullas que excommungavão a maçonaria em geral (e como recurso politico do poder temporal do papa) por não terem obtido o *placet* imperial, forão pelo padroado declaradas sem effeito.

Ficou estabelecido que nenhum decreto de Roma fosse lei entre nós, antes de autorisação civil.

E esse bispo altaneiro e irreflectido, depois de receber o aviso do governo em o qual se manda nullificar essas bullas e as pastoraes criminosas que as publicárão, cospe na face do governo que indevidamente o poupou; e postergando a ordem recebida, publica, por sua conta e risco, nova bulla, em a qual Pio IX o applaude pelo audacioso commettimento, e se dirige positivamente á maçonaria do Brazil, isto é, á maioria do povo brazileiro, infamando-a, degradando-a, aviltando-a, condemnando-a sem criterio e sem justiça!

O ex-rei de Roma está sedento de poder, olvida o caracter de sacerdote de Christo, para constituir-se paladino do ultramontanismo!

E como felizmente só dispõe do anáthema, arremeça-o sem consciencia, deslembrado de que essa arma, favorita dos fanaticos, a ninguem póde ferir desde que, mal empregada, se desmoralisou.

E nem Pio IX se lembrou de que assim, desastradamente, feria no coração a *Mastai Ferretti*, CAVALLEIRO-ROSA CRUZ, tão conhecido de sua santidade.

Pio IX soube, por informações dos nossos bispos,

dos effeitos da questão, por estes levantada, contra a lei constituinte da nação brazileira;

Pio IX teve conhecimento de que do desmando episcopal aqui se tentára recurso á corôa;

Pio IX sabe que ante o governo do Brazil só póde ser representado por intermedio do seu legado, o nuncio apostolico;

Pio IX não ignora que a nenhuma autoridade brazileira póde, ou lhe é permittido, dirigir-se directamente;

Pio IX devia comprehender que a boa ordem e a paz publica requerem que nenhum decreto ou decisão estranha possa ser aqui exequivel, senão por autoridade do governo.

Pois bem: Pio IX faltou ás regras da cortezia, infringio clamorosamente todas as conveniencias internacionaes, constituio-se, por sua unica autoridade, o arbitro entre o governo e os bispos, e tresloucadamente expedio *directa e positivamente* suas ordens a um dos seus mais atrevidos agentes, e pretendeu dar ELLE só a lei nesta terra.

Pio IX, portanto, quebrou para sempre os laços de amisade e de reciprocidade que prendião o Brazil á egreja de Roma; declarou guerra á constituição e ao governo do Estado, e constituio-se inimigo desta terra, que aliás tanta longanimidade tem despendido no intuito de conservar illesos esses laços.

Se a algum faltava ainda a coragem para decidir-se pela separação da egreja do Estado, o chefe da egreja romana veio destruir radicalmente todos os escrupulos que restavão.

Não ha melhor promotor da liberdade do que o despotismo.

Estava reservado a Pio IX e a seus bispos firmarem entre nós, com o seu proceder negativo e absurdo, a mais plena liberdade de consciencia.

Altos juizos de Deus !

Se a hypocrisia de Roma era um mal quasi insuperavel, a franca attitude, que tomou agora, deve ser a fonte dos maiores beneficios sociaes.

Emquanto, hypocrita, acastellava-se no fanatismo, invencivelmente desnaturava todas as liberdades e garantias publicas.

Francamente manifestada, sem mascara e galhardamente, deixou-se a curia romana contemplar em toda a nudez das intenções sinistras de sua politica tenebrosa, e no espirito esclarecido da nação ficou conhecida e detestada.

Comprehenda o povo brazileiro a situação em que nos achamos relativamente a Roma.

Attendão os leitores :

O governo imperial, respeitando a constituição politica, firmou a doutrina do beneplacito.

E Pio IX respondeu:—*anathema sit !*

O governo imperial resolveu que a maçonaria, no Brazil, era permittida pela lei civil, e que não tem fins religiosos, e nem conspira contra a religião catholica, e que, portanto, está isenta da jurisdicção ecclesiastica e da condemnação sem fórma e figura de juizo.

Pio IX oppôz :

« *Anathema sit*, porque é uma associação perversa e impia, que quer acabar com a religião catholica, e está sob a jurisdicção da egreja, que a deve aniquilar. »

O governo imperial resolveu que :

« A constituição organica das irmandades no Brazil compete ao poder civil, e que sobre ellas os bispos têm autoridade limitada, e sómente no que concerne ao culto. »

Pio IX oppõe a isto o seu *veto*, e dirige ao bispo de Pernambuco, e para que o communique a todos os collegas do Imperio, as seguintes palavras, nas quaes constitue direito substitutivo á legislação brazileira :

Vos concedemos pleno poder para procederdes com a

severidade das leis canonicas contra aquellas irmandades, que por essa impiedade (admittir em seu seio maçons), se tornarem dignas de castigo, podendo mais *a vosso arbitrio* dissolvê-las completamente, crear outras, etc. »

Pio IX teve conhecimento da questão agitada especialmente em Pernambuco, e de que se achava intentado recurso á corôa, e sem aguardar decisão competente expedio a bulla, ou antes o *raio* de 29 de Maio ultimo, que o audaz bispo de Pernambuco fez publicar, *independente de placet*, e que corre estampado no *Diario de Pernambuco!*

Qualquer chefe da egreja que, desejoso da prosperidade e desenvolvimento do christianismo, quizesse cumprir os seus deveres, teria aconselhado aos nossos tresloucados bispos moderação, prudencia e discrição.

Pio IX, porém, que é todo mesquinha politica, desenfreada ambição, e pouco zelo pela sacrosanta religião de Jesus-Christo, aconselha a violencia, acoroçôa a perseguição, autorisa a desobediencia, promove a guerra nas familias e a anarchia dos povos!

A maçonaria, no Brazil, data de muitos annos antes do actual pontificado.

Pio IX manteve estreitas relações com os grão-mestres da Ordem e com estadistas respeitaveis, cujos nomes figuravão publicamente em livros conhecidos e nos almanaks geraes.

A muitos d'entre elles concedeu, sem escrupulo, favores e graças.

Jámais lhe podia constar que essa associação, especialmente no Brazil, se occupasse de materia religiosa, ou promovesse, indirectamente sequer, a decadencia do catholicismo.

Sua Santidade viveu em paz com a maçonaria do Brazil, sendo que muitos maçons estiverão em sua

presença, forão por elle agasalhados e cobertos de favores e obsequios.

Com surpreza, porém, surgem os bispos ultramontanos formando uma cruzada de exterminio contra a maçonaria, denunciando-se claramente instrumentos cégos da curia romana, e com um tenebroso plano de conquista no Brazil!

Pio IX, portanto, desceu do pontificado para o campo de uma politica profana, miseravel e tacanha; perdeu o direito ao respeito que sempre o Brazil tributou aos chamados successores de S. Pedro; e, deixando a sua qualidade sagrada, degradou-se á de simples, inconsequente, e peccaminosa creatura.

Nem se lembra que a qualidade de papa não autorisa a calumnia.

Nem se lembra sequer que a cadeira que occupa, só autorisa a verdade e jámais a mentira official.

É Pio IX, o mais intimo confidente de *Mastai Ferretti*, e conhecia, como nós, os segredos propriamente maçonicos, distinctos, sem duvida, dos planos politicos, que têm muita vez preoccupado o mundo, e indistinctamente.

Pio IX, que conviveu sempre com maçons, e sem o minimo escrupulo, diz em face do mundo estupefacto, que a maçonaria tem por fim *acabar com a religião catholica, mover guerra á cadeira apostolica, derrubar a autoridade romana, desligar o homem do vinculo da familia, escravisa-lo ás paixões, e aniquilar todos os preceitos da moral, dos bons costumes!*

Pio IX, portanto, faltando á verdade, desastradamente calumnia a essa nobre associação.

Mas Pio IX acostumou-se no seu pontificado a faltar aos mais essenciaes deveres de consciencia.

Pio IX, que começou o seu *reinado sagrado*, despedindo a guarda suissa, amnistiando os condemnados politicos, escolhendo o liberrimo—Gizzi—para seu

secretario, submettendo o clero ao imposto, diminuindo a sua lista civil, acoroçoando os soberanos italianos na adopção de constituições livres, e conseguindo, assim, ser sustentado e defendido pelos chefes republicanos, Montanelli, Balbo, Ricciardi e Mazzini até, com os quaes esteve na mais ampla *cordialidade politica*, foi o mesmo homem que após tão nobre introducção de pontificado, aniquilou todas as liberdades publicas, *valeu-se de forças estrangeiras* para constituir-se despotico, perseguir todos os liberaes, e ensanguentar as mãos do successor de S. Pedro com sentenças de morte, que autorisou por plano de perversa politica, e que fez executar nas ruas de Roma e com espanto geral da christandade.

O que, pois, era de esperar de um tão inconsequente e pouco escrupuloso homem ?

O que todos presenciamos.

Elle nos declarou guerra franca e formal.

Ou o Brazil entra nobremente no combate que assim lhe é offerecido, ou succumbirá, com a maior degradação.

Os bispos anarchisão o Brazil.

Cumpra o governo, e sem demora, o seu dever.

Cumpra o povo brazileiro o seu dever tambem.

Abaixo a theocracia; liberte-se o Estado da egreja romana.

Em seguida transcrevêmos a noticia chegada de Pernambuco, que este *Jornal* hoje publica, e que define a situação. É grave, e para ella chamamos especialmenle a attenção do governo :

« Os vigarios lêrão hoje na missa conventual a pastoral do bispo, mandando pôr em execução o breve não *placitado* pelo governo.

« Não sei o que causou maior assombro, se a ousadia de D. Vital, desobedecendo tão formalmente

ao governo, se a indifferença do presidente da provincia, consentindo nessa desobediencia.

« Creia que as cousas vão ficando cada vez peiores por aqui; ninguem sabe onde isto irá parar.

« Hoje installa o mesmo diocesano uma sociedade, que tem por fim sustentar os actos do papa contra as arbitrariedades do governo. É guerra aberta. *Alea jacta est!* »

Rio de Janeiro, 12 de Julho de 1873.

XXXIII

Promessas do governo, até dos meios extremos para conter o episcopado rebelde.—A demora da acção governativa é prejudical ao paiz.—Os padres de Roma especulão com a religião.—A egreja do Estado é um contrasenso polilitico.—Palavras de Castelar.—Segunda carta de *Mastai*.

Alea jacta est!

E o governo felizmente acceita o repto dos bispos e se baterá, necessariamente, com a theocracia.

Ahi chegará, queira-o ou não, desde que lhe não faltar dignidade.

A palavra do governo já foi proferida; no senado pelo Sr. presidente do conselho, na camara temporaria pelo Sr. ministro do imperio.

Por intermedio do presidente de Pernambuco teve o governo noticia official da desobediencia, da resistencia, da affronta commettida pelo bispo de Olinda.

E o governo o disse solemnemente em pleno parlamento, e nos seguintes termos:

« Acredita (é o Sr. ministro do imperio quem falla), em vista das pubicações a que acaba de referir-se, que o Revm. bispo não ha de cumprir a decisão do governo. Para este caso, que já estava previsto, estão dadas as ordens necessarias, afim de que a autoridade competente dê á mesma decisão a execução que deve ter.

« O facto da publicação de um breve, que não teve o beneplacito do governo imperial, e que, segundo a opinião do Revm. bispo de Pernambuco, deve produzir effeitos externos, ha de ser sujeito á sancção que as nossas leis autorisão; o governo, depois de chamar

de novo S. Ex. ao cumprimento dessas leis, não póde deixar de empregar os meios coercitivos de que dispõe para que ellas sejão respeitadas.

« Por ora, á vista das circumstancias conhecidas, o governo, tendo estudado a questão com a attenção que merece, pensa que não lhe faltão meios para que seja executada a sua decisão, e para que o Revm. bispo de Pernambuco, que parece transviado do caminho legal, nelle entre; declara, porém, á camara que, se porventura acontecer que os meios de que o governo dispõe, e que tenciona empregar com prudencia, mas com energia, forem insufficientes, o gabinete actual está resolvido a não ceder dos direitos do Estado nesta questão, e a pedir ao parlamento tudo quanto lhe falte para que a sua acção seja completamente efficaz. »

Sendo assim, como estamos convencidos que é, cumpre não adiar a resolução.

Toda a demora é fatal.

O bispo de Olinda é arrojado, imprudente, e vai por diante em seu desmando.

O povo pernambucano, especialmente, tem a paciencia esgotada.

A demora trará muitos males a lamentar; e ao governo cumpre acautelar-se contra esses males que, dada a procrastinação de providencias, serão talvez inevitaveis.

Nessa provincia, como aqui, formão-se sociedades religiosas com o fim de sustentar o absolutismo de Pio IX, e de debellar o governo do paiz, desmoralisando as suas ordens, e perturbando a execução de quaesquer medidas que se opponhão á vontade da egreja romana!

É um novo partido politico que se organisa, e cujo fim é sem duvida um opportuno S. Bartholomeu.

Caveant consules !

O que Pio IX não póde fazer na Italia, quer fazê-lo aqui.

E não será o caso já de uma intimação ultima ao representante de Pio IX nesta côrte?

Não será o caso de se lhe expedirem os seus passaportes?

O Sr. ministro do imperio diz-nos que o caso ainda não é para isso!

O governo já tem dolorosa experiencia de sua longanimidade indevida para com os suissos do papa.

Quem nega respeito ao preceito constitucional do Brazil sobre o beneplacito; quem affirma que a lei fundamental do Estado é heretica; quem desdenha dos poderes constituidos, e intima directamente ao povo as suas ordens, por intermedio de seus instrumentos no Brazil, é Pio IX.

Elle, pois, se constituio, por isso mesmo, nas condições de ampla hostilidade contra nós.

Foi elle, portanto, quem quebrou os laços que a elle nos ligavão.

Despedi-lo, pois, ou humilhar-se! Tal é o dilemma em que o governo é obrigado a escolher.

E para não se expôr a mais uma affronta, a mais uma hostilidade, é indeclinavel a suspensão (pelo menos) de relações com a curia romana.

Lembre-se o governo de que só assim os reis de Portugal conseguírão fazer-se respeitar pelo insidioso chefe da egreja romana.

Tenha, pois, o governo a coragem do dever, e não pare na senda da salvação publica. Parar é desmoralisar-se; é morrer.

Não seja o governo fanatico. Ou energia, ou perdição do paiz.

E a perdição do paiz não virá de qualquer fórma de governo, mas da anarchia religiosa, acoroçoada, como se acha entre nós, pelos ultramontanos.

Com muito criterio e proficiencia diz Castelar:

"Affirmar que é mantido o direito de liberdade de

consciencia, de liberdade de associação, de liberdade de reunião, de segurança individual, e ao mesmo tempo querer sustentar uma egreja que se arroja a proclamar que a liberdade é uma heresia, que o direito de reunião é uma blasphemia, que os direitos individuaes são uma aberração, porque tudo isto conduz ao protestantismo, ao jansenismo, ao pantheismo, é constituir um Estado suicida! »

Se o governo se conservar meticuloso, será, com todo o Brazil, victima da insidia dos padres de Roma.

Attenda o governo ás publicações cavilosas que por ahi formigão já; comprehenda o fim sinistro a que os escriptores e oradores ultramontanos nos querem conduzir, e, collocando-se na unica honrosa posição que lhe cabe, liberte para sempre o Brazil do captiveiro de Roma.

E em relação a uma dessas *calculadas publicações*, permitta-se-nos alguns ligeiros reparos.

A politica, qualquer que ella seja, ou é simples especulação pelo poder, ou é sincera e tem em vista o melhoramento do paiz.

No primeiro caso todos os meios são acceitaveis, e quando para se poder chegar ao *desideratum*, a roupeta do jesuita, a protecção de Roma é conveniente, *é sempre por transacção* que com estes se opera; não admira que se sustente a theocracia, argumentando astuciosamente com o supposto perigo que correm as corôas, com o adiantamento das idéas e com os progressos da civilisação.

Convém neste caso illudir para alcançar quanto se deseja.

Se a politica é digna, sincera e não egoista, ninguem que a siga deixa, antes de tudo, de acatar e manter a dignidade e a soberania da nação.

Qualquer que seja a côr de tal politica, nesse ponto, *achão-se* todos os seus diversos sectarios de accordo.

E nós que fallamos ao Brazil, e que advogamos a causa geralmente nacional, não tomamos por isso nenhuma bandeira parcial; adoptamos a do legitimo interesse geral da nossa patria.

Amadeu é um nome respeitado hoje no mundo civilisado e entre os povos livres.

Elle significa um homem de bem, que resignou uma corôa para subordinar-se á soberania da Hespanha, e em cujo espirito, nobre e legitimo, o interesse de um povo superou a idéa seductora de um throno.

Não é, portanto, esse nome o mais proprio para justificar a quem quer que, para constituir entre nós o absolutismo amparado pela theocracia de Roma, pretende confundir-nos em mesquinha politica, da qual aliás nos temos apartado, porque não defendemos idéas isoladas nem excentricas de um grupo qualquer, e sim tomamos a causa justa de todos os Brazileiros, nobres de alma, ricos de intelligencia, e fortes de patriotismo, quaesquer que sejão as côres de que se revistão.

Deixaremos, portanto, o *novo Amadeu* em paz, e proseguiremos.

Os padres de Roma confundem, em seu interesse mundano, a egreja de Christo com a egreja de Roma.

Emquanto aquella nada perde de essencia, em ter neste ou n'outro lugar a sua séde, porque ella póde residir, e reside em todo o mundo onde um crente exista; a romana é local, inamovivel, impossibilitada de viver fóra do seu *ubi*; e, para manter-se, tudo lhe serve,—a humildade como a arrogancia, a mentira como a verdade, a hypocrisia como a franqueza,—fazendo em todo o caso da impostura, do egoismo, da avidez, do fanatismo, elementos essenciaes de existencia, e sem os quaes jámais se poderá manter.

Christo não escolheu de certo uma determinada localidade para ahi concentrar a sua doutrina; seus secta-

rios são os homens que o entendem, seu templo não é o Vaticano, é o universo inteiro.

Pouco valor, portanto, damos a pertencer ou não a Roma, comtanto que permaneçamos christãos.

E o christão livre e sincero, comprehendendo a sordidez da theocracia, a indecencia dos papas, a avidez da curia, o hediondo negocio em nome de Deus, liberta-se, sem escrupulo, da prepotencia de Roma, e confiando no Divino-Mestre, sacóde de si o jugo insupportavel dos mercadores do templo.

E desde que, em vista da historia, em presença dos factos, o chefe visivel da egreja romana é de simples convenção, póde, pela mesma convenção, ser creado em qualquer ponto da terra, simplesmente como centro da christandade de um povo e nada mais.

A PEDRA sobre a qual Christo fundou a sua egreja não é nenhuma materia, homem ou granito, e sim a fé, a confiança na sua palavra; e em toda a parte onde essa fé e confiança existem, ahi está a egreja, que só é uma pela unidade de vistas, pela unidade de persuasão, mas nunca *uma* só pela localidade em que um tal edificio material seja constituido.

O Estado, portanto, nemhuma dependencia tem dessa egreja romana.

Quando se unem, procurão desde logo absorver-se mutuamente, e dahi vem que se aniquilão. O Estado, diz Castelar, não tem religião, não póde ter, não deve ter.

« O Estado não se confessa, não communga, e não morre. No valle de Josaphat certamente a alma do Estado não apparecerá no dia de juizo. »

E é assim. A religião existe na convicção de cada um, a liberdade de consciencia é o indispensavel elemento para o seu valor, e desde logo cada um dos cidadãos que compõem o Estado, póde ter convicções diversas.

E por que quantidades heterogeneas jámais podem

constituir um todo homogeneo, segue-se que uma religião do Estado, e especialmente onde a liberdade de crenças é adoptada, constitue uma monstruosidade incomprehensivel.

O fanatismo, a ignorancia ou a astucia ultramontana podem qualificar de heretica essa proposição magnifica de Castelar. Os pensadores, os homens de consciencia não lhe negarãõ jámais o valor, a philosophia e a verdade.

Como, pois, estabelecer uma religião do Estado? Para que, por exemplo, constituir-se uma nação na dependencia de Roma?

Os inconvenientes praticos se repetem, e a nossa actual situação é um protesto contra semelhante instituição.

Os caprichos de um arvorado chefe da egreja não se fazem esperar. E como lhe faltão os meios de persuasão, e a politica religiosa necessita de dominio, formigão as condemnações como a que agora é tão atrozmente arremessada por Pio IX á maçonaria do Brazil.

« É uma condemnação urdida nas trévas, como bem diz Huet, sem audiencia, sem interrogatorio, sem defesa possivel, e que balda de motivos, não é um julgamento, é uma diffamação. »

« Na primitiva egreja, diz ainda esse illustrado escriptor, todo o dominio entre os christãos era interdicto, e nunca a nossa religião foi mais florescente do que sob o regimen da discussão, da publicidade e da liberdade fraternal. Uma nova disciplina, creada pela fraude de falsas decretaes, se estabeleceu sob as ruinas do direito apostolico e dahi os males que todos lamentamos. »

*
* *

Lêmos attentamente as considerações que nos dirigio o illustrado *Calvino*, em contestação ao que dissemos

relativamente á falta de segurança dos casamentos acatholicos entre nós.

Quod volumus facile credimus.

Comprehendemos a conveniencia que da doutrina sustentada por *Calvino* póde resultar aos acatholicos, mas elle labora em um engano manifesto e fatal, quando os suppõe seguros no actual estado do nosso direito.

No seguinte artigo nos occuparemos mais detidamente dessa materia, e provaremos plenamente que necessitamos de lei para a garantia, que nos empenhamos por ver estabelecida.

Quanto mais estudamos a lei de 1861, com tanta mais razão lamentamos a falta de segurança na familia dos estrangeiros que entre nós procurão trabalho e hospitalidade.

*
* *

Segunda carta nos dirigio o illustrado cavalheiro que com o pseudonymo—*Mastaï*—tão brilhantemente se tem occupado da instrucção do povo, e no mesmo empenho em que nos achamos.

Em seguida a transcrevemos.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 1873.

A GANGANELLI

« O acolhimento que déstes á minha primeira carta me anima a dirigir-vos segunda. A questão religiosa não está ainda esgotada; e, pelo contrario, a direcção que vai tomando ameaça a sociedade brazileira com grandes perturbações.

« Os espiritos se agitão por todo o mundo; e todas

as intelligencias verdadeiramente christãs correm aos campos de batalha para sustentar a santa causa da civilisação e da liberdade dos povos. Ha sempre um lugar para o obscuro soldado nas fileiras desses cruzados da liberdade.

« E' á sombra da ignorancia popular que o erro faz os seus horriveis estragos na sociedade: os governos clericaes sempre conhecêrão a necessidade de conservar as populações nas trevas intellectuaes, porque a luz brilhante do sol da instrucção só reflecte a verdade.

« São muitos os ignorantes que fazem circular no commercio dos espiritos a moeda falsa dos erros religiosos; e poucos são os grandes criminosos que a fabricão. Derrame-se instrucção por todas as classes populares; e a moeda falsa desapparecerá da circulação. A imprensa, locomotiva do pensamento, e o telegrapho electrico, communicação quasi invisivel, quasi impalpavel dos espiritos, completaráõ a obra da civilisação.

« Tem-se dito entre nós, a imprensa e a tribuna o têm repetido, que se póde ser liberal e ultramontano, que se póde acceitar a doutrina liberal em todas as manifestações da actualidade humana, e rejeita-la sob o ponto de vista religioso. E até já se affirmou que sómente a ignorancia não podia comprehender essa gymnastica da consciencia.

« Não, mil vezes não. Semelhante proposição encerra um grande absurdo, que é preciso destruir de uma vez.

« São variadas as manifestações da actividade humana; e em cada uma dellas o homem segue a lei do progresso; em todas ellas é a liberdade que dirige o homem ao complemento dos seus altos destinos. Póde a sociedade achar-se mais adiantada no caminho da liberdade politica ou da liberdade economica do que no caminho da liberdade religiosa: é assim a marcha de

todas as sociedades humanas; é a lei do progresso. Mas a aspiração social é sempre a liberdade, em todas as suas esplendidas manifestações. A negação de uma das liberdades do homem é a mutilação de sua natureza; é a monstruosidade, a desharmonia na creação moral, a negação da obra de Deus.

« Constitue uma brilhante conquista da civilisação moderna esse modo de considerar as questões religiosas: é uma das mais esplendidas manifestações da liberdade do pensamento. No estado actual dos espiritos, para que um principio religioso conquiste as sympathias, deve offerecer garantias efficazes ao progresso politico, commercial ou industrial.

« É principalmente debaixo deste ponto de vista que a critica moderna condemna as perseguições religiosas. A revogação do edicto de Nantes empobreceu a França industrial e intellectualmente. A Italia, Hespanha e Portugal dão triste testemunho dessa verdade. E a liberdade religiosa, não ha nega-lo, engrandeceu os Estados-Unidos da America.

« O progresso revelou ás consciencias todas as difficuldades que ligão as espheras da actividade do homem, as manifestações da liberdade constituem a solidariedade indestructivel, que é a mais alta affirmação da individualidade humana, que é a unidade da natureza do homem.

« Contestar hoje essa solidariedade será o mesmo que voltar aos tempos antigos; será desconhecer e negar uma das mais solidas conquistas do progresso moderno.

« Comprehendo perfeitamente a necessidade de uma prudencia salutar no desenvolvimento pratico da idéa liberal-religiosa, principalmente para uma população ignorante e supersticiosa. Mas esta prudencia não deve ser a negação da liberdade; não póde ser o ultramon-

tanismo e o jesuitismo, que são a tyrannia, a fogueira inquisitorial do espirito moderno.

« A instrucção popular deve ser o alvo de todos os esforços do governo, da iniciativa individual, e do espirito de associação. E a imprensa deve cumprir a sua missão gloriosa, prégando os bons principios, ensinando e instruindo o povo.

« O tempo urge, o perigo é sério; *caveant consules*. Não possamos depois repetir a maldição do poeta latino :

« *Tantum religio potuit suadem malorum.* »

Mastaï.

XXXIV

Organisação das sociedades catholicas com o fim de debellar o governo.— Affronta do bispo do Pará ao governo.—O presidente de Pernambuco.— Necessidade de expulsar do Imperio os bispos rebeldes e de dar passaportes ao nuncio apostolico.

As *considerações relativas ao beneplacito e recurso á corôa*, com que o douto Sr. marquez de S. Vicente acaba de illustrar-nos, são de summa importancia na actualidade.

Nós as apreciamos como um importante serviço ao paiz.

S. Ex. comprehendeu perfeitamente a questão.

Lisonjeamo-nos de o encontrar em apoio de nossas asserções, e quando, ante os espiritos timidos, ou por calculo sordido dos religiosos tartufos, se afigurárão ellas por demais arriscadas.

Se francamente S. Ex. não chega á consequencia a que attingimos da plena separação da egreja do Estado, não nos moveu isto de nsssa opinião, porquanto mantemos as consequencias que decorrem dos proprios principios, tão brilhantemente sustentados por S. Ex., desenvolvidos com grande erudição o proficiencia, e que ainda mais nos convencêrão de que obedecemos forçosamente á logica, quando chegamos ao infallivel e unico resultado de fundadas e verdadeiras premissas.

S. Ex., com sua palavra autorisada, sanccionou tudo quanto temos dito, nos diversos pontos attinentes á questão religiosa de que nos temos occupado: e isto nos é sobremaneira grato por todos os titulos.

Folgámos de ver S. Ex., acompanhando o distincto Castelar, repetir e tomar á sua valiosa responsabilidade o seguinte conceito:

« Um imperio, reino, ou republica (Castelar disse simplesmente Estado) como Estado não tem, nem póde ter religião alguma. Elle não possue corpo, nem alma, é um ser ideal, uma abstracção synthetica, uma personalidade moral: significa à universalidade nacional. »

Desenvolvendo esta these, diz mais S. Ex.:

« O seu fim social, a razão de sua existencia, as considerações porque se attribuem direitos e obrigações a elle ou aos poderes politicos, que em seu nome são instituidos, tudo isso é muito differente, comparativamente com a religião, e com o culto que tem outra origem, relações e destino. »

S. Ex. ainda nos offerece outras considerações, sem duvida incontestaveis, como sejão:

« Como conseguir que não um, sim todos os homens que constituem uma só nação, mas que pertencem a diversas religiões, possão caminhar sem conflictos para o fim que desejão? É sem duvida um grande e difficil problema.

« O Estado não tem direito de dominar as consciencias para chegar a unidade de crença: a lei humana seria tyrannica e impotente. Não tem tambem o direito de sacrificar o bem-ser temporal de um de seus subditos em beneficio de outros.

« As leis do Estado, que não são senão meios de obter o bem-ser temporal, são filhas da universalidade nacional, e não decretos deste ou daquelle grupo de crentes; como, pois, sacrifica-los a este ou áquelle culto? »

Estes principios de eterna verdade são, por isso mesmo, absolutos. Qualquer excepção é um erro: não ha conveniencia, de qualquer natureza que seja, que autorise a preteri-los.

Estes principios, que já tantas vezes temos enunciado e que agora são autorisados por uma opinião tão respeitavel, não admittem senão a consequencia da separação da egreja do Estado, e por isso da inconveniencia da repugnante e perigosa disposição do art. 5° da constituição politica do Imperio.

E a consequencia contraria, por isso mesmo que não se contém nos principios, é absurda.

Dissemos que Pio IX, ou a curia romana, não erão por si só autoridade entre nós;

Dissemos que os bispos, como funccionarios publicos, são subordinados á autoridade civil;

Dissemos que, não se curvando elles aos poderes do Estado, se constituirão rebeldes e criminosos;

Dissemos que devião elles ser responsabilisados e punidos;

Dissemos que a antiga legislação partugueza, concernente a conter, punir e expulsar do Brazil os bispos rebeldes e os jesuitas, se achava em vigor.

E por isso os ultramontanos, como os jesuitas (de roupeta ou de casaca), proclamárão-nos *blasphemos, hereticos, anarchisadores, communistas, petroleiros, immoraes, provocadores de revoluções, e com um fim politico!*

Entretanto os *apostolos* da mentira, os fanaticos, são que, por um plano politico, sómente, procurão, sem consciencia, sem patriotismo, firmar entre nós o consorcio das tyrannias temporal e espiritual, que mutuamente se coadjuvão contra todas as idéas livres, contra a civilisação e progresso dos povos.

Pois bem, se contentes estavamos, mesmo que isolados ficassemos, na contenda de honra nacional que se levanta, e em que nos temos empenhado, orgulhosos estamos com a boa companhia que nos appareceu no campo do honroso combate que se fere entre as armas leaes da logica e do patriotismo, e as torpes, cavilosas

e enferrujadas adagas da egreja romana, que, certo, não é a egreja legitima de Christo.

É o Sr. marquez de S. Vicente quem falla; e como se nós fallassemos, é elle quem diz o que já dissemos, e que, melhor do que nós, traduz os sentimentos que a todos os brazileiros devem dominar.

Attendão os leitores.

Diz o Sr. S. Vicente:

« O poder politico tem o direito não só de negar o beneplacito, quando lhe fôr pedido, mas tem tambem a faculdade de recusar os actos ecclesiasticos, ainda quando se lhe não dirija petição, e, por conseguinte, de, *ex-officio,* prohibir a sua promulgação e execução no Imperio. »

S. Ex. se firma no art. da constituição do Imperio, e nas leis portuguezas, que todas já forão citadas por nós, e sobre factos que já relatámos.

Diz mais S. Ex.:

« Os bispos têm o dever de obedecer ás leis do Estado e ás ordens legitimas do poder politico, não só porque são elles subditos da nação, como até mesmo por obrigação de consciencia.

« As leis do Estado são actos legitimos da soberania nacional, são normas reguladoras a que todos os subditos se devem conformar.

« Quando o poder politico, na fórma dellas, os propoz á confirmação da santa-sé, não lhes deu isenção de seus deveres civis, não fê-los subditos estrangeiros, e se taes fossem não poderião ser bispos no Brazil.

« Os bispos devião saber o que as leis determinavão a respeito do beneplacito e do recurso á corôa; não erão obrigados a acceitar a nomeação. Procedêrão então com fraude? »

Tudo isso dissemos nós já, e nos primeiros artigos

que escrevêmos, e que agora com prazer vemos reproduzido, e autorisadamente.

Dissemos que Pio IX nos declarára guerra, e que ao governo cumpria expedir passaportes ao nuncio apostolico.

E S. Ex. o Sr. S. Vicente, mesmo neste ponto, não nos abandonou. Diz S. Ex.:

« O proceder (refere-se ás ultimas occurrencias) vale uma declaração de guerra. »

Quanto á responsabilidade dos bispos, diz S. Ex.:

« ... não bastando os meios administrativos, tem o governo o direito de entregar o delinquente ao poder judiciario e á sancção penal. »

Considera S. Ex., como nós, os bispos incursos não só no crime de desobediencia, como no de tentar directamente e por factos destruir um artigo da constituição *(penas de prisão com trabalho por 3 a 12 annos)*, e mais no de obstar e impedir, de qualquer maneira, o effeito das determinações dos poderes moderador e executivo *(penas de prisão com trabalho por 2 a 6 annos.)*

Depois de explicar, como já explicámos, o modo legal de dar execuções ás decisões do governo, em recurso á corôa, diz S. Ex.:

« O que parece fóra de duvida é que a resolução imperial, legitima como é, não póde ser frustrada, não póde deixar de ser cumprida, aliás o governo não seria mais governo, e os direitos do Estado e dos cidadãos não terião mais protecção nem valor: triumpharia a inadmissivel resistencia do subdito convertido em superior á lei. »

Todas as citações que fizemos das leis e arestos do governo portuguez forão confirmadas por S. Ex., com o que muito folgamos.

E S. Ex. referindo-se, como nós, ás nossas leis de 20 de Outubro de 1823, 22 de Setembro de 1828, e

de 23 de Novembro de 1841, que certamente deixarão em vigor as antigas de Portugal, que armão o poder civil dos meios indispensaveis e extraordinarios para conter, punir e banir os ecclesiasticos que se rebellão contra o Estado, pergunta se depois do codigo criminal persistem.

S. Ex. não se aventurou a responder, contentando-se em dizer que alguns pensão que não: mas o governo, por intermedio do Sr. ministro do imperio, resolveu pela affirmativa, desde que declarou que se julgava armado dos meios coercitivos indispensaveis para proceder rigorosamente contra os ecclesiasticos rebeldes.

O caso é extraordinario, e mesmo por isso foi em Portugal reputado estranho da lei penal ordinaria, e sujeito a direito novo, que especialmente para isso foi constituido.

Os codigos geraes não podem curar de factos, que na ordem regular das cousas não se considerão possiveis.

Quem se lembraria de que os nossos bispos ultramontanos, esquecidos de sua nacionalidade, se considerarião subditos cégos e submissos de Pio IX, e fóra completamente da alçada temporal brazileira?

Para o extraordinario, o extraordinario. E o governo, sob cuja responsabilidade sevéra se acha a segurança publica, cumpra o seu dever.

Necessita para isso de apoio?

O escripto que com tanta sciencia é agora publicado pelo Sr. S. Vicente, e que contém o mesmo que foi vencido no conselho de Estado, é sem duvida sufficiente para guiar o governo na senda de honra e de dignidade que lhe está aberta.

Já não podemos ser averbados de suspeitos, desde que o Sr. Marquez de S. Vicente abunda em nossa opinião, e nos honra em firmar o seu conceito nas mesmas fontes onde achámos as bases das doutrinas que temos sustentado.

S. Ex., que professa o principio, que, com a devida venia, qualificamos de irregular, inacceitavel e paradoxal, do poder de direito divino, como deixou entrever em algumas palavras do, aliás muito livre, escripto de que ora nos occupamos; S. Ex., pronunciando-se, como nós, nesta magna questão religiosa, nos justifica da pureza de nossas intenções.

Se até agora desprezamos sobranceiramente doestos com que temos sido honrados, e que jamais nos demoverião, d'ora em diante mais desassombrados ainda proseguiremos, escudados na valiosa companhia de tão conspicuo e illustrado quanto orthodoxo estadista.

O Sr. S. Vicente limpou a estrada que trilhamos dos agudos espinhos que a juncavão. Agradecemos, como todos os brazileiros devem agradecer, a S. Ex., a dignidade, a franqueza, a proficiencia e espontaneidade com que, denodado, se apresentou na defesa das boas idéas.

* *
*

Não cansaremos de dizer que não devem ser demoradas as providencias a que o governo se acha obrigado.

O bispo de Pernambuco, rapaz estouvado e submisso a Roma, é capaz de tudo, e o povo pernambucano não o póde mais supportar.

O do Rio de Janeiro leva o seu despeito ao escandalo. Procura devassar o segredo das familias, *indica* e *obriga* a *confissão* com um *determinado confessor*, ordinariamente barbadinho!

E para que?

Elle o sabe!

E quem mais soffre em tudo isto, quem mais desacatado, quem menos considerado? O digno clero brazileiro, o qual, sob a pressão do fatal e despotico

ex-informata conscientia, se acha por S. Ex. aviltado como não mais é possivel!

Os padres de Roma são sempre preferidos, os professores brazileiros são despedidos, e tudo no plano tenebroso de Roma, para estabelecer nesta terra o dominio theocratico!

Attenda a tudo isto o governo. Lance elle de si os escrupulos mal entendidos que restão, e salve o Brazil das garras da curia romana e da prepotencia indebita, desarrazoada e mesquinha de Pio IX.

O plano de Roma se estende por toda a parte.

O papa procura a desordem em todos os paizes: quer turvar as aguas; necessita disto para rehabilitar o seu poder perdido.

Da *Tribuna* de Montevidéo, de 6 deste mez de Julho, extractamos o seguinte:

« D. José Galiano, geralmente conhecido como maçon, falleceu. O coadjutor da parochia, sendo chamado para a encommendação ecclesiastica do corpo desse finado, negou-se ao cumprimento desse dever, declarando que elle por ser maçon, estava excluido da egreja, e que taes erão as instrucções que tinha recebido de seus superiores!

« O povo reunio-se e procurou conciliar o coadjutor com os seus deveres e o interesse publico. Debalde, porém, se esforçou por isso.

« Tres dias esteve insepulto o corpo de Galiano!

« A paciencia publica se esgotou ante as provocações desse fanatico sacerdote.

« O povo, depois de recorrer á autoridade, manifestou-se soberano, e por sua propria deliberação agarrou o padre e o conduzio até ao porto da Concordia, provincia de Entre-Rios, onde o largou, e sob a ameaça de que não mais voltasse á parochia, donde era enxotado como máo pastor. »

Alli cumprio o povo o seu dever. Antecipe-se aqui o governo cumprindo o seu.

*
* *

O illustrado *Calvino* nos desculpará de ainda hoje não nos occuparmos da materia de que nos compromettemos tratar, em attenção á sua in[illegible]gnação.

Não podémos no presente a[illegible] deixar de prestar a devida homenagem ao distincto estadista que nos veio coadjuvar voluntariamente no empenho de consciencia e de honra em que nos achamos.

Cumpriremos, porém, o nosso dever.

Rio de Janeiro, 19 de Julho de 1873.

XXXV

Organisação de *sociedades catholicas* com o fim de debellar o governo.—Affronta do bispo do Pará ao governo.—O presidente de Pernambuco.—Necessidade de expulsão do Imperio os bispos rebeldes e de dar passaportes ao nuncio apostolico.

Sociedades catholicas, cujo fim principal é a resistencia ás ordens do governo imperial, em materia religiosa, vão sendo creadas nas diversas dioceses do Imperio, e todas sob os auspicios do episcopado.

A rebellião se prepara para luctar contra os poderes politicos constituidos, e por conseguinte contra a ordem publica.

Entretanto a promettida energia do governo, para fazer respeitar as suas ordens, vai sendo tardia!

Os factos, porém, se repetem e com animosidade escandalosa.

Um dos bispos, que a mais se tem aventurado na cruzada romana do obscurantismo, o do Pará, sem duvida intelligente e audaz, concita, como o de Pernambuco, o povo e affronta o governo!

O fanatismo vai sendo desenvolvido e alimentado.

O povo do interior, especialmente, póde servir de instrumento cégo aos planos de Roma.

Toda a demora do governo será fatal.

Pio IX cuja *santidade* ainda se impõe aos fracos, e aos imbecis, ou serve aos calculos de insidiosos politicos, invade o poder temporal e atropella todos os preceitos constituintes da nação.

E os esforços, ou antes, a petulancia dos suissos de

Roma excede já as raias da razão e toca aos mais afoitos dos commettimentos.

O breve de 29 de Maio ultimo já foi publicado, independente do beneplacito; no Pará tambem, e por ordem do respectivo diocesano!

A *Boa-Nova* de 5 de Julho corrente, periodico escripto sob a direcção immediata do bispo do Pará, estampou esse breve, e logo em seguida a portaria do ministro do imperio, de 12 de Junho, a que contém a resolução da questão das irmandades e das bullas contra a maçonaria!

E como se isto já, por si só, não manifestasse o desdem e pouco respeito ás ordens do governo, ainda, e no mesmo numero, avançou este periodico as seguintes proposições, dignas de sério reparo, e que offerecemos á consideração do governo imperial:

« *Saiba o governo, saibão os maçons que o aviso de 12 de Junho ha de ficar impotente!*

« *Se não fazemos revolução, aconselhamos a resistencia!*

« *Hoje não ha que hesitar; entre o firman do conselho de Estado e os decretos da sé romana, preferimos seguir estes.*

« *Não pódem os bispos catholicos executar um aviso no qual são preconisadas doutrinas condemnadas repetidas vezes pela egreja.*

« *Não será no Brazil que nos sujeitemos a semelhante ignominia!* »

E se ainda isto não basta ao governo para determina-lo a corrigir os bispos, mesmo pelos meios extraordinarios a seu alcance, e tirar-lhes das mãos prevaricadoras a arma medonha que elles estão brandindo para anarchisar o povo e para supplantar o poder civil, conheça e comprehenda o alcance da seguinte e atrevida ameaça:

« Mas o governo fará respeitar a sua decisão:

« POIS FAÇA-O !
« Mandará processar os bispos:
« POIS INSTAURE O PROCESSO !
« O SANGUE DOS MARTYRES É A SEMENTE FECUNDA DO CHRISTIANISMO. »

Quer o governo maior franqueza?

A luta armada entre os fanaticos soldados da curia romana, com sua bandeira politica, e os brazileiros defensores da integridade e soberania da nação, se ostenta ousada!

Quando se chega a provocar a autoridade civil, dizendo-se-lhe em face « *Se é capaz cumpra os seus decretos,* » a revolução é uma realidade já. E o fanatismo fará correr o sangue brazileiro, para poder manter-se contra as idéas de liberdade e de civilisação.

E a guerra religiosa, na qual a superstição póde fazer bravuras, sob a idéa de que tudo será absolvido pelo papa que a commanda em chefe, é das mais horrorosas consequencias.

Na actualidade, as meias medidas, a procrastinação, o receio, a falta de coragem e de energia serão a perdição do paiz.

Emquanto no Brazil se puder dizer impunemente, e nas circumstancias a que a curia romana nos quer arrastar, VIVA PIO IX ! ABAIXO AS LEIS DO ESTADO ! o governo não será governo, na phrase eloquentissima do marquez de S. Vicente.

E nós que não queremos, em *nenhuma hypothese,* a anarchia, não podemos deixar de pedir ao governo que cumpra o seu dever, e que, mantendo a soberania nacional, *arrede de entre nós,* e quanto antes, os instrumentos da desordem, os provocadores de lutas de consequencias incommensuraveis.

Previna o governo, com sua energica acção, os males que nos ameação.

Antecipe o seu vigor legal ao vigor do braço popu-

lar. Lembre-se de que, quando o delegado illude o mandato, ou foge de cumpri-lo, autorisa o constituinte a assumir o seu poder e a proceder segundo o seu livre arbitrio: lembre-se de que todos os poderes são delegações da nação, e que esta, em desespero, póde, cassando-as, reassumir a sua soberania em toda a sua plenitude, fazendo justiça inexoravel a todos quantos a offendem ou a deixão offender.

Ao governo do Brazil está, nas actuaes condições, reservada uma gloria imperecivel, assim saiba elle cumprir o seu dever.

A independencia do Brazil do jugo de Roma é o verdadeiro complemento da independencia nacional.

E o governo, em tal conjunctura, ou se elevará á mais nobre posição no conceito de todo o mundo civilisado, ou morrerá, matando o paiz, e execrado.

Quando o ultramontanismo, enfurecido e insolente, se anima a dizer ao governo: « *Se é capaz tenha acção,* » o governo deve responder-lhe com acção energica.

Não confunda o governo a presente magna questão com os interesses em que se agitão os partidos politicos; contemple na altura devida os acontecimentos, torne-se superior a suggestões mesquinhas, avalie os ultramontanos com severa igualdade, sejão elles senadores ou deputados, jesuitas ou barbadinhos, homens de Estado ou do povo, e faça a todos justiça imparcial.

De que com imbecilidades, com alicantinas, com subterfugios, com medidas dubias, com equivocos procedimentos, com calculo partidario politico nada se obtem de moralisador e digno, tem o governo um exemplo inequivoco no procedimento do presidente de Pernambuco nesta questão religiosa.

Deixou elle que a desordem produzisse os tristes resultados que lamentamos;

Logo após mandou cortar o povo á espada, quando, sem offensa da ordem publica, se reunia;

Consentio impassivel nas interdicções das irmandades;

E mandou afinal processar os bispos!

Quando quiz cumprir os seus deveres, achou-se desmoralisado e sem força.

Não soube, quando devia, ser energico, e foi energico provocando a hilaridade do povo e dos padres de Roma.

O officio desse delegado do governo, de 20 de Maio proximo passado, dirigido ao Sr. presidente do conselho, é uma importante prova de que o seu espirito partidario amesquinhára a questão religiosa, para poder compromettar o adversario; e comparado com a sua ultima portaria ao pròcurador da coróa, para proceder contra o bispo de Olinda, produz o contraste administrativo o mais repugnante e curioso.

Assim como as glorias que vêm tarde já vêm frias, assim tambem a energia demorada perde a efficacia e a virtude.

A *Boa Nova*, apreciou devidamente aquelle officio do presidente de Pernambuco, publicando-o a par da portaria do governo de 12 de Junho, e logo depois do audacioso breve de 29 de Maio.

É com esse officio que o bispo do Pará argumenta contra a decisão do governo imperial!

É publicando tal officio que esse bispo proclama a resistencia ao governo! E procedeu habilmente, dando o merito devido a esse inconsiderado acto official.

Os escolhos, em que o presidente de Pernambuco acaba de naufragar, ficárão conhecidos; e o governo imperial deve, fugindo delles, navegar tranquillo e altivo, na certeza de que chegará ao desejado porto e a salvamento.

Contra a rebeldia franca e ousada do episcopado,

só franco, ousado e energico proceder do governo imperial.

Não desesperamos delle.

Os governos, como os povos, têm o seu instincto de conservação; mas se os governos muita vez, embotado esse instincto, illudidos, marchão para o seu aniquillamento, os povos jámais olvidão o seu legitimo interesse, e por isso, no desejo de seu engrandecimento e prosperidade, jámais deixaráõ de velar no seu bem-estar.

D'ahi vem que o governo que cahe se aniquilla, e o povo que se arroja, ainda que muito sacrificio lhe custe, sempre, e como resultado, dá um passo gigantesco para a sua civilisação e felicidade.

Se avaliassemos a revolução de 1789 pelos horrores da anarchia, pelas victimas que ella fez, pelo lado material, emfim, não teriamos senão a lamentar erros e crimes commettidos.

Se, porém, a consideramos nas suas consequencias, não podemos deixar de applaudir esse grandioso acontecimento.

Não foi só a França que della tirou proveito. O mundo inteiro gozou e goza ainda dos beneficios dessa grandiosa revolução.

Se, pois, os povos errão muita vez nos meios, jámais errárão quanto aos resultados.

E o povo que não é um individuo isolado, que não é uma mesquinha individualidade, faz muita vez enormes sacrificios no presente, para firmar lisonjeiro o seu futuro.

E a acção do povo nunca se faz sentir emquanto o governo cumpre fielmente a sua missão.

É o que exigimos do governo.

Na difficil emergencia em que a santa-sé, o Santissimo Padre, a sacrosanta-curia, nos collocão, é indispensavel que o governo saiba manter-se na sua *posição.*

E se o governo não quer illudir o paiz, e, ao contrario, procura fazer acatar a soberania nacional, não póde ter outro procedimento, que não seja o de promover desde já a separação da egreja do Estado.

Se, como dissemos, e o Sr. marquez de S. Vicente o sustenta, Pio IX nos hostilisou e hostilisa, interromper desde jã com elle as nossas relações é indeclinavel dever do governo.

Felizmente os bispos, como os padres de Roma, não têm usado hypocrisia. Francos, claros, arrojados e destemidos deixárão que descortinassemos satisfactoriamente toda a intenção da curia romana a nosso respeito.

Ou escravos, ou independentes; ou servos humilissimos de Pio IX e de seus successores, ou cidadãos nobres e dignos.

Liberdade ou theocracia; consciencia livre ou sujeição absoluta; livre faculdade de pensar ou violação de todo o direito natural; virtude ou vicio; verdade ou erro; Brazil, emfim, independente, ou misera colonia de Roma.

Ou separação da egreja ou aviltamento.

E a propria existencia do *placet*, aliás imprescindivel, é a prova mais evidente da necessidade de tal separação.

A religião romana actual, já o dissemos, não é a que a constituição politica autorisou.

O que cumpre, pois, ao governo fazer em taes condições?

Abafar os desmandos de hoje para expôr o paiz a inevitaveis conflictos futuros?

Manter amizade com o inimigo que nos invectiva e nos insulta?

Conceder a *bispos estrangeiros* o caracter, já forçado para elles de cidadãos brazileiros, e despender com

elles os beneficios que a lei fundamental só outorga aos brazileiros?

Jámais.

A questão chegou a ponto de ser decidida definitivamente sem mais demora.

Passaportes ao nuncio apostolico;

Expulsão dos bispos rebeldes;

Severa punição dos ultramontanos que excitão o povo contra as leis e contra as autoridades constituidas;

Revogação do art. 5° da constituição;

Plena liberdade de consciencia;

Suspensão, desde já, dos vencimentos de quantos, á mesa do orçamento, se nutrem com o dinheiro do Estado para melhor guerrearem o mesmo Estado;

Independencia plena de Roma.

Suppere o governo, com coragem civica, os embaraços que o obscurantismo lhe oppõe, e cumpra o seu dever.

O povo cumprirá o seu.

Rio de Janeiro, 23 de Julho de 1873.

XXXVI

Nova affronta do bispo de Pernambuco ás leis e ás autoridades civis. — Sua pastoral de 2 de Julho de 1873, dando cumprimento á bulla de 29 de Maio do mesmo anno, independentemente de beneplacito.—Negação do direito da padroado e independencia do episcopado proclamadas por este mesmo bispo no officio que dirigiu ao ministro do imperio.

Não se contentou o bispo de Pernambuco em publicar o raio apostolico romano de 29 de Maio!

Elle proprio atirou-se franco á resistencia, dando á luz a sua pastoral de 2 de Julho corrente, na qual, confessando ter já recebido a ordem do governo imperial de 12 de Julho, declarou que a não cumpriria, porquanto:

« Fallou a primeira autoridade do mundo, aquella que exclusivamente tem competencia para decidir a questão religiosa! »

Refere-se a Pio IX, o rei dos reis, o dominador do mundo, aquelle a cujos pés devem rojar-se o Imperador, todos os poderes e a propria constituição politica do Imperio!

« Contra a ordem de *Cesar*, a palavra de *Pedro!* »

Assim o diz D. Frei Vital Maria Gonçalves de Oliveira, por mercê da santa-sé bispo de Olinda, *do conselho de S. M. o Imperador!*

E D. Vital, para oppôr barreira aos decretos do poder politico, inaugurou uma sociedade religiosa sob o titulo União Catholica de Pernambuco, e, o que mais admira, com estatutos approvados pelo presidente da provincia, delegado do governo imperial!

É depois da sua rebeldia que tal sociedade foi instituida, e a sua sessão de inauguração foi presidida pelo proprio D. Vital, *ainda no exercicio de suas funcções!*

E os ministros da corôa, segundo a expressão da folha de D. Vital, são *apostolos de Satanaz!*

Ainda dirá o Sr. ministro do imperio que — nada disso altera a *estima*, *consideração* e *respeito* á pessoa de D. Vital?

E a mesma folha episcopal annuncia ainda a existencia do collegio de S. Francisco, *dirigido pelos padres jesuitas*, e para elle chama a mocidade a *instruir-se.*

E no senado se diz: *Não ha jesuitas entre nós!*

E um desembargador da relação de Pernambuco, que exercia o cargo de procurador da corôa, chamado a cumprir o seu dever contra o infractor audaz da constituição do Estado, exime-se disso, declarando que *pensa como o bispo!* E esse desembargador é *simplesmente satisfeito*, não responsabilisado, e.... FICA IMPUNE!

PARA ONDE VAMOS?

Entretanto em um jornal governista, o que nesta côrte mais denodadamente defende e sustenta o ministerio, tivemos o prazer de lêr o seguinte:

« A pastoral de D. Vital, de 2 de Julho corrente, é uma insidia, um novo attentado contra a constituição. E já que elle assim o quer, não trepide o governo em cumprir o seu dever, e cumpra-o, certo de que o povo confia no criterio e sabedoria que o acto de 12 de Junho revela.

« Essa pastoral veio desilludir-nos, enchendo-nos a todos de dôr e de indignação! »

« Enchendo-nos de dôr, porque, habituados a lêr na historia as mais pungentes descripções dessas lutas formidaveis, outr'ora havidas por motivo de religião, sentimos um véo de luto cobrir-nos a alma, ao passo que penetrou-nos no coração o estylete da amargura,

como para significar-nos que o futuro se nos vai antolhando cheio de tremendas apprehensões.

« Enchendo-nos de indignação, porque convencidos de que o acto do governo, de 12 de Junho, foi um como ramo de oliveira, symbolo da paz, offerecido ao Exm. bispo de Pernambuco, vimos esse ramo desprezado e como que menoscabados os principios de soberania e independencia do paiz! »

Ainda na mesma folha, a que nos referimos, se lê:

« A questão religiosa, pois, entrou em uma phase nova, que é sem duvida, aquella em que devêra estar desde o seu começo. A luta é, pois, agora, e definitivamente, entre o governo temporal e o espiritual, entre o Estado e a egreja; e, certamente, escudado no nosso direito patrio, na vontade nacional expressa na constituição politica, o governo imperial não declinará uma linha da norma de proceder que se traçou no acto de 12 de Julho; saberá ser tão forte em manter illesos os direitos do povo, quão magnanimo foi em offerecer o ramo de oliveira, que a pastoral de 2 do corrente repelio com pleno desagrado do paiz. »

Diz, finalmente, essa folha:

« A questão está hoje affecta ao governo, e inquestionavelmente se debate entre o Estado e a egreja; confie, pois, o povo no seu direito e no governo, e creia que este saberá manter illeso aquelle, dando arrhas do seu patriotismo e do empenho que faz em se mostrar na altura de sua civilisação e do seculo. »

Devemos entender que um jornal que assim se exprime, e quando é elle dedicado ao governo, e seu orgão, manifesta a idéa, a convicção, a vontade e o animo do mesmo governo!

Sendo assim, como explicar a demorada expedição de ordens promettidas?

E a demora, nós o temos dito já, e repetiremos sem cessar, ha de ser fatal.

Leu o governo a resposta dada por D. Vital á manifestação que os fanaticos de Pernambuco lhe dirigirão no dia do anniversario da elevação de Pio IX e já depois de recebidas por este bispo as ordens que o Sr. ministro do imperio lhe dirigio?

Se não leu, é bom que leia e verá que esse energumeno jesuita chama a postos os seus instrumentos, e mandando cerrar fileiras (textual), faz a mais solemne declaração de guerra aos poderes do Estado e a todas as idéas de liberdade e de civilisação!

A manutenção da ordem publica, portanto, depende da acção do governo, a qual, quanto mais tardia fôr, tanto mais difficuldades encontrará.

Falta base ao governo para exhibir a sua indispensavel e promettida energia?

Se tudo quanto já lhe temos offerecido não basta, lembramos-lhe o audacioso officio do bispo de Pernambuco, e do qual já o Sr. ministro do imperio está de posse, e que não mais póde ser vedado ao conhecimento do paiz, desde que esse bispo tomou a liberdade de o publicar por sua conta e para sua maior gloria.

Se adimiramos a ousadia do bispo, mais ainda nos maravilha o silencio do governo, a sua paciencia evangelica, a sua resignação ante o insulto á lei, e a affronta pessoal, que, com a maior *humildade christã* o bispo de Pernambuco liberalisa á constituição politica e aos Exms. .ministros.

Chamamos a attenção dos leitores, e especialmente do governo, para os seguintes trechos do *edificante* officio de D. Vital, por elle publicado em Pernambuco, e que se acha em poder do Sr. ministro do Imperio.

« Quanto ao sagrado deposito que me foi confiado, e que pertence a Deus e á sua egreja, *não posso ceder, nem devo ceder, e jámais cederei*.

« Nenhuma resposta me é licito dar ao governo de Sua Magestade, que não esteja inteiramente de accordo

com os *juramentos sacrosantos que prestei a Deus particularmente na occasião em que fui sagrado bispo da egreja Olindense.*

« Jurei observar a constituição do Imperio do Brazil, *mas tão sómente emquanto esta não fôr de encontro ás leis de Deus, que são as da santa egreja catholica.* Do contrario seria abjurar a Deus, o que, além de *impio, seria ridiculo.* Isto parece-me claro de mais. »

Vê o paiz que a monita secreta está em acção entre nós.

Todos os funccionarios publicos prestão juramento de obediencia ás leis e respeito ás autoridades legitimamente constituidas; os bispos, porém, prestão o *especial e clandestino juramento* de se oppôrem á constituição politica, e de só obedecerem ao chefe romano!

A reserva que nesse juramento insidioso se estabelece, habilita os bispos á desordem e á anarchia.

Quer o governo mais franqueza?

« Em cousas puramente civis e da alçada do poder civil, reconheço a plena e inteira competencia do governo de Sua Magestade, e, como todo e qualquer cidadão brazileiro, submetter-me-hei com toda a humildade á sua decisão. Neste elemento sempre estarei prompto para acatar, venerar e executar, fiel e alegremente as ordens do poder civil, ainda quando este porventura estivesse commettido *a pessoas indignas,* porquanto assim nos manda a Santa-Madre-Egreja: —*Obedite præpositis vestris, etiam discolis.* »

Grifamos as palavras—*pessoas indignas* — e nos limitamos a chamar para ellas a attenção dos Srs. ministros.

« Os negocios attinentes á religião de Christo, nosso divino Redemptor, *são exclusivamente da competencia da egreja,* a quem sómente Jesus-Christo delegou todo o seu poder, toda a sua missão.

« A Santa-Sé recebe a sua autoridade em materias religiosas directamente de Jesus-Christo, o bispo recebe-a por intermedio da Santa-Sé. *De maneira que o poder ecclesiastico é completamente independente de todo o poder civil.* »

D. Vital constitue-se Estado no Estado, não reconhece o *direito de padroado*, não obedece ao governo, e ostenta a sua desobediencia nos seguintes termos:

« Em materias, porém, espirituaes e *religiosas*, Exm. senhor, *releve-me V. Ex. a franqueza de confessar que não reconheço na terra outra autoridade sobre mim senão o vigario de Jesus-Christo, e nos casos previstos o Exm. e Revm. Metropolita.* »

D. Vital proclama, portanto, sua independencia, e não reconhece no governo *nenhuma ingerencia em negocios da egreja!*

D. Vital nega obediencia ao preceito constitucional do *beneplacito*. Para elle a constituição é lettra morta. Os decretos de Roma serão cumpridos entre nós, queira-o ou não o governo imperial! D. Vital é, pois, *poder constituinte da nação*, revoga a seu talante a lei fundamental do Estado!

Elle francamente o diz ao Sr. ministro do imperio, nas seguintes palavras:

« Não se póde reconhecer no poder civil este *jus cavendi* donde pretendem derivar o direito do beneplacito e do recurso á corôa.

« 1.° Porque a expressão mesma—*jus cavendi ab Ecclesia Christi* é profundamente heretica. — Com effeito: ninguem acautela-se *(cavere)* senão de quem se receia algum damno, v. g., violação de direitos, por malicia ou ao menos por engano. Logo o *jus cavendi ab Ecclesia Christi* significa que a egreja póde violar os direitos do poder civil por malicia ou por engano.

« A primeira destas hypotheses é contraria á santi-

dade da egreja; a segunda offende directamente a sua infallibilidade.

« 2.° Porque a egreja condemna positivamente, como contrario ao ensino revelado, o pensar que ella possa ignorar os seus poderes e os limites dos mesmos; assim como condemna tambem o *jus cavendi*, jus do beneplacito, jus do recurso á corôa, contra os suppostos abusos das autoridades ecclesiasticas.

« E não deixa de ser menos condemnada essa doutrina pelo simples facto de tê-la admtitido este ou aquelle bispo brazileiro. Na egreja catholica, o que constitue criterio infallivel da verdade de uma doutrina, não é o sentir particular de alguns bispos; mas sim o do episcopado, unido ao vigario de Jesus-Christo. »

D. Vital tem seus subditos e entre elles conta o governo! E não reconhece recurso de seus despachos senão para o arcebispado e para Pio IX; por que só este é *infallivel!*

O governo será recorrente, como qualquer particular! Attendão os leitores:

« Reconheço *não só no governo, mas em qualquer subdito meu* o direito de appellar do juizo da autoridade diocesana para o Exm. Sr. arcebispo, e, com maioria de razão, para o do vigario de Jesus-Christo, juiz infallivel em materias de fé e de costumes. »

Segue-se a declaração de desobediencia fórmal, e o fatal *non possumus:*

« Em conclusão, Exm. senhor, tenho o mais vivo pezar de não poder levantar a pena de interdicto, que em cumprimento dos sagrados deveres de meu pastoral ministerio lancei sobre as irmandades que não querem afastar de si os maçons, ligados com as mais graves censuras ecclesiasticas. »

D. Vital aguardava, não a decisão do governo, de que elle não fez caso, mas a palavra infallivel de

Pio IX, *a quem dêra opportunamente parte das occurrencias.*

E Pio IX *disse*, e a *luz se fez!*

« Desde o principio dessa lamentavel questão, levei ao conhecimento do Santissimo Padre Pio IX, como era dever meu, uma fiel relação do que, em desempenho das arduas obrigações de minha santa missão, eu havia feito e tencionava fazer; e solicitei humildemente o seu juizo irrefragavel a respeito, inteiramente resoluto a lançar mão da penna, para de um só traço desmanchar tudo o que estava feito, se assim m'o aconselhasse o vigario de Jesus-Christo. Mas, Exm. senhor, no mesmo dia, na mesma hora, *no mesmo instante em que ás minhas mãos chegava o aviso de V. Ex., accompanhado da resolução do conselho de Estado, recebia eu, e pelo mesmo portador, a resolução do infallivel vigario de Jesus-Christo.* »

Notem bem os leitores que, em todo este negocio, *taes mysterios* se observão que até *pelo mesmo portador*, recebeu o bispo a *ordem* do governo, e a *revogação* della por Pio IX!

D. Vital teve ao mesmo tempo a portaria do Sr. ministro do imperio e o breve de Roma, e, curvando-se a este, arremessou aquella ás faces do governo!

Attendão os leitores:

« Tenho em uma mão o aviso de V. Ex., por cujo intermedio S. M. o Imperador me diz;—erraste, retrocede;—e na outra o autographo do immortal vigario da infinita msgestade dos céos e da terra, por meio do qual o juiz incorruptivel de nossas almas me diz:—*Nequimus non commentare... zelum, que tanto malo studuiste et estudes occurrere... Plenam tibi protestatem facimus procedendi juxta canonicatum legum severitatem in ea spiritualia sodalitia, que per hanc impietatem indolem suam tam fœde uitiqrunt illaque*

prursus dissolvendi, aliaque consociandi, quæ nativæ suæ instotioni respondeant.

« Certo de que a vontade de Deus, munifestada pelo orgão do seu glorioso vigario sobre a terra, é que eu prosiga no desempenho de minha augusta missão, com sentimento e dôr profunda outra resposta não posso dar ao illustrado e bondoso governo de S. M. o Imperador, senão que: —*Obedire oportet Deo magis quam hominibus.* »

Agora a direcção do afficio:

« Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.—Frei *Vital,* bispo de Olinda. »

Necessita o governo de mais alguma cousa, para proceder como lhe cumpre, em satisfação de seus graves deveres?

A victoria dos bispos é a morte do paiz.

Ou energia ou..., indignidade e aviltamento.

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 1873.

XXXVII

O arcebispo da Bahia declara-se em hostilidade ao governo e ás leis do paiz.— Desconfiança do povo creada pela procrastinação da resolução do governo.—Os bispos rebeldes devem ser considerados desnaturalisados e a deportação d'elles deve ser determinada.

O commando em chefe da exercito episcopal acha-se preenchido competentemente.

O metropolitano assumio o seu lugar.

E, submisso ás ordens de Roma, deu curso forçado ao raio de 29 de Maio!

Bom pastor, procura elle libertar as ovelhas das garras dos lobos que as querem devorar!

Conselheiros, ministros de Estado, e o Imperador, em nome de quem foi expedido o aviso de 12 de Junho, são esses *lobos* a que o metropolitano se refere!

Com toda a *humildade romana*, levantou altivo a dextra sagrada, e, sem piedade a descarregou na face do governo.

Nenhuma ordem ou decreto de Pio IX podia ser publicado no Brazil sem beneplacito imperial, conforme o governo decidio.

Mas o Sr. arcebispo, que tambem só conhece por superior o santo padre, rasgou essa ordem, e publicou e mandou cumprir o breve de 29 de Maio, nem sequer visto pelo mesmo governo!

Mais uma affronta, mais uma formal desobediencia, mais um insulto á constituição politica e aos poderes do Estado!

A cruzada está organisada, a guerra declarada, as hostilidades abertas!

E os papeis estão invertidos!

Os bispos se mostrão arrogantes, despeitados, e affrontando denodados leis e autoridades; e o governo se mantém com paciencia e resignação evangelicas!

Emquanto os ultramontanos se armão, o governo se aconselha!

E a guerra produzirá os seus estragos inevitaveis e horrorosos.

Os fanaticos se arregimentão, e entre os fanaticos se encontrão senadores, deputados, magistrados e empregados publicos, que querem o *Syllabus* e não a constituição e as leis brazileiras!

Chamão-se catholicos, e põem-se á disposição dos bispos!

Para onde vamos?

O conselho de Estado já disse a sua ultima palavra, antes de ser expedido o aviso de 12 de Junho, que com ella se conformou.

E o conselho de Estado é novamente convocado para repetir o que já manifestou, e sobre a mesma materia!

O que necessita mais o governo?

O que o embaraça?

Nem sequer um principio cardeal da religião catholica está envolvido na questão.

A egreja romana só é do Estado mantido o beneplacito, que a constituição consagra como indispensavel.

E se, para estabelecer no Brazil o dominio romano, os bispos ultramontanos, e instrumentos de Pio IX, se rebellão contra esse principio constitucional (imprescindivel em um paiz livre), bem como contra o governo, reduz-se a questão a fazer punir delinquentes confessos, anarchisadores audazes, e *estrangeiros* arrogantes; e a arreda-los dentre nós, para salvar o paiz de uma catastrophe horrorosa.

As pastoraes, que por ahi correm, são corpos de

delicto insuspeitos, e provão o crime, do qual são réos confessos os que as firmárão.

Bastava ao governo o officio de D. Vital, além do que já na secretaria do imperio existe, e que contém confissão franca e arrogante.

Para quando guarda o governo a exhibição de sua energia promettida e indispensavel?

Depois desse aviso de 12 de Junho, a conciliação com o episcopado revoltoso é impossivel, ante a dignidade, ante a moralidade de qualquer governo que comprehenda a sua alta missão.

Como explicar, pois, tanta demora?

Não se póde suppôr que entre o episcopado e o governo se representa uma farça ridicula, para, illudindo o paiz, melhor firmar, sob o predominio de Roma, o absolutismo entre nós.

Acreditamos que a questão é séria e leal, e que de parte a parte ha desejo de triumpho, que consistirá em ser um dos contendores vencido pelo outro.

Força é confessar, porém, que uma grave desconfiança tem sido de tal ou qual modo creada no espirito publico pela inercia e pouca actividade do governo. Pesa-nos dizê-lo.

Tratando-se de offensa manifesta á lei fundamental do Estado; vendo-se que os bispos proseguem *incolumes* na senda desregrada a que se lançárão; observando-se um *latente receio* do governo em cumprir o seu dever, a demora na resolução, ainda do que tem apparecido de simples detalhe e accessorio; sabendo-se do parentesco e boas relações que entre um dos ministros e o bispo de Olinda existem; conhecendo-se que sobre pontos capitaes da questão religiosa o gabinete não tem unidade de pensamento; tendo-se quasi certeza de que nem ainda se assentou nas providencias definitivas a tomar, e quando a urgencia da materia não admitte procrastinação, parece que não deixa de

haver desejo de contemporisar e de acalmar o espirito publico com alguma dessas mystificações, tão vulgares desgraçadamente neste paiz.

A actual questão, porém, é muito grave. Uma mystificação, de qualquer natureza que seja, compromette profundamente os mais vitaes interesses nacionaes, se não completamente a salvação publica.

Se os contendores, como se deve crêr, estão de boa fe, e sem accordo secreto, sem plano concertado entre si, para apparentar quanto observamos, ainda menos explicavel é a demora das providencias do governo.

O bispo de Pernambuco formulou, em officio ao governo, a sua norma invariavel de proceder, e affrontou os poderes do Estado com formal desobediencia e imposição do seu solemne — NON POSSUMUS.

O seu *ultimatum* se acha officialmente atirado ao governo!

E tal *ultimatum* é capitulado, como bem o fez o *Jornal do Recife*, nos seguintes termos:

« A santa-madre-egreja, e só ella conhece a extensão dos seus poderes, e os limites de suas attribuições.

« Governa, por virtude divina, particulares e principes, grandes e pequenos.

« A nenhum poder humano é licito ingerir-se em materias religiosas, pertencentes unicamente a ella.

« Nestas materias, os principes e os governos da terra têm, por disposição divina, stricta obrigação de obedecer-lhe.

« É um erro intoleravel dizer que as suas leis não têm vigor, nem força obrigatoria, sem o beneplacito do poder civil.

« Não póde, sem culpa gravissima, appellar do fôro ecclesiastico para o civil.

« Ao governo não é reservado outro procedimento, que não seja o de pôr o braço secular ao serviço do ultramontanismo! »

Contra este *ultimatum* arrogante, insidioso, e de uma perversidade só propria da curia romana, protesta vigorosamente a lei das leis do Imperio.

Se os bispos, como solemnemente declarou o de Pernambuco, prestárão juramento de obediencia ao pontificado romano de preferencia ás leis do Estado, os ministros jurárão sem restricções mentaes manter a constituição politica.

Governo e episcopado, pois, achão-se radical, e irreconciliavelmente em campos oppostos.

A guerra, portanto, está *ipso facto* declarada.

Ou a constituição ou o *Syllabus!*

Casa-los é impossivel: doutrinas diametralmente oppostas e repugnantes, não podem ser ao mesmo tempo mantidas.

Uma terá de supplantar a outra, e portanto — ou Pio IX, ou governo politico do Brazil.

E em tão momentosas circumstancias, ainda ha quem affirme, sob apparente sinceridade, que se deve manter a alliança da egreja romana com o Estado, e quando as leis peculiares de cada um se fundamentão em principios oppostos e de impossivel harmonia?

A guerra religiosa romana já não é simplesmente latente, é franca e declarada.

E para não sujeitar o Brazil aos desastres incalculaveis de tal guerra, é indispensavel arrancar, seja como fôr, das mãos dos inimigos declarados, as armas, que até o presente lhes têm sido toleradas; e para isso a desposição dos bispos ultramontanos é a primeira necessidade a satisfazer.

Taes bispos acceitárão encargo romano, e sem licença do Imperador.

O funccionario, que, por obediencia á autoridade estrangeira, faz consistir o seu emprego no empenho de destruir a lei brazileira, é por isso mesmo

estrangeiro, e estrangeiro perigoso e insupportavel no paiz.

O Imperador, certamente, não deu licença a D. Vital de Oliveira para exercer aqui emprego romano.

D. Vital, portanto, e seus companheiros de cruzada ultramontana, achão-se incursos na sancção do § 2° art. 7° da constituição politica, e assim perdêrão a qualidade de cidadãos brazileiros.

Cumpre, portanto, ao governo, declarar vagos os respectivos bispados, e determinar que sejão estes entregues a vigarios capitulares, brazileiros e constitucionaes.

A constituição politica é clara. Ella não quer que nenhum brazileiro acceite, sem licença, encargo official estrangeiro, nem mesmo que se colloque em hostilidade ás leis do Imperio.

E desde que a guerra está aberta, e os bispos acoroçoados directamente por Pio IX são instrumentos deste contra as leis e a paz do Brazil, devem considerar-se rôtas as nossas relações officiaes com a Santa Sé, e ao representante de Pio IX se devem dar, e quanto antes, os passaportes.

Tudo quanto não fôr isto é farça ridicula, é menospreço á soberania nacional, é crime de lesa-nação; e por ser de horriveis consequencias, nenhum governo se deve abalançar a representa-la.

O que póde temer o governo, cumprindo sevéra e dignamente seu dever?

As *adagas* do summo pontifice?

As excommunhões de Roma?

Os effeitos da celebre bulla *In Cœna Domini?*

O breve impolitico e insolente de 29 de Maio?

As *adagas?* Victor Manoel as despedaçou para sempre.

As excommunhões? Tocárão ao ridiculo, e ninguem

mais faz caso dellas, como podêmos todos affirmar, e o Sr. presidente do conselho o attesta.

A bulla? É lettra morta no christianismo.

O breve? Póde ser queimado impunemente.

O *azorrague* de Pio IX, pois, não tocará a qualquer governo do Brazil que se preze e que respeite a nação, cujo delegado é.

A religião professada em geral no Brazil, aquella a que nos prezamos pertencer, não é certamente o papismo — é a de Jesus-Christo.

E esta nada perderá com o separação do Estado da egreja. A nossa religião não depende dos caprichos de Alexandre VI ou de Pio IX. Os erros de qualquer homem não podem influir nos principios verdadeiramente religiosos.

A guerra, que os instrumentos de Roma levantão agora no Imperio, é prejudicial á religião christã que defendemos.

Não ha um principio religioso na presente controversia: ha sómente a prepotencia da curia romana contra a soberania politica da nação.

E de que não ha respeito da parte dos bispos ultramontanos aos preceitos essenciaes do christianismo, e aos proprios mandamentos da lei de Deus, se prova com a insidiosa restricção mental no juramento de manter a constituição politica, prestado, por exemplo, pelo bispo D. Vital. Segundo elle o escreveu, confessa implicitamente que jurou falso ante os homens, porque ante elles *prometteu jurando* observar o que não havia de observar, e intencionalmente no proprio acto do juramento!

Jurou para enganar!

Jurou como brazileiro, obrigando-se a observar as leis do Estado, e era commissionado de Pio IX, para destruir essas mesmas leis!

D. Vital, portanto, não é mais bispo do Brazil, bem

como o não são todos os que, como elle, têm perdido a qualidade de cidadãos brazileiros, e são inimigos declarados do Brazil.

A questão attingio a maior importancia.

Desferir o golpe certeiro e efficaz contra inimigos declarados, arredando d'entre nós os anarchisadores do paiz, os que nos preparão a mais medonha das revoluções, a religiosa, é um dever imprescindivel do governo.

Tem ou não tem o actual ministerio a força necessaria para bem cumprir o seu dever?

Tem ou não tem o necessario apoio da corôa para salvar a nação?

É ou não solidario em materia de tanta magnitude?

Se é pela affirmativa, proceda e quanto antes como lhe cumpre. A demora, a procrastinação, é a desgraça geral que horrivel se prepara.

Se pela negativa, retirem-se os Srs. ministros do poder, e não se tornem complices, se não autores, do mais terrivel desastre nacional.

Em Pernambuco, D. Vital convoca os parochos e ordena-lhes que se rebellem contra as ordens do governo, sob pena de severa censura ecclesiastica!

Aqui, o pouco intelligente prelado se entrega de corpo e alma a um barbadinho que o domina, e que o excita contra o padre cidadão brazileiro livre.

O clero brazileiro, aquelle que respeita a soberania da nação, e acata a constituição, as leis e os poderes politicos, necessita de protecção vigorosa e immediata do governo.

Os bispos ultramontanos o coagem brutalmente.

O nosso clero honrado e digno, aquelle que prefere manter-se brazileiro a ser escravo vil da curia romana, acha-se entre o *ex-informata conscientia* e os seus deveres de cidadão brazileiro; entre a ameaça de suspensão de ordens e de beneficios, e a sua

consciencia; entre os bispos perjuros, e o governo do Estado!

E esta situação não póde ser mais contristadora.

Acuda, portanto, o governo ao digno clero brazileiro.

E não ha outro alvitre para ampara-lo, que não seja a declaração de *séde vacante,* de todos os bispados hoje occupados por bispos *romanos.*

Temos ouvido que se trata de simples suspensão desses bispos.

Será um erro de terriveis consequencias.

Quem já declarou não reconhecer superioridade nos poderes do Estado, não acceitará a suspensão.

Os bispos continuaráõ em suas *funcções romanas*, e, agarrados ao *espiritual*, permanecêráõ nas dioceses, sublevaráõ o povo, pelo menos a parte fanatica e ignorante

Para os extremos males, remedios extremos.

Contra os bispos prevaricadores, perjuros, anarchisadores, e instrumentos cégos do despotismo de Roma, só ha um remedio energico imprescindivel:

« A DEPORTAÇÃO »

Rio de Janeiro, 20 de Julho de 1873.

XXXVIII

O presidente do conselho de ministros promette na camara dos deputados cumprir o seu dever.—Deliberação de Honorio Hermeto Carneiro Leão, na qualidade de ministro da justiça, em prol dos direitos de Estado.—Inutilidade e inconveniencia dos meios diplomaticos para com a santa sé.—Factos historicos de exagerada pretensão dos papas para se apossarem do poder temporal.—Casamento civil.—Resposta a *Calvino*.

Ha tres dias ouvio a camara temporaria a palavra autorisada do Sr. presidente do conselho, em resposta ás interpellações feitas ao governo, relativamente á revolta episcopal, e sobre as medidas a adoptar contra os desobedientes e anarchistas.

Se S. Ex. não foi explicito, prometteu todavia cumprir o seu dever.

Lamentamos apenas que até hoje nada se tenha feito; sem attender, entretanto, a que cada dia que passa, sem que a energia e patriotismo do governo se manifestem, é um passo gigantesco que se dá para a desordem, e quem sabe se para o desmoronamento do Imperio.

O bispo de Olinda e seus companheiros de cruzada ultramontana já perdêrão a qualidade de cidadãos brazileiros.

Bastava para isso a *restricção mental* no juramento prestado por D. Vital de Oliveira, além do que mais tem elle praticado contra a constituição, leis e poderes politicos do Estado.

E o que dissemos da *desnaturalisação* e *destituição* dos bispos rebeldes, por isso que é assentado em o nosso direito constitucional, não é novidade.

Aos *breves* de *concessões* e *faculdades* aos bispos

eleitos, acompanha uma bulla de juramento, e nesta, de ordinario, o chefe romano procura manter o seu *subdito* na sua particular jurisdicção, desligando-o do poder civil.

Quando, em 1833, o governo imperial concedeu o seu beneplacito aos breves e bullas dirigidas ao bispo, que então devia ser empossado na diocese de Pernambuco, teve a cautella de exceptuar nesse beneplacito a parte em que as bullas pudessem ser entendidas em offensa das leis do Estado.

Para isso foi expedido ao bispo eleito o aviso n. 243 de 13 de Maio de 1833, do ministro da justiça, Honorio Hermeto Carneiro Leão, no qual explicitamente se disse, quanto ao juramento:

«... não seja nunca visto fazer o menor prejuizo aos direitos de temporalidade da corôa do Imperio, para desnaturalisar a V. Ex. das obrigações de subdito do mesmo Imperio, e ficar, pela degradação delle, inhabilitado para possuir beneficios, que sómente são permittidos aos cidadãos brazileiros. »

Não podiamos offerecer ao Sr. presidente do conselho de ministros um apoio mais forte, e nem opinião que mais consideração lhe deva merecer.

Resta-nos saber se a bulla de juramento, que acompanhou os breves de *faculdades* de D. Vital, teve o necessario beneplacito. Seria vergonhoso que a bulla que contivesse a ordem para a *restricção mental*, de que nos temos occupado, fosse consentida no Imperio, sem o necessario correctivo.

Por dignidade do governo, acreditamos que nem sequer foi apresentada, e neste caso ainda mais é illegal o exercicio do bispado pelo intruso D. Vital.

Chegada a questão á altura a que o crime episcopal a levou, não ha meio termo a adoptar: ou tudo com dignidade, salvando-se a soberania nacional, ou abjecção, servilismo e aniquillamento.

Parece que o Sr. presidente do conselho confia ainda em accordo com a sante sé!

Seria uma tentativa não só inutil e ridicula, mas até baixa e degradante para o Imperio, que assim se curvaria ao despotismo de Roma.

O que conseguiria o Brazil?

Que Pio IX cedesse agora de sua infallibilidade, e sómente por não se achar com forças de lutar na occasião?

Apenas se demoraria o remedio, deixando que o mal se apossasse do corpo social.

A historia ahi está, a qual demonstra a razão por que assim pensamos.

As concordatas todas bem se podem traduzir—sophismas da santa sé, enleio, astucia, plano tenebroso do santissimo padre contra o poder temporal, que é a sua unica mira, o alvo querido de seus calculos.

Na idade média, a egreja não occultava as suas pretensões, porque tinha a franqueza da força. Os papas brandião ao mesmo tempo as duas espadas, depunhão reis e imperadores, e desligavão os subditos de seus juramentos.

E isto o que os ultramontanos chamavão, e chamão ainda, *liberdade da egreja;* liberdade que a constituia a unica proprietaria do mundo, que a habilitava a levantar impostos, a subtrahir seus membros á jurisdicção civil, e a dominar absolutamente sobre os principes e sobre os Estados!

E se com o correr dos tempos, com a civilisação dos povos, a doutrina absurda de semelhante abuso, calculado sob a denominação *divina,* caducou, e se vio forçada a egreja a mudar de linguagem, manteve todavia as mesmas pretensões.

« A revolução religiosa do XI seculo, diz Laurent, abalou em seus fundamentos a monarchia pontificia e o imperio da egreja.

« Os papas experimentárão ainda o poder de *seus raios*, mas debalde.

« Em taes circumstancias foi por elles creada a theoria do *poder indirecto* do papado sobre o temporal.

« E a chave deste novo systema é o que se chamou —*poder espiritual*—cuja pretensão é dominar sempre sobre a ordem civil, porque (é a razão!) « *o espirito é que domina o corpo.* »

Mas a illustração dos povos deu aos Estados o poder de escapar de tal cilada, e d'ahi veio que os governos, a justiça, a caridade e a moral se secularisárão.

E emquanto os principios cardeaes religiosos assim se mantêm *sempre os mesmos*, o Estado ganha, e a egreja perde.

Mas o que a egreja perde é sómente o artificio que a fazia viver em detrimento da soberania das nações, e para sordido lucro da curia romana.

E tão desastrada é a insaciabilidade de Roma, que, com a perda do dominio do solo, lhe escapárão as almas, que conhecêrão a hediondez de seus planos; sem que as almas que assim lhe escapárão fugissem do seio de Deus, onde ellas continuão a abrigar-se.

« A luta contra o clero pretencioso, diz Burnouf, é um dever da sociedade que quer manter o seu equilibrio. A religião floresce, independente da preponderancia do clero, e quasi que é certo, que onde o clero domina, a fé perde o imperio. »

A curia romana, como os papas, não serve á religião, faz uma politica torpe, devastadora, immoral e sem base em direito divino ou humano.

Quantas vezes tem a curia cedido humildemente, ante o poder temporal?

E como é que, humilhando-se e cedendo, pretende ainda a sua regalia divina?

Como são contradictorios os padres!

Em todas as nações catholicas, a curia romana en-

saia as suas forças: recúa se lhe resistem, ou arroja-se impavida se lhe abrem espaço á competencia.

Do que hoje se observa entre nós, o governo do Brazil é o maior, senão o unico culpado; porque, salva a época da regencia, o governo sė tem sempre acobardado diante dos arreganhos de Roma, e por calculo politico.

Convencemo-nos de que da luta actual, e se o governo desta vez cumprir os seus deveres, muito aproveitará este paiz, firmando a sua futura liberdade.

E força é confessar, que muito tem concorrido a ignorancia, *até de chamados estadistas*, para nutrir esse temor que ainda domina a tantos espiritos em relação á egreja romana.

O Brazil, porém, vai comprehendendo o seu verdadeiro interesse. No Brazil se procura já definir o papado, e conhecer, por exemplo, a Pio IX, seus antecessores, e a sua recova ultramontana.

E o Brazil, afinal, rir-se-ha do espantalho que o amedrontava, e terá pezar de não se ter libertado mais cedo.

Em tal empenho, algumas tentativas se têm feito já, mas os ultramontanos as têm burlado, e muita vez com escandalo.

O registro civil, por exemplo, necessidade palpitante do paiz, é de ha muito reclamado.

Os padres achavão-se de posse delle, que bem lhes servia e serve a seus fins sinistros.

O legislador brazileiro tentou reivindicar esse direito civil, de que os padres o tinhão esbulhado.

Tivemos a lei n. 586 de 6 de Setembro de 1850, que estabeleceu o registro dos nascimentos e obitos, secularisando-o.

Foi por isso expedido o regulamento n. 798 de 18 de Junho de 1851.

Mas quando se pretendeu dar execução a um tal melhoramento do estado civil, o que vimos?

O clero armou os fanaticos, declarou guerra ao governo, ameaçou de morte a quantos quizessem fazer effectiva essa notavel reforma!

E ante essa escandalosa prepotencia clerical o governo........ não teve coragem, nem dignidade: acobardou-se e........ cedeu!

E cedeu com immoralidade, porque essa lei e seu regulamento não forão revogados! Leis do Estado, ficárão leis mortas, porque o governo foi o primeiro a não cumpri-las, e assim cahirão ellas em desuso, e em honra da curia romana!

Ainda outra tentativa se fez, e por força de justissimas e incessantes exigencias dos acatholicos, afim de lhes ser garantido no Brazil o seu estado civil.

Tratárão os poderes do Estado de decretar o casamento civil, materia toda temporal, e que ainda nos primeiros tempos do christianismo foi de direito civil, mas estorquida depois pela avidez romana, e na idéa de melhor dominar as consciencias e subjugar os povos catholicos.

E porque o casamento, constituido simples sacramento, era e é a mais poderosa arma da *prepotencia espiritual* sobre o temporal, não se fizerão os ultramontanos esperar.

A intriga, a insidia, os sophismas se puzerão em campo, e os padres, ajudados pelo fanatismo e pela ignorancia, conseguirão fraudar tão nobre e elevada tentativa.

E para melhor illudir os acatholicos, conservando os catholicos no mesmo pé de subserviencia, foi promulgada a tristissima e desacreditadora lei de 11 de Setembro de 1861, já por nós apreciada em um dos anteriores artigos.

Dissemos então que essa lei foi, e é ainda, uma ci-

lada ao acatholico, e que, promulgada com o fim de acoroçoar a immigração, expoz os incautos immigrantes aos males que elles hoje reconhecem em presença dos attentados de que têm sido victimas, e contra os quaes o digno ministro da Allemanha ainda agora com toda a razão reclama.

Calvino, um illustrado articulista, procurou, neste jornal, mas debalde, combater as proposições que emittimos em demonstração da improficuidade dessa lei. Elle suppõe as familias dos protestantes garantidas!

Illusão fatal!

Nem a liberdade para os casamentos mixtos, nem a segurança dos plenamente acatholicos existem!

Quanto á liberdade para a alliança entre nubentes de diversa seita, damos-lhe um exemplo sem réplica.

Ha dias (e estamos sob o imperio dessa lei, e mais dizem que temos liberdade de cultos!) requereu um protestante licença para seu casamento com uma illustre senhora catholica.

A camara ecclesiastica impôz-lhe uma condição, *sine qua non*.

E sabe *Calvino* qual foi?

Juramento do protestante, de baptizar os filhos no rito romano, e educa-los na religiao catholica!

Antes se havia exigido simples promessas disso, e *conseguida a promessa* se exigio juramento escripto, e assignado!

Se com a lei de 1861, é essa a liberdade para os casamentos mixtos, melhor fôra que a não tivessemos. Era uma decepção de menos.

Dissemos que não havia correctivo legal contra os que, ligados por casamento evangelico, rompem o laço a que se achão sujeitos, e casão segundo os preceitos do concilio Tridentino.

Calvino fugio de tratar da especie do casamento celebrado entre catholico e protestante, ou de outra

seita, *convertido*. E fez bem, porque, em presença do direito que, infelizmente entre nós, regula ainda essa melindrosa questão, não é possivel sustentar o contrario do que já expuzemos, isto é, que a lei de 1861, incompleta e manca, não garante os acatholicos, illude-os apenas.

E quer *Calvino* que exhibamos uma prova irrecusavel da falta de correctivo, e por conseguinte, de que é improficua na pratica a mesma lei?

Nós lh'a fornecemos com a opinião do conselho de Estado.

A lei de 1861 não ampliou as disposições do nosso codigo criminal, desde que expressamente as não applicou aos casamentos dos que não professão a religião catholica.

Diz o conselho de Estado:

« O codigo criminal não curou desta especie.

« A acção de adulterio não póde ter procedencia no caso em questão, porque ella funda-se no casamento, e o codigo comprehendeu sómente o que era celebrado segundo as nossas leis então em vigor.

« Não se podia referir a outras. O art. 247 do mesmo codigo refere-se a matrimonio, e matrimonio só era nesse tempo o que o mesmo concilio autorisa. »

Vê, portanto, *Calvino* que os crimes de adulterio e de polygamia, como os do ecclesiastico que recebe em matrimonio contrahentes não libertados do já celebrado, não se referem senão ao matrimonio — sacramento.

E o que diremos do caso de conversão, aliás o mais perigoso para os que não professão a religião catholica?

Previnio-o porventura a lei de 1861?

Certamente que não.

E assentado entre nós, conforme o direito regulador nesta materia que:

« O casamento legitimo dos corpos se dissolve quando um dos conjuges se converte á fé. »

A egreja estabelece algumas regras a observar, para a separação, mas a nenhuma dessas regras se póde sujeitar o acatholico. Accresce que a condição a que fica reduzido o acatholico, que por tal modo vê roto o seu casamento, é aggravada ainda pela obrigação a que o sujeitão as leis da egreja.

« Sendo a separação concedida em *favorem fidei*, se o convertido não passa a segunda nupcias, o outro conjuge é por isso privado de o fazer ! »

É pelo menos incontestavel que o valor dos casamentos autorisados pela lei de 1861, e a sua permanencia, são materia controvertida.

E tratando-se da melindrosa questão de que dependem a paz e segurança da familia, não é certamente o estado de duvida o que convém.

Por estas e outras muitas razões que, com a maior circumspecção e sabedoria, forão produzidas pelo illustrado conselheiro de Estado o visconde de Maranguape, deu este sobre a materia um luminoso parecer em separado, concluindo, em relação ao projecto que foi depois convertido nessa lei de 1861, que:

« Ou nada se devia fazer ou se devia propôr ao poder legislativo outro projecto em o qual se prescrevessem a todos os brazileiros as condições de legitimidade do casamento, de tal sorte que se conseguisse igualdade de direitos e de effeitos civis. »

Este douto parecer devia agora ser adoptado, e o governo podia aproveitar a presença do corpo legislativo para dotar-nos com o beneficio do casamento civil em toda a sua plenitude e legitimidade, tornando esse acto importante da vida social, independente totalmente da egreja, e com especialidade da egreja romana.

Só assim se poderão offerecer entre nós garantias seguras aos estrangeiros honestos, que immigrem para o Brazil. Só assim obteremos braços livres e producti-

vos, que venhão supprir o braço escravo, e ajudar-nos na cultura de nossas terras.

Será esse um passo gigantesco de civilisação para o Brazil, e o mais importante para nos libertarmos do despotismo de Roma, cujas extorsões, neste e em tantos outros objectos já são insupportaveis.

Para isso, o governo só encontrará opposição por parte da curia romana, aqui amparada pelos seus instrumentos e pelos que não se dão ao trabalho de estudar a materia: opposição sem vigor e que de certo não embaraçará a qualquer administração illustrada, que, attendendo aos verdadeiros interesses do paiz, não se queira constituir instrumento das depredações, das simonias, da avareza dos padres de Roma.

Ha quem diga que devemos esperar que esta medida, aliás tão reclamada no presente, seja adiada para fazer parte do codigo civil.

Quando virá elle?

E de hoje até lá, como prover vantajosamente á necessidade de immigração?

Que inconveniente ha em adiantar a realização desta idéa?

Para que demora-la?

Antes de cinco annos, pelo menos, não teremos codigo civil, e entretanto necessitamos já de offerecer ao estrangeiro laborioso a segurança indispensavel, e não fazê-lo, como até aqui, regeitar a sua comparticipação comnosco nos nossos trabalhos e industrias.

Necessitamos de leis liberaes e civilisadoras, leis que nos acreditem ante o estrangeiro, leis que não nos constituão antipathicos aos povos cultos.

Tratemos de promover a nossa independencia de Roma.

Contente-se Pio IX com o que até agora nos tem extorquido,

Não ha *senhor* mais caro, mais difficil de contentar,

nem mais exigente do que o chefe da egreja romana.

Podemos e queremos ser christãos sem ser escravos.

Christo nos ensinou a ser livres, e o seremos, queira-o ou não o *excommungador por calculo*, o destruidor do christianismo, o despota que de Roma nos quer dar leis e subjugar-nos.

Occorrem-nos algumas considerações que a leitura do discurso do Sr. presidente do conselho nos suggerio.

Em outros artigos trataremos disso.

Rio de Janeiro, 2 de Agosto de 1873.

XXXIX

Os planos da curia ramana. — Erro do presidente do conselho de ministros de que conseguirá de Pio IX, por meios amigaveis, a revogacão dos seus decretos.— Connivencia do nuncio-apostolico com os ultramontanos.— Insidia de Roma. — Necessidade e legitimidade da deportação dos bispos ultramontanos.—Conflictos com os parochos.—Palavras de M. de Pradt.

O que poderá o governo obter de Roma em favor das liberdades do Brazil?

Armado Pio IX de sua infallibilidade, o que cederá elle de seus suppostos e artificiaes direitos?

E quando somos insultados pela curia romana, será a mais digna resposta curvar-se o nosso governo aos *pés sagrados* do despota de Roma, rojar-se assim ante a prepotencia ultramontana que nos ultraja?

A historia nos ensina que sempre que os principes procurão amparar-se na egreja romana, permutando direitos e cambiando obrigações, um só fim os tem determinado, e é o que se traduz nas famosas palavras: « *Copulemos gladium gladio.* »

A supremacia da curia romana, empenho fundamental e caracterisco do ultramontanismo, e que o separa absolutamente do catholicismo, empenho contrario á lettra e ao espirito do Evangelho, e reprovado por tudo quanto a egreja teve de mais santo, foi entretanto acoroçoada pelas falsas decretaes compiladas por Graciano, e consummada por audaciosas usurpações de Gregorio VII, Innocencio III e Bonifacio VIII, vigorosamente sustentada pelas intrigas e criminosas alcavalas de toda a milicia ultramontana.

Os governos, porém, instruidos com o tempo, forão

comprehendendo o valor dos terrores com que os ameaçavão; e collocados entre os extremos de perder o reino do céo, com que os papas os ameaçavão, ou de perderem-se ante o movimento surdo que se operava nos povos, forão preferindo collocar-se nos interesses destes, deixando que a philosophia accalmasse as consciencias.

A revolução franceza, essa grande providencia da civilisação, veio franquear a estrada do progresso.

E os papas, que se sentirão abalados, mas que desejavão ardentemente sustentar-se, não pelo interesse do espirito, conforme os preceitos do Divino-Mestre, mas pela sempre querida influencia temporal de que vivião, não duvidárão apparentemente ceder quanto se foi delles exigindo; nunca, porém, esquecendo as suas pretensões, mas hypocritamente para conquistarem a rehabilitação de sua supremacia entre as nações.

O Sr. presidente do conselho, porém, sem attender á historia, parece confiar ainda na influencia diplomatica, como se pudesse assim, ainda quando obtivesse algum favor da santa sé no presente, firmar a felicidade futura do Brazil!

Engano fatal!

Como quer Pio IX intervir directamente nos negocios do Imperio?

Como simples e legitimo poder da egreja?

Esta é a apparencia, mas evidentemente outro é o seu intuito.

A influencia profana do ultramontanismo, o imperio da theocracia entre nós, é o seu unico empenho.

Se ceder hoje, é para melhor ferir-nos amanhã.

E hoje que vêmos o espirito publico preparado, e que por uma vez podemos libertar-nos do insupportavel jugo romano; hoje que o fanatismo tem diminuido, que a razão publica comprehende o verdadeiro inte-

resse do povo; porque não aproveitar as circumstancias, e firmar para sempre a nossa independencia?

Não tem o Sr. presidente do conselho uma prova antecipada da inefficacia de nossos esforços diplomaticos ante a santa sé, attendendo ao comportamento do Sr. nuncio-apostolico, cujo ultramontanismo exagerado é manifesto, e cuja intolerancia *calculada*, em materia religiosa, transluz até nas conversações particulares?

Suppõe o Sr. presidente do conselho que o Sr. nuncio é estranho ao procedimento de D. Vital?

Não pretendeu já o governo que elle interviesse para com o bispado revoltoso em bem de contê-lo nos limites de seus deveres civis?

E não vio já frustados os seus intentos?

Se o representante de Pio IX não obedecesse ás instrucções secretas que tem, consentiria nos desmandos que todos lamentamos?

Ha quanto tempo dura a luta a que os bispos se atirárão impávidos?

O que tem feito o Sr. nuncio?

S. Ex., de certo, não virá á imprensa declarar que o procedimento dos bispos o contraría, ou que não é do agrado do santissimo monarcha honorario.

É claro que S. Ex. não quererá affirmar que não foi por seu intermedio transmittido o tal *breve* de 29 de Maio, ao bispo de Pernambuco, *breve* que *maravilhosamente* chegou ás mãos de D. Vital no *mesmo instante* em que lhe foi entregue a ordem do governo, e ambos (breve e officio) *chegados a Pernambuco pelo mesmo portador!*

Parece que se não foi o governo quem remetteu o *breve* ao mesmo tempo que a sua ordem, é ao menos muito provavel que a nunciatura apostolica não fosse estranha ao manejo que operou o milagre de serem a ordem e a contra-ordem conduzidas por um só e *unico portador*.

Pio IX revogará o *Syllabus* ?

Suppômos que tal hypothese não passa sequer pela mente do governo; seria calcular sobre o impossivel.

Se não revoga, como poderá o governo conseguir a por elle almejada harmonia entre a egreja e o Estado, mantidas no Imperio a constituição e as leis?

Pio IX, o infallivel, proclamou heretica a doutrina do beneplacito, e Pio IX dizem os ultramontanos, (*senadores, deputados, jesuitas ou barbadinhos*), não erra!

Seu empenho para com Pio IX não poderia deixar de ter por principal objecto o respeito e manutenção dessa mesma doutrina.

Como consegui-lo sem que a infallibilidade desappareça?

E descerá tanto o orgulhoso ex-monarcha, e pretenso futuro rei do mundo?

É, portanto, uma utopia contar com o conchavo diplomatico, em que o Sr. presidente do conselho parece confiar.

E daqui até lá o que fazer?

Conservar os bispos, apezar do seu desregramento?

Provocar assim a guerra civil e religiosa?

Que os bispos, nas condições do de Olinda, perdêrão a qualidade de cidadãos brazileiros, é deducção clara, logica e da lettra e espirito da constituição.

Que assim desnaturalisados se reduzem á condição de estrangeiros, e como taes podem ser coagidos a sahir do Imperio, como nocivos ao paiz, attentos os seus actos, e conforme ás nossas leis, é fóra de duvida; e nem o governo que o fizer poderá ser conscienciosamente accusado.

Impugnar a deportação dos bispos nas actuaes circumstancias, com receio de que com este precedente o mesmo se pratique em interesse politico, é não attender nem á indole dos nossos governos, nem aos

exemplos irrecusaveis que nos offerece a nossa historia politica,

Para que fossem deportados Limpo de Abreu e outros, não foi mister nenhuma deportação anterior de algum bispo insidioso e perturbador.

Nem no caso figurado se autorisa o arbitrio, porque, conforme entendemos, a deportação, por exemplo, do bispo de Olinda, cabe nas faculdades legaes do governo.

E nem quando pudessemos suppôr que seriamos nós, sem que perdessemos a qualidade de brazileiros, atropeladamente deportados. quando qualquer governo assim arbitrariamente quizesse praticar, não nos demoveria isso hoje de prestar ao paiz o serviço que entendemos dever prestar-lhe.

Antes de tudo somos brazileiro; e, no desempenho de deveres, jámais a consideração da nossa sorte futura individual actuou em nosso espirito.

Não é mais possivel demorar, sem graves inconvenientes, as providencias, e energicas, do governo.

O Sr. presidente do conselho se acobarda com a idéa da separação da egreja e do Estado!

S. Ex. manifesta-se perturbardo ante á magnitude do assumpto! E nós o desconhecemos.

S. Ex. esqueceu-se de que o bispo de Olinda communicou a Pio IX o que occorria no Imperio, relativamente ao *beneplacito*, e de que o *cerebrino breve* de 29 de Maio contém as *providencias* que o *rei universal* entendeu, em sua *infallibilidade*, dever tomar *para conter o povo e governo hereticos* do Brazil!

Só esquecido de quanto D. Vital affirmou no seu *edificante* officio ao Sr. ministro do imperio, se poderá dizer que:

« O Santo Padre ignora o estado da questão no Brazil! »

O procedimento de Pio IX foi claro e explicito.

O raio que expedio contra o Imperio, no dia 29 de Maio, é franco.

Pio IX, tendo aqui um representante, não podia certamente ignorar o que aqui se passava, especialmente em relação ao *Syllabus*, isto é, em relação ás faculdades que elle se attribue.

Para que serve o Sr. nuncio apostolico nesta côrte?

Perdôe-nos, portanto, o Sr. presidente do conselho: a ignorancia de Pio IX não póde ser allegada.

Não se dando tal ignorancia, o que espera o governo dos meios diplomaticos? O que irá fazer o nosso embaixador a Roma?

Será ludibriado, e na sua pessoa ludibriado o Brazil!

E com que necessidade nos expômos a isso?

Nem sequer podemos obter satisfação de qualquer offensa que recebámos, porque, na verdade, seria até ridiculo que declarassemos a guerra a um rei morto, a um monarcha sem povo, a um senhor sem vassallos!

Todo o ridiculo recahiria sobre nós, continuando, entretanto, o mal a produzir todos os seus effeitos.

Em vez de pensar em meios diplomaticos, em vez de nutrir a illusoria idéa de uma conciliação impossivel, como é impossivel conciliar o *Syllabus* com a liberdade de consciencia e com o *beneplacito*, em vez de procrastinar o negocio, cumpria ao governo, e no rigoroso dever em que se acha de salvaguardar os direitos soberanos da nação e de manter as prerogativas constitucionaes dos poderes do Estado, providenciar sem demora, e nobremente, fazendo sahir das respectivas dioceses os bispos desobedientes e anarchisadores; e dizendo a Roma que a egreja do Estado desappareceu, e que ao systema de conluios com a santa sé, e em proveito da curia, substitue a liberdade plena de cultos

e a nossa independencia absoluta da curia e dos ultramontanos.

E o que vai occorrendo deve servir ao governo de forte incentivo para não retardar a sua acção.

A demora do governo na decisão final desta questão é a desgraça publica.

Que espectaculo tristissimo se dá presentemente em Pernambuco!

E a quem cabe a responsabilidade? Consulte o governo a sua propria consciencia e responda.

O maldito systema de adiamento de tudo quanto offerece alguma difficuldade entre nós, é a causa das causas de todos os nossos males.

E na questão gravissima que se agita, e que vai tomando proporções terriveis, esse adiamento, esse enraizado vicio administrativo, arrastará o paiz á mais medonha das catastrophes.

Os Srs. ministros terão sem duvida lido o que este *Jornal* publicou ha dous dias relativamente ao conflicto religioso na provincia de Pernambuco. Nem mais nem menos é o que judiciosamente referio o *Jornal do Recife* nos seguintes termos:

« Criticas são as circumstancias em que se achão os vigarios das freguezias desta cidade!

« Têm dous superiores, um civil e outro ecclesiastico. Esses dous superiores estão em conflicto, e exigem dos vigarios prompta e rigorosa obediencia ás suas ordens encontradas.

« Daqui o que resulta? Se um vigario, como o da freguezia de S. José, conego João José da Costa Ribeiro, não se decide logo a prestar exclusiva obediencia ao diocesano, este suspende-o *ex-informata conscientia*, como acaba de declarar, afim de que nenhum recurso legal fique ao pobre padre.

« Se, porém, o vigario recusa-se a funccionar na

egreja interdicta, porque continúa a considera-la tal, e tal é o caso do vigario da freguezia de Santo Antonio, que declarou, em officio datado de 24 do corrente, dirigido ao presidente da provincia, preferir obedecer ao seu diocesano, o Ex. presidente manda proceder contra elle com todo o rigor da lei.

« Apertada situação.

« Dizer que, tendo sido levantados os interdictos pela autoridade civil, mediante o processo legal, e que, portanto, os vigarios devem obedecer ao governo exclusivamente, é dizer uma verdade, é lembrar o cumprimento de um dever; mas isto não tira que o bispo os persiga, pois que está armado de um poder sem fiscalisação possivel.

« Este estado de cousas suggere-nos uma triste reflexão: é que, ao passo que recommenda-se ao promotor publico que proceda contra os vigarios, o bispo que affronta a lei, que declarou ao governo que continuará a desobedecer-lhe emquanto for bispo, está, entretanto, impune, e campéa em seu palacio, tratando o poder temporal como uma potencia igual, se não inferior á sua.

« Scenas caracteristicas do nosso paiz! Poupão-se os grandes, os chefes, os poderosos; processão-se e punem-se os pequenos.

« Em face das leis do paiz, é criminosa a desobediencia dos vigarios ás ordens do governo civil; mas antes de serem elles punidos por tal desobediencia cumpre que o seja o bispo, que é o culpado de tudo, e cuja desobediencia é incomparavelmente mais grave. »

Attenda o governo a que em Pernambuco as ordens de Pio IX são observadas independente de beneplacito imperial; e este insulto, esta affronta, depois do aviso de 12 de Junho, são feitos directamente ao governo.

E o governo se conserva em espectativa, com a devida venia, inqualificavel!

Póde bem ser que quando o governo tenha de providenciar seja para punir aos que desesperárão da sua protecção.

E se, após tanta longanimidade do povo e do clero brazileiro, o crime apparecer, o sangue fôr derramado, quem será o responsavel ?

Aberto, como está, o parlamento, porque não se anima o governo a pedir-lhe as medidas capitaes, que nos garantão o futuro, libertando-nos de Roma?

Ficaráõ as cousas em *pacificas recriminações*, em *suaves* interpellações e em respostas *incompletas?* Que proveito tira o paiz de tudo isto?

PARA ONDE VAMOS ?

Não se illuda mais o Brazil, já tão illudido e amesquinhado.

Em vez do *machiavelismo*, a franqueza.

Queremos o despotismo com Roma, ou a liberdade com a independencia?

Se optamos pela liberdade com a independencia, sejamos francos, e diga o governo ao Brazil a unica verdade nesta materia: O MAL ESTÁ NA ALLIANÇA MONSTRUOSA DO ESPIRITUAL COM O TEMPORAL.

M. de Pradt, referindo-se á sua obra — *As quatro concordatas,* e na qual iniciára essa verdade, diz o seguinte, que offerecemos aos nossos leitores:

« Escrevi então mais por instincto do que por meditação.

« O tempo, porém, me tem obrigado a reflectir, a comparar, seguindo o movimento do mundo, sujeito a influencia dessa desastrosa alliança.

« Quanto mais tenho observado, tanto mais me tenho convencido de que o que então não passava de uma especie de illuminação do espirito, se tornou com a reflexão uma demonstração geometrica.

« Examinado attentamente o quadro religioso dos diversos povos, se conhece evidentemente que aquelles que prescrevem o culto das suas leis politicas são precisamente os que o observão com mais regularidade.

« Deixai plena liberdade ao povo, e elle, só, fará melhor do que vós.

« Tranquillisai-vos, pois: empregai o vosso tempo em outra cousa, como fazem nos Estados-Unidos, onde o Estado nada entende com o culto.

« O que F. de La Mennais intitulou—*indifferença em materia religiosa*, melhor seria que se denominasse —*carta de um ocioso a ociosos*.

« Eu morrerei contente, e com a satisfação de ter pago a minha divida á humanidade, se, porventura, tiver contribuido para que se liberte o mundo do labyrintho em que elle se tem achado envolvido ha tantos seculos. »

Rio de Janeiro, 6 de Agosto de 1873.

XL

O bispo de Pernambuco affronta o governo.— O periodico *União*, dirigido por esse bispo, escarnece do governo, proclama a resistencia, analysa e profliga o aviso de 12 de Junho.—Procedimento do presidente de Pernambuco.— Coacção ao clero com o *ex-informata conscientia*.

D. Vital, o rebelde, justifica com desenfreada arrogancia tudo quanto temos dito, relativamente á já notavel procrastinação das providencias do governo, para pôr termo á desgraçada e ameaçadora questão religiosa.

E a demora convém á rebeldia dos ultramontanos.

D. Vital conquista proselytos entre os fanaticos, e fórma a sua cruzada infernal contra a constituição e poderes politicos do Imperio.

D. Vital não se contenta já em oppôr o *non possumus* ás ordens legitimas da autoridade civil.

D. Vital ameaça e affronta a todos, e provoca a anarchia no Imperio, e a mais terrivel das guerras civis.

D. Vital *organisa a sua caixa* para as despezas dessa horrosa guerra.

Até o que dissemos da improficuidade dos meios diplomaticos, esse bispo ousado justifica !

D. Vital, para mais segurar-se na sua temeraria pretensão, lança-se no campo politico, explora os partidos, e quer amparar-se no *monarchismo puro*, e por sua vez brada :

« *Copulemus gladium gladio.* »

Como se a questão não interessasse igualmente a todos os politicos sinceros, elle procura lançar o odioso

sobre os que professão idéas adiantadas, e colloca a questão entre *republica e monarchia.*

Mostrou que é jesuita. A intriga é a norma de suas acções e a doutrina essencial á sua escola.

E D. Vital está impune, continùa a reinar em Pernambuco, ou antes, continúa incólume a anarchisar o paiz!

E o governo *calmo e reflectido* dirá afinal:

Eu não cuidei !

Ainda não foi em toda esta luta discutido sequer um principio religioso; ainda, nem de longe, se tratou de fórma de governo politico. Apenas se tem procurado manter o principio, geral a todos os partidos, da liberdade de consciencia, da liberdade de cultos, de casamento e registro civil.

E D. Vital procura intrigar, distinguindo entre liberaes, conservadores, monarchistas e republicanos!

D. Vital é jesuita completo.

Com esta insidiosa tactica, e acoroçoando os fanaticos, D. Vital póde inverter a face politica do Brazil, se o governo não cumprir o seu dever.

E emquanto o governo retarda a sua acção, e os ministros discutem entre si *qual delles é o mais orthodoxo*, o bispo de Pernambuco caminha e a paz publica periga.

Grave responsabilidade é, pois, a do governo.

E o sangue que correr tingirá as fardas ministeriaes e até.... a purpura imperial.

Á *longanimidade* injustificavel do governo, o bispo de Pernambuco responde audaciosamente nos seguintes trechos, que transcrevemos do periodico *União*, orgão episcopal ultramontano, nessa provincia, e publicado sob sua direcção immediata:

« A questão religiosa, que se debate entre a fé e a impiedade cada vez se complicará mais, se o governo não assumir uma attitude franca e leal.

« O aviso de 12 de Junho, longe de trazer a solução desejavel, veio augmentar a confusão nos espiritos.

« Já está na consciencia de todos que a decisão do conselho de Estado só servio para difficultar mais a solução da questão. »

E a *União*, em presença da inercia do governo, e contando com a impunidade da rebeldia e formal desobediencia dos bispos, diz, *para seus fins e no seu interesse*, o mesmo que já temos dito para livrar o governo da pécha de degradante covardia!

É a consequencia da indecisão fatal, cujos males infelizmente lamentaremos quando, por tardios, os remedios se tornem muito mais custosos, senão improficuos já!

Provámos a toda a luz, que o emprego de meios diplomaticos nesta critica circumstancia, e quando nem se póde claramente prever o resultado, seria inutil. E D. Vital diz ao governo:

« O proprio governo parece estar disso convencido, e, como unica taboa de salvação, agarra-se á politica do justo meio, e em vez do banimento dos bispos, e encarceramento dos parochos, quer tratar com a santa-sé.

« O gabinete quer acabar por onde devia ter começado. »

E para provar a incoherencia do governo entre a promettida energia, e o recurso diplomatico, diz a folha episcopal:

« E não obstante, annuncia ao parlamento a necessidade de negociações com o soberano pontifice, e diz ainda que está no firme proposito de fazer conhecer aos bispos que as leis do paiz hão de ter fiel execução. »

Logo após vem a ameaça, o desafio e a tenaz continuação da desobediencia. [illegible] o governo:

« Não esqueça, porém, o gabinete de 7 de Março, que as leis da egreja não serão conculcadas, e que o melhor meio de obter favores, não é offender aquelle a quem se pedem.

« Dentro dos limites de seus sagrados direitos ninguem lhe póde impôr. Ás exigencias maliciosas, ella sabe oppôr o invencivel *non possumus.* »

Não concede aos poderes politicos a autoridade propria de exigir da curia romana o que fôr em bem do paiz; quando muito os constitue miseros pedintes de favores, até do que é em bem da ordem e da paz publica!

Veja o governo: '

« Ás supplicas razoaveis feitas em bem das almas e da paz dos Estados ella concede. »

Nega ao governo a supremacia do padroado nos negocios ecclesiasticos, e promette francamente a resistencia, nas seguintes palavras:

« O gabinete Rio-Branco quer assumir a si uma omnipotencia que não tem, nem póde ter. Dahi, a origem de toda essa luta.

« O governo illude-se completamente. A egreja não recuará; importe isto, muito embora, o auxilio de piedosos bispos. »

Agora, a praclamação á revolta, manifestada assim a sinistra intenção, para a qual temos tanta vez já chamado a attenção do governo.

Attenda o Sr. visconde do Rio-Branco:

« A revolução está nos bradando—*lá chegarei.* E se com a descrença politica, gerada pelo governo, ella encontrar a descrença religiosa, o seu triumpho será infallivel. »

Não tardou o insulto desabrido, não só ao governo como até ao corpo legislativo,

Mirem-se elles neste espelho:

« O governo não precisa de fé politica, porque póde *comprar dedicações fementidas.* »

Agora falla o jesuita, o intrigante, o insidioso:

« É incrivel que um gabinete, chamado conservador, desfralde a bandeira do liberalismo impio, e se ponha ao serviço da seita, capitaneada por *um demagogo aventureiro.*

« Esse liberalismo applicado pelo gabinete conservador de 7 de Março á ordem politica e religiosa tem por ultima e necessaria consequencia *sacrificar a monarchia á republica*, a tradição á revolução, a ordem á demagogia, a religião do povo á impiedade, a egreja ao Estado, »

Matreiros e desleaes, os ultramontanos pretendem-se os sustentadores das instituições, quando são elles que, desacatando a autoridade constituida, levão o seu arrojo a proclamar heretica e condemnada a constituição politica do Imperio!

E os demagogos somos nós os *aventureiros!*

E não os padres de Roma que assim *sustentão* a monarchia, a ordem e a segurança publica!

E esse pugillo de bandidos, que se alcunha de patriota, constitucional, conservador, liberal monarchista e quanto a sua grosseira e inconsequente ousadia lhes suggere, para sustentar-se entre nós, aqui estabelecer o imperio da theocracia!

E o governo ainda os consente!

Procurão transformar em questão simplesmente maçonica, uma alta questão social, que interessa geral e indistinctamente a todos os brazileiros. E, para amedrontar o governo, apontão-lhe o fanatismo do povo, especialmente do interior do paiz!

E neste intuito dizem:

« Quem suppõe que o Brazil se resume em alguns

mil maçons que existem pelas capitaes do Imperio, está enganado e muito enganado.

« A maior parte da população das capitaes e toda a mais população do interior é catholica. »

E para corôa de toda essa farfalhada, D. Vital, o impostor rebelde, e os do seu partido clerical estrangeiro, atirão á face do governo a seguinte inqualificavel insolencia:

« O governo não esqueça esse facto, e se tiver a impia *leviandade* de obrar contra elle, ha de *arrepender-se*, e tarde lhe virá o desengano. »

Ahi tem o governo o que resulta da inercia, da procrastinação, da tibieza e da irresolução!

Taes são os fructos da demora nas medidas indispensaveis para pôr termo aos males que soffremos, e obstar á conflagração em que o fanatismo, dominado pela perversidade jesuitica, nos pretende abysmar.

O que espera o governo?

As sociedades, intitituladas *catholicas*, mas cujo fim latente é o da sustentação do *Syllabus*, sacrificando a constituição politica do Estado, tomão incremento ante a inercia dos poderes politicos.

A que nesta côrte, ha pouco, se formou é já felicitada pela de Pernambuco.

Aos Srs. senadores Zacarias de Góes e Vasconcellos, Candido Mendes de Almeida e Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, e deputados Tarquinio Braulio de Souza Amarante e Leandro Bezerra Monteiro, chefes da *Catholica* desta côrte, D. Vital, o rebelde, e todos os seus irmãos da cruzada ultramontana, dirigirão uma felicitação por terem elles:

« Calcado aos pés o perigoso respeito humano nos graves negocios da religião. » (Textual.)

D. Vital saúda aos seus companheiros de cruzada que calcárão aos pés a constituição politica do Impe-

rio; aos que *romanisados* tomão por bandeira o *Syllabus*, e o preferem ás liberdades consagradas na lei fundamental do Estado!

Negar a gravidade de uma tal situação; deixar de acudir em tempo, e com as mais energicas providencias, para conter a demagogia ecclesiastica, os commettimentos audazes do ultramontanismo, a furia com que se pretende atirar o paiz ao mais insondavel abysmo, não é sómente um erro lamentavel, é um crime de lesa-nação e imperdoavel.

Abaixo os preconceitos.

Nenhum principio essencial da religião de Christo acha-se em controversia.

Nenhuma questão politica, e em relação ás instituições, tem sido ventilada na actual questão episcopal.

Entretanto, a insidia ultramontana chama os fanaticos em defesa da religião e das instituições, e os fanaticos se agrupão e preparão no Brazil algum S. Bartholomeu.

A religião de nossos pais, aquella que professamos, ha de ser mantida. Della somos nós partidarios; porém jámais o seremos de Pio IX, que não é uma religião, e menos de Roma, que só foi séde christã por convenção dos padres, e para conquista do poder temporal, o qual nem Jesus-Christo, nem os seus apostolos tiverão, e nem jámais a elle aspirárão.

A primeira e mais importante apprehensão do governo deve ser a luta que o episcopado rebelde levanta agora, luta tanto mais perigosa, quanto, ante a parte da população ignorante e credula, muito podem influir os nomes dos despeitados estadistas, que, á custa de *martyres*, que não serão elles, procurão conquistar o poder civil, e nelle se manter, o que Deus não permittirá, por bem do Brazil.

Lance o governo as suas vistas especialmente sobre a infeliz provincia de Pernambuco.

O bispo continúa armado do seu omnipotente *ex-informata conscientia*. Os vigarios brazileiros se achão, ou suspensos já, ou coagidos a faltar aos seus deveres de cidadãos brazileiros.

Trocão-se officios entre o presidente e o bispo, officios sem duvida dignos do maior reparo, e que aviltão o poder civil, como em outro artigo faremos sentir.

O presidente diz que quer, o bispo diz que não obedece, o conflicto continúa, partidos religiosos se formão, e as cousas vão tomando uma face aterradora.

E, para maior miseria da administração publica, occorre alli um facto, para o qual chamamos a attenção do governo, e que a *Provincia* refere do seguinte modo:

« *Triste posição.*—Consta-nos que o Sr. Lucena fôra ao palacio da Soledade pedir ao Sr. bispo que lhe aconselhasse o que devia fazer, pois era catholico e não queria empregar meios violentos em luta com S. Ex., preferindo pedir sua demissão, se fosse forçoso proceder com offensa de seus sentimentos religiosos.

« Depois de instancias de S. Ex., respondeu-lhe D. Vital que tinha dous pareceres a dar; um delles, lh'o diria desde logo, que era, ser levada a questão á santa-sé para decidi-la.

« O outro, declarou-o, a novas rogativas do Sr. Lucena:—é deixar as cousas como se achão. »

A administração publica cada vez mais se desmoralisa alli, ao passo que os padres rebeldes continuão impavidos no desenvolvimento de seus planos.

Até onde chegaremos ?

Diga-nos o Sr. visconde do Rio-Branco :

Póde ou não S. Ex. manter a soberania da nação, a honra do Estado e a força moral do governo ?

Se tem força para tanto, empregue-a vigorosamente.
Não é mais possivel a *diplomacia*.
É perigosissima a suspensão dos bispos.
Só ha um meio e efficaz a empregar contra os *desnaturalisados* rebeldes e recalcitrantes—A DEPORTAÇÃO.

Rio de Janeiro, 2 de Agosto de 1873.

XLI

A situação cada vez mais se aggrava.—A longanimidade do governo.—Fraqueza do presidente de Pernambuco.—Comparação do procedimento do governo portuguez com o do Brazil.—Os partidos politicos explorão a questão em seu proveito.—Opinião de Bernardo Pereira de Vasconcellos contra os jesuitas, e para o estabelecimento e independencia da egreja brazileira.

O bispo do Pará procedeu, em relação ás irmandades e confrarias dessa provincia, do mesmo modo que o de Pernambuco.

Interpostos recursos de seus actos, e sendo ouvido elle, na fórma da lei, declarou *que não reconhecia poder civil quanto ao seu procedimento, e que nada tinha portanto que responder*.

O conselho de Estado repetio o que já tinha dito ácerca dos actos do de Pernambuco; e o governo deu simplesmente provimento aos recursos.

As desobediencias se repetem, e tomão força, e a impunidade vai sendo regra! E o governo se humilha com resignação evangelica.

No officio, que dirigio ao bispo do Pará, limitou-se a declarar, sem mais reparo—que havia dado provimento ao recurso.

Se a pessoa desse bispo não mereceu a mesma benevolencia que a do de Pernambuco, nem por isso deixão ambos de se manter firmes na desobediencia.

Nenhum delles dá satisfação aos provimentos, e todos, accordes, continuão impavidos e arrogantes no procedimento que se impuzerão em relação ao governo e ás leis do paiz!

E nada de providencias até hoje!

O bispo de Pernambuco diz ao presidente da provincia que irregularmente procedeu este, chamando os vigarios á execução das ordens do governo imperial, porque tal execução é um peccado gravissimo, um crime enorme, e uma apostazia; uma vergonhosa traição ao juramento que prestárão em sua ordenação!

Diz mais que os vigarios, para provarem que a *virtude não é predicado exclusivo do estrangeiro, devem ser imitadores dos santos exilados de* 1793; e que a *resistencia* nas actuaes circumstancias é HEROISMO!

Conclue dizendo desdenhosamente que fação cahir todo o peso da responsabilidade sobre elle, que *foi e é* quem determinou tal desobediencia ás *hereticas* ordens do governo!

« Se a mim (diz elle) é que buscais, aqui estou eu! »

É uma gargalhada de mofa, é o mais pungente desdem.

E o governo.... caminha á desmoralisação em que a falta de providencia immediata o abysmará talvez, e em gravissimo damno do Brazil!

O presidente de Pernambuco responde a todas essas invectivas com o mais decidido acatamento, e dá um conselho ao bispo, como quem lhe implora piedade!

E, com a *maior energia*, diz que por ser delegado do governo, não poderá deixar de dar execução ás ordens que recebêra, para que sejão levantados os interdictos: mas tal execução consiste em escrever apenas o—*cumpra-se* no aviso do Sr. ministro do imperio?

Esse presidente, com a mais notavel imprevidencia, ordenára antes aos empregados dos cemiterios publicos *que cumprissem as ordens do diocesano de preferencia ás da camara municipal*; agora ordena que taes empregados deixem de executar as ordens daquelle, e *cumprão* as desta!

E os empregados lhe respondem por sua vez—não entendemos — *non possumus !*

E este novo conflicto se adia, licenciando-se aos empregados que temem mais o bispo do que o poder civil !

Tudo isto é immoral e contristador, e tudo reflecte contra a dignidade dos altos poderes politicos da nação.

O que teme o governo ?

Para segurança de uma posição ephemera, sacrificará a dignidade do Estado, receioso, talvez, de perder a maioria na camara dos deputados ?

Se se compõe de ultramontanos, essa camara, o que não é possivel, dissolva-a, e consulte o paiz.

Se ha caso em que a consulta ao paiz é indeclinavel, é o que ora occorre.

Mais grave nunca se vio no Brazil.

Suppõe o Sr. visconde do Rio-Branco que a maioria da nação é ultramontana ?

Neste caso, é do systema, entregue o poder aos ultramontanos, e deixe que as fogueiras tragão a revolução. A revolução regenerará esta infeliz terra.

Suppôr, porém, o Brazil, hoje mais atrasado do que Portugal no reinado de D. José, é fazer-nos a maior das injustiças.

Alli (e nesse tempo), o governo pôde, e sem obstaculo sério, expulsar em um dia todos os jesuitas do reino e de suas possessões.

E alli os jesuitas erão numerosissimos, ricos e poderosos.

Aqui o governo trepida, vacilla, e se arreceia de deportar um bispo que, *desnaturalisado já*, não passa de um estrangeiro nocivo á segurança do Estado !

O que nos falta, portanto ?

Apenas um ministro, que tendo em mira sómente o bem do paiz, e não se deixando arrastar pela insidia de uma politica desastrada, e nem se servindo de sua

posição para fim diverso daquelle que aos bons governos é commettido, proceda com a consciencia da dignidade, que jámais deve abandonar a quem escrupulisa em bem desempenhar a sua missão.

Tenhamos nós o patriotismo de um Pombal, em conjunctura tão difficil como esta em que nos achamos, e o Brazil será salvo.

Aprecie o governo ainda uma consideração, sem duvida digna do mais sério reparo.

Logo que se derão os factos de resistencia dos bispos, a opinião publica, todos os partidos dominados pelas considerações nobres que antes do calculo pelo poder se manifestão, forão de accordo em amparar a acção administrativa que puzesse cobro á rebeldia ecclesiastica romana.

O governo, porém, perdeu inutilmente o tempo, e a opportunidade quasi lhe vai escapando. E o que vêmos?

Tudo leva a crer, pelo que vamos observando, que cada grupo, vista a tibieza e irresolução do poder, calcula com ella para a sua ascenção, e trata, a seu modo, de desvirtuar a questão, arrastando-a para o campo da politica, céga, pessoal e apaixonada.

Se assim for não haverá força que resista, e a soberania da nação será sacrificada.

Desconfia o governo do parlamento? Não se julga seguro com a confiança da coróa?

Nada podemos ao certo conjecturar.

Affastados do campo onde os politicos activos se gladião, recolhidos á obscuridade, avaliamos imparcialmente o que observamos, e dizemos livremente o que entendemos.

A acção administrativa, ou se manifesta opportunamente, ou vem tardia, e por isso mesmo desmoralisada já.

E a demora, sem justificação, e, ainda mais, mysteriosa, autorisa até a calumnia, a qual, uma vez

lançada, pelo menos abate o espirito publico, que, infelizmente, sempre espera o peior quando promptamente não é esclarecido.

É assim que, já algures se diz que o governo trata com a santa-sé, por intermedio do nuncio apostolico, *perfeito representante* de Pio IX, comprar á curia romana, *por boa somma*, a revogação das bullas de excommunhão, o silencio dos bispos e a *bonhomia* apparente da egreja!

É ao que se expõe o governo, deixando de ser expedito e franco no cumprimento de seus deveres.

E calumnias desta ordem não deixão de impressionar.

O povo, que não esquece que o summo pontifice *vendeu* por vinte e cinco contos de réis a faculdade de trabalhar em certos dias santificados, confundindo nos dias ordinarios aquelles que a propria egreja tinha reservado á oração, em honra a alguns dos seus beatificados;

O povo, que sabe que em Roma, desde a honra, desde a moralidade, desde o crime, até ás veronicas e falsas reliquias, tudo se permuta ou vende por dinheiro;

O povo não estranharia que agora, *punindo o governo o Brazil*, com pesada multa pela *imbecilidade* com que pretendeu salvar a soberania e independencia nacional, Pio IX vendesse por bom preço *um armisticio*, e quando lhe será elle vantajosissimo, porquanto, com os seus bispos e jesuitas, melhor preparará o terreno para assaltar seguro a preza de seus mais queridos anhelos, que é o Brazil!

O governo, que se acha armado legalmente, e que póde salvar a nação, aproveitando o feliz ensejo que Roma nos fornece, não descerá á abjecção de *negociar torpemente*, quando tem ao seu dispór as armas nobres, e que nos libertarão para sempre da insidia de

um chefe estrangeiro, e que escudado em irrisoria infallibilidade, acommette as nações catholicas, onde, sem prudencia, pretende ostentar descommunal autoridade, prejudicando sem consciencia, sem lealdade, o verdadeiro christianismo.

Para expurgar d'entre nós a praga jesuitica, já dissemos, que não nos falta base no direito.

Para deportar os bispos desnaturalisados, e arredar do paiz os anarchisadores romanos, não nos falta tambem direito.

Para impôrmos á curia romana que se contenha e que respeite as nossas prerogativas constitucionaes, basta-nos a lei fundamental do Estado e toda a legislação portugueza em vigor, e as nossas leis novissimas que mantêm, autorisão e dão toda a força ao direito de padroado.

Já citámos ao governo a palavra autorisada do distincto estadista marquez de Paraná (Honorio Hermeto Carneiro Leão).

Agora lhe offerecemos a opinião valiosissima do primeiro estadista do Brazil, daquelle para cujo renome na historia basta o nosso bem elaborado codigo criminal, por elle confeccionado, e que figura entre os melhores de todas as nações cultas.

Fallamos de Bernardo Pereira de Vasconcellos, a cabeça mais bem organisada que tem tido o Brazil, e cuja memoria sempre será respeitada.

Já em 1826 comprehendia esse previdente estadista os males que nos causarião os jesuitas, os que Roma proporcionava ao Brazil, e a necessidade de mantermos a nossa autonomia de nação independente e soberana.

Dizia elle então na camara dos deputados:

« É da maior notoriedade que o gabinete romano trabalha no restabelecimento da monarchia universal dos papas e do seu antigo engrandecimento.

« Ao menos versado na politica dessa amphibia côrte, não póde ser occulto esse destructor projecto.

« Sim, senhores, préga-se por toda a parte o artigo de fé de Bonifacio VIII sobre as duas espadas, material e espiritual.

« Tão criminoso projecto não póde realizar-se, sem que volvão as trevas, em que pela primeira vez foi concebido e executado.

« Machina-se, pois, a ruina da civilisação e do saber.

« Escriptores veneaes, e os janizaros de Loyola renovão seus ataques contra os thronos e contra a liberdáde dos povos.

« Ha muito circúla o boato de que nesta côrte, bem como nas provincias do Imperio, existe já o inimigo commum, isto é, membros da sociedade denominada de Jesus.

« E podem tolerar-se no Brazil á vista de nossa legislação?

« Não de certo.

« E nem della nos convém a menor alteração.

« Eu não folhearei agora a horrorosa historia dessa sociedade; os seus estragos são tantos, tão grandes e recentes, que ainda delles se conserva viva memoria; nenhum dos illustres membros desta augusta camara ignora o veneno de suas doutrinas, dessas restricções mentaes, regicidios, e de mil outros attentados contra a ordem social.

« E para que a recordacção das antigas calamidades, se todos nós sabemos a desgraçada situação da Europa pelo restabelecimento de tal sociedade?

« Ninguem duvida de que a religião, a moral e a politica são nomes vãos para quem ouve conselhos jesuiticos.

« É ás doutrinas jesuiticas que se deve o estabelecimento da alliança chamada santa, denominação a que tem tanto direito como Scipião á de Africano.

« Sim, senhores, Scipião foi chamado o Africano porque destruio a principal nação da Africa; e a alliança, que por machinações jesuiticas se levantou na Europa sobre as ruinas do imperio francez, é denominada *santa* porque attenta contra tudo que no mundo ha de mais sagrado, religião, patria, liberdade e thronos constitucionaes.

« Que ha com effeito de sagrado que os gabinetes jesuiticos não tenhão calcado aos pés? Alli o homicidio deixa de ser homicidio, quando convém aos tenebrosos planos da tyrannia; o roubo perde a natureza de roubo, quando uma ordem superior o autorisa; a mentira, a perfidia, o perjurio occupão o lugar da virtude, quando são dirigidos ao exterminio, perseguição, e morte dos defensores dos povos.............

« Essa anómala sociedade religiosa, ou antes temporal, cujo commandante ou geral reside em Roma, posto que disseminada por todo o mundo, e por todas as classes do genero humano; que no centro dos Estados, que os nutriam, juravão obediencia passiva e cega ao papa em prejuiso dos seus ligitimos soberanos; que, verdadeiramente mercantil, tinha accumulado immensas riquezas; que, instituida com o fim primario de estender a monarchia universal dos papas, tanto no espiritual como no temporal, se tinha, por meio das mais tenebrosas machinações, arrogado a intrucção publica, e a direcção das consciencias, e de ambas abusado, promovendo com todas as suas forças e embrutecimento geral, prégando publica e particularmente as erroneas doutrinas da infallibilidade do papa, de sua soberania universal, de que os monarchas erão meros delegados, e a quem os povos podião impunemente assassinar, logo que recusassem obediencia ao papa, e ensinando outras cousas que taes; e, o que ainda mais horroroso era, revelando os segredos do confessionario, de maneira que do seu geral se

podia affirmar, que possuia a pauta do valor e peso especifico de todas as consciencias, os jesuitas em uma palavra, esses demonios tonsurados, cujo exorcismo do reino de Portugal tanto custou ao marquez de Pombal e a toda a nação, tinhão concebido esperanças de se restabelecerem neste Imperio, onde tanto sangue fizerão correr.

« Já os capuchinhos principiavão a vir para o Rio de Janeiro, onde achavão soccorros pecuniarios e muito favor ; e a opinião publica os considera jesuitas ; os quaes não têm uniforme, usando de roupeta, e mesmo não poucas vezes disfarçando-se debaixo das armas da toga e da tiara.

« E sendo da maior notoriedade que os actuaes jesuitas têm requintado em maldade aos seus antecessores, como o attesta o calamitoso e anarchico estado das nações, que de novo os admittirão, julguei que devia denunciar á nação um crime tão horroroso, e requerer a punição dos culpados. »

Por essa occasião o illustrado estadista apresentou á camara a seguinte indicação :

« PROPONHO QUE SE RECOMMENDE AO GOVERNO A EXECUÇÃO DAS LEIS QUE PARA SEMPRE ABOLIRÃO NO IMPERIO DO BRAZIL A SOCIEDADE DENOMINADA DE JESUS. »

Quanto á necessidade da separação da Egreja romana do Brazil, disse esse notavel estadista :

« Senhores, o Brazil dista de Roma, mais de duas mil leguas e não tem com aquella capital outras relações que não sejão as espirituaes : o que não é, pois, damnoso á Europa, virá a ser ruinoso ao Brazil : isto é, o Brazil não deve ficar na mesma dependencia, em que se achão os Estados europeus, da curia romana.

« Como será possivel que uma população que em breve se contará pelas estrellas do firmamento e pelas arêas do mar vá mendigar todos os soccorros espirituaes a uma tão grande distancia !

« Não percamos de vista a politica particular da curia romana.

« Roma christã é em quasi tudo a Roma dos consules.

« Patria das formulas, tudo a ellas sacrifica ; como os soldados romanos, ella nunca recúa, antes todos os dias apresenta novas tentativas para augmentar o seu poder *(apoiados geraes)*: nisto a não condemno, trabalha pela sua conservação, e o poder de opinião que recúa, infallivelmente baqueia.

« Não devemos pois esperar que Roma desista dessas delongas, que alli tornão eternos os negocios mais simples.

« Nesta circumstancia não será arriscada a continuação da disciplina actual ?

« A principal causa dos schismas, que tanto mal têm feito á religião, é a grande dependencia emque a côrte de Roma tem querido conservar os povos.

« Ah ! senhores, previnamos taes fatalidades á nossa patria. »

E tudo quanto temos dito, relativamente á expulsão dos jesuitas, e da impossibilidade de boas relações com a santa-sé, papa, ou curia romana, não é mais nem menos senão o que já em 1826 dizia o mais notavel politico que tem tido o Imperio!

E ninguem ousará dizer que Vasconcellos procurava na questão religiosa um meio de revolucionar o paiz contra as instituições. Ninguem dirá que elle, *demagogo aventureiro*, desejava abalar a religião e os poderes constituidos.

Todos, porém, affirmaráõ, convencidos, que Roma procura solapar os fundamentos da nossa sociedade, e que sobre as ruinas das liberdades publicas pretende o pontificado, representado agora pelo *infallivel* Pio IX, firmar entre nós o absolutismo theocratico.

É evidente, portanto, que Pio IX, e os seus bispos ultramontanos, são inimigos declarados do Brazil. E dos

inimigos deve todo o governo, que se comprehende, expurgar o paiz.

Conserva-los entre nós é consentir na revolta, é armar o fanatismo contra a ordem e contra a segurança publica.

Assuma, pois, o governo a sua legitima e digna posição.

As circumstancias são graves. O remedio deve ser energico e prompto; e contra os bispos rebeldes e *desnaturalisados* já, só ha um correctivo efficaz: A DEPORTAÇÃO.

P. S.—Offerecemos aos leitores um facto caracteristico do *acerto, boa fé* e *illustração* do episcopado fluminense.

A um protestante que, *depois de jurar que baptizaria seus filhos, conforme o rito romano*, casou, foi imposta a *penitencia de rezar elle tres padres-nossos e tres ave-marias!*

Teremos nós voltado aos bons tempos do conego Filippe ?

Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 1873.

XLII

Artigos do governo publicados no *Jornal do Commercio* sob o pseudonymo *Verdadeiro Crente*.—Preparativos de revolução pelos ultramontanos.—Apreciação das occurrencias pela imprensa de Pernambuco. — Factos lastimaveis praticados sob a influencia episcopal n'aquella provincia. — Inercia e pusillanimidade inqualificavel do governo.— Consequencias d'essa inercia. —Digno exemplo dado pelo Mexico afim de conter o clero, firmar a liberdade de consciencia e estabelecer o casamento civil.

Saudamos o novo lidador que, sob o pseudonymo — *Verdadeiro Crente* — se apresenta neste *Jornal* em defesa da sã doutrina, na questão denominada religiosa. (*)

É mais um defensor dos direitos do Brazil contra as usurpações escandalosas de Roma.

Bemvindo seja o companheiro illustrado, que, conhecedor da historia dos jesuitas e dos papas, vem, com sua palavra autorisada, propugnar pela condemnação do ultramontanismo, lembrar ao paiz os seus inauferiveis direitos, e ao governo os seus indeclinaveis deveres.

Consinta que lhe digamos:

Não é da maçonaria que se trata já. Ella, sempre victoriosa, não seria agora, e quando as luzes se achão mais diffundidas no povo, sacrificada aos caprichos de quem quer que fosse.

A causa é geral; a da civilisação, a do progresso, a da dignidade humana.

(*) Referimo-nos aos artigos publicados no *Jornal do Commercio*, sob o pseudonymo—*Verdadeiro Crente*,—geralmente attribuidos ao governo.

Ainda lhe diremos:

Não ha distinguir entre egreja romana, e papa, curia e ultramontanismo.

Comquanto em geral seja a egreja a sociedade de homens vinculados pela fé, a romana é especialmente a do papa, a da curia, hoje e quasi sempre dominada pelos ultramontanos, isto é, a vinculada essencialmente ao dominio absoluto de seu chefe infallivel.

Não é mister, portanto, para ser verdadeiro e consciencioso crente, que se seja romano.

Não ha hoje romano sem *Syllabus*, e póde-se ser Brazileiro com a constituição, e com a fé a mais orthodoxa nos preceitos fundamentaes do christianismo.

Póde-se ser catholico e antipathico a esse parto de vaidade humana que o Vaticano nos offerece:

Questão altamente politica, nada tem essencialmente de religiosa;

Questão apenas entre o direito de beneplacito e o despotismo do *santo padre*;

Questão entre a soberania nacional e a theocracia de Roma.

E se a luta em que estamos empenhados se distingue com o nome de *questão religiosa*, como muita vez nós mesmos, acompanhando os que assim a denominão, o temos feito, nem por isso é menos verdade que não tem entrado em controversia um ponto de fé sequer, em que a religião que professamos se baseia.

Se acceitamos os principios, por todos adoptados e sustentados, teremos, por força da logica, de chegar ás consequencias, as quaes se traduzem na these em que hoje nos empenharemos, a da separação da egreja do Estado, meio unico pelo qual chegaremos á plena liberdade de cultos, tão necessaria á prosperidade e ao engrandecimento de nossa patria.

E isto virá mais cedo, talvez, do que muitos esperão.

O plano inclinado, o abysmo de contradicções e de miserias em que tem cahido a egreja romana darão infallivelmente triumpho á causa que conscienciosamente sustentamos.

O tempo virá para justificar-nos; e desenganará a quantos, escravisados a miseros preconceitos, não se animão a dizer a verdade (que aliás conhecem perfeitamente) tal qual ella é.

O tempo virá para confundir os contradictorios de hoje, e que, sem duvida, serão enthusiastas da idéa amanhã, e quando a sustentação da boa doutrina não exija a contemporisação e nem sacrificios.

Volvamos, porém, á questão do dia, á que mais nos preoccupa, a da demora damnosa das providencias do governo imperial, para pôr termo á anarchia, levantada e mantida pelos bispos ultramontanos.

A revolução se prepara: os bispos e seus jesuitas trabalhão para açular o fanatismo contra os poderes do Estado.

Eis o que nos diz uma folha de Pernambuco:

« Prepara o Sr. bispo a maior das anarchias e desordens *que ha de regar e ensopar de sangue o solo pernambucano.*

« Conhecido por elle e seus apaniguados e rufiões — homens sem consciencia nem fé — que o espirito da capital lhes é adverso e fatal, mudarão de plano e tactica, procurarão dar-nos combate por meios mais seguros.

« Nem sempre haverá doudos de toga e de farda que espadeirem o povo, o pisem e massacrem. O povo, por seu lado, está de sobreaviso, *e não fará mais o papel de victima inerme.*

« O bispo — os jesuitas — são perspicazes, façamos-lhes justiça, embora só tenhão tido até hoje perspicacia para o mal.

« Elles conhecêrão que na capital não podião fanatisar o povo e convertê-lo em docil instrumento da oppressão theocratica.

« Mudárão de arraiaes.

« A historia, cujos quadros negros de crueza e de sangue elles sabem de cór, lhes offereceu o novo plano de combate, de cujo bom exito não duvidão.

« Emquanto S. Ex. o Sr. bispo, *com sua cota de malhas*, espera em vão uma punhalada, para gritar — milagre! — a Virgem Santa preservou a vida do escolhido de Deus; emquanto S. Ex. o Sr. bispo *enceta novas provocações, atira novos e insolentes desafios a esta população e sociedade pacifica da capital*, a conspiração se trama e tece com satanica inspiração *extra-muros*.

« Denunciamos uma nova e original *Jacquerie*.

« S. Ex. e os jesuitas *mandão e vão sublevar os espiritos dos camponezes, dos lavradores, dos homens agricolas, para lança-los furiosos e fanaticos contra as povoações, as villas, as cidades, a capital*.

« O ponto de apoio não é mal procurado, a alavanca para a anarchia e a futura matança não é das mais fracas, embora S. Ex. e os jesuitas se illudão, suppondo-a de igual valor á alavanca com que Archimedes pretendia levantar o mundo.

« É um facto: os jesuitas com o bispo tramão e conspirão em S. Lourenço da Matta, ainda occultamente e sob a hypocrisia de que alli procurão a protecção da policia.

« No Bonito e em Caruarú, porém, vai-se levantando uma grande ponta do véo; alli já está um jesuita com a especial missão de prégar a sublevação, de organisar a JACQUERIE, de fanatisar os espiritos dos homens do campo, de desvaira-los e atira-los sobre nós.

« O que, porém, é mais notavel, posto que não nos cause sorpresa, *é que já houve agitação, já houve en-*

saios de forças, já houve seu tal ou qual principio de execução.

« Cidadãos importantes e proprietarios, que hontem á noite (4 de Junho) chegárão do Bonito, nos derão estas informações. »

O governo sabe quanto póde um barbadinho resoluto no interior do nosso paiz; comprehende a facilidade com que a superstição e o fanatismo se deixão arrastar por esses perniciosos ultramontanos: o governo não desconhece que, até aqui mesmo nesta côrte civilisada o morro do Castello attrahe o povo, com boas veronicas, com palavras insolentes contra as instituições, com os terrores do inferno, em que consiste a unica religião do papa.

O governo sabe que a caixa das esmolas para o *pobrezinho* de Roma se enche, não só com as dadivas voluntarias, como com o que se *extorque* por qualquer despacho. O governo não ignora que na camara ecclesiastica se cobrão verdadeiros impostos, sem lei que os autorise, mas conforme a tabella que lá se acha organisada, e que se ageita para mais ou para menos, conforme a possibilidade do supplicante.

As folhas de Pernambuco, como este *Jornal* já o publicou, denuncião, entre outros muitos, os seguintes conflictos:

« Da tarde para noite de domingo, 3 do corrente, deu-se um conflicto na matriz de Santo-Antonio, que, a não ser a presença do Dr. chefe de policia, que immediatamente compareceu, assim como a fuga de quem o havia occasionado, teriamos talvez de lamentar graves occurrencias.

« Um moribundo pedia o Sacramento, e, como é costume, o sino da matriz tocou, chamando os fieis. Comparecêrão alguns irmãos, não poucos, e muitas pessoas do povo; e em virtude dos ultimos actos do

governo a respeito da questão religiosa, uns e outros tomárão opas. Isto vendo, porém, o padre coadjuctor declarou desassombradamente que não sahiria com o Sacramento acompanhado da opa *interdicta*, visto que só obedecia ás ordens ecclesiasticas, e não ás da autoridade temporal, em quem não conhecia o poder de deliberar na questão.

« Como era de esperar, as palavras do padre coadjuctor indignárão a multidão, que pouco a pouco cresceu e tornou-se muito importante. Procurado em sua casa o Sr. vigario, afim de resolver a pendencia, e não sendo encontrado ahi, foi isso de sobejo para que o povo tomasse uma attitude ameaçadora, e o padre coadjuctor entendesse conveniente fugir, valendo-se da casa do sachristão d'onde, por uma janella, ganhou a rua.

« O Sr. Dr. chefe de policia, ahi chegando na occasião mais opportuna, póde, com o auxilio de alguns irmãos e pessoas consideradas, acalmar e dispersar o ajuntamento, revelando ainda uma vez o que podem a delicadeza e a prudencia em uma conjunctura como aquella, em que a autoridade deve manter a ordem, sem, comtudo, desconhecer a nutureza dos motivos que a perturbárão. »

« Ante-hontem á tarde tocou a Sacramento na egreja matriz de S. José, e como os irmãos se apresentassem, não quiz o padre que alli exerce o cargo de vigario sahir acompanhado por elles, pois são as ordens que tem do prelado.

« Estava este de visita na egreja da Penha, e para alli correu o sacerdote a dar-lhe parte do que se passava. Então frei Vital ordenou que dalli sahisse o Viatico. E assim ficou estabelecido. »

« O vigario de Campina-Grande, padre Calixto, desbandeirou-se e expellio da matriz, em um dia destes,

algumas pessoas que tinhão ido ouvir missa, por serem, disse elle, maçons e excommungados.

« O caso julgo que vai ser affecto ao juiz de direito da comarca, pois consta que o tal vigario houve-se por um modo descommunal, injuriando os individuos que forão alvo de sua ira. »

O governo, portanto, não póde dizer que não foi opportunamente conhecedor das desgraças que soffremos, e menos deixará de conjecturar as que, ainda maiores, nos estão preparadas.

E o que faz o governo ?

Nada até hoje!

E cada dia que se passa, sem que adequadas e energicas providencias sejão tomadas, é uma aggravação aos males a que o Brazil se acha exposto.

Conte o governo, por cada dia de demora de sua acção contra os ultramontanos, outros tantos jorros de sangue brazileiro que terá de correr na luta que se prepara.

A demora vai alentando e dando animo para a resistencia a todos os outros bispos que se conservão ainda apparentemente resignados.

Essa demora desacoroçóa o clero brazileiro, que, desprotegido pelo governo, e entregue ao *ex-informata conscientia*, se curvará de todo aos bispos romanos, que despoticamente actuão sobre elle.

O clero brazileiro, esse elemento de ordem com que o governo podia contar, vai faltar-lhe ; por que, no desespero, até pela falta de pão, renegará de nossas instituições, que lhe não dão autonomia, propria independencia e coragem, e se entregará, envergonhado de sua nacionalidade, á curia romana.

E, ante um tal espectaculo, o que espera ainda o governo ?

Falta-lhe força ? Falta-lhe coragem ?

A proposito diz o *Diario da Bahia* :

« Se em outros tempos, nos tempos de Portugal antigo, os reis de elevado senso politico daquelle povo, de que descendemos, souberão sempre fazer conter a ávida curia romana, e resguardar de suas invasões a soberania da corôa — como seria possivel que hoje, com a vitalidade que adquirirão os governos modernos pelo apoio do povo, recuasse o Estado brazileiro ante as usurpações arrogantes de dous ou tres de seus empregados, que antepõem uma carta de Roma á constituição politica do Imperio, que elles *jurárão* manter em todas as suas partes, só porque são bispos ?

« Quando a Europa e a America buscão escudar-se do ataque do rei *infallivel*, não póde só o Brazil descurar da liberdade dos cidadãos e da soberania nacional atacada. »

O que receia o governo ?

Teme-se, porventura, dos ultramontanos da camara dos deputados ou do senado ?

Não sabe o governo que esses homens estão fazendo politica com esse escandalo ?

Os ultramontanos do Brazil cominharáõ emquanto o governo recuar. No momento em que o governo energicamente puzer termo ás tropelias que até hoje têm sido impunemente praticadas, elles fugiráõ espavoridos.

Se o governo se amedronta ante elles, o paiz será sacrificado, e esses ultramontanos, assim satisfeitos em seus planos, darão, em face dos que se retirarem covardemente, a mais homerica gargalhada.

E será para rir que uma insidia grosseira tenha o resultado para que foi urdida.

O que espera Roma ?

Novos ultrages ?

Convem dar-lhe tempo para que melhor se prepare, e opportunamente desfeche sobre nós os seus raios, e quando talvez seja impossivel arrancar o Brazil das garras de um *infallivel* energumeno ?

Por toda a parte actos de vigor administrativo e politico apparecem em relação aos ultramontanos, e não ha exemplo de que elles se animem a reagir contra a digna energia dos governos.

Pelo simples facto de ter o bispo de Mantua (em Maio deste anno) proferido, em um sermão, algumas palavras menos respeitosas em relação ás instituições do Estado, foi elle arrastado á barra do tribunal civil competente, e condemnado a seis dias de prisão e cincoenta e um francos de multa, como é referido no *Avenir National*.

Aqui, o bispo de Pernambuco desdenha das leis e dos poderes do Estado, estabelece luta aberta de desobediencia, conculca a constituição politica, autorisa o clero á resistencia, denuncia ter jurado manter as leis de Roma contra as do Imperio, acoroçôa os jesuitas a levantar os fanaticos contra a ordem publica, e.... continúa em sua diocese são e salvo, e dispondo do poder de que ha muito devia estar privado!

Supporta-lo, consentir que por tal arte entorpeça a marcha administrativa do paiz, e nos prepare a mais horrorosa das guerras civis, não é simplesmente uma imprevidencia, é um crime.

Todos os paizes tratão de sua libertação, e em identicas circumstancias ás em que nos achamos.

O Mexico acaba de proceder, nesta materia, com a maior dignidade e patriotismo.

Eis o que se lê no *Jornal do Recife:*

« Em uma assembléa nacional de um paiz retalhado por tantos odios e paixões partidarias surge uma idéa, que tem o poder de reunir a unanimidade dos votos! É um facto milagroso!

« Que idéa é esta, que ergue a fronte victoriosa sobre tantos interesses encontrados; que irmana assim os homens em um campo de batalha encarniçada?

« E a liberdade religiosa, isto é, é o direito dado a cada cidadão de adorar a Deus a seu modo: é a separação da egreja e do Estado.

« Contemplem os Brazileiros este attestado do progresso do mundo, e que está resumido em alguns artigos da lei.

« Ei-los:

« A assembléa nacional votou uma lei que encerra, além de outras, as seguintes disposições:

« Art. 1.° A egreja e o Estado são independentes. (VOTAÇÃO UNANIME.)

« O congresso não póde promulgar leis que estabeleção ou prohibão qualquer religião. (143 votos CONTRA 1.)

« Art. 2.° O casamento é um contracto civil; este contracto, bem como os demais actos da vida civil dos individuos, são da exclusiva competencia dos funccionarios e autoridades civis, nos termos prescriptos pelas leis, e terão validade e força de lei. (106 votos contra 17.)

« Art. 3.° As corporações religiosas não pódem possuir bens immoveis. (128 votos contra 9.)

« Art. 4.° Todos os habitantes da republica são dispensados de juramento religioso. (129 votos.)

« O art. 5° estabelece a remuneração do trabalho.

« A lei não reconhece o voto religioso. (102 votos contra 2.) »

E o Brazil o que fará?

O governo o sabe, e está mudo: o povo murmura descontente pela falta de protecção contra os ataques dos ultramontanos!

Os bispos romanos, e desnaturalisados já, riem-se da fraqueza do governo, e a nação caminha ao abysmo!

Digamos, como disse Bernardo Pereira de Vasconcellos:

« AH! SENHORES, PREVINAMOS TAES FATALIDADES Á NOSSA PATRIA! »

Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 1873.

XLIII

Descuido do governo do Brazil. — Dominio de Roma. — Censura dos jornaes de Pernambuco ao governo pela falta de providencias necessarias a conter o bispo em seus desmandos. — Novos ultrages ás leis civis e ao governo. — O bispo de Marianna pronuncia-se em favor dos ultramontanos. — Maiores difficuldades para o governo devidas á falta de coragem e de acção. — A egreja de Christo não se póde confundir com a egreja romana. — Ainda Bernardo Pereira de Vasconcellos.

O' France, tu dors, et Rome te met dans les fers!...

MICHAUD.

Bem podemos dizer ao nosso paiz o que o padre Michaud disse á França:

Brazil, tu e o teu governo se descuidão, e Roma te avassalla.

Tal é a triste verdade de quanto se observa.

Procura-se, mantendo a ignorancia do povo, e para conservar inalteraveis as cousas, arredar a discussão do terreno verdadeiro em que deve ser tratada.

Argumentos, que só a argucia clerical tem lembrado, são reproduzidos. Como se as doutrinas não sanccionadas pela razão, pela logica e pela experiencia, pudessem ainda prevalecer; como se o — crê ou morre não tivesse attingido já ao ridiculo!

O tempo passa, e a opportunidade se perde.

E emquanto a paciencia do povo se esvae, a demora das providencias do governo produz os seus infalliveis resultados.

A descrença apodera-se do espirito publico, a confiança nos altos poderes do Estado diminue sensivelmente.

O cidadão se considera desamparado.

« Que contra o jesuita defenda cada um de per si a sua familia, bens e honra! »

É o brado que já vimos escripto em uma folha de Pernambuco!

Salve-se quem puder, é o grito da agonia do naufrago, e é o que ha de repercutir em todas as provincias, victimas dos ultramontanos, e sem apoio nos delegados da nação!

Nessa mesma folha *(A Provincia)* se lê:

« Razão tivemos para não bater palmas ás arrogancias do governo e do presidente.

« Está-se vendo: a que se tem reduzido as medidas governativas?

« Papel e papel, e nada mais.

« Dirão que o governo delibera, que ainda não é tempo de desesperar!

« Porém, *uns vinte sóes já são passados*, e esse prazo fatal, esses trinta dias, depois dos quaes o governo mostraria para quanto presta, esse prazo já é do dominio da historia, e nada....

« Interdicções levantadas pelo juiz de capellas e o bispo firme, e o viatico sahindo ás occultas como em terras de infieis, e as irmandades sem terem que fazer das opas.

« Egrejas abertas pelo juiz de capellas, e o bispo firme e os padres longe dessas egrejas.

« Affirmações armadas por bem do beneplacito, e o bispo firme, e o breve publicado nas matrizes, e as ordens repetidas, como antes do celebre aviso, que, se veio fazer alguma cousa, veio firmar o imperio do jesuitismo romano.

« Em summa, nada e nada ha feito o governo. »

Pela demora vão surgindo novas desobediencias: as resistencias se organisão, as difficuldades para o gover-

no se multiplicão, e o futuro se torna cada vez mais tenebroso!

Uma nova pastoral foi dada á luz em 9 deste mez, a do Sr. bispo de Marianna (!) que *tambem, reprovando a doutrina do beneplacito, anathematisando a constituição politica*, e sem a menor attenção nem respeito á ordem do governo de 12 e Junho deste anno, mandou acintosamente publicar e dar execução ao celeberrimo *breve* de Pio IX, de 29 de Maio, não autorisado pelo poder civil!

E para isso esse bispo cita o *Syllabus*, em conformidade do qual procede!

É uma aberração dos sãos principios, e, a todos os respeitos, lamentavel.

O Sr. bispo de Marianna preferio obedecer aos caprichos de Pio IX, e se declarou romano, sem se lembrar de que estava no Brazil, exercendo cargo brazileiro, e que assim lhe cumpria respeitar as leis do Estado.

Bem temos previsto tudo quanto vai occorrendo.

E cada dia que se passa, como já o dissemos, sem que a acção energica do governo se faça sentir, é um passo gigantesco que se dá para precipitar o paiz em um abysmo insondavel.

O governo podia ter feito recahir a sancção legal contra um só bispo, o de Pernambuco, se tivesse opportunamente cumprido o seu dever. Os outros se conterião.

Agora é mister que estenda a sua energia contra o arcebispo da Bahia e os bispos do Pará, do Rio-Grande do Sul, do Rio de Janeiro e de Marianna!

Tão rebelde é um como os outros. O de Pernambuco e os seus companheiros de cruzada perjurárão igualmente.

Desnaturalisados estão todos.

Se o governo praticar, em relação a esses *estran-*

geiros nocivos ao paiz, o que praticaria com brazileiros em circumstancias ordinarias, isto é, se o governo usar dos meios que, ha dous dias, lhe forão calculadamente lembrados pelo chefe *catholico* ultramontano no senado, para o fim a que os romanos aspirão, que é a desmoralisação completa do poder civil, para sobre ella firmar o despotismo theocratico, governo e paiz se abysmarão.

Para a grangrena, o ferro em brasa.

E emquanto o *ferro em brasa* póde ser empregado *regularmente*, aquelle que, receioso de usar desse remedio efficaz, deixar perecer o enfermo, será o seu assassino.

As condescendencias mal entendidas, que crião as protellações e a indifferença, e que constituem o defeito capital dos governos do Brazil, levárão as cousas, na questão presente, ao estado lamentavel em que se achão.

A principio nada se podia temer do fanatismo, que, não agitado ainda, se não tinha preparado. Hoje será talvez necessario travar luta medonha com a superstição, especialmente do povo do interior.

E pelos males que occorrerem, devido á procrastinação de providencias, quem será o responsavel? senão o governo?

E o que mais é, com pezar o dizemos, parece que o governo, por sua parte talvez, quer tambem arrastar a questão para o campo dos gladiadores politicos?

E um erro lamentavel e de que já vamos colhendo os resultados.

Emquanto aqui nada [illegible] não [illegible] com [illegible]. [illegible] com o [illegible] da [illegible] politica do imperio [illegible] da [illegible]

[illegible]

perar que elles acabem entendendo-se, para o teu completo avassallamento! »

Não é, porém, nesse campo que queremos discutir a questão.

Altamente social é ella, e interessando igualmente a todos os partidos, o concurso de todos deve vir livre e desembaraçado, escoimado de jactancias politicas em favor da causa commum.

Não pedimos a separação da egreja romana do Estado senão como consequencia logica dos principios que, assentados factos irrecusaveis, não pódem jámais mudar de essencia

É um erro evidentissimo affirmar que só se dá o capricho e desobediencia de poucos padres, e que por isso a luta não está estabelecida com o chefe romano. Os factos attestão o contrario,

Na verdade pasma ver assim desvirtuar os acontecimentos.

A acção dos nossos bispos não é espontanea: elles desobedecem ao poder civil por ordem do chefe da egreja

O *Syllabus, a infallibilidade, as bullas, os breves sem beneplacito,* e tudo em opposição á nossa organisação politica e social, são a causa unica da luta em que nos vemos empenhados.

E o *Syllabus, a infallibilidade, as bullas, os breves* e decretos romanos, são conspirações da egreja romana por seus chefes e denominadores, para fazerem baquear o poder civil, a autonomia do Brazil, e a soberania nacional.

Ou os nossos poderes politicos tendem á revogação da constituição do Estado, substituindo-a pelo despotismo do *pobrezinho infallivel,* ou querem manter as liberdades consagradas na lei fundamental.

Na primeira hypothese, e para a continuação da egreja romana como do Estado, não haverá mais

questão; curvado ao *Syllabus*, destruido o beneplacito, morta a liberdade de consciencia, e posto em pratica o — *copulemos gladium gladio* — o pontifice e o rei absoluto viverião na melhor harmonia, coadjuvando-se mutuamente. Mas nem mesmo assim se podia dizer que havia consorcio entre a egreja e o Estado, porque, praticamente, o que se dava era alliança entre dous soberanos despoticos, que, dependentes um do outro para melhor subjugarem os povos, se conchegavão sómente no interesse pessoal reciproco.

Na hypothese, porém, de ser mantida a constituição politica, que estabelece entre o nosso governo e o de Roma um antagonismo insuperavel, a alliança não é só uma utopia, é a desordem, a anarchia, a fraude, a deslealdade, o embuste, e a traição em effectividade.

A infallibilidade com o *Syllabus*, e as prerogativas liberaes, estabelecidas pela nossa constituição, são inimigos irreconciliaveis e que se repellem radicalmente. São duas entidades que não podem jámais achar-se lealmente consorciadas.

E dado esse consorcio sem duvida ficticio, como o que actualmente existe no Brazil, aquelles que o sustentão, e que por miseras conveniencias politicas entendem acertado mantê-lo, são forçados aos maiores paradoxos em materia social e civil.

É assim que sustentão « que o estadista jámais terá a ambição de estabelecer o casamento e o registro civis, mesmo quando a tentação das grandezas mundanas transvie os sacerdotes. » (Disse-o o Sr. ministro da justiça na camara temporaria!)

Taes estadistas nem attendem ao que se passa nas nações cultas, e nem querem comprehender o verdadeiro interesse da sociedade civil.

Para manter a união da egreja e do Estado, dizem elles:

« A egreja catholica, como Jesus-Christo a fundou, deve permanecer consorciada com o Estado. »

Mas a egreja, como Jesus-Christo a fundou, não é a egreja romana, porquanto a desmoralisação a que esta chegou, os erros grosseiros que tem commettido, a affastárão da que o divino Mestre constituio, como já o temos provado sem réplica.

Se a magestade da religião deve ser reconhecida e honrada pela autoridade soberana, e se a religião, em sua generica expressão, constitue as relações entre a creatura e o Creador, e se a sublimidade de taes relações depende da liberdade com que se escolhe o meio de aproximação entre o ser supremo e a sua imagem, é fóra de duvida que a unica doutrina possivel e acceitavel é a do estabelecimento da mais plena liberdade de cultos.

Assim não se proscreve, não se illude, nem se impõe a religião.

O Estado que escolhe, prefere e impõe em materia religiosa, mata a religião preferida, ou succumbe á insidia dos homens que, á testa da assim preferida, caminhão certeiros á conquista do poder.

E Roma não é uma religião.

Não se engane o povo: não confunda Christo com o papa. Lembre-se que, se o anjo máo foi precipitado no abysmo por ter querido elevar-se até o Creador, Pio IX, arrogando-se a infallibilidade, attributo só da divindade, segue o mesmo caminho do anjo máo.

E quem se abraçar, illudido, com Pio IX, e obedecer aos seus despoticos decretos, precipitar-se-ha com elle.

E esse abysmo, para os que o lisonjearem, será mesmo neste mundo; está no despotismo, na fogueira, na intolerancia e na morte politica.

Ninguem se illuda com o que foi, e o que é a egreja romana.

A que existio até 1870 não é a actual. O Vaticano a substituio pela que então se creou.

Já uma vez dissemos que se tinhamos egreja do Estado, e designadamente a romana, era ella a anterior áquella época (1870).

E se esta foi então modificada, e independente de annuencia dos poderes politicos do Brazil, é consequencia que actualmente não ha, no rigor juridico, religião do Estado.

Cumpre, porém, não esquecer que, mesmo antes de 1870 e independente da novação praticada pelo Vaticano, já as exigencias impertinentes, a arrogancia, a fraude da egreja romana se fazião sentir, e a tornavão de impossivel alliança com qualquer Estado livre, bem constituido.

Já em 1826, Bernardo Pereira de Vasconcellos, o estadista eminente e perspicaz, comprehendêra que só sob certas bases se podia continuar a apparentar o consorcio dessa egreja com o Estado.

Avaliára quanto tinha já occorrido e occorria, para fundar sabia e prudentemente nos factos o procedimento a observar para com a curia romana e a santa sé.

Dizia elle:

« O pontifice irritado contra Luiz XVIII, recusou confirmar varios bispos que elle tinha nomeado em 1817.

« O mesmo pontifice tambem recusou confirmar frei Joaquim de Santa-Clara, eleito arcebispo de Evora: e notemos, senhores, que o principal motivo foi ter feito o elogio funebre do marquez de Pombal, o maior ministro que Portugal tem tido.

« É em Roma crime a gratidão, e a gratidão para os bons servidores do Estado! »

Os caprichos do chefe romano são mais frequentes do que os seus actos de prudencia e de acerto.

E assim como ninguem mais trabalha contra as mo-

narchias do que os máos reis, assim tambem contra o catholicismo ninguem ousaria tanto como o têm feito os chefes romanos.

Provaremos em outro artigo que a egreja romana, sempre contradictoria, condemna hoje o que hontem ensinou e defendeu, e que, portanto, essa dubiedade, sempre fatal ao credito e á moralidade de um chefe, tem perturbado e extinguido nessa egreja a sua co-participação no catholicismo, cuja existencia depende essencialmente da immutabilidade da fé, do dogma e da doutrina ensinada pelo instituidor da religião.

Emquanto hoje se nos diz:

« É um erro, é uma blasphemia, é uma heresia, dizer que não devemos manter como do Estado a egreja romana tal qual ella se acha. » Vasconcellos propunha, ainda em 1826 (e quando a propria egreja não admittia a celeberrima *infallibilidade papal,* de que o proprio Pio IX duvidou), as bases unicas possiveis, para entreter a disposição da 1ª parte do art. 5º da constituição politica.

Entre essas bases se achão as seguintes:

« Base 3.ª—Á assembléa geral legislativa compete regular o exercicio do direito de padroado.

« Base 4.ª—O arcebispo da Bahia erigirá, desmembrará, reunirá e organisará as dioceses conforme as demarcações civis sanccionadas pela assembléa geral.

« Base 5.ª—O mesmo arcebispo, e na sua falta o mais antigo dos bispos, confirmará os bispos e estes o arcebispo.

« Base 6.ª—Os bispos poderão proceder á secularisação dos regulares de um e de outro sexo, que a solicitarem.

« Base 7.ª—Nenhum estrangeiro exercerá acto al-

gum de jurisdicção ecclesiastica no Imperio, nem ainda por virtude de commissão.

« Base 8.ª — Dar-se-ha circumstanciada conta ao pontifice romano de quanto se fizer de novo no Imperio em materia ecclesiastica.

« Base 9.ª—Se a côrte de Roma recusar uma tão importante como orthodoxa negociação, O GOVERNO OBSERVARÁ A DISCIPLINA DOS BONS SECULOS DA EGREJA. »

Dizia elle sustentando essas bases:

« A doutrina da base 5ª foi observada na Egreja pelo longo espaço de dez seculos; os bispos erão instituidos ou confirmados pelos bispos.

« Este poder passou para o pontifice no seculo XI, e o bem da religião e do Estado pede que seja restituido aos bispos do Brazil.

« Como depender nesta materia da côrte de Roma?

« Que males não nos causaráõ quasquer denegações da parte della?

« O Brazil não precisa que estrangeiros venhão exercer jurisdicção ecclesiastica no seu seio; tem habeis sacerdotes, a quem deve competir este emprego.

« Cesse, pois, Roma de enviar-nos os seus proconsules, e restituão-se aos nossos bispos os seus inauferiveis direitos, ha tanto tempo usurpados.

« Quem, a não ser um ultramontano, poderia contestar esta base 7ª?

« Mas, senhores, o que mostra sobretudo o nosso catholicismo, é a base 9ª.

« Se Roma fôr surda ás nossas representações, se ella não attender a tão orthodoxa negociação, nem por isso a religião catholica apostolica deixará de ser a dominante do Imperio.

« Neste caso, não esperado, abraçaremos a disciplina dos bons seculos da egreja, e rogâremos a Deus

para que abra os olhos e toque o coração do pontifice romano. »

É claro que o illustrado estadista não confundia catholicismo com Roma.

O que elle claramente queria era a instituição de uma egreja brazileira, guardadas, quanto possivel, as boas relações de amisade com o pontificado, e como de poder a poder, mas sem dependencia que obstasse a acção da egreja e do governo do Brazil.

E esse grande estadista não teve escrupulos de manifestar a predilecção pelo systema adoptado pelos Estados-Unidos da America do Norte, systema que se basêa na plena liberdade de cultos.

E aquelles que sem temor dos preconceitos, sem se avassallarem ás conveniencias, e com vistas sómente no bem estar presente e futuro desta terra, se animão a dizer em 1873 quanto Vasconcellos já sustentava em 1826, são *impios*, são *anarchistas* e *petroleiros*, e *querem sublevar o povo contra as instituições!*

Inconsequentes!

Nem sabem definir o que pretendem!

Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 1873.

XLIV

Audacia do bispo do Pará.—Acre censura por elle dirigida ao senador Leitão da Cunha, ao governo e ao povo brasileiro.—Insinuação de que se acha esse bispo de accordo com o Imperador.—Trono e Altar.—Aviltamento do Imperio pela curia romana.

O escandalo cresce!

O governo já é chamado a contas pelos bispos!

E da inercia, da incuria e da indevida benevolencia com que até hoje têm sido tratados os negocios ecclesiasticos pelos poderes do Estado, pretende-se tirar partido para justificar os ultimos attentados!

Desde que se deixa o crime impune, autorisa-se a reincidencia na transgressão da lei.

A longanimidade do governo vai produzindo tristes mas indeclinaveis resultados: cada dia que passa novo attentado se registra.

Pela resolução de 12 de Junho, o governo disse o seu pensamento em relação aos crimes dos bispos ultramontanos.

Mas os bispos conservão-se firmes em seu posto, ameação o governo, e continuão impunes!

Nem sequer supportão elles já a liberdade de tribuna aos representantes da nação!

O Sr. senador Ambrosio Leitão da Cunha, referindo-se, segundo as informações que recebêra, a alguns factos praticados no Pará pelo respectivo diocesano, e avaliando o alcance das tropelias que alli se praticavão contra a liberdade civil e religiosa, contra a faculdade de exprimir o pensamento, contra a tolerancia constitucional de outros cultos, e até contra a segurança in-

dividual, manifestou-se profunda e sinceramente contristado ante um tal espectaculo; e, acabrunhado pela idéa dos desastres que inevitavelmente trarião ao paiz a inconsideração e a audacia desse bispo, exigio a repressão dos enormes escandalos que alli se davão.

O Sr. senador cumprio assim o seu dever, e provou o seu amor e dedicação ao paiz, satisfazendo o nobre encargo de defender, nos limites legaes, áquelles de quem recebêra o nobre mandato que exercia.

O bispo do Pará, que se dóe de não ver o senado composto sómente de ultramontanos e de humildes servos *do Syllabus,* esqueceu a sua preconisada missão de paz, e com humildade romana e paciencia jesuitica atirou-se enraivecido e furioso contra esse senador do Imperio, e, arrojado, lhe dirigio uma insultuosa carta, mandando logo, e por ostentação de desabafo, publica-la no seu jornal!

Emquanto o governo poupa os bispos e consente que elles, impunes, preparem o povo para a resistencia armada, os bispos altanados o injurião atrozmente, o ameação, e o escarnecem!

Avaliem os leitores a somma e importancia dos insultos que ao paiz, ao governo e ao representante vitalicio da nação se contém na seguinte verrina:

« Sr. senador.—V. Ex. diz que o Brazil está acabrunhado com este procedimento dos bispos, e deseja ardentemente a repressão de tão enormes escandalos.

« Acabrunhado, em verdade, está o pobre Brazil de injustiças clamorosas, de manias bysantinas, de politicas de ficções, de especulações ignobeis, de transacções degradantes, de apostasias tristissimas, de prostituições de toda a ordem, de impiedades desalmadas de desmoralisação sem nome, contra o que nada podem os Archimedes sem alavanca, que pretenderem governar sem religião.

« Acabrunhado, em verdade, e muito, está o pobre

Brazil, Sr. senador, vendo as paixões que se despenhão, cada vez mais violentas, insaciaveis, devorantes, pelas corrediças que o proprio poder lhes está abrindo complacente, vendo os desacatos ao sanctuario, os ataques publicos á propriedade, os assassinatos dos ungidos do Senhor, o geral desprezo da autoridade, e mil outros signaes do tempo, que annuncião espantosas catastrophes.

« Acabrunhado, em verdade, e muitissimo, está o misero Brazil, vendo que lhe querem apagar a luz dos ensinos catholicos, para interna-lo na noite; na noite do sensualismo, do materialismo, do nihilismo pagão, noite profunda em que desapparecerão, de envolta o altar e o throno, as crenças e as instituições.

« Nós, bispos, pelo contrario, estamos reagindo contra tão fatal tendencia! »

A procrastinação de providencia, e a notabilissima benignidade do governo para com os bispos são bem remuneradas por elles!

A inercia e evangelica resignação do poder civil são bem qualificadas pelo bispo do Pará.

Imperador e ministros são — *Archimedes sem alavanca*; — são tristes e impotentes creaturas ante a supremacia episcopal!

O Imperador, os ministros e os representantes da nação acabrunhão o Brazil com injustiças!

Elles, como todos os brazileiros, « são politicos fingidos, especuladores ignobeis, tansigentes degradados, apostatas, prostituidos, impios, desalmados, desmoralisados sem nome, arrastados por paixões violentas, irracionaes, sensuaes, materiaes estragadores das crenças e das instituições, etc.! »

Os bons, os sensatos, os moralisados, os exemplificadores são os bispos ultramontanos e é por isso que:

« *Estão reagindo contra a fatal tendencia*! »

Por mais de uma vez temos dito que o lastimoso

estado a que se vê reduzido o paiz, na questão ora agitada, é só, e unicamente, devido aos governos.

O bispo do Pará incumbio-se da demonstração dessa these, e o fez de modo esplendido.

Os governos do Imperio vão ser convencidos de connivencia criminosa com o ultramontanismo!

O bispo do Pará os denuncia de alta traição contra as instituições politicas!

Vejamos o que diz esse bispo, e pedimos aos leitores a mais calma e reflectida attenção.

O bispo do Pará, por sua vez, atira ás faces dos governos do Brazil os crimes por estes commettidos. Attendão os leitores:

« Tomarei a liberdade de lembrar a V. Ex. alguns desses actos, perfeitamente identicos, e que passárão sem minimo reparo.

« Tendo o governo imperial publicado o decreto de 22 de Abril de 1863, dirigi a S. M. o Imperador uma memoria, que todo o Brazil leu com algum interesse, na qual, depois de mostrar que os bispos não podião annuir ás frequentes invasões do poder civil dentro dos limites da egreja, dizia estas palavras que parecião prevenir as injustas accusações de hoje: « Embora neste seculo, em que tanto se assoalhão idéas de liberdade e tolerancia, se não possa soffrer que reclamemos uma e outra em favor de nosso santo ministerio; embora as mais puras intenções corrão risco de ser desfiguradas, não crêmos sahir dos limites da submissão e do respeito devidos aos altos poderes do Estado, fazendo-lhes ouvir, com a dignidade calma do nosso ministerio, a voz da verdade e da justiça. »

E concluia nestes termos:

« Não podemos cooperar (ao decreto) sem comprometter nossa consciencia e o bem da egreja. »

« Era o *non possumus* dos apostolos, bem desenganado. »

Quiz o governo regularisar os seminarios episcopaes, que são subsidiados pelo Estado; os bispos desobedecêrão e ficárão impunes, sacrificada assim uma das attribuições do poder executivo!

E ainda mais aggravante foi a desobediencia, porque, em officio de 10 de Janeiro de 1864, o bispo do Pará dizia ao ministerio do imperio, como elle agora o refere, o seguinte:

« Esse decreto opprime-nos, Sr. ministro; sim, opprime-nos, porque nos reduz á necessidade, não de resistir, mas de ficar inactivos e oppórmos a um governo, a quem amamos, aquella, sempre penosa, ainda que muitas vezes necessaria, palavra dos apostolos — *non possumus.* »

« Declarei, pois, ao governo que não podia reconhecer o decreto, nem executa-lo. »

E foi esse bispo punido? Elle ostenta a impunidade. E para mais molestar o governo imperial pergunta:

« Descobrio o governo nessa linguagem o accento de um rebelde, de um revoltado? »

Attendão agora os leitores á resposta esmagadôra que esse bispo dá á sua pergunta:

« Nada disso, Sr. senador: e a prova ei-la aqui. Pouco tempo depois, indo eu á côrte, tive a honra de ser visitado pelo mesmo Sr. marquez de Olinda, chefe então do gabinete e ministro do imperio, referendario do decreto, assim como pelos seus dignos collegas do ministerio, dispensando-me todos as maiores provas de consideração e estima.

« *Sua Magestade mesmo, em uma audiencia que dignou-se dar-me em Petropolis, perante o actual venerando metropolita do Brazil,* TEVE A BONDADE DE DIZER-ME PALAVRAS ANIMADORAS, QUE NUNCA MAIS PODEREI ESQUECER.

« Isto se passava pouco depois de ter eu, com mais alguns de meus veneraveis collegas, formalmente de-

clarado não poder, em consciencia, obedecer a um decreto do governo! »

S. M. o Imperador e os seus ministros, longe de estranharem o procedimento desse bispo, lhe prestárão o maior acatamento!

Assim o acorocoárão para novos commettimentos, que não tardárão!

Outro facto relata elle ainda:

« Em um opusculo de 20 de Julho de 1866 refutei um parecer do conselho de Estado sobre a residencia dos bispos, e declarei categoricamente que a medida, que o governo nos impunha, envolvia « um principio que não podiamos acceitar, uma tendencia que não podiamos de modo algum favorecer. »

« Fui, porventura, incriminado, como réo de lesa-nação? Não; antes, segundo constou-me, foi inserido o meu opusculo no *Jornal Official* do Imperio, e continuou o governo nas melhores relações com esse mesmo bispo a quem hoje querem acoimar de rebelde. »

Outro facto ainda é relatado pelo bispo do Pará, quanto ao recurso á corôa:

« Depois disto, em 3 de Agosto de 1866, reclamei perante o governo, com toda a energia e liberdade da palavra apostolica, contra os recursos á corôa, e demonstrei largamente que os bispos os não podião admittir nem reconhecer. »

E com razão diz elle:

« O que fez ainda o governo?

« Processou-me como um rebelde, por não reconhecer eu a lei do recurso?

« Não, Sr. senador. O governo nem sequer fez-me a minima admoestação a tal respeito. »

E depois de assim demonstrar a falta de zelo e de exacto cumprimento de deveres dos nossos governos, diz elle:

« E agora são revoltados, são rebeldes, não reconhe-

cem o governo civil, só reconhecem o poder do papa! Caia, pois, sobre elles, e já, todo o rigor de nossas leis! Vinte annos de prisão com trabalho! exclama o liberal senador visconde de Souza Franco. Correcção, casa de correcção! vociféra o liberalissimo deputado Silveira Martins. *Nos legem habemus! Tolle, tolle, Crucifige eos!* »

E como ostentação de suas virtudes e firme proposito de desobediencia, diz elle ainda:

« Com que então são os bispos agora os grandes criminosos nesta terra do Brazil?

« E esse pretendido attentado por elles commettido não é sequer peccado venial, sequer ligeira imperfeição diante de Deus! Oh! que feliz attentado, que a santa egreja louva e approva, que o vigario de Jesus-Christo anima e cobre de bençãos! Oh feliz culpa! »

E pretende, em vista de precedentes taes, e da usada criminosa bonhomia dos governos, justificar-se hoje!

Prevalecendo-se da irregularidade e da inercia dos ministros da corôa e de todo o poder executivo, diz elle:

« Mas se nós somos criminosos, por não reconhecermos em principio o recurso á corôa e o *placet*, criminoso foi o inclyto arcebispo D. Romualdo Antonio de Seixas, que tambem não reconheceu, e condemnou um e outro, como leis, diz elle, repugnantes aos sagrados canones e disciplina recebida por toda a egreja catholica!

« Criminoso foi o Sr. D. Romualdo, declarando que ha na nossa legislação verdadeiras antinomias, disposições mais ou menos offensivas da disciplina da egreja, que confiava fossem derogadas, para que se tornasse real a protecção dada pelo governo, e não um jugo disfarçado, peior que a propria escravidão.

« Criminoso foi o Sr. D. Romualdo, estabelecendo o principio que as faculdades do poder civil são limitadas, que ha objectos nos quaes elle não póde tocar,

casos em que o homem póde e deve dizer :—eu não te obedecerei.

« Criminoso foi ainda o mesmo esclarecido prelado, criminosos forão com elle o Exm. Sr. D. Manoel Joaquim da Silveira, actual metropolita, bispo, que então era do Maranhão, assim como o Sr. D. José Affonso de Moraes Torres, de boa memoria, bispo do Pará, meu venerando antecessor; o virtuoso apostolo de Marianna, o Exm. Sr. bispo D. Antonio Viçoso, e os outros prelados do Imperio, recebendo e mandando publicar e cumprir, sem *placet* do governo, a bulla *Ineffabilis*, que proclamou o dogma da immaculada conceição da Santissima Virgem!

« Criminosos forão commigo os Exms. Srs. bispo do Rio-Grande do Sul, o bispo actual do Maranhão, o Sr. D. Frei Luiz da Conceição Saraiva, o Sr. deão Dr. Faria! vigario capitular de Pernambuco, e os mais prelados, que recebemos, publicámos e recommendámos officialmente aos fieis a luminosa *Encyclica* de 8 de Dezembro de 1861, com o competente *Syllabus*, sem que este acto da suprema cadeira apostolica estivesse revestido (como ainda hoje não está) da approvação do nosso governo.

« Criminosos, emfim, somos todos os bispos do Imperio, dos quaes uns tiverão a honra de tomar parte na elaboração dos decretos do concilio ecumenico do Vaticano, e todos os recebêrão, e admittirão em suas dioceses, como infallivel oraculo da fé de todos os seculos, apezar de não terem merecido até hoje esses augustos decretos a approvação dos Srs. ministros catholicos do Brazil.

Como tudo isso é vergonhoso para as administrações, para os governos do Brazil!

A quem se devem, pois, os males que nos affligem.

Sómente aos governos!

Só elles creárão a esperança aos ultramontanos de

nos avassallarem; só elles, com o maior desaso, incuria e criminosa bonhomia, proporcionárão aos bispos a arrogancia com que lhe dizem hoje:

« *Se procedemos mal, estamos autorisados por vós!* »

Até onde chegaremos?

Que degradação espera mais esta infeliz terra?

E nada de providencias até hoje!

E nada se diz ás camaras legislativas sobre o desgraçado estado em que nos achamos.

E depois de encerrado o parlamento........................

Só Deus sabe o que teremos.

A morte com o *Syllabus*; a salvação, mantida a liberdade do cidadão.

A existencia politica do Brazil, com a expulsão dos bispos rebeldes e dos jesuitas, ou alliança dos despotismos que se definem nos seguintes e bem simples termos:

THRONO E ALTAR;
SYLLABUS E ABSOLUTISMO;
DEGRADAÇÃO;
MORTE INFAMANTE;

Tal é harmonia entre o Estado e a egreja!

E a egreja de Roma (diz ainda o proprio governo) nada tem de hostil para com o Brazil!

E a taes e *tão ligados casadinhos* se nega a vantagem do divorcio!

E o respeito ao summo pontifice, *chefe do nosso episcopado ultramontano*, nos é severamente imposto ainda pelo mesmo governo, a despeito de ser assim por elle e por seus asseclas deprimido e aviltado!

E o paiz que se humilhe ante tanta ousadia e petulancia, ante a affronta e o crime; e tudo porque, dizem os calumniadores do Divino Mestre, assim o quer Jesus Christo!

E somos nós os blasphemos, os impios, os hereticos!

Como está o governo sendo punido de suas faltas!

Como lhe pagão os ultramontanos tanta benevolencia, tanto respeito, tanto receio, tão grande acanhamento e tibiesa!

Os bispos, *até hoje poupados*, se aventurão já a tomar satisfação aos senadores que cumprem o seu dever; dirigem officios insolitos aos presidentes e aos ministros: proclamão a resistencia, e açulão o povo em prol da causa *santa* que defendem, a qual consiste na destruição de nossas liberdades e prerogativas constitucionaes!

E nós é que pretendemos alluir as instituições!

O consorcio da egreja e do Estado se circumscreve apenas, conforme a pretenção romana, na alliança do throno e do altar, altar que não póde symbolisar a religião santa e pacifica de Jesus-Christo, throno que não póde ser constitucional, pois o *Syllabus* assim o condemna.

A throno tal, e a semelhante altar, que por este modo se convidão a consociar-se, bem se póde applicar o epigramma de Bocage:

« Uname-nos, meu doutor,
E demos cabo do mundo. »

Desengane-se o povo, desengane-se o governo; — subordinar o Brazil a Roma é impossivel já!

Se não formos romanos, nem por isso deixaremos de ser christãos, cuja primeira virtude é o respeito pela mais plena liberdade de cultos, porque o primeiro fundamento da lei de Deus é a liberdade, é a espontaneidade, sem o que não ha virtude, não ha crença verdadeira.

E nem por deixarmos de ser romanos mudaremos de essencia em religião.

Bem ao contrario.

A revolução operada na egreja romana em 1870,

pelos ultramontanos, libertou o mundo catholico da communhão com ella.

Aquelles que, até aquella data fatal rejeitavão e combatião os erros perniciosos da infallibilidade e omnipotencia pessoaes do papa, erão considerados pela mesma egreja como verdadeiros catholicos, tinhão direito á graça dos sacramentos, á sepultura catholica, etc.

Esses mesmos, porém, e que aliás não mudárão de crenças, são hoje tratados como hereticos, privados do direito á recepção dos sacramentos e á sepultura catholica!

Hontem erão filhos, e hoje, tendo-lhes a egreja ensinado sempre que—é preferivel a morte á mudança em sua fé, — por isso mesmo que persistirão nas suas convicções, são anathematisados e excommungados!

É que em 1870 os ultramontanos substituirão a religião de Christo pela religião do papa.

« Nem porque os padres de Roma vistão ainda hoje as mesmas casulas e rezem no mesmo antigo breviario (diz um escriptor notavel) segue-se que elles interpretem hoje, como interpretavão outr'ora, a doutrina do Divino-Mestre. »

« Não, elles não têm hoje a mesma fé, nem a mesma doutrina, e nem a mesma religião. »

Para melhor illudir, fingem que são victimas de uma revolução, quando são elles os revolucionarios! Proclamão-se perseguidos, e representão Pio IX como prisioneiro no Vaticano!

Mas aquelles que aprecião com calma, discernimento e boa fé os acontecimentos, conhecem que elle sahe do Vaticano e para lá volta como lhe parece, que póde fallar e escrever, e fazer fallar e escrever não sómente sobre cousas espirituaes, como sobre objecto exclusivamente temporal; que póde livremente escolher e sa-

grar bispos; que anathematisa e excommunga como lhe apraz, até a Victor-Manoel, etc.

Sempre o embuste! Sempre a hypocrisia!

Até qundo será o Brazil victima dos salteadores da consciencia?

Só o governo imperial o sabe e está mudo!

Diga elle a ultima palavra nesta encandescente questão.

Salve o paiz. Ainda é tempo.

O Brazil ancioso o contempla, mas procederá por si mesmo, desde que se considere abandonado.

Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 1873.

XLV

O *Verdadeiro Crente*, autorisado pelo governo, abunda nas idéas de *desnaturalisação* dos bispos rebeldes e de sua deportação como medida indispensavel á paz publica. — Inconveniencia e erro de serem os bispos sujeitos no estado a que chegou a questão, a processo de responsabilidade. — O que se pensa em Londres ácerca da actual questão religiosa no Brazil.

Dissemos e demonstrámos que não só o bispo de Pernambuco como tambem todos os outros que, contra o preceito constitucional, tinhão publicado e dado execução a bulas e breves do chefe da egreja romana, não só sem beneplacito do governo imperial, como contra expressa ordem deste, e resolução do conselho de Estado, se achavão incursos na disposição do art. 7º § 2º da constituição politica, isto é, tinhão perdido a qualidade de cidadãos brazileiros.

Esta nossa asserção, que a alguem pareceu por demais aventurosa, acha-se franca e valiosamente apoiada pelo illustrado publicista que veio, com a sua palavra autorisada, dar luz aos principaes pontos da encandecente questão denominada religiosa, e de que nos temos occupado.

Já nos tinhamos amparado a uma poderosa egide, qual a opinião do notavel estadista marquez de Paraná, que em acto official lealmente a manifestára.

Agora o *Verdadeiro Crente* veio firmar-nos a consciencia de que opinavamos com acerto; o que assaz nos lisongeia.

Disse elle ante-hontem por este *jornal:*

« Constituindo-se o bispo de Pernambuco executor de ordens temporaes do papa, tem-se tornado méro

empregado de um governo estrangeiro; nestas condições elle ha perdido o fôro de cidadão brazileiro, por incorrer nos precisos termos do art. 7°, § 2°, da constituição do Imperio.

« Não consta que o Imperador outorgasse outra permissão a frei Vital de Oliveira senão para exercitar funcções espirituaes, como bispo apresentado pelo governo do Brazil.

« Desde, porém, que o mesmo frei Vital de Oliveira recebe directamente do papa ordens sobre materia temporal, e cumpre-as no Imperio, assume, por certo, caracter bem diverso daquelle que lhe confere o sagrado ministerio do episcopado.

« Este caracter é o de empregado do poder temporal do pontifice, que usurpa jurisdicção dos poderes publicos da nação brazileira.

« Para cumprir estas ordens, o bispo desrespeita esses mesmos poderes publicos, concita á desobediencia as autoridades supremas do Estado, e busca destruir uma disposição expressa da lei constitucional.

« Nestas circumstancias o bispo é um estrangeiro, que perturba a paz publica, e póde ser expellido do territorio do Imperio como entidade perigosa ao nosso socego. »

Não se póde ser mais explicito.

Nestas condições, e dados os factos que induzem a perda da qualidade de cidadão brazileiro, a sancção constitucional é effectiva *ipso jure*.

Os factos se achão exuberantemente provados, já com as pastoraes firmadas pelos bispos, os quaes declárão que obedecião ao Santo-Padre de preferencia ás leis e autoridades do Estado, e já com os officios francos e ousados dirigidos ao governo imperial.

E como se isto não bastasse, acontece que em Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio-Grande do Sul, Minas e Bahia, o episcopado estabeleceu luta aberta

com o poder civil, e se constitue, não só em desobediencia, mas até em franca resistencia ás ordens emanadas competentemente do ministerio do imperio.

Desde logo, a desnaturalisação se deu *ipso facto.*

E nulla seria a pena comminada pela constituição, se aquelle que assim perdesse o caracter de cidadão tivesse a liberdade de, por sua unica deliberação, voltar ao gremio, donde assim legalmente tinha sido excluido. Em tal hypothese a disposição constitucional era até irrisoria; consistia em impôr pena, cuja applicação se deixava ao livre arbitrio do transgressor.

Todos os brazileiros podião damnificar o Imperio, exercitando, sem licença, autoridade estrangeira, e declarando depois que se mantinhão na qualidade que tinhão perdido por esse facto.

Essa excommunhão politica é muito mais valente do que as ecclesiasticas que chovem de Roma.

Emquanto o papa tem o arbitrio de levantar estas, o poder politico não póde mais dispensar daquella.

E entendemos que nem o poder moderador está entre nós autorisado a rehabilitar o desnaturalisado por força de disposição constitucional.

Seria dispensar na constituição, o que a nenhum poder é dado.

Sendo assim, os bispos rebeldes são estrangeiros já, e como taes têm perdido os bispados que occupavão; e ninguem os póde rehabilitar, ainda quando se confessem elles arrependidos.

Tal é a unica verdadeira doutrina a seguir ante o preceito constitucional, e por quantos, antes de tudo, respeitão a lei fundamental do Estado.

Se estes principios são inconcussos, como não ha negar; e se os estrangeiros, já punidos com a perda da qualidade de cidadãos brazileiros, são perniciosos ao paiz, não é possivel variar para com elles de procedimento. O unico é a deportação.

Sendo assim, sorprehendeu-nos, e tristemente, o que lemos, em continuação do que acima transcrevemos, do illustrado e muito autorisado—*Verdadeiro Crente*.

Diz elle:

« Persuadimo-nos que o prelado pernambucano reflectirá na posição que para si creou, e vai creando, e retrocederá, mudando de conselho: *sapientis est mutare consilium.* »

Destas palavras se póde deduzir que, dado arrependimento, não proseguindo os bispos em sua desastrada carreira, mudando elles de conselho, o governo lhes perdoará as suas culpas, e assim poderão continuar em suas funcções, e como se não tivessem offendido as leis do paiz!

Mas o arrependimento, certamente, não destróe os effeitos já produzidos de desnaturalisação em que elles têm incorrido.

A condição de estrangeiros, a que se reduzirão os bispos, os tornou impossiveis constitucionalmente para os cargos que occupão.

Arrependão-se ou não, mudem ou deixem de mudar de conselho, nada alterará essa condição.

Não ha, portanto, meio termo. Dar esperança aos revoltosos é illudi-los, illudindo tambem o paiz.

Segundo a opinião do *Verdadeiro Crente*, o bispo de Pernambuco se acha desnaturalisado.

Sendo assim, concordará comnosco em que não é o arrependimento o que lhe dará direito a ser considerado novamente brazileiro.

Portanto, ou não entendemos essas palavras do *Verdadeiro Crente*, ou ellas são contradictorias com as que as antecedem, e no mesmo artigo a que nos referimos.

E essas palavras nos impressionão ainda mais, quando se propala, sem fundamento, talvez, que o

governo imperial, colhido na rêde que no senado habilmente lhe foi armada, e sem prever inevitaveis desastres, está disposto a contemporisar, mandando submetter a processo criminal ordinario os bispos rebeldes!

Não o acreditamos.

Seria isto impolitico, improficuo, perigosissimo, e mesmo inepto.

Se o facto praticado pelos bispos, e conforme opinião do governo, já conhecida, consiste no exercicio de funcções estrangeiras (delegados de Roma, e contra as leis do Imperio), punidos se achão elles já com a desnaturalisação, que na verdade é uma punição notavel.

Considerar vagas as dioceses é o que cumpre ao governo, e não submetter esses bispos, e como se fossem ainda subditos do Imperio, a processo ordinario e punição tambem ordinaria, quando a constituição politica já os punio, e sem recurso para nenhum dos poderes do Estado.

Sujeita-los agora a julgamento do supremo tribunal de justiça é indevida, indecente e illegalmente absolvê-los da comminação constitucional em que incorrêrão.

E tal absolvição, longe de ser acceitavel, deve considerar-se como verdadeiro attentado contra a lei fundamental.

Sujeitar-se-hão os bispos ao tribunal designado para responsabilisa-los?

Duvidamos que se sujeitem, mesmo em obediencia ao *Syllabus*, que elles antepõem ás leis do Estado.

Não se póde esperar que elles se queirão subordinar a julgamento secular. Elles são de uma *seita* diversa da do governo.

Teremos mais uma resistencia ás ordens legaes, e maior desmoralisação para o governo.

Conta o governo com condemnação dos bispos pelo supremo tribunal de justiça?

Supponhamos, o que reputamos mais certo, que sejão absolvidos.

O que ficão sendo as anteriores decisões do governo; o que ficão sendo a constituição politica do Imperio, e o proprio governo?

A absolvição dará triumpho ao *Syllabus* e á theocracia da egreja romana; e o *Syllabus* é a condemnação de todas as liberdades consagradas na constituição.

Neste caso, qual a legislação que impéra no Brazil?

Absolvidos os bispos, ficaráõ autorisados a proseguir em seus desmandos; e sendo assim, a que fica reduzido o clero brazileiro? A quem deve o povo prestar obediencia?

Não: não é possivel que por tal modo resolva o governo a questão, porque até elle se *desnaturalisaria* por sua vez, por praticar desse modo um acto de complicidade com a curia romana.

Desenganem-se o Sr. Rio Branco e seus companheiros de ministerio, não ha, nas condições em que nos achamos, outro alvitre que não seja—declarar por decreto que esses bispos, incursos na disposição do § 2º art. 7º da constituição, perdêrão a qualidade de cidadãos brazileiros; e, como estrangeiros, nocivos á paz e segurança do Estado, coagi-los a sahir do Imperio, onde a sua presença será fatal.

E a declaração da perda do direito de cidadão brazileiro cabe ao governo, como sempre se tem praticado, e é doutrina assentada.

Se bem que o conselho de Estado opinasse, a principio, que não existia lei que estabelecesse a competencia para decidir, e menos processar a perda e mudança de nacionalidade, o poder legislativo não acceitou esta doutrina, e por isso não contemplou no numero dos crimes a mudança de cidadão, e o serviço prestado a poder estrangeiro, apezar de tratar no codigo cri-

minal (parte 2ª, tit. 1º, cap. 1º) de hypotheses analogas.

Foi por isso que o mesmo conselho de Estado depois opinou, como se vê do decreto de 4 de Janeiro de 1834, que o governo é o competente para declarar os casos em que o cidadão incorre na perda de nacionalidade, além das que se achão expressas na citada parte 2ª, tit. 1º, cap. 1º do referido codigo.

Esse decreto declarou incursos no art. 7º § 2º da constituição, e destituidos dos direitos de cidadão brazileiro, a Francisco Gomes da Silva e Antonio Mariano de Azevedo, e nos seguintes termos:

« Chegando ao conhecimento da regencia, em nome do Imperador, que F. e F. têm acceitado emprego do governo portuguez, sem a necessaria licença do deste Imperio, a mesma regencia, em nome do Sr. D. Pedro II, ha por bem declara-los incursos na disposição de § 2º do art. 7º da constituição, e conseguintemente *destituidos* dos direitos de cidadão brazileiro. »

É referendado esse decreto pelo digno Sr. conselheiro Antonio Pinto Chichorro da Gama.

A resolução imperial de 3 de Setembro de 1857, sobre consulta da secção do Imperio, corrobora esta doutrina em relação a João Frederico de Carvalho Moura, que exerceu em Loanda (em 1832) lugares militares e municipaes.

Esse *desnaturalisado* requereu ser restituido ao gremio brazileiro, e isto lhe foi negado, com o fundamento de que a sancção do dito § 2º, uma vez effectiva pela transgressão do preceito constitucional, não podia ser mais nullificada.

Não menos competente se julgou o governo em relação a subditos brazileiros que acceitárão empregos e condecorações do Estado-Oriental, e áquelles que acompanhárão D. Pedro I para Portugal; e *só a estes* consta

que fosse levantado o interdicto, em razão de consistir o seu procedimento apenas em um acto de dedicação pessoal ao ex-imperador.

Ao governo, portanto, não falta base, e nem precedentes, para proceder como lhe cumpre contra esses bispos ultramontanos, que entre nós executão os decretos de Pio IX, de preferencia ás leis do paiz, e que prestão mais respeito e *unica* obediencia a esse *seu chefe politico*, do que aos poderes do Estado.

Porque não tem, pois, o governo tomado as providencias promptas, energicas e opportunas?

O conselho nacional da Suissa acaba de confirmar por 79 votos contra 23, a expulsão do bispo Mermillod. Alli, como aqui, houve quem suscitasse a questão de legalidade da medida, alli a questão era identica; mas alli prevaleceu o verdadeiro interesse publico contra conveniencias pessoaes. Alli a sinceridade administrativa repelle a procrastinação e o sophisma, e o patriotismo impéra.

O que tem colhido o nosso governo do seu silencio e fatal resignação?

O que previmos!

As noticias que nos chegão de Pernambuco são cada vez mais desanimadoras.

Quando o governo acordar do lethargo em que tem estado, se verá a braços com muito sérias difficuldades.

Um correspondente do *Diario do Rio de Janeiro* diz o seguinte:

« O bispo não tinha partido, a força moral estava unida á material, e ambas do lado do governo: mas este mesmo encarregou-se de popularisa-lo e fazer vacillar os melhores amigos com que poderia, em uma emergencia dada, contar.

« O governo consumio, em mandar fazer dissertações no conselho de Estado e ouvir as discussões theologicas do corpo legislativo, o tempo que o

Sr. D. Vital aproveitava em obrar tão activa e desembaraçadamente, como se fosse só e unico neste paiz das luminarias.

« O resultado foi que a hesitação do governo, confrontada com a tenacidade do bispo, fez nascer em muitos espiritos a convicção de que este cumpre com os seus deveres, e aquelle exorbita dos seus direitos. O numero dos que podem julgar do merecimento da causa é limitadissimo, e as apparencias são todas contra o ministerio, cujo desaso tem-nos prejudicado, talvez mais do que a obstinação do Sr. D. Vital. »

O bispo de Pernambuco fórma o seu partido romano á custa da inercia do governo!

E o governo consente que sejão encerradas as camaras legislativas sem lhe propôr as indispensaveis providencias de casamento e de registro civis; e nem se anima sequer a confessar a necessidade da reforma do art. 5° da constituição, e, bem ao contrario, faz propalar que esse hybrido consorcio da egreja e do Estado é uma necessidade do paiz!

Como são mal consultados os interesses publicos!

E porque?

Perguntaremos ao governo: a que se deve a desordem religiosa, o abalo das consciencias, as insolencias que o ultramontanismo, pela tribuna e pela imprensa, lhe prodigalisa?

A que se deve essa tibieza, essa procrastinação insupportaveis, e o infundado receio que já não escapa á penetração do paiz?

A que se deve a dissidencia, a falta de harmonia em materia tão ponderosa, entre os membros do gabinete?

A que se deve a decadencia e desmoralisação do clero?

Não cansaremos de o dizer com a maior franqueza e lealdade (qualifiquem-nos como quizerem, sejamos

embora apedrejados por aquelles mesmos cuja causa commum defendemos),—devemos todos os males que ora nos affligem á constituição de uma egreja do Estado, e mais ainda por ser essa egreja, a desnaturada romana, mais politica do que religiosa, e que trata a todo custo de consorciar-se com o absolutismo temporal para, unidos, governarem despoticamente os Estados.

Nem sequer se cumpre a lei para expurgar o Imperio da praga jesuitica.

E porque?

Porque os jesuitas constituem o ultramontanismo, o ultramontanismo domina a egreja romana, que tem por chefe o ex-liberal Pio IX, o qual segundo crê o governo, está firmado inexpugnavelmente nesse fatalissimo art. 5°.

Entre conservar uma egreja do Estado, e a salvação do Brazil, parece que não ha que hesitar.

E o que faz Pio IX em relação ao Brazil?

Em *artigo autorisado* já lêmos que a actual questão religiosa não era com o chefe da egreja!

E' um subterfugio miseravel para illudir a questão que principalmente nos preoccupa, e que actualmente, sobre todas, interessa gravemente o paiz.

Ainda hoje lêmos na correspondencia de Londres, deste *jornal*, o seguinte, e que confunde aos sophistas sustentadores da egreja e do Estado:

« O papa, segundo annuncia o telegrapho, por occasião da preconisação de alguns bispos recentemente nomeados, alludio na costumada allocução á questão religiosa no Brazil.

« Acha-se empenhada, disse, uma desagradavel controversia entre um governo catholico da America e o corpo episcopal do mesmo paiz. A maçonaria, penetrando nos conselhos da corôa, e invadindo diver-

sas associações religiosas, alça o collo. Escudados com estes factos, e pretextando que lá a maçonaria exerce obras de caridade, como aliás tambem pratica na Europa, os maçons pretendem ahi que não os abrangem as censuras da egreja a este respeito. É isto uma idéa falsa. Esses individuos incorrem na mesma excommunhão que todas as sociedades secretas da Europa. »

O que se nota aqui é que uma tal pretensão por parte do curia pontificia teria por primeiro resultado o concederem-se-lhe effeitos civis, cercear a prerogativa imperial na escolha dos ministros, o que, em summa, seria absurdo ; e isso basta mathematicamente para excluir a conclusão.

A egreja romana pretende claramente apossar-se desta terra, e o seu dominio é a morte de todos os direitos politicos consagrados na constituição que nos rege.

E o que é essa egreja depois de 1870?

Desde que ella consagrou, entre os *seus* dogmas, a infallibilidade do papa, fez deste só a egreja.

O que pois *conservar* com esse artigo? Como se póde bem qualificar uma tal situação?

Do seguinte modo, e irrecusavel praticamente:

« O papa é a religião do Estado! »

Será elle o interprete, o anjo do Altissimo?

Não, certamente.

Elle é o anjo dos abysmos, cujas azas são formadas pelo *Syllabus*, e neste caso, abraçados com a religião de nossos pais, não temos o menor escrupulo em dizer-lhe:

VADE RETRO SATANA!

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 1873.

XLVI

Pio IX hostilisa abertamente os poderes do Estado, e planeja estabelecer no Brazil o poder theocratico.—É impossivel já sincera alliança entre a egreja de Roma e o Estado.—Palavras de M. Mauls sobre o ultramontanismo.—Palavras de E. Renan sobre o catholicismo.—Os ultramontanos confundem calculadamente o catholicismo com o romanismo.—Plano politico de Roma. —Intervenção de Pio IX nos paizes catholicos em favor dos governos absolutos, e contra as idéas democraticas.

O papismo está em desespero!

Pio IX não reflecte já!

Para elle não ha mais considerações.

O direito internacional, a autonomia dos Estados catholicos, a soberania dos povos, as proprias regras de urbanidade e de delicadeza, nada disto obsta aos caprichos de sua infantil infallibilidade!

Suppõe-se rei universal; por tal se manda proclamar, e como tal quer por força ser obedecido!

Sob a capa do espiritual, pretende dominar no temporal; e, inconsciente e imbecil, açula os seus janizaros em toda a parte onde elles são imprudentemente tolerados.

É muito provavel que, a esta hora, o nome do Imperador do Brazil, chefe do poder executivo, e que nomeia *livremente* os ministros, se ache, com as formalidades de estylo, escripto no celebre *livro negro*, onde são lançados os dos *excommungados notaveis!*

O Sr. D. Pedro II teve o arrojo de nomear maçons para os lugares de ministros de Estado!

Sem a vontade de Sua Magestade certamente não podia ter sido expedido o aviso de 12 de Junho.

O aviso de 12 de Junho é uma heresia, por isso que

vai de encontro ao *Syllabus*, e põe um paradeiro aos desmandos dos soldados estrangeiros que ainda se conservão a nosso soldo, sob a denominação de — bispos brazileiros.

A guerra que o Estado hoje soffre da curia romana é dirigida por Pio IX, em pessoa!

D. Vital e outros *estrangeiros* que aqui servem á curia, e se rebellárão contra as leis e autoridades brazileiras, procedem em execução das ordens que do Vaticano lhes são dirigidas.

Quem o affirma é o proprio Pio IX.

Na sua allocução, em consistorio de 25 de Julho proximo passado, elle proclamou—travada a luta dos bispos contra o governo!

Além do que dessa allocução já demos noticia aos leitores no artigo antecedente, disse ainda esse *pobrissimo* chefe ultramontano:

« Se desde o começo se lhe houvesse dito: *Non licet*, teriamos obtido melhores resultados, entretanto que no dia de hoje os agitadores da praça publica, os perversos e os proprios ministros oppõem-se violentamente aos bispos para sustentar esses sectarios, condemnados pela egreja, sem ter na menor attenção os graves escandalos e os desastres que ha razão para temer no futuro.

« Eu vos recommendo, pois, carissimos irmãos: bradai a tempo, sempre que se elevarem pretensões injustas, levantai a voz, e fazei echoar por toda a parte: —NON LICET! Nada receeis, porque eu vo-lo repito— Deus está comvosco e estará comvosco, mesmo sob os golpes da perseguição, e disto tendes a prova no que succede aos bispos de que acabo de fallar, e que resistem com uma coragem e uma firmeza inabalaveis ás pretensões injustas. Unidos de coração e de alma, pelejemos a mais nobre das pelejas, tal como essa que se sustenta pela gloria de Deus, pelos direitos da egreja,

e para preservar toda a familia humana dos perigos que a ameação; pelejemos, pois: Deus é por nós!... »

Pio IX é, indubitavelmente, o mandante. Os bispos desnaturalisados cumprem as suas ordens!

Os ministros *perversos*—oppõem-se *violentamente* aos bispos, a quem o seu *unico soberano* ordena que *elevem* a voz *sem receio* (!) e louva pela *coragem e firmeza inabalaveis* com que elles resistem ao governo do paiz!

Pio IX proclama:

« *Pelejemos a mais nobre das pelejas!* »

Caveant consules!

O Sr. visconde do Rio-Branco estará arrependido de ter, tão facilmente, affirmado na camara dos deputados que o chefe da egreja romana era estranho ao que aqui se passa.

Se alguma cousa faltava ao governo para proceder com dignidade, como lhe cumpre, afim de garantir o cidadão brazileiro contra os ataques da curia romana, manter as leis do Estado e fazer respeitar a soberania da nação, essa cerebrina allocução de Pio IX é mais que sufficiente.

A desnaturalisação dos bispos ultramontanos acaba de ser sanccionada pelo REI UNIVERSAL, o qual faz delles seus subditos, e os acoroçôa a *resistirem* ao governo, depois de os *louvar* pela *nobre desobediencia* por elles opposta ás ordens legaes da autoridade brazileira!

E viva a egreja do Estado!

Viva a alliança a *mais leal* e a *mais desinteressada!*

Antonelli e o Sr. Rio-Branco achão-se na *melhor cordialidade*

Pio IX e o Sr. D. Pedro II estão na mais *cordata intelligencia.*

O *Syllabus* e a constituição politica do Brazil o *mais logicamente harmonisados!*

54

Os leitores nos permittirão uma comparação vulgar: *O cão com o gato.*

A curia com o governo imperial. A egreja romana com o Estado!

Admiravel, estupendo, inconcebivel consorcio!

Mas.... a ficção deve continuar! E para que? Para illudir o infeliz povo brazileiro!

Em vez de—egreja e Estado, deve ler-se—throno e altar, pois que é este o consorcio desastrado, e para o despotismo commum, a que Pio IX aspira, por bem de manter a sua louca pretensão, neste seculo, de rei dos reis, e de senhor universal!

Mas o throno como o deseja o commandante em chefe do exercito ultramontano é um impossivel no Brazil, e por conseguinte é impossivel a egreja romana, como do Estado—nesta terra.

O temerario commettimento de Pio IX, entretanto, apenas manifesta o estado de desespero do seu espirito enfermo, assim desnaturado, e ao qual a liberdade da Italia e o progresso das nações catholicas, vão arrancando as ultimas illusões.

O procedimento da curia romana manifesta, por imprudente, irreflectido e absurdo, o estrebuchar do moribundo.

A proposito offerecemos aos nossos leitores as seguintes considerações de M. Mouls:

« O ultramontanismo está agonisando.

« Será essa agonia de longa duração?

« É impossivel, apezar da torrente que nos impelle e da marcha rapida dos acontecimentos.

« Não forão precisos tresentos annos de lutas e de sangue para abafar o paganismo? Este, porém, tinha mais de quatro mil annos de existencia, ao passo que o papismo apenas tem mil.

« Marcharemos rapidamente, pois a propria Roma,

cava a sua sepultura: seus proprios excessos hão de mata-la.

« Quereis accelerar sua morte proxima?

« Eis as duas falhas da couraça; 1°, o orçamento do culto; 2°, os conventos.

« Supprimir o orçamento do culto, proclamar a liberdade absoluta das religiões, nada de egreja privilegiada, nada de religião de Estado.

« Adoptai esses principios, e os fieis, tendo de pagar seus pastores, serão chamados para os escolher.

« O poder tão exorbitante dos bispos cahirá por terra, e o clero, desembaraçado do jugo humilhante que o opprime ha meio seculo, e restituido á verdadeira liberdade, abraçará o verdadeiro catholicismo.

« Supprimi os privilegios de todos os conventos, verdadeiros parasitas e vermes roedores da sociedade em proveito do idolo do Vaticano; submettei-os seriamente ao regimen commum das associações.

« Se assim praticardes, dareis um golpe terrivel em Roma, cujas congregações religiosas são minas fecundas e inesgotaveis.

« Quereis mortalmente ferir o papismo?

« Imitai o exemplo de Clemente XVI, da Hespanha, da Suissa, da Allemanha: decretai a expulsão da ordem dos jesuitas, desta corporação que, mil vezes mais temivel que a Internacional, cobiça dia e noite o dominio universal.

« A sêde do poder levou-os a provocar o dogma da infallibilidade. Louvado seja Deus, que os fez cahir em suas proprias armadilhas.

« Desse modo, as duas grandes medidas que acabamos de apontar apressarião o triumpho do verdadeiro catholicismo sobre a egreja romana.

« Haja o que houver, o futuro pertence-lhe.

« Ah! prevejo o dia proximo em que todos os Estados da Europa, sob o estandarte de Christo, irão

juntos cantar um *Te-Deum*, isto é, um cantico em acção de graças, na basilica de S. Pedro de Roma, que então e só então, terá o seu verdadeiro destino.

« Apreciamos, admiramos mesmo essa fé, esse enthusiasmo de que são dotados os novos reformadores.

« Elles crêm no sucesso de sua obra; é quasi um meio triumpho. »

O programma de M. Mouls é radical; a suppressão da despeza com o culto, a dos conventos, e a expulsão dos jesuitas, deve necessariamente arruinar, aniquilar para sempre o ultramontanismo.

Ao mesmo tempo M. Mouls proclama a liberdade absoluta das religiões.

Com este principio por base, a reforma do catholicismo se fará rapidamente; a tyrannia dos bispos cessará de pesar sobre o clero, e a eleição dos pastores pelos fieis, que deverão supprir as necessidades do culto será uma garantia para o livre exame, origem de todo o progresso, e para a independencia da razão humana.

Aos timidos, ignorantes ou desleaes, que se assustão ainda, sincera ou hypocritamente, com as verdades que temos escripto sobre este melindroso assumpto, offerecemos as judiciosas reflexões que faz o illustradissimo E. Renan, ao terminar a sua magnifica obra—*O Ante-Christo*.

Comparando elle a influencia que exerceu a quéda de Jerusalém sobre os destinos do christianismo, com o fim de Roma theocratica sobre o catholicismo, escreveu Renan estas memoraveis palavras:

« A situação parecia-se em muitas cousas com a do catholicismo de nossos dias. Jámais uma communhão religiosa teve mais actividade interna, mais tendencia para lançar de seu seio creações originaes, do que o catholicismo ha sessenta annos. Nenhum desses esforços, entretanto, deu resultado por uma unica causa; essa

causa é o reinado absoluto da côrte de Roma que expulsou da egreja Lamennais, Hermes Dœllinger, o padre Jacintho, todos os apologistas que a defendêrão com algum exito. Foi a côrte de Roma que acabrunhou e reduzio á impotencia Lacordaire e Montalembert. Foi a côrte de Roma que, com o seu *Syllabus* e seu concilio, cortou o futuro aos catholicos liberaes. Quando mudará esse triste estado de cousas? Quando Roma não fôr mais a cidade pontificia, quando a perigosa olygarchia que apoderou-se do catholicismo tiver deixado de existir. A occupação de Roma pelo rei da Italia será provavelmente um dia reputada na historia do catholicismo um acontecimento tão feliz como a destruição de Jerusalém o foi na historia do christianismo. Quasi todos os catholicos soffrerão por isso, como sem duvida os judeos-christãos no anno 70 virão na destruição do templo a mais sombria calamidade. Mas o tempo mostrará como é superficial esse juizo.

« Ainda chorando sobre o fim da Roma papal, o catholicismo tirará delle as maiores vantagens. Á uniformidade material e á morte ver-se-hão succeder em seu seio a discussão, o movimento, a vida e a variedade. »

É fóra de duvida que a força moral do catholocismo, a perfeita e legitima cohesão entre os sectarios leaes da religião de Christo, dependem do aniquilamento da Roma actual.

Em vez de uma supremacia de confiança, de honra e de respeito, a unica legitima e que podia formar um centro acceitavel e real do mundo catholico, se estabeleceu em Roma o arbitrio sem limites, estribado na credulidade publica, e por uma repugnante serie de usurpações.

Em vez da legitima liberdade da egreja, consagrada pela pratica dos cinco primeiros seculos, e quasi

restabelecida pelas pragmaticas de S.ᵗ Luiz e de Carlos VII, temos o despotismo da curia romana.

É evidente, portanto, que na actual situação, e se os Estados catholicos não se libertarem de Roma, que significa ultramontanismo e infallibilidade do papa, a ordem moral, civil e politica, não se restabeleceráõ jámais.

E tão convencidos estão os ultramontanos desta verdade, que para poderem illudir aos povos, quando tratão de firmar o interesse da curia, não fallão em egreja romana, e sim sómente em egreja catholica.

Astuciosamente estabelecem um synonimo, porém inadmissivel, porque as duas idéas não exprimem a mesma cousa, e, longe disto, são absolutamente distinctas.

« É calculadamente, como diz um escriptor illustrado, que « em lugar de *catholisar* a idéa da palavra *romana*, se pretende *romanisar* a palavra—*catholica*. »

Romano—é *localisação*; catholico — é *universalidade*. E a universalidade repelle o privilegio de localisação.

A universalidade se funda na propagação da fé por todos os habitantes da terra.

Emquanto a denominação *romana* é convencional, o catholicismo é natural; emquanto a primeira deixa de existir, uma vez mudado o domicilio do chamado chefe e de *sua côrte*, o segundo não perde a sua existencia, e nem muda de autonomia, porque existe em toda a parte e tem por domicilio o universo.

Não é, portanto, a alliança com Roma o que nos faz catholicos, e nem a adopção ou conservação de uma egreja do Estado o que nos faz religiosos.

Desenganemo-nos: são desleaes e sempre perniciosas as allianças entre seres, cujo caracter e funcções não podem e nem devem jámais confundir-se. *Catho-*

lica e christãmente, o heretico, o blasphemo é Pio IX, e o são os seus interesseiros sequazes.

Emquanto nos curvamos ante a infallibilidade divina, elle se proclama infallivel, e os seus devotos, ou, para mais livremente qualifica-los—os compadres na escamotagem sacrilega — se curvão á repugnante infallibilidade de um homem, fraco, peccador, fallivel, imperfeito, defeituoso como os outros de sua especie.

Neste seculo, ante a historia, attenta a experiencia dos povos cultos, e bem estudado o pontificado romano, essa serie de crimes, de devassidão, de erros, de caprichos e de usurpações, aquelles que sustentão a necessidade do consorcio da egreja com o Estado, não o fazem de boa fé e conscientes.

E os governos que não cedem á evidencia dos factos, são antes os algozes, do que os defensores dos povos. Roma não quer o consorcio da liberdade com a religião: *Roma não tem religião.*

Pio IX e todos os apostolos das doutrinas antichristãs, apenas procurão consorciar a egreja romana com os thronos, thronos absolutos e que condemnão todas as liberdades publicas, como o faz o *Syllabus.*

E só aquelles que pretendem substituir os governos democraticos pelos absolutos e despoticos, ou buscão conservar os que têm desta natureza, vão pedir a Roma o auxilio estupido do fanatismo.

Querem os leitores um exemplo recente e bem significativo?

Nós o fornecemos com o que ora se dá em França.

Com a sahida de Thiers do governo da republica, os absolutistas de todos os matizes se congraçárão em interesse commum, para restabelecer o seu dominio. Faltou-lhes o apoio do povo, e lá forão elles humildes e degradados, rojar-se aos pés de Pio IX!

Diz a correspondencia de Londres, publicada no *Jornal do Commercio:*

« Por sua parte os monarchistas entendem tambem fazer o seu manifesto, mas não confiando tanto como os seus collegas na salvação do paiz pelo proprio paiz, procurão outro apoio menos profano e dirigem-se ao padre-santo. »

Entre as miserias que a supplica dirigida a Pio IX contém, se lê a seguinte:

« Dignai-vos abençoar, santissimo padre, estas piedosas manifestações e esses felizes arrependimentos. Abençoai as nossas resoluções e os nossos trabalhos.

« Todos nós acreditamos no que acreditais, acceitamos com a mais inteira submissão as lições do vigario de Jesus-Christo, e nunca teremos maior alegria do que quando depositarmos aos vossos pés os nossos corações de catholicos fieis e nos confessarmos com o respeito mais profundo.—De Vossa santidade — *Os filhos dedicados.* »

Infeliz França!

E é para isso que o altar protege o throno, e com elle se abraça; altar onde se immolão todos os bons principios da religião, throno que avilta os povos escravisando-os; ambos creações hybridas da immoralidade, da ignorancia e da corrupção; altar e throno que a philosophia, a razão, a consciencia e a dignidade humana condemnárão sempre; altar e throno a que bem se póde applicar o Psalmo: *Testes iniqui, et mentita est iniquitas sibi.*

Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 1873.

XLVII

Falta de acção do governo, em grave prejuizo do paiz.—O que se espera na Europa da actual questão religiosa no Brazil.—Boatos de que o governo mandára comprar a Pio IX uma concordata.—Conferencia do presidente de Pernambuco com o bispo D. Vital.—Artigo do *Memorial Diplomatico* sobre a questão.

Tanto mais tranquillo se mostra o governo, quanto impaciente e receioso fica o paiz.

Reinão as conjecturas; e ninguem póde bem avaliar a sorte que o aguarda.

Não sabemos se, por nos acharmos fóra do campo onde as paixões partidarias se agitão e os diversos grupos politicos se debatem, mais calmos e reflectidos contemplamos os acontecimentos, e sem illusões comprehendemos os males que se antolhão á nossa patria.

É por isso que mais apprehensivos estamos pelo futuro desta infeliz terra, do que aquelles a quem o *destino* ha confiado a sua sorte.

O silencio do governo nos impressiona tristemente: entretanto que vêmos, maravilhados, os ministros alegres e prazenteiros deixarem que se encerrem os trabalhos legislativos, sem solicitarem as medidas indispensaveis á salvação do paiz!

Vêmos que a porta da immigração para o Brazil se conserva trancada pelo *matrimonio Tridentino*, pela ausencia de liberdade plena, e perfeita igualdade dos cultos, e pela ominosa sujeição a Roma, que nos escravisa, que nos mata, e que arreda de nós o estrangeiro laborioso e util que deseja vir compartilhar comnosco os seus esforços.

Entretanto os factos se succedem, cada vez mais contristadores, factos que, abalando as consciencias, directamente destroem a segurança das familias e de toda a sociedade; factos que não têm correctivo na imprevidente e atrasada legislação em vigor, em prol da qual tantos tartufos se esforção, tantos, sem consciencia, sem sciencia, ou por sordido calculo, trabalhão.

Chamamos a attenção especialmente do illustrado Sr. ministro da justiça para o seguinte facto:

Um cavalheiro, aliás de distincta posição em nossa sociedade, casado, e cuja mulher vive ainda, mudou de religião, *protestou*, e casou-se publicamente com uma senhora respeitavel, e conforme o rito da nova egreja por elles adoptada!

Faltava-nos um exemplo desta ordem: ei-lo, para melhor apreciação do direito que temos e que regula os casamentos!

Vê-se, pois, que catholicos ou acatholicos se achão igualmente expostos á falta de segurança de familia! E assim devemos continuar, porque, *se adoptarmos o casamento civil, offenderemos a egreja do Estado!*

E uma *egreja do Estado* é, assim, a causa de males tão consideraveis!

Qual a vantagem de, por tal preço, mantermos a avidez romana?

A ominosa alliança desses seres, que se repellem por seu proprio interesse, equivalerá ás conveniencias sociaes que nos proporcionaria o casamento civil, pelo menos?

A Europa observa a luta que Pio IX travou com este paiz: e especialmente aquelles que de preferencia o procurão para se estabelecerem contão que dessa *luta* virá ao Brazil o grande melhoramento da legislação sobre os casamentos.

Eis o que nos diz o correspondente de Londres do *Jornal do Commercio*:

« — A questão do episcopado brazileiro tem dado largo pasto á imaginação publica na Europa, e parece dever trazer como um dos seus resultados a introducção do casamento civil no Imperio, instituição pela qual se interessão com especialidade os que tratão da controversia contra a immigração para o Brazil.

« Ha algus annos atrás, os casamentos na Inglaterra ainda se achavão sujeitos á jurisdição da egreja ingleza; e não foi senão em épocas recentes que teve lugar a reforma legislativa que hoje rege a materia. A lei actual a este respeito tem sido considerada excellente pelas opiniões mais autorisadas, tendo igualmente produzido grandes beneficios, o que tudo não póde se não recommenda-la ás indagações dos estadistas brazileiros.

Antigamente na Grã-Bretanha, ainda mesmo os casamentos entre dissidentes, não podião effectuar-se sem interferencia da egreja do Estado, que inquiria se havia ou não impedimento entre os nubentes, e se erão dispensaveis. Estas formalidades erão ainda mais rigorosas, se um dos conjuges pertencia á religião official.

« A presente legislação não abolio o casamento religioso, mas permittiu que os interessados recorressem a este, ou preferissem, segundo melhor se lhes antolhasse, o acto civil simplesmente. Ampliou-se, porém, o valor legal do vinculo religioso, autorisando-se todas as seitas, devidamente organisadas, a celebrarem com todos os effeitos juridicos taes ceremonias, segundo as crenças religiosas dos contrahentes.

A par destas medidas, a mesma lei estabeleceu, em todas as parochias da Grã-Bretanha, cartorios especiaes para o registro obrigatorio de todos os casamentos, nascimentos e obitos, funccionando de harmonia com a junta perante a qual póde optativamente ser celebrado o casamento civil com a mesma plenitude de direitos.

Dest'arte temos, por toda a parte, emparelhados o casamento civil e o religioso, que se não excluem, e proporcionão ao alvitre e á consciencia dos contrahentes todas as vantagens da livre escolha, sem que entre os fieis e os seus superiores religiosos intervenha outra autoridade mais do que o arbitrio individual dos interessados. Em todos os casos, quaesquer que sejão, só ha duas clausulas coercitivas que são—as denunciações prévias e o registro posterior.

« Se a legislação ingleza a este respeito não é a mais conveniente até aqui conhecida, parece, ao menos, aos amigos do Brazil na Europa, que acarretaria seguras vantagens, a ser introduzidá no Imperio. »

A peleja que Pio IX manda pelejar contra as leis do Estado, a petulante e descortez tenacidade com que os bispos ultramontanos desobedecem e resistem á autoridade brazileira, nos proporcionão opportunidade para que sejão adoptadas as magnas e proveitosas providencias que nos salvarião.

Nesta occasião, e pela cegueira dos ultramontanos, a quem a avidez priva até do raciocinio, e da sua habitual hypocrisia, parece que o dedo de Deus nos mostra o caminho por onde podemos escapar do abysmo que nos está preparado!

Tudo, porém, depende do governo! E o povo brazileiro acostumou-se a deixar-se arrastar pelos governos, *unicos seres pensantes*, e que, por isso, vão, calmos e tranquillos, seu caminho, e muita vez, de erro em erro, sem temor de que os corrijão!

Nesta magna questão, o governo conserva-se em profundo lethargo, e se, de quando em quando, é inquietado, balbucia algumas promessas, e........ adormece tranquillo!

E emquanto o Brazil espera, assustado, pela ultima palavra do governo, e aguarda ancioso que elle acorde, e a profira, boatos se espalhão mais ou menos

contradictorios e extravagantes, alguns até irrisorios, e que vão desmoralisando a questão para lançal-a nessa indifferença geral, ante a qual as mais nobres aspirações se esvaem.

Affirmão que se mandou a Roma comprar por bom preço, uma concordata; tambem se diz que o bispo de Pernambuco foi chamado á côrte para conferenciar com S. M. Imperial!

Ha quem affiance que vão ser dadas as ordens ao procurador da coroa *para de novo estudar a materia e requerer o que julgar de direito;* emquanto se propala que vão ser expedidas ordens ao supremo tribunal de justiça para instaurar processo aos bispos rebeldes, como se elles não estivessem já desnaturalisados!

Lemos em uma folha de Pernambuco, a *Provincia*, a seguinte noticia:

« O Sr. Lucena, por occasião de sua conferencia, disse ao Sr. bispo que estava autorisado por carta da côrte a offerecer-lhe uma licença por dous annos, ou mais, para que S. Ex. Revm. a fosse gozar onde quizesse, para o que se lhe garantia a respectiva congrua e despezas de viagem! A isto respondeu o Sr. bispo que agradecia o offerecimento porque estava resolvido a não sahir da sua diocese. Replicando, o Sr. Lucena declarou que não queria usar de meios coercitivos contra S. Ex. Revm. Neste caso, respondeu-lhe o Sr. bispo, peça a sua demissão.

« A' vista de resposta tão peremptoria, o Sr. Lucena conheceu o passo errado que dera, e declarou ao Sr. bispo que não pedia a sua demissão e que cumpriria o seu dever.

« — Tenho pena de V. Ex., respondeu-lhe ainda o Sr. bispo!

« Então disse o Sr. Lucena: eu é que tenho pena

de V. Ex. se fôr obrigado a fazê-lo embarcar escoltado por dous soldados. »

Como tudo isto abate e aniquila a dignidade da administração publica!

Taes versões, cada qual mais degradante, assustão a todos quantos, desinteressados e livres de suggestões, contemplão, receiosos, o porvir desta terra, digna de melhor sorte.

A compra e venda, a que Roma está habituada, se serve a seus calculos, é vergonhosa ao Imperio, e nada remediaria. Seria mais uma immoralidade sem qualificação.

Submetter o negocio ao juizo do procurador da corôa seria uma fraqueza do governo, que assim procuraria arredar de si a grave responsabilidade que lhe pesa.

Chamar os bispos á côrte, para improductivas conferencias, nos parece até imbecil.

E é curioso ver que o do Rio de Janeiro, capellão-mór de S. M. o Imperador, mais desazado do que os outros, porém tão criminoso, e desnaturalisado como o de Pernambuco, porque elle tambem mandou publicar e dar execução a decretos romanos sem o beneplacito, se ache em paz em seu palacio, fazendo exigencias desastradas como já temos referido, e sem que tenha nem sequer sido advertido!

Submettê-los a processo ante o supremo tribunal de justiça, é levantar-lhes illegalmente o interdicto que lhes peza por sancção constitucional.

Além do que, arrisca-se o Imperio a vê-los absolvidos, e autorisados assim aos desmandos e tropelias, de que já têm dado inequivocos exemplos. Tudo isto é miseravel.

O espirito publico acha-se acabrunhado e desgostoso; a confiança na administração se vai perdendo inteiramente.

E a desconfiança absoluta no governo de um povo é o elemento mais poderoso da revolta e da anarchia.

O governo já disse que se julgava armado legalmente para as medidas, mesmo extremas.

E a deportação dos bispos desnaturalisados não escapou ao seu plano de repressão; como já se tem lido em artigos a que se não póde deixar de dar a força de pensamento governativo.

Certamente que o bispo que obedece a uma autoridade estrangeira, e contra os interesses do Estado, e em menoscabo da lei e dos poderes publicos, está mais no caso de ser expulso do Brazil do que, por exemplo, senadores do Imperio, que, sem terem perdido a qualidade de cidadãos brazileiros, têm sido deportados por motivos politicos, e meramente occasionaes, como elles mesmos depois o provárão.

Ainda ha pouco, ao começar a guerra com o Estado-Oriental, generaes brazileiros, que se prestárão a servir no territorio da republica, forão considerados desnaturalisados, e entretanto o motivo era tão justificavel, quanto coadjuvavão elles um dos grupos que alli, depois, foi protegido abertamente pelo nosso governo!

Serão os bispos isentos da mesma regra? E por que?

Porque a lei é igual para todos!

A inercia do governo só é devida a caprichosa sustentação dessa egreja do Estado!

Para que nos serve ella?

Atropella a consciencia do povo, impossibilita a liberdade dos cultos, entrega-nos a Pio IX, nos traz despezas inuteis, o fanatismo que nos arruina, reliquias falsas, veronicas e rosarios a bom preço, e a atrophia das liberdades publicas com o imperio do *Syllabus*.

E á egreja do Estado deveremos a decadencia da nossa lavoura por falta de braços, e a retrogradação economica do Imperio!

Taes são os beneficios que os ultramontanos nos preparão, e taes as vantagens que o governo do Brazil lhe proporcionará, por falta de coragem civica, e por não querer confessar o erro commettido.

Nem sequer é racional que, com a sustentação de uma egreja do Estado, se mantènhão as idéas religiosas que nos legárão nossos maiores.

A religião christã, em toda a parte onde fôr constituida religião do Estado, e, assim, obrigatoria, jámais prosperará, e, ao contrario, caminhará ao descredito, porquanto lhe falta o elemento unico que a mantém, que é a liberdade de consciencia e o livre arbitrio de seus sectarios. Ella se converterá, como entre nós está convertida, em religião official, e nada mais!

E as religiões se sustentão pela devoção espontanea e pela crença livre, e nunca como imposição, sempre repugnante aos espiritos esclarecidos.

A questão religiosa se agita presentemente em todos os paizes, e em parte alguma a imprensa tem deixado de condemnar o estabelecimento de uma egreja obrigatoria do Estado.

Lêmos, no *Memorial Diplomatico* de 19 de Julho deste anno, as seguintes considerações, sem duvida de grande alcance:

« A unidade religiosa do mundo christão é desgraçadamente uma chimera: a paz permanente dos espiritos com uma fé unica não acha apoio nem na nossa natureza, nem no nosso destino.

« O genero humano é votado ao trabalho e á luta na pesquisa da verdade.

« Sem discutir os dogmas religiosos, diremos que não ha hoje historiador imparcial, e de espirito livre de preconceitos, que não se ache convencido de que, não obstante as lutas sanguinarias e os grandes erros commettidos, a reforma do seculo XVI fez dous grandes serviços á humanidade, despertando voluntariedade de

fé religiosa, e imprimindo á sociedade européa um movimento decisivo pelo progresso.

« As differentes profissões de fé se constituem para se vigiarem, inspeccionarem-se e corrigirem-se mutuamente; ellas são, no mundo espiritual, o que as grandes potencias são no mundo politico.

« Em todo o paiz onde uma seita é isolada ou absolutamente predominante, seja ella catholica, protestante ou grega, perde as suas condições vitaes; emquanto que onde, ao abrigo da perseguição, ella se acha em contacto com uma seita opposta, é mais poderosa, mais vivaz e mais proficua aos espiritos, que são tanto mais tolerantes quanto esclarecidos.

« A Hespanha no meio dos Estados catholicos e a Suecia entre os protestantes, uma e outra, religiosamente isoladas ha seculos, fornecem amplos testemunhos desta verdade.

« Dous grandes principios se achão face a face, o do Estado e o da egreja. O Estado tem excessivamente augmentado no curso deste seculo, tem-se tornado omnipotente, a columna que sustenta toda a civilisação contemporanea; mas o que lhe dá maior prestigio e grande ascendente nas sociedades civis é que só nos tempos modernos elle exonerou a consciencia humana e impôz a liberdade religiosa.

« A religião deve conservar-se em distancia da politica.

« Entretanto o clero, em vez de se deixar guiar e determinar unicamente pela sua missão apostolica, toma especialmente a peito sustentar o poder do Estado, em damno de sua propria dignidade e de sua influencia moral sobre as populações.

« É preciso, ao contrario, que o episcopado comprehenda que está em frente da revolução, que elle não combaterá e não vencerá efficazmente, senão sob a condição de ser estranho aos negocios da Estado,

quaesquer que sejão os regimens e as dymnastias que prevaleção. »

E emquanto todos os espiritos esclarecidos assim pensão e se esforção por ver realizado o melhoramento o mais consideravel para as sociedades modernas, os nossos homens de Estado mandão apedrejar a quem quer que reclama pela revogação do art. 5° da constituição.

Não nos atemorisão, porém, os calculos dos ultramontanos; e, com a consciencia tranquilla, não cessaremos de clamar:

« Não mais egrejas do Estado, libertem-se todos os cultos, e cada um adore a Deus conforme as suas convicções. »

Rio de Janeiro, 3 de Setembro de 1873

XLVIII

Directa provocação dos bispos, e especialmente do do Pará ao governo.—Franca opposição ás leis do Estado.—As folhas ep scopaes do Pará e de Pernambuco.—A fraqueza do governo é o melhor incentivo da revolta clerical do Brazil.—Casamento civil.—Opinião de diversos jurisconsultos, e discurso de Deack sobre esta materia.

Emquanto o Sr. presidente do conselho de ministros supporta evangelicamente as affrontas que os ultramontanos liberalisão ao governo imperial e á soberania da nação, um dos mais arrojados campeões do ultramontanismo, o bispo do Pará, pela sua *Boa-Nova* lhe dirige mil *amabilidades.*

Paga-lhe á boca do cofre.

Aprecie S. Ex. a seguinte, que, entre outras, esse bispo lhe offerece:

« 1°. Schismatico (refere-se ao Sr. presidente do conselho), na religião, de cujo seio separa-o a excommunhão que attrahio sobre sí, quando entrou para a maçonaria, e quando declarou-se publicamente maçon, presidindo a festas publicas da mesma maçonaria, e declarando depois no senado: — Sou maçon e hei de sê-lo.

« Schismatico, ainda na religião, por adoptar e firmar esse parecer que desconhece a autoridade do chefe supremo da egreja catholica, e querer constituir-se assim o chefe do ensino catholico, ordenando aos bispos o que devão cumprir das leis da egreja, e o que devão desprezar, e ensinando *ex-cathedra* o que é contra a doutrina catholica e o que não é.

« 2°. Schismatico, na politica, porque, governando

dem, a séde da prevaricação e do escandalo, o dominio dos jesuitas, a curia romana, que vende reliquias falsas, que beatifica por dinheiro, que por dinheiro innocenta o incesto, o homicidio, o roubo, o adulterio e a verdadeira impiedade, não póde jámais confundir-se com a religião santa, cuja base é a liberdade, cuja excellencia está na igualdade, e cujo valor está na livre consciencia do homem, e na espontaneidade dos que a professão.

O homem peccaminoso, fragil, contradictorio e ávido de mando, intrigante das nações, revoltoso contra a soberania dos povos, acoroçoador de rebeldes contra as leis de seu paiz,—Pio IX, emfim, não se confunde com Christo, o Homem Deus, aquelle que neste mundo deu o primeiro exemplo de respeitar o poder civil, deixando-se justiçar pelas autoridades temporaes.

Não se confunda o insidioso ex-rei de Roma com o philosopho divino que proclamou a liberdade, a fraternidade a igualdade entre os homens, a quem só procurou convencer com a palavra, acatando, antes de tudo, a consciencia.

Hereticos, blasphemos são os que tão ousada comparação fazem, igualando seres por sua natureza heterogeneos.

Bem diz o bispo do Pará, quando lamenta que agora seja o Brazil objecto de riso para o mundo civilisado, pelo desacerto do seu governo. E é verdade.

Tivesse o governo cumprido os seus deveres, desde que teve conhecimento da desenvoltura romana, praticada por bispos que vivem a soldo do Estado, e que se dizem brazileiros; tivesse o governo cumprido o preceito constitucional da desnaturalisação; não supportasse elle que no Imperio esses cégos instrumentos de Roma continuassem a fanatisar e anarchisar o povo; soubesse manter-se na altura digna de sua missão; não manifestasse elle uma indecente estima pessoal

pelo criminoso confesso; tivesse já expurgado o Imperio dessa nefanda ordem jesuitica; tivesse a coragem de promover a decretação do casamento e registro civis, e de libertar de todo as consciencias, e, certamente, não estaria, como está, exposto ao sarcasmo e ao desprezo de um episcopado rebelde e audacioso e á irrisão dos povos cultos que contemplão o desprestigio em que temos cahido.

O bispo do Pará lisongeia os parochos que deixárão de cumprir as ordens do governo, e que não tiverão a coragem civica de arrostar as iras de um ultramontano que se diz pastor.

« Que triste exemplo de desmoralisação está dando o governo! » exclama o bispo do Pará, e com razão, sentimos dizê-lo!

Quando o governo deixa impassivel que os bispos organisem contra elle as suas fanaticas phalanges; quando deixa de proceder como lhe cumpre, desculpando-se com o respeito que lhe merece o chefe do ultramontanismo; quando abandona os brazileiros ás consequencias dos desmandos episcopaes; quando declara os bispos revoltosos desnaturalisados já, e não os faz promptamente sahir do paiz, dá sem duvida um triste exemplo de desmoralisação!

O bispo do Pará conheceu a fraqueza do ministerio, e o ameaça para melhor segurar-se, insulta-o para o desmoralisar cada vez mais, e delle fazer o pedestal da theocracia romana.

Alguns reis fracos do velho Portugal, e que, acobardados ante os arreganhos de Roma, cedêrão a quanto delles se exigia, forão victimas de sua inepcia.

Aquelles, porém, que, corajosos e justos, defendêrão vigorosamente a soberania de sua nação, nada soffrêrão; Roma curvou-se, e elles legárão ao seu paiz segurança e grandes elementos de prosperidade.

Emquanto o governo não faz effectiva toda a sancção

penal contra os parochos que resistem ás ordens legaes da autoridade civil competente, e se mostra assim timorato e receioso, contentando-se em aconselha-los, o bispo do Pará lhe diz:

« Procura por meios inconfessaveis corromper os parochos! »

E a tal ponto leva o escarneo em presença da triste longanimidade, paciencia e desidia do governo, que affirma « achar-se este embaraçado ante a dignidade do desembargador Domingues da Silva! »

Lembrão-se os leitores que esse desembargador, chamado para o exercicio do lugar de procurador da corôa, negou-se (conservando-se em serviço activo na Relação!) sob o pretexto de que não concordava com o governo no recurso á corôa, e que opinava com o bispo!

O governo não o mandou responsabilisar como devêra: e isto é interpretado pelo bispo do Pará, como embaraço!

Como vai sendo o governo castigado!

Que outras considerações, estranhas ao bem e salvação do Estado, terão actuado no animo do governo imperial, para deixar correr, quasi á revelia, o pleito mais importante que nos altos negocios publicos se tem agitado no Brazil, e de que aliás depende o seu futuro?

Não o podemos conhecer.

Quanto á publicação do breve de 29 de Maio (sem beneplacito), autorisado pelo arcebispo da Bahia, e por elle mandado executar sem essa constitucional formalidade, aquelle bispo, ainda na sua *Boa-Nova*, diz:

« *Publicação do Breve de 29 de Maio.*—S. Ex. o Sr. arcebispo conde de S. Salvador acaba de publicar o breve do Santo-Padre, dirigido ao illustre bispo de Olinda, e precede-o de uma bella pastoral.

« Mais um grande criminoso, que convém punir! Assim, se o governo fôr coherente comsigo, deve mandar processar, e metter na cadêa aquelle venerando ancião, como rebelde e desrespeitador das leis do paiz!

« Avante, nada de considerações pessoaes, ou de transacções pouco dignas!

« O venerando arcebispo alegrar-se-ha, vendo-se perseguido na sua velhice, já coroada de tantos louros! »

Além do ridiculo a que nessas linhas o bispo do Pará expõe o governo, notamos as significativas palavras: — nada de considerações pessoaes, ou de transacções pouco dignas!

Refere-se sem duvida ás benevolas expressões contidas no aviso de 12 de Junho ao bispo de Pernambuco!

O Sr. ministro do imperio tem assim a recompensa da facilidade com que, no mesmo officio em que affirmára e demonstrára a irregularidade de proceder desse bispo, accrescentára que nada entretanto alterava a estima á sua pessoa.

Os bispos ultramontanos tão altanados estão, que nem soffrem já quaesquer resoluções do governo imperial que lhes desagradem!

Sobre a ultima decisão relativa a casamentos dos acatholicos, diz a *Boa Nova :*

« *Causa matrimonial.* — Um novo incidente veio complicar a questão religiosa; queremos fallar da ultima decisão do conselho de Estado a proposito de duas protestantes convertidas, casadas perante um parocho catholico na colonia Leopoldina (provincia do Espirito-Santo). Pelo aviso de 12 de Junho o governo absolve a maçonaria das censuras ecclesiasticas; e agora declara a indissolubilidade dos matrimonios protestantes em nosso paiz! É sempre o mesmo prin-

cipio O conselho de Estado é quem agora decide das consciencias dos catholicos brazileiros.

« Por falta de espaço deixamos de tratar desse novo desacerto do ministerio de 7 de Março, que vai afundando-se nos abysmos.... »

E é ante pretensões taes, e tão extravagantes, que o nosso governo se acobarda, deixando de propôr ao corpo legislativo a decretação do casamento civil!

Os acatholicos, entre nós, comprehenderáõ agora melhor a razão com que em outro artigo, e tratando dessa consulta do conselho de Estado, dissemos que a nossa legislação não os garantia, como elles desejavão, e como devem ser garantidos na ordem dos importantes direitos da familia.

A parte da questão que ora se agita, a mais grave e a mais urgente e imprescindivel, é a do casamento civil.

Em bem do futuro desta terra, cumpre desalojar a curia de um campo onde é ella mais insupportavel, e de onde deve ser expellida, reivindicando o Estado direitos de que a sordidez romana o esbulhou.

O que tem a egreja com os casamentos? O que tem ella com as relações entre os conjuges, e para com a prole? O que tem ella com a divisão e administração de bens entre marido e mulher? O que tem com a voluntariedade do acto? O que tem, emfim, com os impedimentos todos de conveniencia hygienica, e que interessão a paz e moralidade nas familias?

Mas a curia quer impedimentos que ella possa dispensar, quer casamentos em que só ella consinta e arbitrariamente; quer escravisar o catholicismo na parte mais importante da vida civil, quer dominar!

O Sr. ministro da justiça estará sem duvida arrependido do que, a esse respeito, disse na camara dos deputados.

Illustrado como é, comprehenderá já o alcance do erro que defendeu.

Considere S. Ex. o negocio, tendo em vista a sciencia do direito, a historia, as necessidades mais palpitantes do Brazil, e estamos convencidos de que ainda o veremos como o primeiro propugnador de tão nobre aspiração.

Reflicta S. Ex. em que os interesses a respeitar, e a regular nesta materia, são os da sociedade em geral, os das partes contratantes, e os das familias.

Reflicta S. Ex. em que só as leis positivas de cada Estado, como bem diz Demolombe, podem abranger as condições, as fórmas, os effeitos em relação aos costumes e ás necessidades da sociedade.

Reflicta nas seguintes palavras de Pothier:

« O casamento sendo, como indubitavelmente é, um contracto, pertence como outro qualquer á ordem politica, e deve como todos os contractos, ser sujeito ás leis do poder secular. E porque é elle de todos o que mais seriamente interessa a boa ordem e a segurança geral, não deve pertencer á outra alçada que não seja secular. »

Os interesses, diz Troplong, que se ligão ao casamento, são os mais graves que podem achar-se no dominio das convenções.

« Trata-se do estabelecimento da familia, da prosperidade domestica, do patrimonio dos filhos.

« A ordem publica, como a ordem privada, se associão no contracto que reune tão graves assumptos.

« Os esposos que se unem, as familias que se allião, a prole que ha de vir, os terceiros que contractão, o presente e todo um futuro, eis-aqui o que deve abranger, na sua providencia, esta constituição do lar domestico.

« Tudo isto se acha imprescindivelmente ligado ao que é de mais vital para o Estado. »

É claro, portanto, que só lei positiva civil póde ser reguladora em materia tão estrictamente ligada á vida

civil, e que joga com o credito e a propriedade geral.

A luta para adopção do casamento civil é toda com a má fé, com a insidia, com a avidez do ultramontanismo, que bem conhece que, se lhe escapar das mãos essa formidavel arma de seu dominio, sua influencia será ferida de morte.

Nas circumstancias especiaes em que se acha o Brazil, sacrificar a esse sordido interesse romano a mais importante e urgente medida politica, a do casamento civil, será até um crime de lesa-nação.

Sobre esta importante questão, louvamo-nos de bom grado nas palavras de um dos mais autorisados estadistas, o eminente Sr. Deack, chefe do gabinete austro-hungaro, proferidas ultimamente no parlamento austriaco, e que tanta attenção merecêrão na Europa.

Disse elle:

« Ha ainda outro ponto que desejo elucidar. Temos de resolver tambem a questão do casamento civil.

« O casamento civil, a meu ver, não é uma questão religiosa, é uma questão puramente civil.

« Até hoje não conhecemos na legislação senão dous caminhos, um que vai ter ao casamento civil facultativo, outro ao casamento civil obrigatorio.

« Peço desculpa aos que divergirem de minha opinião, mas creio que o casamento civil facultativo não repousa em bases muito logicas.

« Elle não corresponde ao seu fim. E' mais offensivo aos ecclesiasticos do que o casamento civil obrigatorio. As prescripções de casamento civil facultativo fazem com que o Estado tenha a linguagem seguinte para com os cidadãos:

« Se quereis casar-vos ide ter com os padres para que elles vos unão; se recusarem vinde ter commigo que eu me encarrego de fazê-lo.

« Não succede o mesmo com o casamento civil obrigatorio.

« O casamento não é sómente uma ceremonia religiosa, é tambem um contracto civil e dos mais importantes, porque nelle repousão as bases da familia, de sua legitimidade, de seus direitos, etc.

« Exijo, pois, como Estado, que esse laço civil seja contrahido ante meus agentes. Feito o contracto, fazei-vos abençoar como quizerdes pelos ecclesiasticos de vossa escolha.

« Isto nada tem de desrespeitoso, nem de absurdo, nem de illogico. »

Offerecemos tão valioso parecer ao Sr. ministro da justiça, e contamos que S. Ex., reconsiderando a materia, não sustentará o que disse na camara dos deputados, de sua repugnancia contra o casamento civil.

Sapientis est mutare consilium.

Daremos em outro artigo a opinião do mesmo Sr. Deack, ácerca da separação da egreja e do Estado, para que se lhe não empreste, por algumas considerações geraes que elle fez, absurda opposição a uma tão grandiosa medida politica, e a que aspirão todos os povos cultos.

Rio de Janeiro, 6 de Setembro de 1873.

XLIX

O bispo de Diamantina se pronuncia contra a constituição e as leis.—Insidia de sua pastoral.—O *Syllabus* é ante-catholico.— Palavras do padre Saint'Ange Liévre sobre o verdadeiro christianismo.—Discurso de Deack em prol da separação da egreja do Estado.

Mais um bispo se apresenta affrontando a lei suprema do Estado, resistindo ás ordens legitimas dos poderes politicos, e abusando da situação a que a indolencia do governo tem levado as cousas na grave questão episcopo-romana!

O bispo da Diamantina, por pastoral de 18 de Agosto ultimo, mandou publicar officialmente nas parochias de sua diocese o celebre breve de Pio IX, de 29 de Maio, independente de beneplacito!

A impunidade vai dando os seus inevitaveis resultados; o crime, por ella animado, se repete, e o governo, como toda a autoridade publica que não tem a coragem do dever, decahe do conceito moral e se humilha: a desobediencia, a resistencia, o crime conquistão o lugar de honra em nossa sociedade, emquanto que o dever, o acatamento á constituição, e a probidade politica batem em vergonhosa retirada, vendo-se, como se achão, desprotegidos daquelles que forão constituidos para defendê-los!

O bispo da Diamantina tambem pretente a *palma do martyrio*, pela sua dedicação a Roma, e por seu desprezo ás autoridades civis do Imperio!

O bispo da Diamantina mimosêa por sua vez os homens a quem se achão entregues os destinos desta terra, com o calculado epitheto de impios; e, como os

outros, firmado nas ordens de Pio IX, escarnece da ameaça de desterro ou deportação!

O numero dos criminosos cresce á medida que a força moral do governo desce. E a força moral do governo se esvaece pela covardia, pelo mal entendido receio, pela inercia; se não por calculo politico, e para illudir o espirito publico com uma necessidade artificial de subordinar o Imperio á curia romana e celebrar a almejada conciliação, não da religião com o Estado, mas do throno com o altar, e com o fim de dominação absoluta!

E na descrença geral e desalento do povo, esse dominio absoluto deve vir, porquanto, ferro em braza, curaria a gangrenosa ulcera social que corróe o patriotismo e a dignidade nacional, que, esmorecendo muita vez, como agora, não morrem nunca, e se restabelecem por sí mesmos, e se ostentão, dadas condições em que necessariamente transparece a sua vitalidade.

O sophisma, a insidia na argumentação, não faltárão tambem ao *liberalissimo* bispo da Diamantina.

A calculada confusão de—catholicismo com romanismo—não lhe escapou; e até invoca, em favor do seu proceder de desobediente, a liberdade de consciencia!

Diz elle com *aquella ingenuidade romana* que caracterisa os ultramontanos:

« É um dogma da seita maçonica e seu principio fundamental a liberdade de consciencia, e entretanto negão aos catholicos o direito em que se considerão de reconhecer como seu chefe o summo-pontifice. »

Estranho modo de argumentar é esse dos ultramontanos!

Atirão á face do universo a sua hedionda lei, compilada no *Syllabus*, em que a liberdade de consciencia é expressamente condemnada, e pretendem que esse

barbarismo romano seja amparado pelo mesmo principio dessa liberdade!

Ainda não dissemos que os nossos bispos devião ser constrangidos a continuar brazileiros, desobedecendo ás leis do Imperio. Não: desnaturalisem-se quantos quizerem, vão seu caminho para Roma, e deixem-nos em paz.

Expulsa-los do Brazil, por serem motores da anarchia, e acharem-se *desnaturalisados*, não é uma affronta á liberdade de consciencia, é uma lei de segurança publica, e que cabe a todos os governos contra estrangeiros perigosos e perturbadores da ordem.

A liberdade de consciencia admitte que o de uma seita passe para outra, ou que cada um siga a que lhe aconselharem a sua razão e intelligencia; mas seria irrisorio que pelo principio de liberdade de consciencia se continuasse a chamar christão ao atheu, ou catholico ao mussulmano.

O bispo da Diamantina quer ser romano, de preferencia a ser brazileiro. Quem lhe obsta isso? Ninguem. O que elle não póde, como não podem os outros, é continuar a exercer emprego brazileiro, tendo perdido a nacionalidade.

Com a infallibilidade e com o *Syllabus*, o romano não é, *ipso facto*, catholico. Bem ao contrario, elle se aparta do gremio catholico, e constitue uma seita á parte.

Somos *apostatas* porque queremos a liberdade dos cultos e separação da egreja do Estado!

Por Deus, bispos sem consciencia e insidiosos, porque nem sequer, para nos poderdes calumniar, dais aos termos a devida significação; porque os empregais insciente e imbecilmente?

Apostasia é o abandono publico de uma religião por outra.

Religião é a satisfação dada ás mysteriosas necessi-

dades da alma, a expressão das relações que unem a creatura ao Creador, o culto rendido á Divindade.

Nascemos christãos sem *Syllabus*, sem *infallibilidade do papa,* e observamos sempre os preceitos do Divino-Mestre, respeitando a consciencia alheia, e não esbulhando qualidades de Deus, para da-las aos homens, comprehendendo a distancia que ha entre a perfeição divina e a fragilidade humana. Nesta lei temos vivido e della não necessitamos apartar-nos.

Se os padres de Roma, e para seus fins politicos, adoptárão o *Syllabus* e proclamárão o novo dogma da celebre infallibilidade, e constituirão-se assim em diversidade do velho e respeitado catholicismo, qual de nós é o *apostata?*

Quem opéra a mudança desvirtua a seita e muda; quem o fez forão os ultramontanos. Não nos emprestem, portanto, o affrontoso epitheto que só a elles é bem cabido.

Emquanto nós dizemos sempre, que só Deus é perfeito, omnisciente e infallivel, elles dizem agora que o papa o é tambem!

Os *hereticos* são elles.

Porque é que não defendem isoladamente o *romanismo?*

Porque procurão, pois, amparar a sua má causa com a bandeira geral de religião e de catholicismo?

Sentem-se fracos e procurão abrigo sob a protecção de quem aliás os repelle!

Roma é, por si só, tanto uma religião, como Pio IX é Deus.

A proposito, transcrevemos em seguida a significativa carta que o muito competente padre Saint'Ange Lièvre dirigio ao arcebispo de Lyon:

« Monsenhor.—Sou padre da diocese de Lyon, e nesta qualidade tenho a honra de vos informar que adhiro de espirito e de coração á grande reforma ca-

tholica tão valentemente inaugurada na Allemanha e na Suissa.

« O acto que pratico, monsenhor, não é o effeito de um capricho momentaneo; elle é o resultado de minha experiencia e o fructo dos meus estudos. Estou com effeito profundamente convencido que o systema catholico romano actual é, para os povos que o supportão, um principio de desmoralisação e de incredulidade, e por isso mesmo uma causa de decadencia.

As fortes e generosas lições do Evangelho não são mais nem ensinadas nem comprehendidas, porém, em seu lugar, as mesquinhas e ridiculas devoções invadem as almas, e, desde a base da escala social até ás suas alturas, se affirma com audacia uma demencia superSticiosa que o velho paganismo não desapprovaria.

« O clero geme silencioso sob as cadêas de uma oppressão sempre crescente.

« Elle tem-se tornado sem influencia e sem gloria no meio de um povo que não crê em sua virtude, porque o jugo imposto ao seu espirito, á sua consciencia e ao seu coração, o condemna a arrastar uma vida de mentira.

« A egreja de Deus é o joguete de uma *coterie* de homens ambiciosos ou fanaticos que, para assegurar-se o reinado terrestre, contraria as mais legitimas aspirações das sociedades modernas. Elles têm o *Syllabus* por codigo, a ignorancia das massas e a superstição por fim.

« Todos o sabem; uma hora critica soou para a egreja romana. Ella se acha collocada hoje na terrivel alternativa de se reformar ou de ver os povos do seculo XIX desertar de seus altares.

« Monsenhor, meu coração de catholico soffre ha muito dôres desta nobre mãi; quando ecoárão as magnificas vozes do illustre padre Jacintho e do sabio Dœllinger, eu estremecí logo em minh'alma e saudei

nelles os heroicos campeões da verdade evangelica e os apostolos inspirados da religião intelligente e livre do futuro.

« Hoje obedeço á voz de minha alma, e vôo para o bello combate que se prepara.

« Homem e creatura de Deus, eu dedico minhas faculdades á défeza dos interesses sagrados da consciencia e da razão.

« Sacerdote e cavalleiro de Christo, quero préga-lo e não prégar senão elle em sua belleza e suavidade.

« Cidadão francez, sonho para o meu grande e infeliz paiz, como para todos os povos, os dous nobres bens que assegurão a paz e a estabilidade das nações—o verdadeiro christianismo e a liberdade.

ACEITAI, ETC.

« L. SAINT-ANGE LIÈVRE,

antigo vigario de Genebra, doutor em theologia da universidade romana e missionario apostolico. »

Não ha autoridade catholica, não ha padre de boa fé e digno, não ha cidadão que respeite a soberania e a dignidade do seu paiz, não ha argumentador severo e logico, que não reconheça os males que á religião catholica vem de Roma.

Não ha christão sincero que não veja na curia romana e nos ultramontanos o mais audaz dos inimigos do verdadeiro christianismo.

E é por isso que muito especialmente nos paizes onde a egreja romana é do Estado, se procura com todas as forças da razão destruir esse repugnante consorcio.

Não é sómente no Brazil que se faz sentir o effeito da propaganda jesuitica.

A campanha emprehendida pelos ultramontanos é

universal, e ella tem preoccupado e preoccupa os governos de todos os povos civilisados, na Italia como na Inglaterra, na França como na Austria, na Suissa como na Allemanha, na Russia como na Grecia, no Oriente como no Occidente da Europa.

Um só paiz está preservado dessa *questão-peste.* Os Estados-Unidos da America, onde a liberdade de consciencia é effectiva, onde todos os cultos são livres, onde o governo não tem que ingerir-se nos assumptos religiosos.

É, pois, fóra de duvida que a separação da egreja e do Estado é indeclinavel para garantir a paz das consciencias.

Em todo o paiz culto, no qual presentemente se ensaia o systema verdadeiramente constitucional representativo, o legislador constituinte procura antes de tudo firmar a independencia do Estado na separação da egreja.

Sobre este assumpto o notavel estadista Deack, no mesmo discurso do qual demos aos leitores alguns trechos no nosso artigo anterior, manifestou-se, depois de algumas considerações sobre a materia, e de bem avaliar as difficuldades que em alguns paizes occorrem para a solução desse magno problema, do seguinte modo:

« Na questão entre a egreja e o poder civil, temos dous systemas radicalmente oppostos: o americano e o europeu.

....

« No meu entender, destes dous systemas o melhor, o mais util, o mais racional, é o americano, o que se funda no principio — que o Estado não deve envolver-se com os negocios dos cultos, ou quando se envolva, seja o menos possivel, tanto quanto o dever de sua propria conservação o exija.

....

« Se desejamos igualdade de direitos para todas as religiões, se attendermos á voz da razão e do bom senso, não devemos consentir que subsista uma anomalia e desigualdade.

« Para remediar isso dous meios concorrem:— conceder os mesmos privilegios aos outros cultos, ou supprimi-los todos.

« Tomar o primeiro alvitre seria juntar um novo absurdo a outro que já existe, e que bastante conheço, meus concidadãos, para não prever que nem os protestantes, nem tão pouco os israelitas acceitarião o beneficio dessa reforma.

O que se torna necessario pela natureza das cousas é retirar o privilegio de todas as religiões. . . .

. . . .

« Eu não approvaria certamente que acceitassemos amanhã um projecto de lei, excluindo da camara alta um bispo catholico ou grego.

« Temos, porém, de reformar a organisação da nossa primeira camara. Isso nos fornecerá ensejo para declarar que não é permittido a pessoa alguma tomar parte na confecção das leis em virtude de suas funucções, nem a um bispo, nem a um palatino, nem a ninguem; mas antes, conforme seja a camara dos pares composta, por eleição, por nomeação ou por ambos os modos combinados, se declare que aquelles que tiverem o direito de eleger ou de designar os membros, possão, se o julgarem conveniente, enviar a ella um bispo, um reitor ou um rabbino.

« Dest'arte o prelado elevado á camara alta ahi occupará a sua cadeira, não como bispo, reitor ou rabbino, mas como par do reino, eleito ou nomeado.

« A questão de autonomia é a meu ver uma questão de primeira ordem.

Mas julgo tambem que a Dieta não póde occupar-se della senão de um modo negativo.

« Não nos assiste o direito de determinar as condições da orgnisação da egreja. Mas tambem podemos dizer que ella não tem o direito de organisar-se. *(Calorosos e unanimes applausos.)*

« Se uma egreja, por exemplo, pretendesse exercer um direito de jurisdicção penal sobre seus fieis, o Estado não poderia reconhecer-lhe esse privilegio; só o Estado tem o direito de punir, elle não toleraria certamente uma autonomia que quizesse exercer esse direito ou compartilha-lo.

« O problema das relações entre o Estado e as egrejas acha-se estabelecido em toda a Europa. Devemos preparar-nos como todos os outros paizes. »

A opinião de Deack não póde ser mais explicita.

Se elle requer toda a prudencia em materia tão melindrosa, não é menos certo que procura realizar á separação da egreja do Estado.

E se compararmos as condições em que se acha o paiz, ao qual esse estadista se dirige, com as do Brazil, chegamos á convicção de que—aqui não ha os obstaculos que alli formigão.

A educação alli concorre poderosamente para que maiores embaraços se encontre na realização de uma tal providencia. No Brazil é facilimo. Depende sómente de disposição, de coragem e de dignidade do governo.

Celébre o Brazil concordatas com Roma, obtenha o nosso governo uma excepção á infallibilidade do papa, o que não será muito difficil *de comprar*, nada disso nos preservará de grandes males futuros, que uma egreja do Estado nos prepara.

Os palliativos prolongão algumas vezes uma vida pesada e ingloria, mas não curão.

Tudo quanto Roma hoje nos cedesse séria para, com refalsada intenção, aniquilar-nos no futuro.

O Estado que protege uma egreja é escravo della; e, peior ainda, se essa egreja é a romana.

Quando quererá o governo imperial cumprir o seu dever?

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1874.

I

A politica mesquinha invade a questão religiosa, e se prevalece da incuria e deleixo do governo para seus fins.—A deportação dos bispos rebeldes é autorisada por doutos padres da egreja, e até pelo concilio de Trento.—Portugal usou, e com vantagem, desse direito.—Decretos de 5 de Julho de 1728, e de 4 de Agosto de 1760.—E. Castelar nas suas *Recordações de Roma*.

Quem tiver acompanhado a questão episcopo-romana, desde o primeiro desmando do bispo do Rio de Janeiro até o presente, e observado as mudanças que se têm operado nos diversos grupos politicos, relativamente á mesma questão, não póde deixar de lamentar o abatimento moral a que tem chegado este paiz.

Nos outros povos a reflexão e o estudo apurão cada vez mais os principios professados. No Brazil, porém, as convicções pouco valem, porque o imperio é das conveniencias.

E as conveniencias triumphão, porque o governo as alimenta. O mando é a aspiração, é o principio.

Se para fazer cahir um gabinete é mister negar a luz do dia, não faltará quem a negue.

Dahi vem que tenhamos liberaes do *statu quo*, conservadores *reformistas*, e até republicanos *ultramontanos* e obedientes ao *Syllabus !*

Qualificando-se rigorosamente, póde-se dizer que é a politica de especulação e não de principios, politica em que o governo e opposição, guerreando-se de morte, nada produzem de beneficio geral. ¿De quando em quando trocão as posições, ordinariamente com mani-

festo esbulho do adversario, sendo que, por isso, cada um pratíca hoje o que hontem condemnou!

Dahi vem que só a custo de transacções se sustentão entre nós os gabinetes. Nenhum tem vida propria. Tudo é transitorio e duvidoso.

Encerrão-se as camaras legislativas; e entretanto o casamento e o registro civis, a liberdade do clero brazileiro, a independencia do Estado do ominoso dominio romano, e tantas outras questões, da mais palpitante necessidade e de momento para o Brazil, ficão todas em silencio!

E por que?

O governo quer sustentar-se, e recúa ante a idéa de perder a *sua* maioria.

As maiorias têm medo do governo, como este tem medo dellas!

Receião um do outro, e sem confiança nem coragem representão o *duello no segundo andar!*

Com pasmo lemos em uma folha liberal, que o programma do *partido democratico* consiste em *conservar tudo como se acha!*

E o programma, mais ou menos, é o seguinte:

« Nada de egreja livre no Estado livre, por ser uma imprudencia!

« Nada de reformar a legislação que já nos tem servido ha meio seculo, porque reforma-la seria confessar impotencia ante o jesuita que nos insulta!

« Nada por ora de casamento civil, que deve ser guardado para um futuro proximo. »

E em compensação de todos *esses bens* que nos promette o tal programma do *statu quo,* querem os *homens da democracia* a abolição do juramento para as funcções civis e politicas!

E uma tal divisa é toda de progresso! Vivão, pois, os homens que querem implantar no Brazil a politica

—MARCO.

E assim, dizem elles ainda, *damos um passo de gigante.....*

Sem mover os pés!

Como tudo isto é contristador!

Deixemos, porém, os politicos nos seus sapientissimos planos; deixemos que cada grupo trate de procurar amparo nas *mitras* e na *corôa*, sigamos nós nosso caminho: cumpramos o nobre dever que nos impuzemos.

Não temos o desejo de offender a quem quer que seja.

As expressões que nos escapão, e que parecerem (indevidamente) estranhas á causa que defendemos, nos são arrancadas pelo desgosto que sentimos ante o espectaculo esmagador, que o nosso paiz nos offerece nesta occasião solemne.

Segundo temos ouvido, até dos mais competentes, o governo vai proferir a ultima palavra na questão encandescente, que o episcopado ultramontano agitou.

As camaras vão fechar-se, e o gabinete, desassombrado dos poucos ultramontanos que nellas embaração o poder politico brazileiro, e dos muitos que ameação manifestar-se romanos, para conseguirem simplesmente uma mudança de ministerio, vai desempenhar o compromisso de honra que tomou solemnemente ante o paiz.

O Sr. presidente do conselho tem a honra e a soberania nacional a cargo de seu zelo e de sua dignidade.

Disse-se autorisado para tudo: nós o acreditamos, porque ainda para as extremas medidas (é nossa opinião) acha-se elle revestido de faculdades.

Anciosos, pois, aguardamos as providencias promettidas.

Permitta Deus que não nos illudamos, como tantas e tão repetidas vezes temos sido illudidos.

O que fará, porém, o governo?

É o problema assustador, e de cuja resolução, entretanto, depende o futuro do Brazil.

As medidas a tomar são sómente as extremas.

Os bispos levárão até ahi o seu capricho.

E se elles só se subordinão ás leis ecclesiasticas, não os tema o governo. Na propria lei ecclesiastica acha a arma regular para lança-los fóra das dioceses, onde só servem para armar o fanatismo contra a autoridade civil, e para anarchisar o povo.

Com opiniões dos mais orthodoxos padres da egreja romana, e até com o concilio de Trento, acha-se o governo habilitado a fazer cahir sobre os rebeldes, sobre os desobedientes, sobre os soldados de Roma, a sancção da justiça publica.

Attenda o governo.

Eis o que diz um dos mais autorisados escriptores, que profundamente tratou da materia:

« Quibus quidem fundamentalibus rationibus jure procedere videtur quotidianam praxim, ut si judex ecclesiasticus, a deo contumax sit, et rebellis, ut à vi illa noli desistere, imoprotervus et inobediens monstretur regiis provisionibus, et mandatis, quibus mediantibus ad violentiam elevandam, interponitur a rege protectio nuda, et naturalis defensio cujus proprium officium est, ex quo pax publica turbatur, et læsa censatur auctoritas regia et regis subditi violentiam patiuntur: potest rex illi jubere, ut a suis regnis, et ditionibus exeat, ipsumque in omissione originis, et temporalitatum condemnare, ejusque bona temporalia occupare in pænam obedientiœ ex juribus et auctoritatibus, in specie rem hanc tractantes doctores fulcire conantur ex 1. fin. ff. de off. procuratoris Cæsaris, 1. minime ff. de religios. et sumpt. funer. § si clericus, versic. si autem, de pace tenenda in usibus, fend. ubi Bald., etc., etc., qui quidem omnes, idem in aliis ditionibus, et regnis christianæ religionis praticari testantur, prout et ego jam semel vidi praticatum in regio senatu Galleciæ, quibus adde novissime Torres-Branca

tract. de magia 1. 3, c. 26 an. 30 et supra. » (Salgado, De Regia Protect. vi oppress. appell., p. 1, c. 2, pag. 72, ns. 273 e 274.) »

O concilio Tridentino na sessão XXIII, cap. 1° previne a hypothese em que nos achamos, e dispõe o seguinte:

« Se a caridade christã, a necessidade urgente, a devida obediencia, a evidente utilidade da egreja, ou da republica peça e requeira a ausencia de quaesquer patriarchas, primazes, metropolitanos, qualquer que seja a sua denominação, ainda que sejão cardeaes da egreja romana, tal ausencia lhe póde ser decretada.

« E se forem rebeldes á justiça quer o santo concilio seja livre ao ordinario constrangê-los, e proceder contra elles até a privação de seus beneficios, sem que a execução da presente ordenação possa ser suspendida por privilegio algum, permissão, direito domestico, nem isenção, ainda em razão de qualquer beneficio, ou de algum pacto ou estatuto, e sem respeito a alguma appellação nem defesa *ainda da côrte de Roma,* ou em virtude da constituição *Eugeniana.* »

Vê-se, portanto, que expulsar os bispos rebeldes das dioceses, em que elles, por sua formal desobediencia, e por seu procedimento provocador da anarchia, se tornão nocivos á paz do Estado, é permittido, é autorisado pelas proprias leis da egreja.

E se attendermos a quanto em Portugal, e sob a influencia das mesmas leis, se tem praticado em relação aos bispos e prelados, que caprichosamente se tem posto em hostilidade com o poder temporal, chegaremos á evidencia de que, quanto temos dito no intuito de convencer o governo da possibilidade de proceder rigorosamente contra os ecclesiasticos rebeldes, é procedente e legal.

Não pretenderáõ, certamente, os ultramontanos do

Brazil, que sejamos mais catholicos e mais obedientes á egreja do que os portuguezes.

Alli, porém, as prerogativas do poder temporal forão sempre mantidas, salvo especialmente na regencia de D. Luiza, e no reinado de Affonso VI, épocas em que, póde-se dizer, se derão lamentaveis interregnos, e em que dominárão exclusivamente dous jesuitas.

No pontificado de Clemente XIII, o rei de Portugal, comprehendendo que a curia romana sophismava e resistia ás suas ordens, attendendo contra a autoridade régia, e contra a independencia do Estado, e animado pelo exemplo dos reis christianissimos de França, Luiz XI, Luiz XII, Henrique II, Carlos IX, e Henrique IV, dos reis catholicos de Hespanha D. Felippe IV, e outros, providenciou energicamente em favor da independencia temporal do Estado.

A prova mais convincente da dignidade do governo portuguez naquella época, dignidade (que praza a Deus que o do Brazil tenha hoje, e quando mais do que nunca necessitamos della), está nos actos expedidos então.

Por decretos de 4 de Agosto de 1760 se mandou que fossem observados os de 5 de Julho de 1728, que em seguida offerecemos ao governo imperial:

« Sendo tão notorias como justificadas as causas que me movêrão o mandar sahir da côrte de Roma e Estados do papa, aos meus ministros que nelles residião: Hei por bem, pelas mesmas causas, que os meus vassallos, tanto seculares como ecclesiasticos, e regulares de qualquer condição, dignidade ou ordem que se acharem na mesma côrte e terras, ou que de hoje em diante chegarem a ellas, saião das referidas côrte e terras dentro de seis mezes, que lhes correráõ do dia em que fôr publicada nesta côrte esta minha resolução. E todos os que assim não o cumprirem, sendo seculares, serão desnaturalisados, e confiscados os

seus bens, que tiverem nestes meus reinos e senhorios, em qualquer tempo que forem achados.

« E sendo ecclesiasticos ou regulares, de qualquer condição, dignidade ou ordem, serão desnaturalisados. E mando outrosim, que todos os vassallos do papa, seculares, ecclesiasticos ou regulares de qualquer condição, dignidade ou ordem, que se acharem nestes meus reinos e senhorios, saião dos ditos reinos, e ilhas adjacentes dentro de dous mezes, que começaráõ nesta côrte, do dia em que se publicar esta resolução; e nas provincias e reino do Algarve e ilhas adjacentes, em que se fizer notorio por editaes nas cabeças das comarcas.

« E pelo que respeita aos mais senhorios, ordeno que saião delles no termo que mando declarar ao conselho ultramarino. E se dentro dos referidos termos não tiverem sahido dos ditos meus reinos e senhorios, serão expulsos pelas minhas justiças. E incorreráõ os que forem seculares na confiscação de todos seus bens que em qualquer tempo forem achados. E esta minha resolução ordeno se pratique com as pessoas seculares, ecclesiasticas ou regulares de qualquer condição, dignidade ou ordem, que se acharem nestes meus reinos e senhorios, ou a elles vierem daqui em diante, que de algum modo servirem ou tiverem cargos ou occupações pertencentes de qualquer sorte ao serviço do papa, os seus dominios, ou da curia romana.

« E pelo que respeita aos meus vassallos, assim seculares como ecclesiasticos ou regulares, de qualquer condição, dignidade ou ordem em que concorrer qualquer das sobreditas circumstancias, incorreráõ os seculares em pena de desnaturalisamento e confiscação de todos os seus bens, que em qualquer tempo forem achados. E serão desnaturalisados os ecclesiasticos ou regulares sobreditos, se, logo que esta resolução fôr publicada nesta côrte ou nas cabeças das comarcas em

que viverem, não demittirem quaesquer dos referidos cargos ou occupações, ou daqui em diante os aceitarem ou exercerem.

« Hei, outrosim, por bem declarar, que todos os vassallos do papa, de qualquer qualidade, estado ou condição acima referidos, que vierem a estes reinos ou senhorios delles depois desta minha resolução, não sejão admittidos. E se de facto forem nelles achados, se pratique com os taes o mesmo que por este decreto tenho resolvido a respeito dos que ao presente se achão nos ditos meus reinos e senhorios (5 de Julho de 1728).

« Sendo conveniente ao meu serviço, que nenhum vassallo meu vá á côrte de Roma e Estados do papa, nem mande dinheiro á dita côrte e Estados, ou impetre do papa, ou dos seus tribunaes, ou ministros, bullas, breves, graças, ou quaesquer outros despachos sem expressa licença minha: Hei por bem, e mando que, sem preceder a dita licença expedida pela secretaria de estado, nenhuma pessoa secular, ecclesiastica, ou regular dos meus reinos e senhorios, de qualquer condição, dignidade ou ordem, possa ir á côrte de Roma ou terras do papa; e tambem sem preceder a mesma licença nenhuma das ditas pessoas, nem qualquer communidade secular, ecclesiastica ou regular mande requerer na dita côrte quaesquer bullas, breves, graças ou despachos; nem ponhão, mandem pôr na mesma côrte, ou terras, dinheiro algum, ou seja extrahido destes reinos, ou senhorios, em moeda, ouro ou prata, (no qual caso se observárá irremissivelmente o que dispõe a relação do Reino) ou por letras, tanto sendo passadas em direitura para Roma, ou terras do papa, como para outras partes, de sorte que hajão de ir a Roma, ou ás ditas terras. E todos os que depois da publicação deste decreto faltarem á observancia delle, incorrerão, sendo seculares, na pena de confiscação de todos os seus bens, que em qualquer tempo forem

achados, e, de serem desnaturalisados dos meus reinos, e senhorios. E sendo ecclesiasticos ou regulares, de qualquer condição, dignidade, ou ordem, serão desnaturalisados delles; e sendo alguma communidade secular, ecclesiastica ou regular, ficará no meu arbitrio mandar proceder na fórma sobredita contra aquellas pessoas dellas, que me parecer: E hei outrosim por bem, e ordeno, que nenhuma das referidas communidades, ou pessoas seculares, ecclesiasticas ou regulares de qualquer condição, dignidade ou ordem dos meus reinos e senhorios, usem de bulla, breve, graça ou despacho do papa ou de seus tribunaes, ou ministros de qualquer sorte concedidos, sem primeiro os apresentar na secretaria de estado, para os mandar examinar, e me serem presentes, e se lhes dar resposta por escripto pelo secretario de estado; e os que fizerem o contrario, e tambem os juizes, que derem á execução as taes bullas, breves, graças ou despachos, sem primeiro se haverem apresentado na dita secretaria, e se lhes dar resposta por escripto pelo dito secretario de estado, incorreráõ os seculares na pena de confiscação, e de serem desnaturalisados, e os ecclesiasticos, ou regulares sobreditos serão desnaturalisados: E hei por bem que este decreto e prohibições nelle feitas, comprehendão a todas as communidades e pessoas estrangeiras, seculares, ecclesiasticas ou regulares, de qualquer condição, dignidade ou ordem, que vivem ou residem nos meus reinos ou senhorios, ou a elles vierem; e os que faltarem á observancia delle, sendo ecclesiasticos ou regulares, sejão expulsos de meus reinos e senhorios; e sendo seculares, além da expulsão, incorrão em pena de confiscação de seus bens, que em qualquer tempo forem achados; e, mandando dinheiro, ouro ou prata, se guardará irremissivelmente o que dispõe a ordenação; e outrosim hei por bem declarar, que nesta resolução ficão compre-

hendidos todos os regulares dos meus reinos e senhorios, naturaes e estrangeiros, para não recorrerem por modo algum aos prelados superiores, que assistirem em Roma, ou em terras do papa, nem a seus commissarios delegados ou subdelegados em qualquer parte residentes, sem minha especial licença; nem aceitarem ou usarem de graça, ordem, disposição ou despacho algum sem serem apresentados na secretaria de estado para me serem presentes, e sem lhes dar resposta por escripto pelo secretario de estado; e que fazendo o contrario, se praticará com elles, e com quaesquer juizes e executores, assim ecclesiasticos, como regulares de qualquer condição, dignidade ou ordem que sejão, que pelas ditas graças ou ordens de algum modo procederem, o mesmo que por este decreto ordeno, a respeito dos ecclesiasticos e regulares, que recorrerem a Roma sem licença minha, ou usarem sem ella de bullas, e graças de qualquer modo concedidas. A mesa do desembargo do paço o tenha assim entendido e faça executar; e para a publicação desta resolução mandará pôr editaes com o teor della nesta côrte, e nas comarcas dos reinos e ilhas adjacentes, para que venha á noticia de todos, que se cumpra inviolavelmente, e se executem nos transgressores as penas e procedimento nella estabelecidos; e pelo que pertence ás conquistas, o mando declarar ao conselho ultramarino, para que a faça publicar e executar nellas *(5 de Julho de 1728.)* »

Outros muitos actos, como estes, forão expedidos pelo governo portuguez.

Taes actos não forão revogados até hoje.

E a curia romana, com mais ou menos hypocrisia, curvou-se ante a dignidade do poder temporal.

O governo imperial tem visto a inconveniencia e o

modo desrespeitoso com que Pio IX se tem conduzido para com elle, e para com a nação.

O governo imperial tem sido victima da rebeldia a mais audaz em que se constituirão os bispos ultramontanos, e tudo por ordem positiva do chefe romano.

E não é das pessoas dos ministros que se trata, e sim da dignidade, da honra, da soberania nacional.

Neste caso o que lhe cumpre fazer em relação a esses desnaturalisados prelados?

O que lhe cumpre observar para com o representante de Pio IX nesta côrte?

Deportar aquelles; *dar passaportes* a este.

É procedimento legal.

E se a curia romana quizer, *por nossa felicidade*, quebrar por uma vez, e definitivamente, as suas relações comnosco, nem por isso deixará o Brazil de ser uma nação catholica, ganhando, entretanto, a sua libertação das extorsões, e symonias com que Roma o afflige e rebaixa presentemente.

Desengane-se o governo:

Sem que o Brazil se escravise ridicula e torpemente á curia romana, não ha paz possivel com o chefe dessa egreja, nova com o *Syllabus*, irrisoria e repugnante com a infallibilidade.

Quem seja Pio IX, bem o definio Castelar nas suas *Recordações de Roma:*

« Este papa, diz elle, que aspiráva evangelisar o mundo e christianisar a democracia, converteu a autoridade pontificia no mais notavel absolutismo, e tanto quanto fôra impossivel sob o regimen de qualquer monarcha absoluto. Nosso espirito estremece, considerando quanto a egreja romana ha caminhado no sentido inverso da civilisação.

« Os movimentos religiosos de Roma só se explicão por seus interesses politicos, Roma é entre as cidades

antigas a mais fiel ao paganismo: acredita que a religião pagã é a mais propria ao seu poder e á sua grandeza: Roma é o diluvio da invasão. »

Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 1874.

LI

O episcopado aproveita todas as occasiões para mais affrontar o governo.— Nova pastoral do bispo do Rio de Janeiro.— Fraqueza do governo.— Permanente exploração de Roma para preponderar temporalmente nos paizes catholicos.—Suas diversas tentativas em Portugal.—Protecção de Pio IX aos bandidos de D. Carlos na Hespanha.

O episcopado ultramontano calcula o modo pelo qual mais decisivamente affronte o governo do Estado.

O desdém, o pouco caso, o formal desrespeito, a animosidade, a petulancia são ostentados pelas *humillissimas* creaturas de Pio IX, cujo poder deve supplantar a constituição politica do Imperio, os decretos e resoluções dos poderes publicos, a liberdade do cidadão e a moralidade do Estado.

Todos admiravão que na diocese fluminense o breve de 29 de Maio não tivesse sido publicado officialmente e mandado cumprir pelo bispo do Rio de Janeiro, quando foi elle quem, arrojado, levantou a questão contra a maçonaria, prevalecendo-se de decretos pontificios, não autorisados pelo governo imperial!

Esse silencio, porém, não era pelo arrependimento das faltas graves commettidas, foi premeditado para dar maior realce á offensa.

Dizendo-se geralmente que o governo esperava o encerramento das camaras, para tomar medidas energicas contra os desmandos episcopaes, esse bispo guardou tambem a sua insolita affronta para pratica-la, ousado, nessa occasião.

O *Jornal do Commercio* de hontem publicou a pastoral de D. Lacerda, datada de 14 deste mez de Se-

tembro (ultimo dia de reunião das camaras), pela qual determinou, que se observasse esse breve de 29 de Maio, independente de beneplacito!

Aqui em face do governo, junto a S. M. o Imperador, o *seu capellão-mór* o afronta, e á nação inteira, deixando de observar a resolução de consulta do conselho de Estado de 12 de Junho deste anno, e assim menoscabando, e com a mais audaz resistencia, as disposições do mesmo governo, desacatando formalmente a lei suprema do Estado e a soberania nacional!

Esse breve será proclamado do pulpito, á estação da missa e por qualquer meio ao alcance dos parochos da côrte, séde do governo imperial e dos tribunaes supremos, residencia de Sua Magestade!

Assim o manda quem póde, que é D. Lacerda, por ordem de Pio IX.

O que fará o governo, o que fará a policia?

Veremos.

Mais de espaço analysaremos essa pastoral, parto estupendo da ignorancia e do despeito.

Uma occurrencia, porém, que reputamos summamente grave, nos preoccupa hoje.

O throno fallou ao corpo legislativo, por occasião de serem encerrados os trabalhos das camaras, finda a sessão deste anno.

Sobre a gravissima questão *religiosa* nem uma palavra foi proferida. Silencio profundo se guardou sobre ella!

Ou o governo não liga a tão momentoso objecto a minima importancia, ou o seu receio do poder ultramontano o acobarda a ponto de não querer nem sequer arriscar uma palavra!

A primeira hypothese não se compadece com a illustração e capacidade administrativa do gabinete.

A segunda repugna com a sua dignidade.

Ambas, portanto, não podem ser aceitas.

O que significa, porém, um tal mysterio?

O marquez de Pombal guardou o mais profundo silencio a respeito do que premeditára determinar contra os jesuitas; e só no dia em que suas ordens tiverão de ser executadas forão conhecidas.

Estará porventura resolvida a deportação dos bispos do Pará, de Pernambuco, do Rio-Grande do Sul, de Marianna, da Diamantina, do Rio de Janeiro e a do arcebispo da Bahia?

Quererá o Sr. Rio-Branco imitar a energia, o vigor, a capacidade administrativa daquelle illustre estadista?

S. Ex. tem sem duvida muito grandes aspirações.

Quem nos diz que S. Ex. não queira constituir-se o Pombal de nossos dias, e quando tanto necessitamos de um Pombal!

Mas, parece-nos o gabinete tão temeroso e *com tanto amor a Roma,* que receiamos mais uma decepção.

Em vez de D. José teremos uma D. Luiza?

Em vez de Pombal teremos um...

. . . .

Quem sabe!

Ha vicios neste paiz, que o degradão; e que o aniquilaráõ, se não forem corrigidos.

Resolver pela inercia;

Deixar esquecer;

Esperar simplesmente do tempo o remedio contra a ousadia de Roma!

Teremos neste caso uma solução negativa, *venceremos* pela falta de brio e de pundonor nacional!

É impossivel.

A custa de não termos vergonha, obteremos a *condescendencia* do papa?

É impossivel; e o dizemos por honra do governo, por honra da nação.

Cada um, porém, cumpra o seu dever como a consciencia determina.

Embora o governo se resguarde sob o mais impenetravel segredo, e nos abandone mesmo, nem por isso deixaremos de, em nome do paiz, clamar por justiça severa contra os salteadores romanos.

Roubão-nos a fé, atropellão-nos a consciencia, ameação-nos de morte politica, trancão-nos as portas á immigração, reduzem-nos a simplicissimos ilotas de Pio IX. Escravisão o povo de Pernambuco ao mais ferrenho e rancoroso capuchinho; o do Pará a um insidioso e audaz açulador; o do Rio-Grande do Sul a um fanatico irreflectido; o de Minas á senilidade sujeita aos caprichos e calculos nefandos de alguns jesuitas que o rodeião; o de Diamantina aos planos de uma popularidade ephemera; o da Bahia á mais inqualificavel condescendencia para com a curia romana; o do Rio de Janeiro á incapacidade e simples subserviencia ao famoso REI DOS REIS!

Em nome, pois, do povo brazileiro, em nome dos principios liberaes que a nação professa e pelo porvir da terra que nos deu o ser, continuaremos a clamar contra os salteadores romanos. É tarefa que nos impuzemos e para a qual pedimos a Deus forças, até que os delegados do povo tenhão a coragem do dever, e seguindo os impulsos da propria razão e consciencia, levantem o paiz do abatimento a que se acha reduzido.

Alerta!

Vigilancia, prudencia, energia, e acção opportuna.

É o que cumpre ao povo brazileiro, ao catholico que se comprehende e a todos quantos, desamparados da acção publica, ficão entregues a seus proprios recursos.

A pastoral de D. Lacerda vem de novo açular as familias contra os seus chefes. Echo material dos caprichos da curia romana, o capellão-mór de S. M. o Imperador acoroçôa o fanatismo contra os poderes do

Estado. Escudado pela *guarda de honra* que, sob o nome de *catholica*, organisou, o *criado da casa imperial* impõe ao presidente do conselho de ministros, aliás de *nomeação livre de Sua Magestade*, que vá a elle curvar-se e renegar da maçonaria, sob pena de excommunhão maior!

Maior audacia ainda não foi praticada!

O Brazil, enfermo, definha.

Não obterá elle nem a caridade dos medicos politicos a quem se entregou?

Prosigamos entretanto.

Offereçamos ao governo arestos que o animem, exemplos que o edifiquem.

A historia não registra um só facto, nas relações de Roma com os Estados catholicos, que manifeste boa fé, desinteresse e principios verdadeiramente christãos,

Roma tem muita vez *liberalisado seus favores.*

Ninguem, porém, os recebeu ainda qne não os pagasse caro, e que se não arrependesse. Os exemplos disto formigão.

João II de Portugal lutou com grandes difficuldades.

Para conseguir de Roma algumas concessões, teve de ceder ás exigencias que, por isso mesmo, lhe forão feitas.

Roma soube aproveitar-se da occasião, e em compensação exigio que se suspendesse a faculdade régia do beneplacito!

Esse rei, para conseguir o que queria, fez a reclamada concessão em 1487.

Livres assim, os padres de Roma e o seu chefe, desse correctivo a seus caprichos, abusárão logo, e escandalosamente, da faculdade.

E forão tantos e taes os disturbios e as violencias que surgirão, que o mesmo rei, em 1495, foi obrigado a restabelecer esse direito magestatico, e o fez mais amplo ainda.

D. Sebastião, dominado pelos jesuitas, fanatico em extremo, consentio que elles, em seu nome, decretassem, em 8 de Abril de 1569, a aceitação, sem restricções, do concilio de Trento, tanto no espiritual, como no temporal.

Os escandalos, os mais inauditos, apparecêrão, e tantos forão elles, que o proprio pontifice Pio V, *com temor do prejuizo que disso poderia vir aos interesses de Roma*, foi obrigado a expedir a bulla *gratulatoria* de 5 de Janeiro de 1570, pela qual abrio mão de tudo quanto devia ser de attribuição temporal.

O direito e costumes do reino de Portugal não puderão por isso ser supplantados; mas os jesuitas estudárão outro meio, e lembrárão-se dos famosos *Indices romanos*, obtendo do mesmo D. Sebastião, em 1571, a prohibição de livros uteis e instructivos do povo, para que só fossem consentidos os que elles indicassem!

E a tanto levárão o escandalo, que fazião punir os transgressores desse decreto, subrepticiamente obtido do fanatismo desse misero rei, até com pena de morte!

Os *Indices* produzirão os calculados effeitos, levando os povos á maior ignorancia.

Julgárão então ser opportuno dar a ultima de mão á sua obra, e ahi veio a barbara e indecentissima bulla — *In cœna domini* —, com a qual pretendêrão conquistar o dominio do universo.

Com ella o celebre jesuita Beccano explorou as nações catholicas, estabelecendo estupendas doutrinas, como, por exemplo, « *que ninguem era obrigado a pagar impostos, sem approvação do papa* » e bem assim *que os principes e soberanos devião considerar-se sob a arbitraria disposição da curia romana*, etc. »

Os males resultantes de tal arrojo forão immediatos,

e clamor geral se levantou contra a bulla, contra os padres desleaes, e contra a intoleravel curia romana.

A França a repellio em 1580. A Italia mesmo não a supportou. D. Felippe II de Hespanha a prohibio, e com penas rigorosas impostas aos bispos que a cumprissem. Esse rei disse a respeito dessa *bulla*:

« As pretensões de Roma vão se tornando taes que dellas são de esperar resultados tristissimos. Eu que me esforço por guardar e fazer guardar todo o respeito e veneração a santa-sé, em lugar de agradecimentos que me são devidos, se aproveita a curia romana para usurpar-me as minhas attribuições.

« Não devo consentir que estas cousas continuem nesse caminho. »

O mesmo D. Sebastião decretou que não fosse tal bulla recebida e cumprida!

Amedrontados então os jesuitas ante a indignação de que se possuirão todas as nações catholicas, fingirão recuar, porém nada mais fizerão do que esperar opportunidade para novo assalto.

Em 1582, por occasião da guerra entre a França e a Hespanha e da revolta civil das provincias unidas que pretendião separar-se da sujeição a Felippe II, a curia romana, não por amor da religião, e sim por bem do seu poder universal, aproveitou-se da confusão, fez reapparecer a sua favorita bulla—*In cœna*, mas Felippe II de novo a repellio, e nos termos os mais energicos.

Outra tentativa foi ainda praticada pela curia no reinado de Felippe III, e novamente foi condemnada.

Nesse reinado foi ainda reprovado o *Indice romano* dos livros prohibidos, e ficou assentado que tal prohibição só podia partir do poder temporal.

Tambem nesse tempo foi pelo rei prohibida, sob severas penas, a leitura do livro do cardeal Baronio, em o qual procurava este demonstrar a superioridade da curia romana sobre todos os reis.

As condições da monarchia portugueza para com Roma permanecêrão as mesmas no reinado de Felippe IV, que, como seus predecessores, não deixou de ser incommodado sempre por novas e extravagantes exigencias de Roma.

As difficuldades em que se achou D João IV, que lutou com uma guerra desastrada, com forças desiguaes, e com as sedições domesticas, o obrigárão, para salvar-se, a impetrar o apoio da curia romana; esta, aproveitando-se disso, foi mais exigente ainda, porém esse rei teve coragem bastante para manter a soberania portugueza que lhe era confiada.

O rei D. Pedro II, desrespeitado pelo nuncio apostolico que ousou mandar notificar uma carta inhibitoria, sem *placet*, obrigou esse nuncio a sahir de sua presença, até que as cousas volvessem ao estado anterior. Igualmente fez respeitar as ordenações do reino, quanto a não poderêm os portuguezes ser arrastados a tribunaes romanos, como a curia ordenára.

O mesmo rei, e por identicos motivos de falta de beneplacito, prohibio ao legado pontificio *Conti* não só a entrada no paço como o gozo de immunidades.

Ainda a curia fez publicar em Portugal a bulla *Apostolicum pascendi,* bem como a outra *Animarum saluti,* as quaes forão condemnadas e jámais observadas.

Roma, pois, está em constante guerra com as soberanias dos povos catholicos, e não ha a esperar della senão a insidia e pertinaz pretensão de dominar.

Não será o Brazil mais feliz que os outros povos catholicos; e especialmente quando Pio IX tem sêde

de mando temporal, e para isso se armou da tal imbecil infallibilidade, que o tornou de impossivel conciliação com todos os governos que comprehendão sua missão.

Repellir com energia e corajosa abnegação os despropositos, os insultos, e as intrigas de Roma, é dever indeclinavel dos poderes politicos do Brazil.

Dizia o orthodoxo e douto Fr. João de Pariz, e quando a civilisação em grande atraso dava forças ao despotismo theocratico:

« É licito ao principe repellir o abuso da espada espiritual, do mesmo modo que póde defender-se com a espada material; principalmente quando o abuso do espiritual se converte em damno da republica, cuja tutella incumbe ao rei; porque de outra sorte traria á cinta sem causa a espada. »

Assim o ensinou ainda o famoso e pio theologo e canonista João Gerson, contra o qual jámais se atreveu a curia romana, nem a fazer-lhe a mais leve censura. Disse elle:

« Pelo direito natural é licito repellir a força com a força; pelo que, quando alguem é acommettido de facto por qualquer pessoa de qualquer dignidade, ainda que seja pontificia, não tendo remedio de direito, lhe é licito resistir de facto ao injuriante, segundo a qualidade da injuria! »

Ainda o orthodoxo arcebispo Pedro de Marca, no seu tratado *De Concordia*, confirmou aquella doutrina dizendo:

« Que quando a jurisdicção ecclesiastica chega a invadir a jurisdicção régia, se procede contra os invasores até com temporalidades. » (Refere muitos casos em que assim se praticou.)

E tal tem sido sempre o proceder dos padres de Roma!

Não é a propagação da fé christã, não são os principios fundamentaes da religião do Crucificado, o que dirige o animo dessa récua de salteadores, que o pontificado nutre para atropello do universo.

A politica mais ferrenha e mesquinha, a idéa de fazer dos povos catholicos instrumentos de seu ominoso poder, são os motores do espirito sordido da curia romana.

Ainda hontem lêmos nas noticias da Europa, publicadas neste *Jornal*, o seguinte:

« A má vontade do Vaticano contra a republica hespanhola accentua-se cada dia mais. Sua Santidade acaba de excommungar o arcebispo de Cuba, por ter tomado posse do cargo sem as devidas formalidades: e diz-se mais, que as instrucções secretas aos prelados desse paiz prescrevem redobradamente de energia em suscitar toda a casta de embaraços ao governo de Madrid, e em proporcionar os possiveis auxilios em prol da causa de D. Carlos. »

O que tem Pio IX com a fórma de governo que cada povo adopta ?

Quem o constituio tutor temporal do universo?

Impostor sagrado, que, emquanto condemna os principios de liberdade de todas as nações cultas, acoroçôa, ampara, affaga com a preconisada benção, e *auxilia* os partidarios de D. Carlos na Hespanha!

E o que são elles ?

Salteadores, malvados, que roubão, que matão em nome da egreja romana, e tendo por distinctivo um Crucifixo!

Pio IX perdeu a qualidade de chefe do catholicismo.

Pio IX é sim, o chefe dos bandidos de D. Carlos.

E só bandidos como esses se curvaráõ á hedionda theocracia de Roma.

A liberdade, ou o *Syllabus*.

Abrace-se quem quizer com a bandeira negra do *Syllabus*.

Nós continuaremos, sem temor, a reclamar justiça contra os suissos de Roma que atropellão nossas instituições livres.

Deus illumine o governo para que não abysme o paiz na maior degradação.

Rio de Janeiro, 17 de Setembro de 1873.

LII

A pastoral do bispo do Rio de Janeiro, de 14 de Setembro.—Acção da policia contra os *taverneiros* e á requisição do mesmo bisp .—Organisação do partido clerical no Imperio, para estabelecer o dominio do pontificado romano.—Os bispos armados da *ex-informata conscientia* subjugão o clero— e o fazem instrumento cégo da curia romana.—Tentativa mallograda do governo para apasiguar o bispo de Pernambuco.—Pio IX envolvido na politica.—Luta dos bispos na Allemanha contra o governo.

Promettêmos occupar-nos detidamente da pastoral do bispo do Rio de Janeiro, de 14 de Setembro do corrente; e para nos libertarmos desse compromisso procurámos estuda-la.

Tempo perdido! Passámos pela decepção de verificar que *essa peça de architectura episcopal* não passa de um amontoado de palavras sem nexo, sem pensamento e sem criterio.

Avaliem os leitores:

« Para não demorar mais, julga D. Lacerda opportuno publicar o breve.

« Elle o publica porque os outros o publicárão já.

« Publica-o por obediencia a Pio IX.

« Diz que o maçon commette gravissimo peccado mortal porque—todos já sabem disso.

« Diz que christão é catholico, que catholico é o que está na egreja de Christo, que Christo edificou a sua egreja sobre S. Pedro.

« Diz que para ser christão é necessario não ser maçon, porque este não ouve a voz do papa, bem como o maçon não póde ser catholico.

« Diz que Pio IX destruio os subterfugios e que os maçons se *infiltrárão* nas irmandades.

« Diz que depois de sete papas e quatorze prelados, falla elle agora.

« Diz (e é soberba a argumentação unica empregada nessa pastoral) no Brazil não ha lei que obrigue a entrar, nem que prohiba a sahir da maçonaria, e que por consequencia (vai por conta delle) a ordem do papa deve ser obedecida, e deste modo é que se dá a Deus o que é de Deus, e a Cesar o que é de Cesar. »

E tal é a pastoral de D. Lacerda!

Necessitará de commentario?

Basta sujeitá-la ao criterio publico.

No pulpito ou nas pastoraes, e nas *requisições á policia*, D. Lacerda edifica assim este povo de ignorantes e de *imbecis*, e faz conter OS ATREVIDOS TAVERNEIROS que se entretêm em *gesticular* e *dizer graças aos padres!*

O que, porém, é verdade, é que o governo, mesmo na occasião em que é affrontado por D. Lacerda, ordena temeroso á policia que ponha cobro aos *taverneiros*!

Qualquer brazileiro ou estrangeiro, padre ou secular, tem igual direito a ser respeitado.

Ninguem póde impunemente injuriar a outro.

Todos podem levar suas queixas á autoridade, e pedir a punição do aggressor injusto!

Mas esse direito é geral.

Entretanto a policia como que estabelece uma *honrosa* excepção em favor dos padres, ou melhor, em favor dos *jesuitas* ou *barbadinhos*, que, parece, devem ser de preferencia garantidos!

Nas actuaes circumstancias tal predilecção é significativa.

Fallou D. Lacerda, orgão de Pio IX, e é mister conquistar-lhes a benevolencia!

Quando falla um sultão curvão-se escravos!

E D. Lacerda falla depois de sete papas e de quatorze prelados!

E, assim tão bem precedido, elle vale, sem duvida, alguma cousa.

Tinhamos já uma *classe* prejudicial á segurança publica e individual, *era a dos capoeiras*, ante a qual a policia é impotente.

Temos outra agora *não menos prejudicial*, denunciada por D. Lacerda, e *instaurada* pela policia, é a dos TAVERNEIROS.

Mas o que significa essa palavra— *taverneiros*?

O vulgo chama *taverneiros* os commerciantes a retalho de generos de primeira necessidade; é uma classe numerosa, e na qual se conta muita gente honesta, laboriosa e util ao paiz. Nella ha brazileiros e estrangeiros, bons e máos, como em todas as outras.

A que vem, pois, para satisfazer o odio clerical, expôr ao desprezo publico essa classe inteira?

Se algum garoto apupou algum frade, *assim como tem apupado a ministros de estado*, e a muitos cidadãos, seja esse offensor, e como deve ser, punido na fórma da lei.

A policia até agora não fez excepção das victimas; mas D. Lacerda, pelo que parece, nutre ogerisa aos *taverneiros*, e votando-os á sua *sagrada execração*, dá parte contra elles á policia, e esta, *reverente*, atira o seu firman, e *excommunga* por sua vez os *taverneiros!*

Milagre de Pio IX!

A quanto nos levará esta questão denominada religiosa?

Até onde descerá o governo do paiz?

Deixemos, porém, a pastoral, e o officio da policia; e volvamos a nossa attenção ao que é serio.

O partido fanatico episcopal organisa-se especialmente em Pernambuco.

O governo imperial tem dado tempo para tudo, e principalmente contra elle proprio, que afinal, e por

inercia, perderá de todo a indispensavel força moral, para reagir contra as tropelias de Roma.

Os vigarios do interior dessa provincia, incansaveis, promovem adhesões em favor de D. Vital. Felicitações, congratulações, *protestos e obediencias*, vão sendo arranjadas; e, cobertas com innumeras assignaturas, são publicadas na *União*, folha episcopal dirigida por D. Vital.

Sabemos que tudo isso é artificial. Entretanto, nos lugares onde se desconhece a estrategia com que tantas assignaturas são arranjadas, se acredita facilmente que sejão ellas verdadeiras. E, no conceito do povo, o numero é um grande argumento.

O povo assiste ao actual espectaculo e calcula regularmente quando diz:

« Os bispos são os senhores da terra, como delelegados de Pio IX, e pois vivão os bispos! viva o Santo Padre! Abaixo a constituição politica! nada de garantias de liberdade e... viva o absolutismo! »

Em quantas matrizes hoje, e á missa conventual, será executado o decreto de Pio IX, por ordem de D. Lacerda, e contra a resolução de consulta do conselho de Estado de 12 de Junho ultimo, expedida de ordem de S. M. o Imperador?

Somos os primeiros a confessar que a terrivel arma *ex-informata conscientia* subjuga o nosso clero, e o reduz ás mais mesquinhas condições.

« Se os bispos, dirá o clero, affrontão o governo não lhe obedecem, e continuão impunemente na mesma senda de seu arbitrio; e se o governo, com a lei, não tem a coragem para contê-los, e manifesta-se ante elles impotente; quem tem a força moral, quem procede com direito, quem se mantém com dignidade, são os bispos! Vamos, portanto, com os bispos, porque se o governo não póde contra elles, menos nós, e neste paiz onde a menor demonstração popular do pensamento

livre é abafada a patas dos cavallos da tropa de linha, a espaldeiradas e na cadêa, ao passo que até o Imperador é affrontado e desfeiteado pelos bispos impunes. »

Esta faculdade de suspensão *ex-informata conscientia*, irregular e inconvenientissima dos bispos, consentida pelo governo, não póde, não deve continuar. Os bispos não usão dessa melindrosa attribuição, que lhes é tolerada, abusão della com escandalo para seus fins politicos romanos.

Em relação ao bispo de Pernambuco diz a *Verdade*:

« Um bispo suspende um padre porque tem dignidade; porque não é pusilanime, porque sabe regular o respeito ao superior com a sua posição de homem, ao passo que conserva no uso das ordens, e com elle convivem padres amancebados, sacrilegos, offensores da honestidade, mas que são doceis instrumentos nas mãos do superior; que não sabem o que é ser homem que são verdadeiros entes vegetativos.

« Entre nós a *ex-informata conscientia* só tem produzido fructos sem sabor.

« Tanta consciencia temos desta exactidão, quanta do arrependimento daquelle que com ella armou os nossos bispos.

« Que os bispos entre nós usão indevidamente deste poder, é uma verdade que não precisa de demonstração.

« Segundo os mestres, os bispos servem-se da *ex-informata conscientia* nos crimes cuja prova, sendo difficil, traz infamia e escandalo.

« Entretanto, queremos que se nos aponte uma só suspensão *ex-informata conscientia*, das feitas peló bispo, que esteja neste caso.

« Qual a razão por que forão suspensos esses sacerdotes ?

« Que crime feio commettêrão elles para o bispo obrar tão discricionariamente ?

« Não é tão amplo esse poder, como alguem suppõe; elle tem limitação.

« O bispo, dizem os escriptores, não tem esse poder de suspender, senão procedendo contra os clerigos *tanquam delinquentes*.

« Fóra do caso de delicto occulto, accrescentão ainda os escriptores, o bispo procedendo *ex-informata conscientia* obra *illicitamente*.

« Mas, o que tem feito o nosso bispo?

« Que facto deshonesto o levou a usar da *ex-informata conscientia?*

« Toda a população sabe, tem conhecimento das causas por que esses sacerdotes forão suspensos; que caso occulto é esse que poderá allegar o diocesano, se algum dos suspensos entender recorrer para a curia?

« A razão esclarecida, todos os principios do direito clamão contra semelhante instituição barbara e indigna de figurar no corpo da legislação da egreja de quem dizia: adverte a teu irmão tres vezes quando peccar contra ti.

« Ainda não é tudo. Os escriptores ensinão, de accordo com o concilio, que a suspensão *ex-informata conscientia* não se estende a privações do beneficio, mas sómente á privação do officio, a que é annexo o beneficio.

« Entetanto o Sr. bispo a estende ao beneficio!

« Não precisa mais prova para o absolutismo do Sr. D. Vital.

« É até onde póde chegar o requinte da vingança! »

E assim vai sendo o clero brazileiro convertido em instrumento cégo da curia romana contra as nossas instituições!

O governo, porém, longe de pôr cobro a taes desmandos, humilha-se, rebaixa-se; promette vigôr, e fica inactivo!

Em relação a tanta miseria, boatos se espalhão e cada qual mais degradante.

Ha quem affirme, com caracter de certeza, e, pelo menos, com a autoridade de que gozão os que mais se aproximão dos Srs. ministros, sendo que de Pernampuco nos dizem a mesm cousa, que:

« O governo enviou um emissario ao bispo de Pernambuco para rogar-lhe que acceitasse uma licença, com as—vantagens que quizesse—afim de que as ordens do mesmo governo fossem alli cumpridas na sua ausencia, e por tal arte se acalmasse o espirito publico, podendo elle voltar á sua diocse, esquecida que fosse a questão ora agitada.

« Esse emissario, conforme as suas instrucções, asseverára ao bispo que o nuncio apostolico lhe escrevia na mesma occasião aconselhando-o a que moderasse o seu procedimento, e satisfizesse quanto lhe offerecia o governo.

« O bispo, quando se lhe fallou em nuncio, rio-se, e mostrou a carta deste em que o acoroçoava a proseguir na *sua brilhante carreira.* O bispo desdenhou do offerecimento e não o acceitou. O plenipotenciario do governo (um dos ultramontanos que mais se distinguio no parlamento), voltou desapontado, e deu conta negativa de sua *nobre* missão.

Não é crivel! Tanta é a baixeza que não ha governo que a pratique.

Esta mesma noticia já nós a reproduzimos em um dos passados artigos do jornal—*A Provincia*—. Agora nos é aqui confirmada por pessoa muita séria, e que não deixa de penetrar nos *escondrijos* administrativos.

Consta tambem que em uma das ultimas conferencias ministeriaes, o Sr. presidente do conselho, e sustentado por dous outros collegas, oppôz-se á medida da desnaturalisação, e aconselhára o simples processo de responsabilidade, ao passo que até o Sr. ministro

do imperio, sem duvida insuspeito, lembrára a *deportação*.

Nada disso affirmamos nós, pois nos limitamos a lamentar que o governo, sem acordar do lethargo em que se acha, ou por mal entendido capricho, se não por mesquinho espirito de partido, deixe assim arrastar a autoridade publica, e menosprezar vergonhosamente a soberania nacional.

Expedir a ordem de 12 de Junho, pronunciar-se, como o governo se pronunciou na camara dos deputados e no senado, e consentir que essa ordem fique burlada ante a *omnipotencia* de um bispo; ver-se ludibriado por decreto positivo de Pio IX, inconstitucionalmente publicado e mandado cumprir sem beneplacito; cruzar os braços ante o acinte, o desrespeito, a animosidade e o crime; e deixar que o povo brazileiro seja assim aviltado a um jugo indebito, estrangeiro, caprichoso e degradante, não é, nem póde ser admittido, sem que o governo se degrade tambem, obrigando a nação a representar o mais ridiculo e miseravel papel!

E assim continúa Pio IX a influir na politica de todas as nações que o supportão sem dignidade!

Na França coadjuva aos inimigos do actual systema.

Na Hespanha anima os sicarios de D. Carlos.

E aqui quer fazer a suspirada juncção do throno e altar, a seu modo, e implantar assim o dominio theocratico no Brazil!

Ha em tudo isto, porém, uma circumstancia que nos maravilha, e é a qualidade do Sr. presidente do conselho de chefe de um grupo maçonico, e a paz de seu espirito ante as injurias que o inimigo commum lhe irroga.

O breve de Pio IX, justificando o seu decreto de excommunhão para o Brazil, diz que os maçons são *ladrões, infames, traidores, immoraes, inimigos, da*

ordem, petroleiros, bandidos, relapsos, e quanto lembrou á sua alta *infallibilidade.*

E para mais directamente ferir ao Sr. presidente do conselho, accrescenta: *que gente dessa ordem até tem assento nos conselhos da corôa.*

S. Ex., que tem a zelar o credito de todos os seus associados, e que deve manter a honra, o conceito, a moralidade da Ordem, cujos interesses *elle tomou a seu cargo*, podendo e devendo conter a quem por tão descommunal procedimento o avilta e áquelles a quem preside, consente no que faz o bispo do Rio de Janeiro, cruza os braços ante o de Pernambuco, e nem sequer, por deferencia a quantos no mesmo Sr. presidente do conselho confiárão a sua guarda e dignidade, expede ou faz espedir um *avisinho*, ao menos no sentido de fazer respeitar o governo e as instituições brazileiras!

O governo imperial, atacado em uma de suas mais nobres prerogativas, não se move para fazê-la respeitar!

Onde estamos?

Para onde vamos?

A falta sensivel da acção do governo nesta questão nos prepara horriveis desastres futuros.

O plano da curia romana se faz sentir por todo o orbe catholico.

Os padres romanos estão mais exigentes e intolerantes do que nunca!

Offerecemos á consideração do governo a seguinte noticia do que presentemente se dá na Austria, e que extractamos de uma das correspondencias da Europa:

« Não é só na Allemanha que o alto clero se colloca acima das leis e dos poderes publicos. Tambem na Austria o cardeal arcebispo d'Olantz, con-

de de Furstremberg, deu o exemplo da opposição mais politica que religiosa.

« O conde Andrassy acaba de assignar com o governo da Italia uma convenção, estipulando que as certidões de obito dos nacionaes dos dous Estados, fallecidos no Estado vizinho, serão reciprocamente communicadas ás autoridades do Estado a que pertencia o defunto. Como os registros do estado civil na Austria estão a cargo do clero, o ministro dos negocios estrangeiros convidou os bispos a informarem os seus subordinados da existencia desta convenção, e a prescrever-lhes o desempenho das formalidades requeridas.

« Mr. de Furstemberg recusou reconhecer o caracter obrigatorio desta convenção, que, segundo elle, ataca os direitos da santa-sé.

« Resta ver se o governo, tomando nota desta recusa, acceitará a censura episcopal, ou se recorrerá aos meios de repressão e coerção que lhe concedem as leis. Estes actos do clero romano vão dar novo alimento ao movimento que se produzio na Allemanha e na Austria em favor do casamento civil obrigatorio, encarregando da escriptura dos registros do estado civil as autoridades civis. É provavel que esta questão seja apresentada na proxima sessão do parlamento de Berlim e no reichsrath de Vienna. A imprensa pronuncia-se desde já a favor da reforma.

« A *Gazeta Allemã* declara que é indigno de um Estado constitucional abandonar provas de direitos privados tão importantes como as do nascimento e casamento, ao arbitrio de pessoas a quem falta o poder e muitas vezes tambem a vontade de fazer executar a lei. »

E ainda entre nós, e ante exemplos desta ordem, ha quem, sem attenção a materia de tão grande al-

rance, diga sem escrupulo que não devem ser decretados o casamento e registro civis!

E por que?

Por temor da santa-sé de Roma, que não demitte de sí o que tem usurpado do poder temporal, e que o não faz para não perder o mais forte elemento de seu poder artificial nos povos catholicos!

Quando terá o Brazil um poder que tema mais a legislação do paiz do que decretos de Roma?

Quando terá o Brazil um governo verdadeiramente nacional?

O que quer Pio IX desta terra?

A *sociedade catholica* o sabe, e o Brazil o sentirá.

Rio de Janeiro, 20 de Setembro de 1873.

LIII

Tentativas do pontificado para estabelecer o governo absoluto.—A intriga para isso empregada.—Insultos ao governo e insinuações ao Imperador pela folha episcopal do Pará.—Paciencia e longanimidade do governo.

Os sustentadores das *instituições politicas* do Brazil são os ultramontanos!

Os demolidores somos nós!

Emquanto pugnamos por fazer effectivas as garantias que a lei fundamental do Estado nos promette, o episcopado *romano*, atropellando todas as conveniencias sociaes, procura, sobre as ruinas dessa lei, estabelecer o seu despotismo theocratico!

Emquanto nos esforçamos por ver acatadas e cumpridas com dignidade para o governo, as suas ordens legaes, elles se revoltão contra ellas, e se manifestão em franca resistencia!

E os demolidores somos nós!

Querem liberdade na desobediencia, e negão-nos liberdade para pedir a punição de delinquentes confessos,e, póde-se dizer, relapsos.

Querem liberdade para firmar entre nós o despotismo da curia romana, e accusão-nos por pensarmos livremente, e por dizermos com franqueza o que entendemos!

Pio IX persegue, injuria, e excommunga aos mais orthodoxos catholicos, implanta na egreja christã a mais inaudita divergencia com a sua estupenda infallibilidade, e somos nós os destruidores da fé, os inimigos do catholicismo!

Anathematisa os liberaes, ainda os mais moderados do mundo, ao passo que anima e coadjuva os sicarios de D. Carlos de Hespanha.

E somos nós os petroleiros!

Se nós, firmados na historia, ante a razão, e com logica severa repellimos a infallibilidade de Pio IX, e quando o Santo Padre Adriano VI, na sua obra — *Commentario sobre o livro das sentenças*—disse que o *papa póde errar ainda no que concerne á fé*, como refere Henrion na sua *Historia do Papado*, somos blasphemos! somos hereticos!

E elles que attribuem ao actual protector de bandidos hespanhoes qualidades, só compativeis com a perfeição divina, são os unicos reguladores da moral dos povos!

A deportação de bispos desnaturalisados, rebeldes e açuladores da anarchia, no estado da actual legislação, é contradictoria com a separação da egreja do Estado *a constituir!*

E, na verdade, um argumento de frade!

Sempre a insidia, sempre a intriga, sempre a má fé!

É assim que os prepostos de D. Lacerda contradizem quanto temos escripto, firmando-nos na historia, na razão esclarecida dos povos cultos, e até no conceito de respeitaveis padres da egreja, apostolos de outro genero, e que digna e sensatamente sustentárão o que não repugna com a consciencia humana, e que serve á verdadeira moralidade dos povos.

Venha o absolutismo, dizem elles francamente! E para sustentarem a sua these fallão em republica, em conspiração contra as instituições, e pedem o exterminio de quantos pensão no adiantamento das idéas sociaes, mesmo que se limitem a simples propaganda, e sem faltar ao respeito devido á autoridade constituida!

E somos nós os que queremos fazer politica da questão episcopo-romana!

Escondem-se sob uma tiara carcomida, e de lá nos arremessão as suas excommunhões e quejandas futilidades.

Se repetimos a historia, dizem-nos simplesmente, é falso; mas não mostrão a falsidade!

Se dizemos a verdade, somos hereticos.

Se descrevemos o actual pontificado, e descarnando-o, provamos as contradicções em que tem cahido, a inconsequencia de seus actos, a sua subserviencia aos jesuitas e ultramontanos, e o mal que tem feito ao catholicismo, somos — blasphemos!

E com todas essas miserias, entendem os padres romanos que podem manter a hypocrisia que professão; e se persuadem de que ninguem perscruta a hediondez que na sotaina se occulta!

Os que propugnão pela paz do Estado, e para mantê-la requerem a destituição de bispos rebeldes, e a sua indeclinavel deportação, são republicanos que querem abysmar os thronos, abysmando os altares! Ainda argumento de frade!

Os antigos reis de Portugal, D. José, por exemplo, ministros como Pombal, que, para manterem a autonomia do Estado, a dignidade nacional, e o socego dos povos, deportárão bispos, nuncios, e legados da santa-sé, e enforcárão jesuitas, serião republicanos?

Esses actos de segurança publica cabem a todos os governos, e de qualquer systema politico.

Só os não praticão, dados os casos, aquelles que não se sabendo respeitar, e menos zelar a soberania do povo sob sua guarda, se abrigão, para torpes fins de mesquinha politica, nos farrapos da bandeira romana, procurando no fanatismo a arma indispensavel ao desenvolvimento e realização de seus planos tenebrosos.

E o que nos têm opposto os famosos satellites do episcopado revoltoso?

Sómente a insidia, a vil intriga, ao mesmo tempo que a mais sordida bajulação á *pessoa* que querem converter em seu instrumento.

No proprio insulto transparece a calculada homenagem aos reis absolutos.

Necessitão do braço secular para arrastar as victimas ás fogueiras que nos prepárão.

E querem o *rei só* para melhor se apossarem delle, e, quando lhes convenha, arremessa-lo, por sua vez, ás chammas, como outro qualquer mortal.

Com inimigos taes a polemica é inutil. O desprezo solemne ao que elles dizem é a resposta mais eloquente.

Deixemo-los, pois, em busca da sua pedra-philosophal.

Caminhemos.

Não se arrepende quem tem por norma a verdade e a consciencia.

Não nos demove, pois, a descompassada gritaria que ora nos accommette, e de que, calmos, nos rimos.

Tenhão paciencia os ultramontanos desta terra; a nossa missão ainda não está concluida.

Proseguiremos.

E na situação em que se acha o assumpto, é nosso dever, emquanto o governo se não faz respeitar, pôr em relevo o procedimento do episcopado romano, perfeito contraste com a longanimidade, já prejudicialissima, dos poderes do Estado.

Tomando franca responsabilidade, o bispo do Pará, no seu orgão *Boa-Nova*, faz, a seu modo, profissão de *respeito e de acatamento* ao conselho de Estado e ao governo imperial.

Admirem os leitores:

(*) « Um juiz como o conselho de Estado, diz elle, não se impõe nem pelo caracter, nem pela autoridade, profere sentenças vãs que ninguem cumpre e de que todos sorriem.

« Os Quixotes do poder civil revolvem a velha legislação e ameação.

« Descanse o poder civil. A egreja tem uma missão e ha de cumpri-la. Decida o conselho de Estado o que parecer, a egreja não recuará.

A historia devia ter ensinado a velhos mais alguma prudencia.

« Veremos afinal quem perde na luta; se a egreja, se o poder civil.

« O que admira é a indisivel satisfação do governo, acreditando que vibrou a espada de Alexandre! »

Tanto arrojo ante tanta inercia! Tanta audacia ante tão grande receio!

O governo pensou por muito tempo, antes da expedição do aviso de 12 de Junho.

O governo ouvio parcialmente a secção competente do conselho de Estado. O governo convocou o conselho de Estado pleno, consultou-o.

E só depois de tudo isto, e em presença das reclamações, que de todas as partes surgião contra o despotismo dos bispos, depois de prometter solemnemente no parlamento que medidas rigorosas serião tomadas, resolveu a questão por esse aviso.

Logo após, e em vista da resistencia que se manifestára, recusa do parlamento os actos legislativos que fossem precisos para fazer conter e punir o episcopado, dizendo-se armado *até aos dentes* de quanto fosse preciso, ainda de mais energico e extraordinario!

Entretanto, a audacia da desobediencia ostentada, a

(*) É de um artigo publicado nesta côrte, mas que a —*Boa-Nova*— transcreve em redacção, e de que toma toda a responsabilidade, como se proprio fôsse.

coragem que os bispos romanos manifestão, e confiando na impunidade, intimidão o governo!

No tempo decorrido de 11 de Junho a 14 de Setembro, receiou o governo do parlamento, e conservou-se silencioso, deixando que suas ordens se fossem desmoralisando!

Fechárão-se as camaras, e o governo receia dos bispos e do fanatismo *armado*, e não tem a coragem do dever!

E suppondo o governo já de todo acobardado e fraco o bispo do Pará lhe manda dizer:

« O governo é o melhor cavallo de reforço que tem a revolução; e o poder soffrerá inevitavelmente as consequencias de suas fraquezas! »

Ao menos o bispo do Pará é assim, e por demais, franco.

Com elle só se engana quem se interessa em ser enganado.

Nem na incerteza em que agora o governo se apresenta, o bispo do Pará o respeita!

Ataca-o mesmo nesse reducto, e lhe atira ás faces a seguinte, e bem incisiva phrase:

« Retrahe-se agora ao justo meio, expediente este da *impotencia*, quando não é do *trahimento!* »

Os bispos resistem ás ordens do governo, e além da arrogancia com que lhe desobedecem, ainda, e escarnecendo-o, lhe dizem:

« *Sois um covarde!* »

Emquanto o governo se retrahe e se humilha, o bispo do Pará por si e pelos seus companheiros de cruzada ultramontana, e pela sua *Boa-Nova* lhe brada:

« Mascaras abaixo! Se o presidente do conselho se alliou á maçonaria, assumindo até o papel de grão-mestre para trahi-la, pratica acções que o proprio poder civil não lhe agradecerá.

« O justo meio quando não é a impotencia é a to-

lerancia, nunca para com as idéas. Jano já fez a sua época. Não se póde astuciar com Deus para obter as boas graças do diabo.

« É um expediente immoral e torpe! »

Quer o Sr. presidente do conselho mais claro e positivo?

Algum governo do Brazil já foi mais ludibriado, tão ridicularisado, como o tem sido o actual gabinete pelos bispos ultramontanos, firmados no poder de Roma, ao qual os poderes politicos do Brazil não ousão oppôr sequer uma contestação energica?

« Mascaras abaixo! (diz ainda o orgão episcopal do Pará). O gabinete não póde demorar a solução da questão religiosa, que se ergue formidavel. Se a logica o horrorisa e se não tem a coragem precisa para tirar as consequencias não sacrifique sociedade a com o seu expediente do justo meio, abandone o negocio a mãos mais firmes e seguras, seja leal para com a corôa e sincero para com o partido conservador, para com os partidos monarchicos. »

É assim que o bispo do Pará se dirige ao governo do Estado, o qual, nem com um estimulante de tal ordem, dá signaes de vida!

Apreciemos agora a insidia grosseira de que o episcopado ultramontano se prevalece para arrastar o Imperador aos seus tenebrosos intentos.

Figura-nos politicos exagerados, que da presente questão fazemos arma para o descalabro das instituições que regem o paiz.

E procurando convencer que por semelhante caminho procuramos chegar á inversão do systema, denuncia, por seus actos e palavras, que só elle faz disso um elemento politico, e de um alcance insondavel.

O que elle quer, o que os ultramontanos desejão, é que o paiz se rèja pelo *Syllabus*, e que para isso re-

forme todo o actual systema, e em retrogradação das idéas dominantes do seculo.

Querem o *rei só*, o absolutismo puro, uma vontade unica subordinada á vontade do papa! Tal é o ideal dos ultramontanos que, para melhor illudir, se dizem liberaes!

A prova disto está no seguinte, que se lê nessa apreciabilissima *Boa-Nova*:

« Hoje que todo esse apparelho (systema representativo) aproveita sómente á revolução, por isso que esta assumio o primeiro e principal papel nos Estados, é fraqueza acreditarem ainda os reis que, servindo de auxiliares a essa desastrosa força social, obterão os seus applausos e após isso a sua commiseração.

« Os reis, na actualidade, constituem tres especies differentes. Uns, acreditando ainda no velho prestigio da instituição monarchica, e desconhecendo a sociedade em que vivem, acercão-se de conselheiros doceis, homens *amansados* por meio de um chuveiro de honras para certa ordem de cousas; e julgão assim poder fazer a arbitrio todo e qualquer jogo social: é a especie dos Cesares modernos, tanto mais infelizes quanto mais presumem das suas habilidades governativas.

« Outros, entendendo que a instituição monarchica está muito desprestigiada, mas que ainda poderá reerguer-se consubstanciando-se na democracia, procurão as boas graças desta, e, menos por calculo do que por medo, acabão por escravisarem-se aos seus processos e aos seus intuitos, sempre ineptamente esperançados na tolerancia da revolução para com um tão fiel servo; estes acreditão que fazem o jogo, mas a revolução traz nos bolsos dados chumbados, e afinal ganha a partida para sí mesma e não para elles: é a especie dos reis democraticos, tanto mais infelizes

quanto mais presumem da generosidade dos que lhes ambicionão a posição superior.

« Outros, finalmente, não podendo deixar de tomar ao serio a sua qualidade de rei, mas não podendo igualmente deixar de considerar os perigos de uma luta com a revolução, assumem o papel de mediadores entre a conservação e a liberdade, acceitando o pró e o contra com uma muito exacta imparcialidade, contemporisão com os successos, adiando as resoluções ou illudindo as questões, pactuão, em summa, com o diabo, e depois ajoelhão-se diante de Deus; a politica destes é a pratica dos expedientes, que elles arvorão em principios; é a especie dos reis sabios cuja conducta é o trabalho insano de não dar o minimo signal de virilidade politica. »

A politica do episcopado ultramontano está, pois, definida: querem rei sem *trambolho*, e por isso com mais faculdade de se escravisar a Roma!

Assim se denuncião, como os instituidores de uma nefasta politica, a qual, entretanto, será a mais provocadora de desastrosa revolução.

E somos nós os demolidores!

E são elles os homens da ordem!... Tartufos!...

Quanta maldade sob a roupeta do jesuita! Quanto embuste, quanta perversidade!

Temos sido francos na sustentação da doutrina que sinceramente professamos,—da separação da egreja do Estado,—unica que reputamos propicia á liberdade dos povos, e á estabilidade das instituições.

Temos definido amplamente o nosso pensamento, fazendo consistir essencialmente essa doutrina na liberdade plena de cultos, e em nenhuma ingerencia do Estado em questões religiosas, limitada a acção administrativa á manutenção do respeito mutuo, e da paz publica.

Entretanto o bispo do Pará nessa sua *Boa-Nova* se dirige a nós deste modo:

« A *Ganganelli* e seus consocios diremos: vosso programma é uma impiedade, pois consagrais o atheismo nacional; é uma injustiça, pois desconheceis os serviços prestados pela religião catholica neste paiz; é uma calamidade, porque santificais solemnemente a indifferença religiosa, o peior dos males, e abris corrediças a todas as paixões; é uma mentira, porque fallais de uma egreja livre, e quereis vê-la escrava, aniquilada. »

O bispo do Pará não é, certamente, um ignorante, um parvo.

Falta, portanto, á verdade, á sua propria consciencia.

Professar a liberdade de cultos não é ser athêo, não é desconhecer os beneficios da religião christã, não é *santificar* a indifferença em materia religiosa, não é *abrir corrediças* ás paixões, não é escravisar a egreja.

Os effeitos desta liberdade são contrarios ao que grosseiramente inculca a *Boa-Nova*.

E pelo que pertence ao catholicismo, o que se tem em favor delle obtido nos Estados-Unidos da America do Norte, por exemplo, é a mais eloquente prova da superioridade de nossa doutrina.

Attribuindo ao Sr. Rio-Branco a doutrina opposta, lhe dirige entretanto a seguinte invectiva:

« Ao Sr. Rio-Branco e a seus compartidarios diremos: vossa religião de Estado é uma mystificação, porque a constituição chamou religião de Estado — a catholica romana, e vós quereis desliga-la de Roma e sujeita-la ao conselho de Estado; é uma mascara com que vos acobertais para desfechar mais certeiros e terriveis golpes nas instituições catholicas; é uma heresia, porque quereis riscar certos dogmas, hoje definidos pela egreja e propostos á crença dos fieis. »

O que pretende, pois, o episcopado ultramontano?

Egreja soberana em Estado a ella escravisado! A vontade de Pio IX (o infallivel) como unica lei, e tendo no Brazil o Sr. D. Pedro II como seu humilissimo vassallo!

Desengane-se o governo, desengane-se o paiz; a doutrina da separação é a unica salvadora; esbravegem embora esses insidiosos padres de Roma.

Nas vascas da morte elles mordem tudo o que se lhes aproxima: odio, rancór e fogueira são os unicos elementos de sua existencia: para elles foi creado o inferno como unico e poderoso argumento convincente da sublimidade de sua seita.

Concluiremos o presente artigo com as palavras que a folha episcopal do Pará dirige ao Sr. presidente do conselho, depois de lhe attribuir o descalabro da religião, e o aniquilamento do seu partido politico:

« Restão-lhe as ultimas phrases de um poder desmoralisado, que, talvez, a providencia o retenha ainda em suas mãos para dar-lhe o gosto de receber o troco da desmoralisação que pretendeu lançar sobre a mitra pernambucana, e que ha de, sem duvida, reverter, e bem forte, sobre a caduca autoridade de S. Ex. »

« O soldado João Raymundo lá vai para o Recife! » (*)

E quem é esse soldado João Raymundo?

É o condemnado á morte? O que não foi perdoado?

Comprehendemos: é ao poder moderador que o bispo do Pará se dirige.

P. S.—Corre como certo que o governo aguarda a expedição das reclamadas providencias, para quando receber o *non possumus* de Pio IX, cuja *caridade* está

(*) Refere-se a um soldado condemnado á morte, e ao qual o poder moderador negou perdão!

sendo *implorada* em nome dos poderes politicos do Brazil, e por intermedio do Sr. barão de Penedo encarregado dessa missão ante a santa-sé.

Podemos esperar que a *infallibilidade* estabeleça uma excepção?

Mas, nem todos os negocios são—de *dias-santos*.

Rio de Jan·iro, 24 de Setembro de 1874.

LIV

Assalto geral dos ultramontanos aos paizes catholicos. — Intriga contra a maçonaria—Manejos praticados para a separação da maçonaria, acoroçoados pelo governo.—Conseguido este resultado o partido clerical se revoltou contra o proprio governo.—Empregos de meios diplomaticos para obtenção das graças de Pio IX.—Dinheiro, posto á disposição do encarregado dos negocios, para o suborno.—A acção energica do governo d'Allemanha contra os bispos ultramontanos.

A *Internacional negra* assalta todos os paizes catholicos.

Assim como os bandidos civis procurão, no crime e na anarchia, estabelecer um predominio de horrores, assim tambem os bandidos de roupeta, pervertendo as consciencias, implantando a desordem na familia, intrigando, anarchisando os povos, e invertendo a ordem social, tentão firmar o seu dominio theocratico, para dispôr do universo a seu talante.

E tudo isto em interesse da criminosa commandita, que tem a sua séde, que despacha, que é domiciliada em Roma, d'onde sahem, para todas as partes, os commissarios iniciados nos altos mysterios da Ordem, a pôr em pratica o plano maligno de destruição que a nefanda associação tem concebido.

Todas as armas, por mais torpes que sejão, lhe servem.

Se a força material lhe falta, soccorre-se da intriga para consegui-la.

Nos paizes onde a politica, por sua desmoralisação, se presta ao desenvolvimento e realização de taes intentos, a politica é explorada!

Comprehende bem essa *Internacional negra*, que

consorciando-se com o poder, lisongeando-o, e prestando-lhe o seu apoio, póde conseguir a comparticipação delle.

O expediente para isso não deixa de ser empregado e sempre, infelizmente, com resultado satisfactorio, ao fim a que se propõe.

A França é um tristissimo exemplo desta verdade: a França constituida dominio do papismo, se confrange em agonia perenne; e em todas as phases as mais medonhas por que tem passado sempre essa terrivel *Internacional*, burlando a realização dos mais nobres empenhos, tem conseguido, sob a apparencia de reinos, imperios, ou republicas, exercer um predominio desastrado, não consentindo que nenhuma fórma de governo se mantenha, desde que a autonomia do Estado, soberania da nação e a liberdade indispensavel ao engrandecimento dos povos tendem a consolidar-se.

O Brazil está ameaçado de cahir nas garras dessa commandita insaciavel, a quem monarchia ou republica faz conta, comtanto que lhe não obstem a sua marcha, e conforme a desmoralisação a que se avilte qualquer dos systemas do governo.

E é assim que, achando ella nos estadistas que dominão, tal ou qual amparo ou pelo menos falta de energia, ou calculo, para conseguir a supremacia sobre outros, aproveita-se das circumstancias para, promovendo os meios de desembaraça-los de atavios incommodos, conseguir fazer delles o seu principal instrumento.

É assim que, infelizmente, até *ministros* de estado se prestão a *envergar a opa da irmandade ultramontana*, e a amedrontar o rei com o *phantasma* da democracia, com a qual não podem contar para a manutenção do indebito poder, que aventurosamente alcançárão.

E como nos factos, e na vida real do paiz, nada póde aproveitar para sua propaganda, a *Internacional*

negra se prevalece de sua arma favorita, e que tanto lhe tem servido, a intriga, ainda a mais grosseira.

As associações que professão principios de liberdade social e onde o jesuitismo, por mais que tenha feito, não tem podido dominar, têm sido o alvo mais positivo das invectivas romanas.

A *directoria geral da commandita* não consente, nem póde consentir, na propagação das sãs doutrinas, na pratica desinteressada das boas obras, e no desenvolvimento das idéas grandiosas que firmão a verdadeira nobreza, a independencia e a liberdade do homem.

Nem por manter-se a maçonaria do Brazil na mais modesta e inoffensiva posição, tratando simplesmente de edificar os espiritos com a tolerancia politica e religiosa, com a pratica de obras meritorias, e com o acoroçoamento dos actos generosos, e de humanidade, escapou ella das vistas dessa medonha *Internacional*.

Entre as associações do Brazil, a mais independente, a menos sujeita a suggestões estranhas, a mais liberal, aliás nos limites da lei civil, é a maçonaria.

Nunca se envolveu em materia religiosa; e desde a independencia do Imperio, e só *quando os seus serviços forão invocados pelo primeiro Imperador, que foi seu chefe*, se prestou ella em prol da separação da metropole.

A não ser arrastada pelo chefe do Estado, jámais se occupou de fórma do governo ou de politica profana.

Tolerando todas as seitas religiosas, não hostilisou, e nem hostilisa nenhuma.

Tolerando todas as convicções politicas, a ninguem deixou, ou deixa de considerar, e nem repelle, por motivo de crença, a quem quer que a procure.

E quando na maior força da intriga politica os homens, na vida civil, se guerreão de morte, a maçonaria, entretanto, os congraça em seus templos, onde

todos se esquecem de sua vida profana, para mutuamente se acatarem e respeitarem.

A maçonaria era um bom elemento de progresso; as altas e nobres idéas sociaes achavão sempre guarida no seu seio.

E nisto vio, assustada, a *Internacional negra* um formidavel obice á realização do seu intento.

Tendo de abertamente experimentar suas forças no Imperio, onde os jesuitas já se havião apossado da educação do povo, dos confessionarios, do pulpito, dos hospitaes, e de quantos canaes os podião levar ao dominio theocratico, concertou seu plano contra a maçonaria, e atacou de frente.

A maçonaria, assim injusta e inesperadamente ferida, levantou-se, como um só homem, e fez evidente a sua vitalidade.

Ante o inimigo commum ella reunio em um só campo suas forças dispersas, assumio a mais bella e nobre attitude, apresentou-se respeitavel.

Desde logo o poder, desconfiando de si, a encarou de revez; os padres acoroçoárão o poder, aproveitando a sua illusão de momento.

Convinha, pelo menos, enfraquecê-la, visto como mata-la era impossivel.

Para enfraquecê-la, convinha desuni-la. E os jesuitas tentárão o assalto por esse lado!

A desobediencia, a revolta episcopal não se tinhão ainda manifestado e foi-lhes facil, lisongeando o poder, prevalecerem-se da politica.

Conchegárão-se pois ao poder, que disconfiava das proprias forças, e obtiverão que a politica dominante viesse em seu socorro. E ella se prestou!

Tal é a politica deste paiz!

Figurárão-se idéas exageradas a combater por necessidade da ordem publica.

Alguns incautos, e sem attender a que por tal modo

se dava uma côr politica á maçonaria, se deixárão levar pelas insinuações que do poder, tão irreflectidamente lhe vierão, e formárão um grupo á parte, que se disse armado contra planos republicanos!

Era para rir, se o proposito insidioso não fosse conhecido.

E os bispos se aproveitárão logo das circumstancias, e, para acoroçoar a divergencia, classificárão os dous grupos em—bons e máos maçons!

D. Vital assim os qualificou na sua pastoral de Fevereiro.

Verificada a divergencia, reputárão os ultramontanos sem força a instituição; e, aproveitando-se das circumstancias, atirárão-se ousados contra ella, e já sem distincção! Querião aniquilla-la para sempre, porque a presença de uma tal associação os incommoda demasiadamente.

Bons e máos forão condemnados pela curia romana, o anathema lançado cahio sobre todos, e o proprio grupo divergente comprehendeu, tarde, que se tinha illudido.

O governo compenetrou-se do mal que praticára, e, arrependido, procurou manifestar energia, quando os bispos, já industriados, o recebêrão com desdém!

Não foi, pois, a *republica* que o incommodou, foi o poder ultramontano, *em quem aliás confiava o governo,* e que, abandonando-o, lhe declarou guerra de morte.

É o castigo do vicio.

O poder foi ferido com a mesma arma com a qual quiz ferir, e com tamanha injustiça quanto a politica na maçonaria só existe no *calculo* dos que procurão destrui-la.

Nem a *thronos*, nem a *altares* a maçonaria no Brazil quer ou póde fortalecer ou hostilisar.

É de sua lei constitucional a mais severa abstenção

em materia politica ou religiosa, E A TEM OBSERVADO PLENA E SATISFACTORIAMENTE.

Nos trabalhos maçonicos não se admitte nem o desrespeito á autoridade constituida, e nem discussão alguma sobre fórma de governo.

Bem assim não se admitte discussão sobre qualquer culto, ou sobre preferencia entre os que existem.

Seu fim é todo diverso; sem offender nem ao rei, nem á egreja, pois que de nenhum delles se occupa, caminha ao seu fim, que é todo em pról da humanidade e dos melhoramentos sociaes.

A maçonaria do Brazil conta em seu seio (e sem distinguir) o monarchista e o democrata puro, o catholico e o protestante ou de outra seita, o nacional e o estrangeiro, formando todos uma só familia, e no interesse commum e universal, porque o maçon verdadeiro é cosmopolita.

Deixa ao arbitrio de cada povo governar-se como melhor lhe parecer, mantém entretanto a sua liberdade de consciencia, e a dignidade do homem.

Ao reunirem-se para seus trabalhos, deixão, á porta de seus templos, profissões politicas e religiosas, e, abstrahindo das crenças profanas de cada um, reunem-se todos em perfeita fraternidade, e em geral e legitima utilidade.

Emquanto no mundo civil e religioso os homens se debatem por firmar um reinado, um imperio, uma confederação ou uma republica, e se hostilisão catholicos com acatholicos, querendo que prevaleça uma seita sobre outra; na maçonaria se trabalha de accordo em soccorrer os necessitados, em libertar os captivos, em firmar a paz e concordia da familia, em promover a illustração do povo, para fundar em bases solidas a liberdade de consciencia e a felicidade commum.

Quem ousaria, a não ser um inepto e eminentemente imbecil, estabelecer na maçonaria do Brazil uma poli-

tica nacional, para derribar governos, desthronar reis, arvorar ou combater republicas?

A maçonaria do Brazil compõe-se, em sua maioria, de estrangeiro, e os estrangeiros nem querem, nem devem envolver-se na politica do paiz.

Seria compromettimento nocivo, e jámais de bons resultados para elles, que, estranhos a esses interesses peculiares, cuidão só do commercio, da industria, do trabalho honrado, do cultivo das lettras, e de quanto a todos em geral interessa.

Propagar e proclamar republica ou monarchia no Brazil com estrangeiros, só lembra á sordidez de calculos romanos, ou á ineptidão e má fé de politicos, que temem a sua mesma sombra, abandonados da propria consciencia na qual não confião.

Fique, portanto, bem entendido, que emquanto os que governão têm em mira uma politica, a maçonaria se mantém e se manterá sobranceira a suggestões dessa ordem, e adquirirá forças para combater o inimigo commum, com as armas pacificas da razão, como sempre o tem feito nesta terra.

Se a maçonaria fizesse politica no Imperio, fosse qual fosse, estava já aniquillada. Era um partido como outro qualquer, e teria como elles as suas victorias *ephemeras* e suas derrotas *reaes*.

Ella desdenha de taes victorias, e não teme as derrotas, porque observa os tristes acontecimentos do paiz, da altura em que se collocou, e onde nenhum poder a póde attingir.

Tolerada, trabalhará á vista de todos.

Perseguida, se esforçará mais ainda, sem que deixe com efficacia de proseguir em sua obra.

Não teme os raios do poder civil, como não se atemorisa das *faiscas infernaes* da curia romana. Nem aquelles nem estas a alcanção sequer; a esphera em que gira é muito nobre e elevada.

Sirvão, portanto, estas palavras de protesto solemne e leal contra a insidia dos padres de Roma, bem como contra a má fé, a deslealdade de politicos enfesados, que, lisongeando por calculo a quem se diverte com os seus esforços, e os despede *como lacaios* quando lhe apraz, se enlamêão na calumnia, na injuria, na invectiva, deslembrados de que taes projectis só férem a quem os arremessa, e que o tempo trará a luz que os ha de confundir!

Proseguiremos, pois, sem temor nem de uns nem de outros.

*
* *

O que faz o governo?

Espera que a palavra de Pio IX lhe venha por intermedio do Sr. barão de Penedo?

Dous mil contos de réis vão ser gastos com a curia romana, para consentir que as bullas contra a maçonaria fiquem como antes da luta se achavão, promptas e preparadas, entretanto, para melhor occasião! É o que se diz.

De que verba sahirá a despeza? Quem a autorisa?

Se a Pio IX não falta já nem o brio commum da coherencia, o que conseguirá o Sr. Penedo da santa-sé, depois do breve de 29 de Maio, já, em si, consequencia da *infallibilidade ?*

Tememos porém que, apreciando o Santo Padre o negocio por um prisma *tão deslumbrante para elle*, como o da importantissima somma de *cinco milhões de francos*, veja todos os objectos invertidos:— O governo do Brazil abraçado com o *Syllabus* e elle com a constituição politica do Imperio—, e decida em favor da pretensão do Sr. Rio-Branco, isto—é, troquem um *sorriso amistoso*, conservando-se cada um em seu posto, *mas sem ostentação*, promettendo ambos *illudirem-se mutuamente*, dizendo Pio IX ao seu mundo

—*venci*—e o Sr. Rio-Branco ao Brazil—*venci eu*—; mas ficando ambos sob as ruinas de sua reputação e dignidade, chamando contra si a execração universal!

Esperemos.

E emquanto esperamos, offereçamos ao governo exemplos de dignidade do poder civil.

Extractamos das ultimas correspondencias da Europa o seguinte:

« Em Pozen o arcebispo Ledochowski foi condemnado por contumacia a 200 thalers de multa, por ter nomeado um parocho sem impetrar a sancção do poder civil. O ministerio publico requereu a multa de 500 thalers, mas o tribunal entendeu dever usar de notavel comedimento.

« O prelado acolheu a sentença como era de esperar de um ultramontano. Continúa a considerar irritas e nullas as novas leis ecclesíasticas, e acaba de recolher no seminario uma porção de clerigos, que tenciona nomear parochos, sem fazer cabedal da autoridade administrativa. É de suppôr que, repetindo-se os processos, appareça emfim a demonstração cabal de que o clero não ha de impunemente menoscabar as leis do paiz.

« O bispo de Fulda, citado perante outro tribunal pelo mesmo delicto, encontrou mais severidade. Foi comdemnado á multa de 400 thalers, que póde ser remida pela prisão durante tres mezes. O bispo preferio pagar, porque o dinheiro sahe da algibeira dos fieis. Hão de, todavia, cansar, se as multas se repetirem.

« Os catholicos amiúdão as reuniões para colligir fundos, os prelados protestão seguir á risca o programma da resistencia a todo o transe, ao passo que o ministro dos cultos ostenta a maior firmeza em fazer cumprir as leis. »

« O povo do cantão de S. Gall votou por uma

maioria de 3,600 votos, no dia 24 de Agosto ultimo, a lei sobre os enterramentos, a qual submette os cemiterios á autoridade civil, retirando a administração aos padres. Na cabeça do districto houve apenas 64 votos contra a nova lei. »

Na Allemanha se fórma o partido nacional contra os ultramontanos; aqui se organisa o ultramontanismo sob o distinctivo de—catholico—contra a nação!

O governo assiste impassivel a este espectaculo, e contenta-se, segundo diz, em mendigar de Roma uma *esmola pelo amôr de Deus*, para que as cousas *permaneção na mesma!*

Em vez de energia, e de dignidade, o nosso governo, pelo que tambem se propala, manda subornar a Pio IX!

Como tudo isto é edificante!

Temos prazer em declarar por honra do paiz, que ainda não nos convencemos de que o governo desça tanto.

Esperêmos.

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 1873.

LV

Aviso de 27 de Setembro de 1873 mandando submetter a processo de responsabilidade o bispo de Olinda.—Parcialidade, fraqueza, imprudencia e inefficacia da decisão do governo.—Escolha inconveniente de um só dos culpados.—Falta notavel de suspensão do bispo criminoso.—Invocação irrisoria das palavras de Santo Agostinho em uma ordem civil.

Malheur aux peuples gouvernés par un pouvoir qui doit se préoccuper de sa propre conservation!

BALMÈS

Se o poder que governa perde a fortaleza indispensavel para a acção benefica, e se manifesta fraco, tyrannisa ou conspira.

E o poder conspira quando soffre em silencio a resistencia e o ultraje.

Ha quanto tempo os bispos ultramontanos resistem ás ordens legaes do governo; quanto o têm elles ultrajado!

E até 26 de Setembro proximo passado conservou-se o governo impassivel e como que *até resignado!*

A 27, porém, acordou sobresaltado, e....

« *Parturient montes et nascetur ridiculus mus!* »

O receio, a pusilanimidade occasionárão o aborto!

Emquanto de Roma não chega a *santa palavra*, que nos ha de vir com sobrescripto do Sr. barão de Penedo, o governo despacha *interlocutoriamente*, mas com apparencia de sentença final, sobre a incandescente questão da rebeldia episcopal!

Decisão manca, temerosa, incongruente e mesquinha, proferio elle, e consta do aviso expedido pelo ministerio do imperio com a data de 27 do proximo

passado mez de Setembro, pelo qual se ordenou ao procurador da corôa, fazenda e soberania nacional, promovesse a accusação contra (apenas !) o bispo de Olinda !

Tal decisão porém veio emmaranhar ainda mais a questão.

Nada resolve, entretanto que expõe a soberania da nação, a constituição politica, as leis do Estado e a propria dignidade do governo a tristissima eventualidade !

Sem acerto, sem prudencia, sem imparcialidade, sem independencia e inconsequente, esse acto trará antes perturbação do que regularidade á marcha dos negocios publicos na especie controvertida.

O governo, que, delegado da nação, acha-se ligado ao mais nobre dever, qual o de manter, zelar e defender a soberania do povo, sacrificou esse dever á *humildade que ostentou* para com o chefe ultramontano, Pio IX, *o infallivel,* que, *arrojado,* tem desrespeitado as liberdades patrias, a lei fundamenlal do Estado, e até as pessoas dos actuaes ministros, especialmente a do Sr. presidente do conselho !

Esse aviso de 27 de Setembro será sem duvida opportunamente riscado da collecção dos actos reguladores dos direitos e obrigações do cidadão brazileiro.

O governo não pensou, não reflectio, não soube o que fez !

Desculpe-nos elle a rudeza de nossa phrase, desculpe-nos a franqueza.

Não nos attribua despeito ou má vontade, que não temos.

Devemos-lhe a verdade, e lh'a diremos.

O seu acto despertou em nosso espirito uma triste apprehensão pelo abatimento, que elle denota, da alta administração do paiz.

Os bispos rebeldes têm, sobretudo, hostilisado por

uma não interrompida série de factos á constituição politica.

Elles têm praticado actos não equivocos, attentatorios dessa lei.

Elles, em execução de ordem de autoridade estrangeira, têm menoscabado preceitos constitucionaes.

Elles, exercendo *funcção romana*, e negando obediencia ás leis e autoridades do paiz, incorrêrão, como já provamos, em *desnaturalisação*, que, absolutamente inherente ao acto que a provoca, se dá *ipso facto*, e sem deixar possibilidade legal a quem quer que seja de levantar-lhes esse interdicto politico.

Entretanto o governo, inconsiderado, o absolve desse interdicto, e apreciando o negocio como elle se figurára a principio, limita-se a mandar instaurar o processo por desobediencia!

Valeu mais ao governo uma desattenção ao seu aviso de 12 de Julho, do que a offensa directa, positiva e calculada, á constituição do Imperio!

A *singularidade* da ordem o prova!

O governo, portanto, commetteu um desacerto, e de terriveis consequencias.

Foi imprudente: não medio o abysmo em que se lançou com esse seu acto.

O bispo de Pernambuco não obedecerá; não se sujeitará a julgamento secular; continuará impavido, mantendo o *seu estado* no Estado; e a administração publica mais desmoralisada ainda ficará.

Esse bispo comprehendeu já que o governo receia de sua energia, e da acção romana; tomou o pulso do gabinete, conheceu-o fraco, e prosegue, escarnecendo delle.

E o Brazil pagará as custas.

O supremo tribunal de justiça o absolverá, como é provavel *ainda, quando o julgue á rebelia;* e as cousas ficarão em peior estado, a tyrannia episcopal se osten-

tará mais ainda, e o povo, desacoroçoado de protecção dos poderes publicos, tratará de fazer justiça por suas proprias mãos.

Abyssus abyssum invocat!

E' dada, o que se deve esperar, a absolvição, em que relações ficará o governo para com a egreja do Estado, em que posição tristissima ficão constituidos os catholicos no Brazil?

O governo não foi imparcial.

O bispo de Pernambuco é criminoso, sem duvida.

Mas não o é elle só.

O do Pará, o do Rio de Janeiro, o de Marianna, o da Diamantina, o do Rio-Grande do Sul, e o arcebispo da Bahia, todos elles mantiverão as bullas contra a maçonaria, e derão execução ao celebre breve de 29 de Maio, todos sem o beneplacito imperial, tentando assim—directamente, e por factos—destruir o art. 102 § 14 da constituição politica do Imperio. Todos se achão incursos na disposição do art. 86 do codigo criminal, estando por isso todos elles sujeitos ás penas de prisão com trabalhos por tres a doze annos.

Entretanto o governo só mandou responsabilisar o bispo de Pernambuco, perdoando, implicita e antecipadamente (o que não póde fazer) aos outros co-réos como aquelle e tão criminosos como elle!

E o governo não póde dispensar na lei!

No dever de fazer responsabilisar os funccionarios publicos prevaricadores, o governo não tem arbitrio de distinguir, nem de escolher, e menos de proteger a quem quer que, criminoso, se ache sob a sancção penal.

Quando se tratasse, apenas, de simples desobediencia a esse aviso de 12 de Junho, o bispo do Pará, por exemplo, se acha nas mesmas condições do de Pernambuco.

A parcialidade, pois, do governo, concentrando toda

a sua acção contra um só, ficou em relevo e tristemente manifestada.

E essa parcilialidade provém do medo, e da falta de consciencia do acto.

O governo não foi consequente no seu procedimento. Nesse aviso de 27 de Setembro affirma o governo, e perfeitamente fundado « que o bispo de Pernambuco recusou cumprir um provimento dado pela corôa, em recurso a ella dirigido; que incitou os vigarios a desobedecerem ao governo imperial aterrando-os com a suspensão *ex-informata conscientia* que, temerario, por muitos factos tem manifestado o firme proposito de contrariar as leis do Estado por si, e pelo clero de sua diocese; que *ex-abrupto* e por sua propria autoridade, lançou interdictos a corporações inteiras, abstrahindo de defeza dos suppostos culpados, e postergando direito geral, e até o ecclesiastico; que praticou rigor excessivo para com suas ovelhas; que fez violencia manifesta e clamorosa; que é formalmente desobediente; que mandou publicar breves pontificios—independente de beneplacito; que offendeu a direitos magestaticos; que provoca a um schisma; que de seus deploraveis actos já se derão em Pernambuco consequencias funestas; que ameaça a ordem publica de graves perturbações, etc. »

E portanto, conforme a exposição feita nesse aviso, e como os factos o attestão, o bispo de Pernambuco se constituio um grande e perigosissimo criminoso!

A presença, pois, de tal bispo em sua diocese, e no exercicio das funcções que se tem arrogado, é um mal de terriveis consequencias.

Entretanto, o governo não se animou a suspender o funccionario prevaricador e perigoso, e deixou-o livre!

O governo treme diante de um bispo! Quem sabe se o governo não se suppõe o réo!

Estarão os papeis invertidos?

Uma camara municipal por simples questão de trilhos urbanos, e por dizer ao governo que ella entende de seu direito não poder cumprir uma tal ordem, e quando desse procedimento não resultava perigo algum da ordem publica, é sem demora suspensa, para ser responsabilisada.

Os bispos dizem afoutos ao governo, — não cumprimos a constituição, não consentiremos que se cumpra; não damos satisfações á corôa; não lhe cumprimos os provimentos: o governo como a constituição são hereticos, Pio IX é poder sobre elle, etc., etc., etc.: — e o governo se aterrorisa: e deixando que a rebeldia escandalosa produza todos os fataes resultados, dorme mezes e mezes, e acordando aos clamores publicos, aos gritos de agonia do povo, que se estorce nos tormentos que lhe inflinge o despotismo ecclesiastico, balbucia, duvída, retrahe-se, e, tremendo ante o *phantasma-negro*, manda instaurar processo, e *sopra* a ferida que assim faz a furto, não suspendendo o delinquente; apadrinha-se com Santo Agostinho, e roja-se aos pés de Pio IX, emprestando-lhe até *pensamentos benignos*, *intenções de paz*, e isto na mesma peça official que contém o mais audaz dos insultos ao Brazil e ao seu governo!

E nisto se mostrou o governo subserviente, peccando contra a independencia de que aliás não podia prescindir.

Diz este aviso de 27 de Setembro « que do breve de 29 de Maio ressumbra o desagrado de Pio IX á violencia do procedimento do bispo de Pernambuco, e que o mesmo Pio IX em sua alta sabedoria, reconheceu aquillo de que não cogitára esse bispo! »

E a posição mesquinha a que o governo se arrastou, quando, vilipendiado, ultrajado e exposto á irrisão pela curia romana, implora della uma graça, um favor, uma esmola, que lhe proporcione não punir a rebeldia episcopal!

O governo bajula a esse *pobrezinho infallivel*, sacrificando a honra, a dignidade, a soberania nacional; e nem sequer é verdadeiro no que affirma para fundar as suas subservientes expressões!

Querem os leitores apreciar o modo pelo qual Pio IX desapprovou o procedimento do bispo de Pernambuco? Attendão:

« Veneravel irmão, saúde e benção apostolica. Comquanto exacerbasse nossas magoas o que nos expuzestes ácerca do virus maçonico, por ahi de tal sorte derramado que até as proprias irmandades religiosas têm invadido e algumas dellas corrompido, não podemos todavia deixar de louvar a confiança com que depositastes em nosso coração a dôr pungente que por esse motivo experimentais, bem como o zelo com que procurastes e ainda procurais obviar a tão grande mal. É essa peste antiga, e a seu tempo já foi profligada pela egreja e denunciada, ainda que sem fructo algum, aos povos e aos seus imperantes, que por causa della corrião perigo. »

De um gabinete, de que é chefe quem se arroga um *grão-mestrado-maçonico*, parte a declaração de que Pio IX por *sua alta sabedoria* se exprimio *convenientemente, e com maxima prudencia*, e no trecho, por exemplo, que acabamos de transcrever!

É desmoralisar demais a administração publica de um paiz!

Da maçonaria, diz Pio IX *em sua alta sabedoria*, e depois de ter em outro acto indigitado positivamente o Sr. Rio-Branco, como ministro maçon e por isso condemnado:

« Tornou-se, pois, patente pelos seus catechismos, suas constituições e suas obras, que é proposito seu acabar com a religião catholica; e por isso mover guerra á cadeira apostolica, centro da unidade; derrubar toda a autoridade humana, constituir o homem

autonomo, independente de qualquer lei, desligado de todo o vinculo de familia, e unicamente escravo de suas paixões. Bem revelárão este satanico espirito da seita as truculentas revoluções da França, que no fim do seculo passado abalárão o mundo inteiro e manifestárão como inevitavel a completa dissolução da sociedade humana, se não fossem enfraquecidas as forças dessa tão impia seita. »

E apezar de tanta falsidade revoltante, tanto embuste, e tamanha insolencia, o gabinete, *de que faz parte um chefe maçonico*, ajoelha ante o offensor, bate contricto nos peitos, acha-o altamente *sabio, prudente e moderado !*

Por Deus, Sr. presidente do conselho, essa parte do aviso de 27 de Setembro é uma escandalosa falsidade, e tanto mais revoltante, quanto a celeuma, a calumnia, a injuria, a arrogancia, ferem positivamente a dignidade da administração do Estado, e a propria consciencia de V. Ex., que, sendo maçon, sabe e aprecia que Pio IX, nessas palavras, calumnía atrozmente, faltando grosseiramente á verdade, e isto com tanta e tão degradante má fé, quanto elle proprio, iniciado como é na maçonaria, sabe, *ex-cathedra*, o contrario do que affirma.

Basta quanto temos dito para avaliar esse estupendo aviso de 27 de Setembro, expedido a mêdo e por insinuação dos ultramontanos, e indicação do Sr. conselheiro Zacarias.

Se nelle não cita o governo, nem sequer, um dos muitos artigos de nossa lei, conculcados arrogantemente pelos bispos, invoca o patrocinio de Santo-Agostinho, sob cujas azas colloca o nosso poder civil, para *conseguir o perdão* do Santo-Padre!

Certamente: em uma ordem civil, toda baseada no direito civil, e para a punição de réo civil, e fazer effectiva a lei criminal, a invocação de Santo-Agosti-

nho é das cousas mais curiosas e originaes que temos visto. Mas.... o medo, a covardia são para lastimar!

Se o governo se temeu da improficuidade da suspensão dos bispos, contando que elles não farião caso de suas ordens, devia igualmente temer a improficuidade do processo que mandou agora instaurar, e do qual o destemido D. Vital, *futuro cardeal de Pio IX*, não fará caso.

Na primeira phase da questão, a responsabilidade ordinaria era o remedio. Mas depois do que, sob a mais notavel e culposa inercia do governo, se tem passado, e os bispos chegárão até á *desnaturalisação*, é um erro imperdoavel.

Ou o governo não tem o menor vislumbre de patriotismo, ou ha de afinal usar do unico remedio heroico e efficaz de que póde lançar mão: a deportação.

Por que já o não fez?

O Sr. barão de Penedo o sabe!

A esta hora ou Pio IX, *subornado*, tem manifestado já o *valor de sua infallibilidade*, ou o nosso governo tem recebido já o devido premio de sua *prudencia* e *acatamento á santa* egreja de Roma; a degradação, o arrastamento da soberania nacional, e a vergonha do Imperio!

A esta hora estará o Sr. barão de Penedo habilitado a informar o governo, qual dos poderes ficou mais aviltado, se o de Roma se o do Imperio do Brazil, ou se ambos tocárão a meta da immoralidade.

Exigirá Pio IX a demissão do Sr. presidente do conselho?

Póde bem ser. Não ha hypothese que presentemente se não possa realizar.

Deus se amercie do Brazil.

Damos em seguida a integra desse aviso estupendo de 27 de Setembro: os leitores o apreciem com calma e reflexão.

Abraçado com Santo-Agostinho, e beijando o pé a Pio IX espera o governo. . . . .

O que?

Misero Brazil!

Tão rico, quanto desprestigiado!

E por que?

A resposta cabe a S. M. o Imperador e ao seu governo! Eis o *Aviso:*

Ministerio dos negocios do Imperio.—Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 1873.

« Illm. e Exm. senhor.—Dos papeis juntos verá V. Ex. que o Rev. bispo de Olinda recusou cumprir a decisão que deu provimento ao recurso á corôa, interposto pela confraria do Santissimo-Sacramento da matriz de Santo-Antonio do Recife, da injusta sentença de interdicção contra ella proferida, pelo unico motivo de serem maçons alguns de seus membros. E para mais ostentar a sua recusa, tratou de incitar os vigarios a desobedecerem por sua vez ao governo imperial, aterrando-os com a suspensão *ex-informata consciencia,* de que fôra logo victima um que apenas se havia mostrado hesitante.

« Nestes e em outros factos, cada qual mais temerario, tem o Rev. bispo manifestado o firme proposito de ir de encontro ás leis do Estado, por si e pelo clero de sua diocese, desconhecendo assim a competencia do poder temporal em pontos ha muito admittidos e observados pelas nações catholicas e expressamente consagrados na legislação-patria.

« As irmandades, embora possão ser consideradas instituições cujo fim principal é materia ecclesiastica, têm ao mesmo tempo intuitos temporaes; constituem entidades juridicas susceptiveis de direitos e obrigações, que as collocão em relação directa com as autoridades civis, a quem prestão contas de sua administração, e consequentemente de sua missão.

« D'ahi vem que os seus compromissos dependem da sancção do poder temporal e da approvação do ecclesiastico, adquirindo por esse facto uma natureza inquestionavelmente mixta, e tendo, portanto, força obrigatoria, assim no fôro interno como no externo, emquanto não fôrem alterados ou revogados pelos mesmos tramites legitimos por que forão constituidos.

« Entretanto, julgou o Rev. bispo de Olinda que de sua propria e exclusiva autoridade podia, *ex-abrupto*, mandar expellir das irmandades alguns de seus membros, por motivos aliás estranhos aos ditos compromissos, e lançar interdicto geral, pessoal e local sobre toda a corporação, postergando assim o direito natural e ecclesiastico, abstrahindo das leis do processo, preterindo citação pessoal, supprimindo a defesa que têm suas escusas, ferindo de um só golpe a innocentes e culpados, e, finalmente, interrompendo as funcções do culto a ponto de tornar-se este quasi paralysado na religiosa capital de Pernambuco, porquanto raras forão as irmandades que deixárão de ficar sob o peso enorme de interdicção.

« Não foi, com effeito, sem muita razão que Santo Agostinho, advertindo a um joven bispo d'Africa, por haver fulminado com penas espirituaes a uma familia inteira, se exprimio do seguinte modo:

— « Se vós, escrevia o bispo ancião, tendes alguma razão, ou alguma autoridade que prove que podem com justiça ser excommungados os filhos pelo peccado do pai, a mulher pelo do marido, o escravo pelo do senhor, supplico-vos m'o communiqueis. Quanto a mim, nunca ousei fazê-lo, ainda quando mais vivamente impressionado pelos crimes atrozes commettidos contra a egreja. Mas, se o Senhor vos revela que isso se póde fazer *justamente*, eu não desprezarei a vossa mocidade, nem a vossa pouca experiencia no episcopado. Posto que de idade avançada e ha tantos

annos bispo, de boa vontade aprenderia de um joven collega a maneira por que poderiamos justificar-nos diante de Deus e dos homens, de haver punido com supplicio espiritual a innocentes, por causa do crime de outrem.— »

« Ora, o Revm. bispo de Olinda excedeu aquelle rigor, porque não fulminou só a uma familia, mas a irmandades inteiras, antes de serem os seus membros ouvidos e convencidos regularmente.

« Por um direito quasi immemorial, firmado em diversos assentos legislativos, e sustentado pelo decreto n. 1911 de 28 de Março de 1857, é permittido recurso á corôa, nos casos de usurpação de jurisdicção e poder temporal, por quaesquer censuras contra empregados civis em razão de seu officio, e por notoria violencia no exercicio da jurisdicção e poder espiritual, postergando-se o direito natural, ou os canones recebidos. Tal é a legislação do paiz, que ainda não tinha sido desacatada por nenhum prelado brazileiro.

« De accordo com ella, foi interposto o recurso á corôa por uma das irmandades interdictas. Sem duvida o procedimento do Revm. bispo era manifestamente exorbitante e tumultario: nada menos importava do que assustar e inquietar as consciencias de sorpresa, com inteiro abandono das regras de prudencia e caridade, recommendadas pela egreja, e sem respeitar, como lhe cumpria, o ligame dos preceitos civis, que de certo obrigão até em consciencia.

« Nestas circumstancias, o governo imperial não podia deixar de vir em soccorro dos cidadãos offendidos, usando de um direito de soberania contra uma violencia manifesta e clamorosa. Deu, portanto, provimento ao recurso, e mandou, nos termos mais attenciosos, annullar os effeitos da interdicção, por aviso de 12 de Junho.

« Sem mais reflectir, e em vez de obedecer, á de

cisão imperial, o Revm. bispo de Olinda não sómente nega a legitima competencia do poder civil, como reincide nos actos qualificados de abusivos e violentos; e, em linguagem insueta, impropria do seu sagrado ministerio, intíma ao governo imperial a sua formal desobediencia julgando-a mui justificada por um novissimo breve pontificio que provocára por informações suas, e mandou logo publicar sem dependencia, ou antes com desprezo do competente beneplacito.

« E todavia é desse mesmo breve que resumbra o desagrado do Santo Padre quanto ao modo aspero e violento com que o Revm. bispo procedeu, applicando ao que considerava molestia chronica remedios excessivamente heroicos, e por isso mesmo nocivos. Em sua alta sabedoria, o soberano pontifice reconheceu aquillo de que não cogitára o bispo de Olinda, isto é, que antes dos meios rigorosos se deve usar dos brandos e suasorios.

« Ainda que o *placet* não tivesse a mesma razão justificativa do direito do padroado, que tem origem canonica, ainda que os imperantes catholicos não fossem os protectores natos da egreja, os vingadores dos canones, como dizem as sagradas paginas, bastaria que o *placet* fosse uma garantia de ordem publica, para que ao Revm. bispo não fosse licito conspirar abertamente contra elle pelo modo por que o está praticando.

« Em todo caso, o *placet* no Imperio, assim como em todos os paizes catholicos respeitados pela santa-sé, é inquestionavelmente um direito magestatico, e ao mesmo tempo uma condição de harmonia entre os dous poderes, civil e ecclesiastico, os quaes, embora distinctos nos seus ministerios, não são, nem podem ser antagonicos; devem identificar-se no pensamento do bem commum, sem se confundirem; e auxiliar-se, sem perderem a respectiva autonomia.

« Esquecendo-se o Revm. bispo de seus deveres de subdito, tem resistido e continúa a resistir ás legitimas determinações do governo imperial; e, como prelado, tem procedido com rigor excessivo para com as ovelhas do seu rebanho, provocando-as talvez a um schisma, que não póde estar na intenção religiosa dos brazileiros.

« Por estes deploraveis factos, que já tiverão consequencias funestas em Pernambuco, e que ameação a ordem publica de graves perturbações, se não fôr contido o Revm. bispo, incorreu elle na sancção das leis penaes e deve responder perante o supremo tribunal de justiça.

« E S. M. o Imperador, conformando-se com o parecer da maioria do conselho de Estado pleno, ha por bem ordenar que V. Ex. promova a accusação do Rev. bispo de Olinda, D. fr. Vital Maria Gonçalves de Oliveira, como é de direito e reclamão os interesses do Estado. O que ha por muito recommendado ao esclarecido zelo de V. Ex.

« Deus guarde a V. Ex.—*João Alfredo Corrêa de Oliveira.*—Sr. procurador da corôa, fazenda e soberania nacional. »

Rio de Janeiro, 12 de Outubro de 1873.

LVI

Bismarck e os ultramontanos.—Com a capa de monarchistas procurão amparar-se sob a egide da realeza, para com ella partilharem o poder.—Espoliações autorisadas por Pio IX.—O bispo de Fulda.—Necessidade de deportação dos bispos revoltosos.—Nenhuma franqueza do governo para com o parlamento.

Digão o que quizerem os ultramontanos, não nos demoverão!

Guiados pela consciencia, ensinados pela lição da historia, tendo unicamente em mira a felicidade e a honra do paiz, proseguiremos.

Venha um argumento sequer, e responderemos. Desprezamos, porém, as invectivas e as banalidades.

Continuamos, portanto, a nossa tarefa, difficil sem duvida, porém a todos os respeitos digna.

O que espera o governo do seu aviso de 27 de Setembro?

Essa monstruosidade administrativa se reduzirá a letra morta.

Esse conjuncto de contradicções não tem possibilidade de effeito serio. O tempo convencerá disto.

A cruzada ultramontana tem regularisado a sua acção por toda a parte.

Os meios, de que tem lançado mão em todos os paizes, são concertados, uniformes, e, o que mais é, empregados quasi ao mesmo tempo nos diversos lugares.

Até Junho de 1871, a egreja romana na Prussia viveu em apparente paz com o Estado.

Este não se inquietára, até então com o *Syllabus*,

com a *Encyclica*, com o concilio ou com os seus decretos.

Mesmo durante a guerra, os subditos de Guilherme I, sem distincção de culto, tratavão apenas de cumprir os seus deveres geraes.

Ninguem alli se podia persuadir de que a paz religiosa podesse ser perturbada

Os ultramontanos, porém, que estavão em observação. e promptos a dar o assalto desde que a indifferença do povo para isso os habilitasse, reputárão azada a occasião para abrir a luta, e esta appareceu desastrada.

A fracção com que contavão no parlamento, se bem que diminuta, foi encarregada de iniciar o movimento, e acoroçoa-lo.

Creou-se um partido parlamentar—o do centro—, á testa do qual se collocou o celebre Winthorst, antigo ministro do rei do Hanover.

Esse grupo levantou o alarma, e a guerra foi declarada.

Encontrou, porém, em sua frente o energico e illustrado Bismarck, que não se espavorío ante o perigo, e que acceitou a luta como ella lhe era offerecida.

Bismarck *não se deixou cahir em regra* ante o phantasma!

Comprehendeu a situação pelo seu lado real. Não duvidou, desde logo, considerar esse partido clerical como inimigo do Estado.

Vio claro, que os ultramontanos que se reunião, nem mais, nem menos, formavão a *coterie*, que na egreja romana tem calculado com a usurpação de todos os poderes.

E, pois, Bismarck não teve duvida de que, atacando e reduzindo-o á nullidade, em nada offendia a legitima egreja catholica; a qual certamente, na phase que

atravessamos, e pelos actos tresloucados de Pio IX, não é a egreja romana.

Um plano insidioso, e que aqui já é por demais comprehendido, consiste em proclamarem-se os ultramontanos tambem *ultra-monarchistas* e ordeiros, condemnando os adversarios como *republicanos*, destruidores das instituições, anarchistas e petroleiros!

Bismarck, porém, que, mesmo, tem firmado melhor o seu direito de antiguidade, comprehendeu a insidia.

Em vão têm-se os ultramontanos esforçado por fazer acreditar que se póde ser, ao mesmo tempo, fiel ao imperador e á curia romana; embora, com grosseiros sophismas, procurem incutir no espirito da população, que não se póde ser catholico sem ser subserviente a Pio IX; Bismarck que os estudou mais acuradamente do que o nosso governo, e que melhor do que este conhece as qualidades do inimigo com quem luta, tem desprezado *ameaças*, e dado o valor real ás *promessas*.

Trata esse estadista consummado, com todo o empenho, e com os maiores esforços, de privar essa phalange romana dos meios de acção.

Só assim salvará elle o Estado das garras do romanismo e da voracidade de Pio IX.

A despeito das representações dirigidas á corôa, a despeito das pastoraes dos bispos, *annunciando resistencia passiva á nova legislação*, a despeito de ameaças de opposição que promettem os ultramontanos ao governo, e dos esforços que fizerão no parlamento, onde tambem, como aqui, contão jesuitas de casaca, e tão hypocritas como elles, quatro importantes leis forão promulgadas em relação á egreja.

O arbitrio illimitado da hierarchia romana cessou por uma vez.

Os funccionarios ecclesiasticos forão submettidos sem distincção ás leis do Estado.

O clero nacional, bem como os fieis, ficárão sob immediata protecção e fiscalisação do governo.

Os padres ignorantes, escravos absolutos do pontificado, forão substituidos por homens devotados á nação, e de uma educação liberal.

A situação desse paiz, entretanto, não é identica á do nosso.

As condições em que nos achamos, sem duvida mais favoraveis, aconselhão a separação plena da egreja, de preferencia ás meias medidas, cujo effeito será sem duvida funesto no Brazil.

É bom ter em consideração que, desde que o capricho ecclesiastico não fôr alimentado pelo orçamento, desde que os curas das almas forem da livre escolha do povo, e os chefes das dioceses o forem da do clero, teremos quem, com mais patriotismo, exerça o sacerdocio, consorciando a idéa de Deus com a da liberdade, e concorrendo com o seu exemplo e *sua tolerancia, bons costumes e amor ás letras*, para edificar o povo, e lhe imprimir o caracter de verdadeira moralidade, de que elle carece.

Com bispos de *escolha* romana, *pois que o pontificado tem a liberdade de não approvar nem acceitar os apresentados pelo governo;* com um clero que, estupidamente subordinado ao *ex-informata conscientia*, não tem outro incentivo senão o de ser subserviente aos prelados, não é possivel conseguir para o Estado a sua verdadeira acção e independencia.

Na situação das cousas entre nós, póde o governo lançar mão, como queira, de qualquer correctivo ordinario, nada lhe aproveitará, nem ao paiz.

Depois das formaes declarações de obediencia ao *Syllabus*, os tribunaes do paiz são impotentes para os bispos, *e até o serão para todo o clero.* Lá chegaremos.

Pio IX tem recommendado a não obediencia á constituição politica; elle proprio tem aqui mandado pu-

passado, que por mim foi assignado, pois que correspondia com a minha intima convicção, cujo pedido foi dirigido ao conselho de ministros;

« Considerando que a instutição canonica a que nos referimos, constitue um acto eminente e exclusivamente ecclesiastico, e que na qualidade de bispo sagrado da diocese tenho *não sómente o direito, mas ainda a obrigação de cumprir;*

« Por estes motivos:

« Sustentado pelo MEU BOM DIREITO, vejo-me forçado, no caso presente, a DESCONHECER A COMPETENCIA DO ESTADO E DAS AUTORIDADES QUE O REPRESENTÃO.

« Por conseguinte, NÃO DAREI CUMPRIMENTO Á CITAÇÃO.

« Outrosim declaro que nessa questão, como em todas as outras de essencia puramente ecclesiastica, MINHA CONSCIENCIA PROHIBE-ME RECONHECER A COMPETENCIA DE QUALQUER AUTORIDADE QUE NÃO SEJA A DA SANTA-SÉ.

« Lavrado em Salzschlief, perto de Fulda, Setembro de 1873.—*Christovão Forent*, bispo de Fulda. »

Tal é e será o procedimento de todos os bispos, conforme as instrucções que todos elles têm recebido de Roma.

Tal será tambem, necessariamente, o procedimento do bispo de Olinda.

E, dada esta hypothese, o que fará o governo?

O supremo tribunal, em vista de semelhante declinatoria resolverá condemnar o bispo como revel?

Mas, entre os crimes por elle praticados, avultão alguns cujas penas excedem a possibilidade legal dos julgamentos á revelia.

O que acontecerá ?

Entre os effeitos da pronuncia se nota o da suspensão de exercicio do empregado pronunciado.

Supponhamos que o tribunal pronuncia o bispo de Olinda como incurso no art. 86 do codigo criminal.

O bispo, pela lei, estará suspenso ; mas, desde que elle não roconhecer a autoridade civil para processa-lo, continuará em exercicio.

Teremos, portanto, um escandalo mais.

Veremos um empregado publico suspenso por decreto judiciario, mas sem interromper o exercicio de suas funcções, por assim arbitrariamente o entender.

Nesse caso o que fará o governo ?

Cruzará os braços ante o espectaculo tristissimo do menoscabo da lei e do formal desrespeito ao poder judiciario ?

É provavel que não se anime a ser mesquinho espectador de tão degradante comedia, porque arriscar-se-hia a ser apedrejado pela população, que, indignada, não supportaria tamanha affronta.

O governo lançará mão, em tão tristes condições, do unico remedio heroico — *a deportação.*

Mas, neste caso, o governo procederia já sem a força moral precisa, porque, perdida a opportunidade, parecerá que em vez de um acto de justiça, elle pratica um acto de despeito e de vingança !

São os resultados da inercia !

Comprehenda, portanto, o governo a razão e fundamento do quanto, constantemente e coadjuvando-o, lhe temos sempre dito, e de que elle caprichosamente se tem apartado, talvez, apenas, por motivos pessoaes, que em tão graves circumstancias só podem actuar em espiritos acanhados e absolutamente incapazes de um pensamento alto e generoso.

Procederá então o governo como coagido pelos bispos, quando, aliás com opportunidade, deveria ter sido nobremente compellido pela sua consciencia, pelos deveres inherentes ás altas funcções que lhe estão confiadas, e por bem da moralidade publica, e honra delle proprio, e do paiz.

Avalie o governo o abysmo que elle mesmo preparou

á sua dignidade, quando dada a *desnaturalisação*, elle entendeu que podia *dispensar na constituição, perdoar o delinquente*, e consentir que continuassem no gremio brazileiro aquelles que delle estavão repellidos implicita e explicitamente pela lei fundamental do Imperio.

E depois que o governo, provocado no parlamento para que exigisse o que necessitasse afim de remediar os males gravissimos a que a desastrada questão, provocada pelos ultramontanos, expuzera o Brazil, declarou que se reputava *perfeita e vigorosamente armado* para fazer respeitar a soberania da nação e a sua propria dignidade; o seu actual procedimento, e mandando por sua conta declarar na imprensa que *ordenára só o processo*, por ser esse o meio legal unico de que podia dispôr, não tem qualificação, não tem definição possivel.

Um simples processo para responsabilisar, e sem ao menos suspender o delinquente, *que o mesmo governo qualifica de perigoso á ordem publica*, não podia ser o remedio heroico de que se dissera armado.

O governo, portanto, ou illudio então o parlamento e o paiz, ou os illude agora, em protecção ao ultramontanismo, e em accordo com os bispos e a curia romana, para, aviltando o Brazil, aniquilar as liberdades constitucionaes, e acabar de matar a sociedade maçonica, contra a qual, *da summidade social brazileira, tanta e tão injustificavel desconfiança foi manifestada* ao Sr. presidente do conselho, e que o obrigou a *arriscar-se*, no intuito de reconquistar attribuições, de que *por sua voluntaria deliberação se tinha demittido*, e manter assim um posto, que o tornou impossivel no governo por se constituir *juiz e parte* ao mesmo tempo.

Tudo isto, porém, ainda encerra mysterios que o tempo revelará.

Então o paiz fará justiça a quem a merecer.

Emquanto o vulgo se limita a conhecer os effeitos, o homem, que procura instruir-se, trata de estudar as causas e os meios.

Um acto monstruoso incita em nós horror mais profundo, quando as intenções que o guiárão, a má fé que o determinou, se nos apresentão em toda a sua nudez e sem refolhos.

Rio de Janeiro, 4 de Outubro de 1873.

LVII

Basta ser brazileiro para repellir a supremacia romana. — O governo, já embaraçado por sua inercia, e falta de coragem, promette agora o uso das *temporalidades* contra os bispos.—Não é esta a medida a adoptar.—A unica legal é a deportação.—O partido clerical volta ás suas praticas da idade média.—Quer viver da credulidade.—Recorre aos milagres.—Tomão na França o partido dos legitimistas para subjugarem a França. —Perfido conselho de Pio IX.—Palavras de Alexandre Herculano.

Quem quer que, livre de preconceitos, estudar leal e acuradamente a historia, e indagar de sua consciencia livre o modo por que deve encarar e resolver a grave questão que hoje preoccupa o espirito de todos os catholicos, especialmente o dos habitantes do Brazil, não poderá deixar de opinar e proceder como temos feito.

Seja republicano ou monarchista, liberal ou conservador, nada disso alterará no homem de boa fé e honesto a convicção que o seu patriotismo lhe suggere em bem da dignidade de sua patria.

Basta ser brazileiro e desejar que a soberania nacional e a administração publica sejão respeitadas, para com empenho promover a independencia deste paiz do despotismo de Roma.

Não é leal incutir no espirito do povo, que separação de egreja, casamento e registro civis, liberdade plena de consciencia e por conseguinte de cultos, sejão apenas meios politicos para chegar ao descalabro das instituições.

A parte politica de nossas leis, os preceitos constitucionaes que regem o Imperio, são os principios fundamentaes das theses que temos sustentado.

E é para lastimar que quem apparenta defender o di-

reito do beneplacito, o recurso á corôa, a subordinação dos bispos aos poderes do Estado, considerando-os, como elles devem ser considerados, funccionarios publicos, procure ao mesmo tempo convencer de que, a despeito da rebeldia desses prelados, devem elles ficar immunes, respeitados, e apenas sujeitos a simples processo de responsabilidade commum, e sem privação do exercicio em que se achão, apezar de estarem rebellados contra o governo, anarchisando o povo, amedrontando-o, ameaçando-o com as penas eternas, armando o fanatismo e a superstição, para com taes elementos constituirem-se unico poder no Estado!

É para lastimar que, quando indicamos ao governo a solução nobre e franca da questão, e sem outro incentivo que não seja o bem-estar do paiz, e traduzindo assim a sincera expressão de nossas inabalaveis convicções, nos attribua elle, insidiosamente, o desejo de *fuzilamento á republicana* de bispos insolentes e audazes, quando não queremos senão arreda-los do campo onde males horriveis e insondaveis desastres nos estão preparando.

E é o governo mesmo que, depois de affirmar que mandou *simplesmente* instaurar processo de responsabilidade, por ser este o *unico recurso legal*, nos diz, quando o forçamos a manifestar o seu pensamento quanto á sua acção futura, verificadas as mais certas e inevitaveis hypotheses, como sejão—a da opposição ás ordens expedidas, o permanente *non possumus*, e a frouxidão de nossos tribunaes de justiça—que, em taes circumstancias, ainda lhe resta o meio das *temporalidades* a empregar!

Se a deportação de *estrangeiros* nocivos á paz publica, offensores francos das prerogativas constitucionaes, e da propria soberania e autonomia do Estado, póde ser equiparada a *fuzilamento republicano*, como considerar as *temporalidades*?

Sabe o governo o que significa *temporalidade*, no caso de que nos occupamos?

Veja-o na carta régia de 21 de Junho de 1617.

É a definição: *Sequestros de rendas patrimoniaes ou ecclesiasticas, de rendas particulares, de moveis, de cavalgaduras, privação de criados de serviço, incommunicabilidade, etc.*

Emquanto á deportação dos estrangeiros nocivos ao paiz, está nas faculdades de qualquer governo; dar-se-ha entre nós a mesma legitimidade para o emprego de *temporalidades*?

Se quizessemos lançar-nos no campo da politica mesquinha para a qual o ultramontanismo, sempre insidioso, perverso, e de má fé, nos procura, mas debalde, arrastar, não podiamos porventura dizer, por nossa vez, que o uso dessa pena seria um *fuzilamento á monarchista*?

Se o governo está disposto a usar, afinal e por sua propria e unica autoridade, de um remedio extremo, porém legalmente possivel, porque, em vez disso, não determina a deportação?

Ou os bispos rebeldes perdêrão a qualidade de cidadãos brazileiros, de que aliás já estão privados *ipso jure*, e *ipso facto*, ou não.

Neste caso, que parece ser a *nova opinião* do governo, que, aliás, já opinou pela deportação, quando assim mandou escrever em artigos *autorisados*, e publicados no *Jornal do Commercio, como que para formar opinião*, tem como supremo obstaculo as garantias outorgadas na constituição do Imperio, não só quanto ao direito de que « ninguem póde ser condemnado senão por sentença de juiz competente », como quanto á firmeza da propriedade em toda a sua plenitude.

Se o nosso voto é pela *deportação* do desnaturalisa-

do, e se o do governo é pela *temporalidade*, qual de nós está melhor firmado na lei?

Desculpe-noso governo. Ell e não sabe o que faz: não procura manter-se em terreno solido, para expellir d'entre nós os bispos nocivos, *já desnaturalisados;* vacilla receioso, não adopta um plano de comportamento certo e efficaz, e vai de contradicção em contradicção, de erro em erro, até abysmar o paiz no cahos de miserias que os ultramontanos nos preparão.

Parece que o governo não comprehende devidamente a seria questão que actualmente preoccupa o paiz. Só assim se póde explicar a sua inercia, a contemporisação com os ecclesiasticos rebeldes, a procrastinação e demora de medidas adequadas á situação, o uso de paliativos perigosos, o medo de que se manifesta dominado!

A crusada romana, ou antes, o plano da campanha infernal contra a civilisação, está produzindo já os seus fructos.

Por toda a parte a santa-sé, por intermedio de seus satellites, e empregando a *flôr da sua gente*, estabelece e procura consolidar a sua politica retrograda.

Na Inglaterra um novo elemento politico se desenvolve, e a *qualquer dos partidos a que se acoste* muito póde influir. É o que o clero romano está organisando!

O arcebispo Maning e outros prelados, estimulados pela santa-sé, nada poupão para excitar o fervor dos fieis.

Em Londres, Manchester, Birmingham e Dublin o clero romano pôz-se á testa da cruzada para fazer reviver *os bons tempos* das romarias, das penitencias, e da homenagem aos milagres, por onde póde chegar ao ponto desejado.

O bispo de Salford (Capel). o padre Clifford e mais cerca de sessenta *sargentos* romanos reunirão um grupo de mais de mil romeiros, e seguirão para França, onde

passos quando a frouxidão administrativa, a tibieza e a ignorancia dos que governão, a autorisa mais ou menos directamente.

Ainda dessa noticia se conhece o plano tenebroso de Pio IX, para implantar por toda a parte a sua fatal preponderancia.

Onde, como aqui, o governo se acobarda, os bispos ousados lhe batem o pé e gritão: *non possumus*.

Onde, porém, encontrão a legitima resistencia da autoridade civil, elles procurão fugir; mas. não convindo a seus planos a sua ausencia, lhes diz Pio IX: Soffrei, mas conservai-vos no vosso posto, para, como vos fôr possivel, combater o poder temporal !

E quando qualificamos esse homem, como elle deve ser qualificado ante o mundo civilisado, clamão os hypocritas : Blasphemia, heresia, inconveniencia, crime, perdição!

Miseraveis, que, fugindo ás leis da razão, se refugião no sobrenatural, nos milagres, na superstição, no fanatismo e na mentira!

Miseraveis, que, *curvados* á curia romana e só enxergando pelo prisma sordido de sua cobiça, attribuem aos homens que os não imitão, porque são dignos, e de caracter franco e independente, as qualidades que só possuem os soldados da curia!

Miseraveis, que prégando a soldo ultramontano, suppõem que todos se aviltão como elles !

Já tardava que a perversidade dos padres de Roma empregasse o seu argumento favorito, em favor de uma religião que é só delles, mas que não é a christã, e menos catholica.

A INQUISIÇÃO reapparece, e com todo o seu cortejo de indecencias, de immoralidades e de crimes!

Attenda o povo brazileiro para o que consta da seguinte noticia que extractamos do *Diario de Noticias* de Lisboa, de 14 de Setembro proximo passado:

« RESTAURAÇÃO DA INQUISIÇÃO »

« Segundo diz um jornal, em algumas povoações Biscaya restabeleceu-se a inquisição com todas as ceremonias, requisitos, prerogativas e dignidades dos antigos tempos.

« Ao romper da aurora, percorre a povoação uma communidade de padres inquisidores cantando psalmos e obrigando todos os habitantes, homens e mulheres, pequenos e grandes, a seguirem para a egreja, onde depois de celebrada a missa matinal se reza o rozario.

« Desde o anoitecer a povoação é percorrida por differentes patrulhas, que mandão fechar os estabelecimentos publicos e recolher a suas casas quem encontrão pelas ruas.

« Escusado é dizer que os bailes publicos forão prohibidos por hereticos, e as funcções theatraes por immoraes, tolerando-se apenas o antigo jogo da pella, do meio-dia ás duas horas da tarde em dias uteis, e o *canto* nos de festa.

« O tribunal da inquisição tem já em seu poder 85 presos accusados uns de heresia, outros de irreverencias, outros por liberaes e outros por se lhes terem encontrado livros impios em casa. Apezar de ainda não ter havido nenhum auto de fé, é de crer que aquelles povos assistão dia mais, dia menos, a um daquelles espectaculos que tanto horrorisárão os povos cultos. »

E porque o plano é geral, e será posto em pratica em todos os paizes onde esse clero perverso chegar a dominar, é evidente que da fraqueza do nosso governo, de sua perigosissima inercia, e sobretudo de seu inconsiderado, exagerado e fatal *respeito* á chamada santa-sé, virá infallivelmente o predominio de Roma, e, como consequencia immediata, a inquisição.

A verdade é ante[illegible]ria uma heresia, porque a ver-

dade aniquilla; e para combater a *heresia* os bons e pacificos padres de Roma só têm um meio: A FOGUEIRA!

E no anno da graça de 1873 soffre ainda o mundo civilisado, a população catholica, os que professão a religião do martyr da cruz, a restauração do medonho, repugnante e infamante tribunal da *santa inquisição!*

Prepare-se o povo brazileiro para tudo.

Emquanto a maçonaria lhe respeita a propriedade, a honra, a vida, a familia e a consciencia, os ultramontanos se armão de archotes para debellarem a fortuna particular, a probidade, as liberdades, a honra e as vidas que lhes são incommodas, e arrastarem a ser queimados vivos todos quantos lhes não entregarem as riquezas, lhes não prostituirem as mulheres e as filhas, e não se submetterem cegamente a todos os seus mais exigentes caprichos.

Aos poderes do Estado cumpre prevenir contra os males que nos preparão os padres de Roma.

Extingui-los em principio, afugentar do Brazil a praga que o pretende devorar, livrar, emquanto é tempo, esta terra das garras dos abutres negros que esvoação sobre ella, é o principal dever, dever sagrado, dos que, á testa dos negocios publicos, devem firmar a felicidade, e prover á segurança do paiz.

Em tão criticas circumstancias, *malditos* sejão aquelles que, descuidosos, incapazes e frouxos, deixão que o partido clerical romano nos tome de assalto e nos aniquille. Não cuidemos de nós sómente. As gerações futuras nos merecem tudo.

O instincto de conservação mais efficazmente se desenvolve no espirito do povo quando os seus governos o arrastão ao abysmo.

Quando os poderes constituidos descurão de seu nobre encargo, o povo, que é o constituinte, cuida, por sí proprio, de sua salvação.

As fórmas de governo, quaesquer que ellas sejão,

não podem, nem têm possibilidade de matar esse instincto do povo.

E nem o poder deve confiar, desacautellado, na indifferença publica que infelizmente domina neste paiz.

Chegado o dia fatal, a indifferença desapparece, e, póde bem ser, como tantos exemplos nos offerece a historia, que arrastados os indifferentes de hoje ao extremo opposto, tenha o Brazil de lamentar as medonhas catastrophes de que os paizes da Europa especialmente têm sido victimas.

Chegado esse dia fatal, a justiça inexoravel do povo se ostentará. E ai dos seus algozes.

Terá, porventura, o governo prestado séria attenção a essas manifestações dos fanaticos, que em Pernambuco se organisão em prol do *estrangeiro* rebelde D. Vital de Oliveira?

Não vê como o horizonte das liberdades patrias se ennegrece com essas nuvens de miseria ultramontana que se levantão soberbas?

Acredita que o *desiratum* desses padres desnaturados é a defeza da religião santa de nossos pais?

Acreditará na sinceridade desses falsos apostolos da mentira e do erro?

Cedamos a palavra sobre tão grave assumpto ao eminente e patriotico escriptor portuguez, ao honrado e illustradissimo A. Herculano.

Entre outras considerações relativamente á matéria de que nos occupamos hoje, diz elle com a proficiencia que lhe é propria:

« Se no principio do seculo XVI, quando ainda, segundo geralmente se crê, as opiniões religiosas erão sinceras e ferventes e o absolutismo estava, em apparencia, em todo o vigor da mocidade, acharmos por ducumentos irrefragaveis, que os individuos collocados nas eminencias da jerarchia ecclesiastica não erão,

em grande parte, senão hypocritas, que fazião da religião instrumento para satisfazer paixões ignobeis; que o fanatismo era mais raro de que se cuida; que debaixo da monarchia pura, a sociedade, moral e economicamente gangrenada caminhava para a dissolução, e que nos actos do poder faltavão a cada passo a lealdade, o são juizo, a justiça e a probidade, deveremos, acaso, acreditar na sinceridade dos innumeros apostolos da reacção theocratica e ultramonarchica que surgem de repente, nesta nossa epoca, depois de cento e cincoenta annos de discussão religiosa e politica, em que as antigas doutrinas forão vigorosamente combatidas, os principios recebidos, refutados ou postos em duvida, e, até, mais de uma verdade offuscada por sophismas subtis.

« Devemos suppôr filhos da convicção estes enthusiasmos exagerados pelas idéas disciplinares de Gregorio VII e pelo systema politico de Luiz XI ou de Philippe II, n'uma época em que por confissão unanime dos proprios apostolos do passado predomina no geral dos espiritos cultivados o contagio do scepticismo?

« Que o leitor busque a resposta a estas perguntas na voz intima do seu coração, e depois decida entre a reacção e a liberdade. »

Concluamos este artigo, ainda com palavras de A. Herculano:

« Felizmente no meio das loucuras do terror, muitas almas fortes, muitas cabeças intelligentes têm sabido conservar frio o animo para não abdicarem o senso commum. »

Rio de Janeiro, 8 de Outubro de 1873.

LVIII

Primeira tentativa de Roma para implantar no Brazil o seu poder.—O primeiro Imperador, que tinha dissolvido a constituinte, submette a bulla *Preclara Portugaliæ* ás camaras legislativas e estas a repellem.—Comparação das épocas—1827 e 1873.—Vantagem daquella sobre esta.—Mais patriotismo então.—O Brazil tem retrogradado.—Palavras de Alexandre Herculano.

A primeira e mais formal tentativa do pontificado romano para estabelecer no Brazil o seu poder, e absoluta autoridade, foi a bulla *Præclara Portugaliæ* de 30 de Maio de 1827, de Leão XII, creando no Imperio a ordem de Christo, e constituindo os imperadores grão-mestres perpetuos dessa ordem.

E foi o primeiro imperador que solicitou tamanho beneficio!

O fim ostensivo se continha nas seguintes palavras:

« *Ut pote qui idolatras et gentiles, qui adhuc magno numero in ea regione reliqui sunt ad catholicam fidem omni ope adducendas curet.* »

Mas não occultava a dependencia em que a autoridade imperial ficaria para com a curia romana!

Em perseguição, e sobre as ruinas dos templarios, foi a ordem de Christo instituida por João XII a instancias de D. Diniz.

Apossarem-se Roma e o rei de Portugal (de accordo) dos bens dos mesmos templarios, foi o fim da instituição dessa ordem.

E partilhando esses bens, partilhavão entre si, rei e pontifice, o poder temporal.

Roma satisfazia a avareza do rei, á custa da digni-

dade de Portugal, que lhe ficava avassallado; unico fim a que ella se dirigia!

Em 1827, a constituição do Imperio achava-se já promulgada.

Era de muito fresca data; e illudi-la seria perigosissimo ante uma população a quem se tinhão promettido boas garantias de direitos, para abafar a destituição da assembléa constituinte, que, formada e em acção regular para organisar o paiz que se constituia, foi despoticamente dissolvida, sem que outra se convocasse até o presente!

Assim, pois, foi mister apparentar respeito a essa constituição.

E o direito de beneplacito foi pela assembléa geral respeitado.

Essa bulla de 1827 teve, portanto, de ser sujeita á assembléa geral, e ahi submettida a commissões para aprecia-la.

Essas commissões, compostas de illustrados patriotas que bem comprehendião a sua propria dignidade, e a importancia de seus graves deveres de representantes da nação, não trepidárão em repellir a atrevida tentativa do pontificado.

Consignamos com prazer os nomes desses cidadãos, que assim procurárão salvar a soberania nacional, a honra do governo brazileiro, e sua probidade.

Erão elles:

A. P. Limpo de Abreu (o actual venerando presidente do senado);

B. Pereira de Vasconcellos (o estadista illustre cujas opiniões dignas e sensatas já em outro artigo consignámos);

Diogo A. Feijó (o que occupou com honra a regencia do Imperio);

N. P. de Campos Vergueiro (conhecido por seu não equivoco patriotismo);

J. Clemente Pereira (ultra-monarchista, porém zeloso da sua e da dignidade do Imperio);
L. F. Teixeira de Gouvêa;
A. R. França;
M. J. Rainau.

Essas illustres commissões repellirão a astucia do papado nos seguintes e expressivos termos:

« Póde jámais sanccionar-se o principio que a bulla parece querer consagrar, de que é licito levar-se a desolação, o ferro e o fogo á casa daquelles que não crêem no que nós cremos?

« Não são essas maximas de sangue, e ignorancia e depravação, directamente offensivas do art. 5° da lei fundamental deste Imperio, que estabeleceu a tolerancia de crenças, e do art. 179 § 5° que prohibe que alguem seja perseguido por motivo de religião?

« Sem duvida.

« Logo, os principios sobre que a bulla assenta a sua decisão, nem existem, nem podem tolerar-se, por anti-constitucionaes: e a bulla, por consequencia, é anti-constitucional, e assenta sobre uma base falsa, isto é, causa que não existe.

« É, além disto a bulla ociosa e inutil, porque o Imperador do Brazil tem, pela sua acclamação e pela constituição, todos os direitos que ella pretende confirmar-lhe!

« E quaes são esses direitos?

« A bulla os designa; e são, segundo ella, todos os privilegios e direitos sobre as egrejas e beneficios concedidos pelos papas!

« Mas onde estará o inventario desses direitos e privilegios que os reis de Portugal exercião sobre as egrejas do Brazil, adquiridos por concessão dos papas?

« Acaso ha sobre a terra outra fonte de onde derivem attributos magestáticos, que não sejão as leis fundamentaes dos imperios?

« Tem porventura o papa algum deposito de poder temporal, com que possa mimosear os monarchas seus amigos?

« Mas seja o que fôr; esses direitos e privilegios, de que falla a bulla, reduzem-se ao direito de padroado das egrejas do Brazil como pertencentes á ordem de Christo.

« Existe, porém, tal padroado?

« Eis uma questão importante que cumpre examinar neste lugar.

« As commissões decidem-se pela negativa da existencia do padroado da ordem de Christo, e por conseguinte do grão-mestrado sobre as egrejas do Brazil, fundadas nas razões seguintes:

« Direito de padroado só compete a quem fundou, edificou, ou dotou alguma egreja; é principio de direito publico ecclesiastico, reconhecido e explicado pelo seguinte verso:

« *Patronum faciunt dos, edificatio, fundus.*

« O *Concilio Tridentino*, na secção 14, cap. 12, e na secção 25, cap. 9, *De Reformatione*, sancciona esse principio, nos seguintes termos:

« *Nemo etiam cujusvis dignitatis ecclesiasticæ, vel secularis quacumque ratione, nisi ecclesiam, aut capellam, de novo fundaverit, et construxerit, seu jam erectum quo tamen sin, sufficienti dote fuerit de suis propriis et patrimonialibus bonise competenter dotaverit, jus patronatus impetrare, aut obtinere possit, aut debeat,* etc., etc.

« Mas a ordem de Christo não fundou, não edificou, nem dotou as egrejas do Brazil. Logo, nunca teve, nem podia ter o direito de padroado das mesmas egrejas.

« Estes principios nascem da natureza e essencia do padroado: não podem por consequencia ser destruidos por argumentos que tiverão nascimento no erro,

ou na ignorancia, ou nos motivos politicos de disposições pontificias. Debalde se esforçará o capricho dos homens em alterar a natureza das cousas, com suas disposições arbitrarias; elles o não conseguirão jámais.

. . . .

De tudo se conclue que as egrejas do Brazil nunca forão do padroado da ordem de Christo, e por conseguinte, que os proprios reis de Portugal nunca exercêrão no Brazil o direito de padroado, como grão-mestres, mas sim como reis, sendo então todos os beneficios do padroado real como são do padroado imperial, essencialmente inherentes á sabedoria conferida pela unanime acclamação dos povos e lei fundamental. (Art. 102.)

« Conclua-se, portanto, que a bulla é ociosa, porque tem por fim confirmar o direito de apresentação de bispos e beneficios, que aliás o Imperador tem por titulos mais nobres.

. . . .

« As commissões concluem que: « são de parecer que a assembléa geral não póde prestar a sua approvação á bulla de que se trata. (17 de Outubro de 1827.) »

Por esse luminoso parecer bem se comprehende e define o que é direito de padroado, especialmente em um paiz como o nosso, regido pelo systema representativo.

O pontifice romano não deu, nem podia dar, ao governo do Brazil o direito de apresentação ou outro semelhante.

Elle não o tinha, nem tem, e ninguem póde dar o que não tem.

E sempre arrogante, sempre audacioso, e firmando-se sempre em artificial omnipotencia, o summo-pontifice conclue a bulla de que acabamos de nos occupar com as seguintes palavras:

« Portanto a nenhum homem seja licito infringir ou temerariamente contrariar esta nossa carta de concessão, declaração, indulto, faculdade, mandado e vontade. Se alguem presumir fazê-lo, saiba que incorrerá na indignação de Deus omnipotente, e na dos seus bemaventurados apostolos. »

E, portanto, ficárão excommungados os Srs. Limpo de Abreu (actual visconde de Abaeté), Vasconcellos, e mais membros das nobres commissões, que assim digna e corajosamente repellirão a ousada pretensão romana, essa primeira tentativa de firmar no Brazil o poder theocratico.

E, excommungados como estamos, segundo a boa vontade dos reverendos soldados de Roma, é honroso e dá prazer acharmo-nos em tão boa companhia, sem duvida preferivel á desses *martyres* de encommenda, desses *perseguidos* por calculo, *dessas victimas* do poder civil, dessas *beatificas creaturas* de Pio IX, cuja *boa fé,* cuja *lealdade,* cujo *desinteresse,* cuja *religião* os levarão com certeza ao reino do céo.... do papa.

Comparem os leitores os estadistas que em 1827 firmárão, convictos, o parecer que acima transcrevemos, com os homens que pretendem agora, em 1873, plantar o estandarte da curia romana sobre as ruinas da soberania e da dignidade do Brazil, e decidão de que lado está a sciencia. de que lado o patriotismo. a boa fé e a logica.

Comparem os argumentos de cada um, e decidão.

Attendão á sua propria consciencia, e sigão o que mais justo e melhor lhes parecer.

E dos que pensarem livremente, daquelles em cujos corações bate o amor da patria, daquelles que, com dignidade, não procurarem nas *mitras* e na *tiara* o amparo ignobil á realização de seus nefandos desejos, certamente não se comporá o exercito ultramontano.

Pelo que observámos, parece que o Brazil retrográda.

Se materialmente alguns melhoramentos apparecem, o regresso moral é para lastimar.

As camaras legislativas compostas, ao começar o Imperio, de varões conspicuos, dos primeiros talentos e illustrações do paiz, e, em sua maxima parte, de caracteres severos e independentes, tem percorrido a escala politica em manifesto rebaixamento.

De legislatura a legislatura, esses corpos, essenciaes ao systema, têm descido progressivamente até o estado a que tão tristemente se achão reduzidos.

Póde-se dizer que a representação nacional se reduzio a simples representação do poder.

Emquanto outr'ora os ministros procuravão o apoio das camaras, hoje as deputações submissas se collocão sob a protecção do governo

E os governos se tornárão omnipotentes, mas de uma força só prejudicial e corrosiva de quanto de mais nobre tem o Imperio!

Em 1827 o governo dizia á curia romana: *non possumus,* e a vontade do governo era sem contestação satisfeita.

Actualmente, e invertidas as posições, são os padres romanos que, arrogantemente, dizem ao governo: não queremos obedecer-vos, *non possumus!* E o governo treme diante da imposição dos bispos ultramontanos!

A illustração do povo, se na apparencia avulta, especialmente nesta época de simples ostentação de bellos edificios, na realidade nada tem adiantado.

E é essa a razão principal da decadencia dos costumes, da subserviencia que cresce á proporção que o patriotismo se aniquila.

Em 1827, dizia Bernardo Vasconcellos: Cuidado! A curia romana nos avassalla: formemos a nossa egreja

brazileira, enxotemos os jesuitas do Brazil, onde elles são a fonte principal de insondaveis desastres.

Em 1873, Vasconcellos (Zacarias) propugna pela obediencia ao *Syllabus*, quer o poder papal em toda a sua ostentação, desdenha do beneplacito, deseja-nos entregues aos frades, e elle proprio se apresenta, denodado, á frente da associação chamada *catholica*, e cujo fim é constituir no Imperio a guarda de honra do Vaticano!

Quanta differença nas épocas! Como o Vasconcellos de 1827 é diverso do Vasconcellos de 1873!

O Brazil, pois, retrográda palpavelmente.

Ha alguns annos, quem quer que aventurasse a idéa do restabelecimento da *santa inquisição*, entre nós, seria infallivelmente apupado como mentecapto; hoje uma tal idéa já é recebida seriamente, pois que todos se achão convencidos de que a continuarem as cousas como vão, póde-se attingir a essa maxima desgraça.

Os estadistas de hoje procurão incutir no espirito da população, que—separação da egreja, casamento civil, liberdade plena de cultos é um peccado mortal que nos levará a todos aos soffrimentos eternos, emquanto que só abraçados com Pio IX, beijando-lhe o pé e por elle apadrinhados, poderemos conseguir de S. Pedro que nos abra as portas do céo.

Em 1827, resolveu a assembléa geral que os parochos, *independente* de licença dos bispos, podião receber em face da egreja os noivos, quando lh'o requeressem. (Decreto de 3 de Novembro de 1827.)

Em 1873 o bispo do Rio de Janeiro não consente que se celebre casamento sem provisão sua, e para assim poder fazer effectiva a cobrança de um imposto, que elle mesmo creára, e é mais ou menos oneroso, conforme o estado de fortuna do impetrante!

E esse decreto de 1827 está em seu pleno vigor, é ainda lei do Estado, mas delle não faz caso o bispo

LIX

O bispo de Pernambuco reproduz os actos praticados e inicia novos, e pelos quaes foi mandado responsabilisar.—Pio IX altera por sua unica autoridade as leis de successão no Imperio, e o governo lhe concede para isto *beneplacito*, e é assim conivente com a curia romana.—A denuncia do procurador da corôa.—O *Diario da Bahia* apreciando o procedimento do governo.

Realiza-se quanto previmos do comportamento do bispo de Pernambuco, em relação á ordem do governo que o mandou processar.

D. Vital, o destemido, não trepidou em manifestar, desde que teve noticia dessa ordem, o seu *soberano* e *romanissimo* desprezo ao governo, ao poder judiciario e ao paiz Assim o esperavamos.

O que são as leis, o que é o governo, o que são os poderes do Estado ante o supremo arbitro dos destinos desta terra?

Pio IX impéra, e em seu nome os bispos ultramontanos decidem a seu prazer e livremente da sorte do Brazil!

O governo, com audiencia do conselho de Estado pleno, expedio o aviso de 12 de Junho, dando provimento aos recursos interpostos para a corôa por algumas irmandades do Recife, e ordenando que cessassem os interdictos contra ellas lançados pelo bispo de Pernambuco.

Não foi executado o aviso!

D. Vital rio-se da impotencia do ministerio, conservou as cousas no mesmo estado; prohibio aos parochos a execução desse provimento, e nesta posição se con-

servou, esperando o procedimento do governo, de quem não faz caso!

O governo temeu ante a resistencia formal que se lhe oppunha, e recolheu-se ao silencio, deixando, por mezes, a maçonaria e irmandades de Pernambuco sob a influeucia perniciosa do interdicto!

A opinião publica manifestou a sua vontade, e impôz. O governo, entre a mitra e a soberania nacional, como que vacillou!

Lançou mão de meias medidas, e entre as peiores de que se podia prevalecer, escolheu a que no senado lhe foi aconselhada pelo ultramontanismo, isto é, aquella com que este mais contava para desmoralisa-lo! O processo criminal!

D. Vital, desde logo, sahio da inercia que calculadamente se impuzera, e, sem demora, tomou franca posição no combate a que timidamente o provocava o governo imperial.

O ponto principal da questão era—o não reconhecimento do recurso á corôa: o *Syllabus* sobre a constituição politica; Pio IX sobre o Imperador constitucional; a curia romana em luta aberta com os poderes do Estado.

Foi, portanto, nesse ponto que o bispo de Pernambuco procurou ferir com mão certeira o governo, mostrando-lhe que não obedece, que não obedecerá jámais, e que desdenha de quaesquer providencias que emanem da autoridade civil!

D. Vital, apenas teve conhcimento de que por não ter levantado o interdicto a algumas irmandades, como lhe ordenára a corôa, era submettido a processo de responsabilidade ante o supremo tribunal de justiça, procedeu denodadamente, e com arrojo, como o relata o *Jornal do Recife*, nas seguintes linhas:

« O nosso joven prelado, que havia muito não dava accordo de si, por meio de algum acto disparatado dos

que já tem immortalisado o seu tristemente celebre episcopado, acaba, em data de hontem, de interdizer as irmandades de Nossa Senhora do Livramento, Santa Casa da Misericordia, S. José de Riba-Mar, Conceição dos Militares, Nossa Senhora da Congregação, Ordem terceira do Carmo, todas as irmandades da egreja do Corpo-Santo, todas as da egreja da Madre de Deus, e tambem a da Santissima Trindade da egreja de S. Francisco, completando assim a rasoura das confrarias, que ha mezes começára, e da qual só escapárão as irmandades de S. Pedro, de que é elle provedor, a das chagas, Martyrios, Rosario dos pretos e S. Benedicto.

« Acredita-se que este acto, geralmente classificado de uma verdadeira loucura, fôra-lhe dictado pelo despeito e rancor de que ficou possuido com a certeza de julgamento a que vai ser submettido por ordem do governo imperial, em virtude de sua desobediencia ás leis do paiz.

« Seja assim ou não, o que elle, parece, quiz, foi fazer bem patente ainda uma vez o *respeito* e *consideração* em que tem o governo supremo da nação. »

Na *União*, folha episcopal de Pernambuco, se diz que o conselho de Estado é IGNORANTE e IMPUDENTE (textual).

Nessa mesma folha, e com subscripto ao Sr. presidente do conselho de ministros, se lê:

« Em conclusão, os maçons no Brazil, que pretendem submetter ao seu *placet* o decreto do bispo de Pernambuco, que declara a condemnação da maçonaria, são tão ridiculos e pretenciosos quanto o ladrão ou o assassino que pretendesse que se lhes sujeitasse ao seu *placet* a lei que condemna o roubo e o assassino.

« Nós enviamos um cordialissimo applauso dos catholicos italianos ao illustre prelado capuchinho que

illustra a egreja e ensina aos conselheiros de Estado a coragem, a independencia e a logica. »

É D. Vital quem ensina ao governo a coragem, independencia e logica!

E D. Vital, o affouto capuchinho, acaba de lançar interdicto a todas as irmandades do Recife, á excepção daquella a que elle pertence, e ás dos pretos, e isto ao saber que o governo o mandára responsabilisar por acto identico!

É assim que elle ensina o governo a ter *coragem, independencia e logica!*

E, ante um tal espectaculo, qual é o proceder do governo em relação a Pio IX, á curia romana e ao nuncio-apostolico neste Imperio?

Attendão os leitores:

A successão é de direito civil, e só a lei civil a póde regular, visto como, influindo directamente sobre a economia e bem estar da familia, constitue-se por isso mesmo de alta importancia social.

Pois bem, Pio IX, a curia romana, o nuncio-apostolico, por elles autorisado, julgão-se com direito a resolver e alterar em materia de successão, de disposição de bens e de herança!

E o nosso governo, a despeito de se achar tão vilipendiado por toda essa commandita romana; o governo que agora mesmo luta com o episcopado ultramontano para manter o preceito constitucional do indispensavel beneplacito, para que os decretos de Roma possão ser executados no Brazil, direito que Pio IX presentemente nega e ataca; o governo acaba de conceder beneplacito a um breve que *permitte* e *dispensa* em materia de successão!

Os religiosos e religiosas que professarem são inhabeis para succeder a intestado, bem como não pódem ser instituidos herdeiros em testamento. Assim expressamente o determinão as leis de 25 de Junho de 1766,

de 9 de Setembro de 1769 § 10, decretos de 17 de Julho de 1778, e de 16 de Setembro de 1817.

« E as mesmas leis de amortisação (diz Teixeira de Freitas, fundado nesse decreto de 1817) e prohibição de *alienar* ou *adquirir*, *herdar* ou *succeder*, tanto *para as ordens em commum, como para os seus individuos*, ficárão em sua força e observancia para o futuro. »

E o espirito do legislador, nesta materia, foi altamente politico.

Taes disposições, preventivas sem duvida do frequente assalto do clero regular ás fortunas particulares, forão com acerto adoptadas, e estão em vigor.

« Frades e freiras, diz Pereira e Souza *(Diccionario Juridico)*, se reputão mortos para o mundo pelo acto de sua profissão, e ficão excluidos de legitimas e de heranças (lei de 9 de Setembro de 1769), bem como ficaráõ excluidos de poder testar, como se vê da resolução de 26 de Dezembro de 1809 e aviso do 1° de Dezembro de 1813. »

É fóra de duvida que em materia de successão o poder executivo não tem iniciativa. Nada póde innovar no que se acha estatuido por lei, e menos dispensar nas interdicções estabelecidas.

A despeito, porém, de tudo isto, lêmos, com pasmo, nos jornaes de hontem o seguinte, que offerecemos aos leitores para que se maravilhem, quer da audacia de Roma, quer da facilidade inconcebivel do governo:

« MINISTERIO DO IMPERIO.— Outorgou-se beneplacito ao breve que concede faculdade PARA HERDAR E TESTAR ao prégador geral jubilado Fr. Antonio de Santa-Agueda Carneiro, monge benedictino. »

Pio IX, portanto, altera a nossa lei civil!

Pio IX dispensa entre nós em materia de successão!

Pio IX usurpa attribuições do poder legislativo!

E o nosso governo *concede beneplacito* a decretos taes da curia romana!

É, na verdade, contristador, que o governo imperial tão facil e levianamente proceda. E mais ainda, é para lastimar que, na mesma época, e, podemos dizer, nos mesmos dias, em que Pio IX e os bispos ultramontanos cospem ás faces do governo as maiores injurias, desrespeitando até a propria constituição do Estado, esse governo assim vilipendiado se curve a imposições taes, concedendo até aquillo que não cabe em suas attribuições.

Na verdade ninguem dirá que o beneplacito possa ir além das faculdades que tenha quem quer que o conceda.

E tanto é assim, que a constituição reserva á assembléa geral legislativa conceder ou negar approvação ás bullas, breves, e quaesquer disposições pontificias, *sempre que se trate de materia em que só o poder legislativo possa pronunciar.*

E não tem o governo, nem nesta melindrosa situação, o necessario criterio nas suas relações com a curia romana?

É desanimador!

Bem temos nós affirmado que as condições desgraçadas, em que nos achamos relativamente á santa-sé, são devidas só e unicamente ao governo, o qual com tamanho desazo procede, que até os proprios bispos ultramontanos o affrontão, apontando-lhe as faltas commettidas, e que elles querem constituir arestos procedentes e legitimos para justificadamente infringirem as leis do Estado.

Deste modo, o que se póde esperar da luta que o ultramontanismo tem travado com a civilisação do Imperio, com as idéas liberaes, mesmo aquellas que a constituição politica consagra?

Apreciemos agora o que aqui se passa em relação

ao ultimo aviso, o de 27 de Setembro proximo passado.

Por mais que tenhamos visto endeosado este acto do governo, não podemos acreditar nas proclamadas vantagens.

O processo criminal contra o bispo de Pernambuco vai ser instaurado.

Está, pois, iniciada uma phase bem singular da questão episcopal, phase sem duvida a mais embaraçosa para o governo, e da qual elle se sahirá mal.

O que o paiz colherá deste procedimento, ninguem o póde prever.

Auguramos pessimos resultados de um tal expediente, e o tempo nos justificará.

Provocado o digno e honrado procurador da corôa, fazenda e soberania nacional, o respeitavel Sr. D. Francisco Balthazar da Silveira, não trepidou elle no cumprimento de seus deveres.

Não declinou de si a responsabilidade inherente ao alto cargo que occupa; não imitou o procedimento irregular do desembargador que, em Pernambuco, se declarou em opposição á nossa lei, e em favor da rebeldia episcopal, continuando entretanto em exercicio na relação de que é membro!

Não se temeu das *penas eternas* com as quaes, e calculadamente, os ultramontanos assustão aos imbecis!

Não é que não tivesse o illustre procurador da corôa a certeza de impunidade, se, como o seu collega de Pernambuco, fizesse miseraveis excepções no cumprimento de seus deveres. Se este não foi responsabilisado, porque o seria o Sr. D. Francisco em identidade de circumstancias?

Mas é que a dignidade e o brio do honrado magistrado, que deu denuncia contra o bispo de Pernambuco, não lhe permittião uma preterição escandalosa de um dever indeclinavel de seu officio, em execução de ordem do governo.

O honrado magistrado, examinando os papeis que lhe forão presentes, se convenceu da existencia de crimes graves commettidos pelo energumeno capuchinho e jesuita, a quem os destinos da diocese pernambucana forão inconsideradamente entregues.

Os delictos especificados e definidos nos arts. 86, 96 e 129 do codigo criminal forão commettidos por Fr. Vital de Oliveira, *estrangeiro* antes de nomeado bispo, brazileiro para ser nomeado, e logo depois *desnaturalisado* por virtude de clara e terminante disposição da constituição politica do Imperio, e que entretanto é ainda tolerado no paiz pela mais injustificavel complacencia, sem duvida comprometedora de importantissimos interesses nacionaes, e ameaçadora de males horriveis.

O illustre procurador da corôa, com toda a segurança, affirma ao supremo tribunal de justiça e ao Brazil, que esse *estrangeiro*, agente fiel da curia romana, e docil instrumento de Pio IX:

« Tentou directamente e por factos destruir artigos da constituição politica do Imperio;

« Obstou e impedio o effeito de legitimas determinações de poderes do Estado;

« Prevaricou, procedendo contra litteral disposição de lei e infringindo-a. »

O illustre procurador da corôa, pois, considera esse jesuita incurso:

« Em perda do emprego com inhabilidade para outro, temporariamente;

« Em prisão com trabalho por dous ou seis annos;

« Em prisão com trabalho por tres ou doze annos. »

Affirma mais o nobre procurador da corôa, em vista dos documentos que lhe forão presentes, e tendo em consideração a qualidade do encargo que tem exercido esse criminoso,—que se derão as circumstancias aggravantes:

« De ter frei Vital reincidido na pratica do dilicto;
« De ter sido impellido por motivo reprovado;
« De ter procedido com premeditação;
« De ter abusado da confiança nelle posta. »

O jesuita bispo actual de Pernambuco deve, na opinião do nobre procurador da corôa, ser condemnado no maximo das penas referidas, isto é, a dezoito annos de prisão com trabalho, além da inhabilidade para o bispado.

E' porém notavel, e não cansamos de dizê-lo, que o governo só mandasse instaurar processo contra esse bispo, quando outros se achão, como elle, incursos em disposição da lei criminal.

O do Rio de Janeiro, por exemplo, pronunciou-se abertamente contra o direito do beneplacito, e mandou cumprir esse breve do pontificado romano, sem essa fórmula indispensavel e constitucional. E isto importa *tentar directamente e por factos contra um artigo da lei fundamental.*

O mesmo fizerão os do Pará, o de Marianna, o da Diamantina, o do Rio-Grande do Sul, e o arcebispo da Bahia; sendo que o do Pará como o de Pernambuco, oppôz-se tambem á execução de ordens legaes dos poderes do Estado. Com elle se deu identica questão sobre interdictos a irmandades em observancia de bullas sem beneplacito.

Por que, pois, uma tal parcialidade?

Atacar a um ou atacar a todos os criminosos, não altera as relações com a santa-sé, porquanto se trata de um principio.

E se a lei é igual para todos, por que isentar os outros bispos, quando se manda responsabilisar o de Pernambuco, e quando aquelles são criminosos como este?

O Sr. ministro do imperio, ou antes—o governo—

devia ter bem presente a disposição do art. 4º § 2º da lei de 15 de Outubro de 1827, que diz:

« Os ministros são responsaveis não fazendo effectiva a responsabilidade de seus subalternos. »

Não serão os bispos empregados brazileiros?

Não são como taes subalternos do governo imperial?

Contra uma tal selecção, indubitavelmente criminosa, já por vezes temos protestado, e não o temos feito isoladamente.

A censura bem cabida ao governo por semelhante falta é geralmente manifestada.

A proposito, diz o *Diario da Bahia:*

« Tinhamos bem razão em teimar que o governo do Sr. visconde do Rio-Branco não resolvesse, apezar da confiança de suas promessas, a questão clerical de modo satisfactorio aos interesses do Imperio.

« O silencio com que o primeiro ministro e o ministro da pasta respectiva occultavão as medidas com que dizião poder conter os excessos da autoridade religiosa, tanto quanto os antecedentes de toda a vida do gabinete de 7 de Março, erão provas sobejas de que a dignidade nacional agora, como em outras occasiões, ficaria compromettida.

« Desde seus primeiros dias até hoje, quer na importante questão das reformas politicas, quer ainda nos actos de pura administração, o gabinete de 7 de Março, sem raizes no partido a que assegura pertencer, sem base na opinião, revela-se incerto e vacillante, e ainda mesmo quando céde á força irresistivel do espirito moderno, da liberdade e da democracia, não o faz senão incompleta e constrangidamente.

« Pois bem: mandou agora processar o bispo.

« Era esta, pois, a grande medida com que contava o Sr. Rio-Branco para resolver o temeroso problema?

« Antes de tudo, porém, pecca por incoherente e medrosa a providencia.

« Se o bispo de Pernambuco commetteu um crime, desobedecendo ás ordens do governo, se é réo perante o codigo penal, porque não reconhece o direito do *placet*, porque o desconhece e desrespeita, é claro, é evidentissimo que a justiça, a justiça que é igual para todos, ordena que não seja elle o unico processado.

« O bispo do Pará e o do Rio de Janeiro e o arcebispo da Bahia tambem fizerão publicar em suas dioceses o breve pontificio não placitado—*Quamquam dolores*, e o primeiro delles, assim como D. Frei Vital, suspendeu irmandades sob o pretexto de conterem maçons em seu seio.

« Mas o aviso do governo só se refere ao bispo de Olinda. Porque essa preferencia? Porque esta distincção?

« Dar-se-ha acaso que o governo não queira punir no fogoso barbadinho o desrespeito á constituição, mas sómente a crueldade de allusões ferinas feitas com o nome de Tiberio e Sejano?

« Esses movimentos de despeito são indignos de um governo serio e de uma questão tão elevada.

« Mas não parão aqui sómente as incoherencias do aviso ministerial.

« O governo ordenou ao barão de Penedo que fosse a Roma arranjar com Pio IX concordata que, livrando-o do cuidado de resolver a luta clerical, désse de algum modo satisfação ás consciencias perturbadas.

« Para que a negociação corresse com toda a lealdade, exigia que a acompanhasse o estado de tregua.

« Mas se o governo ordena o processo, é fóra de duvida que a entabolada negociação não póde terminar n'um accordo commodo.

« Será que, prevendo o governo resistencias por parte

do soberano infallivel, queira fazer pressão em seu animo pela ameaça dos processos contra os mais dedicados de seus agentes?

« Não se comprehende que Pio IX, que tem resistido ao implacavel Bismarck, se curve ao timorato Paranhos.

« Os bispos não temem as perseguições: provocão-nas, desejão-nas ao contrario: é nellas que está a sua força:—não ha homem mais perigoso do que o homem martyr.

« De certo o processo a um funccionario, estipendiado pelo governo, e que conflagra o paiz, infringe a constituição e recusa-se a prestar obediencia ás leis e ás autoridades nacionaes, não é um despotismo, mas um direito: não é uma tyrannia, é antes um dever exercido pelo poder publico.

« Mas D. Vital é que assim o não entende:—elle lá tem um modo singular de encarar as cousas.

« Sob seu ponto de vista—que o unico e verdadeiro soberano do universo é o papa infallivel, que elle é agente romano e não funccionario brazileiro, que o concilio é divino e o ministerio é heretico,—tem razão D. Vital,—e cómo o impedireis de dizê-lo e aos ultramontanos de acredita-lo e de repeti-lo?

« Se se tratasse do martyrio do tempo de Tiberio e de Sejano, dos circos, das cruzes, das fogueiras dos pagãos, ou ainda dos sambenitos, das torturas e dos tormentos dos frades dominicos—é muito provavel que D. Vital, apezar de sua indole muito semelhante á de Ignacio de Loyola, ardente e fanatico desamasse um pouquinho mais o prazer do martyrio.

« Mas o martyrio hoje é cousa bem diversa: trata-se de um processo de fôro privilegiado, secreto, resguardado, em que o tribunal é que ha de ir, como está succedendo com o desembargador Visgueiro, á casa do réo, a quem chamará « excellencia reverendissima.

« Trata-se, para tudo dizer de uma vez, de um processo, cuja pena temporal não traz nenhum incommodo serio ao criminoso, e cuja pena moral vai exalta-lo aos olhos de seus adeptos, illustres e numerosos.

« *Feliz culpa!* póde repetir o bispo de Olinda.

« O papa não receia pois que processem D. Vital: se o proprio D. Vital não receia!

« Mas.... faz-se o processo.

« E absolvido D. Vital?

« Se o fôr, o governo está condemnado, e desde logo firmada a soberania da egreja sobre o Estado.

« Ora, para chegar-se a este tristissimo resultado, não valia a pena tanto barulho: era ter desde principio curvado a cerviz ao jugo.

« Mas demos que frei Vital é condemnado.

« Triumpho.... irrisorio!

« Ahi temos o homem perigoso—o martyr, o martyr respeitado, visitado, idolatrado, pelo qual se orará em todos os templos, gozando de todas as commodidades da vida, talvez maiores, privado da congrua do governo para receber dos fieis dez vezes mais, e.... bispo—perante o governo, bispo depois da sentença,—para elle, para o clero e para os fieis—bispo e sempre a escrever pastoraes, a dar ordens, a propagar e conflagrar.

« Isto, portanto, não resolve a questão: prolonga-a, exacerba-a.

« Ah! o governo está acostumado a fazer entre nós tudo o que quer, o cidadão não resiste em parte nenhuma; quando se diz — o governo mandou—todos obedecem.

« Agora acha um poder igual, uma obediencia semelhante á que lhe prestão, e que oppõe a — o governo mandou, está acabado — o *Petrus locutus est, finita est causa.*

« O governo póde muito, porque emfim o cidadão que resiste é rebelde e o rebelde é facilmente esmaga-

do; mas aqui o caso é outro—não se trata do rebelde que resiste, mas do martyr que sorri. »

E depois de tudo isto, quem pagará ao Brazil o damno causado?

Quem é o responsavel por tudo?

Responda o paiz.

Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 1873.

LX

Reacção do clero.—Protesto do cabido do Rio de Janeiro. — Conclusão desta primeira série de artigos. — Necessidade absoluta e indeclinavel da separação da egreja do Estado.

Começa felizmente a reacção nobre e digna do clero brazileiro, que préza a sua nacionalidade, que respeita as leis do seu paiz, e que não subordina a soberania nacional ás exigencias de Roma despotica, que quer avassallar o mundo.

E do clero nacional muito depende a independencia do Brazil desse jugo estrangeiro que o avilta.

Nós o esperavamos.

O *ex-informata conscientia* vai ser uma arma impotente ante a coragem, a resignação de sacerdotes dignos que não se aviltão a beijar o pé de Pio IX, passando sobre as ruinas da dignidade do Imperio.

Honra ao clero brazileiro que reage nobremente!

Para glorificar a maior das nullidades que se tem assentado na cadeira episcopal fluminense, foi indispensavel aos satellites de D. Lacerda conspurcar as cinzas de um dos mais venerandos vultos que tem regido esta diocese!

Manoel do Monte, e Lacerda; a luz e as trévas, a paz e a guerra, a illustração e a ignorancia, o brazileiro patriota e o desnaturalisado audaz, são postos hoje em exposição ao criterio publico, e á apreciação do paiz!

Compare-os o homem imparcial, e decida qual dos bispos é mais nobre.

Pois bem: para endeosar o *barbadinho honorario*,

que actualmente flagella o illustre clero fluminense, foi mister descer á ignorancia de negar a Manoel do Monte zelo e virtude, sciencia e amor da egreja!

A bondade evangelica, a sublime abnegação, a humildade christã, mas sempre elevada e nobre de Monte, Lacerda, por seus apaniguados manda qualifica-la na imprensa de frouxidão, relaxamento, tibieza e desmoralisação!

Só é virtude: executar decretos pontificios sem beneplacito, subordinar-se aos jesuitas e barbadinhos, conservar as parochias sob a degradante direcção interina e encommendada de ajudantes de ordens do ultramontanismo, abandonar o bispado sem licença do governo para melhor servir ao rei dos reis, açular o povo, fanatisando-o contra os poderes do Estado, e entregar a instrucção ecclesiastica a jesuitas para isso commissionados!

Só é sciencia o que por ahi se ouve do pulpito, e que envergonha aos que de coração professão a religião santa de nossos pais, e aos que, conhecedores da materia, se horrorisão ouvindo as sandices que ahi se proferem!

E Monte, o nome acatado por todos os catholicos sinceros, venerado por todo o Imperio, e especialmente respeitado pelos fieis fluminenses e pelo illustre clero desta diocese, foi o escolhido para ser humilhado, e sobre elle firmar-se o alicerce de impossivel credito da actual administração ecclesiastica, que enchota a pobreza de seu palacio, que deixa a viuva e a orphandade sem o obulo, que é convertido em *presente* a Pio IX, que desdenha dos poderes do Estado, e que se curva *sorrateiro* a um poder estrangeiro e que nem mesmo assim se manifesta com coragem, ou convence de sua propria consciencia!

Monte, que viveu em paz com o seu rebanho, que ensinou a respeitar as leis do Estado, mesmo naquel-

les pontos em que elle francamente se mostrou divergente; Monte, que deu exemplo de candura, de caridade, de respeito á sociedade; Monte, o bispo sábio, prudente e reflectido, e que não desdenhava do progresso da sociedade moderna, que o acompanhava, certo de que assim não infringia a lei de Christo: Monte é por isso o contraste perfeito do actual bispado.

Era mister aniquilar-lhe o credito (vã pretensão), escurecer-lhe o merito, e arrasta-lo á degradação, para fazer sobresahir e a quem?

Quis Deus vult perdere prius dementat.

O nobre clero fluminense tardava já; mas não faltou!

Eí-lo de lança em riste fazendo prevalecer a verdade contra a mentira.

Mercê de Deus, a boa causa não succumbirá aos golpes inconscienciosos e atrevidos da superstição e do idiotismo religioso.

Faltava uma voz autorisada que a seu modo, e nos limites de suas faculdades, protestasse contra a actual ordem de cousas. Esta voz se fez ouvir.

O illustre cabido da Sé (capella imperial) não supportou por mais tempo a injuria ao illustre varão, que, com honra e sabiamente, regeu este bispado.

Reuniu-se solemnemente, lavrou o seu protesto que o eleva, protesto que deve ter convencido ao actual diocesano do mal que tem feito, e do caminho errado que tem trilhado.

Aqui transcrevemos com prazer, e como homenagem a essa respeitavel corporação, a demonstração de sua dignidade.

Ei-la:

PROTESTO DO ILLM. E REVM. CABIDO DA SANTA EGREJA CATHEDRAL E CAPELLA IMPERIAL.

« Foi publicado no *Jornal do Commercio* de 10 do corrente mez um artigo contra a sagrada pessoa do

illustre finado o Exm. e Revm. Sr. D. Manoel do Monte Rodrigo de Araujo, Conde de Irajá, prelado que por espaço de 23 annos governou esta vasta diocese, com prudencia, mansidão e grande tino administrativo.

« Sendo, pois, conspurcada no alludido artigo a memoria de tão illustre prelado, ingratamente esquecidos a consideração e o respeito devidos a um varão tão preclaro por sua sabedoria, verdadeira caridade e piedade solida, attributos estes que têm immortalisado os grandes bispos da egreja de Jesus-Christo, o Illm. e Revm. cabido reunido em sessão capitular extraordinaria de 15 do corrente, resolveu protestar solemnemente contra o procedimento inaudito e anti-christão de um calumnioso folliculario, que, não calculando a distancia que vai do verme á aguia, pretendeu offuscar as santas e gloriosas recordações intimamente ligadas ao nome de tão virtuoso bispo.

« Sala das sessões capitulares, 15 de Outubro de 1873. E eu o conego Dr. Acacio Ferreira de Abreu, secretario do Illm. e Revm. cabido, extrahi da acta este protesto, que assigno.—O conego Dr. *Acacio Ferreira de Abreu.* »

Para bem avaliar-se o alcance desta digna manifestação, é mister não esquecer que as obras de Monte, o que temos de melhor em direito ecclesiastico brazileiro, forão condemnadas por Pio IX, emquanto que bem mereceu de Sua Santidade, quanto, endeosando-o e postergando as liberdades patrias, daqui lhe foi offerecido, e que elle recebeu com *muito especial agrado* remunerando o escriptor com A SUA SAGRADA BENÇÃO APOSTOLICA!

Monte era brazileiro, foi representante da nação, e exerceu com honra os encargos que lhe forão commettidos. Não era, porém, *romano*, não era jesuita, e necessariamente devia ser condemnado pela curia romana, que nem depois de morto o poupa ainda!

O illustre cabido, portanto, com o seu protesto disse muito.

E por que o clero toma parte nesta luta de honra, que no paiz se tem levantado contra as pretensões extravagantes de Roma, bem podemos nós descansar um pouco do trabalho em que nos temos empenhado, por dever de consciencia, pelo amor do nosso paiz, por dignidade e por honra.

Poremos, pois, com este artigo termo á primeira série dos nossos escriptos sobre a materia; promettendo voltar á discussão e brevemente, aguardando apenas o resultado do processo inconsideradamente mandado agora instaurar contra o bispo de Pernambuco.

A série de factos que temos relatado nestes sessenta artigos, as opiniões das maiores illustrações a que nos temos soccorrido, a propria fraqueza do adversario, que, na falta de valioso argumento, procura na banalidade, e no asqueroso insulto a sustentação de suas paradoxaes proposições, o procedimento dos papas em geral, o comportamento do actual para com o Brazil; os factos tão repetidos e audaciosos que os bispos ultramontanos têm praticado, a falta de coragem e de acção do governo do paiz, e a decadencia moral da nação, a que todo este conjuncto de circumstancias tem arrastado, creárão em nosso espirito a mais inabalavel convicção de que nada podemos adiantar, e ao contrario, marcharemos rapidos ao aniquillamento social, se em materia religiosa não fórem tomadas medidas indispensaveis para estabelecer entre nós o casamento e o registro civis, como já provámos, e, como iniciação da grande reforma a operar consistente na nossa independencia plena da curia romana, franca liberdade de cultos, consciencia livre, ampla e completa separação da egreja do Estado, revogado o art. 5º da constituição politica do Imperio, para que deixe de existir religião

autorisada, e para que a crença de cada um não lhe sirva de obstaculo a qualquer acto da vida social, civil ou politica.

O principio mantenedor da paz e da segurança de todas as sociedades bem organisadas é a absoluta tolerancia em materia religiosa.

E essa tolerancia é incompativel com a lei civil que prefere um culto, uma seita, uma religião qualquer.

Proclamamos bem alto, portanto:

Liberdade plena de cultos;

Libertação franca do Brazil do despotismo de Roma;

Completa separação da egreja do Estado!

E concluiremos esta série de artigos com a mais cabal demonstração de nossa these, demonstração que exhibiremos, acompanhando o mais eloquente dos escriptores, cujas obras temos lido sobre a materia, o erudito e illustrado Henri Fonfrede.

*
* *

O homem que sahe da barbaria para acompanhar o instincto da sociabilidade de que Deus fez a lei fundamental do genero humano sente-se tão fraco, que por toda a parte procura um apoio; tão ignorante que, á primeira vista, acceita qualquer fabula sobrenatural que lhe offerece esse apoio em nome de um ser divino, cujos apostolos se encarregão de dirigir os destinos da sociedade.

Assim é que, por toda a parte, o primeiro poder moral foi o do padre; o primeiro poder social foi o do padre; o primeiro poder legal foi o proprio padre, ou collocado sob a dependencia do padre.

Segue-se dahi que, ou seja para attribuir-se este poder, ou seja para exercê-lo, ou seja para conserva-lo, o padre, nos tempos primitivos, vio-se obrigado, por toda a parte, a adquirir mais instrucção, mais habi-

lidade, mais sciencia do que a massa dos homens reunidos em sociedade.

Então, não só a fé religiosa foi o ponto de partida da sociedade nascente, mas servio ainda de ponto de apoio da sociedade organisada; e durante seculos a civilisação seguio este caminho.

Porém as instituições sociaes são necessariamente de uma natureza limitada e finita.

Logo que esgotão a força, a vitalidade que puderão adquirir primitivamente em sua organisação, este principio não tem mais valor real; extingue-se, consome-se, nada no vacuo, e a sociedade pede-lhe em vão o que durante tanto tempo elle lhe forneceu de força e estabilidade.

E nada mais lhe póde elle dar!

Para que a fé religiosa, que servio de base a uma sociedade nascente, possa tambem servir-lhe de ponto de apoio na continuação de sua vida politica, seria preciso que essa fé religiosa fosse estavel, ao abrigo de qualquer mudança, de qualquer innovação, de qualquer incredulidade nos espiritos.

Em todo o Estado, em que a lei politica é baseada sobre a fé religiosa, a lei politica baqueia, logo que a fé religiosa é atacada.

O edificio não póde manter-se em pé quando o alicerce está minado.

A primeira condição, pois, de um tal governo é a necessidade absoluta de conservar intacta a força e a unidade da fé religiosa que lhe serve de base: —isto é, *o impossivel*.

É o *impossivel*, e póde-se tambem dizer, o *immoral*, o *barbaro*, e *medonho abuso do poder!*

Porque, tendendo o espirito humano a dividir-se incessantemente em duas crenças religiosas, alteradas, renovadas, modificadas pelos progressos geraes das sciencias physicas ou moraes; para conservar uma

crença religiosa fixa e immutavel, seria preciso que a lei politica opprimisse os espiritos, lhes impuzesse sua fé, de alguma sorte lhes servisse de consciencia, e que os algozes acabassem a obra impossivel a seus prégadores.

Ora, a lei politica acha-se então entre estes dous escolhos, não póde mais viver senão se mantem pela força, pela unidade da fé; e não póde manter essa unidade pela força, porque nossas crenças intimas são, por sua natureza, de tal sorte independentes, que cada um de nós não póde modifica-las a seu bel-prazer.

« Tentai arbitrariamente julgar verdadeiro o que vos parece falso, ou julgar falso o que vos parece verdadeiro, não o conseguireis: vossa vontade será impotente sobre vosso espirito.

« Como poderia a vontade de outrem ter sobre vossa convicção um poder que não tem a vossa propria vontade ? »

A lei politica é, pois, apezar de todos os rigores que se possão imaginar, impotente para manter as crenças religiosas. Seus rigores podem fazer victimas ou hypocritas, mas não farão crentes.

Ora, a lei politica acha em suas victimas novos inimigos; nos hyprocritas convertidos nunca encontrará a força da obediencia activa e da influencia, da qual governo algum póde prescindir.

Toda á lei politica, pois, baseada na fé religiosa, ha de irremissivelmente chegar á sua morte depois de experimentar a impotencia das perseguições.

E o ponto a que mais tarde ou mais cedo attinge toda a religião de Estado.

Objectão ser a religião catholica uma excepção porque é eterna, immutavel, universal!

Longe de nós a idéa de entrar aqui em uma discussão politica para provar o contrario desta asserção,

Respeitamos todas as religiões em suas crenças intimas.

Deixemos de parte este dogma essencial da fé catholica.

Não temos necessidade de o contestar, para sustentarmos a nossa these.

Porque, mesmo admittindo a eternidade na fé catholica em seu todo, admittindo que essa fé nunca possa morrer no universo, e que se torna, cedo ou tarde, mais pura e mais forte em diversas partes do mundo, ou em outros seculos, sem jámais cessar, sem jámais extinguir-se, diremos, guiados pelos factos que sua unidade já se acha abalada, já se dividio, já desappareceu em certos paizes.

Ja não existe tal unidade na França, na Allemanha, na Inglaterra, na Suissa, na Polonia, na Russia, na Suecia, na Hollanda, etc., etc.

E tudo isto é obra de Pio IX com os seus novos dogmas!

É, pois, evidente que em todos estes paizes a lei politica, baseada na fé religiosa, não encontraria seu ponto de apoio duravel, mesmo na religião catholica, e com mais forte razão em nenhuma outra fé.

É, pois, impossivel que a religião catholica sirva de religião de Estado, de base politica ao governo, porque, logo que ella cessasse de dominar os espiritos, a lei politica ficaria, como ella, abalada e sem meio de restabelecê-la.

Se, pois, é uma verdade incontestavel que a lei religiosa foi a base de toda a sociedade nascente, é tambem vardade que a fé religiosa não deve ser a base da organisação politica das sociedades estabelecidas.

A politica, portanto, não póde deixar, por interesse das nações, de manter para cada fracção religiosa, para cada reunião de cidadãos que professem em commum uma crença religiosa especial, a faculdade mais

completa de praticar livremente sua fé, sem que qualquer circumstancia exterior possa pôr-lhe o menor empecilho, e com este unico limite, que nasce do proprio principio, de que religião alguma possa obstar ao exercicio de outra religião co-existente no Estado.

Igual protecção a lei civil deve dar a todos os cultos, e não póde estabelecer preferencia a algum delles em particular, não porque algum culto não seja verdadeiro a seus olhos, mas, ao contrario, porque aos olhos da lei civil todas as religiões existentes no Estado *são verdadeiras*, mas fóra de seu imperio e de sua acção, no que diz respeito á crença.

Com effeito, a religião é para cada grupo de crentes da sociedade uma verdadeira necessidade, uma parte principal da existencia social.

A essencia intima da lei civil deve ser a expressão da vontade social, tratando de prover as necessidades geraes, e de regular-lhes a satisfação.

A lei civil que deve ser geral, applicavel a cada grupo de cidadãos que professão no Estado uma das religiões co-existentes, não póde deixar de manter-se na generalidade de protecção, que a todos é devida.

A não ser assim, seria indispensavel que cada seita se regulasse por sua lei especial.

Isto seria absurdo.

A lei civil feita pela sociedade inteira, isto é, pela reunião de todas as sociedades religiosas existentes no Estado, admitte moralmente a verdade de todas essas religiões, em vez de nega-las em massa.

E essa tolerancia da lei civil para todos os cultos existentes no Estado não deve ser entendida, como que seja ella baseada na negação das crenças religiosas.

Não.

Todas as fracções da sociedade, mesmo que profes-

sem differente religião, concorrem para a confecção da lei.

Nisto vai o reconhecimento de suas opiniões e de seu culto, e por conseguinte o direito geral á protecção.

Não póde, portanto, existir regularmente *religião de Estado*, isto é, religião privilegiada, porque sendo cada uma das religiões verdadeiras aos olhos dos cidadãos que a professão, nenhuma dellas tem titulos para dominar as outras.

Nesta, como em todas as hypotheses semelhantes, o direito de cada uma é limitado pelo direito de todas, e os direitos de todas limitados pelo de cada uma.

Por menor que seja a comprehensão e vivacidade da alma, quanta simplicidade, grandeza e acção moral não se encontrará nesta base dada á tolerancia civil?

Que poderoso apoio não encontrará a sociedade neste grande sentimento religioso, que torna a alma inseparavel da lei social, sem lhe impôr a necessidade de um dogma, e de uma fórma unica, só capaz de actuar no intimo das vontades humanas!...

As crenças religiosas e os actos dellas resultantes são a parte a mais sagrada de cada fracção social, e todas se devem mutuamente apoio, afim de que esta parte tão essencial não seja perturbada, invadida, opprimida pelas desordens grosseiramente emanadas dos mais baixos, dos mais ignobeis, dos mais despoticos erros da ignorancia e da brutalidade.

Quando um cidadão, sectario de um culto qualquer, é perturbado no exercicio de suas crenças, o direito mais sagrado, que a lei civil deve manter, é violado em sua pessoa,

Se a lei civil não chama então em seu auxilio a força publica para fazer respeitar esse direito, qual será o direito que moral e firmemente se considere inviolavel no Estado?...

Nenhum.

Aquelle que pudesse perturbar o acto religioso, julgar-se-hia certamente com faculdade de perturbar o acto civil; seria para elle apenas uma questão de circumstancia e de força; eis tudo.

A sancção legal destruida em um ponto deixaria de existir inteiramente.

As questões religiosas extinguem-se pela ampla tolerancia; e todas as crenças sinceras têm comprehendido que devem contrahir entre sí uma especie de *segurança mutua*, para consolidar esta grande obra moral, gloria immortal de nosso seculo, dever que uma tolerancia completa preside á restauração do sentimento religioso, bastante ardente, ainda que menos generalisado nas massas, e bastante poderoso, por ser mais justo e mais conforme com as luzes da razão humana.

E que effectivamente houve tempo em que a inimizade reciproca das religiões as entregava, moralmente desconsideradas e materialmente desarmadas, aos ataques dirigidos contra ellas.

Então todas as imputações verdadeiras ou falsas, contra o culto e o clero catholico, erão acolhidas com agrado pelos protestantes, como uma especie de represalia que completava sua defesa contra as perseguições, das quaes apenas acabavão de escapar, e que, se não erão renovadas, podião todavia sê-lo a cada instante, porque a lei opprimia o culto reformado com uma exclusão injusta e humilhadora.

Na mesma época todas as desconfianças, todas as accusações de impiedade, todas as recriminações de tendencias anarchicas dirigidas contra os protestantes, erão recebidas como verdades incontestaveis pela maior parte das populações e do clero catholico. E logo que os dous ramos da familia christã, assim enfraquecidos pelas profundas feridas feitas por sua *fraternal hostilidade*, cansadas pelos golpes que se tinhão prodigalisado, que força podião offerecer contra a reacção da plébe

que as ameaçava a ambas de uma commum destruição?

Hoje, porém, não acontece o mesmo.

Como a legislação não póde mais ser fanatica, ninguem de boa fé póde pretender que ella consagre uma religião, excluindo as outras.

Admittindo igualmente todos os cultos, a lei civil, fundada nos sentimentos religiosos, e deixando o dogma fóra do seu imperio, póde reconciliar a todas.

Não ha protestante piedoso que approve a exclusão de Saint-Germain l'Auxerrois; nem catholico esclarecido que applauda a exclusão de um templo protestante.

Estabelecida uma *religião de Estado*, deixando-lhe a possibilidade de tornar-se *religião dominante*, a lei civil resuscita o mal que deveria ter curado.

A reacção contra a oppressão de um culto pelo outro será um incentivo terrivel contra o culto catholico.

Aquelles que accusárão a revolução de 1830 como irreligiosa, commettêrão um grande erro: foi ella, ao contrario, que, com sua poderosa mão, collocou uma ponte sobre o abysmo insuperavel que separava todos os cultos.

Divididos ainda por seus dogmas, unirão-se ao menos pelo sentimento religioso e pela lei; tal é a obra da liberdade.

E se algum dia uma união maior, uma unidade mais completa se puder effectuar nas crenças religiosas, certamente que foi a ultima revolução quem preparou-lhe o caminho.

Tendo em vista sómente o interesse do paiz, e comprehendendo bem a época actual, tudo quanto devemos pretender, tudo que podemos esperar é a sympathia de sentimentos, é a alliança de todos os cultos, para darem-se uma protecção commum e reciproca, sob a egide da liberdade.

Comprehendeu bem esta grande e santa verdade o veneravel prelado, que a cidade de Bordeaux via com

respeitosa confiança á testa da diocese de que é a capital.

Ao entrar em Montauban para assumir as rédeas da administração episcopal, foi visitado pelos notaveis catholicos do lugar, que em deputação vinhão render-lhe homenagem; os delegados Montalbanezes desculpavão-se da inconveniencia da habitação que o seu bispo ia occupar.

« De que vos desculpais? perguntou-lhes elle; asseguro-vos, senhores, que me acho perfeitamente acommodado.

« É porque o templo protestante, respondeu-lhe um de entre elles, está immediatamente contiguo ao vosso palacio episcopal. »

« Como, replicou-lhes, M. de Cheverus, como podeis acreditar, senhores, que eu esteja mal acommodado na visinhança de pessoas que orão a Deus? »

Nenhum commentario, nenhuma reflexão deve seguir-se a estas palavras: ellas encerrão toda a politica, toda a fé, toda a tolerancia de nossa época.

Dizem mil vezes melhor do que nós poderiamos dizer, o que deve ser a *religião em um Estado livre.*

Taes são os nossos sentimentos, tal é a expressão de nossa consciencia.

E é por isso que reputamos de primeira necessidade no Brazil, e de indeclinavel interesse publico, que, revogado o art. 5° da constituição politica do Imperio, cesse o privilegio de uma religião de Estado, e franca a liberdade de cultos, todos os cidadãos tenhão ante a lei civil a mesma igualdade, respeitadas as crenças de cada um; visto como a politica, e a sociedade, não devem e nem podem envolver-se no que só a consciencia de cada individuo póde determinar.

Assim, concluimos esta primeira série de artigos que temos escripto sobre a controversia que, felizmente para o Brazil, creárão os bispos ultramontanos.

Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 1873.

FIM DA PRIMEIRA SÉRIE.

INDICE

PAGINAS.

Ao leitor 5
Artigo I.—A pastoral do bispo de Olinda e o discurso do senador Candido Mendes.—Exposição da contenda. 9
» II.—Poder do summo pontifice romano.—Direito do beneplacito.—Subordinação a elle da autoridade ecclesiastica. . . 13
» III.—Continuação da mesma materia. 17
» IV.—Apreciação da pastoral de 2 de Fevereiro de 1873, do bispo de Pernambuco 22
« V.—Plano do episcopado.—Procedimento irregular do bispo do Rio-Grande do Sul 28
» VI—Apreciação da pastoral de 2 de Fevereiro de 1873, do bispo de Pernambuco 34
» VII.—A infallibilidade do papa.—Ainda a pastoral de 2 de Fevereiro 40
» VIII.—O jesuitismo e o ultramontanismo.—Procedimento do marquez de Pombal.—Prohibição do casamento catholico aos maçons.—Consequencias dessa prohibição. 47
» IX.—A excommunhão.—A animosidade dos bispos ultramontanos.— Sua parcialidade. 54
» X.—A maçonaria e os seus calumniadores 62
» XI. O bispo do Rio de Janeiro.—Roma irreconciliavel.—Companhia de Jesus. 69
» XII—Insultos dos ultramontanos contra o governo.—Loyola e seus sectarios. 77
» XIII.—Continuação da mesma materia. 85
» XIV.—Continuação da mesma materia.—Alexandre Herculano e o ultramontanismo. 93

PAGINAS

Artigo XV. — Os bispos e parochos, na sua qualidade de empregados publicos, devem ser subordinados ás leis e aos poderes do Estado 128
» XVI.—Os jesuitas julgados pelo *Santo-officio*.—A legitimidade, santidade, infallibilidade, humildade, castidade, moralidade, pobreza e caridade postas em duvida pelos proprios papas. 135
» XVII.—Erro dos estadistas partidarios do *Syllabus*.—Demonstração chronologica da expulsão dos jesuitas dos diversos paizes.—Acontecimentos de Pernambuco. 143
» XVIII.—Inconveniencia da demora da acção do governo.—Os apostolos da união impia contra a civilisação 152
» XIX.—Males resultantes da desidia do governo. — O *Syllabus* e a constituição politica. 159
» XX.—A infallibilidade apreciada á luz da historia e avaliada pelos proprios actos de Pio IX. 169
» XXI.—A actual egreja romana não é a religião do Estado autorisada pela constituição politica. 179
» XXII.—Parecer do conselho de Estado contra o procedimento dos bispos.—Illegalidade da admissão dos jesuitas no Brazil. 188
» XXIII.—A antiga legislação portugueza ácerca da expulsão dos jesuitas está em vigor entre nós.—Tarifa da curia romana.—Necessidade de reformas 195
» XXIV.—Decisão do governo dando provimento ao recurso das irmandades do Recife contra os interdictos decretados pelo bispo.—Aviso do ministerio do Imperio.—Erros e mal entendida complacencia do governo.—Os papas.—Plano politico de Roma. — Inconveniencia da egreja do Estado. . . 203
» XXV.—O processo de responsabilidade dos bispos já não tem opportunidade.—A egreja do Estado é um mal.—O art. 5º da constituição politica não é constitucional e póde ser revogado por lei ordinaria. 214
» XXVI.—O casamento foi sempre da jurisdicção do poder civil.—A curia romana usurpou a regularisação desse importante acto da vida social. — O poder civil deve reivindicar os seus direitos.—A egreja do Estado é um obice á necessaria decretação do casamento civil e conseguintemente um obice á immigração para o Brazil. 222
» XXVII.—O capellão-mór de S. M. o Imperador foi o primeiro bispo que desacatou as leis do paiz e os poderes politicos.—A egreja romana actual perdeu a qualidade de egreja do Estado.—Primeira carta de *Mastai* a *Ganganelli* contendo observações geraes sobre a materia e ácerca da instrucção publica na Italia. 232
» XXVIII.—Resistencia do bispo de Pernambuco ás ordens legaes do governo.—Roma manifesta-se qual é.—Pouco escrupulo na nomeação dos bispos do Brazil.—Palavras do Dr. Moraes Sarmento ácerca da egreja do Estado. . . . 246
» XXIX.—Gravidade da situação.—Necessidade de energia da parte do governo.—Procedimento do governo portuguez em identidade de circumstancias.—Indispensabilidade da revogação do art. 5º da constituição politica. 255

PAGINAS.

Artigo XXX.—A condescendencia dos governos do Brazil para com a curia romana é a causa principal dos males que presentemente affligem o paiz.—Provas desta asserção.—Exemplos da antiga monarchia portugueza.—Palavras de Bossuet. . 265

» XXXI.—A resolução da consulta do conselho de Estado, de 25 de Junho ultimo ácerca da gravissima questão dos casamentos dos acatholicos deixou de providenciar satisfactoriamente.—A lei n. 1,144 de 11 de Setembro de 1861 não satisfaz o fim para que foi promulgada.—O voto em separado do conselheiro d'Estado visconde de Jaguary, referendario d'essa lei, prova a improficuidade d'ella.—Entre nós, e no dominio dessa lei, os que professão religião diversa da do Estado não têm segurança de familia. 272

» XXXII.—Resistencia formal dos bispos ultramontanos á constituição politica e ao governo.—Procedimento equivoco de Pio IX. — Suas contradicções. — Necessidade de energia do governo. 282

» XXXIII.—Promessas do governo, até dos meios extremos para conter o episcopado rebelde.—A demora da acção governativa é prejudical ao paiz.—Os padres de Roma especulão com a religião.—A egreja do Estado é um contrasenso polilitico.— Palavras de Castelar.—Segunda carta de *Mastai*. 291

» XXXIV.—Apreciação do opusculo publicado pelo marquez de S. Vicente, relativamente á questão episcopo-romana. — Demora de providencias do governo. — O plano da curia romana contra a civilisação (*) 302

» XXXV.—Organisação de *sociedades catholicas* com o fim de debellar o governo.—Affronta do bispo do Pará ao governo.—O presidente de Pernambuco.—Necessidade de expulsar do Imperio os bispos rebeldes e de dar passaportes ao nuncio apostolico. 311

» XXXVI.—Nova affronta do bispo de Pernambuco ás leis e ás autoridades civis.— Sua pastoral de 2 de Julho de 1873, dando cumprimento á bulla de 29 de Maio do mesmo anno, independentemente de beneplacito.—Negação do direito de padroado e independencia do episcopado proclamados por este mesmo bispo no officio que dirigio ao ministro doimperio. . 319

» XXXVII.—O arcebispo da Bahia declara-se em hostilidade ao governo e ás leis do paiz.—Desconfiança do povo creada pela procrastinação da resolução do governo. — Os bispos rebeldes devem ser considerados desnaturalisados e a deportação delles deve ser determinada. 328

» XXXVIII.—O presidente do conselho de ministros promette na camara dos deputados cumprir o seu dever.—Deliberação de Honorio Hermeto Carneiro Leão, na qualidade de ministro da justiça, em prol dos direitos do Estado.—Inutilidade e inconveniencia dos meios diplomaticos para com a santa sé.—Factos historicos de exagerada pretensão dos papas para se apossarem do poder temporal.—Casamento civil.— Resposta a *Calvino* 337

(*) Por equivoco está na paginas 302 o summario do capitulo seguinte.

PAGINAS.

Artigo XXXIX.—Os planos da curia romana.—Erro do presidente do conselho de ministros de que conseguirá de Pio IX, por meios amigaveis, a revogação dos seus decretos. — Connivencia do nuncio-apostolico com os ultramontanos. — Insidia de Roma. — Necessidade e legitimidade da deportação dos bispos ultramontanos. — Conflictos com os parochos. — Palavras de M. de Pradt. 348

» XL.—O bispo de Pernambuco affronta o governo.—O periodico *União*, dirigido por esse bispo, escarnece do governo, proclama a resistencia, analysa e profliga o aviso de 12 de Junho. — Procedimento do presidente de Pernambuco.— Coacção ao clero com o *ex-informata conscientia* 358

» XLI.—A situação cada vez mais se aggrava.—A longanimidade do governo.—Fraqueza do presidente de Pernambuco.— Comparação do procedimento do governo portuguez com o do Brazil.—Os partidos politicos explorão a questão em seu proveito.—Opinião de Bernardo Pereira de Vasconcellos contra os jesuitas, e para o estabelecimento e independencia da egreja brazileira. 367

» XLII.—Artigos do governo publicados no *Jornal do Commercio* sob o pseudonymo *Verdadeiro Crente*.—Preparativos de revolução pelos ultramontanos.—Apreciação das occurrencias pela imprensa de Pernambuco. — Factos lastimaveis praticados sob a influencia episcopal naquella provincia.—Inercia e pusillanimidade inqualificavel do governo. — Consequencias dessa inercia.—Digno exemplo dado pelo Mexico afim de conter o clero, firmar a liberdade de consciencia e estabelecer o casamento civil. 378

» XLIII.—Descuido do governo do Brazil.—Dominio de Roma.— Censura dos jornaes de Pernambuco ao governo pela falta de providencias necessarias a conter o bispo em seus desmandos. — Novos ultrages ás leis civis e ao governo. — O bispo de Marianna pronuncia-se em favor dos ultramontanos.—Maiores difficuldades para o governo devidas á falta de coragem e de acção.—A egreja de Christo não se póde confundir com a egreja romana. — Ainda Bernardo Pereira de Vasconcellos 389

» XLIV.—Audacia do bispo do Pará.—Acre censura por elle dirigida ao senador Leitão da Cunha, ao governo e ao povo brasileiro —Insinuação de que se acha esse bispo de accordo com o Imperador.—Throno e altar.— Aviltamento do Imperio pela curia romana 400

» XLV.—O *Verdadeiro Crente*, autorisado pelo governo, abunda nas idéas de *desnaturalisação* dos bispos rebeldes e de sua deportação como medida indispensavel á paz publica.—Inconveniencia e erro de serem os bispos sujeitos, no estado a que chegou a questão, a processo de responsabilidade. — O que se pensa em Londres ácerca da actual questão religiosa no Brazil 412

PAGINAS.

Artigo XLVI.—Pio IX hostilisa abertamente os poderes do Estado e planeja estabelecer no Brazil o poder theocratico.—É impossivel já sincera alliança entre a egreja de Roma e o Estado.—Palavras de M. Mauls sobre o ultramontanismo.—Palavras de E. Renan sobre o catholicismo.—Os ultramontanos confundem calculadamente o catholicismo com o romanismo.—Plano politico de Roma.—Intervenção de Pio IX nos paizes catholicos em favor dos governos absolutos e contra as idéas democraticas. 423

» XLVII.—Falta de acção do governo, em grave prejuizo do paiz.—O que se espera na Europa da actual questão religiosa no Brazil.—Boatos de que o governo mandára comprar a Pio IX uma concordata.—Conferencia do presidente de Pernambuco com o bispo D Vital—Artigo do *Memorial Diplomatico* sobre a questão 433

» XLVIII.—Directa provocação dos bispos, e especialmente do do Pará, ao governo.—Franca opposição ás leis do Estado.—As folhas episcopaes do Pará e de Pernambuco.—A fraqueza do governo é o melhor incentivo da revolta clerical do Brazil.—Casamento civil.—Opinião de diversos jurisconsultos, e discurso de Deack sobre esta materia. . . . 443

» XLIX—O bispo de Diamantina se pronuncia contra a constituição e as leis.—Insidia de sua pastoral.—O *Syllabus* é ante-catholico.— Palavras do padre Saint'Ange Liévre sobre o verdadeiro christianismo.—Discurso de Deack em prol da separação da egreja do Estado. 454

» L.—A politica mesquinha invade a questão religiosa, e se prevalece da incuria e deleixo do governo para seus fins.—A deportação dos bispos rebeldes é autorisada por doutos padres da egreja e até pelo concilio de Trento. — Portugal usou, e com vantagem, desse direito.—Decretos de 5 de Julho de 1728, e de 4 de Agosto de 1760. — E. Castelar nas suas *Recordações de Roma*. 464

» LI.—O episcopado aproveita todas as occasiões para mais affrontar o governo. — Nova pastoral do bispo do Rio de Janeiro. — Fraqueza do governo. — Permanente exploração de Roma para preponderar temporalmente nos paizes catholicos. — Suas diversas tentativas em Portugal.—Protecção de Pio IX aos bandidos de D. Carlos na Hespanha. . . 476

» LII.—A pastoral do bispo do Rio de Janeiro, de 14 de Setembro.—Acção da policia contra os *taverneiros* e á requisição do mesmo bisp.—Organisação do partido clerical no Imperio para estabelecer o dominio do pontificado romano.—Os bispos armados da *ex-informata conscientia* subjugão o clero e o fazem instrumento cégo da curia romana. — Tentativa mallograda do governo para apasiguar o bispo de Pernambuco. — Pio IX envolvido na politica. — Luta dos bispos na Allemanha contra o governo. 487

» LIII.—Tentativas do pontificado para estabelecer o governo absoluto.—A intriga para isso empregada. — Insultos ao governo e insinuações ao Imperador pela folha episcopal do Pará.—Paciencia e longanimidade do governo. 498

PAGINAS.

LIV.—Assalto geral dos ultramontanos aos paizes catholicos.—Intriga contra a maçonaria — Manejos praticados para a separação da maçonaria acoroçoados pelo governo.—Conseguido este resultado o partido clerical se revoltou contra o proprio governo. — Emprego de meios diplomaticos para obtenção das graças de Pio IX.—Dinheiro posto á disposição do encarregado dos negocios para o suborno. — A acção energica do governo d'Allemanha contra os bispos ultramontanos 510

LV.—Aviso de 27 de Setembro de 1873 mandando submetter a processo de responsabilidade o bispo de Olinda.—Parcialidade, fraqueza, imprudencia e inefficacia da decisão do governo.—Escolha inconveniente de um só dos culpados.—Falta notavel de suspensão do bispo criminoso.—Invocação irrisoria das palavras de Santo Agostinho em uma ordem civil 520

LVI.—Bismarck e os ultramontanos.—Com a capa de monarchistas procurão amparar-se sob a egide da realeza, para com ella partilharem o poder.—Espoliações autorisadas por Pio IX.—O bispo de Fulda.—Necessidade de deportaçãodos bispos revoltosos. — Nenhuma franqueza do governo para com o parlamento 534

LVII.—Basta ser brazileiro para repellir a supremacia romana.—O governo, já embaraçado por sua inercia, e falta de coragem, promette agora o uso de *temporalidades* contra os bispos.—Não é esta a medida a adoptar.—A unica legal é a deportação. — O partido clerical volta ás suas praticas da idade média.—Quer viver da credulidade.—Recorre aos milagres. — Tomão na França o partido dos legitimistas para subjugarem a França. —Perfido conselho de Pio IX.—Palavras de Alexandre Herculano. 544

LVIII.—Primeira tentativa de Roma para implantar no Brazil o seu poder.—O primeiro Imperador, que tinha dissolvido a constituinte, submette a bulla *Praeclara Portugaliae* ás camaras legislativas e estas a repellem. — Comparação das épocas—1827 e 1873.—Vantagem daquella sobre esta. — Mais patriotismo então.—O Brazil tem retrogradado. — Palavras de Alexandre Herculano. 554

LIX.—O bispo de Pernambuco reproduz os actos praticados e inicia novos, e pelos quaes foi mandado responsabilisar.—Pio IX altera por sua unica autoridade as leis de successão no Imperio, e o governo lhe concede para isto *beneplacito*, e é assim connivente com a curia romana.—A denuncia do procurador da corôa.—O *Diario da Bahia* apreciando o procedimento do governo. 564

LX.—Reacção do clero.—Protesto do cabido do Rio de Janeiro.—Conclusão desta primeira serie de artigos.—Necessidade absoluta e indeclinavel da separação da egreja do Estado. 578